MAPPA CHRONOLOGICO

DAS

LEIS,

E MAIS DISPOSIÇÕES

DE

DIREITO PORTUGUEZ,

PUBLICADAS DESDE 1603 ATE' 1817.

POR

MANOEL BORGES CARNEIRO,

Secretario da Junta do Codigo Criminal Militar.

LISBOA 4 DE SETEMBRO DE 1816.

NA IMPRESSÃO REGIA.

Com Licença.

Mens et animus et consilium et sententia Civitatis posita est in legibus.

Cicer. pro Cluent.

PROLOGO.

COmo as Leis conteudas no Indice Chronologico do Desembargador João Pedro Ribeiro ficassem em grande número collocadas fóra dos seus lugares, e variamente espalhadas pelos Additamentos que andão nos quatro Tomos da 2.ª edição, e de huma mesma Lei se tratasse algumas vezes em diversas partes; he util a todos os que estudão Direito ter o presente Mappa, no qual as Leis estão collocadas na sua exacta ordem chronologica com citação das paginas do Indice, para os mesmos poderem ver nelle os seus summarios e os lugares aonde as *integras* existem; citão-se muitos lugares da sua existencia não-citados no Indice; corrigem-se as datas e proposições de muitas; reunem-se as que andão com datas diversas.

Além disto inclue-se grande número dellas, que não estão no Indice, as que se seguírão depois de 1807 até o presente anno de 1817 e muitas anteriores a 1603, que ainda estão em observancia, declarando-se tambem os lugares aonde podem ser achadas. Estas ultimas e outras que não pudérão entrar a tempo nos seus competentes lugares, formão hum Supplemento, que vai no fim.

Disposto assim no presente Mappa o assento geral das Leis, facilmente póde o Leitor notar á margem as paginas em que as tem nas suas particulares Collecções, accusar as que ainda faltarem, e ir accrescentando as que pelos annos segintes se publicarem: do que conhecerá toda a utilidade considerando, que ou se prefira no estudo da Legislação o methodo systematico ou o alphabetico deve a hum e outro servir de base o chronologico.

Os assumptos das Leis são tocados tão succinctamente, quanto baste para os dar a conhecer, pelo muito que importa aos referidos fins que este Mappa seja pequeno e manual.

Abbreviaturas.

J. I. 4. Indice Chronologico da 2.ª edição, Tomo ou Parte I. pag. 4.
Extr. O meu Extracto de Leis cuja numeração depois da pag. 182 continua no Appendice ao mesmo.
Addit. I. O meu primeiro Additamento Geral de Leis.
Addit. II. O meu segundo Additamento.

Outras abbreviaturas se podem ver no cit. Addit. II. no fim do Prologo.

N. B. As Provv. Avv. Portar. &c. mencionadas no meu citado Extracto e seu Appendice se achão nos Tribunaes e mais Estações donde manárão, e na Provedoria de Leiria: as que contém providencias dadas em 1810 1811 e 1812 relativamente ás consequencias da invasão dos inimigos no Reino, estão no Livro impresso em Lisboa em 1814: *Memorias das Providencias &c.*

Leis sem data desde a publicação das Ordd. Filippinas até o fim do Reinado do Senhor D. João V.

N.º 1 C. R. Certeza de Desembargadores nos aggravos dependentes de diffinitivas J. I. 345.
——— 2 C. R. Cumprir-se na Supplicação os Despachos de Desembargadores do Paço. ibid.
——— 3 Alv. Aposentadorias de Ministros ibid.
——— 4 Formulario das Provisões para eleições dos officiaes das Camaras. ibid.
——— 5 Av. Os Carcereiros tomar assento dos prezos á ordem d'El-Rei. ibid.
——— 6 C. R. Dos aggravos sobre escusar-se de finta quem conhece. ibid.
——— 7 Prov. R. Os Mercadores vender mercadorias aos que o não são para lhas tornarem a vender. J. I. 346.
——— 8 Prov. R. O Promotor levar dinheiro pelos Libellos dos prezos da Misericordia. ibid.
——— 9 Ass. Port. Intimação e depoimento nas suspeições. ibid.
——— 10 Alv. A Relação conhecer de negocios da Milicia e Ordenanças. ibid.
——— 11 Ass. Port. Cessar a commissão cessando o impedimento do Ministro proprio. ibid.
——— 12 Ass. Port. Certeza do Desembargador Adjunto em diligencia. ibid.
——— 13 Alv. Devassar-se dos Juizes dos Orfãos perpetuos, e mais Officiaes. ibid.
——— 14 Ass. O assumpto do Alv. sem data n.º 13. ibid.
——— 15 Ass. Porto. Receber aggravo de não-recebimento de embargos posto que caiba na alçada J. I. 347.

N.º 16 Ass. Port. Recursos que competem nas causas possessorias, e quando o Juiz procede ex abrupto. ibid.

——— 17 Prov. R. Assumpto do Alv. sem data n.º 13. ibid.

——— 18 Prov. R. Assumpto do Alv. sem data n.º 13. ibid.

——— 19 Ass. Port. Quem conhece dos aggravos sobre Posturas. ibid.

——— 20 Ass. Port. Privilegio do Foro dos escravos dos Desembargadores. ibid.

——— 21 Ass. Port. O Desembargador ausente e doente vencer ordenado. ibid.

——— 22 Ass. Port. Privilegio do Foro dos filhos e criados dos Desembargadores. ibid.

——— 23 Ass. Port. Prezos ser trazidos á Relação por quem, e á custa de quem. ibid.

——— 24 Ass. Port. Corregedores e Provedores conhecer dos aggravos interpostos dos Juizes da Cidade do Porto. J. J. 348.

——— 25 Ass. Port. Declara a Ord. 5. 130. §. fin. ibid.

——— 26 Ass. Port. Declara a Ord. 5. 77. sobre a compra do mosto para revender. ibid.

——— 27 Ass. Port. Quem póde tomar as querellas conforme a Ord. 5. 117. 9. ibid.

——— 28 C. R. Os Fidalgos respeitar os Ministros. ibid.

——— 29 Ass. Port. Declara a Ord. 5. 89. 6. sobre ter espadas de mais da marca; e a Ord. 1. 1. 6. ibid.

——— 30 Ass. Port. Apresentar perdões por Procurador. ibid.

——— 31 Ass. Port. O ferido querelando declarar o nome do aggressor. ibid.

——— 32 Ass. Port. Sobre os 45. dias nas suspeições, conforme a Ord. 3. 21. §. 21. e 22. J. I. 349.

——— 33 C. R. Réo delinquente em Castella prezo neste Reino por Ministro Castelhano. ibid.

N.º 34 C. R. Precatorios dos Contadores da Fazenda R. de Castella para execuções neste Reino. ibid.

——35 Assent. Port. Procurador do Concelho escusar-se de sacador ou Thesoureiro. ibid.

——36 C. R. Os Officiaes de Justiça superiores favorecer os subalternos ibid.

——37 Alv. Assumpto da C. R. data n.º 35. ibid.

——38 Alv. Abuso de registar as Provisões, etc. sem as assignaturas. ibid.

——39 Exercicios da Tropa segundo as novas Ordenanças. ibid.

——40 Regim. do Estanque da Canella de Ceilão ibid.

——41 Prov. R. Officiaes das Náos da India arribadas ser providos nos mesmos cargos. ibid.

——42 Alv. Revoga o de 20 Maio 1608 a favor dos Pastores serranos. ibid.

——43 Regim. Da residencia dos Corregedores e Ouvidores das Comarcas e seus Officiaes. R. tom. 4. p. 350. J. III. 175.

——44 Regim. da residencia dos Provedores das Comarcas. R. e J. citt.

——45 Regim. da residencia dos Juizes de Fóra e seus Officiaes. R. e J. citt.

——46 Regim. Da residencia dos Juizes de Orfãos e seus Officiaes R. e J. citt.

——47 L. Vender negros para os Paulistas. cit. J. III. 175.

——48 Alv. Liberdade do Commercio de Sofala e Moçambique. ibid.

——49 Alv. Os Capellães e Moços da Capella R. ser providos nos Beneficios das Ordens. ibid.

——50 C. R. Pôr vista em Provisões contrarias a Direito Canonico, etc. J. III. 176.

——51 Res. R. Limita a de 3 Outubro 1672. idid.

——52 Port. Gazalhados aos Cirurgiões das Náos da India. ibid.

N.° 53 Port. Cons. Faz. Ajuda de custo aos Barbeiros que vão para a India. ibid.

——54 Prov. M. Consc. No Juizo dos Defuntos e auzentes reconhecimento do Procurador para lhe entregar dinheiro. ibid.

——55 Res. R. Fórma de tirar os depoimentos dos Deputados da Junta dos Tres-Estados. ibid.

——56 Av. sobre a intelligencia da C. R. I. de 11 Agosto 1695. ibid.

——57 Res. R. Sentencear em visita os Réos das terras da Casa da Rainha. ibid.

——58 Ass. Cons. Faz. Os Moços do Conselho da Faz. entrar na Relação pessoalmente. ibid.

——59 Av. a favor da Fabrica de Leiria. J. IV. 322.

——60 Dcr. Os Officiaes do Assentamento levar 40 réis por cada addição. ibid.

——61 Prov. Cons. Faz. Escrivães das Náos da India. ibid.

——62 Dcr. Extingue as Conservatorias. ibid.

——63 Prov. R. Mercês dos Capitães das Armadas. ibid.

——64 C. R. Cp. O dinheiro dos Residuos depositar-se em mãos particulares. ibid.

——65 Alv. Dar do R. Archivo os papeis necessarios ao Conselho da India. J. IV. 323.

——66 Res. Os Religiosos do Brazil pagar dizimos. ibid.

——67 Alv. Os Bispos do Brazil preceder aos Governadores. ibid.

——68 Alv. Prohibe Comedias em Coimbra. ibid.

——69 C. R. Cp. Os Ministros da Meza da Consciencia assistir aos Capitulos das Ordens Militares. ibid.

——70 C. R. Cp. Visitas das Igrejas das Ordens. ibid.

——71 C. R. Fórma de despachar no Conselho d'Estado os negocios Ultramarinos. ibid.

N.º 72 Ass. Como na Supplicação se julguem as causas de Residuos e Captivos. ibid.

——73 C. R. Renunciar officio. ibid.

——74 Port. Os Papeis do Expediente dos Tribunaes despachar-se sem consulta. J. 324.

——75 Prov. R. Conhecer-se na Meza da Consciencia das appellações e aggravos de Medicos e Boticarios de Partido. ibid.

——76 C. R. Cp. Beneficios e Capellas das Ordens Militares vagos por renuncia ou permutação. ibid.

——77 C. R. Os Cavalleiros das Ordens Militares concorrer para a recuperação de Pernambuco. ibid.

——78 Alv. União do Administrador da Jurisdicção Ecclesiastica do Maranhão. ibid.

——79 Res. R. estende á Alfandega do Porto a Res. 5 Maio 1696. ibid.

REINADO DE FILIPPE II.

Anno de 1603.

Janeiro 13 Alv. I. Familiaridade suspeita com Religiosas. J. I. 1. IV. 123.
——— 24 Alv. Dinheiro da Cruzada. J. I. 1.
Fever. 3 C. R. Cap. Juizes dos feitos de Captivos. J. IV. 123.
——— 4 C. R. Cap. Residencia dos Freires das Ordens Militares. Cap. 2. Dois Beneficios na Igreja Matriz de Pernambuco. Cap. 3. Novo Pontifical para todas as Cathedraes. J. IV. 123.
——— 7 Alv. I. Penas para o Aqueducto de Evora. J. I. 1. II. 273.
——— 7 Alv. II. Incorporado no Regim. 17 Abril 1606. J. IV. 123.
Março 12 Regim. dos quadrilheiros. J. I. 1.
——— 23 C. R. Cap. Orfas para o Brazil, e Conquistas. J. IV. 123.
——— 26 Alv. Cobrança das dívidas da Cruzada. J. I. 1.
Abril 10 Alv. J. II. 365.
Maio 6 Prov. Armada de Guarda-Costa. J. I. 1.
——— 9 Alv. Armações das Igrejas J. I. 1.
——— 15 Alv. Escrivães do Civel da Corte. J. I. 2.
——— 18 C. R. Cap. O Colleitor delegar as suas vezes nas Conquistas. J. IV. 123.

Junho 3 Vê Prov. R. 1603 sem dia e mez.
——— 6 C. R. Cap. Juizes dos Feitos de Captivos J. IV. 124.
——— 20 Prov. Ds. Regimentos de Chancellaria J. I. 2.
Julho 26 C. R. Instrucções do Novo direito de 30 por 100. J. II. 273.
Agosto 3 Alv. Novo direito de 30 por 100 por sahida: fazendas inadmissiveis no Reino J. II. 273.
——— 15 Ass. Desembargadores em votos J. I. 2.
Setemb. 2 C. R. Cap. 1.º Recolhimentos para donzellas orfãs no Ultramar: fundação de Conventos de Freiras: Cap. 2.º Collegiaes dos Collegios da Universidade de Coimbra J. IV. 124.
——— 5 Alv. Novo direito de 30 por 100. J. II. 273.
——— 16 C. R. Cap. Porcionistas dos Collegios da Universidade de Coimbra J. IV. 124.
——— 25 L. Prisões em fragrante J. I. 2.
——— 25 Vê 26 deste mez L. I.
——— 26 L. I. Degradados para Galés. J. I. 2. 351.
——— 26 L. II. Esportulas J. I. 2. II. 273.
——— 30 C. R. Cap. Ordenado do Presidente da Meza da Consciencia J. IV. 124.
Outub. 2 Alv. Impetrar Beneficios Litigiosos J. I. 2.
——— 10 Alv. Sabão branco J. I. 2.
——— 13 C. R. Salarios por trazer prezos J. I. 2.
——— 15 C. R. Cap. Contra a ausencia do Bispo de Cabo Verde do seu Bispado J. IV. 124.
——— 25 C. R. Vice-Reis assignar Provisões para os Letrados ir servir seus Cargos J. I. 2.
——— 30 C. R. Cap. Ordenado do Porteiro da Chancellaria das Ordens Militares J. IV. 124.
——— 31 C. R. Cap. Tercenaria da Sé de Coimbra do Provimento da Universidade J. IV. 125.
Nov. 11 Vê Setembro 25 C. R.
——— 18 Prov. Ds. sobre huma Lei sumptuaria. J. I. 2.
——— 24 C. R. I. Cap. Processos das Ordens Militares J. III. 177.

Nov. 24 C. R. II. Cap. Juizes nas terceiras Instancias das Ordens Militares J. IV. 125.

——— 29 C. R. Breve impetrado pelo Bispo d' Elvas para visitar as Igrejas das Ordens J. IV. 125.

Dez. 3 Alv. Privilegiados dos Paús, e Lizirias J. I. 2.

——— 6 Alv. arrendamentos de bens de Conselhos J. I. 3.

——— 27 C. R. sobre o assumpto da de 13 Dezembro 1603, J. I 3.

——— 29 C. R. deroga a de 19 Maio 1517 J. I. 3. II. 273.

——— 30 C. R. I. Causas de censos reprovados J. I. 3.

——— 31 C. R. Cap. 1.º Juizes das terceiras Instancias das Ordens Militares: Cap. 2.º Discrepancia de Votos nos Despachos da Meza da Consciencia: Cap. 3.º Para se passar o Alv. 16 Julho 1604 J. IV. 125.

..... Prov. R. Coutadas, Privilegios dos Pastores Serranos J. I. 351.

Janeiro 9 ALv. Licenças aos Mendigos J. I. 3. II. 274.
——— 10 Ass. Ds. Sobrestar-se em huma causa sobre censos J. II. 274.
——— 16 Port. Ds. Levar os prezosao tronco. J. II. 274.
——— 19 Port. Ds. Precedencia de Desembargador provido em serventia na Meza dos Aggravos J. II. 274.
——— 30 Ass. Port. Propina aos Desembargadores. J. I. 3.
——— 31 Alv. Jogo das pedradas J. I. 3.
——— 31 Port. Requerentes dos prezos da Misericordia. J. II. 274.
Fever. 7 Alv. Partidos de Medicos e Boticarios. J. I. 3. II. 365.
——— 13 Alv. Brincos do Carnaval J. I. 4. IV. 126.
——— 14 Alv. J. II. 365.
——— 18 Regim. Sobre carregar náos da India. J. I. 4. e 351.
——— 20 Alv. Brincos do Carnaval J. I. 4. II. 274.
——— 20 C. R. Igrejas vagas de Padroado R. J. I. 4.
——— 23 Regim. do Paço da Madeira J. I. 4. IV. 126.
——— 25 C. R. Cap. 1.º Breve sobre a absolvição dos Conservadores das Ordens: Cap. 2. Appellação Officiosa das Sentenças dos Réos Cavalleiros J. IV. 126.
——— 28 C. R. Cap. Dispensa sobre limpeza de sangue para os Habitos das Ordens Militares J. IV. 126.
Março 5 Dcr. Terras em Lizirias e Paús. J. I. 4.
——— 23 C. R. Cap. 1.º Para se passar o Alv. 5 Abril deste anno: Cap. 2.º Congrua dos Beneficiados da Igreja da Conceição de Lisboa. J. IV. 126.
Abril 3 Alv. Vender agoa dos Chafarizes e Poços publicos de Lisboa J. II. 365.
——— 4 C. R. Cap. 1. Officios da Contadoria da Me-

za da Consciencia e Ordens: Cap. 2. Ministros Evangelicos para a Ilha de S. Thomé J. IV. 126.

Abril 5 Alv. Admissão dos Freires das Ordens: Beneficios dellas. J. I. 351. III. 177.

——— 6 C. R. I. Direitos das prezas feitas pelas náos da Corôa J. II. 274.

——— 6 C. R. II. Cap. Fabricas das Igrejas, e Commendas das Ordens Militares J. IV. 126.

——— 12 Tombo das Igrejas do R. Padroado. J. III. 177.

——— 30 C. R. Cap. 1. Salarios dos Ministros e Officiaes Visitadores das Igrejas das Ordens: Cap. 2. Providencias sobre cousas Ecclesiasticas de Ceuta, e Marzagão: Cap. 3. Gentios do Brazil: precedencia do Bispo do Brazil ao Governador J. IV. 127.

Maio 6 C. R. Ouvidores do Crato J. I. 4.

——— 6 Alv. I. Eleição das Justiças do Priorado do Crato J. I. 4.

——— 6 Alv. II. Ouvidores, Letrados do Crato J. I. 4.

——— 6 Cart. de Confirm. dos Privilegios da Ordem de S. João de Jerusalem J. II. 274.

——— 25 C. R. Informações dadas contra o Administrador da Jurisdicção Ecclesiastica do Rio de Janeiro J. IV. 127.

Junho 8 C. R. Soldo, e mantimento dos Cathecumenos que servirem nas Armadas J. IV. 127.

——— 10 Alv. Averiguação das Capellas da Corôa subnegadas J. I. 4. III. 177.

——— 18 Alv. Juiz privativo das condemnações do Aqueducto de Evora J. IV. 128.

Julho 6 C. R. Cap. 1. Thesourados das Ordens Militares: Cap. 2. Ornamentos, miudezas, fabricas, rações das Igrejas das Conquistas: Cap. 3. Provanças para se lançar os Habitos aos moradores d'Africa: Cap. 4. Emolumentos ao Re-

formador, Escrivão, e Contador da Universidade de Coimbra J. IV. 128.

Julho 15 Alv. Degradados para Galés J. I. 351. II. 274.
——— 16 Alv. Enterrar na Igreja de Belem J. I. 4.
——— 24 Ass. Port. Almotace-mor da Relação J. I. 4
——— 25 Regim. do Conselho de India, e Ultramar J. I. 5. IV. 129.
Agosto 3 C. R. I. Condemnações para Galés J. II. 274.
——— 3 C. R. II. Cp. Repartições dos novos Contadores da Meza da Consciencia J. IV. 129.
——— 31 C. R. Cp. 1. Provanças para lançar os Habitos aos Moradores d'Africa: Cap. 2. O mesmo assumpto da de 28 Fevereiro deste anno: Cap. 3. Congruas dos Beneficiados das Igrejas de Setubal: Cp. 4. Barca de passagem, e Estalagem em Villa-nova de Mil fontes J. IV. 129.
Setemb. 10 Alv. Juizo das Capellas da Coroa. J. I. 5.
——— 14 C. R. Cap. Meirinho dos defuntos, e ausentes da Bahia J. IV. 129.
Outubro 17 Alv. Junta para cobrança das dividas dos Contos J. II. 275.
——— 22 Vê Outubro 23 L. J. I. 5.
——— 23 L. Privilegio do foro em Almotaceria J. I. 5.
——— 31 C. R. Cap. Para reforma do Juizo dos Defuntos, e ausentes J. IV. 129.
Nov. 5 L. Procuradores das Camaras na Corte J. I. 5.
——— 9 C. R. Cap. 1. Petições de quita dos Officiaes da Universidade de Coimbra: Cap. 2. Consultar mercês a favor dos Lentes de Coimbra. J. IV. 130.
——— 18 Alv. Tratado com França, e Inglaterra J. I. 5. II. 275.
——— 18 Prov. Mez. Consc. Habito de Freire de Avís J. III. 177.
——— 24 C. R. Cp. 1. Dar ás Partes copias das Cartas RR. Cp. 2. Regras para as Consultas dos Tribunaes J. I. 5. IV. 130.

Nov. 29 Alv. Perdão a Criminosos J. I. 6.
—— .. C. R. Corregedores da Corte sentenciar as Residencias J. I. 6.
Dez. 2 Alv. Escrivão do Registo dos Testamentos J. I. 6.
—— 7 C. R. Cp. 1. Provedor dos defuntos da Capitania do Espirito Santo : Cap. 2. Escrivão dos mesmos da Capitania de Paraiba : Cap. 3. Competencia do Conselho das Indias J. IV. 130.
—— 13 Alv. Fazer-se obra por Portaria dos Secretarios J. I. 6. II. 275.
—— 16 Alv. Sahir pimenta para Castella. J. I. 351.
—— 22 Alv. Commercio entre Portugal e Castella. J. I. 6.
—— 22 Alv. Vê 16 deste mez Alv.
—— 24 C. R. Camara de Lisboa arrendar as coimas J. I. 6.

Janeiro 1 ALv. Gado sahir para Castella J. I. 6.
——— 4 Alv. Commercio com os Hollandezes J. I. 6. II. 275.
——— 5 Alv. Navios, ou fazendas Hollandezas ir para o Brazil J. I. 6. II. 275.
——— 15 Alv. Despacho dos Assucares. J. I. 6.
——— 31 C. R. Cp. Remetter-se Orfas para a India J. IV. 131.
Fever. 1 Alv. Christãos novos desobrigando a Faz. R. J. I. 6.
——— 14 Ass. J. II. 365.
——— 22 Alv. Tavernas de vinho no Porto; e vinho *de Catello* J. I. 7.
——— 22 Alv. Requisitos dos que na India hão de ser providos em Cargos J. I. 351.
——— 22 C. R. Cp. Prompta cobrança do dinheiro da Cruzada J. IV. 131.
——— 23 C. R. Dinheiro de certos Escriptos dos Francezes, e Inglezes J. I. 7.
——— 28 C. R. Cp. Porções aos Cathecumenos: cuidados delles J. IV. 131.
Março 3 Alv. Conhecimento de appellações e aggravos pertencentes ao Arcebispo de Braga J. I. 7.
——— 3 Alv. J. II. 275.
——— 3 Prov. R. Economia da Meza dos Contos de Goa J. I. 351.
——— 9 C. R. Provisões interinas do Desembargo do Paço J. I. 7.
——— 15 C. R. Cp. Reforma da Universidade de Coimbra J. IV. 132.
——— 17 Alv. Jogo de Cartas permittido J. I. 7.
——— 18 L. Estrangeiros ir para as Conquistas: J. I. 7.
——— 18 Alv. J. III. 177.
——— 20 Regim. do Monteiro mór J. I. 7. II. 275. IV. 132.

Abril 4 Licenças para Caçar nas Coutadas J. I. 351.
——— 8 Estampar arvores de geração, e Brazões J. I. 7.
——— 12 Alv. Escripturas dos prazos da Mitra de Coimbra sem Certidão de Laudemio pago J. II. 365.
——— 23 L. Salario d'Escrivães das Sizas J. I. 8. II. 275.
——— 23 Prov. R. Serviço de dinheiro dos de Nação Hebrea J. I. 8.
——— 27 L. Vê 23 L. J. II. 275.
Maio 11 C. R. I. o Desembargo do Paço preferir os mais Letrados J. I. 8.
——— 11 C. R. II. Cp. Jurisdicção da Conservatoria das Ordens Militares J. IV. 132.
——— 24 C. R. Christãos novos no serviço de Letras J. I. 8.
Junho 3 Alv. Privilegios dos Pastores Serranos J. I. 8. IV. 132.
——— 5 Alv. Christãos novos sahir do Reino J. I. 8.
——— 5 Prov. R. Liberdade dos gentios do Brazil J. I. 8. II. 365.
——— 7 Regim. da Supplicação J. I. 8.
——— 18 Prov. R. Pontes, e fintas para ellas J. I. 8.
——— 11 Alv. Serviço de dinheiro dos Christãos novos J. I. 8.
——— 30 C. R. Cp. Restituição de processos de Réos Cavalleiros das Ordens J. IV. 132.
Julho 5 Prov. R. Vê Junho 5 Prov. R. J. II. 365.
——— 13 Alv. Privilegiados dos paús e lizirias J. I. 8.
——— 14 Regim. dos Lastros de Setubal J. I. 352.
——— 15 C. R. Assumpto do Ass. 10 Janeiro 1619 J. I. 9.
——— 21 C. R. Esportulas das Sentenças a favor do Procurador Regio J. II. 275.
——— 31 C. R. Cp. 1. Bens de defuntos, e ausentes: Cp. 2. Parochos das Ordens omissos em ensinar o Cathecismo J. IV. 132.

Agosto 14 L. Aposentadoria nas Casas do Hospital de Lisboa J. I. 9.
——— 16 C. R. Cp. Despender dar meias annatas das Commendas J. IV. 132.
——— 26 Alv. I. O Senado de Lisboa castigar os transgressores das Posturas J. I. 9.
——— 26 Alv. II. Privilegios dos Soldados de S. Diogo J. I. 352.
——— 26 Alv. III. Privilegios dos Castelhanos da Companhia de S. Diogo J. II. 275.
——— 27 Alv. Vê 26 Agosto Alv. I. J. I. 9.
——— 30 C. R. Commissões do Desembargo para o devassar de Cavalleiros das Ordens J. I. 9.
——— 30 C. R. Cp. Capp. 6., e 8. do Regim. do Conselho da India J. IV. 133.
Setemb. 16 Av. Extincção do Collegio dos Cathecumenos J. IV. 133.
——— 20 Res. Precedencias dos Desembargadores do Paço J. I. 9.
——— 20 C. R. Cp. 1. Visitadores da Ordem de S. Thiago: Cp. 2. provimentos dos Bispados do Ultramar J. IV. 133.
——— 27 L. Communicação com os Estados Rebeldes J. I. 9.
——— 30 C. R. Foro do litigio entre os Bispos do Porto, e Miranda J. I. 9.
Outubro 20 Alv. Pagamento de Juros e Tenças J. I. 9.
——— 25 C. R. Cp. Acrescentamento dos Bispados de Angra, Madeira, e Ceuta J. IV. 133.
Nov. 4 Alv. Prohibição da Caça em Collares J. II. 275.
——— 18 Alv. Bens dos Clerigos defuntos e ausentes J. I. 9. III. 177.
——— 22 C. R. Cp. Remessa de Orfas para a India J. IV. 133.
——— 26 C. R. Cp. Cadeira de Vespora de Leis de Coimbra provida em hum Cathedratico de Salamanca. J. IV. 134.

Nov. 30 C. R. Cp. Thesoureiros, e Escrivães dos defuntos, e ausentes J. IV. 134.

Dez. 3 Alv. Foro dos Lavradores, e Valladores da Lizirias e Paús J. II. 275.

——— 4 Prov. Ds. Aposentadorias de Ministros J. I. 10.

——— 12 Alv. Official de Fazenda negociar J. II. 275.

——— 21 Regim. do Páo do Brazil J. I. 10.

——— 22 Alv. I. Contratadores RR. e Assentistas omissos J. I. 10.

——— 22 Alv. II. sobre a C. R. 23 Fevereiro J. I. 10.

——— 22 Alv. III. Contratadores da R. Faz. cumprão suas Condições J. I. 352.

——— 22 Port. Propinas dos Ministros, e Officiaes da Supplicação J. II. 365.

——— 24 C. R. Cp. Assumpto da de 25 Outubro deste anno J. IV. 134.

——— 30 Alv. Ministros Criminaes de Lisboa assistão nos seus Bairros J. I. 10.

———..... Res. Dar-se ao Recusante mais tempo da Lei, por não estar por elle a mora. J. I. 10.

Janeiro 2 ALv. Duvidas de Jurisdicção entre o Conselho das Indias e Ultramar, e a Meza da Consciencia J. I. 10.
——— 5 Alv. Commendadores conservar as Tenças J. I. 10.
——— 7 Alv. Contra os Ciganos J. I. 10.
——— 12 Ass. Réo seguro contrariar negando J. I. 10.
——— 16 Alv. Sahir embarcações sem as Náos da India J. I. 352.
Fever. 13 C. R. I. Regedor prover serventias J. I. 11.
——— 13 C. R. II. Suspeições ao Regedor &c. J. I. 11.
——— 14 Ass. Aggravar de Julgadores que dão aggravo ordinario J. I. 11. II. 365.
——— 18 Prov. de Regim. Partidos dos Medicos &c. da Universidade de Coimbra J. I. 352.
Março 13 C. R. Assumpto da de 30 de Setembro 1605, J. I. 11.
——— 16 Alv. Fortificação da Bahia, Recife, e Pernambuco J. I. 11.
——— 20 Ass. Revalidar autos em Relação J. I. 11.
——— 31 C. R. I. Escrivães certos nas Residencias J. I. 11.
——— 31 C. R. II. Egoas na serra de Cintra J. I. 11.
——— 31 C. R. III. Cp. Dúvidas entre o Administrador da Jurisdicção Ecclesiastica de Thomar e a Meza da Consciencia J. IV. 134.
Abril 17 Regim. do Aqueducto de Evora J. IV. 134.
——— 30 C. R. Ministros Castelhanos entrar no Conselho da Fazenda J. II. 276.
——— 31 C. R. Residencias de Ministros J. I. 12. II. 276.
Junho 16 Prov. R. Estrangeiros ir para as Conquistas J. I. 12.
——— 20 Alv. I. Excellencia ao Duque de Aveiro J. I. 12.
——— 20 Alv. II. de Regim. do Ouvidor de Cabo Verde J. I. 352. II. 276.

Julho 1 C. R. O Desembargador prover Capellas vagas J. I. 12.
——— 8 Alv. de Regim. do Tombo de Lorvão J. I. 352.
——— 20 Ass. Suspeições ao Chanceller J I. 12.
——— 31 C. R. Appellações sobre Coutadas J. I. 12.
Agosto 25 Ass. Testemunhas, e Cauções nas suspeições J. I. 12.
——— 26 Alv. Sindicar de bens d'Orfãos, Capellas &c. J. I. 12.
Setemb. 8 Alv. Marachões do Mondego J. I. 12.
——— 10 Prov. R. Finta para os marachões do Mondego J. I. 12.
——— 30 Alv. J. II. 276.
Outub. 12 L. Contra a mollicie J. I. 12.
——— 14 C. R. sobre o Alv. 18 Março 1605. J. I. 13.
——— 31 C. R. I. Imprimir livros de Linhagens J. I. 13.
——— 31 C. R. II. Vê 31 Abril C. R. J. I. 13.
Nov. 15 Alv. Bens sonegados ao Fisco J. I. 13.
——— 28 C. R. Citar o Procurador da R. Faz. J. IV. 134.
——— 30 C. R. Cp. Criação da Cadeira Theologal na Sé do Funchal J. IV. 135.
Dez. 4 L. Degradar para Gales por quantos annos J. I. 13. II. 276.
——— 9 Alv. Conseguir Filhamento com papeis falsos J. I. 13.
——— 27 Alv. Sobre o Alv. 21 Julho 1605. J. I. 13.
——— 30 Alv. Julgadores Criminaes de Lisboa, e seus Officiaes morar nos respectivos Bairros J. I. 13. II. 276.
——— 31 C. R. Cp. Cofres das Administrações subordinadas á Meza da Consciencia J. IV. 135.

Janeiro 12 C. R. Caudatario do Bispo do Porto ir diante a Camara J. I. 13.
——— 13 Alv. Citar o Procurador Regio J. I. 14.
——— 25 Alv. O Conservador da Camara de Lisboa despachar fóra de Relação J. II. 276.
Março 5 Alv. Officios da Fabrica da Moeda do Porto J. II. 276.
——— 20 Alv. Pescadores de Setubal. Usar de Chinchorros J. I. 14.
Abril 4 Ass. Port. Sentença da Relação de Braga sobre huma Ré degradada para Angola. J. I. 14.
——— 7 Ass. Os Religiosos Mendicantes ser pessoas miseraveis J. I. 14.
——— 27 Alv. Officiaes publicos casar J. I. 14.
——— 28 Prov. R. Distribuição entre os Escrivães do Desembargo do Paço J. I. 14.
Maio 4 C. R. Mercês aos Africanos isentas de Chancellaria J. II. 276.
——— 8 C. R. Arrematações dos Contractos RR. de Portugal em Madrid. J. II. 276.
——— 11 Alv. Imprimir livros d' Armas de Familia J. I. 14.
——— 15 C. R. Procissão *Corpus Christi* J. I. 14.
——— 17 Ass. Degredo d' Africa cumprir-se no Brazil J. I. 15.
——— 27 C. R. Privilegios da Universidade de Coimbra J. I. 15.
Junho 27 Alv. Os Particulares remir Captivos J. I. 15.
——— 30 C. R. Cp. Não se fazer nas Secretarias dos Tribunaes Provisões &c. sem Portaria J. IV. 135.
Julho 12 Av. Eleições para Cargos de Concelhos: conhecer dos aggravos dellas J. IV. 135.
——— 20 Alv. Contratador das Terças tomar contas aos Thesoureiros do Concelho J. I. 15.
——— 24 C. R. I. Votos nos Aggravos dependentes de sentenças diffinitivas J. I. 15.

——— 24 C. R. II. O Desembargo derogar Ord., ou fazer caso de devassa J. I. 15. II. 277.
Julho 24 C. R. III. Cp. 1. Augmento de Ordenado dos Deputados da Meza da Consciencia: Cp. 2. Collegiaes dos Collegios da Universidade de Coimbra J. IV. 135.
——— 30 C. R. Cp. O Bispo do Funchal prover os Beneficios do Bispado J. IV. 136.
Agosto 4 Alv. Conforme á C. R. 30 Julho J. IV. 136.
——— 21 C. R. I. A Relação cumprir os Despachos do Desembargo: Renuncias de Officios para dotes J. I. 15. II. 277.
——— 21 C. R. II. Cp. Cofre das meias annatas, e Fabrica dos Conventos de Aviz e Palmella J. IV. 136.
Setemb. 10 Alv. Os Thesoureiros, e Almoxarifes dar contas J. I. 15.
——— 12 Apostill. do Alv. 5 Março. Privilegios dos Moedeiros do Porto J. II. 277.
Outub. 2 L. Jurados fazer avançar sobre coimas J. I. 16.
——— 2 Alv. I. Revoga o de 26 Agosto 1606 J. I. 16.
——— 2 Alv. II. Jurisdicções, e regalias da Casa de Bragança J. I. 16.
——— 2 Alv. III. *Casamentos* das Damas do Paço J. I. 16.
——— 2 C. R. I. Christãos Novos arrendar o Fisco J. I. 352.
——— 2 C. R. II. Cp. Sobre as Tres Instancias das Ordens Militares IV. 136.
——— 3 C. R. Cp. Ordenado do Escrivão dos Merceeiros do Infante D. Luiz IV. 136.
——— 26 Alv. Embargos a Mercês de Officios J. I. 16.
Nov. 24 Alv. Jogos nos Corpos de Guarda do Castello de Lisboa J. II. 277.
——— 30 Alv. I. Delinquentes andar na Corte J. I. 16. II. 277.
——— 30 Alv. II. Despachos vir de Madrid aos Vice-Reis J. I. 16. II. 277.

Dez. 3 Prov. R. Applicação das penas das Posturas das Camaras J. I. 16.

——— 11 Ass. I. Propina para Botica na Supplicação J. I. 16.

——— 11 Ass. II. Segundo Medico da Supplicação J. I. 16.

——— 11 C. R. I. Augmento de Ordenados dos Desembargadores da Supplicação J. II. 277.

——— 11 C. R. II. Cp. Governo espiritual de Arguim: provimento da Igreja J. IV. 136.

..... C. R. Passar Cartas de inimizade J. I. 16.

..... Regim. do Conselho da Coroa de Portugal em Madrid J. II. 277.

Janeiro 2 NOve Provisões sobre Minas do Brazil. J. I. 353.
——— 4 Alv. Feitos da Fazenda despachar-se no Conselho da mesma J. I. 17 II. 277.
——— 8 C. R. Cp. declara a de 21 Agosto 1607 J. IV. 137.
——— 13 Prov. R. Alçada dos Ouvidores da India J. I. 17.
——— 19 Alv. I. Pistoletes prohibidos aos Estudantes de Coimbra J. I. 17.
——— 19 Alv. II. Condemnações para as obras do Convento de Santo Antonio da Lourinhã. J. II. 277.
——— 27 C. R. Despacho de Feitos no Conselho da Fazenda J. II. 277.
———... C. R. Huma Provisão do Desembargo não-assignada por El-Rei J. I. 17.
Fever. 1 Prov. Dar-se recrutas por Freguezias J. I. 17.
——— 21 C. R. Glosas do Chanceller Mór. J. I. 17.
Março 9 Alv. Clerigo possuir jugada em Alemquer. J. I. 18.
——— 10 Alv. Passar Cartas de inimizade J. I. 18.
——— 18 C. R. Vice-Rei deste Reino prover Officios J. II. 278.
——— 20 Vê Maio 20 Alv. J. I. 18.
——— 20 Regim. do Promotor das Capellas J. II. 278.
——— 28 Prov. R. Minas do Brazil J. I. 353.
Abril 1 C. R. Cp. 1.º Para se passar o Alv. 12 Maio: Cap. 2. administração do Hospital de Santarem: Cp. 3. Jurisdicção do Administrador Ecclesiastico de Thomar: Cp. 4. Contador da Arca dos Estudantes Medicos de Coimbra: Cp. 5. Tombos das Commendas e Mezas Mestraes das Ordens Militares J. IV. 137.
——— 16 C. R. Tomar conta da herança de Religiosos egressos J. I. 18. e 353.

Abril. 27 Ass. Dz. Provimento de Serventuarios como se passem J. I. 18.
Maio 10 Alv. Aggravos dependentes de Sentença deffinitiva J. I. 18.
——— 12 Alv. Licenças para curar sem gráo de Medicina J. I. 18.
——— 13 C. R. Cp. Nos Tribunaes ficar cópeas dos papeis que acompanhão as Consultas J. IV. 137.
——— 18 Prov. Processão *Corpus Christi* J. I. 18.
——— 20 Alv. Os Priviligiados quanto a Coimas, e Posturas. J. I. 19.
——— 20 Vê sem data Alv. n. 42. J. I. 353.
——— 21 Alv. Salarios do Porteiro da Alfandega do Porto. J. I. 19.
——— 22 Alv. Tomar dinheiro do Cofre dos Captivos J. I. 19.
——— 24 L. Jurados fazer avenças sobre Coimas J. I. 19.
——— 27 C. R. J. II. 278.
——— 28 Vê Maio 24 L. J. I. 19.
Junho 15 Prov. R. Minas do Brazil J. I. 353.
——— 17 Alv. Livros de fé publica para o Conselho de Coimbra J. I. 19.
——— 20 Alv. Os Vigarios Geraes nas Pocessões das Camaras J. I. 19.
——— 21 Alv. Barcos hir ás Eiras das Lizirias J. I. 19.
——— 23 C. R. vê Janeiro.... J. I. 19.
Agosto 12 Regim. do Presidente da Meza da Consciencia e Ordens J. II. 278.
——— 16 L. Subornos, etc. nas eleições Religiosas J. I. 19.
——— 23 Regim. da Meza da Consciencia e Ordens J. II. 278. IV. 137.
Setemb. 16 C. R. Cp. Os Governadores Ultramarinos, etc. tomar dinheiro dos defuntos, e ausentes J. IV. 137.

Setemb. 26 Alv. Devassar dos Officiaes que podem encoimar J. I. 19.

——— 30 C. R. Cp. Congruas dos Bispos e Beneficios das Ilhas, Ceuta, e Tangere: applicação das Condemnações que fazem os Bispos J. IV. 138.

Outub. 10 C. R. Cp. Religiosos de Christo ter Beneficios ou Officios fóra da Clausura J. IV. 138.

——— 14 C. R. Mantimentos para as Armadas de Castella tomados em Lisboa J. II. 278.

——— 15 Prov. R. Restituição de dinheiro das Sizas de Pinhel J. I. 20.

——— 25 Alv. Consignação para as despezas da Inquisição J. I. 20. e 353.

——— 27 Ass. do S. Officio. Privilegios de seus Familiares J. I. 353.

——— 29 C. R. Cp. Remessa do Regimento do Presidente da Meza da Consciencia, e da casa dos Cathecumenos J. IV. 138.

Nov. 7 Alv. Não se prendão os Rendeiros dos Concelhos J. I. 20.

——— 15 Alv. Providos em Officios Ultramarinos ir logo servillos J. I. 20.

Dez. 9 C. R. Ministros dos Tribunaes tratando-se de Negocios de parentes seus J. I. 20.

——— 9 C. R. Cp. J. IV. 138.

——— 23 Prov. Mez. Consc. Direitos de pescarias para certas Canonisações J. I. 20.

——— 25 Alv. Jurisdicção dos Corregedores dos Bairros de Lisboa: seus Bairros J. I. 20.

..... C. R. assumpto da de 30 Setembro 1605 J. I. 20.

Janeiro 7 PRov. R. Minas do Brazil J. I. 353.
Fever. 14 L. Dinheiro a risco a marinheiros das Náos da India J. I. 20.
——— 25 Alv. de Regim. do Ouvidor de Angola J. I. 353. II. 278.
Março 7 Regim. da Relação de Bahia J. I. 20.
——— 10 C. R. I. Sobre a Lei das Distribuições J. I. 20.
——— 10 C. R. II. Cp. declara a de 10 Outubro 1608 J. IV. 138.
Abril 3 L. Distribuição de Feitos J. I. 20.
——— 3 Alv. de Regim. do Governador de Parahiba J. I. 353.
Maio 6 Alv. Privilegios do Presidente do Senado J. I. 21.
——— 19 C. R. Cp. Providencias Sumptuarias J. IV. 138.
Junho 16 C. R. Estilos da Casa do Porto J. I. 21.
——— 23 Res. Cofre e Depositario dos Residuos subordinados á Meza da Consciencia J. IV. 138.
Julho 3 Prov. Ds. Desembargadores Extravagantes da Relação do Porto J. I. 21.
——— 3 Res. Arrecadação de fazendas naufragadas tendo donos J. IV. 139.
——— 15 C. R. I. Alternativa dos mezes nas contas dos testamentos J. I. 21.
——— 15 C. R. II. Cp. 1. Provimento do Officio de Escrivão dos Residuos, e de outros da repartição da Meza da Consciencia: Cp. 2. este Tribunal fazer quitas J. IV. 139.
——— 24 Alv. Certidões para remuneração de serviços J. I. 21.
——— 28 C. R. Provimento de serventias de Officios J. I. 21.
——— 30 L. Captiveiro dos Indios do Brazil J. I. 22.
Agosto 22 Prov. Ds. Finta para as quebradas do Mondego J. I. 22.

Agosto 22 Ass. Propinas da Supplicação J. I. 22.
——— 22 Alv. I. Processão *Corpus Christi* de Coimbra J. I. 22.
——— 22 Alv. II. Registo de fiança dos prezos J. I. 22.
Setemb. 9 C. R. I. Direito do Colleitor sobre espolio de Clerigos J. I. 22. e 353.
——— 9 C. R. II. Appellações do Juiz das Coutadas J. I. 22.
——— 22 Ass. Propinas do Desembargo do Paço J. I. 22.
——— 23 C. R. I. Assumpto da de 19 Maio 1591 J. I. 23.
——— 23 C. R. II. Cp. Congrua dos Beneficiados da Igreja de S. Cruz da Ilha da Madeira J. IV. 139.
Outub. 6 C. R. Sal dentro do Reino isento de Direitos J. II. 278.
——— 16 C. R. Fundar Mosteiros no Brazil J. I. 23.
——— 28 Alv. Senhoria ao Barão d'Alvito J. I. 23.
——— 29 Pragmatica sobre cousas defezas J. I. 23. II. 278.
——— 29 Prov. R. Sobre a Pragmatica desta data J. I. 23. II. 278.
——— ... Visitas das Comarcas pelo Fysico-Mór. J. I. 23.
Nov. 4 C. R. Cp. Reprova certa Propina dos Lentes de Coimbra, e pessoas miseraveis J. IV. 139.
Dez. 16 C. R. Autoridade do Colleitor sobre espolios dos Clerigos J. I. 23.
——— 16 Vê 16 Abril 1608 J. I. 353.
——— 31 C. R. Cp. 1. A Meza da Consciencia consultar lugares da Supplicação: Cp. 2. e consultar Mercês de Habitos J. IV. 139.
..... Alv. Ordenado do Governador do Porto J. I. 23.
..... Prov. R. Navios de Castella e Ilhas Canarias ir a Guiné J. I. 353.

Janeiro 9 L. Fogos de artificio J. I. 23.
——— 9 Alv. Alçada do Juiz dos Orfãos de Bragança J. I. 353.
——— 19 Ass. Cartas de seguro em casos de morte J. I. 23.
——— 23 Prov. Ds. Registo das cousas defezas pela Pragmatica J. I. 24. II. 279.
——— 23 Alv. I. Capitanía de Goa: seus próes, e precalços J. I. 353.
——— 23 Alv. II. O Alcaide-Mór de Lisboa levar parte nas condemnações dos concubinatos J. II. 279.
——— 26 C. R. I. Naturalizar-se Estrangeiros J. I. 24.
——— 26 C. R. II. Sobre alguns Capp. da reforma dos Estatutos da Universidade de Coimbra J. IV. 140.
——— 27 Prov. R. Administração da Cruzada J. I. 24.
Fever. 24 C. R. Ordenados dos Cargos Ultramarinos J. II. 279.
Março 2 Port. Cons. F. Assentamento das Tenças J. II. 279.
——— 13 L. Sahida de Christãos Novos do Reino J. I. 24. II. 279.
——— 26 Prov. R. Isenção de Dizimos ao Marquez de Ferreira J. I. 24.
——— 29 C. R. Repartição do *Serviço e meio* J. I. 24.
Abril 3 Ass. Antiguidade de Desembargadores da Relação J. I. 24.
——— 24 Regim. do Ouvidor de S. Thomé J. II. 280.
Maio 15 Ass. Ds. Penas da Pragmatica não comprehendem os Officiaes que fizessem certas obras defezas J. II. 280.
——— 15 Res. Privilegios dos Pedidores para as canonisações de alguns Santos J. IV. 140.
——— 17 Port. Excita o Ass. Ds. 15 do corrente J. II. 280.

Maio 21 L. Uso de Espingardas depois de Ave-Marias J. I. 24.

——— 31 C. R. Cp. 1. Congrua dos Conegos da Cathedral de Angra: Cp. 2. a Meza da Consciencia consultar Habitos, e Lugares da Supplicação J. IV. 140.

Junho 5 Alv. Isenção de direitos ao Marquez de Ferreira J. I. 24.

——— 6 Av. A Universidade consultar as Conesias da sua apresentação J. IV. 140.

Julho 9 Prov. R. Licenças ás Confrarias para pedir fóra das Igrejas J. I. 24.

——— 22 Alv. Esmolas da Cruzada J. I. 25.

Agosto 2 Res. Consultar-se renuncias de Officios J. IV. 140.

——— 9 Prov. Isenção de direitos do Sal á Cidade do Porto J. I. 25.

——— 9 Prov. do Vedor da F. R. vê 1601. Abril 1. J. II. 280.

——— 22 Alv. Desobrigar as fianças dos degradados J. I. 25.

Setemb. 18 Alv. I. Os caseiros de Desembargadores não-isentos de Coimas J. I. 25.

——— 18 Alv. II. O Governador do Brazil passar certos Alvarás J. II. 280.

——— 22 C. R. Fundar Conventos sem Licença R. J. I. 25.

——— 23 C. R. Tregoa com os Hollandezes J. I. 25.

Outub. 1 Alv. Conforme ao Av. 6 Junho J. IV. 141.

——— 4 Prov. Ds. Registar as cousas defezas pela Pragmatica J. I. 25.

——— 5 C. R. Os Condemnados a galés ir para as galeotas da Mina J. II. 280.

——— 25 Res. Os Privilegios do Reino a consultar-se a Meza da Consciencia não os conceda de novo J. IV. 141.

Nov. 13 Alv. Os Rendeiros da Chancellaria demandar coimas. J. I. 25.

Nov. 19 Prov. Ds. Revoga a de 23 Dezembro 1608. J. I. 25.
——— 22 Alv. Os Desembargadores do Brazil casar lá. J. I. 26.
——— 23 Vê L. 23 Dezembro 1612. J. I. 26.
——— 29 Vê Prov. Dz. 19 deste mez. J. I. 26.
——— ... C. R. Sobre a de 19 Maio 1591. J. I. 25.
Dez. 1 C. R. Cp. sobre o Cap. 1. da C. R. de 31 Dezembro 1609. J. IV. 141.
——— 11 Alv. Privilegios dos Castelhanos da Companhia de S. Diogo. J. II. 280. 366.
——— 15 C. R. Prohibições sobre caçar nas coutadas. J. I. 26.
——— 16 C. R. Visitas dos Desembargadores: sua assiduidade no despacho. J. I. 26.

Janeiro 3 L. Uso de Dom. J. I. 26.
——— 8 Alv. Encoimar fóra da legoa. J. I. 26.
——— 8 C. R. Ceremonias das entradas dos Bispos. J. I. 26.
——— 28 Alv. Privilegios das isenções do Porto quanto á Pragmatica dos trajes. J. I. 26.
Fev. 19 L. Prohibição do Tom. II. dos Annaes de Baronio J. I. 26. II. 280.
Março 5 Ass. Aggravos do Juizo da Coroa e Fazenda. J. I. 27.
——— 8 Alv. Vencimento do ordenado do Vice-Rei da India. J. II. 280.
——— 10 L. O mesmo assumpto do Alv. 10 Março 1618. J. III. 177.
——— 21 Alv. Provisão ao Procurador R. do Brazil para demandar. J. I. 27.
Maio 4 C. R. I. Temporalidades contra os Bispos, ou Juizes Ecclesiasticos. J. I. 27.
——— 4 C. R. II. Os Tribunaes entremeter-se nas eleições das Abbadessas. J. I. 27.
——— 4 C. R. III. Nas consultas para Lugares attender-se aos Collegiaes. J. I. 27.
——— 22 Prov. Assumpto da C. R. 29 Março 1610. J. I. 27.
——— 23 C. R. Privilegios dos Soldados de S. Diogo. J. I. 27. e 354.
——— 28 Alv. Canonisação de dois Santos. J. I. 27.
——— 28 Ass. Propinas da Supplicação. J. I. 27.
Junho 13 C. R. Cp. Quem seja provido em Beneficios das Ordens Militares. J. IV. 141.
——— 14 Data do Registo do Alv. 7 Agosto 1599. J. II. 280.
——— 16 Alv. de Regim. do Tombo do Bispo de Coimbra, e do Mosteiro de Santa Anna da mesma Cidade. J. I. 354.
——— 22 C. R. Cp. Dar ás Partes cópeas das Cartas RR. J. IV. 141.

Julho 6 C. R. Cp. 1. Separar-se os Officios de Juiz e Conservador das Ordens: Cp. 2. Cria Provisor e Vigario Geral e hum Prégador em Marzagão: Cp. 3. Fidalgos captivos na batalha de Alcacer: Cp. 4. O Collegio de S. Paulo de Coimbra administrar o Hospital de Lafões. J. IV. 141. e 142.

——— 17 C. R. Cp. Formalidade no provimento das Conesias da Universidade. J. IV. 142.

——— 20 C. R. I. Para se passar o Alv. 30 deste mez. J. I. 28.

——— 20 C. R. II. Cp. 2. Requisitorias deste Reino para Madrid sobre dívidas da Faz. R. J. II. 281.

——— 21 Ass. Remessa dos Feitos dos Cavalleiros do Juizo da Correição da Corte para o seu. J. I. 28.

——— 29 Alv. I. Conselheiros adjuntos aos Juizes dos Feitos da F. J. I. 28.

——— 29 Alv. II. Conselheiros da Fazenda. J. II. 281.

——— 30 Alv. I. As Igrejas vendão em hum anno os bens de raiz. J. I. 28.

——— 30 Alv. II. Suspeições aos Ministros dos Tribunaes, e Conselhos. J. I. 28.

——— 30 Alv. III. Jurisdicção do Conservador, e privilegios da Universidade de Evora. J. II. 282.

——— 31 Alv. Relaxados no auto de fé aos Desembargadores da Supplicação. J. II. 282.

Agosto 2 Vê 20 Julho deste anno. J. I. 28.

——— 3 C. R. Providencias varias pelo apertado estado da Fazenda R. J. II. 281.

——— 9 Alv. Thesourarias das Igrejas da Ordem de Aviz. J. III. 177.

——— 13 C. R. Esmola ao Convento de S. Antonio de Alcacer. J. II. 282.

——— 20 Alv. Eleição para Almotacés em Coimbra. J. I. 28.

——— 27 Ass. Errata do Codigo Felippino. Lv. 4. tt. 37. §. 3—J. I. 28.

Setemb. 10 L. Liberdade dos Gentios do Brazil. J. I. 28.
——— 13 Prov. Excita o Alv. 28 Maio deste anno. J. I. 28.
——— 13 Res. O Juiz dos Orfãos da Villa de Santarem julgar os feitos do Hospital della. J. IV. 142.
——— 14 C. R. I. Ministros dos Tribunaes parentes, ou inimigos das Partes. J. II. 282.
——— 14 C. R. II. Cp. 1. Os Ministros suspeitos dos Tribunaes assistir aos votos: Cp. 2. Remessa do dinheiro dos defuntos e ausentes do Brazil. J. IV. 142.
——— 21 Alv. O Juiz da Coroa do Brazil intrometer-se nos sequestros, etc. dos réos do Santo Officio. J. I. 354.
——— 22 Port. do Vice-Rei. Poderes de Regedor dados a hum Desembargador. J. II. 282.
——— 28 C. R. Cp. 1. O Priorado de Guimaráes livre de residencia: Cp. 2. Rações no Convento de Aviz: Cp. 3. A Meza da Consciencia preferir os menos sufficientes nos Beneficios. J. IV. 143.
Outub. 22 L. Fintas para obras públicas: Pedidores privilegiados. J. I. 29.
——— 22 Alv. Remessa do dinheiro dos ausentes do Brazil para Lisboa. J. I. 29.
——— 27 C. R. Cp. 1. Leitura dos que hão de ser Deputados da Meza da Consciencia: Cp. 2. Parte das rações do Priorado-Mór de Palmela: Cp. 3. Salario dos Officiaes do Mestrado de S. Thiago: Cp. 4. Fidalgos captivos na batalha de Alcacer: Cp. 5. Emprestimos feitos pela Universidade de Coimbra. J. IV. 143. 144.
——— 28 C. R. I. Cp. Escrivães do Conselho da Fazenda levar a elle Petições. J. II. 282.
——— 28 C. R. II. Cp. Hospital de Coimbra. J. IV. 144.
Nov. 7 Alv. Consignações para a Confraria do Hospital de Santo Antonio dos Portuguezes em Madrid. J. II. 283.

Nov. 12 Alv. Eleições dos Juizes e Vereadores. J. I. 29.
——— 16 C. R. I. Sob-Colleitores. J. I. 29.
——— 16 C. R. II. Colleitor não cumprindo as sentenças da Coroa. J. I. 29.
——— 16 C. R. III. Cp. 1. Revoga o Alv. 1 Outubro 1610: Cp. 2. A Meza da Consciencia consultar negocios da Universidade. J. IV. 144.
——— 26 Alv. Propina aos Conselheiros Letrados do Conselho da Faz. J. II. 283.
Dez. 3 L. Usar de Dom. J. I. 29.
——— 7 Alv. Ordenado do anno da conta aos Almoxarifes, etc. J. II. 283. e 366.
——— 9 Alv. O Juiz dos Cavalleiros usar de Vara etc. J. I. 29. III. 177.
——— 14 C. R. Ordenado de Recebedor da Chancellaria das Tres Ordens Militares. J. IV. 144.
——— 30 C. R. Informação do Regedor no provimento dos Officios da Supplicação. J. I. 29.

Janeiro 4 Alv. Pagamentos não se fazer nos Contos: dinheiro ao Thesoureiro-Mór dos Assentamentos. J. I. 30.
——— 4 Vê 12 Julho deste anno Apostill. J. I. 354.
——— 10 Av. Sobre a C. R. 30 Dezembro 1611. J. I. 30.
——— 14 Alv. Pastos da Villa do Crato. J. I. 30.
——— 26 Alv. Reaes singelos, e cerceados. J. I. 30.
Fever. 9 Alv. Christãos Novos sahir do Reino. J. I. 354.
——— 10 Alv. Governadores do Ultramar ter lá seus filhos. J. I. 30.
——— 16 Prov. Ds. Officios que der a Camara de Santarem. J. I. 30.
Março 3 Alv. de Regim. do 1 por 100 nas Rendas RR. da India. J. I. 30.
——— 3 Alv. Reaes singelos, e cerceados. J. I. 30.
——— 27 Alv. Providos em cargos da India não entrando a servir a tempo. J. I. 30.
——— 29 Certo estilo da Relação do Porto. J. I. 30.
——— 30 Alv. Reforma dos Padroados da Coroa no R. Archivo. J. II. 366. III. 177.
Abril 14 Alv. Sobre o Privilegio de não pagar coimas. J. I. 30.
Maio 17 Res. Contas e Rendas dos Concelhos. J. I. 31.
——— 17 C. R. Breve de Paulo V. *In Beati Petri* sobre os de Nação Hebrea. J. I. 31.
——— 23 C. R. I. Procissão da publicação da Bulla. J. I. 31.
——— 23 C. R. II. Cp. Observancia dos Estatutos e Deffinições das Ordens Militares. J. II. 283.
——— 23 C. R. III. Cp. As glosas das Provisões da Meza da Consciencia ser despachadas na Meza do Paço. J. IV. 145.
Junho 22 Alv. Reaes singellos, e cerceados. J. I. 31.
Julho 12 A postilla do Alv. 4 Janeiro. J. I. 354.

Julho 20 Alv. Reformação dos Estatutos da Universidade de Coimbra. J. I. 31.
——— 31 Alv. Devassas do Provedor-Mór da Fazenda do Brazil. J. I. 31.
Agosto 8 C. R. I. Cp. Officio de Provedor da R. Fazenda na Parahiba. J. II. 283.
——— 8 C. R. II. Cp. Licença para casar huma Dona do Convento de Santos. J. IV. 145.
——— 13 Prov. Ds. Mais seis mezes ás Igrejas para vender seus bens de raiz. J. I. 31.
——— 20 Vê Alv. I. 30 Agosto corrente. J. I. 31.
——— 26 Alv. Reaes singelos, e cerceados substituidos nos Depósitos. J. I. 354.
——— 30 Alv. I. Desafios. J. I. 31.
——— 30 Alv. II. Publica o Alv. 16 Setembro 1597: Pragmatica dos Tratamentos. J. I. 31.
——— 30 Alv. III. Juizo competente de huns autos processados pelo Cirurgião-Mór. J. II. 283.
Setemb. 4 C. R. Cp. Manda dar ponto no Conselho de Portugal: despacho dos negocios e mercês. J. IV. 145.
——— 16 C. R. Cp. Mercês de Habitos das Ordens Militares e Foros de Fidalgos. J. II. 284.
——— 18 L. Reales singelos Castelhanos. J. I. 32. 284.
Outub. 5 C. R. Os Conegos Regrantes não são pessoas miseraveis. J. I. 32.
——— 6 Alv. Reales singelos. J. I. 32. II. 284.
——— 8 C. R. Premios para o descobrimento das terras do Maranhão. J. I. 32.
——— 12 Alv. Atirar com espingarda á caça no ar. J. I. 32.
——— 12 Alv. Os moradores de Aldêa Galega e Alcochete usar de espingardas. J. I. 354.
——— 13 Alv. expedido em virtude da C. R. 16 Setembro.
——— 18 Vê 1614 Outubro 18. J. III. 178.
——— 24 C. R. Cp. 1. Provanças dos Cavalleiros das

Ordens: Cp. 2. Junta que decidisse a duvida de os Cavalleiros das Ordens pagarem dizimos. Cp. 3. A Meza da Consciencia commetter feitos. J. IV. 145.

——— 30 C. R. I. Commetter diligencias aos Desembargadores em Alçada. J. I. 32.

——— 30 C. R. II. Cp. Visitas feitas pelos Soldados das Armadas aos navios estrangeiros. J. II. 284.

——— 30 C. R. III. Cp. 1.º Recolhimento das Orfas do Castello de Lisboa: Cp. 2. a Universidade pôr condições novas nos seus arrendamentos. J. IV. 146.

Nov. 8 Alv. Residencia dos Juizes dos Orfãos do Brazil. J. I. 32.

——— 13 Prov. Contribuição para a jornada d'El-Rei. J. I. 32.

——— 23 Alv. I. Mais seis mezes ás Igrejas para vender os bens de raiz. J. I. 33.

——— 23 Alv. II. Os Proprietarios sirvão os Officios. J. I. 33. II. 284.

——— 23 L. Os Desembargadores visitar alguem. J. I. 33.

———... Alv. Requisitos para Licença de Comedias em Lisboa. J. I. 32.

Dez. 6 L. da Reformação da Justiça. J. I. 33.

——— 16 Vê C. R. 16 Dezembro 1810 na nota do Indice. J. I. 33.

Janeiro 1 AV. Os Carcereiros receber os prezos do Juiz dos Cavalleiros. J. IV. 146.

——— 16 C. R. Cp. Collisão de jurisdicção entre as Justiças Ordinarias e o Auditor de Gente de Guerra estrangeira. J. II. 284.

——— 18 Alv. I. O Carcereiro da Corte receba os prezos do Juiz dos Cavalleiros. J. I. 33.

——— 18 Alv. II. Commendadores e Cavalleiros das Ordens sujeitos ás coimas. J. I. 33.

——— 18 Alv. III. A terça das coimas pertence ao Rei : revoga duas Provisões e excita huma. J. I. 33.

——— 31 Prov. R. Propina ao Vice-Rei e Tribunaes para papel, tinta, etc. J. I. 33.

Fever. 4 Alv. Appellação dos Officiaes da Capitania de Pernambuco culpados em residencia. J. I. 34.

——— 10 C. R. Cp. Juizes da segunda e terceira Instancias das causas dos Cavalleiros das Ordens na India. J. IV. 146.

——— 16 Regim. do Ouvidor de S. Thomé. J. I. 354. II. 284.

Março 2 Alv. Ministros ausentando-se sem licença, ou excedendo-a. J. I. 34. vê 1804 Julho 3.

——— 2 L. Officiaes de Justiça e Vereadores trazer gado de criação. J. I. 34.

——— 5 Ass. Perguntar-se nas devassas geraes pelos Juizes dos Orfãos. J. I. 34.

——— 22 C. R. Juizes dos processos das Ordens Militares na segunda e terceira Instancia. J. III. 178.

——— 28 Alv. Julgar-se huns Embargos em causa do Duque de Aveiro no Conselho da Fazenda. J. II. 284.

Abril 20 Mais hum anno ás Igrejas para venderem seus bens de raiz. J. I. 34.

——— 24 Alv. Mamposteiros e Thesoureiros da Bulla. J. I. 34.

Abril 24 C. R. Cp. Colluios nos contratos RR. J. II. 284.

——— 30 Ass. Marcar os Réos com P. ou Forca: declara a L. 6 Dezembro 1612. §. 20. J. I. 34.

Maio 6 Port. do Vice-Rei. Escusas da finta para as despezas da jornada d'El-Rei. J. IV. 146.

——— 8 Res. Prezos da Misericordia indo degradados. J. I. 34.

——— 8 C. R. I. Lugar do Chanceller das Ordens Militares na Meza da Consciencia. J. II. 284.

——— 8 C. R. II. Cp. Lugar do Chanceller das Ordens Militares na Meza da Consciencia. J. IV. 147.

——— 29 C. R. Cp. Nomear o Ouvidor das Capellas do Senhor D. Affonso IV. J. IV. 147.

Junho 6 Alv. Pastos da Villa do Crato. J. I. 34.

——— 13 C. R. Cp. Rendimento da Alfandega da Ilha Terceira para pagamento da Tropa: dizimos e miunças da dita Ilha. J. IV. 147.

——— 18 Port. do Vice-Rei. Aggravos da contribuição para a jornada d'El-Rei. J. I. 34.

——— 26 C. R. Cp. Dispensas dos Breves de *Puridade*. J. IV. 147.

Julho 5 L. Quem póde usar de espingarda. J. I. 35.

——— 7 C. R. Consultas de serventias de Officios. J. I. 35.

——— 24 Av. Caução nos feitos dos prezos da Misericordia. J. II. 285.

Agosto 2 Alv. Despezas da Camara de Coimbra em dia de N. Senhora das Candeias, e de *Corpus Christi*. J. I. 35.

——— 3 C. R. Registo do Alv. 24 Abril na Relação do Porto. J. I. 35.

——— 24 Alv. Propina ao Escrivão da Chancellaria. J. I. 35.

——— 29 Alv. Orfãos do Brazil. J. I. 35.

——— 31 C. R. Cp. Entrega da preza a hum Capitão de Navio. J. II. 285.

Setemb. 4 C. R. Cp. O Prior-Mór de Aviz usar de Habitos Prelaticios. J. III. 178.
——— 12 C. R. Cp. Assento de Desembargador de Aggravos na Meza da Consciencia. J. IV. 147.
——— 13 L. Excita o Alv. 7 Janeiro 1606. J. I. 35.
——— 13 Alv. Certidão dos degradados ao Conselho da India. J. I. 35.
——— 27 L. Os gados dos Desembargadores e Privilegiados sujeitos a coimas. J. I. 35.
——— 30 Alv. Desobrigação das fianças e procedimentos contra os obrigados. J. I. 36.
Ontub. 2 Prov. R. Administração da Cruzada. J. I. 36.
——— 2 Regim. dos Contadores da Ordem de S. Thiago. J. I. 36. Vê Novembro 27 C. R. Cp. 2.
——— 2 Vê 1640 Julho 7 Alv. 2.º J. II. 366.
——— 2 Regim. Vê Novembro 27 C. R. Cp. 2.
——— 16 C. R. Cp. 1. Propina aos Officiaes da Meza da Consciencia para papel, tinta, etc. Cp. 2. provanças dos habilitandos das Ordens Militares. J. IV. 147. 148.
——— 24 Alv. Ir por terra para a India. J. I. 354.
——— 26 C. R. Os Réos Estrangeiros sentenceiem-se no Brazil. J. I. 36.
Nov. 4 Regim. Minas de S. Vicente. J. I. 36.
——— 4 Vê 1618 Agosto 8: 1641 Setembro 6.
——— 6 Alv. Os Officiaes de Justiça usar de espingarda. J. I. 36. II. 285.
——— 7 Alv. Os moradores do Algarve usar de espingarda. J. I. 36.
——— 14 C. R. Cp. Annulla a concessão de huma Revista. J. II. 285.
——— 22 Alv. Os feitos distribuão-se na Relação. J. I. 36.
——— 27 C. R. I. O Corregedor de Santarem entrar nas Villas do Mestrado. J. I. 36.
——— 27 C. R. II. Cp. I. Cadeira de Cirurgia na

Universidade : Cp. 2. Regimento dos Contadores dos Mestrados das Ordens. J. IV. 148.

Dez. 3 C. R. I. Liberdade dos Indios do Brazil em Angola J. I. 36.

——— 5 C. R. II. O Desembargo examinar hum Ministro pouco instruido. J. I. 36.

——— 7 Alv. I. Estando impedido na India o Capitão de Náo : emolumentos do seu Substituto. J. I. 355.

——— 7 Alv. II. Penas da resistencia commettida na India. J. I. 355.

——— 10 Regim. dos Officiaes dos defuntos e ausentes. J. I. 37. Vê 1614 Fevereiro 5 C. R.

——— 23 C. R. Terceiras de S. Francisco. J. I. 37.

Janeiro 17 C. R. Consultar Tenças, e mais Mercês.
——— 18 Alv. I. Sentenciar os sodomitas relaxados, sem ver os autos J. I. 37. Vê 1611. Julho 31 Alv.
——— 18 Alv. II. Clausula depositaria. J. I. 37.
——— 21 C. R. Ler no Desembargo Letrados mediocres. J. I. 37.
——— 26 Alv. Não ha terça dos Officios das Camaras vendidos: quem conhece de taes dúvidas. J. I. 37.
——— 30 Port. Renuncias de Officios J. IV. 148.
Fever. 5 C. R. Cp. Sobre o Regimento dos Officiaes dos defuntos, e ausentes. J. IV. 148.
——— 9 C. R. Cria Guardas das Náos da India. J. I. 355.
——— 14 C. R. Dúvidas na execução das Posturas entre as Relações e o Contador da Fazenda ou Provedor da Alfandega. J. I. 37.
——— 26 Alv. Terça da venda de dois Officios da Camara de Elvas. J. II. 285.
Março 1 Ass. Interpreta os Cpp. 16. e 22. do Regim. do Fisco. J. I. 38.
——— 1 Consult. Provimento dos Beneficios da Diocese de Tangere. J. IV. 148.
——— 5 C. R. Cp. 1. A Meza da Consciencia consultar os Provedores das Capellas, Juizes dos Residuos, e seus Officiaes das Ilhas dos Açores: Cp. 2. provanças dos Habilitandos para as Ordens Militares. J. IV. 149.
——— 15 Alv. Cobrança dos Legados pios não-cumpridos. J. I. 38. II. 285.
——— 19 C. R. Cp. O Corregedor de Santarem entra em Alcanede e Pernes. J. IV. 149.
——— 26 Alv. Cartas de Provedor das Capellas e Residuos das Ilhas dos Açores. J. I. 355.
Abril 7 C. R. I. Excita a L. da prohibição das pistolas e outras varias. J. I. 38.

Abril 7 C. R. II. Cp. 2. Observancia das Leis. J. II. 285.

——— 7 C. R. III. Cp. 1.º 2.º 3.º este sobre a Lei da Reformação das Justiças e suspeições. J. IV. 149.

——— 21 C. R. Dúvidas do Provedor-Mór da R. Fazenda da Bahia sobre contas de Almoxarifes. J. I. 38.

——— 23 C. R. I. Causas Crimes de Officiaes de Fazenda se decidão na Relação. J. I. 38. e 355.

——— 23 C. R. II. Cp. Hum Collegio em Coimbra para as Ordens de Avis e S. Thiago. J. IV. 149.

——— 26 Prov. Ds. Reforma do Cartorio da Camara do Porto. J. I. 38.

Maio 2 C. R. Cap. Consultar nos Officios do Ultramar quem caze com Orfas do Castello de Lisboa. J. IV. 149.

——— 6 C. R. I. Cp. Ministros dar Residencia, e ajustar suas contas, J. II. 286.

——— 6 C. R. II. Cp. 2. Restricção sobre a concessão de Mercês que saião da Faz. R. J. II. 286. IV. 150.

——— 6 C. R. III. Mercês de Habitos das Ordens sem serviços proprios. J. IV. 150.

——— 16 Alv. Os Thesoureiros etc. da Faz. R. entregar no fim huma relação jurada da sua receita e despeza. J. II. 286.

——— 21 C. R. I. Cp. Officios Ultramarinos dar-se a quem case com as Orfas do Castello de Lisboa. J. II. 287.

——— 21 C. R. II. Cp. A Misericordia de Santarem dar contas do Hospital nos contos da Meza da Consciencia. J. IV. 150.

——— 22 C. R. Expulsão dos Mouriscos do Reino. J. I. 38.

——— 23 C. R. Sacrilegio na Cathedral do Porto. J. I. 38.

Maio 24 Alv. Registar-se Trapixes por Engenhos de Assucar. J. I. 38.

Junho 4 C. R. I. Prompto pagamento dos Ordenados dos Desembargadores. J. I. 38.

——— 4 C. R. II. Cp. O Bispo d'Angra ser lá Juiz dos Cavalleiros. J. IV. 150.

——— 6 Reformação dos Officiaes, e estilos da Relação do Porto. J. I. 39.

Julho 3 C. R. Cp. O Hospital de Coimbra administrado pela Congregação de S. João Evangelista. J. IV. 150.

——— 10 Alv. Excita o de 1 Janeiro 1605. J. I. 39. e 355.

——— 10 Alv. J. II. 287.

——— 16 C. R. Cp. 1 Excita a de 2 de Maio: Cp. 2. Assento de concordia entre as Ordens Militares, e o Arcebispo de Evora. J. IV. 150.

——— 29 C. R. Excita a de 19 Maio 1591. J. I. 39.

——— 30 C. R. Cp. Os Religiosos do Brazil e Ilhas pagar dizimos das fazendas da Ordem de Christo. J. IV. 150.

Agosto 14 C. R. Cp. I. Meirinho dos defuntos, e ausentes no Brazil: Cp. 2. Os Redemptores da Ordem das Mercês conformar-se com os da Trindade: Cp. 3. Mercearia a huma viuva conductora de mulheres para Angola. J. IV. 151.

——— 22 Ass. Foro dos feitos das Lizirias e Paús da Misericordia, etc. J. I. 39. II. 366.

——— 28 Vê Ass. 22 do corrente. J. I. 39.

——— 30 Ass. Degredo de mulheres para o Brazil. J. I. 39.

Setemb. 2 Port. Para se passar o Alv. 18 Outubro. J. IV. 151.

——— 5 Alv. Direitos de escravos dos Ecclesiasticos. J. I. 39.

——— 9 C. R. Provisões para Corregedor entrar em terras de Donatarios. J. I. 39.

Setemb. 11 C. R. Denuncias das fazendas sonegadas ao Fisco : suspeição notoria de Desembargador. J. I. 39.

——— 23 C. R. I. Assumpto da de 3 Junho 1615. J. I. 39. IV. 151.

——— 23 C. R. II. A Ordem dos Pregadores ter hum lugar no S. Officio. J. IV. 151.

Outub. 7 Alv. Descaminho de direitos da pedraria da India. J. II. 287.

——— 7 C. R. Cp. Para o provimento de huma Cathedrilha de Canones da Universidade. J. IV. 151.

——— 18 C. R. Despacho dos feitos de Residencia. J. I. 39.

——— 18 Alv. I. O que errou no Officio tornar a pedillo. J. I. 39. III. 178.

——— 18 Alv. II. Certidões do R. Archivo dar-se á Meza da Consciencia. J. II. 287.

——— 20 C. R. I. O Regedor ou Governador suspender Sentenças das Relações: as Resoluções de Consultas assignar-se. J. I. 40. IV. 151.

——— 20 C. R. II. Sobrestar-se em execuções : conhecer de nullidade. J. I. 40.

——— 20 C. R. III. O Desembargo pedir informações á Relação. J. I. 40.

——— 20 C. R. IV. Excita a de 19 Maio 1591. J. I. 40.

——— 20 C. R. V. Cp. Os Presidentes dos Tribunaes conhecer das sentenças dadas por Acordão : fórma das Resoluções das consultas do Desembargo. J. II. 287.

——— 31 C. R. Consumo dos Juros de 16 mil o milhar. J. II. 287.

Nov. 8 Resol. Executor dos tres quartos das Commendas. J. IV. 151.

——— 10 Ass. do Conselho do S. Officio, Privilegios da Inquisição. J. I. 355.

Nov. 18 C. R. Cp. Fysico da Guarda Real dos Tudescos. J. IV. 152.
——— 20 Alv. Negocios da R. Faz. tratar-se na Relação da Bahia. J. II. 288.
——— 29 Alv. Conhecer-se na Relação de causas da Faz. R. J. I. 40. II. 288.
Dez. 3 C. R. I. A Inquisição chamar á Meza hum Thesoureiro das Sizas. J. I. 40.
——— 3 C. R. II. Carregador das Mercadorias. J. I. 40.
——— 3 C. R. III. Ciganos. J. I. 41.
——— 3 C. R. IV. O Desembargo conhecer das Sentenças da Relação. J. I. 41.
——— 3 C. R. IV. Effeito suspensivo das Appellações do Brazil. J. I. 41.
——— 3 C. R. V. Cp. Nas Consultas ir a substancia dos papeis accusados. J. II. 288.
——— 3 C. R. VI. Cp. 2. Contra o Officio de Carregador das Mercadorias. J. II. 288.
——— 3 Dcr. aliàs Cp. de huma C. R. Vê 1628 Novembro 15. J. II. 288.
——— 11 C. R. Cp. Denuncias de fazendas sonegadas ao Fisco: Suspeições postas ao Juiz do Fisco, e seu Escrivão. J. II. 288.
——— 13 Alv. Censos ou juros a retro. J. I. 41. e 355.
——— 16 C. R. I. Cp. Visitas dos Desembargadores: sua assiduidade na Relação: dita do Juiz da Coroa e Fazenda. J. II. 288.
——— 16 C. R. II. Cp. 1. Visitar o Mosteiro de Santos: Cp. 2. Declarações nas Consultas dos Tribunaes. J. IV. 152.
——— 17 C. R. Dispensas de passar Cartas pela Chancellaria: remessas das Petições aos Tribunaes: Consultas em Requerimentos de Mercês. J. I. 41. IV. 152.
——— 18 C. R. Nobres casar com Christãos novos. J. I. 41.

..... Prov. R. Obrigação dos Guardas de carga das Náos da India. J. I. 355.

..... Instrucção para o Estanque da canella de Ceilão. J. I. 355.

Janeiro 2 C. R. Beneficios Ecclesiasticos a Christãos novos. J. I. 41.
——— 3 C. R. Provisões do Desembargo para devassar-se de Cavalleiros das Ordens. J 41. IV. 152.
——— 9 C. R. Redes tartaranhas. J. I. 42.
——— 13 Alv. Os Provedores conhecer das Misericordias. J. I. 42.
——— 16 Alv. Zeladores das Posturas e taxas das Camaras. J. I. 42.
——— 20 C. R. Impetrar Provisões de Roma contra as Graças do Reino. J. I. 42.
——— 24 Ass. Computo das custas para as Alçadas. J. I. 42.
——— 30 Alv. I. Direitos do Pescado exportado para fóra. J. I. 42.
——— 30 Alv. II. Direitos do pescado de Peniche. J. I. 42.
Fever. 3 C. R I. Desembargadores do Brazil levem suas mulheres. J. I. 42.
——— 3 C. R. II. Ministros levar suas mulheres ás deligencias fóra do Reino. J. I. 42.
——— 3 C. R. III. Votos singulares nas Consultas. J. I. 43.
——— 3 Vê Janeiro 3 C. R. J. IV. 152.
——— 14 Alv. Cria e designa o Governo de Benguela. J. I. 356.
——— 17 C. R. Petições se assinem pelas Partes. J. I. 43. e 356. IV. 152.
——— 18 C. R. Cp. Extinguir-se os juros que se arrematarem nas execuções dos devedores á Faz. R. J. II. 289.
Março 5 C. R. Cp. 1. Côres das Becas dos Collegiaes: Cp. 2. Alterações dos Estatutos do Collegio das Ordens de Coimbra. J. IV. 152.
——— 9 Alv. Obra Pia da India. J. I. 43.
——— 10 Alv. Applicações do rendimento de Salsete na India. J. I. 43.

Março 11 Alv. O Ouvidor de Angola servir de Provedor da R. Faz. J. I. 356.
——— 20 Regim. dos tratos e resgates da Costa da Mina. J. I. 356.
——— 20 Alv. Confirma hum Assento sobre o desconto na Matricula dos Fidalgos, e Soldados que entrão nos Contos de Goa. J. I. 356.
——— 21 Alv. Sobre as Ilhas de Cabo Verde e sua Provedoria da Fazenda. J. I. 356.
——— 24 Port. do Vice-Rei para execução da C. R. 31 Dezembro 1614. J. II. 289.
——— 28 Alv. I. Composição sobre direitos de Commercio em Ormuz. J. I. 356.
——— 28 Alv. II. Residencia dos Capitães da Fortaleza da India. J. I. 356.
——— 28 Alv. III. Ordinarias de vinho ás Religiões da India. J. I. 356.
——— 30 Alv. Provedoria da Real Fazenda em S. Thomé. J. I. 357.
——— 31 C. R. Lugar de hum Desembargador no Conselho da Fazenda. J. II. 289.
Abril 1 Alv. Provimento das serventias das praças da Fortaleza de Damão. J. I. 357.
——— 3 Alv. O Conselho da Fazenda administrar certa herança. J. I. 357.
——— 4 Regim. do Capitão e Ouvidor de Cacheu, e Rios de Guiné. J. I. 357.
——— 9 Alv. Redes tartaranhas. J. I. 43. II. 289.
——— 11 Regim. do Capitão e Ouvidor de Cacheu em quanto Feitor da R. Faz. J. I. 357.
Maio 10 Vê Maio 20 C. R. I. J. I. 43.
——— 12 Alv. Declara a L. 2 Março 1613. J. I. 43.
——— 20 C. R. I. Promessas de segredo ás testemunhas. J. I. 43. e 357.
——— 20 C. R. II. Quando só basta sinal razo. J. I. 43.
——— 20 C. R. J. IV. 152.
——— 21 Ass. Dar Adjuntos ao Chanceller suspeito. J. I. 43.

Maio 23 Alv. Privilegios de Desembargadores ao Governador da Casa do Porto. J. I. 44

Junho 3 Res. Laudas da Ordenação 1. 84. 14. J. I. 44.

——— 3 C. R. I. Devassas contra os Cavalleiros das Ordens. J. I. 44.

——— 3 C. R. II. Vereadores das Cidades de primeiro Banco escusando-se. J. I. 44.

——— 3 C. R. III. Cartas dos Concelhos para El-Rei. J. I. 44.

——— 3 C. R. IV. Cp. Os Condes serem do Conselho. J. II. 289.

——— 3 C. R. V. Cp. 2. Consultas das serventias de mais seis mezes. J. II. 289.

——— 10 C. R. Cp. O Governador do Algarve prover Officios. J. II. 290.

——— 13 C. R. Cartas resalvar-se para não passarem pela Chancellaria. J. I. 44.

Julho 7 Av. Sobre a C. R. 3 Junho deste anno. J. II. 290.

——— 8 Alv. Descarga das Náos da India neste Reino. J. I. 357.

——— 13 Vê Junho 13 C. R.

——— 17 C. R. Cp. Provimento de huma Cathedrilha de Canones. J. IV. 153.

——— 19 C. R. Resistencia feita em Evora ás Justiças. J. I. 44.

Agosto 8 C. R. Cp. Despacho dos Cavalleiros e moradores dos Lugares d'Africa. J. II. 290.

——— 13 Alv. Ordinarias de escravos. J. I. 44.

——— 20 Alv. O Governador do Algarve prover Officios de Fazenda e Almadravas. J. I. 45.

Ovtub. 3 C. R. I. Frequencia de brigas em Lisboa. J. I. 45.

——— 3 C. R. II. Cp. 2. Nas Consultas da Meza da Consciencia declarar os nomes dos que votárão singularmente. J. IV. 153.

Outub. 6 C. R. Cp. 2. Conservar os Mastros nos Salgados d'El-Rei: Caes da Madeira: Cp. 3. Feitos despachaveis no Juizo dos Feitos da Fazenda: Cp. 4. Postura sobre o sabão preto. J. II. 290.

——— 9 Regim. ao Governador de Ceilão. J. I. 45.

——— 10 C. R. Cp. 1. Devassa da violencia do Vigario de Odemira: Cp. 2. Augmento de congruas aos Beneficiados das Ilhas. J. IV. 153.

——— 10 Res. Dispensa com hum habilitando para receber o Habito de Aviz. J. IV. 153.

——— 16 Alv. Posturas nocivas aos contratadores das Alfandegas. J. I. 45.

——— 17 Dcr. Certidão de Agricultura, etc. para as Residencias dos Corregedores. J. I. 45.

——— 21 C. R. Cp. O mesmo assumpto do Cp. 2. da de 10 deste mez. J. IV. 153.

Nov. 3 C. R. Provimento das serventias que passão de seis mezes. J. IV. 153.

——— 19 C. R. Jurisdicção do Duque de Bragança. J. I. 45.

——— 21 C. R. Familiaridade suspeita com Religiosas. J. I. 45.

——— 29 C. R. I. Pistoletes prohibem-se aos mesmos privilegiados. J. I. 45.

——— 29 C. R. II. Terceira Instancia das Causas Ecclesiasticas em Roma. J. I. 45.

Dez. 10 Declaração do Desembargo. Escrivão que passará as Cartas de successão dos Donatarios. J. I. 357.

——— 13 Vê Alv. 13 Dezembro 1614. J. I. 45.

——— 14 C. R. I. Os Desembargadores da Supplicação ir ao Conselho da Fazenda. J. I. 45.

——— 14 C. R. II. Cp. 2. Registro nos Tribunaes das Sentenças dadas a favor da Coroa. J. II. 290.

——— 16 C. R. I. Ordenado dos Desembargadores paguem-se a dinheiro. J. I. 46.

Dez. 16 C. R. II. Despacho dos feitos crimes em que for parte o Procurador da Fazenda. J. I. 46. e 357.

——— 16 C. R. III. Cp. Colluios nos contratos Reaes. J. II. 290.

——— 25 Av. Participa a C. R. 14 deste mez J. I. 291.

——— 30 Alv. Commendador pedir melhoramento em Commenda. J. I. 46.

Janeiro 27 RES. O Juiz dos Cavalleiros escusar-se de ir a huma diligencia do Desembargo do Paço. J. IV. 154.

Fever. 8 C. R. Cp. 1 O Administrador da Jurisdicção Ecclesiastica de Pernambuco prover Beneficios: Cp. 2. Os Officios do Ultramar dar-se a quem casasse com Orfas do Recolhimento do Castello de Lisboa. J. IV. 154.

——— 11 L. Ouvidores de Donatarios lançar sizas. J. I. 46.

——— 16 Alv. Devassar de atirar ás pombas dos pombaes, ou caçallas. J. II. 366.

——— 22 C. R. Ministros responder ás Cartas dos Pertendentes. J. I. 46.

Março 1 Res. Ordenado e fianças do Thesoureiro dos Captivos de Marzagão. J. IV. 154.

——— 2 Alv. Prometer segredo ás testemunhas nas devassas da India. J. I. 358.

——— 5 Alv. I. O Vice-Rei da India prover os *gasalhados* das Náos: a pimenta de Malaca comprar-se pela R. Faz. J. I. 358.

——— 5 Alv. II. Pagar-se prontamente na India os generos tomados para a R. Faz. J. I. 358.

——— 7 C. R. Cp. O Vice-Rei deste Reino assignar os Despachos para a India. J. IV. 154.

——— 8 Alv. I. Escrivães da Fazenda de Goa e Feitorias levar salarios. J. I. 46.

——— 8 Alv. II. Silencio na causa dos contratadores da Alfandega de Dio contra o Provedor da R. Faz. J. I 358.

——— 8 Alv. III. Renda do Verde novamente criada em Dio. J. I. 358.

——— 8 Alv. IV. Os que se embarcavão para a India ir recebendo soldo como soldados. J. I. 358.

——— 8 Alv. V. Sentença de absolvição da R. Faz. demandada pelo frete de huma carregação de Goa. J. I. 358.

Março 15 Alv. I. O Ouvidor geral do crime devassar dos Guardas da carregação das Náos da India. J. I. 359.

——— 15 Alv. II. Devassar na India dos que negociavão em pimenta. J. I. 359.

——— 16 Alv. Contra os emprestimos e fintas que se lançavão na India. J. I. 359.

——— 19 Alv. Contra *os da Nação* que na India atravessavão a pedraria. J. I. 359.

——— 22 C. R. I. Na Relação do Porto sobrestar-se nas causas tocantes aos Conservadores das Religiões. J. I. 46.

——— 22 C. R. II. Cp. 1. Nas consultas dos Tribunaes declarar-se os nomes dos Ministros discordantes: Cp. 2. Lição de huma Conducta da Universidade. J. IV. 154. 155.

Abril 9 Alv. Direitos nas Alfandegas das Ilhas dos Açores não se lançarem logo nos livros. J. I. 359.

——— 16 Alv. Tempo de se registarem as Mercês. J. I. 46.

——— 23 Av. Participa a C. R. 22 Março. J. I. 46. II. 291.

——— 27 Alv. Duvidas de jurisdicção entre os Ministros Seculares e Ecclesiasticos do Brazil. J. I. 47.

——— 28 Ass. Port. Precedencias dos Desembargadores. J. I. 47.

Maio 2 C. R. Cp. Assumpto da de 3 Outubro 1615. Cp. 2. J. IV. 155.

——— 13 Ass. S. Offic. Privilegios da Inquisição. J. I. 359.

——— 17 C. R. I. O Corregedor da Corte dar conta ao Desembargo do Paço das Sentenças de algumas Residencias. J. I. 47.

——— 17 C. R. II. Cp. 1. Enviar-se annualmente Orfas para a India: prover os cargos da India

em quem case com as mesmas: Cp. 2 na Universidade de Coimbra levar-se em conta o estudo de Filosofia tido em outras Cidades. J. IV. 155.

Maio 30 C. R. I. Cp. Assumpto da de 17 deste mez. J. II. 291.

——— 30 C. R. II. Cp. O Breve de *Puritate* cumprir-se a respeito de Dignidades ou Beneficios da Universidade na Sé de Coimbra. J. IV. 155.

Junho 1 C. R. Usar de espinguardas os Guardas e Feitores dos Portos seccos. J. II. 291.

——— 28 C. R. Cp. 1. Cria em Madrid Conservador das Ordens Militares de Portugal: Cp. 2. O Tribunal dos Contos continuar subordinado á Meza da Consciencia: Cp. 3. Esta observar o seu Regim. nas consultas de Beneficios. J. IV. 155. 156.

Julho 1 C. R. Beneficios das Ordens que devem prover-se nos Capellães e Moços da Capella R. J. IV. 156.

——— 7 Av. sobre o Cp. 3. da C. R. 28 Junho. J. IV. 156.

——— 9 Ass. Interrupção dos 45 dias nas suspeições. J. I. 47.

——— 13 C. R. Estrangeiros possuir Commendas de Malta. J. I. 47.

——— 21 Alv. Quem tome as contas ao Esmoler-Mór. J. II. 291.

——— 26 C. R. Cp. Ametade do dinheiro annual que se dava ao Bispo do Brazil para esmolas, entregar-se a outrem. J. IV. 156.

——— 28 C. R. Cp. Nos Livros da Fazenda escrever-se as addições só em algarismo. J. II. 291.

Agosto 6 Alv. Devassar-se dos Capitães-Móres das Conquistas, que se intrometerem em negocios de Faz. R. J. II. 291.

——— 9 C. R. I. Cp. Nas Consultas declarar-se os nomes dos Ministros discordantes. J. II. 291.

Agosto 9 C. R. II. Cp. 1. Excita o Cp. 2. da de 3 Outubro 1615: Cp. 2. Os Cavalleiros de Marzagão isentos de pagar os tres-quartos das Tenças. J. IV. 156.

——— 23 C. R. Cp. O Arcebispo de Braga Presidente do Conselho de Portugal em Madrid. J. II. 292. IV. 156.

Setemb. 6 C. R. I. Prohibição de pistoletes. J. I. 47.

——— 6 C. R. II. Ministros interpretar as Leis. J. I. 47. IV. 157.

——— 6 C. R. III. Despachos do Rei abrirem-se em Tribunal. J. I. 47. IV. 157.

——— 6 C. R. IV. Provisões passarem-se no Desembargo do Paço em nome d'El-Rei provisionalmente. J. I. 47. IV. 157.

——— 6 C. R. V. Consultar-se nos Officios os filhos dos que os tiverão. J. I. 48. IV. 157.

——— 6 C. R. VI. O Vice-Rei nomear Ministros provisoriamente. J. I. 48. IV. 157.

——— 6 C. R. VII. Os Proprietarios servir por si seus Officios. J. I. 48. IV. 157.

——— 6 C. R. VIII. Sobre a C. R. 17 Janeiro 1614 quanto a certas tenças. J. I. 48.

——— 6 C. R. IX. Cp. 1.º Prohibe consultar Tenças e Mercês similhantes; exceções: Cp. 2. Clausula ou dispensa de não passar pela Chancellaria as Cartas de Mercês: Cp. 3. O Conselho da Fazenda despachar por Alvarás em quanto as Provisões subião á Rassinatura: Cp. 4. Os proprietarios dos Officios de Faz. servillos por si: Cp. 5. Antes de se prover Officio examinar se póde escusar-se: Cp. 6. Restituir-se aos Cofres dos defuntos o dinheiro tomado para a Faz. R.: Cp. 7. Consignar pagamento de Mercês sobre mercadorias e generos de estanque: Cp. 8. Prover-se ou mudar-se alguem de hum Officio a outro sem mostrar

Residencia, ou *conta e pago* do primeiro: Cp. 9. Quitar direitos da Chancellaria: Cp. 10 Os Officios de Fazenda prover-se nos mais dignos, e não por successão ou compra: provimento dos de Justiça: Cp. 11. Não se administrar as Rendas RR., mas arrendar-se: contas dos Thesoureiros e Recebedores: Cp. 12. Encarrega ao Vice-Rei a Superintendencia da R. Faz., e assistencia aos contratos della: Cp. 13. Os Christãos novos ser admitidos aos Habitos das Ordens: Cp. 14. O Vice-Rei pôr os *Passes* nos perdões. J. I. 47. no fim. 48 a ult. e a 7.ª e 5.ª II. 292. 293. 294. os Cpp. 1. 2. 5. 8. 9. 10. 13. 14. IV. 157.

Setemb. 10 C. R. He a de 10 Outubro. J. II. 294.

——— 20 C. R. Ilhas de Tamboino dadas pelo Rei de Ternate Tabariga. J. II. 294.

——— 27 Regim. da R. Casa de N. Senhora da Nazareth. Por elle o Provedor de Leiria toma annualmente contas á Meza, dá balanço aos Cofres conferindo o dinheiro com os Livros Cp. 5.: obsta a que alguma Authoridade se intrometta no governo da Casa ou o perturbe Cp. 11: faz tombo dos seus bens, e demarca os chãos convenientes que se afforem para casas e vinhas. Cp. 16.

Outub. 4 Av. Participa a C. R. 10 Setembro. J. II. 294.

——— 10 C. R. Extingue o Tribunal relativo ás caçadas nas coutadas. J. I. 48.

——— 15 Alv. Juiz dos Cavalleiros sahir a diligencias. J. I. 48.

——— 18 C. R. Cp. 1. Privilegios dos Rendeiros Rameiros da Universidade de Coimbra: Cp. 2. Criar-se Collegio de Medicina em Coimbra: partidos e lições dos Cirurgiões. J. IV. 157.

——— 29 Alv. Números de votos na Relação da Bahia nos casos de morte. J. I. 48.

Nov. 1 C. R. Cp. 1. Demora de consultas nos Tribunaes: Cp. 2. Todos os Vedores e Conselheiros da Fazenda ir ao Tribunal nas tardes. J. II. 294. IV. 158.

——— 2 C. R. Cp. Os Despachos do Conselho da Faz. para pagamento de dívidas RR. valer só por 4 mezes. J. II. 294.

——— 8 Alv. Concede ao Alcaide-Mór de Lisboa a graça do Alv. 23 Janeiro 1610. J. II. 295.

——— 12 Alv. Quem sirva de Juiz das Fianças. J. I. 48.

——— 15 Alv. I. Devassar-se dos Rendeiros das Coimas. J. I. 48.

——— 15 Alv. II. Juiz dos Cavalleiros sahir a diligencias. J. I. 49.

——— 15 C. R. Cp. 1. Os Moços da Misericordia de Lisboa recolher-se ao Collegio dos Meninos Orfãos: Cp. 2. Para cessarem nas Conquistas os Subcolleitores: successão na herança do Bispo de S. Thomé: Cp. 3. A Meza da Consciencia consultar o augmento das Congruas Ecclesiasticas das Ilhas: Cp. 4. Os Donatarios observar o Breve de *Puritate* na nomeação para Beneficios. J. IV. 158.

——— 20 Alv. Os dois obrigados da Camara atravessar pão. J. 49.

——— 23 L. Os que tem bens da Coroa casar sem sem licenças. J. I. 49.

——— 24 Alv. Franquêa as Minas de metaes de Angola. J. I. 360.

——— 26 C. R. Lente de Decreto despachado com posse na Casa da Supplicação. J. II. 295.

Dez. 9 Alv. Concede ao Alcaide-Mór de Lisboa as penas de sangue. J. II. 295.

——— 13 C. R. Cp. Criar-se em Bispado a Administração Ecclesiastica de Moçambique e Rios de Cuama. J. IV. 158.

Dez. 15 C. R. Cp. Excita a de 1 Junho a favor dos Portos seccos. J. II. 295.

——— 13 Vê Novembro 23. J. I. 360.

——— 24 C. R. Cp. Fórma em remetter o Conselho da Faz. a El-Rei os lanços das Rendas RR. J. II. 295.

——— 25 Alv. As dívidas da Capella R. se cobrem como Faz. R. J. II. 295.

——— 29 Postur. Cam. de Lisboa sobre os almotacés. J. I. 4.

——— 29 C. R. Prata da Nova Hespanha passar para Castella pelos Portos seccos sem pagar direitos. J. II. 295.

..... C. R. Limita o poder do Colleitor. J. I. 49.

..... Prov. Ds. Prohibe espingardas aos mesmos Privilegiados. J. II. 291.

Janeiro 2 POstur. Cam. de Lisboa sobre os Juizes do Termo da Cidade. J. I. 49.

——— 4 Alv. Os Provedores dar conta ao Capellão mór da vacancia das Igrejas de Padroado R., e das impetrações dellas em Roma. J. I. 49.

——— 10 C. R. Autos das injúrias a julgadores feitas em Lisboa remetter-se ao Corregedor da Corte. J. I. 49.

——— 30 Alv. Córtes no Pinhal do Cabeção: devassas delles J. I. 50.

Fever. 7 Ass. Cons. S. Offic. O homicidio exceptuado do Foro da Inquisição. J. I. 360.

——— 21 Alv. I. Pagamento das Ordinarias aos Religiosos de Ceilão. J. I. 360.

——— 21 Alv. II. O rendimento das terras de Salsete applicado ás despezas da Ribeira de Goa. J. I. 360.

——— 21 Alv. III. Tombo dos bens da Camara de Columbo, e do rendimento dos Pagodes de Ceilão. J. I. 360.

——— 22 C. R. I. Os Officiaes ou Rendeiros da R. Faz. ser Familiares do S. Officio: o Familiar lançar nas Rendas RR. J. I. 50.

——— 22 C. R. II. Pôr suspeições ao Contador Mór. J. I. 50.

——— 22 C. R. III. Cp. 1. Fórma das Consultas do Conselho da Fazenda, quando fizer subir á R. assinatura os Contratos RR.: Cp. 2. as escrivaninhas das Náos da India prover-se em Caixeiro ou Criado de Mercador. J. II. 296.

——— 22 Alv. As embarcações da Costa de Melinde pagar os direitos na Alfandega de Mombaça. J. I. 360.

——— 25 Alv. Os Provedores dar conta ao Capellão Mór das vacancias dos Beneficios de Padroado Real. J. II. 196.

Março 3 L. Marinheiros e Bombardeiros das Armadas da India. J. I. 360.

——— 7 C. R. Os Familiares do S. Officio arrematar as Rendas RR., ou vice-versa. J. II. 367.

——— 11 Alv. Carga e descarga das Náos da India. J. I. 360.

——— 18 Alv. I. Providencias sobre a negociação da pimenta em Cochim. J. I. 361.

——— 18 Alv. II. Vir sempre salitre nas Náos da India. J. I. 361.

——— 20 Alv. *Bazarucos* de Goa. J. I. 50. L.° 3. *do Arch. R. fol.* 73.

——— 27 Prov. R. Soldo dos criados dos Officiaes de Guerra Justiça e Fazenda na India. J. I. 361.

——— 28 Alv. I. O Procurador da R. Faz. na India ser ouvido nos Feitos della. J. I. 50.

——— 28 Alv. II. Os *Respondentes* na India pagar direitos por sahida. J. I. 50.

——— 28 Alv. III. Demandar na Relação de Goa o *Geral* de Ceilão prevaricador na sua administração. J. I. 361.

——— 28 Alv. IV. Os Estrangeiros achados na India voltarem para o Reino. J. I. 361.

——— 28 Alv. V. Escripturação da despeza do Feitor de Ormuz. J. I. 361.

——— 29 Alv. Os Feitores etc. da R. Faz. na India dar contas logo que acabão. J. I. 361.

Abril 26 C. R. I. Assumpto da de 6 Setembro 1616. J. I. 50.

——— 26 C. R. II. Consultar perdões de delictos commettidos nas Igrejas. J. I. 50.

——— 26 Port. Interpretar as Leis: passar pela Chancellaria Resoluções contrarias a ellas. J. II. 296. IV. 159.

——— 26 Port. II. Requerimentos e Consultas inadmissiveis para perdão de certos crimes. J. IV. 159.

Maio 2 C. R. Cp. Ordenado do Promotor dos Captivos. J. IV. 159.

——— 11 C. R. Cp. Os Almoxarifes residir nas suas Comarcas. J. II. 296.

——— 18 Alv. I. Os Provedores da Fazenda do Brazil enviar ao Conselho della cópia das avenças dos escravos. J. I. 51.

——— 18 Alv. II. Assumpto do Alv. I. desta data relativamente a Angola. J. I. 51.

——— 19 Alv. Remetter-se annualmente listas das avenças dos Escravos de Cabo-Verde ao Conselho da Faz. J. I. 361.

——— 20 Alv. Bispos e Arcebispos, e quem mais citar-se por carta de Camara. J. I. 51.

Junho 6 C. R. I. As diligencias commetter-se a Ex-Ministros. J. I. 51.

——— 6 C. R. II. Cp. 1. Os Tribunaes responsaveis pelas pessoas insufficientes que aprovarem para os Cargos públicos: Cp. 2. Provanças dos habilitandos para os Habitos das Ordens. J. IV. 159.

——— 7 C. R. Cp. Applicação das mulctas procedentes de feitos crimes despachados no Conselho da Faz. J. II. 297.

——— 10 Alv. Ordenados dos Empregados que cobravão pela Folha da R. Faz. da Bahia. J. II. 297.

——— 17 Ass. Augmento de propinas na Supplicação. J. I. 51.

——— 21 C. R. Fórma das *Temporalidades* contra os Ministros Ecclesiasticos. J. I. 51.

Julho 2 Alv. O desempenho dos Juros Reaes applicar-se ás Armadas da India. J. I. 362.

——— 10 C. R. J. I. 51.

——— 15 Alv. Os Officiaes da Alfandega do Funchal isentos dos alardos e Vigias. J. I. 362.

——— 18 C. R. Cp. O Promotor das Ordens appellar em todas as tres Instancias. J. IV. 159.

——— 19 C. R. Cp. Cumprir-se os Precatorios dos

Contadores de Castella, remettendo-lhe quaesquer embargos. J. II. 297.

Julho 23 Alv. As despezas dos lobos aonde assentar-se. J. I. 51.

Agosto 1 C. R. Cp. Hum guarda do Collegio das Artes da Universidade usar de vara e *meirinhar* dentro do Pateo. J. IV. 159.

——— 29 C. R. Hum Regedor ter feito sahir da Relação certos Desembargadores. J. I. 51.

Setemb. 17 C. R. Cp. Dois mezes para aprovar ou reprovar as arrematações das Rendas RR. J. II. 297.

——— 20 Alv. Natureza dos Ordenados do Capellão-Mór, Deão da R. Capella, e Bispo dos Pontificaes. J. II. 297.

——— 22 Alv. I. Os Capellães da R. Capella dizer Missas por partidos, ou ter Beneficios curatos. J. I. 362.

——— 22 Alv. II. Escrivães da Alfandega da Ilha Terceira, e S. Miguel. J. I. 362.

——— 23 Regim. dos Escrivães d'Alfandega da Ilha Terceira e S. Miguel. J. I. 362.

——— 24 Vê 29 deste mez. C. R. II.

——— 27 C. R. Cp. Estabelecer renda ou Tença em bens confiscados pelo S. Officio. J. I. 362.

——— 29 C. R. I. Recorrer á Coroa os Ministros Seculares que embargão as Censuras Ecclesiasticas. J. I. 52.

——— 29 C. R. II. O Colleitor proceder contra os Ministros Regios: o mesmo nos Recursos á Coroa dar os proprios autos. J. I. 52.

——— 29 Ass. Port. O serventuario julgar na causa em que o Proprietario he suspeito. J. I. 52.

Outub. 2 Alv. Os Ouvidores da Casa de Bragança prover as serventias dos Officios. J. I. 52.

——— 25 C. R. Cp. Dentro de que tempo se tirem as Portarias das Mercês. J. II. 297.

Nov. 7 C. R. I. Para se passar o Alv. 17 Novembro. J. I. 52.

——— 7 C. R. II. Cp. Providencias contra as dissipações nas Igrejas de Padroado em quanto vagas. J. IV. 160.

——— 17 Alv. Impetrar do Ordinario Beneficios de Padroado R. J. I. 52.

——— 30 Prov. R. Para a Camara do Porto fazer obsequios a hum Inquisidor. J. I. 52.

Dez. 6 C. R. Cp. O Vice Rei Informar sobre a direcção de certos negocios. J. II. 297.

——— 14 Alv. Mercê ao Regedor para que cobrasse a sua moradia e cevada pelo dinheiro das despezas da Relação. J. II. 298.

Janeiro 9 C. R. Alcaides-Môres residir nas Alcaidarias. J. I. 53.

——— 13 Alv. O Procurador da R. Faz. assistir no Conselho della a todos os Assentos, Conselhos, e Contractos. J. II. 298.

——— 15 Alv. Os Capitães das Náos da India assistirá sua carga e arrumação. J. I. 362.

——— 16 Dcr. O Corregedor do Crime da Corte sentar-se na Presença d'El-Rei. J. I. 53.

——— 26 Alv. Provimento dos Guardas das Náos da India a quem cometido. J. I. 363.

——— 27 Alv. I. O Vice-Rei da India pagar de sua fazenda certos *gasalhados*, que repartira. J. I. 363.

——— 27 Alv. II. *Bares* de *Cairo*, que os Reis de Maldiva pagavão á R. Faz., cuja 3. parte se remátara em *gundias*: os Capitães de Cochim fazer estanco de *Cairo* e *Buzios*. J. I. 363.

Fever. 1 Alv. Excira o de 5 Abril 1604. J. III. 178.

——— 9 L. Os moradores da India usar de espingardas. J. I. 53.

——— 9 Alv. I. Revoga a Prov. 13 Janeiro 1608 (não 1618) sobre a Alçada dos Ouvidores na India. J. I. 53.

——— 9 Alv. II. Juiz das causas entre os Christãos naturaes de Goa, e sua alçada. J. I. 363.

——— 9 Alv. III. Excita a Prov. 3 Março 1605. J. I. 364.

——— 13 C. R. I. Cp. 1. O Vice-Rei conceder licença a Ministros para ir á Corte: Cp. 2. Excita o Cp. 42 do Regim. do Governo deste Reino sobre a economia no provimento dos Officios. J. II. 298.

——— 13 C. R. II. Cp. 2. Provimento de Officios. J. IV. 160.

——— 23 Alv. Precatorios dos Contadores de Castella contra Portuguezes devedores. J. I. 53. II. 298.

Fever. 28 C. R. I. Sobre os Despachos que vinhão de Madrid. J. I. 53.

——— 28 C. R. II. Cp. 1. Não se ponhão sem Resolução R. consignações nas Rendas RR.: Cp. 2. Os Secretarios do Governo, quando remetterem aos Presidentes dos Tribunaes cópias das Cartas RR., exijão recibos datados da sua entrega. J. II. 298. IV. 160.

Março 7 Alv. Vê Março 8 Alv.

——— 8 Alv. Providencias para as Náos da India. J. I. 53. e 364.

——— 10 Alv. Registo das Fazendas da India. J. I. 53.

——— 10 C. R. Cp. 1. Requerimentos de Mercês sem certidão de Residencia dos Cargos antecedentes: Cp. 2. O Promotor Fiscal das Ordens na India pedir terceira Instancia nas causas dos Cavalleiros: Juizes dellas. J. IV. 160.

——— 20 Alv. Carcereiros deixar sahir os prezos por dívidas ou culpas da Faz. R. J. I. 53.

——— 22 Alv. I. Registo das Fazendas nos cadernos das Náos que vem da India. J. I. 364.

——— 22 Alv. II. Os *Geraes* da Conquista de Ceilão desapossarem os Portuguezes das suas Aldêas. J. I. 364.

——— 23 Alv. Escravos ou Escravas vir da India. J. I. 53.

——— 24 Alv. Vê 23 Alv.

——— 26 Alv. Os Navios de Castella, e Ilhas Canarias ir em direitura a Guiné. J. I. 364.

——— 28 C. R. Cp. Os Provedores das Comarcas intervir na administração das rendas dos Beneficios do Padroado quando vagos. J. IV. 161.

——— 29 Alv. Mercês feitas pelos Governadores da India, antes de confirmadas. J. I. 53.

Abril 2 Alv. Os Rendeiros das rendas da India em que estavão consignados ordenados dos Ministros, ser logo executados por elles. J. I. 364.

——— 3 Ass. Vê Abril 13. Ass. J. I. 53.

Abril 5 L. Qualidades dos que hão de ser Almotacés. J. I. 53.

——— 5 Alv. I. Servir as Capitanías e outros Cargos da India por mais de tres annos: compras delles. J. I. 364.

——— 5 Alv. II. Nas terras de Juizes de Fóra só os Nobres se elejão para Almotacés. J. II. 299.

——— 6 Alv. Generos produzidos na Ilha de S. Thiago de Cabo Verde sahir sem ser manifestados. J. I. 365.

——— 10 C. R. I. Cp. Declara o Cp. 2. da de 13 de Fevereiro. J. II. 299.

——— 10 C. R. II. Cp. 1. As Religiosas Flamengas de Alcantara admittir Noviças Portuguezas: Cp. 2. Os Officios das execuções dos Defuntos do Ultramar servir-se pelas Justiças ordinarias. J. IV. 161.

——— 13 Ass. O Chanceller conhecer das dividas de salarios etc. da Chancellaria J. I. 54. II. 367.

——— 27 Alv. Privilegio exclusivo da pescaria de Perolas, e Aljofar em algumas partes do Brazil. J. I. 365.

Maio 8 C. R. Cp. Os Estudantes matriculaveis na Universidade ser examinados no Collegio das Artes. J. IV. 161.

——— 10 Alv. Comarca de Coimbra interinamente isenta de fintas. J. I. 54.

——— 19 Alv. Confirma o Compromisso da Misericordia de Lisboa. J. I. 54.

——— 23 C. R. I. Regimento dos *Avisos* feitos por fogos para a defeza da Costa. J. I. 54.

——— 23 C. R II. Cp. Relação dos Officios do Brazil e Angola. J. IV. 161.

——— 29 Ass. Juiz das offensas feitas ao Regedor, e ao Corregedor da Corte. J. I. 54.

Junho 6 C. R. I. Soltura do Ouvidor de S. Thomé prezo pelo Governador. J. I. 54.

Junho 6 C. R. II. Cp. Fazer-se nas Secretarias e Tribunaes Listas das cartas escritas aos Governadores do Ultramar. J. IV. 161.

——— 8 L. I. Moeda dos *Quartos*. J. I. 54.

——— 8 L. II. Correr a Moeda dos *Quartos*. J. II. 299.

——— 10 Alv. Regula a etiqueta das Armadas Reaes deste Reino e de Castella. J. II. 299.

——— 20 C. R. I. Conservadores das Religiões. J. I. 54.

——— 20 C. R. II. Cp. Os dias de S. Boaventura, e S. Bento feriados nas Uuiversidades. J. IV. 162.

——— 25 Alv. Privilegios do Hospital de todos os Santos. J. I. 54.

——— 27 Alv. Real d'agoa em Coimbra para as Obras públicas. J. I. 54.

Julho 3 C. R. I. Desembargadores sahindo com licenças ou a diligencias. J. I. 55.

——— 3 C. R. II. Cp. 2. Falta de respeito aos Ministros, e de execução de justiça: Providencias para a prompta prizão dos delinquentes. J. II. 300.

——— 17 C. R. Dar Officios com condição de cazamentos. J. I. 55.

Agosto 1 C. R. Hum Bispo de Lamego devassar dos Officiaes da Casa da India. J. I. 55.

——— 8 Regim. das Minas do Ouro de S. Paulo e S. Vicente. J. I. 55. e 365.

——— 9 Alv. Condemnações para os canos da Agoa da Prata de Evora. J. I. 55.

——— 21 Alv. Quem póde ser Almotacel em Coimbra. J. I. 55.

——— 28 C. R. I. O Conservador da Universidade remetter hum Estudante prezo a hum Juiz de Alçada. J. I. 55.

——— 28 C. R. II. Cp. Condições da arrematação da Redempção dos Captivos. J. IV. 162.

Setemb. 11 C. R. I. Commenda da Covelhã provida em Estrangeiro. J. I. 55.

Setemb. 11 C R. II. As consultas de Bachareis fazer-se separadas. J. I. 55.

——— 11 C. R. III. Vê Outubro 11 C. R. J. I. 56. II. 300.

——— 11 C. R. IV. Cp. 1. Fazer-se em todos os Tribudaes a Relação ordenada na C. R. 23 Maio: Cp. 2. O Duque de Bragança prover as Commendas vagas da sua nomeação. J. IV. 162.

——— 11 Prov. Remessa de munições de guerra para o Porto. J. I. 56.

——— 24 C. R. I. Applicação das commutações dos Perdões. J. I. 56.

——— 24 C. R. II. Inventarios dos ausentes no Brazil fazer-se no Juizo dos Defuntos. J. I. 56.

——— 24 C. R. III. Cp. 1. Continuar a Junta da Concordia entre o Arcebispo de Evora e as Ordens Militares: Cp. 2. Unir-se o Promotor e Procurador das Ordens Militares. J. IV. 162.

——— 29 C. R. Solicitador do Tombo das Capellas sonegadas á Coroa. J. I. 56. III. 178.

Outub. 9 Alv. Confirma o de 29 Novembro 1614. J. I. 56.

——— 9 C. R. Cp. Declaração nas Consultas da Meza da Consciencia sobre concessão de terceiras Instancias. J. IV. 162.

——— 11 C. R. Perdão das culpas de Faz. R. J. I. 56. II. 300.

——— 18 Alv. Nenhum Privilegiado isento das penas para os canos da Agoa da Prata de Evora. J. IV. 162.

——— 18 Port. Declaração nas Consultas da Meza da Consciencia sobre provimentos de Officios. J. IV. 163.

——— 24 C. R. Cp. Unir-se o Promotor e Procurador Geral das Ordens. J. IV. 163.

——— 27 Port. I. O Conselho da Fazenda ir á Presença do Vice-Rei nos dias assinalados. J. II. 300.

Outub. 27 Port. II. Os Deputados da Meza da Consciencia indo despachar a casa do Vice-Rei levar as CC. RR. necessarias. J. IV. 163.

——— 29 Port. Os Christãos novos inhabeis para Officios públicos. J. II. 300.

Nov. 2 Alv. Os Officiaes das Coutadas usar de espingarda de pederneira. J. I. 56.

——— 6 C. R. ao Capellão-Mór para declarar nas Consultas das Igrejas do Padroado R. o rendimento dos anniversarios. J. II. 300.

——— 16 C. R. Mudança nas capas e murças dos Conegos de Lisboa. J. I. 56.

——— 19 Alv. Cobrança da Siza em Lisboa. J. II. 300.

——— 20 Alv. I. Os Juizes e Officiaes do Arcebispado de Braga assistir ao Arcebispo ás portas das Igrejas. J. I. 56.

——— 20 Alv. II. O Executor e Escrivão das rendas do Arcebispado de Braga etc. isentos dos encargos do Conselho. J. I. 56.

——— 20 Alv. III. *Acastellar-se* nas Igrejas e Mosteiros. J. I. 57.

——— 21 Alv. As Justiças Seculares cumprir os Precatorios dos Ministros Ecclesiasticos de Braga. J. I. 57.

Dez. 4 C. R. Devassas de Cavalleiros das Ordens. J. II. 367.

——— 14 C. R. Cp. Nas Consultas da Meza da Consciencia sobre Officios dos Defuntos declarar-se a sua importancia. J. IV. 163.

——— 21 C. R. I. Os Desembargadores ir para a Relação a hora certa e ouvir Missa. J. I. 57.

——— 21 C. R. II. Autos que correm na Relação do Porto pedir-se só por Carta assinada pelo Rei, ou Vice-Rei. J. II. 300.

——— 21 C. R. III. Cp. 1. Fórma das Commissões para as diligencias respectivas a Cavalleiros das Ordens: Cp. 2. Assento dos Capitães de Moçam-

bique na Igreja: Administrador da Jurisdicção Ecclesiastica da mesma ter Vigario Geral: Em que lugares os Gentios de Goa fação seus casamentos: Cp. 3. Separação do Promotor e Procurador das Ordens Militares: Assento deste nas Audiencias: a Meza da Consciencia consultar o lugar de Promotor. J. IV. 163. 164.

Janeiro 5 ALv. Navio indo para Angola tocar em Benguela. J. I. 365.

——— 10 Ass. As Sentenças de suspeições não embargaveis. J. I. 57.

——— 10 Alv. Diplomas que hião a assinar a ElRei ser rubricados por hum Ministro do Conselho de Portugal em Madrid. J. I. 365. II. 301.

——— 12 Alv. Fórma das justificações para a isenção dos direitos dos Engenhos de Assucar no Brazil. J. I. 57.

——— 14 Av. Excita as CC. RR. 8 Agosto 1603, e 30 Março 1604. J. IV. 164.

——— 31 Alv. Juizo das Capellas da Coroa. J. III. 178.

Fever. 8 Alv. I. Suspeições ao Recebedor das rendas do Arcebispado de Braga. J. I. 57.

——— 8 Alv. II. Isenções aos conductores de fructos e rendas do Arcebispo de Braga. J. I. 57.

——— 8 Alv. III. Os degradados do Arcebispo de Braga conduzir-se com os mais á custa delle. J. I. 57.

——— 9 Alv. I. Ordem do processo nos Auditorios de Braga. J. I. 57.

——— 9 Alv. II. As Justiças Seculares prender os Clerigos requeridos pelos Ministros do Arcebispo de Braga. J. I. 58.

——— 11 Alv. Tirar do Brazil ouro em pó. J. I. 58.

——— 19 C. R. Cp. 1. Excita o Cp. 3. da de 21 Dezembro 1618 : Cp. 2 fórma das terceiras Instancias nos crimes dos Cavalleiros das Ordens. J. IV. 164.

——— 21 Ass. Vencimentos dos votos conforme a Ord: 1. 6. 3. --- J. I. 58.

Março 1 Alv. Providencias sobre a negociação da canella de Ceilão. J. I. 365.

——— 5 Alv. Terceira Instancia nos crimes dos Cavalleiros das Ordens Militares. J. I. 58.

Março 17 Alv. Despachados com condição de irem para a India, não partindo logo. J. I. 366.

——— 20 Alv. Assumpto do de 11 Março 1617. J. I. 366.

——— 21 Alv. Os Capitães na India passar *Cartazes* para o estreito de Meca, e embarcações de Mouros. J. I. 366.

——— 23 Alv. I. As Fazendas da India manifestar-se até o Cabo de Boa Esperança. Vê Alv. 22 Março 1618. J. I. 58.

——— 23 Alv. II. Contém e excita o de 22 Março 1618. J. I. 366.

——— 23 C. R. Cp. Cofre de tres chaves para o rendimento das Capellas de D. Affonso IV. J. IV. 165.

Abril 9 Ass. Aggravos interpôr-se em audiencia. J. I. 58.

——— 10 Alv. Sonegados ás Sizas dos Bens de raiz. J. I. 58.

——— 16 C. R. Os que acompanhavão ElRei a este Reino usar de bordados ou recamados em vestidos. J. II. 301.

——— 18 C. R. Applicação de Sizas ás Armadas da Guarda Costa. J. I. 58.

——— 24 Port. Ds. Alterar-se os preços pela vinda d'ElRei ao Reino. J. II. 301.

——— 29 Port. Ds. Para execução da C. R. 16 deste mez. J. II. 301.

Maio 10 C. R. ao Vice-Rei sobre o Governo do Reino, e remessas das Consultas dos Tribunaes. J. II. 301. IV. 165.

——— 16 Port. Assento de Desembargador da Supplicação indo á Meza da Consciencia. J. IV. 165.

Junho 3 C. R. As Consultas dos Tribunaes ir directamente a ElRei em quanto estiver no Reino. J. II. 301.

Junho 5 Regim. do Ouvidor geral das tres Capitanias do Rio de Janeiro, Espirito Santo, e S. Vicente. J. I. 58. e 366.

——— 6 Ass. Port. Antiguidade dos Desembargadores da Relação. J. I. 58.

——— 17 C. R. Cp. O Vice-Rei assinar interinamente os Despachos e Provisões. J. IV. 165.

——— 18 Ass. Port. O Aggravista mais antigo servindo de Governador e Chanceller, como julgar as suspeições postas ao Aggravista immediato: O Procurador da Coroa e Fiscal servindo de Presidente na Junta das causas Fiscaes, quem nomeie Adjuntos nos Feitos da Coroa e Fisco. J. I. 59.

Julho 26 Alv. Medidas e pezos para Villa nova da Cerveira. J. I. 59.

——— 28 C. R. Data do Registo da de 29 Setembro 1618. J. I. 59.

Agosto 24 C. R. Não se impôr mais consignação no Consulado sem Res. immediata. J. II. 301.

——— 30 Alv. Extensão do Real d'agoa de Coimbra aos açougues Ecclesiasticos. J. I. 59.

Setemb. 17 C. R. A Relação administre bem a justiça. J. I. 59. II. 301.

——— 27 C. R. Vê 17. C. R.

Outub. 2 Alv. O direito do Consulado separar-se da Repartição da India: sua administração: cria hum Arsenal de Marinha, e Mestre de Bombardeiros. J. I. 366.

——— 5 C. R. Para o Vice-Rei continuar no Governo do Reino. J. II. 301.

——— 10 Prov. Ds. O Real d'agoa de Coimbra estender-se aos lugares visinhos. J. I. 59.

——— 14 Alv. Averiguação do Tombo das Capellas da Coroa. J. I. 59.

——— 24 C. R. Para o Vice-Rei continuar no Governo do Reino. J. II. 302.

Nov. 7 Alv. Perdão a certos Réos que assentassem Praça no Terço que hia para Flandes. J. I. 59. II. 302.

——— 7 Regim. do Ouvidor Geral do Maranhão. J. I. 366.

——— 8 C. R. Huma recruta por Freguezia para a India. J. I. 60.

——— 10 Alv. Foro das causas sobre votos de S. Thiago. J. I. 60. II. 367.

——— 29 Alv. Aposentadoria dos Arcebispos de Braga nas visitas. J. I. 60.

Dez. 5 Alv. Para a execução do de 7 de Novembro, e se sentenciarem os ditos Réos. J. II. 302.

——— 21 C. R. Cp. As consultas não se lavrarem á margem dos Papeis. J. IV. 165.

Janeiro 9 L. Vê 1610. Janeiro 9 L. J. I. 60.
——— 9 Ass. Leitura para o lugar de Advogado. J. I. 60.
——— 11 Prov. M. Consc. Pagamento dos tres quartos dos Beneficios, Commendas, &c. da Ordem de Christo. J. III. 178.
——— 18 Prov. R. Ordinarias de Confrarias, &c. applicadas para Captivos. J. I. 60.
——— 18 Regim. dos Cincos. J. I. 60.
——— 20 C. R. Declara a de 8 Novembro 1619. J. I. 60.
——— 29 C. R. Cp. Dos negocios tocantes á Junta da cobrança das dividas dos Contratadores da Faz. R. só ella conheça. J. II. 302.
Fever. 6 Alv. Para execução da C. R. 29 Janeiro. J. II. 302.
——— 12 C. R. I. Remette ao Colleitor huma devassa em que seu Sobrinho e Criados estavão pronunciados. J. I. 60.
——— 12 C. R. II. Cp. Attenções no passar Padrões de Tenças com salva. J. II. 302.
——— 21 Alv. Os Governadores do Brazil residir na Bahia. J. I. 60.
——— 25 C. R. Cp. Providencias contra crimes frequentados por Fidalgos, e Cavalleiros. J. II. 303. IV. 165.
Março 12 C. R. Cp. 1. As Moradias das pessoas filhadas para embarcarem para a India como pagar-se: Cp. 2 ter-se provido por mais de tres annos o Executor do Almoxarifado de Estremoz. J. II. 303.
——— 25 C. R. Cp. Obrigar-se o Bispo de Cabo-Verde a partir para lá. J. IV. 165.
Abril 11 Prov. Cons. Faz. Permitte pescar com avargas, chinchas, e chinchorros. J. I. 61.
——— 11 C. R. Cp. 1. Arrematação que se fizera das

Almadravas do Algarve : nas Consultas das Arrematações declarar-se as condições novas: Cp. 2. As Lizirias arrematar-se só a lavradores : Cp. 3. Estranha as condições com que se consultára a arrematação do contrato das cartas e solimão. J. II. 303.

Maio 11 Res. J. I. 61.

——— 19 Ass. Validade das Tenções dos Desembargadores em quanto não são privados dos Officios. J. I. 61.

——— 20 C. R. I. Attenção no enviar á R. Assignatura as Provisões para se pagarem dívidas. J. II. 304.

——— 20 C. R. II. Cp. Os outros Tribunaes entrometer-se em cousas tocantes á Meza da Consciencia. J. IV. 165.

——— 25 C. R. Precedencia dos Desembargadores do Paço indo a outro Tribunal. J. I. 61.

——— 30 Alv. Jurisdicção da Junta da cobrança das dívidas da R. Faz. J. II. 304.

Junho 3 C. R. I. Christãos novos ser Procuradores do Algarve. J. I. 61.

——— 3 C. R. II. O mesmo assumpto da C. R. 20 Maio. J. II. 304.

——— 17 C. R. O Governador nos casos urgentes assinar as Provisões dando-se dois mezes para a Assinatura Real. J. II. 304.

——— 18 C. R. Rubrica e vista das Folhas de Assentamentos etc. para subirem á R. Assinatura. J. II. 304.

Julho 2 C. R. Cp. Requisitos para se assentar Padrão, Tença, ou cousa que haja de ser paga pela R. Faz. J. II. 304.

——— 10 Regim. das Confiscações. J. I. 61. III. 178.

——— 15 C. R. I. Tomar posse de Beneficio em nome do Papa. J. I. 61.

——— 15 C. R. II. Cp. Nos despachos de negocios de

particulares observe-se as Ordens geraes. J. II. 305.

——— 15 C. R. III. Cp. 2. A Camara Apostolica tomar posse de Beneficios. J. II. 367.

——— 15 C. R. IV.... Ordens geraes revogar-se pelas remissões ordinarias: Cp. 2. A Meza da Consciencia interpôr o parecer sobre dispensa de defeitos dos Habilitandos para os Habitos das Ordens: Cap. 3. Irregularidades em baptizar os Negros das Conquistas. J. IV. 166.

——— 28 C. R. Colleitor que proceder com censuras contra o Desembargo do Paço. J. I. 61.

Agosto 6 C. R. Real d'Agoa de Coimbra estendido ao açougue da Universidade. J. I. 61.

——— 10 Alv. Reformação das Freiras no Arcebispado de Braga. J. I. 62.

——— 11 C. R. Ordenados dos Ministros pagar-se promptamente, e a dinheiro. J. I. 62.

——— 13 Port. Certo Ministro cumprir as Ordens da Meza da Consciencia. J. IV. 166.

——— 25 Dcr. Precedencias dos Desembargadores do Paço. J. I. 62.

Setemb. 5 Alv. Vender as Tenças de juro de vinte o milhar. J. I. 366.

——— 8 C. R. I. Fórma da eleição de Escrivão da Camara do Porto. J. I. 62.

——— 8 C. R. II. Cp. Suspende a execução do Alv. 5 Dezembro 1619. J. II. 305.

——— 9 C. R. Cp. Extingue o Recebedor do direito do Consulado de Tavira. J. II. 305.

——— 22 C. R. I. Religiosos Estrangeiros ir ás Conquistas. J. I. 62.

——— 22 C. R. II. Registar se as Mercês de commutações de degredos, e renuncias de Officios. J. I. 62.

Outub. 12 C. R. Para se verificar a Mercê feita a Dona Leonor Pimentel. J. II. 305.

Outub. 17 Alv. Para execução da C. R. 2 Julho. J. II. 306.

——— 20 C. R. I. Commutar-se ás mulheres o degredo do Brazil. J. I. 62.

——— 20 C. R. II. Licenças para pedir esmolas passar-se só pelo Desembargo do Paço. J. I. 62.

Nov. 3 C. R. Administração da Fabrica da Sé de Leiria. J. I. 62.

——— 5 Ass. Declara a Ord. 3. 20. 47. J. I. 62.

——— 13 Port. Ds. O Conservador da Ordem da S. João passar Cartas de Privilegios em fórma Apostolica a leigos. J. II. 306.

——— 16 Alv. Officiaes das Náos da India arribadas ser providos na monção seguinte. J. I. 366.

——— 17 L. Como os Navios andem armados. J. I. 62.

——— 17 C. R. O Desembargo conhecer de negocios tocantes a reforma da Universidade de Coimbra. J. II. 306.

Dez. 1 C. R. I. Nos tombos das Capellas da Coroa observar-se os Regimentos da Faz. R. e do Provedor. J. I. 62.

——— 1 C. R. II. Guardar-se os Privilegios da Universidade de Evora. J. II. 367.

——— 15 C. R. I. Limita os poderes do Colleitor J. I. 62.

——— 15 C. R. II. Pena e prova da sodomia, feiticeria, mollicie. J. II. 306.

——— 15 C. R. III. Cp. Os Tribunaes conhecer de negocios tocantes á reforma da Universidade de Coimbra. J. II. 306.

——— 15 C. R. IV. Cp. 1. J. IV. 166: Cp. 2. Nas causas dos Cavalleiros pedir-se segunda e terceira Instancia. J. IV. 166.

——— ... Prov. R. Fundação das Commendadeiras da Encarnação em Lisboa. J. I. 62.

Janeiro 5 ALv. Permissão das espadas de cinco palmos. J. I. 63.

——— 12 C. R. Cp. Enviar-se Orfas para a India. J. IV. 166.

——— 21 Alv. As Justiças de Béja exercer seu Officio nos 15 dias da feira de Agosto. J. I. 367. II. 307.

——— 23 C. R. Entrar mais Freiras em Santa Mónica de Goa. J. I. 63.

——— 24 Data do registo da L. 3 Novembro 1597 no Livro 9 da Supplicação a fol. 90. J. I. 63.

——— 28 C. R. Cp. Os Réos de crimes leves ser condemnados para o serviço da India. J. II. 307.

Março 5 C. R. O Desembargo tirar os negocios da Justiça dos termos ordinarios. J. I. 63.

——— 18 Alv. Levar pimenta ao Estreito de Ormuz: prezas dos Navios de *pimenteiros*. J. I. 367.

——— 20 Alv. Residencias dos Capitães das Fortalezas da India. J. I. 367.

——— 22 Alv. Os Vice-Reis da India conceder perdões a contrabandos. J. I. 367.

——— 23 Alv. Ter Mouros ou Turcos nos Portos de mar. J. I. 63.

Reinado de D. Filippe III.

Abril 1 ASs. Os Corregedores do crime da Corte conhecer dos aggravos dos Juizes do Civel. I. 64.

——— 1 Alv. I. Applicação dos 2 por 100 do Consulado de Goa. J. I. 367.

——— 1 Alv. II Aos Capitães das Fortalezas da India carregar-se em receita a artilheria, e Munições respectivas. J. I. 367.

Abril 8 Alv. Fazer-se Pauta annual da avaliação do anil e canella. J. I. 368.

Maio 16 Alv. Dote ao Collegio dos Jesuitas da Bahia. J. II. 307.

——— 20 C. R. Para se reformar o Regimento dos Contos. J. II. 307.

——— 23 C. R. Licenças para os Monges e Clerigos Armenios pedir esmolas. J. I. 64.

——— 23 (aliàs 25) C. R. J. IV. 167.

——— 25 C. R. Cp. 2. Assumpto da de 12 Janeiro. J. IV. 167.

——— 26 C. R. As Armadas de Portugal e Castella escoltar os Navios de ambas as Nações, etc. J. II. 307.

Junho 6 Res. Assumpto do Alv. 3 Julho. J. IV. 167.

——— 8 C. R. I. Privilegios de Malta não procedem em coimas. J. I. 64.

——— 8 C. R. II. Prohibe as Bullas sobre o Thesourado-Mór da Collegiada de Guimarães. J. I. 64.

——— 8 C. R. III. Carcereiros deixar andar soltos os prezos. J. II. 307.

——— 8 C. R. IV. Cp. 1. Concessão, e qualidades do Patriarca que pedia o Emparador da Ethiopia: Cp. 2. Unir-se o Procurador e Promotor das Ordens Militares: Officios e lugar deste segundo. J. IV. 167.

——— 9 C. R. I. Consultar-se os Requerimentos para satisfação de serviços. J. II. 307.

——— 9 C. R. II. Cp. Assentar-se Tença na Folha das Casas dos direitos RR. de Lisboa, etc. J. II. 308.

——— 11 Port. Huma Patente para Angola e Cabo-Verde lavrada pelo Escrivão da Fazenda. J. II. 308.

——— 23 C. R. Confirmações Geraes. J. I. 64.

Julho 3 Alv. Nomeia Desembargadores para Juizes das appellações e aggravos de Captivos e Residuos. J. II. 308.

Julho 15 Alv. Regim. da Procissão *Corpus Christi*. J. I 64.
——— 29 C. R. Junta do Fisco na Cidade do Porto. J. I. 64.
Agosto 3 Data do registo do Alv. 19. Outubro 1591. J. II. 308.
——— 18 C. R. Excita a de 9 Junho, e outras muitas. J. II. 308.
Setemb. 6 Alv. Isenções dos Officiaes da Cruzada. J. I. 64.
——— 9 Alv. I. Cobrança das dívidas da Cruzada. J. I. 64.
——— 9 Alv. II. Privilegio das dívidas da Cruzada. J. I. 65.
——— 9 Alv. III. Thesoureiros da Cruzada em cada Freguezia. J. I. 65.
——— 11 C. R. Remetter-se aos Procuradores Regios cópias das cartas de Diligencias. J. II. 367.
——— 14 C. R. I. Segredo nas Consultas dos Tribunaes. J. I. 65. IV. 167.
——— 14 C. R. III. Carcereiros que não quizerão assignar certos artigos. J. II. 308.
——— 14 C. R. II. Cp. 2. Enviar-se a ElRei relação circunstanciada dos Officios de Justiça e Fazenda. J. IV. 167.
——— 15 Ass. Quem substitue o Chanceller na Relação. J. I. 65.
——— 15 C. R. Cp. Remetter-se aos Procuradores Regios os capitulos das Cartas Regias relativos a diligencias da sua inspecção. J. IV. 167.
——— 29 C. R. Cobrar as *Ordinarias* por censuras Ecclesiasticas. J. I. 65.
——— 29 Alv. Demolir as casas etc. feitas dentro dos Revelins da Praça de Marzagão. J. I. 368.
——— 30 C. R. O Juiz de Fóra de Torres Novas conhecer de direitos RR. J. I. 65.
Outub. 13 C. R. Exames dos Oppositores aos Beneficios das Ordens Militares. J. II. 308.

Outub. 20 Alv. I. Os Negros e Indios aprender o Officio de Ourives. J. I. 65.
——— 20 Alv. II. Publicação e procissão da Bulla da Cruzada. J. I. 65.
——— 20 Appostill. do Alv. 23 Fevereiro 1618. J. I. 368.
——— 27 C. R. I. Privilegios da Universidade de Evora. J. 65.
——— 27 C. R. II. Ser detido o Marquez de Alemquer, ou embargar-se-lhe a ajuda de custo. J. II. 309.
Nov. 10 C. R. Cp. As pessoas *de nação* admittir-se ás Cadeiras da Universidade. J. IV. 168.
——— 11 C. R. Pagamento de Ordinarias de Mosteiros etc. lançadas nas Folhas sem Provisões etc. J. II. 309.
——— 17 Alv. Fórma de os Navios andar armados. J. I. 65.
——— 20 C. R. Seminario de Sacerdotes Inglezes em Lisboa. J. I. 65.
——— 22 C. R. I. Hum Lente despachado para a Supplicação continuar o exercicio da sua Cadeira. J. I. 66.
——— 22 C. R. II. Cp. 1. Separar-se o Juiz e Conservador das Ordens Militares: Cp. 2. Enviar-se cópeas dos Alvarás de Lembrança com as Consultas sobre a verificação das Mercês. J. IV. 168.
Dez. 3 Alv. Governadores Ultramarinos prover Officios. J. I. 66.
——— 8 C. R. Cp. 1. Collegio de Medicina na Universidade: Cp. 2. Excita o Cp. 3. da C. R. 15 Julho 1620. J. IV. 168.
——— 9 Ass. Port. Confraria do Espirito Santo em S. Domingos do Porto. J. I. 66.
——— 9 C. R. Cp. Caso de empate de Votos no Conselho da Fazenda. J. II. 309.
——— 10 Alv. Publica a Res. 12 Outubro J. II. 309.

Janeiro 12 ALv. I. Os Governadores etc. das Fortalezas entregar as munições etc. por inventario. J. I. 66.
——— 12 Alv. II. Assumpto do de 1 Abril 1621. J. I. 368.
——— 22 Prov. R. Administração da Cruzada, e privilegios de seus Officiaes. J. I. 66.
——— 29 Ass. Port. Almotaceria-Mór da Relação do Porto: provimento do pão. J. I. 66.
——— 31 C. R. Ordens da Junta do Fisco do Porto. J. I. 66.
Fever. 7 Alv. Filhos dos mortos na guerra da India haver os Despachos de seus Pais. J. I. 368.
——— 9 C. R. Patent. Provimentos nos despachos para Moçambique, Sofala, e Ormuz. J. I. 368.
——— 9 Alv. Franquêa o Commercio de Ormuz: prohibe-o ao Capitão. J. I. 369.
——— 9 C. R. Cp. 1. As Administrações Elccesiasticas da Parahiba e Pernambuco tornar a unir-se ao Bispado do Brazil; crear-se o do Maranhão etc.: Cp. 2. Excita a de 25 Fevereiro 1620. J. IV. 168. 169.
——— 22 Res. A quem pertença obrigar a residir hum Vigario de Pernambuco. J. IV. 169.
Março 3 C. R. O Regedor prender suspender chamar Desembargador. J. I. 66.
——— 3 Alv. Officios de Goa conceder-se vitalicios ou com supervivencia. J. I. 369.
——— 4 Alv. Assumpto do de 22 Março 1618. J. I. 369.
——— 7 Alv. Os Contratadores da R. Faz. na India dar contas com entrega. J. I. 369.
——— 9 Ass. Port. Competencia de foro em crime do Guarda-Mór da Relação. J. I. 66.
——— 9 Alv. I. Assumpto do de 8 Abril 1621. J. I. 369.
——— 9 Alv. II. Tirar-se Residencias aos Governa-

dores e Capitães de Ceuta Tangere Mazagão J. I. 369.

——— 9 Alv. III. Deroga o de 11 Março 1573 sobre a Pauta e direitos das mercadorias da India. J. IV. 169.

——— 11 Res. Enviar-se Orfas para a India. J. IV. 169.

——— 19 C. R. I. Cp. Expedir-se na Supplicação os muitos Feitos appellados do Juizo do Tombo de Santarem. J. II. 309.

——— 19 C. R. II. Cp. 1. Excita a de 25 Março 1620 acerca do Bispo de Cabo-Verde: Cp. 2 A Meza da Consciencia entremeter-se com as Sentenças da Junta da Reformação da Universidade etc. J. IV. 169.

Abril 9 Alv. Tirar Residencia aos Capitães d'Africa. J. I. 67.

——— 23 Alv. Os Governadores do Algarve prover serventias, e avocar Feitos de fóra da sua Residencia. J. I. 67.

——— 25 C. R. I. Contra o Juiz do Fisco do Porto pelo assumpto do Ass. Port. 9 Março. J. I. 67.

——— 25 C. R. II. Cp. Nullidade dos provimentos passados pelo Vice-Rei contra as Disposições RR. J. II. 310.

——— 25 C. R. III. Cp. O Deffinitorio estatuir sobre as Commendas, e fórma das cartas dellas. J. IV. 170.

——— 27 C. R. Cp. O Conselho da Faz. fazer para cada partida de entrega de dinheiro hum Despacho separado. J. II. 310.

——— 30 C. R. Cp. Folha corrida preceder ás Consultas sobre pertenções de Mercês. J. II. 310. IV. 170.

Maio 9 Ass. Port. Vê Março 9 Ass. Port.

——— 10 C. R. Cp. 1. Excita a de 24 Setembro 1618: Cp. 2. A Meza da Consciencia despachar pelo Expediente sobre provimento das Becas do Col-

legio de S. Paulo: Cp. 3. Jurisdicção do Commissario Geral da Cruzada nos Freires das Ordens. J. IV. 170.

Maio 20 C. R. Cp. Dominio dos Turcos de huma Náo que deo á costa junto a Faro. J. II. 310.

——— 24 C. R. Cp. Dar-se ao Administrador Ecclesiastico de Thomar dinheiro para esmolas. J. IV. 170.

Junho 8 C. R. I. Assumpto da de 3 Março. J. I. 67.

——— 8 C. R. II. Cp. Os Officios da Casa R. vagar pelo falecimento d'ElRei. J. II. 310.

——— 8 C. R. III. Cp. 1. A Meza da Consciencia consultar negocios respectivos á Reforma da Universidade. J. IV. 169.

——— 18 Ass. Os Ouvidores dos Donatarios admittir artigos de nova razão. J. I. 67. II. 368.

——— 28 Ass. Vê 18 Ass.

Julho 20 C. R. I. Tempo e horas do Despacho na Relação. J. I. 67.

——— 20 C. R. II. O Governo intrometter-se nas causas da Supplicação. J. I. 67. II. 311.

——— 20 C. R. III. Separa o Conservador e Juiz Geral das Ordens. J. IV. 170.

Agosto 17 C. R. Cp. Coadjutora e futura Successora da Commendadeira de Santos. J. IV. 171.

——— 20 Ass. Tempo de apresentar o Aggravo de Petição no Juizo Superior. J. I. 67.

——— 26 Alv. Confrade de S. Diogo declinar para o Auditor de guerra. J. II. 311.

——— 30 C. R. I. Cp. Nas Consultas sobre Officios declarar-se os seus ordenados e precalços. J. II. 311.

——— 30 C. R. II. Cp. Declaração nas Consultas sobre Officios. J. IV. 171.

Setemb. 1 Res. Medicos reconciliados no Santo Officio usar da Medicina. J. I. 68.

——— 10 Alv. Cidadãos de Coimbra recusando levar as tochas &c. nas Procissões. J. I. 68.

Setemb. 14 C. R. I. Os que levão os Feitos entrar na Relação: campainhas nas Mezas. J. I. 68.

——— 14 C. R. II. Cp. Ordinaria ao Collegio de S. Paulo da Universidade; por não se lhe ter verificado a administração do Hospital das Caldas de Lafões. J. IV. 171.

——— 28 C. R. I. Assentos dos Juizes dos Feitos da Fazenda no Conselho della. J. I. 68. II. 311.

——— 28 C. R. III. Cp. 2. Nas Consultas dos Officios para casamento de mulheres declarar-se a sua idade. J. II. 311. IV. 171.

——— 29 C. R. Cp. Mercê para dar conta nos Contos sem relação jurada. J. II. 311.

Outub. 2 C. R. Privilegio para fazer Alvará de Procuração com a sua assinatura sómente. J. II. 311.

——— 11 Prov. Ds. Real d'agoa do vinho de propria Lavra. J. I. 68.

——— 25 C. R. I. Cp. 1. Fórma do Governo Ecclesiastico da Parahiba: Cp. 2. excita o Cp. 2 da C. R. 8 Junho 1621: Cp. 3. Terceira Instancia nos crimes graves dos Cavalleiros: Cp. 4. Petições de Lentes de Cadeiras Menores da Universidade para ellas não vagarem aos triennios. J. IV. 171.

——— 25 C. R. II. Cp. 1. A Lavoura não dá nobreza sufficiente para os Habitos das Ordens Militares. J. IV. 172.

Nov. 3 L. Alternativa sobre as Contas dos Testamentos. J. I. 68.

——— 10 C. R. Cp. O Conselho da Fazenda tomar hum dia para as Consultas. J. II. 311.

——— 17 Alv. Como andar armados os Navios. J. I. 68.

——— 20 C. R. Cp. Informações secretas sobre Provimentos ou Renuncias de Officios. J. IV. 172.

——— 23 C. R. Cp. A Meza da Consciencia mandar passar Certidões de Dispensas de Habilitandos. J. IV. 172.

Nov. 24 C. R. Attenção no Canselho da Faz. quando consultasse Officios da data do Governo. J. II. 312.

Dez. 3 Alv. Attenção nas arrematações dos Contratos e Rendas RR. J. II. 312.

——— 23 C. R. I. Sobre o *porte* dos Navios, e fórma de andar armados. J. I. 68.

——— 23 C. R. II. Cp. Declaração nas Consultas sobre satisfação de serviços. J. IV. 172.

..... Prov. R. Cultura do pão no Reino. J. I. 69.

Janeiro 22 C. R. I. Os Governadores da America suspender os Ouvidores. J. I. 69.

——— 22 C. R. II. Cp. Quem procede na India contra os Cavalleiros das Ordens nos casos de guerra. J. IV. 172.

——— 31 L. Os Ministros e Officiaes de Fazenda fazer inventario de seus proprios bens. J. I. 69. II. 312.

Fever. 1 Alv. Os despachados para Cargos da India ir naquella monção. J. I. 369.

——— 9 C. R. I. Cp. Assumpto da 1.ª de 28 Setembro 1622. J. II. 312.

——— 8 C. R. II. Cp. 1. Aumentar-se o número dos Jesuitas que hião para a India: Cp. 2 Congrua do Patriarca da Ethiopia: Cp. 3. Suspende os visitadores das Igrejas das Ordens: Cp. 4. Reunir-se a Administração Ecclesiastica de Pernambuco e Parahiba ao Bispado do Brazil. J. IV. 172. e 173.

——— 18 Alv. I. As Confirmações despachar-se no Desembargo. J. I. 69.

——— 18 Alv. II. O Desembargo despache as Confirmações. J. I. 369.

——— 23 C. R. Cp. 1. Admittir-se Christãos novos ás Opposições da Universidade: Cp. 2. Congruas do Patriarca e Bispos da Ethiopia: Cp. 3. Repartição dos fructos da Igreja de Barcos no Bispado de Ceuta. J. IV. 173.

Março 2 Alv. Concede ás Freiras de Santa Clara da Ribeira parte das condemnações de Pinhel e Lamego. J. II. 368.

——— 4 Data do Registo do Alv. 27 Agosto 1594. J. II. 312. IV. 173.

——— 13 C. R. I. Perdoar a fugida dos degradados. J. I. 69. II. 312.

——— 13 C. R. II. O Marquez de Ferreira subir os juros a mais do que os tinha vendido. J. I. 69.

Março 16 Alv. Contas e seu recenceamento dos recea-
mento dos Recebedores de Faz. R. J. I. 69.
——— 20 L. Vê Março 30. L. J. I. 369.
——— 23 L. Vê Março 24. L. J. I. 369.
——— 23 C. R. Vê 13. C. R. I. J. II. 312.
——— 23 C. R. Cp. Prover-se em alguem dois ou mais
Beneficios das Ordens. J. IV. 173.
——— 24 L. Os Donatarios usar de suas Doações du-
rante a expedição das Confirmações. J. I. 69.
——— 28 Alv. Assumpto do de 6 Dezembro 1651.
J. I. 370.
——— 30 Alv. Almoxarifes &c. do Brazil quanto ás
Contas. J. I. 69.
——— 30 L. Os Ministros fazer plantar arvores. J.
I. 70.
Abril 6 C. R. I. Assento dos Juizes e Procurador da
R. Faz. no Conselho della. J. I. 70.
——— 6 C. R. II. Execuções nas Tenças da Obra
Pia. J. I. 70.
——— 8 C. R. Cp. A Meza da Consciencia remetter
a El-Rei o Relatorio das contas que tomar.
J. IV. 173.
Maio 2 C. R. Cp. Com as Consultas de Officios
enviar-se certidão de affixão de Editaes. J.
II. 312.
——— 6 C. R. I. Desembargador ter dois Officios na
Casa. J. I. 70.
——— 6 C. R. II. A Camara do Porto aprestar
hum Galeão armado para a India. J. I. 70.
——— 8 C. R. Commercio dos Rebeldes. J. I. 70.
——— 19 Alv. Execuções em Tenças da Obra Pia.
J. I. 70.
Junho 8 C. R. Cp. Assento dos Juizes dos Feitos da
Coroa e Fazenda no Conselho della. J. II. 312.
——— 9 C. R. Fórma das Provisões do Conselho da
Fazenda sobre pagamentos de dinheiro. J.
II. 313.

Julho 6 Prov. R. Cumprir-se as Precatorias dos Contadores dos Mestrados das Ordens. J. II. 368.

——— 7 C. R. Ministro ou Official entrar nos Coutos de Alcobaça. J. I. 70.

——— 20 C. R. I. Cp. Assento do Procurador da R. Faz. no Conselho della. J. II. 313.

——— 20 C. R. II. Cp. Serventias dos Officios do Brazil como se prôvão. J. IV. 174.

——— 13 Alv. Contas dos Banqueiros não-assignadas em Roma pelo Agente de Portugal. J. I. 71.

——— 23 L. Dar dinheiro a risco aos Officiaes das Náos que vão para Ultramar. J. I. 71.

——— 23 C. R. Cp. Belchior Febo pertendendo ler na Universidade huma Cadeira de Pratica Juridica. J. IV. 174.

——— 28 Alv. Os Capellães de Villa Viçosa ter açougue. J. I. 71.

Agosto 4 C. R. Cp. Cathecismo dos Negros dos Lugares d'Africa etc. J. IV. 174.

——— 5 C. R. Abertura dos Paús do Reino. J. I. 71.

——— 22 Alv. Nas Certidões que se passão aos Empregados nas Armadas, e Ultramar declarar-se os seus criados. J. I. 71.

——— 31 C. R. Cp. Excita a de 1 Julho 1616. J. IV. 174.

Setemb. 7 Ass. Cons. Faz. Excita o §. 9. do Regim. do Conselho sobre a repartição dos Papeis de Partes pelos Escrivães etc. J. II. 313.

——— 12 C. R. O Desembargo pedir á Supplicação a razão das suas Sentenças. J. I. 71.

——— 17 Alv. Execuções em Tenças Esmolas e Mercês RR. J. I. 71.

——— 23 Data do Registo da C. R. 12 deste mez. J. I. 71.

——— 24 C. R. I. Os Provedores dar conta dos Tencionarios fallecidos. J. I. 71. II. 313.

——— 28 Port. O Conselho da Fazenda juntar-se nas

quartas feiras á tarde para os negocios Ultramarinos e outros. J. II. 313.

Setemb. 29 C. R. I. Fórma das Consultas sobre renuncias de Officios. J. I. 71.

——— 29 C. R. II. Assumpto da de 13 Julho 1616. J. I. 71.

——— 29 C. R. III. Sobre huma renuncia de Officios. J. IV. 174.

——— 29 C. R. IV. Cp. 3. Excita a de 8 Junho 1621 Cp. 2., e a de 25 Outubro 1622 Cp. 2. J. IV. 174.

Outub. 1 Port. Para se despacharem com brevidade no Cons. da Faz. as Petições remetidas-lhe pelo Governo. J. II. 314.

——— 6 Alv. A Camara de Coimbra assistir annualmente ás Exequias do Senhor D. Affonso e D. Sancho I. J. I. 72.

——— 10 C. R. As mulheres andar *tapadas*. J. I. 72.

——— 12 C. R. O Desembargo enviar ao Rei Lista dos Bachareis, e dos Lugares: meio para não ficarem aquelles fóra do serviço. J. I. 72.

——— 16 Alv O Governador do Algarve quaes Feitos crimes avoque. J. I. 72.

——— 23 C. R. Vê 25 C. R.

——— 25 C. R. I. Deliquentes do Districto da Relação do Porto prezos no da Supplicação. J. I. 72.

——— 25 C. R. II. Cp Foro dos Réos delinquentes no Districto de huma Relação e prezos no de outra: Na Relação metter-se mais Juizes no Feito: O Governo impedir o curso das causas da Supplicação: O Desembargo pedir á Supplicação os motivos de suas Sentenças. J. I. 72. II. 314.

——— 25 C. R. III. Assumpto da de 23 Março. J. IV. 174.

Nov. 6 C. R. I. Assumpto da de 12 Setembro. J. I. 72.

Nov. 6 C. R. II. Cp. Assumpto da de 12 Setembro. J. II. 314.
——— 9 Data do Registro da C. R. 25 Ontubro. J. I. 72.
——— 15 Alv. Esmolas da Faz. R. para mezinhas: exames destas: Medicos e Cirurgiões relativamente a Boticas etc. J. I. 72. IV. 175.
——— 15 C. R. Vê 1628 Novembro 15 C. R. J. II. 314.
——— 16 Alv. Correr livros impressos fóra do Reino. J. I. 73.
——— 16 C. R. I. Ministro ou Official que não fez inventario de seus bens. J. I. 73.
——— 16 C. R. II. As Camaras do Reino concorrer para hum subsidio para a India. J. I. 73.
——— 26 C. R. I. Assumpto da de 12 Setembro. J. I. 73.
——— 26 C. R. II. A quem compete passar licenças para pedir esmolas. J. I. 73.
——— 26 C. R. III. Providos em Officio não fazendo inventario de seus bens. J. I. 370.
——— 26 C. R. IV. Cp. Declarações nas Consultas do Conselho da Faz. sobre Officios. J. II. 314.
——— 26 C. R. V. Cp 4. Nas Consultas de Officios declarar-se o merecimento dos Propostos. J. IV. 175.
——— 27 C. R. Cp. Consultar-se de alternativa Officios de Contas. J. II. 315.
Dez. 5 C. R. Cp. A Meza da Consciencia dispensar nos Estatutos da Universidade sobre certos pontos. J. IV. 175.
——— 12 Alv. Execuções em esmolas dadas por S. M. J. I. 73.
——— 12 C. R. Cp. (não Res.) Suspeições ao Regedor da Supplicação. J. I. 73.
——— 14 Data do Registro da C. R. 6 Novembro J. I. 73.
——— 23 C. R. Cp. 1.º As condemnações dos *Pretos*

de S. Jorge da Mina applicar-se á Fabrica da Igreja: Cp. 2. enviar-se Orfas para a India. J. I. IV. 175.

Dez. 24 C R. Vê Setembro 24. C. R.

——— 26 C. R. Excita a de 8 Junho 1621 Cp. 2. J. IV. 175.

Janeiro 2 Ass. Distribuição das causas dos Residuos. J. I. 73.

——— 9 Ass. Port. Reducção dos Votos dos Desembargadores. J. I. 74.

——— 17 C. R. Cp. 1. O *Cancellario* da Universidade ir dar os pontos á Capella da mesma: Cp. 2. Os Arcebispos de *Cranganor* fazer alli innovações perigosas. J. IV. 175. 176.

——— 18 Alv. Os Ministros d'Ultramar remetter prezos para o Reino. J. I. 74.

Fever. 3 C. R. I. Competencias entre o Desembargo e a Supplicação. J. I. 74.

——— 3 C. R. II. Cp. Excita o Cp. 2. da C. R. 23 Dezembro 1623. J. IV. 176.

——— 15 C. R. Cp. Celebração dos casamentos dos Gentios da India. J. IV. 176.

——— 20 C. R. Cp. Os Governadores do Reino assinar certos Despachos pela pressa dos casos. J. IV. 176.

——— 23 L. Atirar ás perdizes com munição, desmanchar-lhe os ninhos, fazer vender a dita munição. J. I. 74.

——— 23 C. R. Cp. A Meza da Consciencia nos negocios do Recolhimento das Orfas do Castello ouvir o Provedor delle. J. IV. 176.

Março 7 C. R. Cp. 1. As vacancias de Officios publicar-se por Editaes: Alvarás de lembrança: Cp. 2. Provimento dos do Ultramar e suas serventias: Cp. 3. Propinas dos Escrivães da Meza da Consciencia. J. IV. 176. e 177.

——— 21 Regim. do Ouvidor Geral do Maranhão. J. I. 370.

——— 28 Ass. Port. Condemnações do Juizo da Coroa por quantos votos se vencem. J. I. 74.

——— 30 C. R. Cp. O Reitor da Universidade preceder ao *Cancellario*. J. IV. 177.

Abril 5 C. R. I. Ministro que não fez inventario de seus bens. J. I. 74. II. 315.
——— 5 C. R. II. Cp. 2. Ministros remetter annualmente ao Rei Listas dos culpados. J. II. 315.
——— 5 C. R. III. Cp. Augmento de Congrua aos Beneficiados e Moços do Coro da Sé da Bahia. J. IV. 177.
——— 5 C. R. IV. Vê Março 7 C. R. Cp. 2.
——— 25 C. Execuções por dívidas da Cruzada. J. I. 74.
Maio 7 C. R. Cp. Declarações nas contas de dispensas de Habilitandos para os Habitos das Ordens Militares. J. IV. 177.
——— 22 C. R. Cp. Missionarios para Guiné, e novas residencias dos Jesuitas ahi. J. IV. 177.
——— 23 C. R. Cp. Estende o Cp. 36. do Regim. das Confiscações aos filhos etc. dos Officiaes do S. Officio. J. II. 315.
——— 30 Alv. Mercê á Misericordia de Leiria de parte das condemnações dos Juizos da dita Cidade. J. II. 315.
Junho 4 C. R. I. Castigo da falta de respeito ás Justiças. J. I. 74.
——— 4 C. R. II. Brigas de Fidalgos em Lisboa. J. II. 315.
——— 25 Alv. Isenção de direitos a algum sal exportado para Galiza. J. II. 315.
——— 27 Alv. Excita o de 23 Fevereiro 1618. J. I. 74.
Julho 3 C. R. Cp. Licenças para as fundações dos Jesuitas em Cabo-Verde e Cacheu. J. IV. 178.
——— 3 Regim. do Conselho d'Estado. J. IV. 178.
——— 4 C. R. Cp. O Conselho de Guerra Commutar as Galés a hum Réo. J. II. 315.
——— 13 Alv. Os Particulares tratar de resgate de Captivos. J. I. 74.
Agosto 14 C. R. Cp. O Colleitor ingerir-se em cousas d'Almotaceria. J. II. 315.
——— 22 Alv. Nas Certidões de serviços feitos no

Ultramar declarar-se os nomes dos criados. J. I. 75.

Agosto 29 Ass. Port. Aggravo de não se dar vista de Provisão em carta fechada para diligencia. J. I. 75.

Setemb. 2 Prov. Cons. Faz. Pezar-se o assucar na Alfandega de Vianna. J. II. 316.

——— 14 C. R. Cp. Modifica a de 3 Julho quanto aos Jesuitas alli adquirirem bens de raiz. J. IV. 178.

——— 17 C. R. Prohibe os Habitos da nova Ordem de Nossa Senhora da Conceição, trazida de Alemanha. J. IV. 178.

——— 20 C. R. Castigo dos peccados públicos. J. I. 75.

——— 21 C. R. Limita os poderes do Colleitor. J. I. 75.

——— 27 C. R. Cp. 1. A Meza da Consciencia consultar dispensas dos Habilitandos para Habitos: Cp. 2. Reunião da Administração Ecclesiastica de Pernambuco ao Bispo do Brazil. J. IV. 178.

Outub. 2 Alv. Consignação para o Recolhimento junto aos Fieis de Deos; fim da sua creação. J. II. 316.

——— 7 Prov. R. Perdão a certos criminosos que assentassem praça. J. I. 75.

——— 30 Port. O Mamposteiro-Mór de Santarem contar os Feitos do seu Juizo, e não o contador. J. IV. 178.

Dez 3 C. R. Providencias acerca da Armada para a recuperação da Bahia. J. I. 75.

——— 7 C. R. Cp. Das despezas da Meza da Consciencia applica huma Ordinaria para o Hospital de Santo Antonio em Madrid. J. IV. 179.

——— 10 C. R. Companhia do Commercio da India para desinfestar dos inimigos as Conquistas. J. I. 75.

——— 18 C. R. Cp. 1. J. IV. 179 : Cp. 2. Excita a de 29 Setembro 1623 : Cp. 3. J. IV. 179.

..... Regim. do Governador do Algarve. J. I. 76.

..... Regim. do Conselho d'Estado. J. III. 179.

Janeiro 2 C. R. Prover Beneficios em Christãos novos. J. I. 76.

——— 16 Port. O Visitador das Fabricas das Igrejas das Commendas levar vara e Meirinho. J. IV. 179.

Fever. 6 Alv Declaração nas Certidões do Páo-Brazil. J. I. 370.

——— 15 C. R. I. Ermida de S. João de Deos de Montemor-Novo; sujeita ao Provedor da Comarca. J. I. 76.

——— 15 C. R. II. Cp. Hum Deputado da Meza da Consciencia ausente ao propôr do negocio, votar ao assinar-se a consulta. J. IV. 179.

——— 20 Alv. Privilegio de Captivos, Trindade &c. isentar de Juiz e Vereador. J. I. 76.

Março 4 Alv. O *Mocador-Mór* dos Marinheiros na India levar precalços &c. indevidos. J. I. 370.

——— 5 Prov.R. A respeito da Companhia do Commercio. J. I. 76.

——— 6 Alv. Declara a Prov. 27 Março 1617. J. I. 370.

——— 20 Alv. Irregularidades na administração da R. Faz. na India. J. I. 370.

——— 25 C. R. Readmissão das Religiosas condemnadas por Judaismo. J. I. 76.

——— 26 Alv. Extingue a imposição de 5 por 100 estabelecida pela Junta da Collecta na India. J. I. 370.

Abril 17 C. R. Cp. 1. Condemnações impostas no Juizo das Ordens despender-se antes de ultima decisão. J. IV. 179.

——— 19 Ass. Port. Avocar autos de crimes commettidos dentro das 5 legoas. J. I. 76.

——— 27 C. R. Cp. 2. Vestido e Officios do Procurador e Promotor das Ordens Militares. J. IV. 179.

Abril 30 C. R. I. Machos de sella, e coches de mulas em Lisboa. J. I. 76.

——— 30 C. R. II. Cp. 1. Os Mamposteiros encarregar as cobranças a quaesquer Ministros: Cp. 2. providencias contra as dissipações nas vacancias dos Bispados: Governadores delles. J. IV. 180.

Maio 16 C. R. O Conservador das Ordens Militares servir-se de qualquer Official de Justiça. J. I. 77.

——— 23 C. R. Confirma o Alv. 28 Outubro 1609. J. I. 77.

——— 31 C. R. Vê 1632 Maio 31 C. R. J. I. 77.

Junho 2 Alv. Extingue o Juiz dos peccados publicos. J. I. 77.

——— 4 Alv. Degredados sentenceados para a India ser novamente sentenceados. J. I. 77.

——— 24 C. R. Assumpto da de 31 Maio 1632. J. I. 77.

Julho 6 Prov. Cons. Ultr. Pagamento dos direitos dos escravos resgatados. J. II. 316.

——— 21 Prov. M. Consc. J. IV. 180.

——— 25 C. R. I. Religioso ser Commissario da Bulla da Cruzada. J. I. 77.

——— 25 C. R. II. Cp. Fórma de pagar aos Capitães e moradores d'Africa pelo Thesouro da Cruzada. J. II. 316.

——— 29 Prov. Ds. Repartição de mosquetes e arcabuzes pelas Comarcas. J. I. 77.

Agosto 1 L. Em virtude da C. R. 30 Abril. J. I 77. e 371. II. 316.

——— 20 Res. Attenções ao nascimento e Letras do Bacharel para ler no Desembargo: nobreza dos Empregados na Marinha. J. I. 77.

——— 31 C. R. O Duque de Bragança armar e defender os seus lugares. J. I. 78.

Setemb. 2 C. R. Cp. Ordenado do Procurador e Promotor Fiscal das Ordens Militares. J. IV. 180.

Setemb. 17 C. R. Cp. Separa o lugar de Corrector da Impressão da Universidade do de guarda da Livraria: seus ordenados. J. IV. 180.

Outub. 14 C. R. As Justiças impedir fazer-se violencias pelo Arcebispo de Evora nas visitas. J. I. 78.

——— 14 Regim. do Capitão e Ouvidor de Cacheu em Guiné. J. I. 371.

——— 29 Prov. R. Determinações dos Visitadores das Fabricas das Commendas. J. I. 78. II. 368.

Nov. 14 C. R. Cp. Dívidas que o Provedor dos Defuntos póde mandar pagar. J. IV. 180.

——— 25 C. R. Cp. Enviar-se Orfas para a India. J. IV. 181.

——— 26 Prov. R. Cultura do pão do Reino. J. I. 78.

Dez. 2 Port. Não se guardar a censura posta pelo Colleitor ao Commissario Geral da Cruzada. J. IV. 181.

——— 3 Port. Excita a de 2 do corrente. J. IV. 181.

——— 4 Alv. Parte dos Perdões do Desembargo e das condemnações da Supplicação applicar-se ao Hospital da Confraria da Corte. J. I. 78. II. 316.

——— 9 Ass. Port. Antiguidade de Ministros da Relação do Porto. J. I. 78.

——— 24 C. R. Cp. A quem recorrer-se sobre a repartição d'armas que se fazia pelo Reino. J. II. 316.

Janeiro 14 PRov. Cons. Faz. Applicação do producto dos escravos d'Angola. J. II. 317.

——— 25 Prov. Ds. Quem dê licenças para comedias no Porto. J. I. 78.

——— 31 C. R. Cp. Degredar Estrangeiros para as Conquistas. J. II. 317.

Fever. 6 Alv. Quem e como despachar na Supplicação as causas do Fisco. J. II. 317.

——— 23 C. R. Cp. 1. Escrivão da Camara da Meza da Consciencia vencer a Moradia de seu Foro: Cp. 2. Licenças para se ausentarem da Universidade os Lentes. J. IV. 181.

Março 6 C. R. Cp. Prover-se os Officios em quem case com Orfas do Recolhimento do Castello. J. IV. 181.

——— 12 Prov. Ds. Abusos na arrecadação do Real d'agoa de Coimbra. J. I. 78.

——— 12 C. R. Fundos para a Companhia de Commercio das Conquistas. J. I. 78.

——— 13 Alv. Suspende por 2 mezes a L. 1 Agosto 1625. J. I. 371.

——— 20 Alv. Extingue a Almotaceria da Relação do Porto. J. I. 78.

——— 27 Alv. I. Vice-Rei e Governadores da India relativamente a providencias em Officios, Feitorias &c. J. I. 371.

——— 27 Alv. II. Providos nos Cargos da India examinar-se na Relação ou na Meza da Fazenda de Goa. J. I. 371.

——— 31 C. R. Cp. Instaura a L. 1 Agosto 1625. J. I. 371.

Abril 5 Alv. Extingue a Relação do Brazil: applica seus ordenados. J. I. 79. II. 317.

——— 7 Alv. Perdão aos criminosos concedido pelo Governador do Brazil. J. II. 317.

——— 11 Alv. De doação da Capitania de Porto Seguro. *Impresso.*

Abril 24 C. R. Cp. Sobre huma caravella que sahíra a corso e os 40 Mouros que tomára. J. II. 317.
——— 30 C. R. Cp. Arrecadação dos *cahidos* dos Beneficios conforme os Breves, que os concedêrão á El-Rei. J. IV. 182.
Maio 3 C. R. Cp. Arrecadação do recebimento das Capellas de D. Affonso IV. J. IV. 182.
——— 10 Prov. M. Consc. J. IV. 182.
——— 13 Port. Excita a L. 1 Agosto 1625. J. I. 372.
——— 27 C. R. I. *Saimentos* dos Defuntos. J. I. 79.
——— 27 C. R. II. Quem conheça dos Aggravos sobre eleições de Milicias. J. I. 79.
——— 29 Alv. Salario dos Alcaides por penhorar Soldados por mandado de seus Superiores. J. I. 79.
Junho 3 C. R. Cp. 1. Homens casados do Ultramar ausentes das mulheres, obrigallos a partir para o Reino: provimento das serventias dos Officios dos Juizo dos Defuntos e ausentes: inspecção deste Juizo nas heranças dos que deixão Testamenteiro: Cp. 2. Petições dos Estudantes de Coimbra para suprimento de tempo: Cp. 3. Nova regulação do provimento das Cadeiras da Universidade. J. IV. 182. 183.
——— 15 C. R. Lugar dos Desembargadores indo despachar á Meza da Consciencia. J. I. 79. II. 317.
——— 19 C. R. I. Mulheres andar embuçadas. J. I. 79.
——— 19 C. R. II Cp. Assentar-se propinas nas despezas da Relação. J. II. 317.
——— 23 C. R. A Relação conhecer de Recursos sobre dividas da Cruzada. J. I. 79.
——— 29 Alv. Execução da L. 1 Agosto 1625. J. I. 372.
Julho 2 C. R. Cp. Os Ministros de Castella embargar as embarcações empregadas no serviço de Portugal. J. II. 317.
——— 3 C. R. Cp. Precedencia dos Deputados do S. Officio aos Desembargadores do Paço nas Juntas da Inquisição. J. I. 372.

Julho 3 J. II. 318.
——— 15 C. R. Vê Junho 15 C. R. J. II. 318.
——— 15 C. R. Cp. Assento etc. dos Desembargadores da Supplicação quando vão á Meza da Consciencia. J. IV. 183.
——— 24 Alv. Ter arcabuzes de murrão. J. I. 79.
——— 28 C. R. Contra o Colleitor e seu Auditor. J. I. 79.
——— 29 Alv. Usar de espingarda de pederneira. J. II. 318.
——— 31 Data do registo da C. R. 15 Junho.
Agosto 12 C. R. Cp. O Desembargo commutar degredos e outras condemnações feitas por ElRei para as Armadas. J. II. 318.
——— 14 Port. Conservar-se na serventia de Provedor-Mór dos Defuntos do Brazil hum Desembargador, e não o Ouvidor Geral. J. IV. 183.
——— 21 Port. Suspende a L. 1 Agosto. 1625. J. I. 372.
——— 22 L. Usar de machos, e mulas de sella, coche, liteira em Lisboa. J. I. 80. II. 318.
——— 25 L. Os Poderosos gozar dos Privilegios dos Estanques. J. I. 80. II. 318.
——— 25 C. R. Cp. Excita a de 3 Julho. J. I. 372.
Setemb. 6 C. R. Vê 1616 Setembro 6 C. R. Cp. 10. J. II. 318.
——— 9 C. R. Fórma das Temporalidades contra os Ecclesiasticos. J. I. 80.
——— 9 Prov. R. Assumpto da C. R. 23 Junho. J. I. 80.
——— 9 C. R. Cp. Hum Navio de Turcos apresado por Christãos. J. II. 318.
Outub. 7 C. R. I. Os Ministros inferiores executar as ordens dos Corregedores do Crime da Corte. J. I. 80.
——— 7 C. R. II. Cp. A Esquadra de Castella não salvar a Capitanía de Portugal. J. II. 318.

Outub. 7 C. R. III. Cp. Réplicas contra as Res. RR. J. IV. 184.

——— 14 C. R. Como os Visitadores Ecclesiasticos proceder nas visitas. J. I. 80.

——— 22 Port. Conhecer a Supplicação de huma appellação crime em que era Réo hum Thesoureiro dos Defuntos e Ausentes. J. IV. 184.

——— 28 Alv. Quem sirvão de Guardas-Móres da Saude no Porto. J. I. 80.

Nov. 6 Prov. Ds. Os Ministros dar conta das vacancias dos Beneficios e Prelazias. J. I. 80.

——— 13 Alv. As causas de Dizima pertencem ao Juiz da Chancellaria. J. I. 86.

——— 28 C. R. Precedencia entre os Desembargadores do Paço, e os Conselheiros do S. Officio. J. I. 80. II. 318.

Dez. 2 Alv. Fundo para a Companhia do Commercio da India. J. I. 81.

——— 3 C. R. I. Excita a C. R. 9 Setembro. J. I. 81.

——— 3 C. R. II. Cp. 1. Requisito nas provanças para os Habitos das Ordens: Cp. 2. Excita o Cp. 2. da de 3 Junho 1626: Cp. 3. Dispensas de defeitos nas provanças para Cavalleiros das Ordens. J. IV. 184.

——— 9 Ass. Cons. do S. Offic. Foro da Inquisição nas causas de força do Réo Clerigo. J. I. 372.

——— 12 Prov. Ds. Repartição d'armas pelas Comarcas: a Relação conhecer della. J. I. 81.

——— 15 Port. Nomeação dos Visitadores das Capellas instituidas pelos Senhores Reis e Infantes. J. IV. 184.

——— 16 C. R. Importação de Fazendas d'Inglaterra. J. II. 318.

Janeiro 8 ALv. Ter dois Officios ainda compativeis. J. I. 81 e 372.

——— 27 C. R. Cp. Isenção de direitos ao trigo importado em Lisboa. J. II. 318.

Fever. 9 C. R. Cp. Recommenda o segredo nos Tribunaes. J. II. 318.

——— 20 C. R. Excita o Alv. 20 Março 1626. J. I. 81.

——— 24 C. R. Cp. Unir-se o Officio de Agente da Universidade ao de *Sindico*. J. IV. 184.

——— 27 C. R. As Camaras contribuir para o soccorro da India. J. I. 81.

Março 10 C. R. Cp. Cumprir-se os privilegios dos Captivos, e dar-se-lhe todo o favor. J. IV. 185.

——— 24 C. R. Cp. Declara o Cp. 3. da de 3 Junho 1626. J. IV. 185.

——— 27 Alv. O cargo de Feitor de Goa unir-se ao Thesoureiro Geral do Estado. J. I. 372.

——— 29 Alv. I. Abuso na Ribeira e Armazens de Goa de se emprestarem as cousas da R. Faz. J. I. 373.

——— 29 Alv. II. Fraudes no pagamento dos Capitães das Tranqueiras de Baçaim. J. I. 373.

Abril 27 Prov. Ds. Junta em Coimbra para o encanamento do Mondego. J. I. 81.

——— 28 Alv. Os Feitos da Faz. despachar-se no Conselho della, e como. J. II. 319.

Maio 6 Port. Recommenda exactidão nas consultas da Meza da Consciencia. J. IV. 185.

——— 8 C. R. Cp. Entregar-se aos apresadores dois Navios de Argel por elles tomados. J. II. 319.

——— 21 C. R. Cp. Licença para a Esquadra do Duque de *Maqueda* correr as Costas das Conquistas. J. II. 319.

——— 30 Alv. Confirma os Estatutos &c. das Ordens Militares. J. II. 368.

Junho 5 Av. Mudar os Juros Reaes de hum para outro Almoxarifado. J. II. 319.

Jnnho 13 C. R. Cp. Excita a de 3 Dezembro 1626. J. IV. 185.

——— 16 C. R. Cp. Excita a C. R. 16 Dezembro 1626. J. II. 319.

——— 16 C. R. Colligir os Breves passados a favor das Ordens Militares &c. J. IV. 185.

Julho 27 C. R. I. O Promotor da Justiça ser *Denunciador* dos naturaes do Reino delinquentes no Brazil J. I. 81.

——— 27 C. R. II. Cp. Os Officios de Conservador dos Estanques e similhantes Commissões prover-se em Desembargadores Extravagantes. J. II. 319.

Agosto 7 Alv. Perdão aos Christãos novos que se denunciassem. J. I. 82. e 373.

Setemb. 3 Regim. dos Contos. J. I. 82.

——— 3 L. O Fysico-Mór fazer Regimentos para os Boticarios: os Medicos pôr nas Receitas o valor dos remedios. J. I. 82. III. 320.

——— 7 C. R. I. Ministros votar em Feito de parente seu. J. I. 82.

——— 7 C. R. II. Cp. 1. Tribunal propôr para Empregos determinado Ministro daqnelle Tribunal: Cp. 2. Clausulas das Cartas dos Provedores relativas a Hospitaes &c. derogar a jurisdicção da Meza da Consciencia. J. IV. 185.

——— 21 C. R. Ministros interceder com o Colleitor em negocios de Regulares. J. I. 82.

Outub. 12 C. R. Privilegios da Cruzada relativamente á *Milicia*. J. I. 82.

——— 19 C. R. Condemnações da Armada da Costa registar-se nos Livros dos Armazens. J. I. 82.

——— 26 C. R. Cp. He livre a ElRei nomear quem tenha a serventia do cargo de Mordomo-Mór. J. IV. 185.

——— 31 C. R. Navios navegar armados. J. I. 82.

Nov. 17 C. R. I. Cria 4 Juntas nos Contos do Reino

para se apurarem as dividas da Faz. R. J. II. 320.

Nov. 17 C. R. II. Conhecer dos embargos ás execuções ordenadas pelas 4 Juntas dos Contos. J. II. 320.

——— 30 C. R. Assumpto da de 16 Junho. J. IV. 186.

Dez. 16 Ass. Junt. Cruz. O Commissario da Bulla nos Recursos para o Colleitor. J. I. 82.

Janeiro 3 REgim. dos *Portos Seccos*. J. I. 83.
——— 11 Ass. Port. Os Desembargadores serventuarios de Officios vagos vencer os ordenados delles. J. I. 83.
Fever. 8 C. R. I. Cp. Assinar-se prazo aos Tribunaes para expedirem os negocios. J. II. 320.
——— 8 C. R. II. Cp. Clareza nas Consultas sobre requerimentos de Partes. J. IV. 186.
——— 25 C. R. Desembargadores ir tarde para a Relação, entrar em casas de jogo, fazer visitas, tomar afilhados. J. I. 83.
Março 10 C. R. Cp. Pezar-se os assucares na Alfandega de Vianna: abatimento em seus direitos. J. II. 320.
——— 23 C. R. Assumpto da de 25 de Fevereiro. J. I. 83. II. 320.
——— 24 Alv. I. Pôr-se ponto na India nos soldos dos Empregados occupados nas sua mercancias. J. I. 373.
——— 24 Alv. II. Irregularidades na Alfandega de Goa. J. I. 373.
——— 24 Alv. III. Excita os Foraes das Ilhas de Goa, Salsete, e Bardéz. J. I. 373.
——— 24 Alv. IV. Revoga o afforamento das Ilhas de Angra, e tratos dos rios annexos-lhe. J. I. 373.
——— 24 Port. Os Capellães da Carreira da India ser preferidos em dizer as Missas dos falecidos nas viagens. J. IV. 186.
Abril 6 Alv. Os Clerigos de Malaca pagar 1 por 100 do Consulado. J. I. 373.
——— 6 C. R. Cp. Fórma das provanças dos Habilitandos para os Habitos das Ordens que se provem na India. J. IV. 186.
——— 12 Prov. C. Faz. Assumpto do Alv. 6 Abril 1630. J. II. 321.

Abril 14 Regim. do Ouvivdor Geral do Brazil. J. I. 374. II. 321.

Maio 9 Port. Cobrança de *Mezadas* para hum subsidio Ecclesiastico. J. IV. 186.

——— 11 Alv. Ninguem ponha ou mande pôr fogo nos matos de huma legoa ao redor da R. Casa de Nazareth: Os Juizes da Villa da Pederneira (hoje o Provedor de Leiria) tire devassa e proceda contra os culpados: penas.
Registado nos Livros da R. Casa.

——— 12 Prov. R. Justificações no Juizo dos Defuntos sem preceder vista ao Promotor dos Captivos. J. I. 83. e 374.

——— 19 Alv. Despacho e direitos dos assucares dos moradores de Vianna. J. II. 321.

——— 25 Regim. da Barca de Sacavem. J. I. 374.

Junho 14 Alv. Regula a jurisdicção das 4 Juntas creadas pela C. R. 17 Novembro 1627. J. II. 321.

——— 19 Port. Excita a C. R. 7 Novembro 1627. J. IV. 187.

——— 30 C. R. Cp. Declarações no contrato das casas do pescado e fruta de Lisboa. J. II. 321.

Julho 11 Port. A Junta dos Contos cobrar prontamente as dividas. J. II. 321.

——— 14 C. R. Cp. O Conselho da Faz. consultar só por 3 annos os Executores dos Almoxarifados. J. II. 321.

Agosto 2 Ass. Cons. Ger. S. Offic. Estende o foro da Inquisição aos filhos de Familiares. J. I. 374.

——— 10 Alv. Trato e Commercio com os Rebeldes, inimigos do Estado: Junta do Almirantado em Madrid. J. II. 321.

——— 24 C. R. Competencia do Desembargo e Supplicação sobre cousas de Graça e Justiça: embargos de Provisões. J. I. 83. II. 322.

——— 27 Regim. da Companhia do Commercio. J. II. 322.

Agosto 27 Alv. I. Cobrança de 1:500$000 cruzados pela Companhia do Commercio. J. II. 322.
——— 27 Alv. II. Observações sobre a Companhia do Commercio. J. II. 322.
——— 30 Alv. I. Pagamento dos soldos dos Sargentos Móres. J. I. 83.
——— 30 Alv. II. Os dizimos das Capitanías da America arrematar-se pelos Provedores, e não já na Bahia. J. II. 322.
Setemb. 21 Port. Solicitador para a cobrança das *Mezadas* do subsidio Ecclesiastico. J. IV. 187.
——— 22 C. R. I. Assumpto da de 20 Setembro 1624. J. I. 83.
——— 22 C. R. II. Assumpto da de 24 Agosto. J. I. 83.
——— 22 Port. Ordenar-se a Collecção dos Breves respectivos ás Ordens Militares. J. IV. 187.
——— 26 Alv. Juiz e Officiaes de Orfãos levar salarios fóra das duas legoas. J. I. 83.
——— 29 Prov. Ds. Os Pastores serranos usar de armas. J. I. 374.
Outub. 6 C. R. Cp. Consultar-se renuncias de Officios. J. II. 322.
——— 17 Port. Quem nomeie o Escrivão do Hospital de Coimbra. J. IV. 187.
——— 19 C. R. Cp. As condemnações para o serviço das Armadas da Costa registar-se no Livro dos Armazens. J. II. 322.
——— 31 C. R. Cp. 1. Dispensas quanto ao lugar das provanças dos Habilitandos para os Habitos das Ordens: Cp. 2. E quanto á falta de algumas qualidades dos mesmos. J. IV. 187.
——— 31 C. R. Cp. 2. Declarações que os Viee-Reis Governadores e Agente de Roma devem remetter a El-Rei no fim de seus Empregos. J. II. 329.
Nov. 15 C. R. Cp. Procedimento dos Inquisidores contra o Almoxarife da Imposição dos vinhos. J. II. 329.

Nov. 30 Alv. Mezadas das Prelazias e Beneficios vagos concedidos a El-Rei. J. I. 374.

——— 30 C. R. Cp. O Conselho da Faz. consultar Requerimentos que não lhe pertença. J. II. 329.

Dez. 13 C. R. Cp. Os Ministros de Guerra Castelhanos intrometer-se nas cousas deste Reino. J. II. 329.

——— 14 Alv. Dá aos Governadores da Bahia 20 homens para seu serviço. J. II. 329.

——— 19 Alv. Ordenados do Capitão da Guarda dos Governadores da Bahia. J. II. 330.

——— 31 C. R. Cp. Declaração nas Consultas de renuncias de Officios. J. II. 330.

Janeiro 6 C. R. Inquisição e seus privilegios. J. I. 84.
——— 28 C. R. Separa o Officio de Escrivão da Camara do Mestrado da Ordem de S. Thiago do da de Aviz: seu ordenado. J. IV. 188.
Fever. 5 Prov. *Avaria* para a Armada da Companhia do Commercio. J. I. 84.
——— 7 Dcr. Os Recebedores do dinheiro de certos Tribunaes dar conta na casa dos Contos. J. I. 84.
——— 22 C. R. Cp. Conservador das Ordens Militares: seu Titulo. J. IV. 188.
Março 6 C. R. Cp. Declaração nas Consultas sobre provanças dos Habilitandos para os Habitos das Ordens providos na India. J. IV. 188.
——— 8 Ass. Vencer as assignaturas os Desembargadores Proprietarios ou os Serventuarios. J. I. I. 84.
——— 13 Port. Exactidão nas provanças para Habitos das Ordens. J. IV. 188.
——— 22 Port. Os Vice-Reis da India prover Habitos das Ordens. J. IV. 188.
Abril 6 C. R. I. Encanamento do Mondego. J. I. 84.
——— 6 C. R. II. Arquitecto sobre o encanamento do Mondego. J. I. 84.
——— 6 C. R. III. Cp. Attenções em degradar para as Conquistas. J. II. 330.
——— 10 Port. Inventariar e arrecadar a fazenda do *Conde Almirante* sequestrada e remettida para o Reino. J. II. 330.
Maio 4 Alv. Fraudes na venda de vinhos de *Cutello* no *Porto*. J. I. 84.
——— 5 C. R. Dias *feriados* nos Tribunaes. J. II. 330.
——— 6 C. R. O Chanceller do Porto inspeccionar a sahida do sal: os Desembargadores trazer para si as mulheres e filhos. J. I. 84.
——— 23 Port. Clerigo de Ordens sacras servir de Provedor das Capellas de D. Affonso IV. J. IV. 188.

Junho 20 C. R. I. Meias annatas. J. I. 84.
——— 20 C. R. II. Cp. Relações circunstanciadas de todos os Officios publicos do Reino e Conquistas. J. I. 374.
——— 20 C. R. III. Cp. O crime de falsidade excepctuado do Foro da Inquisição. J. I. 374.
Julho 4 Port. Lentes chamados da Universidade a serviço público ser nella contados como presentes. J. IV. 188.
——— 17 C. R. J. IV. 189.
——— 20 C. R. Cp. 1. Isenção dos Direitos do cobre vindo para a fundição da artilheria: Cp. 2. De quaes consignações gozaria a Companhia do Commercio, e o soccorro da India. J. II. 330.
Agosto 22 Alv. Proroga a Graça feita ao Recolhimento das Mercês. J. II. 331.
——— 31 Prov. R. Collegio de Medicina na Universidade. J. III. 179.
Setemb. 22 Ass. Sendo suspeito o Corregedor da Corte, a quem for commettida Residencia. J. I. 84.
——— 27 C. R. Cp. Consignações para a Junta do Commercio da India. J. II. 331.
——— 28 C. R. Ministros denunciar Capellas: providencias sobre ellas. J. I. 85.
Outub. 11 Dcr. Distribuição dos contrabandos. J. I. 85.
——— 31 C. R. I. Os Prelados visitem os Bispados, e cuidem na reforma dos costumes. J. I. 85.
——— 31 C. R. II. Os Prelados Regulares promover a reforma dos costumes: os dignos preferir-se nos Officios e Beneficios. J. II. 331.
Nov. 9 C. R. I. Ministros e Officiaes faltar ao segredo da Justiça. J. I. 85. II. 331.
——— 9 C. R. II. Excita a de 7 Setembro 1627. J. I. 85.
——— 9 C. R. III. Cp. As Igrejas e Beneficios das Ordens ser consultados pela Meza da Consciencia. J. IV. 189.
——— 10 C. R. Cp. 1. Nos Tribunaes fazer-se de ca-

da negocio huma Consulta: Cp. 2. Requisitos dos Pertendentes para ser Consultados nos Lugares de letras. J. II. 331.

Nov. 17 L. A gente da Nação sahir do Reino. J. I. 85. II. 332.

——— 24 C. R. Cp. Advertencia ao Vice-Rei da India sobre o provimento dos Habitos das Ordens. J. IV. 189.

——— 25 Dcr. Ministros dar *Supprimento* contra Provisões. J. I. 85.

Dez. 5 Alv. Propinas e emolumentos do Serventuario do Lugar de Contador-Mór, Aggravista, e Juiz da Coroa. J. II. 332.

——— 6 C. R. Cp. Pagar-se pro rata ás pessoas a quem se estivesse devendo nas Folhas. J. II. 332.

——— 8 C. R. Motim no Porto. J. I. 85.

Janeiro 24 ALv. Esmolas da Cruzada. J. I. 85.
——— 30 C. R. Perdão em crime de Residencia. J. I. 85.
Fever. 13 C. R. Cp. Os Corregedores das Comarcas remetter a El-Rei e aos Governadores roes circunstanciados dos culpados. J. II. 332.
——— 28 C. R. I Vê Março 2 C. R. J. II. 332.
——— 28 C. R. II. Cp. 1. Excita a de 9 Novembro 1629 sobre as Consultas dos Beneficios das Ordens: Cp. 2. Diligencias nas habilitações para os Habitos das Ordens. J. IV. 189.
Março 2 C. R. Quem conheceria das cousas tocantes á cobrança do *serviço* para o soccorro da India. J. I. 86. II. 332.
——— 15 C. R. Cp. Os Officios Ultramarinos prover-se em quem case com Orfãs do Castello de Lisboa. J. IV. 190.
——— 21 Regim. do Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, Espirito Santo, S. Vicente, e Minas. J. I. 375.
Abril 6 Alv. Ordenado do Ouvidor do Brazil, e Provedor-Mór dos ausentes, e de seus homens. J. II. 332.
——— 21 C. R. Cp. Excita o Cp. 1. da C. R. 20 Julho 1629. J. II. 332.
Maio 4 C. R. Cp. Deroga o Cp. 2. da de 31 Outubro 1628. J. IV. 190.
——— 11 C. R. Cp. Preces e cumprimento de Justiça pela tomada de Pernambuco. J. II. 333.
——— 18 C. R. Cp. 1. Recolher-se os Ministros que andavão requerendo em Madrid. J. II. 333.
——— 31 C. R. Cp. Declaração nas Consultas sobre Officios: Cp. 2. Assentar-se Tenças &c. sem Ordem Regia. J. II. 333. IV. 190.
Junho 1 C. R. Moratoria aos Negociantes pela tomada de Pernambuco. J. I. 86.
——— 1 Regim. ao Ouvidor Geral do Brazil e Auditor de guerra do Presidio. J. II. 333.

Junho 8 C. R. Os Algarvios armar *Sétias* para defeza da *Costa*. J. I. 86.

——— 28 C. R. Cp. 1. Moços da Camara do serviço sendo chamados aos Tribunaes: Cp. 2. A respeito do ouro e prata &c. que levava com sigo a gente da Nação que sahia do Reino: Cp. 3. Hum Escrivão do Desembargo, e outro do Conselho da Fazenda levar ao Governo Relações do estado dos negocios comettidos por El-Rei aos ditos Tribunaes: Cp. 4. Ministros ser testemunhas. J. II. 333. 334.

Julho 11 C. R. Cp. Ordinaria do Guarda-Mór da Casa da India. J. II. 334.

——— 24 Prov. Ds. Aposentadoria dos Ministros pagar-se á custa dos culpados. J. I. 86.

——— 25 C. R. Cp. 1. Procissão do Corpo de Deos em Lisboa e Porto: dita da Capella Real: Cp. 2. Hum filho que tinha supervivencia de hum Officio do Pai assistir com este no Tribunal. J. II. 334.

——— 28 C. R. Vê Junho 28 C. R. Cp. 4.

Agosto 14 Alv. Propina do Regedor na Chancellaria da Corte. J. II. 334.

——— 14 Port. A Junta da Concordia entre as Ordens Militares e os Ordinarios ultimar o objecto da sua inspecção. J. IV. 190.

——— 16 Alv. Tribunaes e seus Officiaes acompanhar a Procissão do Corpo de Deos. J. I. 86. II. 335.

——— 17 Alv. Vê Agosto 16 Alv. J. II. 335.

——— 26 Port. Abuzo em *Ceuta* de se levar dinheiro pela troca dos Mouros por Christãos. J. IV. 190.

Setemb. 5 C. R. Cp. Consultar-se para Prelazias Ultramarinas Religiosos de Christo. J. IV. 190.

——— 12 Prov. Appellações e aggravos sobre *Real d'agoa* interpostos para a Relação. J. I. 86.

——— 14 C. R. Cp. Thomaz de Hibio votar no Conselho da Fazenda. J. II. 335.

Outub. 3 Regim. Vê Outubro 29 Regim. J. I. 86.
——— 11 Alv. As Justiças defendão as Ordens Militares das vexações dos Ordinarios. J. I. 86.
——— 15 Regim. do bagaço da azeitona. J. I. 86.
——— 29 Regim. dos Portos de mar: Guardas-Móres da Saude: contra os pós Venesos. J. I. 87.
Nov. 16 C. R. I. Imposição por dez annos de hum Real no vinho a favor da Cidade do Porto. J. I. 87.
——— 16 C. R. II. Cp. Os Officios de Escrivão da Chancellaria das Ordens de Aviz e S. Thiago unir-se aos da Meza daConsciencia. J. IV. 190.
Dez. 6 C. R. Cp. Providencias a favor da Companhia do Commercio. J. II. 335.
——— 13 C. R. Cp. 1. Os Governadores do Reino, e o Conselho da Fazenda intrometer-se nos negocios da Companhia do Commercio da India Oriental: Cp. 2. Os *bastimentos* que sahem para o Brazil isentos de direitos. J. II. 335.

Janeiro 21 ASs. Salario dos Aggravistas nas Vistorias. J. I. 87.
Fever. 6 Alv. Conservador dos Portos seccos e vedados. J. II. 335.
Março 21 Alv. Vender-se da Ribeira de Goa aos Feitores da Companhia o necessario para as suas Náos. J. I. 375.
Maio 22 Der. Meia annata. J. II. 335.
——— 28 C. R. Subsidio das Camaras para soccorro do Brazil. J. I. 87.
——— 31 C. R. Meias annatas. J. I. 87.
Junho 22 C. R. Meias annatas. J. I. 87.
——— 25 Alv. Escambo de bens entre o Hospital de Coimbra e a Collegiada de *S. Bartholomeu*. J. I. 87.
——— 26 Alv. Arrecadação das Dizimas. J. I. 87. II. 335.
——— 28 Regim. da Junta da R. Fazenda criada em Lisboa. J. II. 335.
Julho 1 Ass. Declara a Ord. Liv. 5. t. 22. sobre casamentos *clandestinos*. J. I. 88.
——— 10 C. R. O Infante D. Carlos Governador deste Reino. J. I. 375.
——— 28 Addição ao Regim. 15 Outubro 1630. J. I. 88.
Agosto 4 Alv. Estanco do sal que se gastasse no Reino. J. . 375.
——— 6 Port. Remetter-se relação dos Officios que se provem pela Meza da Consciencia. J. IV. 191.
——— 9 C. R. Meias annatas. J. I. 88.
——— 23 Ass. A Junta de Pernambuco chamar Desembargadores. J. I. 88.
Setemb. 9 Res. Subordinação entre o Mordo-Mór e Contador-Mór. J. IV. 191.
——— 10 C. R. Meias annatas. J. I. 88.
——— 12 C. R. I. Meias annatas das náos. J. I. 88.

Setemb. 12 C. R. II. Cp. 2. Por ella se tomou o Ass. 14 Novembro. J. II. 368.
——— 12 Regim. Meias annatas. J. I. 375. II. 335.
——— 12 Alv. Excita o Regim. desta data. J. I. 375.
——— 24 C. R. Cp. 1. Declara o Alv. 14 Junho 1628: Cp. 2. Regras sobre a repartição das prezas. J. II. 336.
Outub. 4 Prov. R. A Cidade do Porto vender juro a retro para ajuntar o dinheiro do soccorro do Brazil. J. I. 88.
——— 20 Dcr. O Desembargo consultar para se levantar as Censuras ao Commissario Geral da Cruzada. J. I. 88.
Nov. 5 C. R. Cp. 1. Hum Deputado da Meza da Consciencia ir ler a Cadeira de *Prima de Canones*: Cp. 2. J. IV. 191.
——— 10 C. R. Os navios do Brazil navegar em frota. J. I. 88.
——— 14 Ass. Embargando-se o Alvará de Fiança ser interinamente prezo o Réo. J. I. 88. II. 368.
——— 19 C. R. I. Meias annatas. J. I. 88.
——— 19 C. R. II. Meias annatas. J. I. 89.
——— 19 C. R. III. Cp. 1. J. II. 336.: Cp. 3. O Regedor remetter a ElRei relação dos homiziados. J. II. 336.
Dez. 2 C. R. Meias annatas. J. I. 89.
——— 3 C. R. Cp. Ordenado do Escrivão da Camara do Mestrado de Aviz. J. IV. 191.
——— 12 Regim. do Cirurgião-Mór do Reino. J. I. 89.
——— 13 C. R. I. Cp. Meias annatas. J. I. 375.
——— 13 C. R. II. Cp. Modo das Formaturas dos Juristas na Universidade. J. IV. 192.
——— 17 C. R. Meias annatas. J. I. 89 IV. 192.
——— 19 C. R. Cp. A Universidade sem Consulta pagar ou dar cousa das suas rendas. J. IV. 192.
——— 31 C. R. Cp. 1. Prohibe ir ás Ilhas os navios

dos assucares: direitos delles &c.: Cp. 2. Officios dos Armazens consultar-se só pelo Conselho da Fazenda: Cp. 3. Thesoureiro e cobrança da meia annata. J. II. 336. 337.

..... Addição ao Regim. 15 Outubro 1630. J. I. 89.

Janeiro 14 C. R. Meias annatas. J. I. 89.
——— 15 Prov. Cons. Faz. Excita a Res. de... Janeiro. J. II. 337.
——— 22 C. R. I. Meias annatas. J. I. 89.
——— 22 C. R. II. Cp. 2. Meias annatas. J. I. 375.
——— 24 C. R. Absolvição das Censuras do Corregedor do Crime do Porto e seus Officiaes. J. I. 89.
——— .. Res. Cobrança e applicação do direito do Consulado do assucar por sahida. J. II. 337.
Fever. 1 Foral das Lizirias do *Reguengo de Monreal e Ulmar*. J. I. 89.
——— 4 Prov. Declara o Foral de *Thomar*. J. I. 89.
——— 7 Alv. O provido em cargo da India não entrando logo em seu exercicio. J. I. 375.
——— 13 C. R. I. Meias annatas. J. I. 89.
——— 13 C. R. II. Cp. 2. Meias annatas. J. I. 375. II. 337.
——— 16 Prov. R. As contas dos negocios Ultramarinos remetter-se á Secretaria d'Estado da India e Mercês. J. II. 337.
——— 18 C. R. Cp. 1. Excita a de 27 Julho 1629: Cp. 2. Commetter-se na India as provanças para Cavalleiros das Ordens. J. IV. 192.
——— 28 Prov. R. Navios carregados de assucar apartar-se das Frotas. J. II. 337.
Março 10 C. R. Pagamento de quarteis atrazados impostos na Alfandega de Lisboa. J. II. 338.
——— 13 C. R. Assumpto da de 24 Janeiro sobre as censuras do Corregedor. J. I. 89.
——— 16 C. R. Meias annatas. J. I. 90.
——— 20 C. R. Cp. Paguem-se as Folhas da Casa da India, e as Ordinarias ás Religiões. J. II. 338.
——— .. C. R. Cp. A chusma da *Galé* de Lisboa levar-se para Hespanha: sobre a pena das *Galés*. J. I. 90. II. 338.
Abril 2 C. R. Vê Março..... C. R. Cp. J. II. 338.

Abril 6 Port. Admittir-se renuncia de Officio a Proprietario. J. IV. 192.
——— 30 C. R. Cp. Excita a de 31 Dezembro 1631. Cp. 1. J. II. 338.
Maio 4 C. R. Cp. Proceda-se contra os Soldados que vierem de Pernambuco a requerer sem licença. J. II. 339.
——— 6 C. R. Meias annatas. J. I. 90.
——— 7 Prov. C. Faz. Estanco do sal na Bahia. J. II. 339.
——— 25 C. R. Cp. Assumpto da de 31 Março. J. II. 339.
——— 31 C. R. I. Imprimir-se a historia daquelles tempos. J. I. 90.
——— 31 C. R. II. Cp. *Meirinho Geral* das Ordens Militares. J. IV. 192.
Junho 2 C. R. Cp. Ordenado do Escrivão da Camara do Mesrrado de Aviz. J. IV. 193.
——— 7 Prov. Inclue o Alv. 16 Fevereiro 1574. J. I. 90.
——— 16 C. R. Cp. Assumpto da de 31 Dezembro 1631. Cp. 1. J. II. 339.
——— 30 C. R. Cp. A Meza da Consciencia consultar sobre o modo de prover os Beneficios das Ordens. J. IV. 193.
Julho 20 Ass. Aggravista preceder em voto ao Procurador da Fazenda. J. I. 90,
——— 28 C. R. Cp. 1. Relação das despezas da R. Capella tiradas das Igrejas de Padroado R. e da Faz. R. : Cp. 2. Aranzel das Taixas dos direitos de Chancellaria dos Officios : Cp. 3. Excita a C. R. 13 Fevereiro 1632. J. II. 339.
——— 30 L. O Cirurgião-Mór examinar os Cirurgiões. J. I. 90.
Agosto 11 Av. J. IV. 193.
——— 25 C. R. I. Meias annatas. J. I. 90.
——— 25 C. R. II. Cp. Despacho, e prontos Livra-

mentos dos prezos por occasião da epidemia na cadeia de Evora. J. II. 339.

Setemb. 8 C. R. Cp. Prover-se com preferencia a tudo o pagamento do Culto Divino e dos Ministros Ecclesiasticos do Ultramar. J. II. 340.

——— 14 C. R. Economia da Junta dos Contos. J. II. 340.

Outub. 2 C. R. Cp. Como serião tratados os *Hollandezes* que se aprezassem, ou que desertassem para o Reino. J. II. 340.

——— 20 C. R. I. Cp. Permissão de os *Hollandezes* trazer trigo ao Reino. J. II. 340.

——— 20 C. R. II. Cp. 1. Os Escrivães da Chancellaria das Ordens Militares ajuntar-se aos mezes em casa de cada hum: Cp. 2. Conceder-se dispensa de tempo aos Estudantes da Universidade: Cp. 3. Cobrança e despeza do rendimento da Arca dos Partidos dos Medicos de Coimbra. J. IV. 193.

——— 29 Port. Participa a C. R. 20 deste mez. J. II. 340.

Nov. 2 C. R. Cp. Fazer-se Consultas separadas sendo diversas as materias: declarações nellas. J. II. 340.

——— 3 C. R. I. Meias annatas. J. I. 90.

——— 3 C. R. II. Cp. J. IV. 193.

——— 20 Prov. Ds. Formulario das Alçadas dos Corregedores. J. I. 90.

Dez. 14 C. R. Reduz a Junta dos Contos a tres votos. J. II. 341.

——— 15 C. R. Concordia entre o Procurador da Coroa e os Ministros da Cruzada. J. I. 90.

——— 20 Alv. Os Officiaes das Alfandegas das Conquistas dar muitos despachos aos Navios, e para diversas partes. J. II. 341.

..... C. R. O degredo das Conquistas commutar-se em *Galés*. J. I. 90.

Janeiro 12 C. R. I. Meias annatas. J. I. 90.
——— 12 C. R. II. Consultas, competencia, Regimento, Estilos da Inquisição. J. I. 376.
——— 12 C. R. III. ElRei reservando a si todos os negocios da Inquisição. J. IV. 194.
——— 12 C. R. IV. Cp. Meias annatas das Commendas e Habitos das Ordens. J. IV. 194.
Fever. 9 C. R. I. Thesoureiro do Fisco dar as contas no S. Officio. J. I. 376.
——— 9 C. R. II. Memorias que se derem nos Tribunaes relativas ao Fisco, remetter-se á Inquisição. J. I. 376.
——— 9 C. R. III. Cp. Propina do Escrivão da Camara da Meza da Consciencia da Ordem de Aviz. J. IV. 194.
——— 13 C. R. I. Cp. Os Freires e Noviços Conventuaes preferidos nos Beneficios curatos das Ordens Militares. J. II. 341.
——— 13 C. R. II. Cp. Preferencia dos Oppositores ás Igrejas curadas das Ordens Militares. J. IV. 194.
——— 23 C. R. Cp. Opposições ás Igrejas das Ordens. J. IV. 194.
Março 13 C. R. Nas Consultas dos Lugares do Conselho Geral do S. Officio propôr-se huma só pessoa. J. I. 376.
——— 14 Alv. Aumenta o ordenado do Guarda-Mór da Supplicação. J. II. 341.
——— 16 C. R. Attenções dos Sindicantes com as testemunhas que tem foro de Fidalgo. J. I. 91.
——— 18 C. R. Cp. O Cons. Faz. mudar assentamento de hum Almoxarifado para outro. J. II. 341.
Abril 6 C. R. I. Privilegios dos Mercadores *Inglezes*. J. I. 91. II. 341.
——— 6 C. R. II. Provimento do *Deado* de *Leiria*. J. I. 91.

Abril 6 C. R. III. Quem prove o Thesoureiro do Fisco. J. I. 376.

——— 6 C. R. IV. Provimento do Lugar de Juiz do Fisco de Coimbra: seus Adjuntos. J. I. 376.

——— 13 C. R. I. Os Christãos novos inhabeis para Cargos publicos. J. I. 91. II. 341.

——— 13 C. R. II. Meias annatas. J. I. 91.

——— 13 C. R. III. Cp. 3. Declaração nas Consultas sobre remuneração de serviços nos despachos *d'Africa*: Cp. 4. Meia annata de Officios: Cp. 5. O Conde de Miranda como Presidente do Conselho da Fazenda &c. ser aposentado no Quarto dos Paços &c.: Cp. 6. Extingue a Junta da R. Fazenda: Cp. 7. Extinção da Junta da R. Fazenda e da Companhia do Commercio: regulação do Conselho da Fazenda. J. II. 341. 342.

——— 15 Prov. Ds. Excita a C. R. 16 Março. J. I. 91.

——— 20 C. R. Cp. Procedimentos pelos casos succedidos na Igreja de S. Francisco de Lisboa em 5.ª feira maior. J. II. 342.

——— 30 Alv. Vê Maio 29 Alv. J. I. 91.

Maio 4 C. R. Cp. 2. Dias de Despacho da Commissão para a execução do testamento da Infante D. Maria. J. II. 343.

——— 14 C. R. Donativos aos *Indios* para estar quietos e trabalhar na guerra. J. II. 343.

——— 18 C. R. I. Cp. Tomem-se por perdidos os generos remettidos para os Ministros do Conselho de Portugal em *Madrid*. J. II. 343.

——— 18 C. R. II. Cp. 1. As obras Reaes das Ordens Militares correr pela Meza da Consciencia, e não pelo Provedor das Obras Reaes: Cp. 2. a Graça da C. R. 9 Fevereiro estendida ao Escrivão da Camara da Ordem de S. Thiago. J. IV. 194.

——— 24 Prov. Ds. Auxilio de Braço secular: censu-

ras contra Ministros: prizão de Leigos por Juizes Ecclesiasticos. J. I. 91.

Maio 24 C. R. Cp. 1. Partidos dos Medicos Christãos velhos da Universidade. J. IV. 195.

——— 29 Alv. Assumpto do de 30 Março 1623 sobre plantação de arvores. J. I. 91.

Junho 1 C. R. Despachar requerimentos aos Militares vindos do Brazil sem licença. J. II. 343.

——— 10 C. R. Levantar-se o embargo da herança do Conde da Vidigueira. J. II. 343.

——— 15 C. R. Declaração nas Consultas para Despacho de Ministros sobre as Residencias. J. I. 91.

——— 30 C. R. Provimento do *Deado* de *Leiria*. J. I. 91.

Julho 3 Res. O Regedor sobre prover serventias. J. I. 91.

——— 14 Ass. Conta dos 45 dias das suspeições. J. I. 92.

——— 18 Regim. do Governador deste Reino. J. II. 343.

Agosto 18 Consulta sobre o Interdicto que pedia o Colleitor. J. I. 92.

——— 24 C R.I. Cp. Letrado ir requerer pessoalmente a Madrid. J. II. 344.

——— 24 C. R. II. Cp. 2. Visita e estimação do Collegio de S. Pedro da Universidade: Cp. 3. Examinadores das Ordens Militares: modo dos Exames. J. IV. 195.

——— 29 C. R. Assumpto da Prov. 7 Maio 1632. J. II. 344.

Setemb. 7 C. R. I. Cp. 1. Lanços e arrematação de obras á custa da Faz. R.: Cp. 2. O Governo conceder Alvará de mercê de Officios. J. II. 344.

——— 7 C. R. II. Cp. 1. Consultar dispensas nas provanças para Habitos das Ordens: Cp. 2.

Freires das Ordens que recebem o Habito a titulo de tirar Capellas litigiosas: Cp. 3. Excita a de 12 Janeiro. J. IV. 195.

Setemb. 16 C. R. As Camaras concorrer para a restauração das Conquistas. J. I. 92.

——— 19 Alv. Administração do provimento do sal de Portugal para Galiza e Asturias. J. II. 344.

——— 21 C. R. Provimento do *Deado* de *Leiria*. J. I. 92.

——— 30 C. R. Cp. Enviar-se a El-Rei a Receita e Despeza da Universidade. J. IV. 195.

Outub. 5 C. R. Cp. 1. Requisito nas Consultas sobre renuncias de Officios: Cp. 2. Conservador de hum Cavalleiro da Ordem de Christo morador em *Havana*. J. IV. 196.

——— 6 C. R. Os Desembargadores responder ás cartas e fazer visitas. J. I. 92.

——— 15 Carta de Ouvidor Geral da Armada Portugueza. J. II. 344.

——— 16 Carta de Confirmação da de 18 Janeiro 1499. J. IV. 196.

——— 19 C. R. Cp. A Meza da Consciencia conhecer do procedimento do Cirurgião-Mór sobre hum Cirurgião. J. IV. 196.

——— 31 Port. Dar-se do *R. Archivo* os Livros que pedisse o Chronista-Mór. J. III. 179.

Nov. 2 C. R. I. Dar Officios a menores ou actualmente impedidos. J. I. 92.

——— 2 C. R. II. Os Soldados do Brazil ser Officiaes de Guerra e Justiça.

——— 2 C. R. III. Cp. 1. Excita as CC. RR. 6 Maio 1614 e 6 Outubro 1616. J. II. 344.

——— 2 C. R. IV. Cp. Ordenados de hum Aggravista que hia ler a Cadeira de *Prima* de *Canones*. J. IV. 196.

——— 10 Port. Enviar-se a ElRei Certidão dos Desembargadores que entrão tarde na Relaçãa. J. I. 92.

Nov. 16 C.R. I. Cp. Excita a de 13 Fevereiro. J. II. 345.

——— 16 C. R. II. Cp. Assumpto da de 23 Fevereiro. J. IV. 196.

Dez. 14 C. R. I. Cp. 1. Os Deputados da Meza da Consciencia supprir a ausencia dos Escrivães: Cp. 2. Provimento dos Beneficios das Ordens pela Meza. J. II. 345.

——— 14 C. R. II. Cp. 1. Os Escrivães da Camara lançar os Despachos e não os Deputados da Meza da Consciencia: Cp. 2. Habitos das Ordens dados com obrigação de ir servir nas Conquistas. J. IV. 196. e 197.

——— 24 C. R. Cp. 1. O Vice-Rei assistir na Relação á decisão do caso commettido em S. Francisco: Cp. 2. Assumpto dos Alvv. 9 Dezembro 1611 e 9 Julho 1636. J. IV. 197.

Janeiro 2 PORT. Consultas da Junta dos Contos referidas na C. R. 14 Dezembro 1632. J. II. 345.

——— 11 C. R. Cp. O Vice-Rei nomear Ministros em lugar dos impedidos. J. IV. 197.

——— 19 Ass. Ds. Licença para correr Livros impressos fóra. J. I. 92.

——— 19 C. R. Cp. Provimento do Juiz dos Cavalleiros na *India*. J. IV. 197.

——— 20 L. Uso de armas defezas. J. I. 93.

——— 24 Port. Junta na Meza da Consciencia para julgar huma causa. J. IV. 197.

Fever. 8 C. R. Cp. 1. Prestito annual na festa de *S. Boa Ventura* na Universidade de Coimbra: Cp. 2. Os Estudantes da mesma usar d'armas defezas: ditos revoltosos. J. IV. 198.

——— 23 Ass. Quem conheça dos Embargos na Chancellaria sobre erros de contas. J. I. 93.

——— 28 Alv. Os Concelhos nomear os Escrivães das Camaras, Almotacerias, e Orfãos. J. I. 93.

Março 4 Prov. C. Faz. Cirurgião do Conselho da Fazenda. J. II. 345.

——— 8 C. R. Cp. Os Tribunaes dando conta a El-Rei fazello pelo Governo. J. IV. 198.

——— 15 Vê 26 Alv.

——— 20 Alv. Excita o de 14 Junho 1628. J. II. 345.

——— 22 C. R. I. Precedencias de Desembargadores do Paço. J. I. 93.

——— 22 C. R. II. Cp. Precedencia dos Desembargadores do Paço na Junta de que trata a C. R. 24 Janeiro. J. IV. 198.

——— 23 Der. Papeis do Expediente dos Tribunaes remettidos com os de Consulta. J. I. 93.

——— 23 Vê J. I. 376.

——— 23 Port. Nos Tribunaes despachar-se sem Consulta os papeis do seu expediente, ainda que remettidos com *Remissões*. J. IV. 198.

Março 24 Port. Amplia a de 23 do corrente. J. IV. 198.
——— 26 Alv. Testamentos na *India* feitos por *Religiosos*, nos quaes se institua a sua corporação. J. I. 93.
——— 27 (não 17) Os Desembargadores fazer as diligencias extraordinarias sem faltar á Relação. J. I. 93.
——— 29 Ass. Port. Quem conheça das duvidas de competencia entre Aggravistas e Juiz da Coroa. J. I. 93.
——— .. Alv. O Chanceller e Desembargadores de Goa tomar afilhados. J. I. 376.
——— .. Alv. Ter na *India* espingarda ou lança. J. I. 376.
Abril 4 Av. Excita a Port. 31 Outubro 1633. J. III. 179.
——— 5 C. R. Cp. 1. Formalidade dos Exames para os Beneficios das Ordens: Cp. 2. Nas Informações da Universidade declarar-se os que votarem singularmente. J. IV. 199.
——— 8 Ass. Excellencia do privilegio do Foro dos *Inglezes*. J. I. 93.
——— 27 Ass. Pagamento dos ordenados da Supplicação. J. I. 94.
——— 29 C. R. Cp. Como os Soldados poderião ser curados nos Hospitaes mais visinhos aos *Presidios*. J. II. 346.
Maio 3 C. R. Cp. Alterações nos papeis que se passão com salva: derogar Res. Regias. J. IV. 199.
——— 8 C. R. Cp. Excita as CC. RR. 23 Fevereiro e 16 Novembro 1633. J. IV. 199.
——— 10 Regim. da *Bulla* da *Cruzada*. J. I. 94.
——— 10 Alv. Instrucções a hum encarregado de Sargento-Mór de Infanteria e Ordenanças da *Bahia*. J. I. 377.
——— 18 C. R. Cp. Excita as CC. RR. 14 Outubro 1608 e 13 Dezembro 1628. J. II. 346.

Junho 4 Alv. Limpeza de sangue e aptidão de *Antonio da Gama*. J. IV. 199.

——— 5 C. R. Para se prover ao soccorro de *Pernambuco*. J. I. 94.

——— 14 C. R. Passar-se Alvarás de Officios para casamentos. J. I. 94.

——— 28 C. R. Cp. Declara as CC. RR. 12 Janeiro e 7 Setembro 1633. J. IV. 199.

Julho 6 Ass. Prizão de hum Thesoureiro por não pagar os ordenados da Supplicação. J. I. 94.

——— 7 Alv. Isenção de direitos a certa porção de sal que se exportasse para *Galiza* e *Asturias*. J. II. 346.

——— 19 C. R. Cp. Tomar-se o 1.º quartel deste anno dos Juros, ordenados &c. J. IV. 199.

——— 27 C. R. J. IV. 200.

Agosto 9 C. R. Cp. Conservação dos privilegios da Universidade de Coimbra. J. IV. 200.

——— 23 C. R. I. Meias annatas. J. II. 346.

——— 23 C. R. II. Cp. Isenção de meia annata. J. IV. 200.

Setemb. 20 C. R. Cp. 1. A Igreja do Cabido de Lisboa isenta de ser interdicta: Cp. 2. Dar-se ao Procurador da Coroa vista de huma Ordem d'El-Rei. J. IV. 200.

——— 26 C. R. Cp. Interdicto posto na Sé de Lisboa pelo Conservador das Ordens Militares. J. IV. 200.

Nov. 1 C. R. Provisão a favor do Conservador das Ordens Militares. J. IV. 200.

——— 2 C. R. Os Donatarios &c. dar Officios ou Alvarás de lembrança para casamento. J. I. 94.

——— 8 Ass. Cons. S. Offic. Foro dos Officiaes da *Inquisição*. J. I. 377. III. 179.

——— 23 Alv. Nomeia Juiz do cumprimento dos testamentos dos Marquezes de *Villa Real*, e de certos depositos. J. II. 346.

Nov. 24 Port. Para os que tivessem assentado praça se apresentarem em Setubal &c. J. II. 347.

——— 26 Prov. Ds. extingue os dois obrigados a fornecer de pão a Cidade de Coimbra. J. I. 94.

——— 28 Ass. As Partes queixosas das Sentenças dos Desembargadores demandallos por ellas. J. I. 94.

——— 30 C. R. Cp. A Meza da Consciencia fazer quita ou Mercê. J. IV. 201.

Dez. 22 Alv. Requisitos para se confirmar as Cartas de *Doações* Regias: registo das Sentenças contra os Donatarios: averbação das *Doações*. J. I. 95.

——— 22 C. R. Cp. Averiguação antes de se affixarem Editaes para o concurso das Igrejas das Ordens: obrigação dos providos em Igrejas litigiosas. J. IV. 201.

——— 30 C. R. Cp. Para *D. Francisco Valcacer* servir no Conselho da Fazenda. J. II. 347.

——— 31 Port. Excita a de 24 Novembro J. II. 347.

..... Regim. á Princeza *Margarida* Governadora deste Reino. J. II. 347.

..... Alv. Nomeia Conservador do contrato do *Páo Brazil*. J. II. 347.

Janeiro 2 PORT. A Junta dos Contos consultar e seguir o Conselho da Fazenda. J. II. 347.

——— 4 Ass. Os Escrivães aceitar Feitos sem entrega das assinaturas. J. I. 95.

——— 17 Av. Exclusão dos Serventuarios: Proprietarios impedidos. J. I. 95.

——— 17 C. R. Cp. Os Tribunaes intrometter-se na meia annata. J. II. 347.

——— 17 J. II. 348.

——— 17 Av. I. Declarações de Mercês e Serviços nas Consultas sobre nomeação de Officios. J. II. 348.

——— 17 Av. II. As Resoluções enviadas aos Tribunaes não se leião aos Ministros suspeitos. J. II. 348.

——— 17 Av. III. Ordena o exacto cumprimento das Leis, ainda que pareção difficeis; precedendo Consulta se se julgar necessaria. J. II. 348.

——— 17 Av. IV. Faculdades concedidas á Princeza *Margarida* Governadora. J. II. 348.

——— 17 Av. V. Fórma e regras das Consultas dos Tribunaes &c. J. II. 348.

——— 17 Av. VI. Os Negocios do Ultramar expedir-se promptamente nos Tribunaes. J. II. 349.

——— 18 Dcr. Quem expede as Provisões para Residencias, e nomeia os sindicantes. J. I. 95.

——— 20 Tratado de Tregoas com *Inglaterra* na *India*. J. I. 95.

——— 24 Av. Nas costas das Consultas resumir-se a substancia dellas. J. II. 349.

——— 24 Port. Excita o Regim. do Conselho da Fazenda e Estações subalternas, e a C. R. 5 Maio 1629. J. II. 349.

——— 26 Dcr. Assumpto do de 18 deste mez. J. I. 95.

——— 30 Regim. do Escrivão do Registo da R. Fazenda. J. II. 349.

Fever. 6 Av. Do Conselho da Fazenda dar-se os papeis necessarios a certa Junta. J. II. 349.

Fever. 7 C. R. I. Cp. 1. O Conselho da Fazenda como despachar no impedimento do *Conde de Miranda* seu Presidente: Cp. 2. As Consultas ir direitas á Princeza *Margarida*. J. II. 349. 350.

——— 7 C. R. II. Cp. 1. Authoridade da Meza da Consciencia quanto á nomeação de Provedor dos Contos: Cp. 2. J. IV. 201.

——— 23 Ass. Declara o §. 45. do Regim. do Desembargo. J. I. 95.

——— 26 Prov. Ds. Cumprir os Precatorios para a entrega de prezos priviligiados. J. I. 96.

——— 27 Ass. Quem conheça dos Aggravos dos Corregedores da Corte pertencentes ás Conservatorias. J. I. 97.

Março 6 Port. Sobre a C. R. 1 Novembro 1634. J. IV. 201.

——— 7 C. R. Cp. Atrazamento da R. Faz. motivado da sua má administração: Escrivão della. J. II. 350. IV. 201.

——— 10 C. R. Cp. 1. Propina do Porteiro da Meza da Consciencia pela Universidade. J. IV. 202.

——— 13 Port. Privilegio do Foro dos Cavalleiros das Ordens Militares. J. IV. 201.

——— 18 C. R. Cp. 2. Assumpto da de 5 Abril 1634. J. IV. 202.

——— 22 C. R. Cp. Suspende o Conservador da Ordem de *S. João*: Ministro do S. Officio servir de Conservador &c. J. II. 350. IV. 202.

Abril 4 C. R. J. IV. 202.

——— 13 C. R. Limita os poderes do Colleitor. J. I. 96.

——— 18 Alv. Quem tome contas ás Fabricas das Commendas das Ordens Militares. J. I. 96.

Maio 22 Prov. C. Ultr. Assumpto do Alv. 14. Dezembro 1628. J. II. 350.

——— 24 Data em que se lançou o Ass. 23 Fevereiro. J. I. 96.

Junho 17 Prov. As Camaras concorrer para o soccorro do *Brazil*. J. I. 96.

——— 21 Alv. Jurisdicção dos Provedores sobre a revista das Coimas. J. I. 96.

Julho 12 C. R. Estabelecimento do *Real d'agoa* &c. para soccorro do *Brazil*. J. I. 96.

Agosto 7 Ass. As Tenções dos Ministros ser de proprio punho. J. I. 96.

——— 8 C. R. I. Cp. Renunciar Beneficios das Ordens em *Freires* não-Conventuaes. J. II. 350.

——— 8 C. R. II. Cp. 1. Número dos Porcionistas do Collegio de *S. Paulo* de Coimbra: Cp. 2. Confirmação dos Capitulos accrescentados aos Estatutos do Collegio de *S. Pedro* de Coimbra. J. IV. 202.

——— 14 Port. Prover Officios em creados ou ex-creados de Ministros. J. II. 350. IV. 202.

——— 17 Port. Suspende o Regedor. J. II. 351.

——— 22 Res. Meias annatas. J. II. 351.

——— 22 C. R. Cp. 1. Meia annata de hum provido em Tença: Cp. 2. Nas sindicancias dos Corregedores perguntar-se pelos *Mamposteiros-Móres* dos *Captivos*: remessa de suas culpas. J. IV. 202. e 203.

——— 31 Alv. Continuar o Conservador do actual contrato dos Portos Molhados. J. II. 351.

Setemb. 3 Prov. Suspender Vereadores em quanto não pagassem a meia annata. J. I. 96.

——— 4 Alv. Remetter-se a Ordinaria annual ao *Hospital de S. Antonio de Madrid*. J. II. 351.

——— 6 C. R. Cp. Carregar-se vinhos das Canárias em Navios Estrangeiros: os naturaes ir dali em direitura ao *Brazil*. J. II. 351.

——— 18 Alv. Condemnações applicadas ao *Hospital de S. Antonio de Madrid*. J. I. 377. II. 351.

——— 21 C. R. Cp. Ministros estar presentes ao votar-se em negocios de seus parentes. J. II. 351.

Outub. 3 C. R. Remetter-se cada semana ao Governo Lista das Consultas. J. II. 351.

——— 4 C. R. Cp. Excita a de 22 de Março deste anno sobre o resgate geral dos *Captivos*. J. IV. 203.

——— 17 C. R. I. Cp. Expedir-se certas Portarias de Mercês. J. II. 352.

——— 17 C. R. II. Cp. O Bispo do Brazil ter mandado retirar da Parahiba os Parocos conservados pelos *Hollandezes*. J. IV. 203.

Nov. 9 Port. Nomeação de hum Desembargador para ir desempatar huma causa empatada na Meza da Consciencia. J. IV. 203.

——— 14 C. R. I. Cp. Demora dos Tribunaes quanto ás Resoluções e Consultas: Listas de humas e outras. J. II. 352.

——— 14 C. R. II. Cp. Approva a Port. 14 Agosto. J. IV. 204.

Dez. 5 Port. Consultar-se ajudas de custo. J. IV. 204.

——— 12 C. R. Cp. A Meza da Consciencia consultar Lugares das Relações. J. IV. 204.

——— 26 C. R. Cp. Mercês de Habitos e bens das Ordens Militares com obrigação de pagar soldo a Soldados para a guerra de *Pernambuco*. J. IV. 204.

Janeiro 7 C. R. Assumpto da de 26 de Dezembro de 1635. J. IV. 204.

——— 17 C. R. Cp. Excita a de 26 Dezembro 1635. J. IV. 204.

Fever. 7 Alv. Arca dos Orfãos na *India*: seu dinheiro dar-se a juro. J. I. 97.

——— 7 Port. Os Privilegios das Capellas de *D. Affonso IV.* isentos do subsidio e contribuição da Prov. 17 Junho 1635. J. VI. 204.

——— 12 Port. Os Deputados do S. Officio desobrigados de exame para o ser da Meza da Consciencia. J. IV. 205.

——— 14 C. R. Cp. 1. Isenção de direitos ao *Mosteiro da Encarnação de Madrid.* J. II. 352.

——— 15 C. R. Cp. 1. Provimento de duas *Cathedrilhas* da Universidade: Cp. 2. Annulla o Ass. Mez. Consc. de 1622 sobre a mesma transferir os *Freires* das Ordens de huns Beneficios para outros. J. IV. 205.

——— 20 Port. Assumpto da de 6 Março 1635. J. IV. 205.

——— 28 C. R. Aceita o Padroado do Mosteiro de *S. Monica de Goa.* J. I. 97.

Março 8 Ass. Port. Pedindo-se Feitos crimes ás Justiças por cartas, trasladallas nelles. J. I. 97.

——— 29 Ass. Port. Quem decida as duvidas entre *Aggravistas* e Juiz da Coroa. J. I. 97.

Abril 2 C. R. Cp. Os Commendadores e Cavalleiros acompanhar a ElRei na jornada e como. J. IV. 205.

——— 13 C. R. Pessoas de não-limpo sangue admittir-se a Officios. J. I. 97.

——— 17 C. R. I. Cp. Contra os excessos dos Religiosos da Companhia na *India*. J. II. 352.

——— 17 C. R. II. Cp. 1. O rendimento das Fabricas das Ordens Militares distrahir-se para outro

destino: Cp. 2. Provimento dos Beneficios e Capellas das Ordens vagar por renuncia ou troca. J. IV. 206.

——— 30 C. R. Cp. Assumpto da de 17 deste mez Cp. 2. J. IV. 276.

Maio 2 C. R. Cp. Assumpto da de 2 Abril deste anno. J. IV. 206.

——— 5 Port. Accellerar-se o soccorro para o *Brazil*. J. II. 353.

——— 24 C. R. Cp. Isenta de direitos as compras para as Coroas de *Portugal* e *Castella*. J. I. 353.

Junho 2 Alv. Conservador do contrato do sal. J. II. 253.

——— 2 Alv. Vê 13 deste mez. J. IV. 206.

——— 7 Ass. Ministro com carta, mas sem posse, dizer-se Desembargador. J. I. 97.

——— 11 Alv. Uso de pistolas fóra de acto militar. J. I. 97.

——— 13 C. R. Cp. Superintendencia do contracto do provimento do sal para *Galiza e Asturias*. J. IV. 206.

——— 16 Port. Nomeia hum Desembargador para servir na Meza da Consciencia pela falta de Deputados. J. IV. 206.

——— 21 Alv. I. Arrematação de contratos sem condição de *Coimas*. J. I. 97.

——— 21 Alv. II. Conservador do contrato das Terças. J. II. 253.

——— 28 C. R. J. IV. 207.

——— 30 C. R. Cp. 2. Assumpto da de 2 Maio deste anno. J. IV. 207.

Julho 6 C. R. Assumpto da de 13 Abril. J. I. 98.

——— 8 Prov. R. Clerigos de raça *Hebrea* servir as Economias das Igrejas de *Setubal*. J. IV. 207.

——— 9 Alv. I. Assumpto do de 18 Janeiro. 1613. J. I. 98.

——— 9 Alv. II. Assumpto do de 9 Dezembro. 1611. J. I. 98.

Julho 9 C. R. Cp. 1. Assumpto da C. R. 7 Março 1635. J. IV. 207.

——— 13 C. R. Cp. Ministros mandados participar ao Rei a sua Sentença o fizessem pelo Governo. J. IV. 207.

——— 25 C. R. Cp. As *Bullas* do eleito Bispo de *Goa* pagar-se pela Faz. R. J. II. 253.

Agosto 13 C. R. Cp. Fórma do provimento dos Beneficios e Capellas das Ordens vagas por trocas, renuncias, promoções. J. IV. 207.

——— 25 L. Assumpto da de 25 Agosto 1626. J. I. 98.

——— 25 Port. Espolio de hum Religioso falecido na viagem da *Bahia* deste Reino; pertendendo o Collеitor adjudicallo á Camara *Apostolica*. J. IV. 207.

Setemb. 10 C. R. I. Precedencia dos Ministros nos Tribunaes. J. II. 253.

——— 10 C. R. II. Cp. Licença ao Governador do *Maranhão* para levar comsigo Capuchos de *S. Antonio*. J. IV. 208.

Outub. 8 C. R. Cp. Os Tribunaes consultar negocios alheios da sua competencia. J. II. 253.

——— 30 C. R. Cp. Provimento dos Beneficios das Tres Ordens Militares. J. IV. 208.

——— 31 Regim. do *Real d'agoa*. J. I. 98.

Nov. 12 C. R. Excita as de 26 Dezembro 1635, e 7 Janeiro deste anno. J. IV. 208.

——— 26 C. R. Cp. Nomeia Commissario da meia annata. J. II. 253. IV. 208.

——— 27 C. R. Cp. Para o Bispo de *Angra* dar a certo individuo huma Dignidade, e quatro Beneficios. J. IV. 208.

Dez. 7 Alv. Gastar-se polvora em salvas. J. I. 98.

——— 10 C. R. I. Cp. Os Desembargadores do Porto não cumprir huma Carta da Supplicação. J. II. 253.

Dez. 10 C. R. II. Cp. Os Cavalleiros das 3 Ordens Militares embarcar-se na Armada da recuperação do *Brazil*, ou contribuir para as despezas della. J. IV. 208.

——— 11 C. R. Cp. A Meza da Consciencia conceder ajudas de custo. J. IV. 209.

——— 19 Port. Dar-se do *R. Archivo* os livros que pedisse o Procurador da Coroa sobre certa diligencia. J. III. 179.

——— 24 C. R. Cp. 1. Mercês ao Desembargador nomeado para ir ler a Coimbra a *Cadeira de Vespora* de *Canones*: Cp. 2. Excita a de 26 Dezembro 1635. J. IV. 209.

——— 29 C. R. Cp. Consultar-se Officios de Fazenda pela Secretaria das Mercês. J. II. 253.

Janeiro 10 PORt. Advertencia ao Arcebispo de Evora sobre a sua visita nas Igrejas das Ordens Militares. J. V. 209.

——— 14 Alv. Os Ministros e Officiaes da extração do sal isentos da jurisdicção da Relação. J. I. 98.

——— 15 C. R. Cp. 1. Excita a de 11 Janeiro 1634 sobre os Juizes das 3.as Instancias das Ordens: Cp. 2. Nomeação provisional de hum Desembargador para servir na Meza da Consciencia: Cp. 3. Declarações nas Consultas da Meza da Consciencia. J. IV. 209. 210.

Fever. 3 C. R. I. Edit. do Colleitor contra as Leis do Reino. J. I. 98.

——— 3 C. R. II. Assumpto da C. R. I. desta data. J. I. 98.

——— 3 C. R. III. Contra as pessoas que concorrêrão para o Edital de que trata a C. R. I. desta data. J. I. 98.

——— 8 C. R. Vê C. R. II. 3 do corrente. J. I. 98.

——— 17 Port. Assumpto da de 3 Junho. J. II. 354.

Março 4 Port. O Conselho da Fazenda entrar em despacho a horas competentes. J. II. 354. IV. 210.

——— 5 C. R. A Relação conhecer de Aggravos &c. sobre Real d'agoa e sizas. J. I. 98.

——— 6 C. R. Cp. Resgate particular dos Cavalleiros, e Moradores das Fronteiras d'Africa Captivos. J. IV. 210.

——— 13 Dcr. Hum nobre réo de excesso na Igreja em 5.ª feira maior ter pena vil. J. I. 99.

——— 30 Alv. Vir da India para este Reino sem licença. J. I. 377.

Abril 4 C. R. Cp. Declaração nos Edictos para as Opposições dos Beneficios das Ordens. J. IV. 210.

——— 13 C. R. I. Cp. Consulta sobre o Alferes pelo insulto na Igreja de S. Francisco ter pena vil. J. II. 354.

Abril 13 C. R. II. Meias annatas. J. II. 354.
——— 13 C. R. III. Cp. Commendas, Tenças, e Cavallarias isentas de meia annata. J. IV. 210.
Maio 2 C. R. Cp. Os Officios consultaveis pelo Conselho da Fazenda consultar-se pela Secretas das Mercês. J. II. 354.
——— 8 C. R. a Meza da Consciencia qualificar os serviços e respeitos porque ElRei faz as Mercês. J. IV. 211.
——— 27 Port. Horas do despacho do Desembargo para hum seu Ministro ir depois dellas ao Conselho da Fazenda. J. II. 354.
——— 19 Port. Declara a de 27 deste mez: precedencia do dito Ministro. J. II. 355.
——— 30 C. R. I. Cp. Assumpto das CC. RR. 27 e 29 do corrente mez. J. II. 355.
——— 30 C. R. II. Cp. 2. Abreviar-se o apresto para o soccorro do Brazil. J. II. 355.
Junho 3 Regim. para a guarda da peste. J. I. 377.
——— 3 Dcr. Vê Julho 3 Dcr.
——— 5 Av. Assento &c. dos Desembargadores da Supplicação indo a exames á Meza da Consciencia. J. I. 99.
——— 6 Port. Na Meza da Consciencia conhecer-se privativamente das causas e recursos dos Medicos e Boticarios do partido de todo o Reino. J. IV. 211.
——— 7 Ass. Fallecendo Desembargador depois de tencionar e passar o Feito ao seguinte. J. I. 99. II. 355.
——— 12 C. R. Cp. Recurso contra as Mercês de Officios que ElRei fizesse em Madrid. J. IV. 211.
——— 18 C. R. Cp. Excita o Regim. da Meza da Conciencia relativamente á receita e despeza de seus rendimentos &c. J. IV. 211.
Julho 3 Dcr. Desembargadores soltar prezo que está á ordem do Desembargo. J. I. 99. II. 355.

Julho 3 C. R. Cp. Providos em Igrejas litigiosas das Ordens Militares não fazendo as diligencias da sua obrigação. J. IV. 211.

——— 7 Ass. Vê Junho 7 Ass.

——— 14 C. R. Cp. Ministro aceitar emprego em que não seja nomeado por ElRei. J. IV. 212.

——— 15 Ass. Cons. Faz. Ordinaria dos 4 Officiaes do Escrivão da Fazenda da repartição da *India* e *Armadas*. J. II. 356.

Agosto 4 C. R. Cp. Contra o atrazamento do apresto para o soccorro do *Brazil*. J. II. 356.

——— 7 C. R. Cp. A Governadora do Reino nomear interinamente os Ministros necessarios para a Meza da Consciencia. J. IV. 212.

——— 12 Prov. Ds. A Camara de *Ponte de Lima* tirar as suas cartas de Confirmação. J. I. 377.

——— 21 Dcr. Consultar-se materias de jurisdicção sem vista ao Procurador da Coroa. J. I. 99.

Setemb. 6 C. R. As Relações conhecer de causas sobre *Real d'agoa*, ou Cabeção das Sizas. J. II. 356.

——— 7 C. R. Cp. Lançar-se logo os Habitos das Ordens aos que se offerecerem a tirar as Igrejas litigiosas : o Procurador Geral seguir as causas por elles desamparadas. J. IV. 212.

——— 14 Alv. I. Os Carcereiros acceitar os prezos do Juiz Geral das Ordens. J. I. 99.

——— 14 Alv. II. Os Meirinhos assistir por turno ás audiencias do Juiz Geral das Ordens. J. II. 99. II. 356.

Outub. 2 Port. O Cabido da Guarda *Sede vacante* suspender varios actos por estar já nomeado Bispo. J. IV. 212.

——— 3 Port. Averiguação nas Consultas sobre provimentos de Officios contra os sediciosos. J. IV. 212.

——— 7 Alv. Assumpto dos de 14 Junho 1628 e 20 Março 1634. J. II. 356.

Outub. 7 C. R. Cp. Mercês de Habitos e bens das Ordens feitos com obrigação de os pagarem a *Soldados* para a guerra de *Pernambuco*. J. IV. 212.

——— 22 Data do transito na Chancellaria do Alv. 22 Dezembro 1634. J. I. 99.

Nov. 4 Port. Derogação de todo o privilegio relativo ao alojamento de *Santarem*. J. IV. 213.

——— 12 C. R. Cp. 1. Deixas aos Captivos não esperão o anno e mez depois da morte do Testador: Cp. 2. Nas Consultas para provimento de Beneficios das Ordens declarar-se as qualidades dos Oppositores: Cp. 3. Mercês feitas com obrigação de embarcar para o *Brazil*. J. IV. 213.

——— 22 Res. Procissão da publicação da Cruzada. J. I. 99.

——— 22 C. R. Cp. 1. Os Oppositores providos nas *Beccas* do Collegio de *S. Paulo* de Coimbra pagar as despezas das Inquirições: Cp. 2. Premio aos Thesoureiros e Escrivães dos *Defuntos* e ausentes das viagens de *India e Mina*. J. IV. 213. e 214.

——— 24 C. R. Cp. Os Cavalleiros das Ordens Militares estar prontos para se castigar os povos desobedientes. J. IV. 214.

——— 27 Prov. R. Demandar perante o *Mamposteiro-Mór* os Legados deixados a Captivos. J. I. 99.

Dez. 2 C. R. Ecclesiasticos e Regulares concorrendo para não se executarem as Ordens Regias. J. I. 99.

——— 3 C. R. Sedições de *Evora*: restauração do *Brazil*. J. IV. 214.

——— 4 Ass. Fórma da visita das Cadêias. J. I. 100.

——— 18 C. R. Nomeia Governador da Universidade para a Reformação dos *Estudos*. J. IV. 214.

Janeiro 12 PORT. Excita a C. R. 6 Setembro 1637. J. II. 356.

——— 14 C. R. Procissão da publicação da Cruzada. J. I. 100.

——— 20 Alv. Perdão aos culpados no motim de *Evora*, excepto os cabeças. J. I. 100.

——— 24 C. R. Cp. Mercês com obrigação de os providos se embarcarem para o *Brazil*. J. IV. 214.

Fever. 2 C. R. Cp. Glosa do Chanceller das Ordens Militares a humas Provisões de Habitos. J. IV. 214.

——— 18 Port. Substar-se nas causas dependentes de Cartorios incendiados. J. II. 356.

——— 19 C. R. Cp. Cumprimento da de 12 Junho 1637. J. IV. 214.

——— 20 L. Sequestro aos Donatarios não tirando Cartas de Confirmação. J. I. 100.

——— 20 Alv. Declara os Cabeças do motim de *Evora*. J. I. 100.

——— 25 C. R. Cp. Nas Náos da carreira da *India* ir moços menores de 13 annos J. II. 357.

——— 27 C. R. Alçada sobre o motim de *Evora*. J. I. 100.

Março 10 C. R. A Relação do Porto conhecer dos aggravos dos Fiadores dos *Soldados*. J. I. 100.

——— 12 Port. Excita a C. R. 25 Fevereiro. J. II. 357.

——— 23 Ass. Declara a Ord. 3. 21. §§. 15. e 16. J. I. 100.

——— 27 C. R. Cp. Os Bispos de *Cochim e Malaca* vencer logo seus Ordenados e nomear os Beneficios. J. IV. 214.

Abril 19 C. R. Cp. Informações sobre provimento de Beneficios tirar-se pela Meza da Consciencia. J. IV. 215.

Maio 8 Alv. Proroga ao *Duque de Bragança* a isenção de certos direitos. J. I. 100.

Maio 18 Alv. Privilegios de *Moedeiros*. J. I. 101.
——— 21 C. R. I. Cp. Qualidades para ser admittidos a Beneficios das Ordens: Petições para troca de Beneficios. J. IV. 215.
——— 31 Alv. Confirma as jurisdicções do Duque de Bragança. J. I. 101.
Junho 1 Alv. Confirma o privilegio dos moradores das terras do *Duque de Bragança*. J. I. 101.
——— 22 Alv. Nobreza &c. de *Affonso Furtado* e seus parentes. J. I. 101.
——— 22 Port. Suspende o Regedor interino da Supplicação. J. II. 357.
——— 23 C. R. Cp. A Princeza *Margarida* assinar os Despachos para o soccorro do *Brazil*. J. II. 357.
——— 23 Ass. C. Faz. Avalia as Ordinarias de escravos. J. II. 357.
——— 25 Port. I. Nomear-se outro serventuario do Juiz da Coroa. J. II. 357.
——— 25 Port. II. Suspende os privilegios de isenção de aquartelamentos. J. II. 357.
Julho 7 Res. Finta aos *Eborenses* para as despezas da Alçada. J. I. 101.
——— 13 Regim. do direito do sal. J. I. 101.
——— 21 C. R. II. Cp. 1. Nomear Ministro interino para a Meza da Consciencia: Cp. 2. Mercês por serviços feitos na guerra do Brazil. J. IV. 215.
Agosto 13 Regim. do Provedor-Mór da Faz. R. do Brazil sobre a despeza da gente de guerra. J. I. 101.
——— 18 Regim. das meias annatas. J. I. 101.
Setemb. 2 Ass. I. Cons. Faz. Propina do Escrivão da Fazenda da repartição da India e Armadas. J. II. 357.
——— 2 Ass. II. C. Faz. Propina dos Moços do Conselho. J. II. 358.
——— 18 Alv. Offerecimento da Camara de Coimbra para o Hospital de S. Antonio de Madrid. J. I. 101.

Setemb. 23 Alv. Conservador do contrato do sal para Galiza e Asturias. J. II. 358.

Outub. 27 Alv. Direitos dos vinhos carregados das Canárias para o Brazil. J. II. 358.

——— 31 C R. Cp. Acudir ás Praças de Ceuta e Tangere. J. II. 358.

Nov. 8 Port. Hum Procurador da Fazenda votar no Conselho della. J. II. 358.

——— 10 C. R. Cp. Governadores Ultramarinos, depois de rendidos, não se recolhendo direitamente ao Reino. J. II. 359.

——— 16 L. Os Ouvidores do Duque de Bragança conhecer por appellação e aggravo. J. I. 101.

——— 24 C. R. O Colleitor proceder contra os denunciantes de Capellas. J. I. 101.

Dez. 12 Port. Registar-se as CC. RR. sobre o procedimento com o Colleitor. J. III. 179.

——— 13 Port. Prevenir os Cavalleiros das Ordens contra os movimentos dos inimigos deste Reino. J. IV. 216.

..... C. R. Providenceia sobre o motim de Evora. J. I. 101.

..... Prov. Ds. Para execução da Res. 7 Julho. J. I. 102.

..... Prov. M. Consc. Os Commendadores e Cavalleiros aprontar-se para reprimimir os desobedientes de Evora. J. I. 102. IV. 214.

Janeiro 4 C. R. Vê 12 Port. J. I. 102.
——— 12 Port. (não Prov.) Breve expedição das causas. J. I. 102.
——— 14 Alv. Os Escreventes da Misericordia de Goa ser providos em Officios. J. I. 377.
——— 14 Port. Soldados com praça assentada nos Armazens passar-se a certa leva, que se fazia. J. II. 359.
——— 15 Alv. Privilegios da Misericordia de Macáo. J. I. 377.
——— 26 C. R. Alistamento do Exercito e condução das recrutas fazer-se pelas Camaras. J. I. 102.
Fever 4 C. R. Cp. 1. Consente na divisão da Freguezia da Igreja Matriz da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Cp. 2. Entrar-se em resgate geral de Captivos. J. IV. 216.
——— 12 Alv. As Terças dos Concelhos arrendar-se sem condição de coimas. J. I. 102.
——— 15 C. R. Cp. Emprestimo público para a urgente defeza do Reino. J. IV. 216.
——— 18 Prov. Ds. Os Taballiães pagar pensões ao Alcaide-Mór do Reino. J. I. 102.
——— 23 Port. Execução da C. R. 15 deste mez. J. IV. 216.
Março 2 Ass. C. Faz. Ordenado do Feitor das levas e trens do Porto. J. II. 359.
——— 4 C. R. Os Governadores do Brazil rendidos voltar logo para o Reino. J. II. 359.
——— 10 C. R. Cp. Castigo do Vigario da Igreja do Coruche por tratar indecentemente huma Provisão. J. IV. 216.
——— 29 Ass. Assumpto do de 29 Março 1634. J. I. 102.
——— 29 C. R. Cp. Represalia nos bens dos vassallos do Duque de Saboia. J. IV. 217.
Abril 8 C. R. Cp. 1. Precedencia entre o Cancel-

lario da Universidade e hum Lente de Prima, Vice-Reitor: Cp. 2. Os Indios e Negros receber Habitos das Ordens Militares. J. IV. 217.

Abril 18 C. R. Cp. Os Tribunaes remetter á R. Assinatura com as Provisões os Despachos que lhe precederão. J. IV. 217.

——— 30 C. R. I. Cp. O Conde de Miranda continuar na Presidencia do Conselho da Fazenda. J. II. 359.

——— 30 C. R. II. Cp. O Governo prover os Mamposteiros de Captivos sem consulta. J. IV. 217.

Maio 6 Port. Os soldos vencidos na India e Brazil pagar-se neste Reino. J. II. 359.

——— 12 C. R. Cp. 1. Declaração nas Consultas de Dispensas para Habitos das Ordens Militares: Cp. 2. Unir-se huma pensão de Beneficios da Ordem de Aviz á Commendadeira da Encarnação, e ás obras do mesmo Convento. J. IV. 217. 218.

——— 14 C. R. Os Privilegiados do S. Officio escusos de alojamentos. J. I. 1 2.

——— 23 Port. Conhecer de requerimento de Ciganos. J. II. 360.

——— 25 C. R. I. Cp. Porção de especiaria para o Conselho de Portugal em Madrid. J. II. 360.

——— 25 C. R. II. Cp. 1. Expedição em Roma da appellação entre o Clero, e Commendadores das Ordens sobre pagarem dizimos: Cp. 2. Para estarem prestes os Cavalleiros das Ordens: Cp. 3. Provimento da Cadeira de Prima de Theologia. J. IV. 218.

Junho 3 Port. Execução da C. R. 25 Maio J. IV. 218.

——— 13 Alv. Os Conservadores do contratador do sal ser tambem Juizes dos seus Officiaes. J. II. 360.

——— 16 C. R. I. Cp. Dividas da Faz. R. contrahidas no Brazil pagar-se neste Reino. J. II. 360.

Junho 16 C. R. II. Cp. Fórma de prover os lugares de Escrivão dos Contos. J. II. 360.

——— 27 Port. Visitar-se as cadêias, e sentencear-se réos para galés. J. II. 360.

——— 30 C. R. Cp. Os Ciganos condemnar-se para galés. J. II. 360.

Julho 5 Port. C. Faz. Pagar-se algum dinheiro dos depósitos que se fazem em poder do Guarda-Mór dos Contos. J. II. 361.

——— 12 Alv. Appellações &c. tiradas das terras do Duque d'Aveiro. J. I. 103.

——— 31 C. R. Cp. 1. Esperas do pagamento dos Tres quartos das Commendas: sua applicação: Cp. 2. Consultar renuncias ou trocas de Beneficios da Ordem de S. Thiago. J. IV. 218. 219.

Agosto 2 Ass. Desembargador em cuja mão se vence o Feito em algum incidente. J. I. 103.

——— 8 Port. Excita e declara a C. R. 30 Junho. J. II. 361.

——— 9 Ass. Defeza bastante para se conceder seguro, e não para se receber na contrariedade. J. I. 103.

——— 11 C. R. Cria huma Junta para o soccorro do Brazil. J. II. 361.

——— 13 Dcr. Contra os vadios. J. I. 103.

——— 13 Port. I. O Conselho da Fazenda não fazer Consultas de Despachos d'Africa mais de 4 pessoas. J. II. 361.

——— 13 Port. II. Excita a C. R. 30 Junho. J. II. 361.

——— 17 C. R. Cp. A Meza da Consciencia reputar o Reino de Castella por estranho. J. IV. 219.

——— 20 Alv. Hum Licenceado levantar em Lisboa Vara de Corregedor. J. II. 361.

——— 25 Alv. Almoxarifes e Rendeiros do Duque de Aveiro. J. I. 103.

——— 31 C. R. Cp. Hum Mestre da Universidade de Avila incorporar-se na de Coimbra no mesmo gráo. J. IV. 219.

Setemb. 5 Alv. Parte das condemnações da Comarca de Santarem applicar-se para se mudar o Convento do Pinheiro. J. II. 362.

——— 8 C. R. Cp. Suspensão dos Ministros e Officiaes que logo não executarem as RR. Ordens. J. IV. 219.

——— 14 Dcr. I. O Desembargo consultar os lugares logo que findos. J. I. 103.

——— 14 Dcr. II. O Desembargo não consultar Ministros de 1.ª Intrancia em quanto os houver de serviço. J. I. 103.

——— 17 C. R. De casos em acto militar a quem se recorra. J. I. 103.

——— 23 Port. Os Officiaes subordinados á Meza da Consciencia cumprir as Ordens da Junta da Fazenda. J. IV. 219.

Outub. 8 Pcov. Suspende o §. 28. do Regim. do Real d'agoa, em quanto arrendado. J. I. 103.

——— 13 Port. C. Faz. Officiaes dos Contos que faltarem, ou forem tarde. J. II. 362.

——— 14 Port. Lista das Ordens remettidas á Maza da Consciencia para se ver o seu cumprimento. J. IV. 219.

——— 28 Port. Tomar-se hum quartel dos juros áquelles, cujos filhos servião no Brazil. J. II. 362.

Nov. 9 C. R. Cp. 1. Os Fidalgos, que tem faculdade de nomear alguem em Habitos das Ordens, nomeiem pessoas idoneas: Cp. 2. de Lisboa e Brazil ir Jesuitas para as Missões do Maranhão. J. IV. 220.

——— 23 Regim. Meias annatas. J. I. 103.

——— 23 C. R. I. Cp. 2. Emprestimo tomado de varios fundos para acudir ás necessidades publicas. J. II. 362.

——— 23 C. R. II. Cp. 2. As Sentenças do Conselho da Faz. passar pela Chancellaria. J. II. 362.

——— 26 Prov. Alistamento de Voluntarios para o soccorro da India. J. I. 103.

Nov. 28 C. R. Expulção do Colleitor. J. I. 104.
Dez. 7 C. R. I. Cp. O Secretario d'Estado munido de jurisdicção privativa para o apresto do soccorro da India. J. II. 363.
——— 7 C. R. II. Cp. Meias annatas. J. IV. 220.
——— 12 Prov. Os Ministros deixar servir os Serventuarios. J. I. 104.
——— 19 Dcr. Arrecadação das condemnações para Captivos. J. I. 104.
——— 20 Port. O Desembargo só prover as serventias dos Officios por 4 mezes. J. II. 363.
——— 22 Ass. Port. Abrir-se a Relação depois da Epiphania. J. I. 104.
——— 22 Port. Franquear-se o R. Archivo ao Chronista-Mór para tirar cópeas. J. III. 180.
——— 23 Prov. C. Faz. Registo das fazendas que vem da India. J. I. 104.
——— 24 C. R. Cp. Leva de gente para Catalunha á custa deste Reino. J. IV. 220.
..... C. R. Recrutas para a guerra da Catalunha. J. I. 104.
..... Regim. dos Juizes das Aldeias e julgados do Termo de Lisboa. J. I. 104.

Janeiro 3 ASs. Salarios das arrematações. J. I. 104.
——— 27 Alv. Não ha privilegio em almotaceria. J. I. 104.
Fever. 3 C. R. O Vice-Rei da India prover Officios em criados. J. I. 105.
——— 6 Prov. Conduzir de algumas Comarcas recrutas para a India. J. I. 105.
——— 7 Prov. Sentencear-se para o serviço da India os prezos capazes de ir para lá. J. I. 105.
——— 7 Port. Cobrança e applicação das condemnações dos culpados no excesso feito em S. Francisco. J. II. 363.
——— 8 Alv. Juizes que julgassem os prezos das Cadêias de todo o Reino, que estivessem em termos de galés. J. II. 363.
——— 8 Port. Execução da C. R. 24 Dezembro 1639. J. IV. 220.
——— 15 C. R. Arrecadação dos direitos do sal. J. I. 105.
——— 15 Alv. Os Capitães-Móres sahir de Moçambique. J. I. 378.
——— 15 C. R. Cp. Nova Collecta em Goa. J. IV. 226.
——— 16 Prov. Salarios dos Officiaes do Real d'agoa. J. I. 105.
——— 17 Ass. Port. Declara a Prov. 7 do corrente. J. I. 105.
——— 17 Prov. Ds. Assentar diversas praças para vencer soldo de todas. J. I. 105.
——— 18 Alv. Applica o 1 por 100 da contribuição de Goa. J. I. 378.
——— 20 C. R. I. Os bens da Cora e Ordens obrigar-se a arrhas. J. I. 105.
——— 20 C. R. II. Cp. Meia annata das Cartas de Seguro: Commissario Inspector della. J. IV. 220.
——— 20 Ass. Vê 17 Ass.
——— 28 C. R. Approva o Ass. 20 do corrente. J. I. 105.

Março 7 Port. Declaração nas consultas de serventias de Officios dados a mulheres para seus casamentos. J. II. 363.

——— 10 Ass. Certeza dos Juizes da Coroa que mandão passar a 1.ª Carta. J. I. 105.

——— 11 C. R. Cp. 10. As provanças para Habitos nas Comarcas do Reino commetter-se a Commendador ou Cavalleiro. J. IV. 221.

——— 14 C. R. Cp. Hum Canonista da Universidade de Avila incorporar-se na de Coimbra. J. IV. 221.

——— 28 C. R. Cp. O Bispo do Brazil embargando o Alv. da annexação do Administrador Ecclesiastico do Maranhão ao Superior da Companhia de S. Luiz. J. IV. 221.

Abril 2 Prov. Despeza do transito dos soccorros de Estremadura, Andaluzia, e Galiza para este Reino. J. I. 106.

——— 20 Port. Cobrança das condemnações para as despezas da Supplicação. J. II. 363.

——— 23 Ass. Port. Conservar-se o ordenado a Desembargador velho. J. I. 106.

——— 24 Ass. Port. Cumprimento de huma Executoria das Indias de Hespanha. J. I. 106.

Maio 3 C. R. I. A Relação conhecer dos Aggravos de escusas do serviço militar. J. I. 106.

——— 3 C. R. II. Cp. 1. Para a reforma da Universidade: Cp. 2. Demora da Meza da Consciencia em consultar sobre as novas Diffinições &c. J. IV. 221. 222.

——— 4 Ass. Ds. Quem expeça as Provisões para Residencias. J. I. 106.

——— 7 Port. Soccorro da praça Mazagão. J. II. 363.

——— 10 Port. (não Prov. Ds.) Formulario das eleições. J. I. 106.

——— 16 Prov. Arrecadação das condemnações para Captivos. J. I. 106.

Junho 16 C. R. Os Advogados não entregando os Feitos em tempo. J. I. 106.

——— 26 Port. O Arcebispo de Evora convocar para hum *Synodo* os Parocos Freires das Ordens. J. IV. 222.

——— 11 C. R. Cp. O Conservador das Ordens comminando Censuras a hum Desembargador em Alçada. J. IV. 222.

——— 14 C. R. Cp. Nomeia hum Juiz Geral das Ordens. J. IV. 222.

——— 18 Alv. Sentencear-se para galés os prezos das cadêias do Reino. J. II. 364.

——— 28 Port. Sentencear-se 60 prezos para S. Thomé. J. II. 364.

Julho 5 C. R. Quem conheça dos Aggravos sobre a Leva commettida ao Corregedor. J. I. 106.

——— 7 Alv. I. Excita o Regim. dos Contadores dos Mestrados. J. II. 364.

——— 7 Alv. II. Assumpto da Prov. R. de 6 Julho 1623. J. II. 364.

——— 11 C. R. Cp. 1. Impressão dos Breves respectivos ás Ordens Militares: Cp. 2. Observancia dos Diffinitorios das mesmas. J. IV. 222.

——— 12 Ass. Vê 19 Ass.

——— 19 Ass. Port. O dia de N. Senhora do Carmo feriado. J. I. 107.

——— 25 C. R. I. Pessoas de não-limpo sangue servir Officios. J. I. 107.

——— 25 C. R. II. Cp. 1. Composição entre as Ordens Militares e o Arcebispo d'Evora sobre a visita das Igrejas, e Freires dellas: Cp. 2. A Universidade authorisar o Paroco de huma sua Igreja para a trocar: Cp. 3. Reunir-se o lugar de Chanceller das Ordens com o de Desembargador do Paço: Cp. 4. A Meza da Consciencia consultar sobre as Diffinições da Ordem de S. Thiago. J. IV. 222. 223.

Julho 29 C. R. Cp. Os Portuguezes interessar-se contra a Revolução de Catalunha. J. IV. 223.

Agosto 8 C. R. Cp. 1. Declara o Cp. 2. da de 9 Novembro 1639 sobre a obediencia dos Indios aos Padres daquella Missão: Cp. 2. Assumpto da de 18 Abril 1639. J. IV. 223. e 224.

——— 13 Port. I. Meia annata das Cartas de seguro. J. II. 364.

——— 13 Port. II. Excita o Cp. 32. do Regim. das meias annatas. J. II. 364.

——— 22 C. R. Cp. A Administração Ecclesiastica do Rio de Janeiro erecta em Bispado: sua nomeação e Congrua. J. IV. 224.

——— 23 Port. Conhecer dos aggravos pelos embargos de bestas para a Catalunha. J. II. 364.

——— 24 C. R. Cp. Os Cavalleiros das Ordens, e a Nobreza aprontar-se para acompanhar ElRei a Aragão e Valença. J. IV. 224.

Setemb. 12 L. Contém e excita o Alv. 12 Julho 1639. J. I. 107.

——— 19 C. R. Cp. Glosa do Chanceller ao provimento de Commendas em hum Castelhano. J. IV. 224.

——— 20 L. Contém e excita o Alv. 25 Agosto 1639. J. I. 107.

Outub. 3 C. R. Cp. 1. Composição sobre as duvidas entre as Ordens Militares e o Arcebispo de Evora: Cp. 2. Ordinarias dos contratos do Porto para o resgate dos Captivos: Cp. 3. Os Religiosos da Ordem de Christo continuar nos exames dos Beneficios das Ordens: Cp. 4. O Administrador da Jurisdicção de Thomar não tomando o Habito de Christo em certo prazo: Cp. 5. Nomeação de Ministros do Desembargo e da Meza da Consciencia para examinar o estado da Redempção dos Captivos. J. IV. 225.

——— 4 C. R. Aumenta o salario das Revistas. J. I. 107.

Outub. 11 Alv. Suspende as causas dos que fossem á guerra da Catalhunha. J. I. 107. II. 364.
——— 17 Port. Sentencear os réos que irião para Catalunha. J. II. 364.

Reinado do Senhor D. João IV.

Dez. 1 PORt. Continuar o exercicio dos Tribunaes e socego da Cidade. J. III. 1.
——— 2 Prov. Contra mancebias. J. I. 107.
——— 3 C. R. Participa a Aclamação do Senhor D. João IV. J. I. 107.
——— 9 Dcr. O Conselho da Fazenda fazer a ElRei relação dos meios da defeza do Reino. J. III. 1.
——— 10 Dcr. I. O Conselho da Fazenda examinar as contas atrazadas da Alfandega. J. III. 1.
——— 10 Dcr. II. Aumento da Guarda Real: soldo das praças acrescidas. J. III. 1.
——— 11 Dcr. I. Creação do Conselho de guera. J. I. 107.
——— 11 Dcr. II. A beneficio das coutadas de madeiras. J. I. 108.
——— 13 C. R. Assumpto da de 3 deste mez. J. I. 108.
——— 13 Dcr. Aumento dos salarios dos Officiaes das Secretarias. J. III. 2.
——— 13 Av. Continuar o Registo da R. Faz. J. III. 2.
——— 14 Dcr. I. Meias annatas. J. I. 108. III. 2.
——— 14 Dcr. II. O Provedor dos Armazens obedecer ao Conselho de Guerra &c. J. III. 2.
——— 16 L. Ninguem passe a Castella sob penna de morte. *Impresso volante.*
——— 17 Dcr. Declara o sequestro dos bens dos que se achavão em Castella. J. I. 108.
——— 19 L. Sahir, ou mandar effeitos para Castella. J. I. 108.
——— 19 C. R. Credencial para se interessar a Catalunha contra Castella. J. I. 108.

Dez. 20 C. R. Commercio da Capitanía do Rio de Janeiro com o Rio da Prata. J. III. 2.

——— 20 Dcr. Prompto pagamento dos quarteis pelos Thesoureiros e Executores. &c. J. III. 2.

——— 23 Addição aos Regimentos do Porteiro-Mór e Mestre-Sala. J. I. 108.

——— 24 Dcr. Anima e segura os Mercadores Estrangeiros. J. III. 2.

——— 28 Dcr. Jurisdicção expediente, e preeminencia do Tenente General de Artilheria. J. III. 2.

——— 29 Prov. C. Faz. Armas &c. conduzir-se para a Porto á custa dos Concelhos. J. I. 108.

Janeiro 1 DCr. Communicação por escrito com Hespanha. J. I. 108.
——— 2 Amortização. J. I. 108.
——— 7 Dcr. I. Tres vedores de Fazenda. J. I. 108. III. 3.
——— 7 Dcr. II. Nos Tribunaes só sejão feriados os Domingos e dias de preceito. J. III. 3.
——— 8 Av. Provimentos de Beneficios pela Sé Apostolica. J. I. 108.
——— 10 Dcr. I. Ter ou trazer armas de fogo: Ministros do crime de Lisboa acompanhar as rondas dos Terços. J. I. 109.
——— 10 Dcr. II. Confirma as Res. e Mercês feitas pelo Governo de Castella. J. I. 109. e 378.
——— 13 Dcr. Permitte uso de vara ao Juiz do Povo de Lisboa. J. I. 109.
——— 16 Av. Censuras postas aos Ministros pelo Vice-Colleitor: provimentos de Beneficios. J. I. 109.
——— 18 Dcr. Procurações dos Procuradores ás Cortes. J. I. 109.
——— 25 Dcr. I. Segredo nos Tribunaes. J. I. 109.
——— 25 Dcr. II. Declaração nas consultas sobre Dispensas. J. I. 109.
——— 26 Ordem Vê Março 26 Ordem.
——— 26 Dcr. Formalidade na participação e execução das Resoluções dadas em consulta de hum Tribunal, e que hão de executar-se pelo outro. J. III. 3.
——— 28 L. Mamposteiros e mais Officiaes dos Captivos. J. I. 109.
——— 29 Dcr. O Regedor tirar Desembargador da Folha. J. I. 109.
——— 31 Dcr. Isenta de direitos os Officiaes que tirassem novas Cartas. J. I. 109. 378.
Fever. 2 Regim. ou Instruç. da cobrança dos 800$ cruzados offerecidos em Côrtes. J. I. 109.

Fever. 2 Alv. Commercio das Conquistas com as Indias Occidentaes de Castella. J. III. 180.
——— 6 Prov. R. Reforma da de 12 Maio 1628. J. I. 110.
——— 17 Prov. Emigrantes para Casttella. J. I. 110.
——— 20 Alv. Pastores Serranos. J. I. 110. 378. IV. 226.
——— 22 Alv. Direitos do sal exportados para Estrangeiros. J. III. 3.
——— 26 Dcr. Emigrados para Castella. J. I. 110.
——— 27 Prov. Cessão das meias annatas, Real d'agoa, e aumento das Sizas. J. I. 110.
——— 27 Alv. I. Os omiziados do Minho entrar junto ao lugar do delicto. J. I. 110.
——— 27 Alv. II. Promette a sucessão dos Officios aos filhos dos actuaes proprietarios, que se alistassem. J. I. 110.
——— 28 Ass. Sentencear-se a final os feitos crimes quando vão conclusos com contradictas. J. I. 110.
——— .. Manifesto a favor da Aclamação do Senhor D. João IV. J. I. 110.
Março 4 Dcr. Permitte aos Estrangeiros importar esparto de Alicante: contrabando quanto aos Estrangeiros. J. II. 3.
——— 6 Dcr. Arrecadação do dinheiro do serviço offerecido para a guerra. J. II. 3.
——— 7 Alv. Reforma do de 13 Dezembro 1614. J. I. 111.
——— 8 L. As Cidades e Villas usar de seus privilegios até as Confirmações. J. I. 111.
——— 14 Dcr. Assina as repartições dos Vedores do Conselho da Faz. J. III. 3.
——— 16 Dcr. Prizão dos vadios e seu embarque para a India. J. I. 111.
——— 20 Dcr. Guardar-se cuidadosamente as Coutadas. J. I. 111.
——— 20 C. Patente. Favor com os moradores das Provincias Unidas. J. III. 3.

Março 25 Alv. Os Couteiros dos Pinhaes de Leiria lavrarem os aceiros. J. IV. 226.
——— 26 Ordem sobre o Expediente da Meza da Consciencia. J. I. 111. III. 4.
——— 28 Prov. C. Faz. Livre transporte dos generos dentro deste Reino. J. I. 111.
——— 28 Apostill. do Alv. 2 Fevereiro. J. III. 180.
Abril 20 Dcr. J. III. 180.
——— 12 Av. Pena de morte á resistencia. J. I. 111.
——— 15 Alv. Privilegios aos de Monte-Mór Velho. J. I. 111.
——— 15 Alv. O Reitor do Collegio dos Orfãos de Lisboa mandar pedir esmolas. J. III. 4.
——— 16 Dcr. Diarios dos Pagadores da gente de guerra. J. III. 4.
——— 18 Dcr. Expediente da Meza da Consciencia: consultas desnecessarias. J. I. 111.
——— 20 Dcr. Consultar sobre a extinção das Conservatorias. J. I. 111.
——— 22 C. R. Assumpto do Regim. 2 Fevereiro. J. I. 112.
——— 25 Prov. R. Foro dos Cavalleiros das Ordens nos crimes de Leza Magestade. J. I. 112.
——— 28 Alv. Os Capitães da Guarda proceder nos crimes dos Soldados ou Officiaes della. J. I. 112.
Maio 4 Prov. R. Quem nomeie Escrivães para as diligencias do Destricto da Relação do Porto. J. I. 112.
——— 6 C. R. Applicação do Real d'agoa de Coimbra. J. I. 112.
——— 7 Res. A Impressão da Bulla em casa do Commissario Geral. J. I. 112.
——— 16 Res. Auditor da Tropa de Entre-Douro e Minho. J. I. 112.
——— 16 Dcr. Acrescento das Consignações dos Capellães &c. da R. Capella postas na Alfandega. J. III. 180.

Maio 21 Alv. Desembargadores para sentencear os prezos nas cadêias do Reino para galés, e como. J. III. 4.

——— 22 Dcr. As diligencias commettidas ao Desembargo expedir-se em tres dias. J. I. 112.

——— 22 Port. Sahir de Lisboa os que vinhão dos lugares de recrutamento: usar de insignias os que não fossem Officiaes das Companhias. J. III. 4.

——— 25 Ass. Port. Propinas dobradas do Governador e Chanceller do Porto. J. I. 112.

——— 31 Dcr. Levar papel para fóra da Torre do Tombo, ou vel-lo alli sem ordem especial. J. I. 378.

Junho 1 Tratado com Luiz XIII. de França. J. I. 113.

——— 1 Alv. Ter escravo Mouro: comprar escravos para as galés. J. III. 4.

——— 2 L. Vê Julho 1 L.

——— 3 Dcr. Renuncias de Officios, e Consultas de Propriedades. J. I. 113.

——— 12 Prov. Ds. Procissão pela Victoria de Aljubarrota. J. I. 113.

——— 12 Trat. Vê 22 Trat. J. III. 180.

——— 16 Alv. Reforma do Regim. da cobrança do milhão e 800$ cruzados para a guerra. J. I. 113.

——— 18 Dcr. Venda dos Proprios da Coroa para a guerra. J. I. 113.

——— 20 Res. Extingue as Conservatorias. J. I. 113. III. 4.

——— 22 Tregoa por 10 annos com os Estados Geraes. J. I. 113. III. 180.

——— 25 Alv. Confiscação e venda dos bens de Miguel de Vasconcellos &c. J. I. 113. III. 4.

——— 26 Res. Extinção das Conservatorias. J. III. 180.

——— 27 Dcr. Para se passar a L. 1 Julho. J. I. 113.

——— 28 Alv. Providencias relativas ao Correio-Mór. *Impresso.*

——— 29 Tratado com a Rainha Christina de Suecia. J. I. 113.

Julho 1 L. Aumenta o valor da moeda de prata. J. I. 114. III. 4.
——— 5 Dcr. Os Almoxarifes &c. que tem em suas Folhas consignações para moradias as entreguem na arca do Thesoureiro-Mór. J. III. 4.
——— 6 Res. Privilegios dos Cavalleiros das Ordens quanto á defeza do Reino. J. I. 114.
——— 9 Alv. Privilegio dos Caseiros dos Privilegiados. J. I. 114. III. 180.
——— 9 Edict. R. Anima os Castelhanos para passarem á obediencia d'ElRei. J. I. 114.
——— 19 Prov. R. Prazo para não correr a moeda antiga. J. I. 114.
——— 19 Ass. Port. O dia da Senhora do Carmo feriado. J. I. 114.
——— 23 Dcr. Fogos d'artificio. J. I. 114.
——— 24 Res. Privilegios quanto á defeza do Reino: ditos das Capellas de D. Affonso IV. J. I. 114.
——— 27 Alv. Administrador das Minas do Reino. J. I. 114.
——— 31 C. R. Foro das Ordenanças. J. I. 115. III. 4.
Agosto 2 Alv. Prohibe os fogos de polvora nas festas. J. I. 115.
——— 21 Dcr. Lugar do Procurador da Coroa, e do Desembargador Relator na Meza da Consciencia. J. I. 115.
——— 31 Ass. Port. Precedencia entre o Desembargador e Aggravista mais antigos. J. I. 115.
Setemb. 5 Regim. das Decimas e mais subsidios. J. I. 115.
——— 5 Alv. I. Augmento da Decima. J. I. 115.
——— 5 Alv. II. Inclue e excita varias Provisões passadas á instancia do Administrador das Minas de algumas Capitanías do Brazil. J. I. 115.
——— 7 C. R. Fórma do soccorro aos Artilheiros das Fortalezas da Ilha da Madeira. J. IV. 226.
——— 12 Regim. do Real d'agoa. J. I. 116.

Setemb. 17 Port. Disparar arma de noite. J. I. 116.
——— 19 Dcr. I. O Desembargo observar segredo. J. I. 116.
——— 19 Dcr. II. Para se lavrar o Alv. 23 do corrente. J. I. 116.
——— 23 Alv. Vender carne a olho, ou fóra dos açougues. J. I. 116.
——— 25 Alv. Declara o de 5 deste mez. J. III. 5.
——— . . C. R. Excita e declara os Alvv. I. e II. 5. Setembro. J. I. 116.
Outub. 6 Alv. Duvidas sobre o lançamento da Decima. J. I. 116.
——— 9 Dcr. Prohibe sahir, e ainda mostrar Documentos do Archivo R. J. I. 116.
——— 9 Alv. Contribuição certa da Comarca do Porto para a guerra. J. I. 116.
——— 10 Dcr. Fortificar Cabo-Verde e Cacheu: franquear o Commercio aos Nacionaes que quizerem armar para resgates: contas e fianças dos contratadores dos direitos dos escravos. J. III. 5.
——— 11 Dcr. I. A Junta do Provimento das Fronteiras administrar as fazendas sequestradas dos prezos condemnados, e ausentes: tombos dellas. J. III. 5.
——— 11 Dcr. II. Como o Thesoureiro da Casa R. pague aos Officiaes della a Folha das compras. J. III. 5.
——— 14 Alv. I. Assumpto do de 6 do corrente. J. I. 116.
——— 14 Alv. II. Observar-se o Alv. 13 Dezembro 1614 a respeito dos moradores do Algarve. J. I. 116.
——— 15 Alv. Vê 19. Alv. J. I. 117.
——— 18 Dcr. Entrega dos Livros e papeis relativos ao dinheiro que se tirou dos povos para compra d'armas. J. III. 5.
——— 19 Alv. Applicação das penas para Captivos. J. I. 117.

Outub. 23 Dcr. Decima das Commendas das Ordens. J. I. 117.

——— 25 Dcr. Decima dos Priores e Freires das Ordens. J. I. 117.

——— 30 Alv. Despacho no Desembargo de certos negocios sem consulta por hum anno. J. I. 117.

——— 31 Dcr. As informações ir aos Tribunaes pelo correio, e não pelas Partes. J. I. 117.

Nov. 5 Prov. Cobrança da Decima Ecclesiastica. J. I. 117.

——— 16 C. R. Companhia dos Officiaes de Justiça em Coimbra para a defeza do Reino. J. I. 117.

——— 16 J. I. 378.

——— 18 Ratificação do Trat. 22 Junho. J. III. 181.

——— 22 Dcr. Preferencia de Navios nas viagens para a India. J. III. 6.

Dez. 10 Ratificação do Tratado com a Rainha Christina de Suecia. J. I. 117.

——— 14 Prov. Os Ordinarios não tenhão jurisdicção sobre as Fabricas das Commendas das Ordens. J. I. 117.

——— 20 Alv. Revoga o de 15 Abril. J. I. 118.

——— 30 Dcr. O Rei prover as serventias dos Officios em Lisboa. J. I. 118.

..... Alv. Os seguros fazer-se só pelo Corretor. J. I. 118.

..... C. R. Os Navios que vão de Lisboa aos Rios de Guiné levem e tragão Regimento das fazendas carregadas para pagar os direitos. J. IV. 226.

Janeiro 7 Ass. Intentar suspeição a Desembargador depois de tencionar. J. I. 118.

——— 13 Dcr. O Thesoureiro-Mór remetter ao Conselho relações das entradas, e pagar pelo rol que delle receber. J. III. 6.

——— 21 Alv. Distribuição entre os dois Escrivães das Capellas. J. I. 118.

——— 24 Dcr. I. Expedir-se os livramentos dos prezos, em razão das epidemias nas cadêias. J. III. 6.

——— 24 Dcr. II. Mudança dos Castelhanos das cadêias contagiadas. J. III. 6.

——— 25 Ass. Port. Commissão por ausencia do Juiz cessa com o regresso delle. J. I. 118.

——— 29 Tratado com Carlos I. de Inglaterra. J. I. 118.

——— 31 Dcr. Declara a L. 19 Dezembro 1640. J. I. 118.

Fever. 1 Regim. do novo cunho da moeda antiga. J. I. 118.

——— 1 Alv. J. III. 6.

——— 3 L. I. Fundição ou contracunho das moedas de prata. J. I. 118.

——— 3 L. II. Officiaes, e Soldados da Guarda trazer armas, e dar-se-lhe pousada, mantimentos &c. J. I. 119.

——— 3 C. R. Foro dos Officiaes e Soldados da Guarda nos casos crimes. J. I. 119.

——— 5 L. Excita o Alv. 19 Dezembro 1640. J. I. 119.

——— 6 Dcr. Reter os mantimentos dos Desembargadores, ainda para a guerra. J. I. 119.

——— 6 Alv. A Cavallaria Militar privativa dos Nobres. J. I. 119.

——— 10 L. Jurisdicção dos Ministros da Rainha. J. I. 119.

——— 10 Alv. Privilegios dos Cidadãos do Rio de Janeiro. J. I. 119.

Fever. 11 Dcr. Innovar-se na Relação ácerca de bens confiscados. J. III. 6.
——— 13 Dcr. I. Assumpto do de 7 Janeiro 1641. J. I. 119.
——— 13 Dcr. II. Administração das rendas do Priorado do Crato. J. I. 120.
——— 13 Res. Nomeia Vedores das tres Repartições do Conselho da Faz. J. III. 6.
——— 14 Dcr. Guarda do segredo nos Tribunaes. J. I. 120.
——— 15 Dcr. Applicação do dinheiro das Terças dos Concelhos. J. III. 7.
——— 16 Dcr. Leis geraes embargar-se na Chancellaria. J. I. 120.
——— 17 Res. Assumpto do Dcr. 16 deste mez. J. I. 120.
——— 19 Alv. Declara o do 1.º Fever. deste anno. J. I. 120.
——— 23 Alv. Privilegios de hum Capitão da Guarda Alemã. J. I. 120.
Março 1 Prov. R. O Principe D. Theodosio Coronel dos Terços da Nobreza. J. I. 120.
——— 10 Prov. Ds. Contrato, e Privilegios sobre a Redempção dos Captivos. J. I. 120.
——— 15 Dcr. Incorporação na Coroa das jurisdicções do Marquez de Castello-Rodrigo rebelde. J. I. 120.
——— 17 Dcr. Assumpto do Alv. 18 deste mez. J. III. 7.
——— 18 Alv. Posse dos bens confiscados. J. III. 7.
——— 20 L. I. A posse dos bens dos fugidos e confiscados pertence á Coroa. J. I. 120.
——— 20 L. II. Assumpto do Alv. 18 do corrente. J. III. 7.
——— 20 Alv. O Provedor da Comarca do Porto tomar as contas á Misericordia. J. I. 120.
——— 28 C. R. Declara a L. 5 Fever. quanto aos Navios Hollandezes e Hamburguezes. J. I. 121.

Março 29 L. Valor do ouro, e moedas do mesmo. J. I. 121.
——— 31 L. Expedir-se brevemente as causas &c. J. I. 121.
Abril 3 L. Declara a de 5 Fever. J. I. 121.
——— 4 L. Commercio com Castella. *Impresso.*
——— 24 Prov. Cons. Ultr. Cultura do gengibre, anil, Canna, e mandioca no Brazil: importação dos primeiros. J. III. 7.
Maio 10 Av. Procedimento contra os rebeldes do tempo da Aclamação. J. I. 121.
——— 14 Dcr. Os Proprietarios servir por si seus Officios. J. I. 121.
——— 16 Ass. Precedencia do Corregedor da Côrte mais antigo ao mais moderno. J. I. 121.
——— 29 Prov. Ds. Salarios das diligencias de noite. J. I. 121.
——— 30 Alv. Declara o Av. 8 Janeiro 1641 sobre a suspensão das causas de Padroados. J. I. 121.
Junho 7 Alv. Dúvidas sobre a Decima. J. I. 121.
——— 8 Alv. Desfazer-se a moeda de prata e fundir-se com cunho e valor novo. J. III. 7.
——— 14 Alv. Foro dos Militares nos crimes anteriores: os Auditores appellar as Sentenças. J. I. 121.
——— 25 Alv. Jaquez Milerbo armar huma Pinaça em guerra. J. I. 122.
Julho 2 Dcr. Excita o Alv. 1 Fevereiro. J. III. 7.
——— 3 C. R. Os Inglezes dar juramentos. J. I. 122.
——— 5 Dcr. O Tenente General da Artilheria seja juiz dos Artilheiros. J. III. 7.
——— 9 Alv. Privilegios da Religião de Malta, e seus caseiros. J. I. 122.
——— 12 Alv. Novo cunho das moedas de prata. J. I. 122.
——— 14 Regim. do Cons. Ultramarino. J. I. 122.
——— 14 Alv. Assumpto do de 14 Junho. J. I. 122.
——— 15 C. R. Novo cunho das moedas. J. I. 122.

Julho 16 Dcr. Quando se condemna para o Fisco applicar para as despezas da Relação. J. I. 122.
——— 17 Dcr. Privilegios do Foro Militar. J. I. 122.
——— 22 Alv. Os Ministros nos Tribunaes votando em parentes ou criados declarar que o são J. I. 122.
——— 23 Dcr. I. Diligencias de Justiça fazer-se dentro do Castello de Lisboa. J. I. 123.
——— 23 Dcr. II. Os Mosteiros de Santos e Encarnação pagar Decima. J. I. 123.
——— 26 Dcr. As Ouvidorias de Guerra já extinctas, e passadas para os Corregedores das Comarcas. J. III. 8.
——— 26 Alv. Deroga o de 12 do corrente a respeito das moedas de S. Vicente. J. I. 123.
——— 29 Dcr. Os serventuarios dar aos Proprietarios só a 3.ª parte. J. III. 8. e 181.
Agosto 6 Alv. I. Privilegios cessão em casos de Almotaceria. J. I. 123.
——— 6 Alv. II. O Executor-Mór aceitar fianças. J. I. 123.
——— 8 Alv. Tempo necessario aos Rendeiros para demandar as coimas. J. I. 123.
——— 12 Alv. Privilegios aos contratadores das Terças. J. III. 8.
——— 17 C. R. A Relação do Porto conhecer de Decimas. J. I. 123.
——— 20 Consulta, e Res. sobre collisões de jurisdicção entre o Desembargo e a Meza da Consciencia. J. I. 123.
——— 22 Dcr. Lugar dos que tem Carta de Conselho hindo ao Desembargo. J. I. 123.
——— 23 C. R. A Decima da Universidade cobrar-se ao todo de sua massa. J. I. 123.
——— 23 Alv. Extingue o Estanque do tabaco, e lhe põe direitos novos. J. I. 124.
Setemb. 6 Prov. R. Os Provedores devassar dos damnos das Terças e bens dos Concelhos. J. I. 134.

Setemb. 11 Dcr. Deputados da Meza da Consciencia não sirvão sem tomar o Habito de humas das Ordens. J. III. 181.

——— 12 C. Pat. dos Capitulos das Côrtes de Lisboa de 28 Janeiro 1641. *Impresso.*

——— 16 Regim. do Ouvidor do Rio de Janeiro, e Sul. J. III. 8.

——— 16 Dcr. Os Proprietarios servir seus Officios. J. III. 8.

——— 19 Prov. Assumpto do Alv. 23 Agosto. J. I. 124.

——— 20 Dcr. Denuncias dos bens dos Castelhanos escondidos, e dinheiro passado para Castella. J. I. 124.

——— 23 Dcr. Os Escrivães da Camara ter Escreventes não-habilitados. J. I. 124.

——— 27 Alv. Execução do Dcr. 20 do corrente. J. I. 124.

Outub. 3 Alv. Restitue aos Jesuitas o Collegio de S. Vicente no Brazil. J. I. 124.

——— 22 Alv. Excita o de 15 Março 1614. J. I. 124.

——— 24 Dcr. A Supplicação e Relação commutar degredos, para a despeza das Companhias. J. III. 8. e 181.

Nov. 13 Alv. Juiz saiba lêr e escrever. J. I. 124.

——— 18 Dcr. I. Execução das Sentenças contra os réos de trazer pistoletes. J. I. 124.

——— 18 Dcr. II. Alvarás de fianças em crimes de pistolas. J. I. 124.

——— 20 Dcr. Os Desembargadores do Paço entrem a horas competentes. J. I. 124.

——— 25 Dcr. Os Ministros despachados vão servir dentro de 30 dias. J. I. 124.

——— 26 Alv. Dividas do Priorado do Crato cobrar-se executivamente. J. I. 124.

——— 29 Dcr. Administração das rendas do Priorado do Crato. J. I. 124.

Dez. 2 L. Creação de machos e mulas. J. I. 124.

Dez. 12 Alv. Franquêa o Commercio e navegação da India. J. III. 8.

——— 18 Alv. Os Thesoureiros dos Concelhos tomar aos Rendeiros as sentenças de coimas em pagamento. J. I. 125.

——— 19 Réplica do Estado da Nobreza sobre alguns Capitulos de Côrtes. *Impresso.*

——— 23 Dcr. Os Feitos da Fazenda despachar-se na Supplicação. J. I. 125. III. 9.

——— 29 Dcr. Casamentos entre Nobres e Christãos novos. J. I. 125.

——— Res. Assento do Procurador Geral das Ordens na Meza da Consciencia. J. III. 9.

Janeiro 3 DCr. Informação pedir-se só a Ministros actuaes. J. I. 125. III. 9.
——— 10 C. de Doação das Terras da Rainha. J. I. 125.
——— 10 L. Jurisdicção da Rainha nas suas Terras: Regim. do seu Ouvidor. J. I. 126.
——— 16 Dcr. Eleição dos Deputados da Junta dos Tres Estados. J. I. 126.
——— 18 Alv. Assumpto do Dcr. 16 deste mez. J. I. 126.
——— 19 Regim. da Decima. J. I. 126.
——— 23 Regim. do Real d'agoa. J. I. 126.
——— 24 Regim. dos Novos Direitos, e meias-annatas. J. I. 126.
——— 25 Dcr. Segredo nos negocios da Relação. J. I. 126.
——— 29 L. de roboração das Ordd. Filippinas. J. I. 126.
——— 31 Dcr. Vê 3 Dcr. J. III. 9.
Fever. 4 Dcr. Remessa de Petições em Lista aos Tribunaes. J. I. 126.
——— 9 Patente da Doação das Terras da Rainha. J. I. 126.
——— 14 Dcr. Os sindicantes dos Ministros tomar contas aos Mampostèiros dos Captivos. J. I. 126.
——— 15 Dcr. Embargar na Chancellaria as Mercês de Officios. J. I. 126.
——— 20 Alv. Revistas das causas sentenceadas no Juizo Secular de Braga. J. I. 127.
——— 23 C. R. A Relação conhecer de causas dos ausentes em Castella, ou Indias. J. I. 127.
——— 23 Dcr. I. Declara a C. R. desta data. J. III. 9.
——— 23 Dcr. II. Jurisdicção do Tenente General d'Artilheria nas culpas dos Bombardeiros: isenções, e Juizes destes. J. III. 9.
——— 25 Dcr. Policia interna dos Templos a quem compete. J. I. 127.

Fever. 26 Alv. Cunhar patacas. J. I. 127.
Março 2 Alv. Declara o Regim. de 24 Janeiro. J. I. 127.
——— 5 Dcr. O Desembargador Clerigo servir de Juiz da Coroa ou Fazenda: escolha de Adjuntos para a Meza da Coroa. J. I. 127.
——— 9 Alv. Assumpto do Dcr. 25 Fever. J. I. 127.
——— 18 Dcr. Quem leia os papeis no Desembargo: quem vote primeiro. J. I. 127.
——— 19 Dcr. Providencas para se abbreviar as demandas. J. I. 127. e 378.
——— 22 Regim. dos Escrivães do Registo das Fianças. J. I. 128.
——— 24 Dcr. Declarar-se por Editaes nullas as vendas de bens feitas pelo Estribeiro-Mór em prejuizo do seu filho. J. I. 128.
——— 28 Ass. Commissão feita a hum dos Corregedores não induz distribuição. J. I. 128.
Abril 10 Dcr. Prazo em que nos Tribunaes se dem ás Partes os despachos, e se façáo Consultas. J. I. 128.
——— 14 Dcr. No Desembargo dar-se pronto Despacho ao Expediente. J. I. 128.
——— 16 C. R. Armação de Corsarios, e repartição das prezas. J. I. 128.
——— 20 Regim. do sal de Setubal. J. I. 128 e 378.
——— 22 Alv. Mosteiros pequenos isentos de Jugada e Oitavo. J. I. 128.
——— 23 Dcr. Assumpto do de 11 Setembro 1642. J. III. 181.
Maio 4 Dcr. I. Desembargadores do Paço votar em negocio de seu parente ou criado. J. I. 128. III. 181.
——— 4 Dcr. II. Assumpto do de 5 Dezembro. J. I. 128. III. 9.
——— 6 Alv. Assumpto do de 11 Outubro 1630. J. I. 129.

Maio 8 Dcr. Dá hum lugar supranumerario no Desembargo a hum nomeado Embaixador, conservando outros lugares. J. III. 9.

——— 12 Dcr. Applicação das condemnações do Juizo dos Feitos da Fazenda. J. I. 129.

——— 16 Dcr. Excita o de 17 Março 1642. J. III. 9.

——— 18 L. e Pragmatica das cousas defezas J. I. 129.

——— 18 Alv. Privilegios aos Assentistas das Fronteiras. J. III. 10.

——— 21 Dcr. Degredar-se os réos para Mazagão, não já para S. Thomé. J. III. 10.

——— 22 Dcr. O Juiz dos Contos despachar os Feitos na Supplicação, não já no Conselho da Faz. J. III. 10.

——— 25 Res. Despenseiros dos Navios da Coroa, logo que armarem: Guardas das Náos da India. J. III. 10.

——— 26 Res. Da Meza das Ordens ha recurso para a Coroa. J. III. 10.

——— 28 Alv. Precedencia entre os Ministros do S. Officio e os da Universidade de Evora. J. I. 129. III. 181.

——— 30 Res. Assumpto da de 26 do corrente: os Estrangeiros ter Commendas no Reino. J. III. 10.

Junho 2 Alv. Injurias aos Procuradores do Povo sobre seu officio. J. I. 129.

——— 9 C. R. Irmandade de S. João estabelecida no Porto para servir na guerra. J. I. 129 e 378.

——— 10 Dcr. Fabricar-se hum Engenho nas Ferrarias de Thomar. J. III. 10.

——— 12 Dcr. I. Dar-se Regim. aos Officiaes da Faz. do Rio de Janeiro. J. III. 10.

——— 12 Dcr. II. Officio de Thesoureiro Geral do direito do sal &c. J. III. 11.

Julho 1 Apostill. do Alv. 18 Maio. J. III. 11.

——— 4 Providenceia ao Despacho, durante a ausencia d'ElRei. J. I. 129.

Julho 7 Dcr. Cousas defesas pela Pragmatica. J. I. 129.
——— 9 L. e Pragmatica sobre cousas defezas. J. I. 129.
——— 10 Dcr. Precedencia entre hum Aggravista Procurador da Coroa e os Ministros da Junta dos Tres Estados. J. IV. 226.
——— 14 Dcr. Creação do Conselho Ultramarino. J. I. 130.
——— 17 Regim. do Ouvidor Geral do Brazil e Auditor da gente de guerra. J. I. 130.
——— 18 Dcr. Decima dos Freires. J. I. 130.
——— 23 Res. J. III. 181.
——— 28 Dcr. Remetter a ElRei lista dos moradores dos bairros de Lisboa naturaes e Estrangeiros. J. I. 130.
Agosto 18 Dcr. Ecclesiasticos ausentar-se para Roma sem licença. J. I. 130.
Setemb. 12 Av. No Desembargo despachar-se duas tardes por semana. J. I. 130.
——— 22 Alv. Valor das patacas por marcar, e dos dobrões Castelhanos. J. I. 130.
——— 23 Dcr. Creação dos cavallos. J. I. 130.
Outub. 12 Alv. Censos e foros do Algarve. J. I. 130.
——— 12 Dcr. Creação de Auditores: sejão os Ministros mais habeis. J. I. 130.
——— 21 Dcr. Recencear-se a nova Imposição que pagavão os Negociantes. J. III. 11.
Nov. 12 Dcr. Assumpto do de 12 Outubro. J. I. 130.
——— 23 Dcr. Degredar para Castro-Marim, Alconchel, e Villa-Nova del Fresno. J. III. 11.
——— 27 Dcr. Os Desembargadores não morem fóra da Cidade, nem vão tarde ao Despacho. J. I. 130.
——— 29 Alv. Repartição da Secretaria d'Estado em duas. J. I. 131. III. 11.
Dez. 5 Dcr. Conhecer de aggravos sobre prizões mandadas pelo Desembargo. J. I. 131.
——— 11 Dcr. I. Contra ladrões em Lisboa. J. I. 131.
——— 11 Dcr. II. O Regedor remetter a ElRei róes

dos Feitos conclusos em poder dos Desembargadores. J. III. 11.

Dez. 15 Dcr. Excesso de esportulas na Supplicação. J. III. 11.

——— 22 Regim. do Conselho de Guerra. J. I. 131. III. 11.

——— 22 Alv. Competencia do Conselho d'Ultramar. J. I. 131.

——— 24 Dcr. As Portarias de Mercês ser rubricadas por ElRei. J. I. 131.

——— 31 Dcr. Dar-se aviamentos competentes á Secretaria das Mercês. J. I. 131.

——— .. Res. J. III. 181.

Janeiro 9 DCr. Os Desembargadores ter as familias em Quintas. J. I. 132.

——— 15 Dcr. As Consultas enviar-se a ElRei logo que assinadas. J. I. 132.

——— 28 C. R. Tratamento que hum Embaixador Portuguez devia dar aos Ministros Portuguezes ao uso das terras. J. I. 132.

Fever. 2 Dcr. Fórma das Provisões passadas pela Secretaria d'Estado. J. I. 132.

——— 8 Alv. Direitos do anil. J. I. 132.

——— 15 Alv. Pastores Serranos quanto a coimas. J. I. 132.

——— 17 Regim. do Correio-Mór. J. I. 132.

——— 17 Dcr. Quatro Moços do Conselho da Faz. assistir diariamente no Ultramarino. J. III. 181.

——— 20 Dcr. Desembargadores de Goa providos indevidamente pelo Vice-Rei. J. I. 132.

——— 23 Alv. Juiz da Chancellaria conhecer exclusivamente das Dizimas. J. I. 132 III. 11.

——— 26 L. Giro das patacas fallidas e cerceadas. J. I. 132.

——— 29 Dcr. Juizo dos Feitos da Fazenda os processa, e he subordinado ao Conselho della. J. I. 132. III. 11.

——— 29 Alv. Vê 23 Alv.

Abril 1 Dcr. I. Os Reposteiros ser providos pelo Desembargo nas serventias dos Officios. J. I. 133.

——— 1 Dcr. II. Haver-se com os Reposteiros a contemplação determinada no Dcr. I. desta data. J. III. 181.

——— 21 Prov. Aumenta o valor das moedas. J. I. 133.

——— 21 Alv. Excepções á Pragmatica das cousas defezas. J. I. 133.

Maio 4 Dcr. Premio aos denunciantes de bens dos ausentes em Castella. J. I. 133.

——— 7 Dcr. Assentar-se em Folha 400$ réis applicados á Capella R. J. III. 182.

Maio 10 Dcr. Nas Mercês se dão as cousas com seus encargos. J III. 12.
——— 18 Dcr. Precedencia entre os Desembargadores do Paço e os Conselheiros de Guerra. J. IV. 226.
——— 19 Dcr. Os vadios ser prezos e alistados. J. I. 133.
——— 20 Alv. O Chanceller-Mór conhecer das suspeições ao Commissario da Bulla. J. I. 133.
——— 24 C. R. Nomeação dos Deputados da Junta da Decima Ecclesiastica. J. I. 133.
——— 24 Dcr. O Thesoureiro da Alfandega assista nella nos dias de despacho. c. J. III. 12.
——— 28 Dcr. Conhecer de Aggravos sobre cavallos de cobrição. J. I. 133.
——— 29 Dcr. O ouro que seus donos tinhão no Porto e Evora cunhar-se ahi. J. III. 12.
Junho 3 C. R. Os degredados ser repartidos por Navios. J. I. 133.
——— 3 Dcr. Consulta sobre os Officios de Thesoureiro e Escrivão do Consulado da Alfandega. J. III. 12.
——— 4 C. R. Os Governadores das Armas fazer observar os privilegios da Cruzada. J. I. 133.
——— 6 Dcr. Levantamento do sequestro das rendas da Igreja de S. Maria de Barcos, que na Aclamação ficára por Castella. J. III. 12.
——— 7 Alv. Quaes Mercês poderia fazer o Administrador das Minas nos novos descubertos. J. I. 134.
——— 8 Alv. Assumpto do de 7 deste mez. J. I. 134.
——— 11 Alv. Prohibe levantar-se os aluguéis das casas. J. I. 134.
——— 12 Alv. Vê 21 Alv.
——— 17 Dcr. Sobre a melhor administração do Páo-Brazil. J. III. 12.
——— 21 Alv. Denunciar bens dos ausentes em Hespanha. J. I. 134.

Junho 26 Alv. Cobrança dos direitos do Tabaco. J. I. 134.

——— 28 Dcr. Subordinação do Provedor da Casa da India ao Conselho d'Ultramar. J. I. 134.

——— . . Alv. Nova fundição e cunho das moedas de prata. J. I. 134.

Julho 9 Pragam. Sobre as guarnições dos vestidos. J. I. 134.

——— 15 Dcr. Prizão no Limoeiro de hum Clerigo apanhado fóra d'horas com armas. J. I. 134.

——— 22 Alv. Proroga ao Recolhimento da Senhora das Mercês a Graça do Alv. 2 Outubro 1624. J. III. 13.

——— 23 Res. Ás Justiças fazer diligencias dentro do Castello de Lisboa. J. I. 134.

——— 23 Port. Expediente da Chancellaria-Mór do Reino. J. I. 135.

——— 23 Dcr. Vê 23 Julho 1642. Dcr. J. 135.

Agosto 6 Alv. Applicação do Real d'agoa ás obras de Thomar. J. I. 135.

——— 8 Dcr. Prover-se dos aviamentos necessarios a Junta da creação dos Cavallos. J. I. 135.

——— 13 Dcr. O Procurador da Rainha ser ouvido nas causas do interesse d'Ella. J. I. 135.

——— 16 Alv. I. Assumpto do de 20 Maio. J. I. 135.

——— 16 Alv. II. Os réos incursos em degredo cumpril-lo no serviço das Fronteiras. J. I. 135.

——— 18 Dcr. Applicação das condemnações feitas para as despezas da Ouvidoria das Terras da Rainha. J. I. 135. III. 13.

——— 19 Dcr. O Regedor mandar pagar as despezas das execuções das Sentenças do Conselho de Guerra. J. I. 135.

——— 20 Carta de Privilegios dos contratadores do Tabaco. J. III. 13.

——— 21 Dcr. Devassar-se de cortar carne fóra dos açougues. J. I. 135.

Setemb. 2 Der. Hum Substituto do Guarda-Mór da Torre do Tombo. J. I. 135.

——— 17 Der. Ordenados dos Ministros preferem a outro qualquer pagamento. J. I. 135.

——— 20 Alv. A moradia e cevada de hum Regedor pagar-se pelas despezas da Supplicação. J. III. 13.

——— 28 Der. Sobrestar-se nas causas dos que iáo á Campanha do Alem-Tejo. J. I. 135.

Outub. 4 L. Contra os atravessadores de páo. J. I. 136.

——— 4 Der. O Procurador da Coroa pertender citar para o Juizo da Legacia sobre huma causa de matrimonio. J. I. 136.

——— 8 Der. Precedencia das Pessoas do Conselho d'ElRei. J. IV. 227.

——— 18 Alv. Vê 19 Alv.

——— 19 Alv. Contrato das Cartas de jogar. J. I. 136.

——— 19 Der. Os Ministros das Terras da Rainha reputar-se como da Coroa. J. I. 136.

——— 25 Alv. Os Escrivães fazer logo conclusas ao Corregedor do Crime da Côrte as devassas que vierem de fóra. J. I. 136.

——— 25 Der. Huma pessoa ter dois Officios. J. I. 136.

——— 26 Alv. Assumpto do de 25 deste mez. J. I. 136. e 378.

——— 29 Der. O Prelado de Thomar, como os mais Prelados, não admittir Ordenandos. J. I. 136.

Nov. 3 Der. Os Ouvidores das Terras da Rainha fazer o Officio de Provedores. J. I. 136.

——— 7 Alv. Na Contadoria de Guerra usar-se do Regim. dos Contos. J. I. 137.

——— 10 Ass. Na Meza dos Aggravos conhecer-se dos interpostos dos Juizes Compromissarios. J. I. 137.

——— 15 C. R. I. Assumpto do Alv. 18 Novembro 1605. J. III. 182.

——— 15 C. R. II. Que Juizo entenda nas heranças dos Clerigos das Conquistas mortos *ab intestato* &c. J. IV. 227.

Nov. 18 Ratificação da Tregoa com a Hollanda. J. I. 137.

——— 24 Dcr. Os Julgadores querendo autos de alguns Cartorios os peção por Precatorios. J. I. 137.

Dez. 15 C. R. Os Juizes de Fóra das Terras da Rainha servir nellas. J. I. 137. III. 13.

——— 16 Dcr. Os filhos dos Officiaes da Casa dos Vinte-e-quatro habeis para a Magistratura. J. I. 137.

——— 21 Alv. Privilegios aos contratadores do Tabaco. J. III. 13.

——— 22 Ass. Port. Na Relação haja Cofre do dinheiro das despezas. J. I. 137.

——— 23 Dcr. Atirar tiros depois de Ave-Marias. J. I. 137.

——— 29 Prov. Ds. Requerimentos dos Sindicantes naquelle tempo. J. I. 137.

..... Reforma dos Officiaes e estilos da Relação do Porto. J. I. 137.

Janeiro 4 C Art. de Privilegios dos contratadores das Cartas de jogar e Solimão. J. III. 13.

——— 17 Dcr. Taxa das esportulas na Supplicação. J. III. 13.

——— 21 Prov. R. Visitar as Commendas: Os Visitadores dos Ordinarios não tomem contas das Fábricas dellas. J. I. 137.

——— 24 Dcr. I. Companhias dos Subalternos da Meza da Consciencia para o serviço da guerra. J. I. 138.

——— 24 Dcr. II. Á Supplicação. Assumpto de outro desta data á Meza da Consciencia. J. III. 13.

——— 25 Dcr. Os Ministros despachem brevemente as causas: não se intromettão em as patrocinar. J. I. 138.

——— 28 Dcr. Confirma a suppressão dos Beneficios de Coruche feita em Roma. *Impresso.*

Fever. 3 Dcr. Pelo qual se lavrou o Alv. 4 deste mez. J. I. 138.

——— 4 Alv. O Conselho Geral do S. Officio conceder Alvará de Fiança aos prezos do seu Foro. J. I. 138.

——— 4 Dcr. Hum Real d'agoa mais em Cascaes para o alojamento da Tropa. J. I. 138.

——— 7 C. R. Confraria da *Mulher adultera.* J. I. 138.

——— 20 C. R. Os Desembargadores pagar Decima de seus emolumentos. J. I. 138.

Março 4 Alv. Direitos e Despacho da pedraria, ambar, e aljofar: moeda de prata e ouro sahir do Reino. J. I. 138. e 378.

——— 7 Alv. Os Contratadores das Terças tomar contas aos Procuradores e Thesoureiros dos Concelhos. J. I. 139.

——— 18 Confirma o Regim. e Estatutos do Collegio dos Reis de Villa-Viçosa. J. I. 139.

Março 22 Alv. Declara o de 4 deste mex. J. I. 139.
——— 25 Dcr. Os Clerigos e Freires do Arcebispado de Lisboa allistar-se em Companhias. J. I. 139.
——— 27 Tratado com os Estados Geraes de Hollanda. J. I. 139.
——— 29 C. R. Para se lançar mais 400$ cruzados pela Decima. J. I. 139.
——— 31 Dcr. de Regim. do Conselho d'Estado. J. I. 139.
Abril 4 Regim. da criação dos cavallos. J. I. 139.
Maio 4 Alv. O Corregedor de Guimarães executar huma Sentença da Coroa, que impedia o Cabido de Braga. J. I. 139.
——— 5 Dcr. Cobrança da Decima dos Freires. J. I. 139.
——— 13 Ass. Port. O condemnado por Sentença d'Alçada fugindo da prizão, he logo executada a Sentença. J. I. 139.
——— 15 Ass. Vê 13. Ass. J. I. 140.
——— 25 C. R. Novo crescimento da Contribuição para a guerra. J. I. 140.
——— 27 Dcr. Os segundos embargos dos condemnados á morte decidir-se na vespera do dia da execução. J. I. 140.
——— 30 Dcr. Devassar-se dos Advogados que demorão as causas. J. I. 140.
Junho 1 Dcr. O Regedor reprehender em Meza hum Desembargador, que insultára hum Escrivão. J. I. 140.
——— 2 Dcr. Desnaturaliza hum Clerigo homicida. J. I. 140.
——— 17 Prov. R. Condemnação e execução dos Cavalleiros das Ordens Réos de Leza Magestade. J. I. 140.
Julho 2 Dcr. Os Officiaes da Decima isentos das Ordenanças. J. I. 141.
——— 8 Dcr. Os Provimentos dos Bispados expedir-se em Roma na fórma antiga. J. I. 141.

Julho 13 Declaração sobre a replica feita pelos Ecclesiasticos aos Capitulos das Côrtes. *Impressa.*

Agosto 1 Dcr. Nomea o Deão Coronel do Terço Ecclesiastico de Lisboa. J. I. 141.

——— 1 Declaração similhante á de 13 Julho. *Impressa.*

——— 9 Dcr. Fórma de a Curia Romana expedir os Provimentos dos Bispados vagos. J. I. 141.

——— 11 Dcr. Escrivães do Desembargo assistir por turno ao Despacho. J. I. 141.

——— 14 Alv. Taxa dos dotes. J. I. 141.

——— 14 Dcr. Privilegio do Tabaco relativamente á criação de cavallos. J. I. 141.

——— 28 Dcr. Pelo qual se passou o Alv. 6 Setembro. J. I. 141.

——— 29 Regim. para as Fronteiras. J. I. 141.

Setemb. 4 Dcr. Expedição do Despacho durante a ausencia d'ElRei nas Caldas. J. I. 141.

——— 6 Alv. Sahir do Reino sem passaporte Real. J. I. 141.

——— 12 Av. No Desembargo despachar-se duas tardes em cada semana. J. I. 141.

——— 30 Res. O Presidente da Meza da Consciencia votar em negocio de Justiça. J. III. 14.

——— 30 Dcr. O Regedor formar huma Companhia mais. J. III. 14.

Outub. 9 Res. Soldados estando fóra das Fronteiras gozar do Foro Militar. J. I. 142. III. 182.

——— 13 Dcr. Impetrar em Roma Beneficios da apresentação dos Beneficiados apresentados pela Coroa. J. I. 142.

——— 17 Dcr. No Desembargo haja Cofre do dinheiro dos Perdões: igualdade no pagamento das propinas. J. I. 142.

——— 17 Alv. Privilegios dos Pastores Serranos. J. I. 142.

——— 19 Dcr. O Desembargo fazer subir juntas mais de 4 a 5 Consultas de Bachareis. J I. 142.

Outub. 21 Dcr. Real applicado ás obras do Mosteiro de Belém. J. I. 142.
——— 14 C. R. O Provedor de Torres-Vedras empraçado por entrar nas Terras da Rainha. J. I. 142.
——— 25 C. R. O Regedor advertir o Provedor de Torres-Vedras. J. I. 142.
——— 27 Cart. Pat. de Doação: Titulos dos Primogenitos da Coroa: elles administrem a Casa de Bragança. J. I. 142.
——— 28 Dcr. Assumpto do de 13 deste mez. J. I. 142.
——— 30 Dcr. A Companhia dos Officiaes da Meza da Consciencia servir na do Desembargo. J. I. 143.
Nov. 22 Cart. de Privilegios ao Marquez de Ferreira. J. III. 14.
——— 24 Alv. Privilegios aos Auxiliares e a outras pessoas. J. I. 143.
Dez. 24 Alv. Navios que vão com escravos de Cacheu para o Brazil despachar na Alfandega da Ilha de S. Thiago. J. IV. 227.

Anno de 1646.

Janeiro 9 Dcr. Os Procuradores dos Concelhos e mais convocados para as Cortes ser citados. J. I. 143.
——— 9 Ass. Port. Reducção de votos de condemnação na Relação. J. I. 143.
——— 11 Alv. Senhoria ao Principe de Arracão. J. I. 143.
——— 12 Res. Propina dos Ministros e Escrivães do Conselho da Faz. quando subirem os contratos. J. III. 182.

Janeiro 16 Dcr. Os providos em despachos da India renunciallos nas mesmas vagantes. J. I. 143.
——— 17 Dcr. Vê 1645. Janeiro 17 Dcr.
——— 18 Alv. Excita o de 13 (não 18) Outubro 1645. J. I. 143.
——— 18 Ass. Port. Despacho dos Feitos que tendo já Juizes certos, estes fallecêrão ou fôrão para a Supplicação. J. I. 143.
——— 20 Alv. Isenta de direitos o trigo importado por mar. J. I. 144.
——— 29 Dcr. I. Meios de segurar a navegação do Brazil. J. I. 144.
——— 29 C. R. II. Provimento dos Beneficios do Bispado d'Angra. J. I. 144.
Fever. 7 Alv. Os Almoxarifes & c. pagar seus alcances a dinheiro, não a generos. J. I. 144.
——— 8 Alv. Assumpto do de 6 Setembro 1645. J. I. 144.
——— 8 Regim. do Juiz do Tombo da Casa de Villa Real J. III. 14.
——— 17 Dcr. Excita o de 30 Maio 1645. J. I. 144.
——— 23 Dcr. Os Auditores e Assesores do Conselho de Guerra passar Carta de seguro : casos em que os Governadores das Armas emprazão os Ministros. J. I. 144.
——— 24 Dcr. Assumpto do II. de 29 Janeiro. J. I. 144.
Março 4 Dcr. Ordenado e salarios do Védor e Contador do Minho, e dos Officiaes da Contadoria. J. I. 144.
——— 7 Dcr. Os Ministros e Commissarios que vão a diligencias mostrar as Ordens ás Camaras. J. I. 144.
——— 13 Alv. As Ordenanças não ir ás Fronteiras. J. I. 145.
——— 24 Dcr. I. O Regedor mandar devassar dos Advogados, Officiaes de Justiça & c. J. I. 145.

Março 25 Dcr. II. Jurar-se a Senhora da Conceição por Padroeira do Reino. J. I. 145.
——— 25 C. R. A Senhora da Conceição eleita em Côrtes para Padroeira do Reino. J. I. 145.
——— 15 Carta de Feudo e Vassallagem á Senhora da Conceição de Villa-Viçoza. J. I. 145.
——— 27 Dcr. Moderação na cobrança do accrescentamento da Decima. J. I. 145.
Abril 12 Dcr. Requisitos nas Consultas de lugares de Capitães. J. I. 145.
——— 13 Dcr. Mercê da Casa de Bragança ao Principe. J. I. 145.
——— 17 Dcr. Feudo annual a S. Maria de Claraval. J. I. 145.
——— 21 Dcr. Reformar-se em nome d'ElRei os Alvarás &c. do Governo antecedente. J. I. 146. IV. 227.
——— 21 C. R. Declara o Alv. 13 Março sobre a ida das Ordenanças ás Fronteiras. J. I. 146.
——— 27 J. I. 378.
——— 28 Dcr. Dias para se despacharem os Serviços no Conselho Ultramarino. J. I. 146.
——— 28 Regim. do Lançamento da Decima. J. I. 146.
——— 28 Alv. Nomea Deputados para a Junta dos Tres Estados. J. I. 146.
——— 30 Dcr. Excita a Port. 17 Setembro 1641, e o Dcr. 18 Novembro 1642. J. I. 146.
Maio 2 C. R. Acompanha o Regim. da cobrança das Decimas. J. I. 146.
——— 2 Alv. Os Freires das Ordens renunciar suas rações. J. III. 14.
——— 4 Alv. Salario dos Provedores nas audiencias de revista. J. I. 146.
——— 4 Dcr. A Camara de Lisboa mandar reedificar certos muros. J. I. 146.
——— 5 Ass. Port. O A. dar libellos apartados contra muitos RR. do mesmo crime. J. I. 146.

Maio 9 Ass. Cons. Faz. No Conselho se conheça dos Recursos vindos dos Provedores c. sobre fianças nos negocios da Fazenda, e como. J. III. 14.

——— 10 C. R. Os Ouvidores do Rio de Janeiro não consintão que o Bispo e seus Ministros prendão Seculares. J. I. 147.

——— 16 Alv. Foro dos Officiaes e Soldados da Ordenança. J. I. 147.

——— 18 Carta. Isenta de Dizima ao Marquez de Ferreira. J. I. 147.

——— 19 Alv. Valor de varias moedas de ouro. J. I. 147.

——— 25 Prov. Ds. Excita o Dcr. 21 Abril. J. I. 147.

——— 25 Ass. Port. A Justiça accuse em hum só libello os RR. do mesmo crime. J. I. 147.

——— 30 Cart. expedida em virtude do Dcr. 27 Abril. J. I. 378.

Junho 4 Alv. Paguem-se promptamente as Tenças Ordenados Juros. J. I. 147.

——— 6 Dcr. Prender-se os vadios de Lisboa. J. I. 147.

——— 16 Dcr. Hum Desembargador da Supplicação continuar a servir ahi, posto que despachado para a Camara. J. III. 14.

——— 19 Alv. Refórma do de 2 Julho 1617. J. I. 147.

——— 25 Dcr. Quem tome as contas da Fazenda do Fisco. J. I. 147. e 379.

——— 26 Dcr. Fundar-se hum Convento de Freiras na Bahia. J. I. 148.

——— 30 Dcr. Contra a sahida dos naturares do Reino. J. I. 148.

Julho 2 Dcr. O Provedor dos Residuos do Brazil tomar conta ás Confrarias Ecclesiasticas. J. I. 148.

——— 4 Alv. Os Navios Estrangeiros levar alguem para fóra do Reino. J. I. 148.

——— 4 Dcr. Prizão de certos Clerigos providos pelo Colleitor em Beneficios de Padroado Real. J. I. 148.

Julho 10 Ass. Assento dos Ministros e mais pessoas no Conselho da Faz., quando lá chamados. J. III. 15.

Agosto 6 Alv. Os Feitos da Fazenda despachar-se no Conselho della. J. I. 148. III. 15.

——— 17 Ass. Privilegio dos Familiares do S. Officio nas causas civeis. J. I. 148.

——— 27 Res. Por onde se consultem os Officios de Escrivães dos Contos do Reino, e Casa. J. III. 15.

——— 28 Dcr. Passar a Roma sem licença Regia. J. I. 148.

——— 29 Dcr. Huma causa julgada na Supplicação em presença d'ElRei. J. III. 15.

——— 30 Alv. de Confirmação e Protecção da Irmandade de S. Antonio dos Nobres em S. Francisco de Lisboa. J. I. 148.

Setemb. 1 Dcr. O Desembargo mandar buscar autos da Supplicação. J. I. 148.

——— 5 Alv. Sahir do Reino sem Ordem Regia. J. I. 149.

——— 10 Alv. Isenção de direitos á cevada e centeio importados por mar. J. I. 149.

——— 11 C. R. As Camaras e Clero eleger a Senhora da Conceição por Padroeira. J. I. 149.

Outub. 2 Alv. O Governador das Armas e Relação do Porto conservar as chaves da Cidade. J. I. 149.

——— 6 C. R. Os Governadores das Armas fação observar os privilegios da Cruzada. J. I. 149.

——— 8 Dcr. Os Ministros cumprão as Ordens da Junta dos Tres Estados. J. I. 149.

——— 13 Alv. Os Ministros da Casa de Btagança igualados aos da Coroa. J. I. 149.

——— 15 Dcr. Os Réos do districto da Relação do Porto sendo prezos no da Supplicação. J. I. 149.

——— 18 Prov. R. Os Commendadores e Freires de Christo pagar os tres quartos a Thomar. J. I. 149.

Outub. 19 Dcr. Os Feitos em que for parte o Procurador da Fazenda sentenciar-se no Conselho della. J. I. 150.
——— 19 Apostill. Vê 29 Apostill. J. III. 15.
——— 26 Alv. Recolher Soldados fugidos. J. I. 150.
——— 29 Apostill. do Alv. 6 Agosto sobre os Feitos que se despachem na Supplicação ou no Conselho da Faz. J. III. 15.
Nov. 13 Dcr. Celebrar Missas de S. Catharina antes de amanhecer. J. I. 150.
——— 15 Alv. Os Serventuarios dos Officios em Barcellos larga-los aos Proprietarios. J. I. 150.
——— 24 Alv. Privilegios dos Auxiliares. J. I. 150.
——— 26 Alv. Destratar os Juros Reaes com a troca dos bens confiscados. J. I. 150.
——— 27 Alv. Auditor Geral de Guerra em Lisboa. J. III. 15.
——— 29 Alv. Assumpto do de 20 Janeiro. J. I. 150.
Dez. 18 Dcr. Tribunal, a quem forem Resoluções que devão executar-se por outro, como portar-se com elle. J. I. 150.

Anno de 1647.

..... L. Fórma do registo das Mercês. *Addit.*
Janeiro 5 C. R. As Sentenças de coimas não embargaveis. J. I. 150.
——— 10 Ass. Port. Preferencia entre os Familiares do S. Officio e outros Privilegiados. J. I. 150.
——— 10 Dcr. Os Escrivães da Camara nos Tribunaes intrometer-se em negocios de repartição não-sua. J. III. 15.

Janeiro 30 Ass. Privilegio dos Familiares do S. Officio nas causas civeis. J. I. 151.

——— 30 Ass. Cons. Ger. S. Offic. Privilegio do Foro da Inquisição. J. I. 151. III. 182.

Fever. 5 Alv. Vender os bens confiscados para resgate das Tenças. J. I. 151.

——— 12 Dcr. O Concelho do Porto ter as chaves da Cidade. J. I. 151.

——— 23 Alv. Prohibe o uso de pistolas. J. I. 151. III. 15.

——— 27 Dcr. Privilegio dos Familiares da Inquisição nas causas civeis sendo réos. J. I. 379. III. 16. e 182.

Março 2 Alv. Vê Maio 2 Alv. II.

——— 20 C. R. Lançamento das Decimas: suspensão dos *Usuaes*. J. I. 151.

——— 31 C. R. Repartição da Decima pelo Reino, e Ecclesiasticos. J. I. 151.

Abril 6 Dcr. Prohibe o livro = *Politica Manifestatio* &c. J. I. 151.

——— 10 Dcr. O Thesoureiro das despezas da Supplicação dar contas nos Contos. J. III. 16.

——— 12 Alv. Condições com hum Assentista. J. I. 151.

——— 26 Alv. Accrescentar-se o Cabeção das Sizas: Os Corregedores castiguem excessos dos Officiaes. J. I. 151.

——— 27 Alv. I. Tirar-se segundas Escripturas das Notas. J. I. 151.

——— 27 Alv. II. As Justiças auxiliem as visitas dos Prelados: no Paço se defira ás queixas delles. J. I. 152.

——— 28 Alv. I. Privilegios dos contratadores Reaes: extingue as Conservatorias delles. J. I. 152.

——— 28 Alv. II. Não se pague aos Homens dos Meirinhos sem certidão dos Camaristas. J. I. 152.

——— 28 Alv. III. Os Meirinhos dos Bispos usar de varas. J. I. 152.

Abril 28 Alv. IV. Sequestrar as pensões dos ausentes fóra do Reino: ditas dos Bispados. J. I. 152.

Maio 2 Alv. I. O descendente de varão legitimo preferir ao tio na successão dos bens da Corôa. J. I. 152.

——— 2 Alv. II. Amplia ao Reino o Alv. 26 Março 1634. J. I. 152.

——— 2 Alv. III. Officiaes de Fazenda tomar dividas de terceiras pessoas para as cobrar como Faz. R. J. I. 152.

——— 2 Alv. IV. Os Commendadores e Cavalleiros das Ordens pagar dizimos. J. I. 153.

——— 10 Alv. Os Estrangeiros, que vem a Setubal buscar sal, importar fazendas. J. I. 153.

——— 25 Alv. I. Os Ministros casar criadas com os Pertendentes dos Lugares. J. I. 153.

——— 25 Alv. II. Isenta de direitos o trigo importado por mar. J. I. 153.

Junho 4 Port. Participa o Ass. sem data n. 58. J. III. 182.

——— 7 Dcr. A Camara do Rio de Janeiro ter as as chaves da Cidade. J. I. 153.

——— 15 Alv. Emprestimo de 200$ cruzados offerecidos pelo Commercio: fundo do mesmo. J. I. 153.

Julho 3 Alv. Servir-se de potro d'aparelho, menor de sete annos. J. I. 153.

——— 15 Alv. Privilegios ao Advogado das causas dos companheiros do Emprestimo dos 200$ cruzados. J. I. 154.

——— 26 Alv. Providencias na repartição do sal de Setubal. J. III. 182.

Agosto 3 C. R. Não se dê posse de Beneficios providos em pessoas da Nação. J. I. 154.

——— 14 C. R. Consentir omisiados nos Mosteiros. J. I. 154.

——— 19 Alv. Excita a Ord. 1. 65. 21. ---- J. I. 154.

Setemb. 2 Prov. R. Os Ordinarios não tem jurisdicção sobre as Fábricas das Commendas das Ordens. J. I. 154.

——— 7 Dcr. Não se paguem ordenados a Ministros sem terem pago as decimas devidas. J. III. 16.

——— 9 Alv. I. Os Soberanos deste Reino jurem manter os privilegios e franquezas delle. J. I. 154.

——— 9 Alv. II. Os Tribunaes prover Officios nos criados dos seus Ministros. J. I. 154.

——— 9 Alv. III. Os Proprietarios sirvão por si seus Officios. J. I. 154.

——— 9 Alv. IV. Os Julgadores ouçáo os prezos, que lhe levão de noite. J. I. 154.

——— 12 Alv. Assumpto do de 26 Julho. J. III. 182.

——— 18 Dcr. Applicações das condemnações para Captivos. J. I. 155.

——— 27 Dcr. Hum individuo escusar-se do Serviço R. sem justa causa. J. I. 155.

Outub. 14 Regim. dos Ouvidores da Comarca do Sul do Brazil. J. I. 155.

——— 24 Alv. Providencias a respeito dos Ciganos. J. I. 155.

Nov. 10 Alv. Liberdade dos Gentios do Maranhão e Pará. J. I. 155.

——— 13 Alv. Correr as Patacas da nova Fábrica do Perú. J. I. 155.

——— 13 Ass. Port. Declara a Ord. 5. 126. 2. --- J. I. 155.

——— . . Dcr. Declara a Doação da Capitanía de S. João da Foz do Douro. J. I. 155.

Dez. 3 Alv. Pena dos prezos defendidos pela Misericordia de Coimbra. J. I. 155.

——— 5 Dcr. Proceder-se contra o Impressor da versão da Obra de Constantino Marullo. J. I. 155.

——— 5 C. R. Prohibe clausulas nas posses. J. I. 156.

——— 10 C. R. Lançamentos de Decimas no Minho e Beira. J. I. 156.

Dez. 17 Prov. Limpeza das madres das assudes do Rio Nabão. *Addit.*

——— 18 Dcr. Excita as Leis sobre condemnações para Captivos. J. III. 16.

ANNO DE 1648.

Janeiro 3 DCr. Prohibe açougues huma legoa do Termo de Lisboa. J. I. 156.

——— 10 Dcr. As Cartas de Mercês &c. que se tinhão expedido pagar os Novos direitos. J. I. 156.

——— 11 Regim. do Juiz do Tombo da Casa de Villa-Real. J. III. 16.

——— 20 Dcr. O Ouvidor das Terras da Rainha acordar ordens de prizão em Relação. J. III. 16.

——— 31 Dcr. Para se passar o Alv. 22 Abril. J. I. 156.

Fever. 7 Dcr. O Desembargo fazer Consulta especial de algum Ministro. J. I. 156.

——— 7 Alv. Lançamento da Decima. *Addit.*

——— 14 Alv. Os Provimentos dos Serventuarios se registem nas Repartições competentes. J. I. 156. III. 183.

——— 14 Dcr. Os Despachos que fallarem com o Regedor expedir-se pelas Secretarias. J. I. 156.

——— 24 Dcr. Para se lavrar o Alv. 28 Maio. J. I. 157. III. 16.

——— 26 Prov. R. A Relação avocar causas de fóra das 5 legoas. J. I. 157.

Março 15 Alv. I. Navios de menos de 300 toneladas prohibidos. J. I. 157. IV. 227.

——— 15 Alv. II. Arqueação e armamento dos Navios que vão ao Brazil. J. I. 157. IV. 227.

——— 23 Dcr. Haja Livro de Registo dos Provimen-

tos de serventias de Officios, e para que. J. III. 16. e 183.

Abril 1 Dcr. Fallar com mulheres nas Igrejas. J. I. 157.

——— 2 Alv. Assumpto do de 25 Janeiro 1649. J. I. 157.

——— 3 Dcr. ElRei assistir ao despacho de certo feito na Supplicação. J. III. 16.

——— 11 C. R. Os Ministros do S. Officio escusos da residencia das conesias. J. I. 157.

——— 22 L. Registar-se o dinheiro, que vai para o Brazil. J. I. 157.

——— 23 Dcr. Os Ministros prender os desertores: certidão disso nas Residencias. J. I. 157.

Maio 5 Dcr. Certidão da Junta dos Tres-Estados sobre as Decimas, necessaria nas Residencias dos Ministros. J. I. 157.

——— 14 C. R. O Governador da Relação embaraçar os despachos das causas. J. I. 158.

——— 25 Alv. Privilegios dos Officiaes de Infanteria. J. I. 158.

——— 28 Alv. Os Capitães de Ordenanças ser prezos só por Ministros. J. I. 158.

——— 30 Dcr. Nomeia Commendadores-Móres: assinar rendas a esta Dignidade, e ás Tres Ordens Militares. J. I. 158.

Junho 29 Dcr. Os Tribunaes dotar as Orfãs filhas dos fallecidos na Guerra. J. I. 158.

Julho 25 Alv. Os que casárão com Proprietarias de Officios, renunciar estes. J. I. 158.

——— 30 Dcr. Contra os Ciganos: excita a L. 13 Setembro 1613. J. I. 158.

——— 30 Dcr. Degradar-se réos para o Marangão. J. III. 16.

Agosto 6 Dcr. Dar-se auxilio secular a hum Provincial para visitar hum Convento seu. J. I. 158.

——— 12 Dcr. O Desembargo conceder aos Ministros

salarios por diligencias dentro de seus Districtos, ou espontulas. J. I. 158.

Agosto 29 Dcr. Dar-se posse de Commenda, ou sua pensão &c. sem preceder registo nos Livros das Mercês. J. III. 17.

Setemb. 4 Precedencias entre o Mordo-Mór e Camareiro-Mór. J. I. 158.

——— 9 Dcr. Assumpto do de 18 Dezembro 1647. J. III. 17.

——— 11 Dcr. Prohibe encarregar diligencias aos Auditores. J. I. 159.

——— 18 Ass. Ds. I. Precedencia entre o Mordomo-Mór e Camareiro-Mór. J. IV. 227.

——— 18 Ass. Ds. II. Precedencia entre o Mordomo-Mór, e Guarda-Mór da Casa R. d'hugar deste em Côrtes. J. IV. 228.

Outub. 8 Res. Excita as Leis sobre o uso de pistoletes. J. I. 159.

——— 17 Dcr. O Desembargo dar licenças para sortes. J. I. 159.

——— 31 Prov. Ds. Os Corregedores nas devassas perguntar pela negligencia das Justiças na cobrança da Decima. J. I. 159.

Nov. 6 Prov. Ds. Assumpto da de 31 Outubro. J. I. 159.

——— 12 Dcr. Responda ás Folhas o Escrivão da Chancellaria da Supplicação, e os mais onde póde haver crime. J. I. 159.

——— 27 Ass. Ds. I. Prerogativas do Estribeiro-Mór. J. I. 159.

——— 27 Ass. Ds. II. Precedencia e prerogativas de Officiaes da Casa R. J. I. 159.

Dez. 1 Dcr. Acceitar-se réplicas nos Despachos dos que servem na India, sem procuração. J. I. 159.

——— 7 Prov. R. Officios providos por Donatarios pagar Novos Direitos. J. I. 159.

Janeiro 20 Alv. Os Auditores appellar *ex-officio* nos crimes dos Soldados. J. I. 159.

——— 21 Dcr. Assistir á eleição do Prior de Belém hum Religioso que alcançára Breve para isso. J. III. 17.

——— 25 Alv. Declara o de 2 Abril 1648 sobre os Navios de 350 toneladas. J. I. 160.

——— 26 Dcr. I. Proprietario servir Officio sem Carta passada pela Chancellaria. J. I. 160.

——— 26 Dcr. II. Prazo para os Donatarios passarem suas Cartas pela Chancellaria. J. I. 160.

——— 30 Dcr. Assumpto do de 23 Abril 1648. J. I. 160.

Fever. 5 Alv. Contra os Ciganos. J. I. 160

——— 6 Alv. I. Isenta de confiscação os Christãos-Novos penitenciados. J. I. 160.

——— 6 Alv. II. Dar-se vista de Provisões passadas a instancia de Parte aggravo da negação della. J. I. 160.

——— 6 Alv. J. I. 379.

——— 10 Dcr. Hum Desembargador da Supplicação despachado para o Conselho da Faz. continuar a despachar nas suas Conservatorias. J. III. 17.

——— 13 Alv. Vê 6 Alv. I.

——— 24 C. R. Os Provimentos da Relação fazer-se por Termo em Livro: prazo para os Desembargadores tirarem suas Cartas. J. I. 160.

Março 10 Alv. I. Confirma a Companhia ou Junta do Commercio do Brazil. J. I. 160. III. 183.

——— 10 Alv. II. Assento dos Priores-Móres das Ordens de S. Thiago e d'Aviz em Côrtes. J. III. 183.

——— 22 Alv. Liberdades dos Officiaes e Tripulação das Náos da India. J. III. 17.

——— 31 Alv. Os Corregedores de Santarem tomar aposentadoria na Golegã no tempo da feira. J. I. 160.

Maio 6 Alv. Officiaes de Justiça ou Fazenda ser Vereadores ou Juizes. J. I. 161.

——— 20 Dcr. Consultar-se Officio em satisfação de serviços sem Certidão do Registo das Mercês. J. I. 161.

——— 27 C. R. Privilegios da Companhia do Brazil. J. I. 161.

Junho 18 Alv. Officios da data do D. Abbade Geral de Alcobaça. *Addit.*

——— 19 Dcr. Tempo de Prática dos Bachareis antes de ler no Desembargo: votos necessarios para ser consultados. J. I. 161.

——— 21 Dcr. Pertencem ao Conselho da Faz. os Recursos da Contadoria dos Mestrados. J. I. 161.

——— 23 C. R. Official Militar assentar praça sem ter dado conta das armas e cavallo. J. I. 161.

——— 25 Dcr. Os Carcereiros acceitem os prezos á ordem dos Deputados da Junta Geral do Commercio. J. III. 17.

Julho 6 Dcr. Condemnar-se réos para a Fortaleza de S. Gião. J. III. 17.

——— 16 Dcr. Auditores appellar officiosamente para o Conselho de Guerra. J. I. 161.

Agosto 3 C. R. A Relação do Porto não observar os seus Estilos. J. I. 161.

——— 11 Dcr. As mulheres usar de rebuços. J. I. 161.

——— 18 Dcr. Nos Tribunaes observar-se segredo. J. I. 161.

——— 20 L. Assumpto do Dcr. 11 do corrente. J. I. 162.

——— 20 Dcr. Os Corregedores da Côrte fazer despejar as Ciganas de Lisboa. J. I. 162.

——— 22 Dcr. Contra os Ministros negligentes em fazer as prizões commettidas-lhe. J. I 162.

——— 24 L. Devassa e penas da travessia de pão. J. I. 162.

Setemb. 2 Dcr. O Desembargador consulte as Correi-

ções e Provedorias primeiro que as Judicaturas. J. I. 162.

Setemb. 6 Dcr. Ecclesiasticos degradados &c. por resistencia ás Justiças. J. I. 162.

——— 20 Dcr. Excita o de 21 Abril. 1646. J. IV. 228.

Outub. 2 Dcr. Conseguimento dos fins das Residencias dos Ministros. J. I. 162.

——— 4 L. Uso de armas curtas. J. I. 162.

——— 6 Alv. I. Assumpto do Dcr. 11 Agosto. J. I. 162.

——— 6 Alv. II. Mulheres andar com rebuços. J. IV. 228.

——— 18 Dcr. Mulher que obteve Officio para casamento renuncial-lo para se metter Freira. J. I. 162.

——— 30 Alv. Pena dos colluios nas Rendas RR. J. I. 163. III. 17.

Nov. 2 Av. Luto nos Tribunaes pela morte do Senhor D. Duarte. J. I. 163.

——— 6 Ass. Juiz nomeado pelo Desembargo sendo dado de suspeito, quem commette a causa. J. I. 163.

——— 8 Alv. Os Corregedores obriguem os Officiaes a mostrarem os seus Regimentos. J. I. 163.

——— 17 Dcr. Precedencias da Camara e Tribunaes nas Funções, a que ElRei assiste. J. I. 163.

——— 19 Dcr. O Thesoureiro das Despezas da Relação dar contas nos Contos. J. I. 163.

Dez. 7 L. Assumpto do Dcr. 31 Outubro 1641. J. I. 163.

——— 9 L. Os Ministros dos Tribunaes &c. votar em criados seus para Officios. J. I. 163.

——— 18 Dcr. Os Officiaes de Infanteria fazer continencias aos Conselheiros d'Estado. J. I. 163.

——— 19 Dcr. I. He o mesmo de 19 Novembro. J. I. 163.

——— 19 Dcr. II. Os Ministros cumprão as Ordens dos Governadores das Armas. J. I. 164.

Dez. 19 Dcr. J. III. 17.
——— 24 Dcr. Degradar-se prezos para Cacheu. J. I. I. 164.

Anno de 1650.

..... Alv. Qual Escrivão passe os Padrões das Tenças a titulo de Habitos das Ordens Militares. J. I. 164.
Janeiro 7 Dcr. Devassar-se dos casos d'Almotaceria: Foro e processo dos Réos. J. I. 164.
——— 21 Dcr. O Conselho de Guerra, e os Governadores das Armas dar perdões de delictos. J. I. 164. III. 18.
Fever. 2 Ass. Ds. Confirma o de 18 Setembro 1648. J. IV. 228.
——— 10 Alv. Poderes de huma Commissão sobre condemnação para Galés. J. IV. 228.
——— 12 Ass. Port. Como se eleja Medico para a Relação. J. I. 164.
——— 15 Av. Participa o Ass. 2 do corrente. J. IV. 228.
——— 18 C. R. Officios providos pelo Governador da Relação ser providos na ausencia delle em outras pessoas. J. IV. 228.
Março 1 Port. Intimar suspeição aos Desembargadores no seu caminho para a Relação. J. III. 18.
——— 2 Alv. Commette huma Devassa e Sentença de certo crime: fórma de seu processo. J. I. 164.
——— 3 Certidão da execução da Ord. do Reged. sobre suspeições aos Desembargadores. *Addit.*
——— 12 L. Ecclesiasticos e Desembargadores usar de mulas nos coches. J. I. 164.
Abril 1 Regim. dos Governadores das Comarcas re-

lativamente a Milicia. J. I. 164. *Na Cam. de Thomar. L.° de Cardoso pag.* 307 *está com o dia* 11.

Abril 8 Res. Pela qual se passou o Alv. 15 Julho. J. I. 165.

——— 11 Regim. Vê 1 Regim.

Maio 6 Dcr. Para hum Bispo assistir a hum Capitulo de Regulares. J. I. 165.

——— 16 Dcr. Os Serventuarios huma vez nomeados fiquem certos para servir em outro qualquer impedimento do Proprietario. J. I. 165.

Junho 2 Dcr. 1.° Reformar-se o Regimento das Residencias e das Habilitações para a Leitura dos Bachareis: 2.° Perdoar-se culpa de fugida de prezo: 3.° Os Mestres de caravellas tomar dinheiro a responder sobre ellas. J. I. 165.

——— 11 Dcr. Sequestrar os bens dos Inglezes. J. III. 18.

——— 15 Dcr. Procedimentos contra os Inglezes partidistas do Parlamento. J. III. 18.

——— 16 Prov. R. Privilegios das pescarias das Almadravas. J. I. 165.

——— 16 C. R. As Justiças auxiliem os Governadores das Comarcas. J. I. 165.

——— 23 Dcr. I. Lente ausentas-se da Universidade sem licença. J. I. 165.

——— 23 Dcr. II. Por elle se passou o Alv. 20 Outubro 1651. J. I. 165.

——— 27 Dcr. Procedimento contra os Inglezes sequestrados. J. III. 18.

——— 28 Dcr. Vender-se pão em Lisboa fóra do Terreiro. J. I. 165.

Julho 15 Alv. Admittir-se nos Contos os filhos dos Officiaes. J. I. 165.

Agosto 20 C. R. Cumprir-se os Precatorios dos Auditores Geraes. J. I. 166.

——— 30 Alv. Prohibe vender tabaco no Exercito, Fortalezas &c. J. I. 166.

Setemb. 3 Alv. Isenta os Moedeiros de ter cavallo. J. I. 166.

——— 23 Dcr. O Maranhão se repute Brazil para ir para lá degradados a povoal-lo. J. I. 166. III. 18.

——— 27 Carta de Privilegios do contracto do tabaco. J. I. 166.

——— 28 Dcr. Sobre Tenças Juros e Ordenados. J. IV. 229.

Outub. 18 Regim. das Coutadas e Montarias. J. I. 166.

——— 20 Dcr. Os Capitães-Móres chamar os Ministros para cousas do serviço á Casa da Camara. J. I. 166.

Nov. 12 Dcr. Penas dos Desembargadores assistentes fóra de Lisboa. J. I. 166.

——— 12 Ass. Precedencias de Desembargadores. J. I. 166.

——— 12 Prov. Cons. Ultr. Missões dos Capuchos Italianos em Angola e Congo. J. IV. 229.

——— 14 Port. Em cujas mãos façáo os depósitos os Meirinhos e Alcaides. J. III. 18.

——— 17 Dcr. Datar as Petições feitas a ElRei ou aos Tribunaes. J. I. 166.

——— 30 C. R. Os Juizes de Fóra o são dos crimes dos Auxiliares. *Addit.*

Dez. 2 C. R. Fabricar-se annualmente no Brazil hum Galeão. J. IV. 229.

——— 12 Alv. Fundação em Lisboa do Hospicio dos Regulares Theatinos. J. I. 166.

——— 18 Prov. M. Consc. Juizo dos Ausentes intrometter-se nos bens dos falecidos que deixarão Procurador. J. III. 183.

Janeiro 2 Dcr. Restituição das Capellas ás Igrejas. J. I. 167.

——— 25 Patente de Governador das Armas ao Principe D. Theodozio. J. I. 167.

Fever. 3 Dcr. Militar vindo das Conquistas sem licença. J. I. 167.

——— 15 Dcr. O Conselho Ultram. nos Despachos da India consultar Tenças com Habitos. J. IV. 229.

——— 25 L. Vê Junho 6. L.

Março 6 Dcr. Tenças só se estabeleção nas Commendas. J. IV. 229.

——— 8 Dcr. Necessidade da Certidão da Junta dos Tres Estados sobre Decimas para as Residencias dos Ministros. J. I. 167.

——— 21 Dcr. Pautas dos Officiaes das Camaras do Marquezado de Villa Real fação-se na Junta do Ducado de Bragança. J. I. 167.

——— 22 Dcr. Competencia do General das Galés, e do Conselho da Faz. sobre Galés. J. I. 167.

——— 25 Alv. Navios Inglezes admittem-se nos Portos do Reino. J. I. 167.

——— 30 Dcr. Junta para reformar o Regimento das Milicias. J. IV. 229.

Abril 17 Dcr. I. O Conselho da Fazenda pôr novas condições nos Contratos RR. J. I. 167.

——— 17 Dcr. II. Sobre os Capp. 10 e 43 do Regim. dos Vedores da Fazenda. J. IV. 229.

Maio 15 Res. Por qual Repartição se requeirão os serviços feitos no Reino e Ultramar. J. I. 167.

——— 15 C. R. Contribuição dos Negociantes do Porto para o Comboio. J. I. 167.

——— 19 Dcr. Vencer ordenado de Caçador o que realmente o não for. J. I. 168.

——— 26 Dcr. Assumpto do de 27 deste mez. J. III. 183.

Maio 27 Dcr. Resoluções RR. contrarias ao já mandado. J. I. 168.

Junho 1 Dcr. Assumpto do de 27 Maio. J I. 168.

——— 6 L. I. Prohibe as patacas do Perú. J. I. 168.

——— 6 L. II. Ampliando e derogando as LL. 13 Nov. 1647 e 25 Fev. deste anno. J. IV. 229.

——— 15 Dcr. Officiaes de Justiça e Fazenda não acudindo ao serviço das Companhias. J. I. 168.

——— 16 Alv. Advogados do número na Relação do Porto. J. I. 168.

——— 17 Ass. Dependencias de Inventarios J. I. 168.

——— 23 Regim. do Ouvidor d'Angola. J. IV. 229.

——— 30 Dcr. Os Auxiliares isentos dos encargos dos Concelhos. J. IV. 229.

Julho 1 Dcr. Compensação ao Caçador-Mór pela extincção dos Officios de Caçadores. J. I. 168.

——— 5 Dcr. Os Ministros tomem posse dos bens da Coroa, que vagarem. J. I. 168.

——— 12 Res. Parte do Regim. da Decima. *Addit.*

——— 17 L. Proprietarios sirvão seus Officios. J. I. 168.

——— 28 Ass. Precedencia do filho do Duque de Aveiro. *Addit.*

Agosto 8 Ass. Port. Advogados do n.º na Relação. J. I. 168.

——— 8 Ass. Replica nos Embargos á Chancellaria. J. I. 168.

——— 11 C. R. Pôr-se preço ao pão. J. I. 169.

——— 31 Dcr. Recursos dos Regulares á Coroa. J. I. 169.

Setemb. 11 Alv. I. Reforma dos Alvv. &c. cujo effeito havia de durar. J. I. 169.

——— 11 Alv. II. Proroga o prazo do Alv. 21 Abril 1646. J. IV. 229.

——— 13 C. R. Acompanha a L. 6 Junho. J. IV. 230.

——— 28 Dcr. Fórma de processar as Folhas: penas aos Escrivães da Faz. remissos em as lavrar. J. IV. 230.

Outub. 6 Dcr. O Juizo da Coroa e Fazenda da Suppli-

cação he privativo das Causas dos Inglezes sequestrados. J. III. 18.

Outub. 9 Alv. Moedas da Conceição. J. I. 169.

——— 9 Dcr. I. Na Coroa conhecer-se de Recursos de Regulares *intra Claustra*. J. I. 169.

——— 9 Dcr. II. Os Ministros ajuntem nas Residencias Certidão de exactidão em Decimas. J. I. 169.

——— 17 Dcr. Passem pela Chancellaria as Cartas atrazadas dos providos em Mercês. J. I. 169.

——— 18 Dcr. Prohibição de livross relativo a S. Ignacio de Loyola. J. I. 169.

——— 20 Alv. Comprar pão para o revender: vendel-lo fóra dos lugares destinados. J. I. 169.

——— 22 Dcr. Excita os §§. 37 e 45 do Regim. dos Governadores das Armas. J. I. 169.

Nov. 2 C. R. Assumpto da Patente 25 Janeiro. J. I. 170.

——— 9 C. R. Que Officiaes entrarião em Casa do Principe: este perdoar crimes. J. I. 170.

——— 13 Alv. Cobrança da Decima: premios aos Escrivães e Thesoureiros della. J. I. 170. IV. 230.

——— 13 Regim. do Registo Geral de Guerra. J. I. 170.

——— 13 L. Contra os matrimonios clandestinos. J. I. 170.

——— 20 Dcr. Questão do Vigario e Governador de Porto Santo sobre assentos na Igreja. J. I. 170.

——— 25 Dcr. Os Ministros vão servir os Lugares em 30 dias. J. I. 170.

——— 28 C. R. Descoberta das minas de pedraria junto á Villa de Pernagua. J. IV. 230.

Dez. 4 Dcr. Conceder-se Becas honorarias. J. I. 170.

——— 6 Alv. Pessoas inhabeis para Officios da Governança. J. I. 170.

——— 7 Ass. C. Faz. Os Padrões com tença da R. Faz. onde se devem lavrar e pagar os direitos. J. III. 18.

Dez. 9 Dcr. Provisões passadas sem distribuição: penas. J. IV. 230.
——— 15 Prov. C. Ultr. Náos da India descarregar no Brazil ou Angola. J. IV. 230.
——— 30 Dcr. Leis que se devem conservar ou reformar. J. IV. 230.

Anno de 1652.

Janeiro 2 Dcr. Limita o tempo de serviço aos Soldados, e aos Voluntarios. J. I. 170.
——— 15 L. Devassar dos assassinios, bofetadas, e açoutes em mulheres. J. I. 171.
——— 26 Dcr. Impôr-se certa pensão nos Bispados para as Missões das Conquistas. J. III. 19.
——— 27 Port. C. Faz. A despeza dos Missionarios das Conquistas não continue pela R. Faz. J. III. 19.
Março 9 Dcr. Guardar-se aos Militares as suas cartas de seguro e coutos. J. IV. 230.
——— 11 Dcr. I. Sahir dinheiro do Reino. J. I. 171.
——— 11 Dcr. II. As Causas dos Inglezes confiscados remetter-se do Juizo da Coroa para os antecedentes. J. III. 19.
——— 11 Alv. Amplia o de 22 Março 1649. J. III. 19.
——— 12 Dcr. Religiosos executar Breves de Roma sem dar parte a ElRei. J. I. 171.
——— 15 Dcr. Incorporar-se na Coroa os bens do Marquez de Castello Rodrigo rebelde. J. I. 171.
——— 16 Alv. Dar-se sentença aos degradados sem preceder registo. J. I. 171.
Abril 4 Dcr. Capitulo nas Residencias sobre a defeza das pistolas. J. IV. 230.
——— 20 Dcr. Quem conheça dos recursos tirados dos

Ministros Commissarios das diligencias sobre as regatías. J. III. 19.

—— 25 Dcr. Quem nomeia Officiaes para as diligencias encarregadas pelo Desembargo a algum Ministro J. I. 171.

—— 26 Dcr. Pôr Soldados ás portas dos que se subnegão ao recrutamento J. I. 171.

—— 27 Prov. Ds. Quem nomeia Escrivães para as Residencias. J. I. 171.

—— 30 L. Familiaridade suspeita com Religiosas. J. I. 171.

Maio 16 Dcr. Os Breves &c. de Roma registar-se primeiro em Casa do Cardeal Protector de Portugal. J. I. 171.

—— 20 Dcr. Os Ministros do Desembargo dar hum subsidio para a guerra da Liga. J. I. 172.

—— 23 Dcr. Extincção das Conservatorias. J. I. 172. III. 19.

—— 25 C. R. Assumpto do Dcr. 25 Abril. J. I. 172.

—— 28 Res. Cumprir-se o Dcr. 20 Julho 1751. J. IV. 230.

Junho 1 Res. Soltar o Meirinho da Universidade de Evora prezo pelo Ecclesiastico &c. J. I. 172.

—— 4 Dcr. Faculta ao Camareiro-mor Embaixador destractar hum juro Real. J. I. 172.

—— 5 Res. A respeito do caso da de 1 deste mez. J. I. 172.

—— 17 Dcr. Duvidas sobre a jurisdicção do Juiz da Misericordia e Conservador de Lisboa aonde se decidão. J. I. 172.

—— 19 Regim. Cobrança da Decima. J. I. 172.

—— 30 Alv. Decencia dos trajos dos Ministros J. I. 172.

Julho 4 Dcr. Censuras postas em contestação do D. Prior de Thomar com os Visitadores da Ordem. J. I. 173.

Setemb. 6 Dcr. Os Conservadores nos crimes dos Solda-

dos usem de precatorios, não de mandados. J. IV. 230.

Setemb. 9 Alv. Falsificação na medida do sal. J. I. 173.

——— 12 Regim. da Relação da Bahia. J. I. 173.

——— 13 Dcr. Os Conservadores avoquem as causas dos Soldados por precatorios. J. I. 173. IV. 231.

——— 17 C. R. Chanceller interino da nova Relação da Bahia. J. I. 173.

——— 20 Dcr. Conservar-se os Quadrilheiros. J. IV. 231.

Outub. 11 Dcr. O Desembargo mandar devassar dos prezos e Carcereiros: prezos á ordem do Desembargo. J. I. 173.

——— 14 Dcr. Que compita ao Conselho da Fazenda a respeito de Foros nos Despachos d'Africa, e que ao Mordomo-mor. J. III. 183.

——— 16 Dcr. Excita o de 17 Outubro 1648. J. I. 173.

——— 21 C. R. Missões do Maranhão. J. I. 173.

——— 23 C. R. Criminosos do districto do Porto prezos no da Supplicação. J. I. 173. IV. 231.

——— 17 Dcr. O Senado mudar os Officiaes da polvora. J. IV. 231.

——— 31 Dcr. Na extincção das Conservatorias não se contem a da Companhia do Commercio. J. III. 19.

Nov. 13 O rendimento do Consulado entregue-se ao Thesoureiro dos Armazens. J. IV. 231.

——— 19 Dcr. Os Commendadores e Donatarios paguem Quinto. J. I. 173.

Dez. 9 Alv. de Mercê de huma Capella da Coroa fóra da Lei mental. J. I. 173.

——— 29 Artigos Preliminares entre ElRei e a Gram-Bretanha. J. I. 174.

——— 31 Alv. Estabelecimento de hum Banco em Lisboa para desempenho das Rendas RR. J. I. 174.

. . . . . L. Liberdade dos Indios do Maranhão. J. I. 174.

Janeiro 11 Ass. Citação dos crédores para os compromissos. J. I. 174.
——— 16 Dcr. O Conservador da Companhia do Commercio avocar autos. J. III. 19.
Fever. 18 L. Os AA. pagar dizima dá Chancellaria. J. I. 174.
——— 27 Dcr. Ir Navios a terra de Mouros. J. I. 174.
Março 16 Alv. Vê 1652 Março 16 Alv. J. I. 174.
Abril 4 Dcr. Frequentar as grades das Religiosas. J. I. 174.
——— 25 Dcr. Vê 1652 Abril 15 Dcr. J. I. 174.
——— 30 Alv. Em virtude do Dcr. 4 deste mez. J. I. 174.
Maio 6 Dcr. Uso de espingardas tres legoas junto ás raias. J. I. 174.
——— 15 Av. Participa á Supplicação a morte do Principe D. Theodosio: luto. J. III. 20.
——— 23 Prov. Luto pelo Principe D. Theodosio, e propinas. J. I. 175.
——— 25 C. R. Observancia da clausura das Religiosas. J. I. 175.
——— 28 Dcr. Os Ministros morem nos seus bairros. J. I. 175.
Junho 7 Av. Allivie-se o luto pela Festa de *Corpus Christi*. J. III. 20.
——— 11 Dcr. Os Commendadores e Cavalleiros quando não gozão de privilegio. J. I. 175.
——— 14 Prov. Ds. Não ha salario das posses de Igrejas de Padroado R. &c. *Addit.*
——— 23 Prov. Ds. Embargos a hum Ass. do mesmo Tribunal. J. I. 175.
Julho 1 Ass. Port. Qual Corregedor concorra com o Juiz Ecclesiastico nos actos de immunidade. J. I. 175.
——— 10 Ass. O Regedor nomeie Juizes em lugar dos Desembargadores mortos &c. J. I. 175.

Julho 11 Dcr. Prohibe as obras de Diana. J. I. 175.
——— 22 Regim. dos Fornos de Val de Zebro. J. I. 175.
Agosto 20 Dcr. Meios para abreviar e diminuir as demandas. J. I. 175. e 379.
——— 26 Prov. Cons. Faz. Haja na Alfandega do Porto pessoa á satisfação dos contratadores do Tabaco, que tome os manifestos. J. I. 175.
Setemb. 23 Alv. Soldados réos de resistencia privados do Foro militar. J. I. 176.
Outub. 15 Alv. Confirma os Estatutos da Universidade de Coimbra. J. I. 176.
——— 17 L. Liberdade dos Indios do Maranhão. J. I. 176.
Nov. 8 Dcr. Provimento do Deado da Sé de Miranda. J. I. 176.
——— 13 Dcr. Residencias dos Ministros da Casa de Bragança despachar-se interinamente no Desembargo. J. I. 176.
——— 20 Dcr. Dispensa hum Ministro de ir ao Desembargo em quanto occupado em certas respostas. J. I. 176.
Dez. 2 Regim. da Feitoria dos linhos canhamos de Santarem. J. I. 176.
——— 5 Prov. As Sesmarias não são bens da Corôa. J. I. 176.
——— 13 Dcr. Juizes de Fóra eleitos pelos Concelhos para Procuradores nas Côrtes. J. I. 176.
——— 18 Dcr. Os Procuradores das Côrtes ser pagos de seus salarios. J. I. 177.
——— 22 Res. Assumpto do Dcr. 8 Novembro. J. I. 177.

Janeiro 3 DCr. Annulla os Decretos de promessa de Commendas que vagassem. J. I. 177.

——— 7 Alv. Os Desembargadores do Porto não accompanhem as Procissões da Cidade. J. IV. 231.

——— 17 Res. Extingue os Governadores das Armas das Comarcas. J. I. 177. IV. 231.

——— 17 Prov. Cons. Faz. Cobrança do Quinto do assucar na Alfandega do Porto. J. I. 177.

——— 31 Dcr. Assumpto do de 8 Novembro 1653. J. I. 177.

Fever. 3 Res. Fundar-se novos Conventos. J. I. 177.

——— 6 Alv. Os Auditores passar cartas de seguro aos Auxiliares. J. I. 177.

——— 10 Alv. Devassas dos descaminhos dos bens dos Concelhos. J. I. 177.

——— 11 Alv. Os Meirinhos encoimar sem faculdade dos contratadores. J. I. 178.

——— 12 Prov. C. Faz. O Juiz d'Alfandega do Porto remetter Certidões da descarga do Páo-Brazil. J. I. 178.

Março 12 Alv. Os Ouvidores da Casa de Bragança tirar Residencias aos Juizes de Fóra da mesma J. I. 178.

——— 13 C. R. I. Extincção dos Governadores das Armas das Comarcas. J. IV. 231. *Está na Cam. de Thomar L.° de Cardoso pag.* 336.

——— 13 C. R. II. Comprar cavallos para a Tropa. *Addit.*

——— 13 C. R. III. Militares intrometter-se em cousas civís. *Addit.*

——— 17 Dcr. Foro do S. Officio não se estende aos filhos dos Familiares. J. I. 379. III. 20.

——— 24 Alv. As dúvidas entre o Senado, e a Relação, Alfandega, ou Contadores se julguem no Senado. J. I. 178.

——— 27 Ass. Port. Passar os Seguros o Corregedor do Crime, ou o da Comarca. J. I. 178.

Março 31 C. R. Os Capitães-Móres triennaes e sogeitos a residencia. *Addit.*

Abril 27 Regim. dos Almoxarifes dos bastimentos. J. III. 20.

—— 28 Alv. de Privilegios do contractador das Terças: seu Juiz o da Coroa. J. III. 20.

—— 28 Dcr. Buscar-se dentro do Convento de S. Domingos hum réo ahi refugiado. J. III. 20.

—— 29 Prov. C. Ultr. Concede terras e Officios aos Soldados expulsos de Pernambuco. J. IV. 231.

Maio 2 Ass. Não se acceitem Feitos sem os artigos &c. vir assinados por Advogado. J. I. 178.

—— 6 Dcr. Hum degradado para o Brazil incorrer pena capital quebrando o degredo. J. III. 20.

—— 6 Alv. J. IV. 231.

—— 9 Regim. das Decimas. J. I. 178.

—— 9 Dcr. Recursos de Regulares á Corôa. J. I. 178.

—— 9 Alv. I. Excita os Regim. da Decima, Real d'agoa, e Novos Direitos. J. I. 179.

—— 9 Alv. II. Nomeia Ministros para a Junta dos Tres-Estados. J. I. 179.

—— 11 Dcr. Os Desembargadores do Porto ter comsigo suas mulheres. J. I. 179.

—— 20 Dcr. Fação-se audiencias nos dias feriados não-santos. J. I. 179.

—— 29 Dcr. Quem reparta as Justiças no dia *Corpus Christi*, Endoenças, &c. J. I. 179.

Junho 2 Prov. C. Faz. Tara das caixas de assucar na Alfandega do Porto. J. I. 179.

—— 22 Prov. R. Feitoria da Fábrica dos Galiões da Ribeira do Ouro do Porto. J. I. 179.

—— 23 Dcr. Consultas dos Auditores fazer-se pelo Desembargo. J. I. 179.

—— 26 Regim. Vê 1655 Junho 26 Regim.

—— 30 C. R. Inscripção sobre as portas das Cidades votiva á Senhora da Conceição. J. I. 180.

Julho 9 Alv. Mercê do Officio de Escrivão de Baião com obrigação de convencer o Donatario. J. I. 180.

——— 10 Trat. de Paz entre Portugal e Inglaterra. J. I. 180.

——— 10 Artigo sobre direitos d'Alfandega, entre El-Rei e Inglaterra. J. I. 180.

——— 14 Dcr. Devassa annual dos Tabelliães da Côrte. J. I. 180.

——— 14 Dcr. Vadios prezos no Limoeiro ir servir na Torre de S. Gião. J. III. 20.

——— 27 Alv. Hum Aggravista despachado para Lente de Coimbra conservar a sua casa d'Aggravos. J. III. 20.

——— 29 Alv. I. Assumpto do Dcr. 8 Novembro 1653. J. I. 180.

——— 29 Alv. II. Nitreiras e Fábricas de Salitre do Reino. J. I. 180.

Agosto 6 Dcr. Os Ministros fazer inventario de seus bens. J. I. 180.

——— 11 Cart. de Doação ao Infante D. Pedro. J. I. 180.

——— 12 Dcr. Tirar-se da Folha da Supplicação hum Desembargador, que tinha maior ordenado em outro Tribunal. J. III. 21.

——— 17 Alv. Mercê da Quinta de Quéluz ao Infante. *Addit.*

——— 20 L. I. Reparte os Bairros e Freguezias de Lisboa pelos Ministros Criminaes: mezes das devassas. J. I. 181.

——— 20 L. II. Os Provedores fazer audiencias das revistas das coimas. J. I. 181.

——— 29 Alv. Maridos das Amas dos Engeitados isentos do serviço militar. J. I. 181.

Setemb. 5 C. R. Assumpto da de 23 Outubro 1652. J. IV. 231.

——— 26 Dcr. Partidos dos Medicos de Coimbra. J. I. 181. e 379.

Outub. 10 Regim. da cobrança e despeza para o Presidio e defeza da Côrte. J. I. 181.
——— 13 Dcr. Assumpto do de 8 Novembro 1653. J. I. 181.
——— 18 Regim. dos Superintendentes e Officiaes da Ferraria e Minas de Thomar e Feigueiró. J. I. 181.
——— 19 Dcr. I. Assumpto do de 6 Agosto. J. I. 181.
——— 19 Dcr. II. Concede aos Lugares da Casa da Rainha o predicamento dos da Corôa. J. I. 182.
——— 22 Regim. dos Almoxarifes das Armas e Munições de guerra. J. III. 21.
——— 25 Dcr. Pelo qual se passou o Alv. 18 Agosto 1655. J. I. 182.
——— 31 Dcr. Decidir-se a causa sobre o Officio de Correio-Mór do mar. J. III. 21.
Nov. 20 Alv. Tempo de se registar as Mercês. J. I. 182.
——— 25 Dcr. Assumpto do de 8 Novembro 1653. J. I. 182.
Dez. 22 Prov. R. Prestimonios da Casa de Villa Real dar-se com Habito de Christo. J. I. 182.
——— 23 Dcr. Degradar-se para a India os réos nesses termos. J. III. 21.

Anno de 1655.

Janeiro 2 Dcr. Juiz do Crime ou Civel de Lisboa tenha já servido hum lugar. J. I. 182.
——— 4 Alv. O Governador do Algarve avocar Feitos de coimas c. J. I. 182.
——— 12 Dcr. Nas Residencias ajunte-se Certidão da cobrança dos bens da Corôa e Ordens. J. I. 182.

Janeiro 14 Dcr. A Correição e Provedoria de Béja transferir-se para outra terra. J. I. 182.
——— 21 Alv. Juizos em que se deve correr Folha. J. I. 183.
Fever. 1 Alv. I. Cria Juiz de Fóra em Numão e Azurara da Beira. J. I. 183.
——— 1 Alv. II. J. III. 21.
——— 11 Res. Jurisdicção do Superintendente da Contadoria. J. I. 183.
——— 17 Alv. Como se paguem as tenças juros ordenados ordinarias. J. I. 183.
Março 2 L. Assumpto do Dcr. 6 Agosto 1654. J. I. 183.
——— 3 Dcr. O Chanceller das Ordens suprir a falta de algum dos Deputados da Meza da Consciencia. J. IV. 231.
——— 10 Prov. C. Faz. Excita o Dcr. 27 Fevereiro 1653. J. I. 183.
——— 13 Alv. Prazo para se pedir a Militar a despeza de cavallo perdido em tempo de guerra. J. I. 183.
Abril 2 Dcr. Abroga o Alv. 6 Agosto 1646 e instaura a Res. (aliàs Dcr.) 23 Dezembro 1642. J. III. 21.
——— 8 Sent. Assumpto do Alv. 18 Junho 1649. *Addit.*
——— 9 L. Resgate dos Indios. J. I. 183.
——— 9 Res. Administração dos generos que dos Armazens se dão para as Torres. J. III. 21.
——— 20 Regim. do Aministrador das minas de estanho das Comarcas da Guarda Vizeu e Tras-os-Montes. J. I. 183.
——— 27 Dcr. Assumpto do de 8 Novembro 1653. J. I. 183.
Maio 2 C. R. Os sentenciados em degredos ir para S. Thomé. J. I. 183.
——— 7 Alv. Assentamento do Infante como Duque de Béja. *Addit.*

Maio 8 C. R. O Cabido de Lamego desistir das censuras fulminadas contra o de Lisboa. J. I. 184.

——— 11 Alv. Como os homens do mar poderão dar ou tomar dinheiro a risco: Devassar-se dos Navios tomados ou perdidos. J. I. 184.

——— 11 Res. Assumpto do Dcr. 8 Novembro 1653. J. I. 184.

——— 16 Dcr. Faculta a hum Estrangeiro ser capador de gados. J. IV. 232.

——— 19 Dcr. Accrescenta o ordenado de hum Aggravista em quanto não era provido em Tribunal. J. III. 21.

——— 19 C. R. As Authoridades do Brazil não levem propinas das Rendas daquelle Estado. J. III. 21.

——— 26 Prov. C. Faz. Provimentos dos Guardas da Alfandega do Porto a quem pertencem: ao Cabido só pertence ter Olheiro. J. I. 184.

Junho 4 Alv. Devassar-se dos Superintendentes da creação dos cavallos. J. I. 184.

——— 7 C. R. Quem nomeie os Officiaes para as Residencias. J. I. 184.

——— 9 Res. Devassas commetter-se a Ouvidores dos Donatarios. *Addit.*

——— 11 C. R. Quem nomeie Officiaes para as Alçadas do Minho e Tras-os-Montes. J. I. 184.

——— 14 Prov. C. Faz. Pagar-se á Igreja do Porto redizima da fazenda de hum Navio ahi arribado. J. I. 184.

——— 15 Res. Assumpto do Dcr. 8 Novembro 1653. J. I. 185.

——— 17 Alv. Patacas do Perú correr neste Reino. *Addit.*

——— 19 Ass. Como se sentencearão os prezos que vem em levas com as culpas appelladas. J. I. 185.

——— 26 Regim. do Banco estabelecido pelo Alv. 31 Dez. 1653. J. I. 185.

Junho 30 Alv. Assumpto do Dcr. 8 Novembro 1653. J. I. 185.

Julho 6 Ass. I. Como se prôva a Correição do Crime da Côrte: privilegios do Substituto della. J. I. 185.

——— 6 Ass. II. Antiguidade de Ministros na Relação. J. I. 185.

——— 13 Res. Pela qual se expedio o Alv. 23 Agosto. J. I. 185.

——— 23 Dcr. O Desembargo conceder perdão por matar lobos. J. I. 185.

Agosto 4 L. Prohibe ferrar egoas e tel-las para uso de cavalleria. J. I. 185. *Cam. de Thomar L.º de Cardoso pag.* 357. v.

——— 11 Vê Agosto 18. J. I. 186.

——— 12 Dcr. Permitte consultar-se serviços depois de 30 annos. J. IV. 232.

——— 13 Dcr. Dá aos Conselheiros e Secretarios de Guerra os privilegios de Desembargadores. J. J. I. 186.

——— 17 Dcr. Providencias sobre os bens dos ausentes em Castella no tempo da Acclamação. J. I. 186.

——— 18 Alv. Entrar em Recolhimentos de mulheres. J. I. 186.

——— 20 Apostill. do Regim. 18 Outubro 1654. J. I. 186.

——— 23 Alv. Os Officiaes de Recebimento cumprão as ordens da Contadoria de Guerra. J. I. 186.

Setemb. 14 Prov. R. Emolumentos do Medidor e Pezador da Alfandega do Porto. J. I. 186.

——— 17 Alv. Requisito para os Engenhos novos de assucar no Brazil ser isentos de direitos. J. I. 186. III. 22.

——— 17 Carta de Doação da Villa de Serpa ao Infante. *Addit.*

——— 24 L. Proceda-se as Confirmações geraes: entretanto os Donatarios usem de seus direitos. J. I. 186.

Setemb. 24 Alv. Informação que preceda ás Confirmações das Doações RR. J. I. 186.

——— 25 Alv. I. Commette ao Desembargo o despacho das Confirmações. J. I. 187.

——— 25 Alv. II. Arrecadação da Dizima da Chancellaria. J. I. 187. IV. 232.

Outub. 12 C. R. O Auditor Geral levar ao Conselho de Guerra culpas, pelas quaes tiver procedido o Corregedor do Crime da Côrte. J. IV. 232.

——— 20 Alv. Arrecadação da Dizima da Chancellaria. J. I. 187.

——— 26 Alv. I. O Fisco da Inquisição arrecadar-se pelos Ministros Regios. J. I. 187.

——— 26 Alv. II. Sustento dos prezos pobres da Inquisição. J. I. 187.

——— 29 Dcr. Continuação do Quinto dos bens da Corôa e Ordens. J. I. 187.

Nov. 3 Ass. Port. Precedencia de Desembargadores da mesma Consulta. J. I. 187.

——— 3 Alv. Mercê de Lisirias ao Infante. *Addit.*

——— 6 Dcr. Reduz o ordenado de Mestre da R. Capella. J. III. 183.

——— 28 Prov. C. Faz. Dúvida sobre os meios-direitos das fazendas dos Inglezes na Alfandega do Porto. J. I. 187.

Dez. 17 Dcr. Declaração nas Consultas do Desembargo para o Despacho das Relações. J. I. 187.

——— 17 Prov. C. Ultr. Excita o Alv. 17 Setembro. J. III. 22.

——— 31 Dcr. O Prelado de huma Religião recolha hum Religioso injustamente expulso. J. I. 188.

Fever. 14 DCr. Regimento do Ouvidor de Pernambuco. J. IV. 232.

——— 26 C. R. Divertir a applicação da Obra-Pia. J. III. 22.

Março 13 L. As receitas para as Boticas sejão em letra e em lingoagem. J. I. 188.

——— 23 Prov. C. Ultr. Ordinaria dos Conventos dos Carmelitas do Brazil. J. III. 22.

Abril 17 Dcr. Procedimento com a Côrte de Roma por não confirmar os Bispos nomeados. J. I. 188.

——— 26 Alv. As Tenças da Obra-Pia isentas de novos direitos. J. I. 188.

Maio 22 Prov. Ds. Conservador das causas dos Pastores Serranos. J. III. 22.

——— 23 Dcr. Assentos &c. dos Desembargadores da Supplicação nos Exames vagos. J. I. 188.

——— 24 Alv. Jogo dos dados seccos prohibido. J. I. 188.

——— 28 Prov. C. Faz. Entrega do direito dos escravos na Alfandega do Porto ao contratador delle. J. I. 188.

——— 29 Alv. Os Inglezes isentos de maneio, e de se lhe tomar cavallos. J. III. 22. *Compil. dos Privil. dos Inglezes Londr. em* 1736.

Junho 4 Regim. da Feitoria dos Linhos canhamos de Moncorvo. J. I. 188.

——— 23 Apostill. do Alv. 9 Dezembro 1652 sobre a natureza dos bens das Capellas da Corôa. J. I. 188.

——— 30 Dcr. Precave a sahida de Nacionaes do Reino por mar. J. I. 189.

Julho 23 Alv. Os Ouvidores da Casa de Villa-Real prover Officios. J. I. 189.

Agosto 12 Sent. Assumpto do Alv. 18 Junho 1649. *Addit.*

Agosto 24 Dcr. Prender-se por ordens vocaes. J. I. 189.
Setemb. 4 Alv. Direito do vinho que os Lavradores venderem em suas casas. J. I. 189.
——— 4 C. R. Remetter-se ao Conselho Ultram. as Folhas de pagamento da Bahia &c. J. III. 22.
——— 22 Dcr. Os Religiosos da Divina Providencia fundar em Lisboa Hospicio. J. I. 189.
Outub. 11 Regim. do Conselho da Fazenda da Rainha. J. I. 189.
——— 12 Prov. C. Ultr. As contribuições do Brazil para a Infanteria se cobrem sem attenção a privilegios. J. III. 22.
——— 12 Carta de Mercê de Saboarias ao Infante. *Addit.*
——— 13 C. R. Assumpto da Prov. 12 do corrente. J. III. 23.
——— 20 Alv. Concede Conservador aos Inglezes: prazo para as suas appelações. J. I. 189.
Nov. 1 Patente de Doação á Infante D. Catharina. J. I. 189.
——— 1 Alv. Declaração á Doação desta data. J. I. 189.

Reinado do Senhor D. Affonso VI.

Nov. 6 C. R. Morte do Senhor D. João IV.: a Rainha Tutora dos Filhos e Regente do Reino. J. I. 190.
——— . . Regim. dos Officiaes da Casa R. do Senhor D. João IV. J. I. 189.
Dez. 6 Ass. Provimento dos Beneficios pela Meza da Consciencia. J. I. 190.
——— 7 Av. O Conselho da Faz. ir ás 3.as feiras despachar á Presença de S. Magestade, e como. J. IV. 232.
——— 12 Dcr. Perdão aos prezos pela Acclamação do Senhor D. Affonso VI. J. III. 23.

Dez. 22 Dcr. O Procurador da Corôa não assista aos Assentos do Desembargo sobre as Cartas. J. I. 190.

——— 22 Regim. da Casa de India e Mina, e Guiné. J. III. 23.

——— 30 Dcr. Estende aos Soldados prezos a Graça do de 12 do corrente. J. III. 23.

Anno de 1657.

Janeiro 9 Alv. de Licença para a troca de huma Igreja de Padroado R. *Addit.*

——— 15 Dcr. Homens fallar com mulheres nas Igrejas e seus adros. J. I. 190. IV. 232.

——— 31 Edit. sobre o Dcr. 15 deste mez. J. III. 23.

Fever. 2 Alv. Revoga o de 6 Fever. 1649. J. I. 190.

——— 7 Dcr. Excita os privilegios dos Auxiliares. J. I. 190.

——— 12 Alv. Os prezos sojeitos a Malta receber-se nas Cadêias do Porto. J. I. 190.

Março 13 Dcr. Provimento dos Beneficios pela Meza da Consciencia. J. I. 190.

Abril 24 Dcr. Graça aos Grandes que tiverem Mercê de Parentes. J. III. 184. *Sous. Prolog. á Hist. Gen.*

Maio 24 Dcr. Suspende os Juizes de certas causas se não as sentenceassem em 15 dias. J. III. 23

Junho 20 Alv. Morgado instituido pela Duqueza de Bragança. *Addit.*

——— 26 C. R. Soccorro ás Fronteiras. J. I. 190.

Julho 2 Prov. R. Cumpra-se nos Açores o Trat. de Paz com Inglaterra. J. III. 23.

Agosto 3 C. R. Assumpto da de 26 Junho. J. I. 191.

Agosto 8 Alv. Assumpto do de 18 Junho 1649. *Addit.*
——— 18 Av. He feriado o anniversario do nascimento d'ElRei. J. III. 23.
Setemb. 4 Alv. Arrecadação do direito dos vinhos. J. I. 191.
Outub. 9 Dcr. Revoga a Res. 2 Abril 1655. J. III. 23.
——— 12 Dcr. Prohibe vender vinho e carne em casa. J. I. 191.
——— 22 Dcr. Os Membros de certa Junta precederem pela ordem porque chegassem. J. IV. 232.
——— 27 Dcr. Excita o de 9 do corrente. J. III. 23.
Nov. 19 Dcr. Pôr suspeições ao Superintendente da Contadoria Geral de Guerra servindo de Contador-Mór. J. III. 23.
——— 20 Dcr. Pôr suspeição ao Superintendente da Contadoria Geral. J. I. 191.
Dez. 12 C. R. As Camaras contribuir para se desalojar o inimigo da Fronteira. J. I. 191.

Anno de 1658.

Janeiro 11 REs. Assumpto do Dcr. 12 Outubro 1657. J. I. 191.
——— 16 Dcr. I. Assumpto do de 15 Janeiro 1657. J. I. 191.
——— 16 Dcr. II. Familiaridade suspeita com Religiosas. J. I. 191.
Fever. 7 Ass. Certeza dos Juizes que recebem os Embargos. J. I. 191.
——— 11 Res. Direitos do vinho. J. I. 191.
——— 11 Ass. Port. Acceitar artigos não-assinados por Advogado. J. I. 191.
——— 12 Alv. Os Ouvidores do Ducado de Béja e

Casa de Villa Real passar Cartas de seguro. J. I. 192.

Março 7 Dcr. Ecclesiasticos, e Regulares ausentar-se para Roma sem licença Regia. J. I. 192.

——— 15 Regim. da Feitoria do linho canhamo de Coimbra. J. I. 192. III. 24.

Maio 8 Dcr. Nomea Chronista da America com 200$ réis. J. IV. 232.

——— 14 C. R. Provimento do Deado da Sé d'Angra. J. I. 192.

——— 20 Prov. R. Os Soldados ser embargados nas prizões. J. I. 192.

Junho 5 Dcr. Degredo de alguns Réos commutar-se para o serviço das Fronteiras. J. III. 24.

——— 24 Dcr. Sentencear-se alguns Réos para Mazagão. J. III. 24.

Julho 19 Dcr. Necessidade da certidão de registo de degredo. J. I. 192.

Agosto 6 Alv. Os Commendadores e Cavalleiros das Ordens pagem dizimos na America. J. IV. 232.

——— 28 Dcr. Os Ministros fação recolher os Soldados ás Fronteiras. J. I. 192.

Setemb. 7 Alv. Os Cavalleiros das Ordens como paguem á respectiva Ordem os quartos, meias-annatas, ou terços: Escrivão dos Padrões das Tenças. J. I. 192.

——— 12 Res. Ordenado do Thesoureiro da Casa da India por certa cobrança encarregada-lhe. J. IV. 233.

Outub. 2 Alv. Fórma da cobrança do dinheiro dos perdões concedidos pelo Desembargo: formulario das Provisões. J. I. 193.

——— 20 Trat. com as Provincias-Unidas. J. I. 193.

——— 24 Dcr. Commissão a hum Desembargador para abrir o Paúl de Trava e o arrecadar. J. IIII. 24.

Nov. 13 Dcr. Requerer Graça sem ter então servido no Exercito. J. I. 193.

——— 14 Alv. Vê 15 Alv.
——— 15 Alv. Os Ouvidores das Terras do Infante prover os Officios dos Orfãos : extincção dos Partidores J. I. 193. *Cit. com o dia* 14.

Anno de 1659.

Janeiro 7 C. R. As Camaras acudir com quaesquer dinheiros á urgencia da guerra. J. I. 193.
——— 15 Dcr. Assumpto do de 15 Janeiro 1657. J. I. 193. IV. 223.
——— 31 Edit. Excita o Dcr. 15 Janeiro J. I. 193. IV. 233.
Março 3 Av. Dúvida do Mordomo-Mór e Estribeiro-Mór sobre o lugar do coche. J. IV. 233.
——— 10 Apostill. do Alv. 29 Julho 1954. J. I. 194.
——— 15 Regim. das Feitorias do linho canhamo de Coimbra. J. I. 194. IV. 233.
——— 20 Alv. Confirma o Ass. da Camara do Porto para levantar hum Terço. J. I. 194.
Abril 29 Ass. Port. Vencimento e reducção de condemnação. J. I. 194.
Maio 2 Dcr. Auditoria do Algarve commettida aos Corregedores de Lagos e Tavira. J. I. 194.
——— 18 Prov. Ds. Dá ás dividas activas da Casa de Nazareth a natureza das Reaes. *Addit.*
——— 29 Dcr. Para se passar o Alv. 10 Abril 1660. J. I. 194.
Junho 7 Dcr. Provimento de Beneficios pela Meza da Consciencia. J. I. 194.
——— 16 Dcr. O Procurador da Corôa assistir a huma causa no impedimento do da Fazenda. J. J. I. 194.

Agosto 4 L. Aumento do valor da moeda. *Addit.*
——— 6 Alv. Vendão-se alguns mil cruzados de Juros das Casas de Bragança e Villa Real. J. I. 194.
——— 9 Dcr. Licença passada pelo Desembargo para as Freiras de S. Brigida de Lisboa pedir esmolas no Brazil. J. IV. 233.
——— 27 Ass. Port. O Serventuario de Aggravos substituir o Governador. J. I. 194.
Outub. 9 Ass. Port. Averbar de suspeitos os Ministros na rua ou escadas da Relação. J. I. 194.
——— 29 Ass. Port. Vê 9 Ass. Port.
——— 29 Res. Penas dos maiores de 15 annos jogando pedradas. J. I. 195.
Nov 2 Apostill. do Alv. 6 Agosto. J. I. 195.
——— 11 Dcr. Passar pela Chancellaria os Alvarás de Fianças e Cartas de seguro do Conselho de Guerra e do seu Juiz Assessor. J. I. 195.
——— 17 Dcr. Provimento dos Beneficios pela Meza da Consciencia. J. I. 195.
——— 18 Dcr. Necessidade de certidão da Contadoria Geral de Guerra para as Residencias dos Ministros. J. I. 195.
Dez. 5 Dcr. Sentencear-se para a India os prezos nessas circunstancias. J. III. 24.

Anno de 1660.

Janeiro 16 Reprehende o Chanceller da Supplicação por prender e soltar certos prezos: Jurisdicção do Superintendente da Contadoria Geral de Guerra. J. I. 195.
——— 25 Dcr. I. Assumpto do de 16 Janeiro. J. I. 195.

Janeiro 25 Dcr. II. Foro Militar cessa no furto. J. I. 195. III. 24 e 184.
——— 29 Ass. Foro Militar cessa no crime d'armas defezas. J. I. 196.
Fever. 6 Dcr. Assento do Juiz da Corôa indo ao Desembargo. J. I. 196.
——— 13 Dcr. Ministros que não arrecadárão as suas Decimas continuar no serviço. J. IV. 233.
——— 26 Dcr. A Supplicação commutar degredos para as despezas della. J. III. 24 e 184.
Março 13 Alv. O Presidente da Alçada do Porto como proceda com os prezos della. J. IV. 233.
——— 17 Alv. Os Ouvidores da Casa de Bragança continuar a servir findo o triennio. J. I. 196.
Abril 6 Regim. Como seria assistido D. Affonso VI. *Addit.*
——— 10 Alv. Uso de bacamartes. J. I. 196.
——— 13 Dcr. Os Syndicantes dos Ministros sindiquem tambem dos Superintendentes dos Cavallos. J. I. 196.
——— 15 Dcr. Assumpto do de 13 Abril 1663. J. I. 196.
——— 17 Res. As Relações não conheção dos prezos pelo Desembargo. *Addit.*
——— 18 Trat. com Inglaterra. J. I. 196.
——— 24 Dcr. Quem conheça das offensas feitas a Commendadores. J. IV. 233.
Maio 7 Dcr. O Cabido de Evora ter açougue seu, pagando hum direito. J. IV. 234.
——— 20 Av. Registro das Patentes Militares. J. I. 196.
——— 21 Dcr. Quem conheça das causas dos Cavalleiros das Ordens. J. IV. 234.
Junho 23 Dcr. Pelo qual se passou o Alv. 13 Julho J. I. 196.
Julho 6 Dcr. Os negocios da Casa d' Aveiro se decidão no Desembargo. J. I. 196.
——— 13 Alv. I. O Ouvidor d'Alfandega seja Juiz dos

Officiaes da Contadoria Geral de Guerra. J. I. 196.

Julho 13 Alv. II. O Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda ser Juiz das Capellas. J. III. 24.

——— 14 Alv. Capitães de navios apartar-se do comboio da Frota. J. I. 196.

——— 16 Res. Provimento dos Beneficios pela Meza da Consciencia. J. I. 197.

——— 24 Alv. Vê 14 Alv.

Agosto 31 Alv. Os Ferreiros comprar ou concertar espingardas aos Soldados. J. I. 197.

Setemb. 8 Regim. dos Marchantes. J. I. 197.

——— 19 Addicionamento ao Regimento da R. Casa de Nazareth. *Addit.*

Outub. 5 L. Os que tiverem macho, coche, etc. tenhão cavallo. J. I. 197 e 377. IV. 234.

——— 5 Dcr. Os Desembargadores do Paço contribuir para a fortificação de Lisboa. J. I. 197.

——— 6 Data do registo do Alv. 20 Janeiro 1580. J. III. 24.

——— 7 Dcr. Assumpto do de 5 do corrente. J. I. 197.

——— 22 Alv. Approva as condições do contrato das Cartas de jogar e Solimão. J. IV. 234.

Nov. 4 Ass. Port. Senhoria ao Chanceller servindo de Governador. J. I. 197.

——— 13 Ass. Port. Vê 13 Dezembro Ass. Port.

——— 14 Ass. Port. Vê 4 Ass. Port.

——— 18 Alv. O Governador da Relação nomeie Juizes dos Captivos no impedimento delles. J. I. 197.

Dez. 6 L. Sahir do Reino sem licença R. J. I. 197.

——— 10 Dcr. Os Juizes da Coroa e Fazenda ir nas sextas feiras despachar á Junta dos Tres Estados. J. III. 24.

——— 13 Ass. Port. Formalidade nos Precatorios entre Desembargadores. J. I. 198.

——— 24 Regim. do Papel-sellado. J. I. 198. III. 24. IV. 234.

. . . . Prov. Assumpto do Alv. 22 Novembro 1684. J. I. 198.

Janeiro 3 DCr. Alvará de Lembrança ao sobrinho do eleito Bispo do Japão para ter hum lugar de 1.º Banco, ou a Relação J. I. 198.

——— 27 Alv. Os Corretores da Ilha da Madeira obrigar os Inglezes a pagar corretagem. J. III. 25.

——— 28 Dcr. Para execução do Regim. 24 Dezembro 1660. J. III. 25.

Fever. 4 Dcr. Contribuição no grão dos moinhos, para a Tropa. J. I. 198.

——— 22 Dcr. Promove a creação de cavallos. J. IV. 234.

Março 1 Dcr. Os Desembargadores do Paço comprar cavallo. J. I. 198. e 379.

——— 15 Res. Na India renunciar serviços ou Mercês a Corporações. J. I. 198.

——— 24 Alv. Amplia o Regim. de 24 Dezembro 1660. J. I. 198.

Abril 11 Regim. dos Novos direitos da Chancellaria. J. I. 198.

——— 20 Alv. Vê 1671 Abril 20 Alv. J. III. 25.

Maio 8 C. R. Motim no Porto. J. I. 199.

——— 16 Alv. Confirma o Addiccionamento 19 Setembro 1660. *Addit.*

——— 28 C. R. Assumpto da de 9 do corrente. J. I. 199.

Junho 9 Dcr. Excita a L. da prohibição dos machos. J. IV. 234.

——— 23 Trat. de Paz com Inglaterra, e casamento da Senhora D. Catharina. J. I. 199.

——— 26 Dcr. Venda dos Juros do Ducado de Bragança a *retro* pela urgencia da R. Faz. J. I. 199.

Julho 7 Alv. Permitte aos compradores dos Juros Reaes vendidos sobre a Fazenda R. vendellos a seu arbitrio. J. I 199 e 379.

——— 11 Dcr. Déclara o Cp. 13 do Regim. 15 Março 1659. J. IV. 234.

Julho 19 C. R. Dobrar-se as Sizas por dois annos sem excepção de Privilegiados. J I. 199.

Agosto 6 Trat. de Paz com a Hollanda. J. I. 199.

——— 16 Ass. Port. Quaes criminosos possão metter-se a tormento. J. I. 199.

——— 17 Ass. Port. Vê 16 Ass. Port. J. I. 199.

——— 30 Alv. Faculta á Infante vender ao Infante seu Irmão as terras etc. doadas-lhe por seu Pai. J. I. 199.

Setemb. 2 Dcr. Degradar-se para o Maranhão os Réos nesses termos. J. III. 25.

——— 22 Apostill. do Alv. 30 Agosto, dispensando na minoridade dos Infantes. J. I. 200.

Outub. 26 C. R. Extingue no Porto a Casa dos Vinte e quatro. J. I. 200.

Nov. 9 Dcr. Pragmatica contra o luxo da Côrte. J. IV. 234.

——— 17 C. R. Suspende a construcção de huma Cidadella no Porto, ordenada pelo antecedente motim. J. I. 200.

——— 19 Dcr. Novos Direitos. J. I. 200.

Dez. 9 Res. Antiguidade das posses das Pessoas de Guerra. J. I. 200.

——— 15 Prov. R. Embarcações vindas da India aportando no Brazil descarregar ahi fazendas. J. III. 25.

——— 29 Offic. participa a Res. 9 do corrente. J. I. 200. Vê *as Erratas no fim do Ind.*

Anno de 1662.

Janeiro 18 ALv. Os Officiaes da Alfandega do Porto tomar para seu gasto os generos que pagão a dizima em especie. J. I. 200.

Fever. 14 Dcr. Os Provedores arrecadarem o dobro da Siza. J. I. 200.

——— 16 Dcr. Não se admittão Serventuarios nos Officios. J. I. 200.

Março 6 Res. Obrigar-se os ricos a arrematar os bens executados por dividas RR. J. IV. 234.

——— 21 Alv. O Superintendente da Contadoria de Guerra use do Regimento do Contador-Mór: recorrer delle para quem. J. I. 201.

——— 22 Alv. Confirma a venda feita pela Infante em virtude do Alv. 30 Agosto 1661. J. I. 201.

——— 30 Dcr. O Desembargo pedir autos aos Escrivães da Supplicação. J. III. 25.

Abril 5 Res. Confirma a de 15 Março 1661. J. I. 201.

——— 5 Dcr. Para Ministros d'Ultramar se escolhão os mais dignos. J. I. 201.

——— 20 Alv. Os moradores das Terras do Infantado ser tirados do Juizo do seu foro. J. IV. 234.

Maio 4 Dcr. Hum só privilegiado da Bulla em cada Freguezia. J. I. 201.

——— 7 Dcr. Os Corregedores do Civel da Côrte tenhão o titulo e preeminencias d' Aggravistas. J. I. 201.

——— 9 Alv. Isenção aos de Thomar de servir além do Tejo. *Additt.*

——— 16 Dcr. Sentencear-se para o serviço das Fronteiras os Réos nessas circunstancias. J. III. 25.

——— 20 Dcr. Prohibe navegar para o Brazil fóra das Armadas. J. I. 201.

Junho 22 Dcr. Toma ElRei conta do Governo. J. I. 201. III. 25.

——— 29 C. R. Assumpto do Dcr. 22 do corrente. J. I. 201.

Julho 5 Dcr. Os que tinhão feito hum emprestimo publico a juros poder trespassallos. J. I. 201. e 379.

Julho 18 Dcr. Assumpto do de 10 Agosto 1667. J. I. 202.

——— 21 Prov. R. Instaura o Officio de Escrivão da Puridade. J. I. 202.

——— 24 Alv. A prata em barra se pague na Casa da Moeda a 4$ reis. J. I. 202.

Agosto 18 Alv. Capitação geral no Reino para as urgencias do Estado, exceptuando mulheres e meninos. J. III. 25.

——— 20 Alv. O Infante tirar mil quintaes de Páo-Brazil. *Addit.*

——— 21 Dcr. Feitos dos ausentes e confiscados e semelhantes despachar-se na Supplicação. J. III. 25.

——— 22 Dcr. Juntar-se ás tardes os Juizes da causa da morte de hum Desembargador. J. III. 26.

Setemb. 1 Res. Izenta os Moradores de Tangere de direitos-velhos. J. I. 202.

——— 7 Prov. C. Faz. Executa a Res. 1 do corrente. J. I. 202.

——— 16 Dcr. Familiaridade suspeita com Religiosas: homens fallar com mulheres nas Igrejas. J. I. 202.

Outub. 7 C. R. Arrecadação do Real d'agoa. J. IV. 234.

——— 9 C. R. As Camaras propôr a ElRei o que for a melhor governo do Reino. J. I. 202.

——— 11 Dcr. Procedimentos contra Conegos d' Evora revoltados contra o Governador do Arcebispado. J. I. 202.

Outub. 23 Dcr. Recommenda o cumprimento de Justiça na Supplicação. J. III. 26.

——— 23 C. R. Assumpto do Dcr. desta data. J. IV. 235.

Nov. 4 C. R. Assumpto da Prov. 8 do corrente. J. III. 26.

——— 4 Dcr. A Camara do Porto não impida a exportação de grãos para Lisboa. J. IV. 235.

Nov. 8 Prov. C. Ultr. As Imposições e donativos dos Brasileiros para a defeza das Praças se cobrem como Faz. R. J. III. 26.

——— 9 Dcr. Estimação para o Desembargo: circunspecção deste Tribunal. J. I. 202.

——— 18 Dcr. Doação feita pelo Senhor D. João IV. a sua Filha. J. I. 202.

——— 20 Alv. (não L.) Marcar e augmentar as moedas. J. I. 203. IV. 235.

——— 22 Dcr. Sentençear-se para Cabo-Verde e Cacheu os réos nessas circunstancias. J. III. 26.

——— 23 Dcr. Seja breve e recto o despacho das causas. J. I. 203.

——— 27 Dcr. Os Ministros Criminaes de Lisboa negligentes contra a frequencia dos delictos. J. I. 203.

——— 27 C. R. Junta Geral sobre os Provimentos e Confirmações dos Prelados: opposição da Côrte Romana. J. I. 203.

Dez. 15 C. R. Assumpto da de 26 Fevereiro 1656. J. III. 26.

——— 17 Alv. O Infante tomar posse das terras &c. vendidas-lhe por sua Irmã. J. I. 203.

Anno de 1663.

Janeiro 11 Dcr. O Chanceller da Supplicação ir votar ao Desembargo no caso de empate. J. I. 203.

——— 12 Dcr. Emancipa o Infante D. Pedro. J. I. 203.

——— 15 Dcr. Moratoria aos Negociantes pela demora da Frota. J. I. 203.

——— 17 Dcr. Fundação do Mosteiro de Recoletas de S. Agostinho em Marvilla. J. I. 203.
——— 25 Prov. C. Ultr. Propinas do Secretario do Conselho Ultramarino. J. III. 26.
Fever. 15 Dcr. Coutadas : Coutei.ro Supranumerario. J. I. 204.
——— 26 Dcr. Morte de hum Procurador da Cidade do Porto &c. J. I. 204.
Março 12 Regim. do Escrivão da Puridade. J. I. 204.
——— 14 Dcr. Ministros privativos para Superintendentes das Decimas. J. I. 204.
——— 15 Dcr. Ir tomar ordens a Castella. J. I. 204.
——— 16 Dcr. Vê 15 Dcr.
——— 20 Prov. Ds. Execução do Dcr. 15 do corrente. J. IV. 235.
——— 22 Alv. (não L.) Aumento de valor das moedas de prata : lavrar outras de novo. J. I. 204. IV. 235.
Abril 13 Dcr. Necessidade de Certidão da Junta dos Tres-Estados sobre a cobrança dos bens confiscados, para as Residencias. J. I. 204. III. 26.
——— 16 Prov. R. Os Cavalleiros e Commendadores do Brasil isentos de pagar os Donativos para a Tropa. J. IV. 235.
——— 20 Dcr. Dispensa de Exame Vago hum filho de Desembargador do Paço despachado para a Supplicação : conceder se graça semelhante. J. I. 204.
——— 24 Res. Executa o Dcr. 15 Março. J. I. 205.
Maio 5 Dcr. Feito de interesse da R. Faz. não se despache sem o Procurador della. J. I. 205.
——— 25 Dcr. Requerimento de Mercê não se despache sem Certidão de serviço no Exercito. J. I. 205.
——— 26 Dcr. Devassas do motim de Lisboa julgar-se em tres dias. J. III. 26.

Maio 28 Dr. Os Filhos dos Mesteres da Casa dos Vinte-e-quatro habeis para os Lugares de Letras. J. I. 205.

——— 30 Dcr. Manda espaçar os Tribunaes até nova ordem, pela entrada do inimigo no Alem-Tejo. J. III. 26.

Junho 1 Prov. R. de Privilegios aos Mestres das Postas e seus Postilhões. J. I. 205.

——— 3 C. R. O Juiz do Povo de Coimbra usar de vara vermelha. J. I. 205.

——— 3 Dcr. Modifica o de 30 Maio: suste-se nas Causas dos estantes no Exercito. J. III. 27.

——— 8 C. R. Por onde se pague o ordenado do Chronista do Brasil. J. III. 27.

——— 8 Prov. R. Cumprão-se as advocatorias dos Contadores dos Mestrados. J. IV. 235.

——— 17 Alv. de Privilegios aos Officiaes da Ribeira do Ouro do Porto. J. I. 205.

——— 26 Dcr. Familiaridade suspeita com Religiosas. J. I. 205.

Julho 5 Ass. Causas commettidas a tres Ministros vencem-se por dois. J. II. 205.

——— 6 Prov. R. Novo cunho da moeda do Brasil. J. IV. 235.

——— 7 Alv. Assento da Junta do Commercio para o provimento das Tropas do Alem-Tejo. J. I. 205.

——— 19 Dcr. Vê 1673. Julho 19 Dcr.

——— 24 Ass. Declara o §. 35 do Regim. do Fisco. J. I. 205.

——— 30 Prov. R. Na falta de Secretario, quem sirva de Escrivão da Chancellaria das Ordens Militares. J. IV. 235.

Agosto 2 C. R. Extingue o Guarda-mor da Barra da Bahia. J. III. 27.

——— 7 Regim. para a administração da cevada e trigo do provimento do Exercito do Alem-Tejo. J. I. 206.

Agosto 11 Ass. ElRei assistir ao despacho na Relação. J. I. 206.

——— 14 Prohibe as Oitavas Rimas de Mattos: quaes obras o Desembargo não licenceie sem Consulta. J. I. 206.

——— 16 Dcr. Necessidade do Beneplacito Regio ás Graças de Roma: justificações das Dispensas perante quem se fação. J. I. 206.

——— 20 Alv. Proroga o prazo dos Alvv. 20 Novembro 1662 e 22 Março 1663. J. IV. 235.

——— 23 Dcr. O Desembargo não licenceie obra alguma do Padre Jorge da Costa, Jesuita. J. I. 206.

——— 25 Ass. Ao auto de immunidade assistir o Juiz dos Cavalleiros em lugar do Secular. J. I. 206.

——— 27 Data do Ass. 11 do corrente. J. I. 206.

——— 31 Dcr. Certas Camaras soccorrer a hum individuo que hia viver em huma Ermida de S. Antonio. J. I. 207.

Setemb. 1 C. R. Os Governadores do Brazil cumprão as Ordens RR. J. III. 27.

——— 12 Prov. R. I. Excita a de 9 Abril 1655. J. I. 207.

——— 12 Prov. R. II. Perdão aos culpados no motim contra os Missionarios no Maranhão. J. I. 207.

——— 12 C. R. Religiosas divagar a ares e banhos: observancia da clausura. J. I. 207.

——— 12 L. Religiosos não tenhão o governo dos Indios. *Addit.*

——— 14 Dcr. Ministros empregados nas Alçadas não as concluindo em tempo certo. J. IV. 235.

——— 15 C. de Confirmação de Doações feitas ao Infante, e á Casa de Villa-Real. J. I. 207.

——— 21 Regim. da Junta do Commercio. J. III. 184.

Outub. 3 Dcr. Os Proprietarios sirvão seus Officios. J. I. 207.

——— 12 C. R. Declara o Regim. 24 Dezembro 1660. J. IV. 235.

Outub. 16 Apostill. Declara a Prov. R. 12 Setembro sobre o governo dos Indios. J. I. 207.
Nov. 16 C. R. Proroga o dobro das Sizas. J. I. 207.
Dez. 17 Alv. Valor do marco de ouro. J. I. 207.
——— 23 Alv. Prohibe executar-se os engenhos de assucar pelas dividas dos donos. J. I. 207.

Anno de 1664.

Janeiro 6 Dcr. Meios para se evitar as demoras dos pleitos. J. IV. 236.
——— 14 Dcr. Os prezos do districto da Supplicação sentencear-se para a India. J. I. 208. III. 27.
——— 16 Dcr. Assumpto do de 17 Janeiro 1663. J. I. 208.
——— 16 C. R. Meio-dobro das Sizas para a guerra. J. I. 208.
——— 28 Prov. M. Consc. Cria na Universidade huma Cadeira de Controversia Theologica. J. III. 184.
——— 30 Dcr. Os Ministros fação recolher os Soldados. J. I. 208.
Fever. 3 Dcr. Seja feriado o dia de S. Bernardo. J. I. 208.
——— 12 Ass. O Corregedor da Côrte como possa mandar o Promotor. J. I. 208.
——— 16 C. R. Assumpto da de 26 Fevereiro 1656. J. III. 27.
——— 18 Data do Ass. 12 do corrente. J. I. 208.
——— 19 Ass. Port. Devassas em que livramentos se tresladem. J. I. 208.
Março 5 Dcr. Nas Lizirias dar-se terras a particulares. J. I. 208.

Março 14 Alv. Declara o de 11 Março 1652. J. III. 27.
——— 16 Dcr. As Commendas incorporadas no Convento d'Aviz isentas do Quinto. J. III. 184.
Abril 2 Dcr. I. Declara o de 14 Janeiro: degredos sentenceados no Porto commutar-se na Supplicação. J. I. 208.
——— 2 Dcr. II. Os Desembargadores da Supplicação cumprão seus deveres: attender-se-ha a seu merecimento. J. III. 27.
——— 12 C. R. A Camara da Bahia reconheça a superioridade dos Governadores do Brazil. J. III. 27.
——— 28 C. R. Observancia da clausura das Religiosas. J. I. 209.
——— 30 C. R. Repartição das armas pelos Terços Auxiliares das Comarcas. J. I. 209.
Maio 4 Dcr. Degredo de alguns commutar-se para as Fragatas. J. III. 27.
——— 7 Dcr. Vê 1662. Maio 7 Dcr.
——— 18 Dcr. Contra os Officiaes que comprarem armas e as desfizerem. J. I. 209.
——— 19 Dcr. Assumpto do de 19 Maio 1644. J. I. 209.
——— 20 Alv. Fórma dos pagamentos do quinto e decima das Commendas. J. IV. 236.
——— 20 Dcr. Assumpto do Alv. desta data. J. IV. 236.
——— 26 C. R. I. Commissão para recensear as Decimas, e buscar novos subsidios para a guerra. J. I. 209.
——— 26 C. R. II. Publicação da Paz e Confederação com os Estados Geraes. J. I. 209.
Junho 25 Dcr. Corregedores não entrem nas Villas da Condeça de Sarzedas. J. IV. 236.
Julho 9 Port. C. Faz. Propinas dos Escrivães do Tribunal. J. III. 184.
——— 31 Dcr. O Foro militar cessa nos furtos ainda pequenos. J. I. 209 III. 27.

Agosto 2 Dcr. Cobrança do Quinto e Decima dos Commendadores. J. I. 209.
——— 16 Dcr. Incorpora na Corôa o cabedal da Junta do Commercio. J. III. 184.
Setemb. 2 Dcr. Cobrança da Dizima da Chancellaria. J. I. 209.
——— 9 Prov. Ds. Imprimir-se os privilegios da Redempção dos Captivos. J. I. 209.
——— 26 C. R. Dinheiro do contrato das Balêas não se despenda no Brazil. J. III. 28.
——— 27 C. R. A Camara de Santos auxilie o descobrimento das minas. J. IV. 236.
Outub. 6 Ministro, a quem se escrever carta de empenho, dê conta a ElRei. J. I. 209.
——— 11 Prov. R. Propina nos Contractos RR. da Bahia para o Conselho Ultramarino. J. III. 28.
——— 16 Dcr. Ministro servir sem Carta passada pela Chancellaria. J. III. 28.
Nov. 6 Prov. R. Em todos os Navios se conduzão cavallos para Angola. J. IV. 236.
——— 20 Dcr. I. Cria o Auditor Geral da Cavalleria da Estremadura. J. I. 210.
——— 20 Dcr. II. O Provincial de S. Francisco principiar a sua Visita sem dar conta a ElRei. J. I. 210.

Anno de 1665.

Janeiro 2 Dcr. Assumpto do Alv. 20 Agosto 1662. *Addit.*
——— 18 Dcr. Para Ministros da India se escolhão sugeitos dignos. J. IV. 236.
——— 23 Prov. C. Ultr. Deroga a de 19 Maio 1655. J. III. 28.
Fever. 7 Prov. C. Ultr. Concede a fundação do Con-

vento do Desterro da Bahia de Religiosas de S. Francisco. J. III. 28.

Março 12 Dcr. Ao Conselho da Faz. toca conhecer das acções dos Filhos da Folha contra os Almoxarifes. J. I. 210. III. 28.

——— 14 Dcr. Varas dos Ministros indo a cavallo. J. I. 210.

——— 18 C. R. Fazendas da India tomar-se na Bahia das embarcações ahi arribadas. J. III. 28.

——— 25 Res. Quaes moedas possão embarcar-se para a India. J. IV. 236.

Maio 22 Alv. Os filhos dos Mesteres da Casa dos Vinte-e-quatro habeis para ler no Desembargo. J. I. 210.

——— 22 Dcr. Excita o Regim. 24 Dezembro 1660. J. III. 28.

——— 23 Dcr. Huma causa grave de hum Contracto R. julgar-se no Conselho da Faz. J. III. 29.

Junho 8 Dcr. Quem passe os Seguros nos crimes de Fazenda R. J. I. 210. III. 29.

——— 12 Dcr. Réos sentencear-se para o serviço da Fronteira do Alem-Tejo. J. III. 29.

——— 18 Alv. Dia de S. Theresa seja feriado. J. III. 29.

Julho 6 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 7 Fevereiro. J. III. 29.

——— 8 Dcr. Vê Junho 8 Dcr.

Agosto 5 C. R. O Governador da Bahia prover o Officio de Provedor-Mór. J. III. 29.

——— 12 Dcr. Junta do provimento das despezas de guerra. J. III. 29.

——— 31 Prov. C. Ultr. Propina nos Contractos RR. da Bahia para o Escrivão da Puridade. J. III. 29.

Setemb. 16 Alv. Preferencia do Foro dos Inglezes. J. I. 210. III. 29.

Outub. 20 Alv. Arrecadação das Dizimas da Chancellaria. J. I. 210.

——— 31 Dcr. Soltura e louvor de hum Alcaide que prendêra huns omisiados. J. III. 29.

Nov. 25 Dcr. Os Desembargadores da India ir por tempo certo. J. I. 210.
Dez. 10 Ministros da Casa do Infantado equiparados aos da Corôa. J. I. 210.
——— 10 Ass. O Procurador da Fazenda he mandado por Acordão. J. I. 211.
——— 24 Dcr. Os Ministros criminaes de Lisboa morem nos seus Bairros. J. I. 211.

Anno de 1666.

Janeiro 2 C. R. Estabelecer-se no porto do Rio de Janeiro huma Fábrica de Fragatas. J. IV. 236.
——— 8 Dcr. Huma causa grave de Faz. R. sentencear-se no Conselho della. J. III. 30.
——— 16 Dcr. Pagamento dos Novos Direitos. J. I. 211.
Fever. 6 Dcr. Castiga o Chanceller da Supplicação por escrever desattentamente ao Secretario d'Estado. J. III. 30.
——— 10 C. R. Pagamento dos ordenados da Relação do Porto. J. I. 211.
Março 8 C. R. Meio-dobro das Sizas por dois annos. J. I. 211.
——— 11 Dcr. Os Ministros da Rainha continuar a servir como antes do falecimento da Mesma. J. III. 30.
——— 30 Ass. Dizima da Chancellaria no caso da sentença confirmada e depois revogada. J. I. 211.
Abril 13 Alv. Feira no sitio de Nazareth. *Addit.*
——— 15 Dcr. I. Necessidade de certidão da cobrança dos bens confiscados para as Residencias. J. I. 211.

Abril 15 Dcr. II. Tomar-se Assento sobre a Ord. 2. 1. 20. J. III. 30.

Maio 24 Alv. Excita os privilegios dos Caseiros &c. das Capellas de D. Affonso IV. J. III. 30.

Junho 10 Dcr. Consultar Lentes da Universidade para a Relação: sua antiguidade nos Tribunaes. J. I. 211. III. 30.

——— 22 L. Os Proprietarios sirvão por si: quanto lhe possa dar o Serventuario. J. I. 211.

——— 23 Dcr. Perdoa a pena ultima a hum Réo para servir de Executor da Justiça. J. III. 30.

Julho 4 Alv. Penas contra os devedores das Sizas morosos. J. I. 212.

——— 12 Alv. Fórma do pagamento da Contribuição do Brazil para a Paz de Hollanda &c. J. I. 212.

——— 15 Ass. Port. Salarios das vestorias. J. I. 212.

——— 20 Alv. Transacção entre o Camareiro-Mór e a Camara do Porto sobre a Alcaidaria-Mór desta Cidade &c. J. I. 212.

——— 25 Alv. Privilegios dos Mamposteiros dos Captivos. J. I. 212.

Agosto 24 Dcr. Processar-se logo o delicto commettido na Ermida dos Remedios de Lisboa. J. IV. 236.

——— 28 Dcr. Perdão aos prezos pela entrada da Rainha em Lisboa. J. III. 30.

Outub. 11 Alv. As Camaras dar esmola ao Commissario da Terra Santa. J. I. 212.

——— 13 Alv. Os Provedores tomem conta das Terças das Terras das Rainhas. J. IV. 237.

Nov. 12 Apostil. O Conservador do Estanco do Tabaco despachar em Relação com Adjuntos. J. III. 30.

——— 23 Ass. Antiguidade de Ministros na Relação. J. I. 212.

Dez. 27 Dcr. Apromptar-se carruagem para o Exercito. J. I. 212.

Janeiro 8 A Ss. Port. Juiz que se dá de suspeito não restitue a assinatura. J. I. 212.

——— 28 Ass. Vê 8. Ass.

Fever. 5 Dcr. Sentencear-se Réos para o Maranhão. J. III. 30.

——— 6 Dcr. Excita o Alv. 16 Setembro 1665. J. III. 30.

——— 16 Prov. C. Ultr. Louvação dos direitos da barca do Rio de S. Francisco. J. III. 31.

——— 17 C. R. Assumpto do Ass. Port. 17 Março. J. IV. 237.

——— 18 Dcr. Assumpto do de 5 do corrente. J. III. 31.

Março 17 Ass. Port. Quem sirva de Chanceller quando vago. J. I. 212. IV. 237.

——— 17 Res. Abroga o Alv. 12 Setembro 1600 sobre os recursos relativos ás fianças nas Rendas RR. J. III. 31.

——— 31 Trat. com Luiz XIV. de França contra El-Rei de Castella. J. I. 213.

——— 31 Dcr. O Regedor obrigar o Thesoureiro da Alfandega a pagar os ordenados aos Desembargadores. J. III. 31.

Abril 23 Dcr. O Privilegio do tabaco isentar de dar carruagens para o Exercito. J. III. 31.

——— 29 C. R. Captiveiro dos Indios do Maranhão. J. I. 213.

——— 30 Ass. Port. O Corregedor do Crime tirar as devassas já tiradas pelos Juizes de Fóra. J. I. 213.

Maio 21 Prov. R. Fazer-se correição nos Coutos de Lavos e Tavarede. J. I. 213.

Junho 8 Dcr. I. Contra as indecencias nas Igrejas. J. I. 213.

——— 8 Dcr. II. Dar-se do R. Archivo ao Procurador das Rainhas as Certidões necessarias. J. III. 184.

Junho 15 Dcr. Sentencear-se para Mazagão os Réos de culpas leves. J. III. 31.

——— 17 C. R. Fazenda da India sellar-se na Alfandega da Bahia. J. III. 31.

——— 22 L. Os Proprietarios levar dos Serventuarios mais da 3.ª parte: despedillos sem culpa. J. I. 213. IV. 237.

——— 22 Alv. J. III. 31.

Agosto 10 Dcr. Quando ElRei manda Ministro a diligencia basta mostrar-se a Ordem ao Regedor. J. I. 213.

——— 11 L. Vê Junho 22 L.

——— 17 Dcr. Tomar-se Assento consultivo em huma causa, sobre a qual houvera Acordãos contrarios. J. III. 31.

——— 23 Dcr. Os Inglezes só podem ser prezos pelo seu Conservador. J. I. 213.

Setemb. 27 Dcr. Sentencear-se culpados para Cacheu. J. III. 31.

Outub. 1 Ass. Port. Da Ouvidoria de Braga se remettão á Relação do Porto os treslados das devassas de casos de morte. J. I. 213.

——— 1 Alv. Recebedor das Sizas não dando fiança idonea. *Addit.*

——— 3 Ass. Port. Quem sirva no impedimento do Chanceller: ordenados e propinas neste caso. J. I. 213.

Nov. 5 Dcr. Ajuntar-se Ministros para despachar brevemente os Feitos da R. Faz. constantes de hum rol. J. III. 31.

——— 22 Dcr. Precedencia entre o Procurador da Corôa e o da Fazenda. *Addit.*

——— 22 Renuncia do Reino feita por D. Affonso VI. *Addit.*

Regencia do Senhor Infante D. Pedro.

Nov. 24 Dcr. O Senhor Infante D. Pedro entra na Regencia do Reino. J. I. 214. III. 32.
——— 24 C. do Infante. Vê 26.
——— 26 C. do Infante. Convoca Côrtes para ser jurado Regente pela renuncia d' ElRei. J. I. 214.
——— 26 Dcr. I. O Regedor cumpra o seu Regimento sem embargo de Decretos contrarios. J. I. 214. III. 32.
——— 26 Dcr. II. Ao Senado sobre o assumpto do outro desta data. J. III. 32.
Dez. 7 Dcr. Averiguar-se o matador do Marquez de Sande. J. III. 32.
——— 12 Dcr. Sentencear-se Réos para S. Thomé. J. III. 32.
——— 22 Prov. Ds. Qualidades dos Procuradores de Côrtes. J. I. 214.
——— 22 Dcr. Tomar-se tardes para o despacho de hum Feito. J. III. 32.

ANNO DE 1668.

Janeiro 12 ALv. Aqueducto d' Evora. J. I. 214.
——— 12 Dcr. Entregar-se certas Bullas do R. Archivo a hum Jesuita. J. III. 185. Vê 1691. Setembro 24. Dcr.
——— 25 Dcr. Quaes Réos possão soltar-se nas visitas das cadeias. J. I. 214.
——— 27 Juramento do Senhor D. Pedro II. *Addit.*
——— 28 Ass. Os Mestres em Artes d' Evora gozão do Privilegio Academico. J. I. 215.
Fever. 4 Trat. Vê 13 Trat.

Fever. 13 Trat. de Paz com Castella. J. I. 215.
——— 14 Dcr. Excita o de 30 Março 1662. J. III. 32.
——— 28 Alv. Contrabando do tabaco. J. I. 215.
Março 1 C. R. Participa aos Concelhos a paz com Castella. J. I. 215.
——— 2 Pat. R. da publicação da Paz com Castella. J. I. 215.
——— 3 Ratif. Vê 10 Ratif. J. I. 215.
——— 10 Ratificação da Paz com Castella. J. I. 215.
——— 16 Dcr. Preferencia aos requerimentos dos Soldados. J. I. 215.
——— 26 Res. Os Militares reformados pela Paz ser attendidos com Mercês. J. III. 32.
——— 28 Dcr. Soltar-se os Castelhanos conforme o Tratado de Paz. J. III. 32.
——— 31 Dcr. Casamento do Principe Regente. J. III. 32.
Abril. 10 Res. Levanta todos os tributos. J. I. 215.
——— 12 Alv. Aumento de valor das moedas, e sua marca. J. I. 215.
——— 13 Dcr. Os Carcereiros deixar andar os prezos soltos. J. I. 215.
——— 18 Ord. Reged. contra os Carcereiros que deixão andar soltos os prezos. *Addit.*
Maio 4 Res. Excita as Leis sobre os Christãos Novos. J. III. 33.
——— 5 Res. Nos Conselhos da Faz. e Ultramar prover-se Ministros além do número. J. III. 33.
——— 8 Dcr. Admittir requerimentos de ausentes em Castella sobre as suas fazendas neste Reino. J. III. 33. IV. 237.
——— 14 Dcr. Ministros enviados a diligencias por ElRei contar-se na Supplicação como presentes. J. III. 33.
——— 16 Dcr. Asssumpto do de 8 do corrente. J. I. 33.
——— 24 Res. A quem pertença a arrecadação dos navios naufragos. J. IV. 237.

Junho 8 L. Sumptuaria. J. I. 216.
——— 8 Dcr. Formulario das Leis &c. durante a Regencia do Principe. J. I. 33.
——— 14 Dcr. As penas da Justiça se executem brevemente. J. I. 216.
——— 16 L. Aumenta as penas contra os desafios. J. I. 216.
——— 26 C. R. Consignação no Contracto das Balêas para os Fortes &c. da Bahia. J. I. 33.
Julho 12 Prov. R. Fórma da arrecadação das Fazendas dos Navios que derem á costa. J. I. 216.
——— 18 Av. Precedencia entre o Duque de Cadaval e o Mordomo-Mór. J. IV. 237.
——— 27 Dcr. Nomeia Ministro que com assistencia dos Procuradores Regios julgasse as Causas de Confisco, Sequestro e Represalia. J. I. 33.
——— 29 Dcr. Ministro receber dois ordenados. J. I. 216.
Agosto 1 C. R. Assumpto da de 26 Setembro 1664. J. I. 33.
——— 4 L. Aumenta o valor da moeda J. I. 216.
——— 9 Dcr. I. O Regedor obrigue os Proprietarios a servir os Officios: os Meirinhos de Lisboa tragão sempre os seus homens. J. I. 216. III. 34.
——— 9 Dcr. II. Os Desembargadores que faltarem á Relação sejão apontados no ordenado. J. I. 216.
——— 9 Dcr. III. Assumpto do de 12 Março 1665. J. III. 34.
——— 11 C. R. Hum Ministro levar dois ordenados. J. III. 34.
——— 23 Prov. R. Serventias dos Officios. J. I. 216.
——— 23 Regim. do lançamento de 500$ cruzados offerecidos em Côrtes para a Tropa. J. I. 216.
——— 23 Dcr. I. Assumpto do Dcr. I. 9 deste mez. J. III. 34.
——— 23 Dcr. II. Applicação das condemnações das Terras da Rainha. J. III. 34.

Agosto 25 Dcr. O Ouvidor Geral das Terras da Rainha condemne para o Conselho d' Ella. J. I. 216.

——— 29 C. R. Larga á Camara de Coimbra para as suas obras parte do Real d' agoa. J. I. 217.

——— 29 Aliàs Setembro. J. III. 34.

——— 30 Dcr. Excita as Leis sobre eleições d'Almotacés. J. IV. 237.

——— 31 Av. Causas de Represalia julgar-se ainda em ferias. J. III. 34.

Setemb. 3 Alv. Repartição dos 500$ cruzados pelas Camaras. J. I. 217.

——— 6 C. R. Accompanha o Regimento de certa Contribuição para a fortificação das Fronteiras, e satisfação das dividas dos Assentistas. J. I. 217 e 380.

——— 10 Regim. dos Portos seccos vedados e molhados. J. I. 217.

——— 17 Dcr. Estranha ao Desembargo não cumprir o de 23 Agosto. J. III. 34.

——— 17 Prov. R. No Brasil não se cumprão Ordens não-expedidas pelo Conselho d' Ultramar. J. IV. 237.

——— 18 Prov. C. Ultr. Ordens respectivas ás Conquistas passadas por Estações incompetentes. J. III. 34.

——— 21 Dcr. Aos Ouvidores do Ultramar como Provedores dos Defuntos se tire Residencia. J. I. 217.

——— 29 Dcr. Assumpto do de 17 do corrente. J. III. 34.

Outub. 13 C. R. Aumento da Contribuição para se dar aos Hollandezes. J. I. 217.

——— 19 Dcr. Providencias contra o extravio de direitos das fazendas entradas pela barra. J. III. 35.

Nov. 1 Alv. As Camaras de Setubal e Alcacer pagar em sal a sua parte da Contribuição: seu preço. J. I. 217.

Nov. 5 Dcr. Cortar carne fóra dos açougues publicos. J. I. 218.
——— 5 C. R. Fórma do Expediente do Despacho do Principe Regente. J. I. 218.
——— 22 Alv. Vê 1688 Novembro 22 Alv.
——— 26 Alv. Assumpto do de 1 Novembro J. I. 218.
Dez. 4 Alv. Contracto da redempção dos Captivos. J. I. 218.
Outub. 7 Dcr. Privilegios a favor dos prezos de que trata a Misericordia. J. III. 35.
——— 15 Alv. Fugida dos prezos da Cadêia do Porto: obras della. J. IV. 237.

Anno de 1669.

Fever. 7 Prov. R. sobre armas. J. I. 218.
——— 12 Regim. dos Çapateiros J. I. 218.
——— 13 Dcr. Nada se ultime nas causas de Represalia sem se dar conta ao Principe Regente. J. III. 35.
——— 16 Dcr. Juizes das causas de Represalia. J. III. 35.
——— 18 Dcr. Dispensa o de 28 Julho 1668 a favor do Juiz das Coutadas, Desembargador. J. III. 35.
——— 25 Alv. Ourives lavrar ou vender ouro de menos quilates deste Alv. J. I. 218.
Março 1 Dcr. Perdão aos prezos pelo nascimento da Infante. J. III. 35.
——— 6 Alv. A divisão de Prazos se faça só por estimação. J. I. 218. *Vem com o anno de* 1679: *em Guerr. Tr.* 2. *L.* 2. *Cp.* 8. *n.* 127.
——— 12 Dcr. Estranha o máo procedimento a respeito de ser citado o Conde de Sarzedas. J. III. 35.
——— 13 Dcr. Sentençear-se Réos para a India, e commutar-se os já sentenceados. J. III. 36.

Março 29 Alv. Vê. 6. Alv.
Maio 2 Dcr. Excita o Alv. 13 Novembro 1651. J. IV. 238.
Junho 8 Dcr. Tirar-se Residencia aos Mamposteiros dos Captivos. J. I. 218.
——— 11 Dcr. Vê 16 Dcr.
——— 16 Dcr. Assumpto do de 29 Maio 1654. J. I. 219.
Julho 5 Prov. Presidentes das Alçadas não se assentão em Camara. *Addit.*
——— 15 Dcr. Os Juizes dos Feitos da Faz. ir despacha-los ao mesmo. J. III. 36.
——— 18 C. R. Continuar o Real d'agoa para as Fronteiras. J. I. 219.
——— 18 Av. Assumpto do de 15 deste mez. J. III. 36.
——— 19 Dcr. Assumpto da C. R. 18 do corrente. J. I. 219.
——— 23 Dcr. Os Feitos da Faz. despachar-se no Conselho da mesma. J. III. 36.
——— 31 Trat. de Paz com as Provincias Unidas. J. I. 219.
Agosto 6 Dcr. Condemnações para Captivos. J. I. 219.
——— 31 Dcr. Juizes nos processos da Represalia. J. III. 36.
Setemb. 2 Res. Quem tem jurisdicção sobre os arruamentos. *Addit.*
——— 11 Dcr. Os Presidentes dos Tribunaes inhibidos de assistir ao Despacho (de Gabinete) J. III. 36.
——— 12 Alv. Armas prohibidas. J. I. 219.
——— 13 C. R. Boa correspondencia com os Francezes aportados ao Brazil. J. III. 36.
——— 22 Dcr. O Regedor assistir ás Juntas da Represalia. J. III. 37.
——— 25 Dcr. Execução de huma Sentença dada na Supplicação contra o Procurador da Casa de Bragança. J. III. 37.
——— 27 Alv. Condemnações para Captivos. J. I. 219.

Outub. 1 Alv. I. Dar-se dinheiro adiantado nos arrendamentos dos bens dos Concelhos. Os Contractadores das Terças receber em pagamento sentenças de Coimas. J. I. 219. IV. 238.

——— 1 Alv. II. Os Juizes de Fóra façáo Tombo dos bens dos Concelhos. J. I. 219.

——— 3 Dcr. Na Supplicação se observe segredo. J. I. 220.

——— 9 Prov. R. Execução do Alv. I. deste mez. J. IV. 238.

——— 11 Prov. Ds. O Corregedor de Coimbra entrar em Pena-Cova e Pombeiro. J. I. 220.

——— 15 Dcr. As Appellações crimes se remettão logo das Comarcas para a Supplicação. J. III. 37.

——— 23 Alv. Dem-se cavallos aos Majores da Tropa. J. III. 37.

——— 24 C. R. Instauração dos Governadores das Comarcas. *Addit.*

Nov. 4 L. A quem se permitte uso de bestas muares. J. I. 220.

. . . . C. R. Registrar-se as fazendas do Brazil carregadas para o Reino. J. III. 37.

Dez. 28 C. R. I. Soldo annual do Governador da Bahia. J. III. 37.

——— 28 C. R. II. Extingue o Meirinho das Execuções da Faz. R. da Bahia. J. III. 37.

Anno de 1670.

Janeiro 16 Alv. Privilegios dos Pastores Serranos ganadeiros. J. I. 220 e 380. IV. 138.

——— 30 Dcr. Assumpto do de 13 Março 1669. J. III. 37.

Janeiro 31 C. R. Assumpto do Alv. 20 Novembro 1614. J. III. 37.

Fever. 4 C. R. Certidão de fiança que dem os Navios da Madeira e Açores que forem aos portos do Brazil. J. III. 37.

——— 10 C. R. Na Relação da Bahia não se conheça de recursos sobre execuções da R. Faz. J. III. 38.

Março 12 Alv. Approva as Condições do Tabaco. J. IV. 138.

——— 29 Prov. R. Navios da India quaes portos só possão tomar. J. IV. 138.

Abril 1 Ass. C. Faz. Editaes e pregões que precedão á arrematação dos Contratos RR. J. III. 38.

——— 5 C. R. Recolher-se o dinheiro das Sizas e do Cabeção. J. IV. 138.

——— 30 Res. Ajuda de custo ao Capellão-Mór assentada na Alfandega. J. III. 185.

Maio 3 C. R. O Corregedor do Porto fazer recolher o dinheiro das Sizas a hum cofre. J. IV. 138.

——— 14 C. R. I. Assumpto da de 11 Agosto 1688. J. III. 38.

——— 14 C. R. II. A Relação da Bahia não conheça de Aggravos sobre Fazenda R. J. IV. 138.

——— 19 Dcr. Sentencear-se e commutar-se degradados para o Maranhão. J. III. 38.

——— 30 C. R. Como assentar-se no Rio de Janei o praça aos degradados. J. IV. 138.

——— 31 Dcr. Sentenceiem-se á revelia os culpados na prizão do Governador da Madeira. J. III. 38.

——— 31 C. R. Assumpto do Alv. 12 Janeiro 1689. J. III. 38.

Junho 4 Prov. C. Ultr. Assumpto do Alv. 12 Janeiro 1689. J. III. 38.

——— 7 Dcr. O Escrivão dos degradados entregue rol delles na Secretaria d' Estado. J. III. 38.

——— 14 Dcr. I. Visita geral dos Officiaes do Fisco da Inquisição. J. III. 38.

Junho 14 Dcr. II. Sentenceiem-se Réos para S. Thomé. J. III. 39.

——— 20 Alv. I. Vá para o Brazil certidão das Fazendas despachadas para lá. J. I. 220.

——— 20 Alv. II. Assumpto da C. R. 26 Fevereiro 1671. J. III. 39.

——— 21 Alv. Não se arrendem terras ou Commendas a Ecclesiasticos. J. I. 220.

——— 23 Alv. Os Contractadores dos Dizimos do Ultramar não paguem dividas RR. por escritos dos Thesoureiros. J. III. 39.

Julho 20 Dcr. I. Como se procede nos Requerimentos para assentamento de Commendas na Obra-Pia. J. I. 220.

——— 25 Dcr. II. Appellações d' Almotaceria vão das Camaras á Relação. J. I. 220.

——— 24 Dcr. III. Os processos formados pelo Superintendente da Saca da moeda julgar-se no Juizo dos Feitos da Faz. J. III. 39.

Agosto 23 Ass. Que Juizes se nomeem na revista dos Feitos de tenções, e de conferencia. J. I. 220.

——— 27 Dcr. Cumprimento da Res. 30 Abril. J. III. 185.

Setemb. 18 C. R. Fazendas da Ind'a não se vendão no Brazil ou Angola, arribando ahi as Náos. J. III. 39.

——— 27 Ass. S. Offic. Fôro dos Familiares. J. III. 185

Outub. 14 Prov. R. Privilegios aos moradores do Rio de Janeiro. J. IV. 138.

Nov. 5 Prov. M. Consc. Extingue a Cadeira de Controversia Theologica na Universidade. J. III. 185.

——— 7 Dcr. O Chanceller-Mór passar pela Chancellaria varios papeis que não tinhão passado. J. I. 220.

——— 13 Ass. Port. Assumpto do de 13 Dezembro 1660. J. I. 221.

Nov. 14 Dcr. Os Feitos da Fazenda R. despachar-se interinamente na Supplicação. J. III. 39.

Anno de 1671.

Janeiro 19 REgim. Fórma da expedição dos Requerimentos para satisfação de serviços. J. I. 221. IV. 138.

——— 22 Alv. Izenta os Inglezes de carceragem. J. IV. 139.

——— 30 Alv. Larangeiras da China não saião do Reino. J. I. 221.

Fever. 5 Res. Contas dos Almoxarifes. J. I. 221.

——— 23 C. R. Proroga o Subsidio dos 500$ cruzados. J. I. 221.

——— 26 C. R. Fazendas não despachadas nas Alfandegas do Brazil se tomem por perdidas. J. III. 39.

Março 4 C. R. I. Por onde e como se concertem e forneção as Náos da carreira da India arribadas a algum porto do Brazil. J. III. 39.

——— 4 C. R. II. Cumprão-se os capp. da Paz com Hollanda, França, Inglaterra, relativos a Commercio. J. III. 40.

——— 5 Prov. C. Faz. Providencia contra os Navios aportados ao Brazil com sal não-despachado. J. III. 40.

——— 9 Dcr. Assumpto do de 13 Março 1669. J. III. 40.

Abril 6 C. R. Obsequios que as Camaras farião ao Nuncio Apostolico na sua passagem. J. I. 221.

——— 10 Prov. C. Ultr. Izenção de direitos ao gengibre Americano importado. J. III. 40.

——— 20 Alv. Que Carta de Seguro e como se passar

aos culpados em descaminhos da R. Faz., e erros d'officio. J. I. 221 III. 40.

Abril 21 Alv. Fórma da decisão dos embargos á dizima da Chancellaria. J. IV. 239.

Maio 11 C. R. Sacrilegio d'Odivellas. J. I. 221.

Junho 22 Res. Os penitenciados pelo S. Officio nos Autos da Fé sejão desterrados com suas Familias. J. I. 221.

Julho 15. Alv. Não se dem Officios a pessoas estrangeiras ou de infecta Nação. J. I. 222.

——— 28 Ass. Os penitenciados pelo S. Officio não sejão Advogados, nem seus filhos e netos. J. I. 222.

Agosto 16 Pessoa de não-limpo sangue não tenha Officio. J. I. 222.

——— 17 Alv. Os Medicos penitenciados pelo S. Officio não curem no Reino. J. I. 222.

——— 31 Dcr. Seja reprehendido em Meza grande hum Corregedor do Civel da Corte, que fizera huma prizão sem culpa formada. J. III. 40.

Setemb. 5 Regim. da Camara de Lisboa. J. I. 222. III. 40.

——— 5 Dcr. I. Hum Aggravista despachado para o Senado continuar a servir na Supplicação. J. III. 40.

——— 5 Dcr. II. Applica os sobejos da Alfandega aos juros dos Filhos da Folha. J. IV. 239.

——— 11 Dcr. Os Capellães do Exercito quando possão requerer serviços. J. I. 222.

——— 23 J. I. 380.

Outub. 10 Alv. As Camaras dar esmolas ao Commissario da Terra Santa. J. I. 222.

——— 20 L. Nega Cartas de Seguro aos descaminhadores da Faz. R. J. I. 222.

——— 27 Prov. R. Cumprão-se os privilegios da Ordem de Christo. J. IV. 239.

Nov. 3 Alv. Familiaridade suspeita com Religiosas. J. I. 222.

. . . . Regim. dos Corrieiros. J. I. 222.

Janeiro 6 C. R. Distingue a jurisdicção do Aposentador-mór da do Provedor das Obras. J. I. 223.

——— 9 C. R. Quaes navios possão fazer a viagem do Brasil fóra da frota. J. III. 41.

——— 18 Dcr. Assumpto do de 13 Março 1669. J. III. 41.

——— 29 Prov. M. Consc. De quem tirem Provimentos os Officiaes dos Provedores. *Addit.*

——— 30 C. R. Confirma á Misericordia de Lisboa a respeito de seus foreiros certo privilegio. J. I. 233.

Fever. 3 Alv. Franqueia aos Brasileiros o Commercio d' Africa. J. IV. 239.

——— 13 Alv. Fazendas da India dar liberdades, e seus despachos. J. III. 41.

——— 26 Alv. Direitos dos diamantes, rubins, esmeraldas &c. J. I. 223 380.

——— 29 Alv. Quaes navios possão navegar para o Brasil fóra da frota. J. IV. 239.

Março 2 Prov. C. Ultr. I. Escalas permittidas ás náos da viagem da India. J. III. 41.

——— 2 Prov. C. Ultr. II. Deroga a C. R. 18 Setembro 1670 &c. J. III. 41.

——— 7 Alv. Cria o Almoxarifado de Lagos. *Addit.*

——— 8 C. R. Assumpto da Prov. I.ª de 2 do corrente. J. III. 41.

——— 9 Dcr. Aos Militares criminosos se guardem suas Cartas de Seguro e privilegios dos Coutos. J. I. 223 III. 41.

——— 9 L. Amplia o Alv. 12 Dezembro 1642. J. III. 41.

——— 23 Res. Revoga a C. R. 29 Setembro 1668. J. I. 223.

——— 24 Dcr. Aos Militares se guarde o seu foro. J. I. 223.

——— 24 Ass. Port. Na Relação não se acceitem petições não-assinadas pelos Advogados della. J. I. 223.

Março 28 Regim. dos Çapateiros. J. I. 223.
Maio 10 Alv. Providencias sobre as Marinhas do sal. J. I. 223.
——— 21 C. R. Assumpto da de 4 Março 1671. J. III. 41.
Junho 11 Dcr. Procedimento com as Religiões possuidoras de bens de raiz. J. I. 223.
——— 22 Alv. I. Publicação da Cruzada. J. I. 223.
——— 22 Alv. II. Privilegios dos Mamposteiros pequenos da Bulla. J. I. 223.
——— 30 Dcr. Pelo qual se lavrou o Alv. 25 de Agosto. J. I. 224.
Julho 3 Av. Fórma do despacho dos Recursos interpostos do Nuncio para a Coroa. J. III. 41.
——— 5 Av. Não defere ás pertenções do Nuncio sobre causas possessorias e forças. J. III. 42.
——— 13 Alv. Observar-se os privilegios da Cruzada. J. I. 224.
——— 16 Dcr. Crime de falsificar papeis não tenha perdão. J. I. 224.
——— 27 Dcr. Devassar-se de fabricar ou cultivar tabaco. J. I. 224.
——— 29 Dcr. Pena dos culpados em metter papeis falsos na Secretaria. J. I. 224.
Agosto 3 Dcr. Assumpto dos de 16 e 29 Julho J. III. 42.
——— 22 Dcr. Assumpto do de 5 Setembro 1671. J. IV. 239.
——— 25 Alv. Pagamento das Letras de Cambio vindas das Ilhas. J. I. 224.
Setemb. 19 Regim. da Junta do Commercio do Brasil. J. I. 224. III. 42 e 185.
Outub. 3 Dcr. Nega Seguro nos crimes d'Almotaceria, e nos erros d'officio dos Empregados no Governo da Cidade. J. I. 224.
——— 3 Res. J. III. 42.
——— 6 Alv. Letras de cambio. J. I. 224.

Outub. 8 Res. Executar os Vereadores de Coimbra pelo que illegitimamente despendêrão do Real d'agoa. J. I. 224.

Nov. 1 Alv. Contracto dos Portos Seccos. *Addit.*

——— 3 Ass. Intimar suspeição a Desembargador fóra de sua casa. J. I. 225 III. 42.

——— 3 Dcr. Ajuda de custo aos Officiaes da Junta do Assentamento imposta na Chancellaria. J. III. 185.

——— 14 Dcr. I. Quem tire as devassas do General e mais Officiaes de Mar e Guerra da Companhia Geral do Commercio. J. III. 42.

——— 14 Dcr. II. Aonde e como se julguem as causas que corrião na Conservatoria da Junta do Commercio. J. III. 42.

——— 20 Alv. Reducção dos Juros RR. J. III. 185.

——— 22 Alv. Vê 20 Alv.

——— 28 Alv. Tombos dos bens dos Concelhos. *Addit.*

Dez. 4 Alv. Remove a Camara de Coimbra da administração do Real d'agoa: nova administração. J. I. 225.

——— 5 C. R. Os Governadores d'Ultramar não passem reformas a Militares. J. III. 42.

——— 23 Prov. R. Privilegios dos Pastores Serranos do Alemtejo. J. I. 225.

Anno de 1673.

Janeiro 6 L. Obrigações do Aposentador-mór. J. I. 225.

——— 8 Dcr. Sentenceiem-se Réos para a India. J. IV. 239.

Fever. 5 Alv. O Corregedor do Civel do Porto seja Conservador dos Officiaes da Ribeira do Ouro. J. I. 225.

Fever. 10 Regim. do Terço de Marinheiros para as Armadas. J. I. 225.
——— 27 Prov. R. Authoridades do Brazil não commerceiem. J. I. 225.
Março 11 Regim. do Commercio da Ilha de S. Thomé e annexas. J. I. 225.
——— 23 Ass. Fiscal pagar custas nas causas sobre bens de presos pelo S. Officio. J. I. 225.
Abril 11 Dcr. Prizão e degredo dos vadios. J. III. 42.
——— 12 Dcr. Juiz privativo das causas da Camara de Lisboa sobre bens mal afforados. J. I. 226 e 380.
——— 13 J. III. 42.
——— 15 Dcr. Hum dos Corregedores do Crime da Corte mude-se para outro Bairro para commodo das Partes. J. III. 42.
——— 19 Dcr. Degredos da India que se commutarião para Angola. J. III. 43.
——— 21 Dcr. O Desembargo prefira os Moços da Camara para as Serventias dos Officios. J. I. 226.
Maio 14 Dcr. Declaração nas Consultas dos Bachareis. J. IV. 239.
——— 22 Alv. Arrecadação dos bens da Casa d' Aveiro. J. I. 226.
——— 27 Alv. Assumpto do de 22 do corrente. J. I. 226.
Junho 9 Av. Legitimidade dos Recursos á Coroa e sua praxe. J. III. 43.
——— 15 Alv. Os Officiaes das minas d' Estanho isentos da Milicia. J. I. 226.
——— 20 Dcr. O Administrador da Casa d' Aveiro citar e ser citado. J. I. 226.
Julho 1 Alv. Eleição dos Thesoureiros menores da Cruzada. J. I. 226.
——— 19 Dcr. Lugar supranumerario no Desembargo para os Lentes de Prima de Leis: annos de prática para as Leituras dos Bachareis: preferencia dos Legistas nos Despachos. J. I. 226.

Julho 22 Dcr. Juiz privativo e processo summario das Causas da Camara de Lisboa. J. I. 226 e 380.
——— 29 Ass. Substituto do Chanceller não substitue o Regedor. J. I. 226.
Agosto 5 Alv. Marinhas do Sal de Setubal. J. III. 185.
Outub. 21 Dcr. Desembargadores da Supplicação não sejão Juizes da Legacia. J. III. 43.
——— 29 Dcr. Que Tribunal conheça dos Recursos relativos a effeitos applicados á defeza do Reino. J. III. 43.
Nov. 5 Dcr. Pelo crime de pistolas se proceda ainda contra Militares. J. I. 226.
——— 7 Alv. Os Provedores fação observar os privilegios da Cruzada. J. I. 227.
——— 14 Dcr. I. Necessidade de Certidão da Junta da Cavalleria e dos Superintendentes da criação dos cavallos para as Residencias. J. I. 227.
——— 14 Dcr. II. Deroga os privilegios da Cruzada quanto á criação de cavallos. J. I. 227.
——— 16 Dcr. Propina para criação dos Engeitados imposta nos Tribunaes J. III. 43.
——— 16 C. R. Applicação das sobras dos Contractos das Conquistas. J. III. 43.
——— 18 C. R. Impõem no Contracto dos Dizimos do Ultramar huma propina annual para os Engeitados. J. III. 43.
——— 21 C. R. Excessos da Camara do Pará com o Governador. J. I. 227.
——— 24 C. R. Militares não usem d'armas defezas fóra dos actos proprios. J. I. 227.
Dez. 9 Dcr. Amplia o de 16 Novembro. J. III. 43.
——— 13 Dcr. Os Juizes de Fóra possão ser Procuradores de Côrtes. J. IV. 239.
——— 16 Dcr. O Chanceller-mór cumprir as Ordens de qualquer Tribunal. J. III. 44.

Janeiro 8 DCr. Assumpto do de 12 Março 1665. J. III. 44.

——— 16 L. Confirma o Regim. dos Encabeçamentos das Sizas. J. I. 227.

——— 27 C. R. O Corregedor do Civel do Porto Juiz do Páo-Brazil. J. I. 227.

Fever. 8 Dcr. Assumpto do de 12 Março 1665. J. III. 44.

——— 19 Alv. Quem conceda e como Cartas de Seguro em descaminhos de Faz. R. J. I. 227.

Março 17 Regim. dos Armazens. RR. J. I. 227.

Abril 18 Dcr. Commutação em degredos para a India que ficou sem effeito por terem partido as náos. J. III. 44.

——— 23 C. R. Assumpto da de 10 Fevereiro 1670. J. III. 44.

——— 25 L. Penas aos Estudantes de Coimbra pondo barretes ou capas sobre a cabeça. J. I. 228.

——— 28 C. R. Religiosos do Brazil não passem ao Reino sem licenças do Governo e Prelados. J. III. 44.

Maio 5 Ass. Port. Antiguidade de Ministros da Relação. J. I. 228.

——— 25 Prov. C. Faz. Não se venda na Alfandega couráma cativa de direitos. J. I. 228.

——— 27 Dcr. Os Procuradores da Coroa possão escrever por outrem as suas respostas. J. I. 228.

Julho 5 Ass. Os Serventuarios conheção das commissões feitas ao Proprietario. J. I. 228.

Agosto 25 Ass. Desembargador morrendo no principio do Quartel, vence-o. J. I. 228.

Setemb. 18 C. R. Assumpto da de 14 Maio 1670. J. IV. 239.

——— 20 L. Declara a de 25 Abril. J. I. 228.

Outub. 5 Res. Pagar-se por inteiro os quarteis das propinas principiadas a vencer antes do falecimento do Ministro. J. IV. 239.

Nov. 3 Alv. Ministros para a Junta dos Tres-Estados. J. I. 228.

——— 14 Alv. As Justiças fação gratuitamente as diligencias da Cruzada. J. I. 228.

——— 19 Regim. da cobrança dos Usuaes offerecidos em Côrtes. J. I. 228.

——— 23 Alv. Regula a Tutela e Regencia do Reino na incapacidade do Soberano. J. I. 228.

——— 28 Dcr. Os papeis em que hão de responder os Procuradores Regios não vão pelas mãos das Partes. J. I. 229.

——— 29 C. R. Execução do Regim. 19 do corrente. J. I. 229.

——— 29 Alv. Cumprimento da Prov. 25 Maio. J. I. 229.

Dez. 5 L. Penas de descaminhar, semear, manipular tabaco: Juiz disso. J. I. 229.

——— 5 Dcr. Para se tomar o Ass. 11 deste mez. J. III. 44.

——— 11 Ass. O Chanceller conheça das suspeições postas a Desembargador. J. I. 229.

——— 15 Dcr. Administração do Contracto do Tabaco pela R. Faz.: Junta do mesmo, e fórma de despachar. J. III. 44.

——— 17 C. R. Remetter-se a ElRei copia do Livro Dourado do Registo da Relação da Bahia. J. IV. 240.

——— 31 Prov. Junt. Tres Est. Execução do Regim. dos Usuaes &c. J. I. 229.

Anno de 1675.

Janeiro 3 Alv. Direitos dos generos importados de Castella a Setubal, ou inversamente, a quem pertençáo. J. III. 45.

Janeiro 13 Dcr. Assumpto do de 12 Março 1665. J. III. 45.

——— 26 Ass. Port. Antiguidade do Ministro despachado em Aggravos, moroso em tomar posse. J. I. 229.

Fever. 4 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 5 Dezembro 1672: os Capitães prover os Alferes e Sargentos. J. III. 45.

——— 6 Acord. Assumpto do Alv. 5 Agosto 1673. J. III. 186.

——— 12 Prov. R. Dúvidas na execução do Regim. da cobrança de huma Contribuição. J. I. 229.

Março 13 Port. Assumpto da Res. 5 Outubro 1674. *Addit.*

Maio 7 Dcr. Perdoa a hum Réo se descobrisse varios Réos de crimes graves. J. III. 45.

——— 16 Dcr. Sentencear-se e commutar-se degradados para Angola. J. III. 45.

——— 30 Alv. Commette a reforma do R. Archivo. J. I. 230.

Junho 15 Ass. Port. Dão-se Cartas de Seguro na defloração. J. I. 230.

——— 16 Alv. Os Capuchos do Pará conservem a administração dos Indios de Goarabiranga. J. I. 230.

——— 18 Res. J. III. 45.

——— 21 Dcr. Prender-se em Lisboa vadios para Angola. J. III. 45.

Julho 10 Dcr. Commutar-se degredos do Brazil para Angola. J. III. 45.

——— 13 Dcr. No Juizo da Corôa não se conheça da validade das sentenças sobre os Beneficios de Coruche. J. III. 46.

Agosto 21 Dcr. Reducção, ordenado, graduação, e qualidades dos Juizes d' Orfãos de Lisboa. J. I. 230.

——— 22 Prov. M. Consc. Remette a Concordia 21 Julho 1674 entre os Prelados e as Ordens. J. I. 230.

Agosto 31 Dcr. O Couto de Monsarás valer a hum Réo de homicidio. J. III. 46.

Setemb. 16 Alv. O Superintendente dos Novos Direitos examine os Provimentos de todos os Empregados. J. I. 230.

——— 16 Apostill. do Regim. 20 Abril 1655. J. I. 230.

——— 16 Regim. do Administrador das minas d' estanho do Reino. *Addit.*

——— 20 Regim. dos Ouvidores do Maranhão. J. I. 230.

——— 23 Dcr. Excita os Cpp. 4 e 5 do Regim. 27 Agosto 1628 sobre as causas da Junta do Commercio. J. III. 46.

Outub. 5 Res. Aos Ministros da Junta morrendo se paguem por inteiro os quarteis das propinas. J. I. 230.

Outub. 31 Dcr. Remettão-se certos degradados para a Torre de S. Gião por não adoecerem no Limoeiro. J. III. 46.

Nov. 15 C. R. Commutar-se degredos para a India. J. IV. 240.

——— 28 Dcr. Assumpto do de 12 Março 1665. J. III. 46.

Dez. 4 C. R. Açougue da R. Casa de Nazareth. *Addit.*

——— 5 Dcr. Precedencia entre Aggravistas actuaes e titulares. J. III. 46.

Dez. 16 Dcr. Fórma dos Recursos á Corôa. J. I. 231.

Anno de 1676.

Fever. 12 REgim. do Governo da Capitania d'Angola. J. I. 231.

Fever. 13 Acord. Cur. Metrop. Administrar-se a Eucharistia a dous Réos no mesmo dia da execução. J. III. 46.

——— 22 Alv. Como andem armados e providos os Navios de Licença. J. I. 231 III. 47.

Março 13 Alv. Faculta o curso das patacas e meias-patacas. J. IV. 240.

Abril 18 C. R. Não se tire ouro na Cruz de Marous-sos junto a Coimbra. J. I. 231.

Maio 4 Alv. de Regim. dos Marinheiros do Trosso. J. I. 231.

——— 19 Alv. Companh'a de Cacheu: generos da sua negociação. J. IV. 240.

——— 20 Prov. Ds. Os Ministros d'Evora visitem os canos da agua da Prata. J. IV. 240.

——— 23 Dcr. Descaminhos de tabaco. J. I. 231.

——— 29 Dcr. Sentenceiem-se Réos para Mazagão. J. III. 47.

Junho 3 Alv. Inclue e accrescenta a L. 5 Dezembro 1674. J. I. 231.

——— 19 Prov. C. Faz. Amplia o Alv. 18 Janeiro 1662. J. I. 231.

Julho 5 Prov. Real d'agoa. J. I. 231.

Agosto 21 Res. Reduz e gradua os Juizes d'Orfãos de Lisboa. *Addit.*

——— 26 Alv. Assumpto do de 22 Fevereiro. J. I. 231

Setemb. 6 Res. Amoreiras. J. I. 231.

——— 10 L. Tabaco. J. I. 232.

——— 14 Dcr. I. Não se corrão touros sem as pontas cortadas. J. I. 232.

——— 14 Dcr. II. Observem-se as Leis sobre pistolas. J. I. 232.

——— 15 Prov. R. A favor da Redempção dos Captivos. J. IV. 240.

——— 26 Prov. I. Execução do Dcr. I. 14 do corrente J. I. 232.

——— 26 Prov. II. Execução do Dcr. II. 14 do corrente. J. I. 232.

Outub. 6 Prov. C. Faz. Preço da folha da amoreira: introducção da Fabrica de Seda. J. I. 232.
——— 22 Prov. C. Ultr. Concede á Misericordia da Paraiba certos Privilegios. J. III. 47.
——— 25 C. R. Soldo annual do Capitão-mor de Paraiba. J. III. 47.
——— 30 Dcr. Assumpto do de 12 Março 1665. J. III. 47.
——— 31 C. R. Plantação de amoreiras incumbida aos Corregedores. J. I. 232.
Nov. 4 Dcr. Quem conhece dos aggravos interpostos dos Relatores nos Feitos de Commissão. J. I. 232.
——— 5 Prov. C. Ultr. Ordinaria aos Carmelitas Descalços da Bahia. J. III. 47.
——— 18 Ass. C. Faz. Quantas pessoas admittir-se nas arrematações dos Contractos RR. J. I. 380.
——— 26 Prov. O Juizo dos ausentes tome conta dos espolios dos Bispos. J. I. 232.
——— 26 Dcr. Espaça a execução de hum Réo impenitente. J. III. 47.
Dez. 28 Dcr. Requerimentos para renunciar Commenda ou Tença. J. I. 232.

Anno de 1677.

Janeiro 18 Dcr. Na condemnação de degredo para o Brazil declare-se o lugar. J. I. 232.
——— 23 Regim. do Governador do Brazil. J. I. 233.
——— 45 L. e Pragmatica sobre trajos e jogos de parar. J. I. 233.
Março 22 C. R. Arrecade-se e registe-se a fazenda das náos da India descarregando na Bahia. J. III. 47.

Abril 1 Dcr. Os Sindicantes dos Corregedores sindiquem dos Provedores dos Defuntos e seus Officiaes. J. I. 233.

——— 6 Alv. Declara o Contracto do Estanque da agua-ardente, chocolate &c. J. I. 233.

——— 21 C. R. Sentenceiem-se Réos para Sofala. J. IV. 240.

Maio 11 Prov. R. Assumpto do Alv. 13 Março 1676. J. IV. 241.

——— 12 Prov. A Pragmatica não comprehende os Lentes da Universidade. J. I. 233.

Junho 1 Trat. com as Provincias Unidas. J. I. 233.

——— 4 Regimento dos Artilheiros do Trosso. J. I. 233.

——— 5 Av. Assento dos Desembargadores da Supplicação indo á Meza da Consciencia. J. III. 47.

——— 23 Dcr. Sentencear-se e commutar-se degradados para os Rios de Sofalla. J. III. 48.

——— 23 C. R. Assumpto do Dcr. desta data. J. IV. 241.

Julho 9 C. R. Degradados ir direitamente da Cidade do Porto para Sofala. J. IV. 241.

——— 18 C. R. Duvidas entre a Camara e Vigario Geral de Pernambuco. J. IV. 241.

——— 29 Alv. Como se faça a prova de Direito commum. J. I. 233.

Agosto 7 Ass. Port. Feitos, que excedem a alçada da Relação, como se vencem. J. I. 233.

——— 23 Dcr. Não se executem Inglezes sem ordem do seu Conservador. J. IV. 241.

Setemb. 18 Ratific. do Trat. 1 Junho. J. I. 233.

——— 21 Dcr. Penas do Proprietario que consegue hum Officio não declarando ter outro. J. I. 233 380.

Outub. 27 Alv. Pescadores de sardinha descaminhando os direitos. J. I. 234.

Nov. 20 Dcr. Necessidade de Certidão da Junta do Tabaco para as Residencias. J. I. 234.

Nov. 26 Alv. Confirma o Ass. 18 Novembro 1676. J. I. 234.

Dez. 16 Prov. M. Consc. Aos que estudassem Filosofia no Collegio dos Jesuitas do Porto se leve em conta em Coimbra. J. I. 234.

——— 21 C. R. I. O assucar no Brazil se venda por preços a ajuste das Partes. J. III. 48.

——— 21 C. R. II. Capitães de Navios estão ás ordens dos Governadores, em cujos portos entrão: quando esperem ou não pela Frota. J. III. 48.

Anno de 1678.

Janeiro 10 L. Ministros e Officiaes de Justiça não tomem interesse nas Rendas RR. J. I. 234.

——— 16 Dcr. Corregedor do Crime e mais Justiças não se assentem em presença d'ElRei. J. I. 234.

——— 22 Dcr. Necessidade de certidão sobre plantação de amoreiras para as Residencias. J. I. 234.

Fever. 26 Dcr. Não se alleguem serviços já remunerados. J. I. 234.

Março 9 Alv. Privilegios cessão nas causas d'almotaceria. J. I. 234.

——— 28 Dcr. Deroga o Cp. 4 do Regim. de 19 Setembro 1672. J. III. 48.

——— 30 Alv. Assumpto do de 27 Outubro 1604. J. I. 235.

Abril 19 Res. Em que Tribunal e como se processem e sentenceiem as causas de Contractos Condições Quitas e Esperas. J. III. 48.

——— 27 Dcr. Assumpto da Res. 19 deste mez. J. III. 48.

Abril 30 Ass. Quem sirva no impedimento do Juiz da Corôa. *Addit.*

Maio 7 Prov. Os Corregedores mandem plantar carvalhos. J. I. 235.

——— 7 Dcr. No Juizo das Capellas sejão ouvidos os Procuradores Regios. J. I. 235.

——— 24 Regim. da arrecadação das armas do Armazem do Jardim da Campainha. J. I. 235.

Junho 1 Regim. dos Governadores das Armas das Provincias, e Auditores, e Assessores. J. I. 235.

——— 20 Regim. do Almoxarife e Escrivão da Fortaleza de S. Lourenço da Barra, e mais Fortalezas das Barras. J. I. 235.

——— 17 Prov. Ds. Corregedores como passem os Provimentos. J. I. 235.

——— 23 Regim. dos Superintendentes do Tabaco. J. I. 235. *Sist. Regim. t. 4. p. 16.*

Julho 3 L. Vê Julho 23 L.

——— 13 Alv. Carcereiros deixar andar soltos os prezos: prova e penas. J. I. 235.

——— 20 Dcr. *Addit.*

——— 23 L. Prohibe armas curtas ponteagudas. J. I. 236. III. 49.

——— 28 L. Não se dem de aposentadoria as casas foreiras ao Hospital R. de Lisboa. J. I. 236.

——— 30 Alv. Vê Julho 13 Alv.

Agosto 2 Prov. Contra a travessia do pão. J. I. 236.

——— 3 Dcr. Cobrança dos Novos Direitos. J. I. 236.

——— 5 Prov. Não se corrão touros sem as pontas cortadas. J. I. 236.

——— 20 Dcr. Collisão entre o Corregedor do Crime da Côrte e o Conservador da Junta do Commercio, sobre passar Cartas de Seguro. J. III. 49.

——— 30 Dcr. Officio de Fiscal da Inconfidencia. J. III. 49.

Setemb. 12 Dcr. Os Ministros Criminaes de Lisboa tenhão livro para assentar as devassas e denuncias J. III. 49.

Setemb. 24 Dcr. Quem e como passar Cartas de Seguro em caso de morte. J. I. 236. III. 49.

Outub. 6 Prov. Plantação de amoreiras e preço da folha. J. I. 236.

——— 8 Av. Prizão do Mestre Escolla no Limoeiro por não sogeitar-se á do seu Bispo. J. III. 49.

——— 11 Prov. O Desembargo dê Cartas de Visinhança. J. I. 236.

——— 20 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 25 Janeiro 1663. J. III. 49.

——— 27 C. R. O Chanceller do Porto vigie sobre os Guarda-Móres da Saude. J. I. 236.

Nov. 4 Dcr. Os Thesoureiros dem contas triennaes nos Contos. J. I. 236.

——— 19 C. R. Concluir-se o Lazareto do Porto. J. I. 237.

Dez. 4 C. R. Faculta cortar no Rio de Janeiro as arvores de Mangues. J. IV. 241.

——— 5 Dcr. Estabeleça-se no Conselho da Faz. hum cofre dos sobejos resultantes das diversas Repartições: sua applicação. J. III. 49.

——— 17 Dcr. Intelligencia do §. 26 do Regim. novo da Camara de Lisboa. J. III. 49.

——— 19 Dcr. Desembargador do Paço supranumerario, que servia de Chanceller na Supplicação, continuar a ser Juiz nos Feitos em que tinha certeza. J. III. 50.

——— 28 Dcr. Inutilidade dos serviços deixados a indignos. *Addit.*

Janeiro 5 DCr. Contra a travessia de pão. J. I. 237.
——— 25 Dcr. I. Participa o Dcr. 24 Setembro 1678. J. I. 237.
——— 25 Dcr. II. Não haja Carta de Seguro em travessia de pão: penas. J. I. 237. III. 50.
——— 29 Dcr. Sentenceiem-se Réos para Moçambique. J. III. 50.
Fever. 23 Dcr. Assumpto do de 23 Junho 1677. J. III. 50.
Março 6 Alv. Vê 1669 Março 6.
——— 17 C. R. Governadores do Brazil providenceiem ácerca das Náos da India aportadas á Bahia. J. III. 50.
Maio 12 Regim. do Ver o Vezo. *Addit.*
——— 15 Prov. Ds. Contra a travessia do pão. J. I. 237.
——— 20 Av. Os Officiaes Militares não se ausentem sem ordem d' ElRei. J. I. 237.
Junho 14 Prov. Plantação d' amoreiras. J. I. 237.
——— 20 Dcr. Sentenceiem-se Réos para S. Thomé. J. III. 50.
——— 22 C. R. Como se admittão na Bahia Navios Castelhanos vindos de certos portos. J. III. 50.
——— 26 C. R. A Relação do Porto não conheça d'aggravos sobre negocios tocantes á Junta dos Tres Estados. J. I. 237.
Julho 1 Dcr. Revoga hum Accordão que mandára livrar hum Réo ordinariamente. J. III. 50.
——— 13 Dcr. Proceda-se a huma Collecção de Leis: conferencias: chamem das Repartições publicas os papeis convenientes: consultas sobre as que se devessem modificar ou accrescentar. J. I. 237.
——— 17 Dcr. Não se admittão denúncias de Capellas incorporadas na Corôa. Por ella se tome posse das possuidas sem titulos. J. III. 50.
——— 20 Dcr. Requerimentos para se assentar tença na Obra-Pia. J. I. 238. *Vê* 1678 *Julho* 20.

Julho 24 Dcr. Ao Syndico do Senado se dê vista como aos das outras Corporações. J. I. 238. III. 50.

Agosto 3 Dcr. Não se consulte Officio em criado ou parente de Desembargador. J. I. 238.

——— 9 C. R. Providencias contra a peste. J. I. 238.

——— 16 Regim. das contas dos Almoxarifes das Ilhas. *Addit.*

Setemb. 1 C. Apresentação de huma Commenda. J. I. 238.

——— 27 Alv. Applicação das penas para Captivos. J. I. 238.

Outub. 24 Dcr. Como se vençáo as Sentenças na Relação do Porto. J. I. 238.

Nov. 11 Prov. R. Declara o Alv. 22 Fevereiro 1676. J. I. 238.

——— 11 Alv. Toma sob a R. Protecção os Capuchinhos Francezes da Bahia. J. III. 51.

Dez. 11 Ass. A Infante casar com Victor Amadeu de Saboia. *Addit.*

——— 22 Prov. Revoga o Ass. 7 Agosto 1677. J. I. 238.

Anno de 1680.

Janeiro 15 Dcr. Vê Fevereiro 15 Dcr.

——— 25 Ass. Feitos por falecimento de Desembargador quando sejão destribuidos de novo, ou passem á casa seguinte. J. I. 239.

Fever. 15 Dcr. Procuradores de Côrtes de quantos annos possão requerer os Serviços. J. I. 239. *Vem junto ao cit. Regim.: alibi com o mez de Janeiro.*

Fever. 29 C. R. Número dos Capuchinhos do Hospicio da Bahia. J. III. 51.
Março 10 Dcr. Sentencear ou commutar degredos para Angola, e Cabo-Verde. J. III. 51.
——— 16 Dcr. Amplia o de 10 do corrente aos vadios, e a mulheres para Sofalla. J. III. 51.
——— 22 Dcr. Nega Seguro, Coutos &c. aos Réos de certo homicidio. J. III. 51.
——— 24 C. R. Liberdade do Commercio de Sofalla e Moçambique. J. III. 51.
——— 30 Prov. Prohibe sahir pão do Reino. J. I. 239.
——— 31 Alv. Prohibe ao Governador e Bispo do Maranhão commerciar, cultivar, tomar Indios. J. I. 239.
Abril 1 L. Resgate dos Indios do Maranhão. J. I. 239.
——— 1 Alv. Indios do Maranhão. J. I. 239.
——— 1 Dcr. Deroga o privilegio da Universidade para serem prezos os Réos de certo homicidio. J. III. 51.
——— 12 Prov. Ds. Observe-se o Regim. da Agua da Prata de Evora. J. IV. 241.
Maio 4 Ass. Port. Appellações se vencem por dois votos. J. I. 239.
——— 6 Alv. Administração e Commercio da Costa de Mina. J. III. 51.
——— 7 Dcr. I. Cobrança do milhão imposto em Côrtes. J. I. 239.
——— 7 Dcr. II. Prohibição de sola atanada ou bezerros estrangeiros. J. I. 239.
——— 14 Dcr. Fazer-se huma Collecção de Leis Assentos etc. e reforma das Ordd. J. I. 240.
——— 15 Prov. R. Repartição pelos Povos do milhão offerecido para o casamento da Filha do Principe Regente. *Addit.*
——— 28 C. R. A Relação do Porto não conheça de Executorias das Dizimas da Chancellaria da Supplicação. J. I. 240.

Junho 5 Dcr. Como gozem de aposentadoria os Officiaes dos Grandes do Reino. J. IV. 241.

——— 6 C. R. Cobrança executiva dos dizimos de fazendas do Brazil, que tenhão sido de Seculares, e agora possuidas por Regulares. J. III. 51.

——— 8 Dcr. Manda fazer summarios os autos de hum Réo, a quem a Supplicação os fizera ordinarios &c. J. III. 52.

——— 15 C. R. Prohibe comedias em Coimbra. J. I. 240.

——— 25 Alv. Venda do Reguengo de Vallada ao Infantado. *Addit.*

Julho 6 Ass. Antiguidade de Ministros na Relação. J. I. 240.

Agosto 17 C. R. Sobre as obras, despezas, e commutações da Relação do Porto. J. I. 240.

Setemb. 6 Dcr. Administração do milhão offerecido para o casamento da Infante. J. I. 240.

——— 18 Prov. Ds. Conhecimento das suspeições. J. I. 240.

——— 26 Dcr. I. Assumpto da Prov. Ds. de 6 deste mez. J. I. 240.

——— 26 Dcr. II. Para se livrar prezo hum Réo, a quem a Supplicação concedêra homenagem. J. III. 52.

Outub. 3 Dcr. O Regedor prover nos Juizes do Crime as serventias das Correições do Crime da Cidade. J. III. 52.

——— 11 Alv. Para se sequestrar certos bens não se decidindo a causa em seis mezes. J. I. 240.

——— 27 Prov. C. Ultr. Os Navios chegados ao Brazil troquem lá dois barris de polvora. J. IV. 241.

——— 27 C. R. Impoem huma propina nos Contractos da R. Fazenda para as Praças. J. IV. 241.

Nov. 13 Prov. R. Contribuição de mais 500$ cruzados para os presipios: Breve quanto aos Ecclesiasticos. J. I. 240.

——— 14 Res. Prescripção das Dizimas da Chancella-

ria em 5 annos: arrecadação dellas: contas e responsabilidade dos Almoxarifes e Recebedores: os livros da Chancellaria venhão ao Conselho da Fazenda: excita a Ord. l. 1 t. 24 §§. 27 e 36. J. III. 52.

——— 23 Dcr. Concede Seguro Real a huma Viuva vinda do Brazil, e como. J. III. 52.

——— 27 Dcr. Nomeia Juizes que em tres mezes decidão certa causa na Supplicação. J. III. 52.

Dez. 19 Dcr. Pena dos Capitães de Navios que navegarem sem Capellão. J. IV. 241.

Anno de 1681.

Março 5 Alv. Izenta o Porteiro dos Orfãos de Lisboa de lançar os pregões na falta do das Execuções de justiça. J. III. 53.

——— 7 C. R. Cria em Goa huma Junta de Missões subordinada á de Lisboa. J. III. 186.

——— 10 Prov. Junt. Tres Est. Nomeação de Thesoureiro da contribuição do milhão. J. I. 240.

Abril 28 Regim. dos Carcereiros. J. I. 241.

——— 30 Res. Descaminhos de tabaco. J. I. 241.

Maio 2 Alv. Carcereiros. J. I. 241.

——— 7 Tratado. Vê Junho 13 Confirm.

——— 11 C. R. Roubo da Igreja de Odivellas. *Addit.*

——— 15 Prov. R. Repartição e cobrança do milhão para o casamento da Infante D. Isabel. J. I. 241.

——— 20 Dcr. O Juiz do Fisco d'Evora, a quem a Supplicação revogára 23 Sentenças, chama-se para ser reprehendido. J. III. 53.

——— 21 Res. As Congruas dos Bispados Ultramarinos vagos se dividão em tres partes: sua applicação. J. III. 53.

Junho 10 C. R. Erros na venda do panno de linho. J. I. 241.
——— 13 C. de Confirmação do Tratado com Hespanha de 7 Maio. J. I. 241.
——— 15 Dcr. No Juizo da Corôa não se conheça de aggravos sobre Real d'agoa. J. III. 53.
——— 18 Dcr. Privilegio de Desembargador cessa em Caudelarias. J. I. 241.
Julho 3 C. R. Como se passem as Cartas de Seguro. J I. 241.
——— 6 Dcr. Dê-se busca nas tendas onde se vendem facas de ponta. J. I. 241.
——— 18 Dcr. Quem tem dois Officios perder o maior. J. I. 241. e 380 III. 186.
——— 23 C. R. Assumpto da Prov. R. de 15 Maio. J. I. 241.
——— 26 Prov. Execução das Dizimas. J. I. 242.
——— 29 Pauta das Alfandegas dos Portos. J. I. 242.
——— 31 Dcr. Fiscal. da Inconfidencia não responde no Juizo da Corôa. J. III. 53.
Agosto 6 C. R. Huma pessoa não tenha dois Officios ainda de serventia. J. III. 53.
Outub. 10 Dcr. Por onde se reformarião os livros do Registro das Mercês incendiados. J. I. 242.
——— 27 Prov. Cons. Ultr. Estabelece huma propina para o fornecimento das munições: a polvora dos Armazens das Conquistas se renove com a que levão os Navios. J. III. 53.
Nov. 3 Prov. R. Novos Engenhos de assucar em que distancia se possão edificar. J. I. 242.
——— 3 Prov. R. Vê 1683 Janeiro 26 Prov. C. Ultr. J. III. 54.

Janeiro 13 PRov. C. Ultr. Assumpto da de 11 deste mez. J. IV. 242.

Fever. 3 Dcr. Hum homicida sentenceie-se summariamente: não passe pela rua da Autora. J. III. 54.

Março 6 Prov. R. Deroga o Alv. 12 Dezembro 1642 e a L. 9 Março 1672. J. III. 54.

——— 16 C. R. Os Sesmeiros do Brazil não cumprindo as obrigações das suas Cartas, se lhe tirem as Sesmarias. J. III. 54.

Abril 14 Dcr. Como se entendão *presentes* os Desembargadores para serem chamados á Relação. J. I. 242.

Junho 27 Dcr. Prizão para o Limoeiro de hum Estudante de Coimbra Réo de crime grave. J. III. 54.

Julho 22 Dcr. Doação da Casa de Bragança á Infante D. Isabel. J. I. 242.

——— 28 Prov. Ds. Pessoas não-nobres não sejão Vereadores no Porto nem Procuradores de Côrtes. J. I. 242.

Agosto 11 Prov. R. Applicação da congrua do Arcebispo da Bahia na Sé vaga. J. III. 54.

Setemb. 3 Dcr. Execução do de 18 Julho 1681. J. I. 242. e 380 III. 186.

——— 28 C. R. Aos Capitães de *passagem* não se assente praça. J. III. 54.

——— 28 Res. O Juiz dos Coutos despache na Supplicação com Adjuntos. J. III. 55.

——— 30 Dcr. Vê 3 Dcr.

Outub. 3 Alv. Não se soltem os degradados sem o registo da fiança. J. I. 242.

——— 5 Dcr. Em execução do de 18 Julho 1681. J. III. 186.

——— 20 Res. Isenta os Almoxarifes das Provincias &c. de dar relações juradas. J. I. 243.

——— 29 Res. Despensa os Almoxarifes das Armas de dar relações juradas. J. III. 55.

Dez. 9 Dcr. O Juiz privativo da Junta do Commercio despache na Supplicação com Adjuntos, e como. J. III. 55.

——— 16 Dcr. Assumpto do de 9 do corrente. J. III. 55.

Anno de 1683.

Janeiro 14 Dcr. Suppre as nullidades de hum processo crime &c. J. III. 55.

——— 26 Prov. C. Faz. A Prov. R. 3 Novembro 1681 não comprehende os engenhos já edificados. J. III. 55.

——— 30 C. R. Arrematação dos dizimos do Brazil. J. IV. 242.

Fever. 4 Dcr. Manda rever e decidir na Supplicação huma Sentença Crime da Relação do Porto de que as Partes se queixavão. J. III. 55.

——— 18 Ass. Port. Como pertenção ao Juizo da Corôa, ou ás Ouvidorias as appellações crimes sobre armas defezas, e caçar nos mezes defezos. J. I. 243.

——— 20 Ordem Vedor. Faz. Plantação d'amoreiras. *Addit.*

Março 15 Res. Iguala em liberdades os segundos Pilotos da carreira da India aos primeiros. J. III. 55.

——— 20 Port. Cons. Faz. A Res. 15 do corrente se execute na Casa da India. J. III. 56.

——— 23 Dcr. Julgadores de Lisboa ajuntem nas Residencias Certidão do Escrivão da Camara. J. I. 243.

——— 26 Dcr. Manda rever na Mesa Grande da Supplicação huma Causa crime, que alli se julgára. J. III. 56.

Maio 7 Dcr. Manda rever e decidir no Desembargo do Paço huma causa com mais seis Desembargadores da Supplicação. J. III. 56.

——— 21 Dcr. Como os prezos da Misericordia vão para o degredo sem fiança. J. I. 243.

Junho 3 Dcr. Na Supplicação hajão sempre 42 Ministros effectivos, além dos empregados em Commissões. J. III. 56.

Julho 5 Res. As tenças assentadas na Folha do Estanco do Tabaco se assentem em outras Repartições. J. III. 56.

Agosto 5 Alv. Exterminem-se do Reino os penitenciados pelo S. Officio. J. I. 243 III. 56.

——— 21 C. R. Os Auditores geraes não avoquem Feitos dos particulares. J. I. 243.

——— 27 C. R. Sentencear-se Réos para a India. J. IV. 242.

Setemb. 2 Dcr. I. Assumpto do de 3 Agosto 1679. J. I. 243.

——— 2 Dcr. II. Ministros não votem em parentes e criados para Officios. J. IV. 242.

——— 12 Prov. A quem se paguem pelos Concelhos propinas pelos lutos dos Soberanos. *Addit.*

Dez. 18 C. R. Não se fundem Conventos no Brazil sem licença Regia. J. IV. 242.

Anno de 1684.

Reinado do Senhor D. Pedro II.

Res. Foro de Moedeiro concorrendo com Familiar do S. Officio. *Addit.*

Janeiro 20 Prov. Ds. As dividas da Terra Santa se cobrem executivamente. J. IV. 242.

Janeiro 26 Alv. Declara §. 11. Cp. 26. do Regim. do Provedor dos Armazens. J. IV. 242.

Fever. 4 Dcr. Não se alterem os Assentos da Relação, salvo sendo notoriamente injustos. J. I. 244.

——— 4 C. R. Casacas estofadas para resistir ás frechas em Angola. J. IV. 242.

——— 5 Av. Dúvidas do Cabido do Porto com a Camara sobre as Exequias do Senhor D. Affonso VI. J. I. 244.

——— 9 Prov. C. Ultr. Em todo o Brazil se devasse dos descaminhos da Fazenda das Náos da India alli chegadas: e por quem. J. III. 56. IV. 242.

——— 22 Dcr. Assumpto do de 26 do corrente. J. III. 56.

——— 26 Dcr. Os degradados para o Brazil commutar-se para Angola. J. III. 57.

Março 4 Dcr. I. Commette a certos Desembargadores a Compilação das Leis. J. I. 244. IV. 242.

——— 4 Dcr. II. Foro do Superintendente da Feitoria do linho canhamo. J. III. 57.

——— 5 Dcr. Applicação das Congruas dos Bispos Ultramarinos, durante as Sés vagas. J. III. 57.

——— 9 Dcr. Vê 4 Dcr. J. IV. 242.

——— 16 Alv. Prohibe os tiros da Torre de Belém para cima. J. I. 244 III. 57.

——— 18 L. e Regim. do embarque dos Negros de Angola para o Brazil. J. I. 244 III. 37.

Abril 13 Alv. e Instrucç. sobre lançamentos de Sizas. *Addit.*

——— 25 Dcr. Nomea Escripturarios para tirarem no R. Archivo as copias necessarias para a reforma do Registo das Mercês incendiado. J. III. 57.

Maio 20 Dcr. I. Para o Regedor informar a ElRei sobre huma causa, pedindo aos Desembargadores os fundamentos por escrito. J. III. 57.

——— 20 Dcr. II. Manda julgar na Relação huma causa crime dentro de hum mez. J. III. 57.

Junho 19 C. R. Os condemnados ausentes ser executados em estatua. J. I. 244.

Junho 23 C. R. Ordenar-se o Plano do encanamento do Mondego. J. I. 244.
Julho 11 Dcr. Declara a Res. 5 Julho 1683. J. III. 57.
——— 12 C. R. Jurisdicção do Juiz da Alfandega do Porto. J. I. 244.
——— 13 Alv. Confirma o contracto dos Portos secos molhados e vedados. J. IV. 242.
Agosto 1 Ass. Nas Ouvidorias do Crime fazer-se pronuncia das culpas para ahi appelladas. J. I. 245.
——— 28 Dcr. Assumpto do de 14 Setembro 1676. J. I. 245.
Setemb. 2 C. R. Missões do Maranhão e Pará. J. I. 245.
——— 25 Prov. R. e Res. Fórma das justificações no Juizo d'India e Mina para levantar dinheiro do Cofre dos Defuntos. *Addit.*
——— 27 C. R. A Relação do Porto não conheça dos aggravos tirados do Juiz d'Alfandega. J. I. 245.
Outub. 24 L. Descaminhos de tabaco. J I. 245.
——— 25 Res. Vê 1685.
——— 26 C. R. Sentenças dadas com assistencia do Governador da Relação, não se revoguem sem ella. J. I. 245.
——— 27 Dcr. Para se lavrar a L. 27 Novembro. J. I. 245.
Nov. 6 C. R. Revoga a Prov. R. 3 Novembro 1681. J. I. 245.
——— 12 Dcr. Tirar-se por emprestimo da administração da Casa d'Aveiro dinheiro para a expedição da India. J. I. 245.
——— 13 Dcr. Na Relação conhecer-se de aggravos respectivos a Diligencias mandadas por ElRei. J. III. 58.
——— 18 Dcr. O Ouvidor Geral do Maranhão quando receba appellações de suas Sentenças. J. III. 58.
——— 22 Alv. Denunciar as penas dos Seguradores: devassar dos que segurão fóra da Casa dos Seguros. J. I. 245.

Nov. 27 L. Os Navios do Brazil não tomem porto estranho. J. I. 246.

Dez. 20 Dcr. Sentencear-se Réos para Cacheu. J.III.58.

Anno de 1685.

Janeiro 5 Dcr. Assumpto do de 20 Dezembro 1684. J. III. 58.

——— 17 Prov. C. Ultr. Declara a C. R. 6 Junho 1680. J. III. 58.

Fever. 7 Dcr. Sentencear-se Réos para a India, ainda por commutação de outro degredo J. III. 58.

——— 23 Dcr. Quaes irião servir na India naquella monção. J. I. 246. III. 58.

Março 2 Dcr. Assumpto do de 7 Fevereiro. J. III. 58.

——— 19 Alv. O D. Abbade de Bouro não he Capitão-Mór: onde demande os povos. *Addit.*

——— 22 Dcr. Destino dos então degredados e commutados para a India. J. III. 58.

Abril 2 Alv. Vê Abril 7 Alv.

——— 7 Alv. Estende aos Francezes os privilegios dos Inglezes. J. I. 246 III. 59.

Maio 25 C. R. Cercear moeda. J. I. 246.

Junho 4 Dcr. Quem conheça dos aggravos interpostos do Juiz dos Contos. J. I. 246.

——— 20 Dcr. Os Juizes da Fazenda não avoquem as Causas das Vallas e Lizirias. J. I. 246.

Julho 3 Dcr. Nomeia Juizes para os crimes de falsificação cerceio e saca da moeda. J. III. 59.

——— 28 Av. Privilegios dos Familiares do S. Officio. J. I. 246. Vê 1684... Res.

——— 28 Dcr. J. III. 59.

——— 28 Alv. Dá huma Tença ao Infantado. *Addit.*

Agosto 8 Dcr. Privilegio dos Familiares do S. Officio prefere ao dos Moedeiros. J. III. 59.
——— 11 Ass. Port. Não se acceitem articulados &c. não-assinados por Advogados. J. I. 246.
——— 29 Prov. Salario das contas dos Tutores: avaliações e partilhas dos Orfãos. *Addit.*
Outub. 17 Alv. contra os cerceadores de moeda. J. I. 246.
——— 17 L. J. III. 59.
——— 20 Alv. Vê 1740 Março 20 Prov.
——— 25 Res. Registar-se os Alvarás de escusas de Soldados (não 1684) J. I. 245.
Nov. 10 Av. Assumpto da Res. 25 Outubro. J. I. 247.
——— 21 C. R. A Camara do Porto assentar-se em cadeiras de espaldar nas Igrejas. J. I. 247.
Dez. 3 C. R. Extingue o Levador dos prezos do Porto. J. I. 247.
——— 13 Dcr. Réos, a quem o degredo d'Africa se commute para Castro-Marim, Maranhão, e Brazil. J. I. 247.
——— 18 C. R. Mosteiros fundados sem licença R. J. IV. 243.

Anno de 1686.

Janeiro 1 Dcr. I. Aposentadoria dos Familiares do S. Officio. J. I. 247.
——— 1 Dcr. II. Confirmações de Doações feitas a Communidades. J. IV. 243.
——— 5 C. R. Levantar-se Infanteria e duas Fortalezas na Villa de Santos. J. IV. 243.
——— 7 Dcr. Os Juizes do Fisco podem devassar das occultações dos bens dos prezos do S. Officio. J. III. 59.

Janeiro 10 Dcr. Nomear-se outro Serventuario do Corregedor do Crime da Côrte e Casa, em quanto aquelle acompanhava a ElRei. J. III. 59.

——— 26 Dcr. Os Procuradores do Conselho d' Ultramar, Junta do Commercio, e dos Tres Estados assistão ao despacho dos respectivos Feitos. J. I. 247.

——— 28 C. R. Baixas dos Capitães providos pelos Governadores da America, sem proposta. J. III. 59.

Fever. 8 Dcr. Quem devasse annualmente e conheça dos descaminhos da Siza do Pescado. J. III. 59.

——— 24 Alv. Assumpto do Dcr. 28 Agosto 1684. J. I. 247.

——— 24 L. Contra os descaminhos dos direitos do pescado em Lisboa. J. I. 247. III. 60.

Março 21 C. R. Como se despendão os direitos dos Navios pertencentes á Ilha de S. Thomé. J. III. 60.

——— 22 C. R. Missões do Brazil. J. IV. 243.

——— 30 Dcr. Contra os que tendo dois Officios não renuncião hum. J. I. 248 e 380 III. 186.

Abril 21 Alv. Privilegio do Cabido de Lisboa quanto aos seus foreiros. J. I. 248.

Maio 27 C. R. Carta de Seguro não ha em cerceamento de moeda. J. I. 248.

Julho 20 L. Carcereiros que deixão andar soltos os prezos. J. I. 248.

Agosto 9 L. I. Marquem-se as moedas de ouro para se evitar o cerceo. J. I. 248.

——— 9 L. II. Amplia a Pragmatica dos trajos de 1677. J. I. 248.

——— 27 Dcr. Ciganos se degradem para o Maranhão. J. I. 248.

——— 29 Alv. Amplia a Res. 3 Outubro 1672: devassas contra os Zanganos. J. III. 60. IV. 243.

Setemb. 2 Dcr. Amplia a Res. 19 Abril 1678. J. III. 60.

Setemb. 3 Prov. Ds. Declara a prohibição do Dcr. 24 Setembro 1678. J. III. 60.

——— 4 Dcr. Para o Regedor participar a ElRei o estado e meios da boa arrecadação dos Cofres da sua Repartição. J. III. 60.

——— 9 Regim. da Casa da Moeda. J. I. 248.

——— 13 Dcr. Proceder-se contra os que contenderem sobre recuar carruagem. J. I. 248.

Outub. 4 Dcr. Suspeições nos Recursos á Corôa. J. I. 249.

——— 10 Dcr. Sentencear-se Réos para Cacheu ainda por commutação. J. III. 60.

——— 22 L. Sobre recuar carroagem. J. I. 249.

——— 26 L. Pezo das patacas: valor das cerceadas. J. I. 249.

Nov. 20 Dcr. Na Supplicação conhecer-se de aggravos de escusa aos Depositarios que as Camaras elegião. J. III. 60.

Dez. 5 Alv. Salario da conta de hum Inventario: os Juizes d'Orfãos não levem os avaliadores ás Correições &c. J. I. 249.

——— 5 Dcr. Expedir-se na Meza dos Feitos da Corôa da Supplicação as muitas causas de Dizimos das Religiões do Brazil. J. III. 60.

——— 21 C. R. I. Não corra moeda de ouro não-circulada. J. I. 249.

——— 21 C. R. II. Aprova o que fizera o Governador do Maranhão. J. I. 249.

——— 21 Regim. das Missões do Pará e Maranhão. J. I. 249.

——— 21 Dcr. Assumpto da C. R. desta data. J. III. 61.

——— 28 C. R. Os Contratadoros da R. Faz. que ainda restarem alguma cousa, excluidos de novos Contractos. J. III. 61.

——— 29 C. R. Prohibe ir patacas para o Brazil. J. I. 249.

. . . . REgim. das Cartas de Jogar e Solimão. J. I. 252.

Fever. 5 Dcr. Archivo R. abrir-se em dias feriados, e franquear-se aos Jesuitas. J. III. 61.

——— 10 Dcr. Contra os culpados em inserir hum grão de prata nas patacas fallidas. J. III. 61.

Março 3 Prov. R. S. Francisco Xavier nomeado Padroeiro da Bahia: voto da festa annual em honra sua. J. III. 61.

——— 6 Dcr. Como passar-se as Certidões do Registo das Mercês, depois do incendio. J. IV. 243.

——— 7 Dcr. Tirar-se por emprestimo para a Junta do Commercio o dinheiro da Casa d'Aveiro administrada. J. I. 249.

——— 8 Res. Lugar e assento dos Cardeaes na Capella R. J. I. 250.

——— 20 Dcr. Serventuarios de Officios como vençáo as propinas com os Proprietarios. J. IV. 243.

——— 22 Dcr. Os Escritos da Casa da Moeda circular interinamente como dinheiro. J. III. 61.

Abril 11 Dcr. Assumpto da C. R. 12 do corrente. J. III. 62.

——— 12 C. R. Excita os privilegios dos Moedeiros. J. I. 250.

——— 24 Ass. Antiguidade de Ministros na Relação. J. I. 250.

——— 28 Dcr. Muda o destino dos que estavão sentenceados para a India. J. III. 62.

Maio 12 Dcr. Quaes documentos se ajuntem aos Requerimentos para Mercês. J. I. 250.

——— 17 Res. Cerceio da Moeda. J. I. 250.

——— 31 Ass. Quando os Juizes que condemnárão em degredo ficão certos para a transgressão delle. J. I. 250.

Junho 7 Alv. *Addit.*

——— 12 Dcr. Fórma das propinas dos Tribunaes por

occasião de celebridades. J. III. 62. e 186 IV. 243.

Julho 2 Alv. Preço de varias moedas. J. I. 250.
——— 19 Regim. da Casa de Bragança. J. I. 250.
——— 22 Dcr. Assumpto da L. 4 Outubro 1649. J. I. 250.
——— 31 C. R. Pôr suspeições ao Provedor da Faz. R. do Brazil. J. IV. 243.
Agosto 9 Alv. A offerta da Casa da Moeda ao Santissimo se faça pela Faz. R. J. I. 250.
——— 9 Dcr. Perdão aos prezos pela entrada da Rainha em Lisboa. J. III. 62.
——— 13 C. R. Propinas impostas nos Contractos Reaes da Bahia. J. III. 62.
——— 14 Prov. Assumpto do Dcr. 22 Julho. J. I. 250.
——— 23 Ass. Port. Por onde se cobrem as Propinas da Relação. J. I. 250.
Setemb. 16 Dcr. Declara o Cp. 10 do Regim. 19 Janeiro 1671. J. IV. 244.
——— 20 Prov. Posturas sobre a pastagem das ovelhas no Campo de Coimbra. J. I. 251.
——— 21 Dcr. As causas de Represalia correr nas ferias. J. III. 62.
Nov. 4 Prov. C. Ultr. Ajuda de custo ao Bispo do Rio de Janeiro para visitar o seu Bispado. J. IV. 244.
——— 6 Alv. Privilegios dos Moedeiros. J. IV. 244. *Peg. t. 12. á Ord. l. 2. tt. 62 á rubric. n. 119.*
——— 9 Dcr. Usar de moeda cerceada. J. I. 251.
——— 18 L. Os Cocheiros e lacaios não usem de armas curtas e bordões. J. I. 251.
——— 18 Dcr. Contra os que vendem carne á enxerga. J. I. 251.
——— 20 Alv. Nomea Desembargadores para a Compilação das Leis, desoccupando-se de seus exercicios. J. I. 251.
——— 26 Dcr. Vender carne á enxerga. J. I. 251.

Dez. 2 Alv. Privilegio dos Moedeiros. J. I. 251.
——— 9 C. de Privilegios dos Moedeiros de Lisboa. J. III. 62.
——— 9 Dcr. Assumpto da C. R. de 12 deste mez. J. III. 62.
——— 9 Alv. Privilegios dos Moedeiros. J. IV. 244.
——— 10 Alv. Preço das patacas de 7 oitavas. J. I. 251. III. 62.
——— 12 C. R. O cerceio reputado como moeda falsa. J. I. 251.
——— 12 Prov. C. Ultr. Assigna o Territorio do Ouvidor da Paraiba. J. III. 62.
——— 15 L. O assucar que vem para o Reino peze-se nos trapixes &c. J. I. 251. III. 62.
——— 23 Alv. Assumpto do de 2 deste mez. J. I. 252.

Anno de 1688.

Janeiro 12 Dcr. Entregar-se do R. Archivo as Bullas sobre Padroado das Conquistas para se imprimirem. J. I. 252. III. 62.
Fever. 12 Dcr. Antiguidades das Tenças: providencias a bem da R. Faz. J. I. 252.
——— 20 C. R. Pagar-se as Congruas dos Conegos da Bahia não obstante vencerem os presentes pelos ausentes. J. III. 62.
——— 26 Dcr. Concede appellar-se em huma Causa Crime da Relação da Bahia para a Supplicação &c. J. III. 62.
——— 28 L. Assumpto da de 15 Dezembro 1687. J. I. 252.
——— 29 Dcr. Declara o de 30 Março 1686. J. I. 252. e 381.
Março 4 Dcr. I. Prohibe irem então degradados para

a India por não infectarem as embarcações. J. III. 62.

Março 4 Dcr. II. Prender-se os vadios e embarcar-se logo para a India. J. III. 62.

——— 9 Alv. Os Navios de licença que forem ao Brazil não voltem fóra da Frota. J. III. 63.

——— 11 Alv. Navios não naveguem para o Brazil fóra das Frotas. J. IV. 244.

——— 17 L. I. Fórma da eleição das Camaras da India. J. I. 252.

——— 17 L. II. Quem não possa dar *bimo* em embarcação. J. I. 252.

——— 17 L. III. Preço da avaliação da prata em Dio, e dos Xerafins. J. I. 252.

——— 17 Dcr. Para se julgar huma Causa na Supplicação, assinando-se a cada Juiz certo prazo. J. III. 63.

——— 22 Alv. I. Colheita do cravo no Brazil e pezo dos canudos. J. I. 252.

Junho 22 Alv. II. Falsificação dos novellos de algodão. J. I. 252.

——— 22 Alv. III. Declara o Regim. 21 Dezembro 1686. J. I. 252.

——— 22 Dcr. Sentencear-se Réos para Angola, ainda por commutação. J. III. 63.

Abril 6 C. R. Os Governadores do Brazil não podem criar Postos, nem aumentar Soldos &c. J. III. 63.

——— 21 Alv. Izenta os Senhores de Engenhos no Maranhão. J. I. 253.

——— 22 Dcr. Em cerceio de moeda não haja Carta de Seguro. J. I. 253 III. 63.

——— 24 Alv. Resgate d' Indios. J. I. 253.

——— 28 Alv. Indios Americanos. J. I. 253.

——— 30 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 28 Dezembro 1686. J. III. 63.

Maio 5 Dcr. Applicação das condemnações pelo crime de cerceio. J. III. 63.

Maio 15 Dcr. Faça-se a obra dos penedos do rio Douro: Contribuição para ella. J. I. 253.
——— 19 Prov. Ds. Assumpto do Dcr. 15 do corrente. J. I. 253.
——— 20 L. Comprar moedas com avanço para as cercear. J. I. 253.
——— 24 Dcr. Os Ouvidores de Bragança &c. não passem Cartas de Seguro em casos de morte. J. I. 253.
——— 28 Av. Dem-se ao Procurador da Corôa as necessarias Certidões do R. Archivo. J. III. 64.
Junho 9 Dcr. Declara o de 5 Maio deste anno. J. III. 64.
——— 14 L. Prohibe as moedas das fabricas antigas. J. I. 253 III. 64.
——— 18 C. R. Estabelecimento de Casa da Moeda no Porto. J. I. 253.
——— 20 Alv. Officio de Moço da Estribeira não dá nem tira nobreza. J. I. 253.
——— 26 Dcr. Não se penhorem rendimentos d' Officios. J. I. 254.
——— . . Ed. Publica a L. 14 do corrente. J. III. 64.
Julho 1 C. R. Cartas de Seguro aos Privilegiados da Conservatoria da Universidade. J. I. 254.
——— 29 Dcr. Hum Ministro não vença dois ordenados. J. I. 254.
Agosto 4 Levantamento da moeda: quilates do ouro e prata. J. I. 254. III. 64.
——— 5 Alv. Declara a Pragmatica de 25 Janeiro 1677. J. I. 254.
——— 11 Ed. Levantamento da moeda. J. I. 254.
——— 12 L. Isenta os Privilegiados das Taboas Vermelhas de S. Maria de Guimarães. J. I. 254.
——— 14 C. R. Não se levante o preço dos generos pelo levantamento da moeda. J. I. 254.
——— 16 Dcr. Excita a L. 4 Agosto. J. I. 254.
——— 21 Prov. C. Ultr. Congruas dos Conegos da Sé do Rio de Janeiro. J. IV. 244.

Agosto 21 Alv. As Letras passadas ao tempo do levantamento da moeda como se pagarião. J. I. 254.

——— 27 C. R. A Camara do Porto na Procissão *Corpus Christi*: incensar-se a mesma nas Funções da Cathedral. J. I. 255.

——— 30 Dcr. Perdoa aos prezos pelo nascimento do Principe. J. III. 64.

Setemb. 18 Prov. Quem seja Juiz das suspeições postas ao Corregedor, Provedor, Juiz de Fóra e Ordinarios. *Addit.*

——— 22 Regim. do Ouvidor de Pernambuco. J. I. 255.

——— 28 Alv. Declara a Pragmatica dos trajos. J. I. 255.

Outub. 11 L. Assumpto da C. R. 14 Agosto. J. I. 255 III. 64.

——— 12 Alv. Como se pague as Sizas das rendas Ecclesiasticas, e fructos incertos. J. I. 255.

——— 12 Regim. e Pauta dos preços de varias fazendas Nacionaes e Estrangeiras. J. I. 255.

——— 27 Dcr. Salario dos Officiaes do R. Archivo pela reforma do Registo das Mercês incendiado. J. I. 255 III. 64.

——— 29 Alv. Não se fação Seguros fóra da Casa delles. J. I. 255.

Nov. 3 Alv. Assumpto do de 12 Outubro. J. I. 255.

——— 22 C. R. Extingue a Fabrica da sarrilha da moeda velha. J. I. 256.

——— 22 Alv. Privilegio do Foro dos Castelhanos. J. IV. 244.

——— 24 C. R. Provimento do Arcediago da Covilhã: no provimento dos Beneficios se guarde a pureza do sangue. J. IV. 244.

Dez. 2 C. R. As moedas antigas se acceitem a pezo. J. I. 256.

——— 14 Res. Deroga o Cp. 44 do Regim. das Fronteiras. J. III. 64.

——— 20 Alv. Cria em Villa o lugar do Crato. J. I. 256.

Dez. 24 Ass. Port. As patacas se cobrem pelo pezo. J. I. 256.
——— 29 C. R. Nova propina nos Contractos RR. da Bahia. J. III. 64.

Anno de 1689.

. . . . L. Descaminhos de tabaco. J. I. 258.
Janeiro 12 Alv. Faculta a dois Navios voltar do Brazil fóra da Frota. J. III. 64.
——— 13 Alv. Vê 12 Alv. J. III. 64.
——— 16 Regim. da Casa das Obras Reaes. J. I. 256.
——— 17 Dcr. Pagamento e assentamento das tenças. J. I. 256.
——— 18 C. R. As Camaras concorrer para o resgate geral dos Captivos. J. I. 256.
——— 24 Alv. Em execução do de 29 Agosto 1686. J. IV. 245.
——— 24 C. R. Aumenta o Ordenado aos Governadores do Rio de Janeiro. J. IV. 245.
——— 25 Prov. Ds. Prohibe as mascaras. J. I. 256.
Fever. 26 Prov. M. Consc. Authoriza o Convento de Aviz para afforar as fazendas das suas Commendas. J. III. 186.
Março 3 Alv. Assumpto do Alv. 12 Janeiro. J. III. 64.
——— 7 Prov. C. Ultr. Privilegio da Irmandade do SS. Sacramento da Sé da Bahia para cobrar as suas dividas como Faz. R. J. III. 65.
——— 28 Dcr. Tenças que não chegárão a ter cabimento se extinguem. J. I. 256.
Abril 2 Ass. Port. Quem conheça das devassas de Residencias contra Almoxarifes de Donatarios tiradas por especial Provisão, sendo appelladas á Relação. J. I. 256.

Abril 21 Alv. Privilegio do Cabido da Sé de Lisboa ácerca dos seus foreiros. J. I. 257 e 381.
——— 22 C. R. Assumpto da Prov. Ds. 13 Maio. J. I. 257.
Maio 13 Prov. Ds. A Relação do Porto não conheça dos embargos á posse dos Officiaes da Camara. J. I. 257.
——— 17 Res. Accrescimo ao Ordenado do Escrivão da Casa da India. J. IV. 245.
——— 20 Dcr. Aonde se entreguem as condemnações applicadas na Pragmatica para os Presidios. J. III. 65.
——— 26 Dcr. O crime de Bigamia he *mixti fori*. J. I. 257.
——— 27 Prov. Ds. Os Escrivães da Correição de Coimbra respondão ás Folhas por Despacho do Conservador, e *vice versa*. J. I. 257.
Junho 26 Dcr. I. Os Officios e seus rendimentos impenhoraveis por dividas. J. III. 65.
——— 26 Dcr. II. Não se penhorem Officios. J. III. 65.
Julho 13 Regim. dos Ourives e Ensaiadores de Lisboa. J. I. 257.
——— 13 Dcr. A'cerca dos que requerem serviços por outrem. J. I. 257.
——— 13 J. III. 65.
——— 23 J. III. 65.
Agosto 3 L. Excita os Alvv. 9 Janeiro 1620 (aliàs 1610) e 2 Agosto 1641. J. I. 257.
——— 13 Res. (não Prov.) Ourives da prata tendo peças sem marca do Ensaiador. J. I. 257 III. 65.
——— 16 Dcr. O Senado nomeie Ensaiadores, que dem varejos e tirem devassas. J. I. 257.
——— 25 L. Prohibe as mascaras. J. I. 258.
Outub. 13 Res. A'cerca do tabaco. J. I. 258.
——— 26 Dcr. Perdoa aos prezos pelo nascimento do Principe. J. III. 65.
——— 29 Dcr. I. Quando e como se paguem as propi-

nas por occasião de funções aos Membros das Relações. J. III. 65.

Outub. 29 Dcr. II. Mandem-se homens e mulheres para povoar a Nova Colonia do Sacramento. J. III. 65.

Nov. 21 Dcr. O Superintendente do Real d'agoa em Lisboa tire huma devassa annual do descaminho deste Tributo. J. III. 65.

Dez. 6 Res. Ordenados paguem-se só pela litteral disposição dos Alvv. Provisões &c., sem bastar a enunciativa das avaliações da Chancellaria. J. IV. 245.

——— 6 Dcr. Avaliações para os Novos-Direitos. *Addit.*

——— 7 Regim. do Fisco. J. I. 258.

——— 7 Alv. Duvidas entre os Provedores e Juizes dos Orfãos sobre cousas de menores e ausentes. J. I. 258.

——— 11 Dcr. Declara o perdão do de 26 Outubro. J. III. 65.

——— 14 C. R. Assumpto da de 6 Abril 1688. J. III. 66.

——— 28 C. R. Conserve-se na Ilha de S. Thomé o Hospicio de Religiosos Italianos. J. IV. 245.

Anno de 1690.

Dcr. Corregedores do Crime e Juizes da Corôa e Fazenda como despachem as petições d'Aggravo. *Addit.*

Janeiro 4 Alv. Cria a Companhia de Cabo-Verde e Cacheu de Negocio de Pretos. J. I. 258. III. 66.

——— 7 Regim. da Fabrica dos pannos de Portugal. J. I. 258.

——— 12 Dcr. Estabelece na Chancellaria hum Livro

para o registo dos Bilhetes dos Novos-direitos, e dos Conhecimentos do Thesoureiro. J. III. 66.

Fever. 8 Dcr. Auxilie-se o Vigario Geral para fazer recolher as Freiras que voltão das Caldas. J. III. 66.

——— 12 C. R. Os Ouvidores do Brazil tirem devassa nos casos de morte. J. IV. 245.

——— 13 Dcr. Dispensa do exercicio da Supplicação hum Desembargador encarregado da obra dos Penedos do Douro. J. III. 66.

Março 4 Ass. Embargos de nullidade ou de pagamento na execução quando tenhão vista ou curso nos proprios autos. J. I. 258.

——— 8 C. R. O Arcebispo, e o Chanceller da Bahia encarregados de certos Governos tenhão as propinas delles. J. III. 66.

——— 10 Alv. Não se requeirão serviços com certidões. J. I. 258.

——— 15 Res. J. III. 66.

——— 18 C. R. As Náos da India que fizerem escala na Bahia não esperem ahi a Frota. J. III. 66.

——— 20 Prov. C. Faz. Não se dê dinheiro da Faz. R. a titulo de ajuda de custo &c. aos Capitães das Náos da India, que forem ao Brazil &c. J. III. 66.

Maio 17 Dcr. Nomea Juiz da moeda falsa, seu cerceio e saque. J. III. 67.

Agosto 2 Alv. Nomea Conservador dos Hollandezes: sua jurisdicção. J. III. 67.

——— 5 Dcr. Declara o de 17 Maio. J. III. 67.

——— 7 Av. Declara a Pragmatica dos trajos. J. III. 67.

——— 11 Alv. Descaminhos dos direitos dos vinhos ou azeites. J. I. 258.

——— 11 Av. O Senado da Camara nas Procissões em que concorrer com a Pessoa Real occupe a direita d'Ella. J. IV. 245.

——— 29 Ass. Port. Desde quando corra o decendio

para se interpor aggravo de pronuncia por crime de defloração. J. I. 259.

Setemb. 11 Dcr. Participa a Res. 13 Agosto 1689 &c. J. III. 67.

——— 16 Res. A' Certidão da Contadoria de Guerra para Residencias preceda a do Juiz do Tombo dos bens confiscados. J. I. 259.

——— 20 Dcr. Sentenceie-se novamente no Juizo da Corôa da Supplicação huma causa sobre oblações entre certos Freguezes e os seus Parocos. J. III. 67.

——— 22 Dcr. Sentenceiem-se Réos para Cabo-Verde. J. III. 67.

Outub. 11 Alv. Dá licença á Infante para testar até 50$ cruzados. *Addit.*

——— 13 Res. Vê Dezembro 14 Prov.

——— 18 Prov. C. Ultr. Ordinaria dos Franciscanos da Villa de Santos. J. IV. 245.

Nov. 15 Alv. Declara a Pragmatica de 25 Janeiro 1677. J. I. 259.

——— 18 Dcr. I. Que Juiz responda nos Recursos das Ordens: fórma das Cartas do Juizo da Corôa. J. I. 259.

——— 18 Dcr. II. Nomea Ajudante ao Procurador da R. Faz.; ficando o Proprietario a responder nas causas mais graves. J. III. 67.

Dez. 14 Prov. Junt. 3 Estad. Novos-direitos dos Officios das tres Ordens Militares. *Addit.*

——— 22 Dcr. Cortem-se as pontas das facas: attenção nas buscas das casas dos Cuteleiros. J. I. 259.

Janeiro 6 ALv. Captiveiros dos Indios do Brazil. J. I. 259.

——— 17 C. R. Resgate dos Indios; exeita o Regim. das Missões. J. I. 259.

Março 7 Dcr. Prizão e destino dos vadios: sentencear-se Réos para Angola. J. III. 68.

——— 17 L. Cortar arvores nas vallas de Salvaterra. J. I. 259.

Abril 5 Alv. Penas dos Thesoureiros Almoxarifes ou Executores que chegarem a ser executados por alcances de contas. J. I. 260.

——— 13 Dcr. Em execução da Res. 28 Setembro 1682. J. III. 68.

Maio 12 Ass. Port. Appellações das Residencias *sentenciadas in partibus* a quem pertenção. J.I.260.

Junho 2 Dcr. Assumpto do de 13 Fevereiro 1690. J. III. 68.

Julho 18 Ass. Port. Reducção dos votos dos Desembargadores. J. I. 260.

——— 28 Ass. Port. Appellações dos Carcereiros pertencem ás Correições do crime. J. I. 260.

Agosto 3 Dcr. Dê-se auxilio de Braço Secular contra os Frades que andarem sem companheiro. J. I. 260.

——— 24 Prov. Cortem-se as pontas aos touros para se correrem. J. I. 260.

Setemb. 13 Dcr. Não se concedão Seguros huma vez negados: as segundas Cartas se passem pelo Desembargo: extingue os Coutos &c. J. I. 260.

——— 17 C. R. Assumpto do Dcr. 11 do corrente. J. IV. 245.

——— 20 L. As pontas se cortem aos touros todos os annos. J. I. 260.

——— 24 Dcr. Entregar-se do R. Archivo a hum Jesuita os Livros das Bullas &c. J. III. 187.

Outub. 9 Dcr. Precedencia dos Conselheiros d'Estado em todas as Juntas e Tribunaes. J. I. 261.

Nov. 10 Ass. Como os Provedores e Corregedores das Comarcas remettão ás Justiças ordinarias os autos das resistencias, ou conheção dellas. J. I. 261.

——— 13 Dcr. Iguala os privilegios dos Castelhanos aos dos Inglezes. J. I. 261 III. 68. IV. 246.

——— 24 Dcr. Nomeação de hum Conselheiro d'Ultramar, com declarações. J. III. 68.

——— 27 Ass. Despacho que nega a primeira Carta de Seguro he inembargavel. J. I. 261.

Dez. 15 Prov. C. Ultr. Ajuda de custa dos Bispos Ultramarinos para as suas visitas. J. IV. 246.

Anno de 1692.

. . . . Confirmação da Doação R. de 1503 de 1 por 100 para a Obra Pia. J. I. 263. *Referida no Cp.* 206 *das Ordd. da Fazenda.*

Janeiro 6 Regim. Vê 7 Regim. J. I. 261.

——— 7 Regim. do Escrivão do Registo dos Testamentos. J. I. 261. III. 68.

——— 9 Dcr. Deroga a Pragmatica para se permittir a importação de varios generos. J. III. 68.

——— 10 L. Os Corregedores do Crime passem os Seguros só em Relação: excita o Dcr. 24 Setembro 1678: extingue os Coutos. J. I. 261.

——— 15 C. R. Inclue o Regimento 7 Janeiro. J. I. 261.

——— 25 Alv. J. III. 68.

——— 26 Alv. de Regim. Bandeiras de que usem os Navios mercantes e de guerra. J. I. 261.

Fever. 7 Ass. Port. O arbitramento de caução na defloração se despache por Acordão: recurso deste despacho. J. I. 262.

Fever. 7 Dcr. Sentencear-se até 30 Réos para Cabo-Verde e Cacheu. J. III. 68.
——— 10 Res. Privilegios da Bulla da Cruzada. J. I. 262.
——— 15 Dcr. Para se ultimar huma causa na Supplicação em 6 mezes, sob certas comminações. J. III. 68.
Março 1 Dcr. Devasse-se dos atravessadores do sal, e se lhe negue Seguro. J. I. 262.
——— 5 Dcr. Declara o de 9 Janeiro. J. III. 69.
——— 11 Prov. Os Ouvidores das Comarcas prover Officios. J. I. 262.
Abril 19 Dcr. Removão-se as Rendas RR., havendo nellas colluio. J. I. 262 III. 69.
——— 29 Dcr. Vê 19 Dcr.
Maio 14 Dcr. Como se apurem os Requerimentos para foro de Fidalgo. J. IV. 246.
——— 22 Trat. com as Provincias Unidas. J. I. 262.
——— 24 Res. Contra os atravessadores de taboado. J. I. 262.
Junho 6 Regim. da Praça de Mazagão. J. I. 262.
——— 11 Regim. das Ferrarias e Minas de Thomar e Figueiró. J. III. 69.
——— 21 Dcr. Extorsões de salarios praticadas pelos Officiaes do Conselho da Fazenda contra a Ord. liv. 5. t. 72 e 74. J. III. 187.
——— 27 Dcr. Devassar-se dos descaminhos da Siza e dizima do pescado da Corôa, e Casa de Bragança. J. III. 69.
Julho 2 L. Inclue a Concordata com Castella para a mutua entrega dos delinquentes. J. I. 262 e 381.
——— 18 Res. O Desembargo dá as licenças aos Ministros dos Donatarios para sahirem dos lugares. *Addit.*
Setemb. 1 Dcr. Assumpto do de 3 Agosto 1691 J. I. 262.
——— 19 Dcr. Dá á Infante certas Commendas. *Addit.*
——— 20 Ass. Port. Fórma da fiança idonea nas querelas. J. I. 263.

Setemb. 20 Ratificação do Trat. 22 Maio. J. I. 263.
Outub. 10 Alv. Assumpto do Regim. de Mazagão Cp. 8. §§. 2. 3. J. IV. 246.
——— 14 C. R. Demonstrações á Rainha da Grã-Bretanha, que entrava no Reino. J. I. 263.
——— 28 C. R. Fórma do pagamento do ordenado do Governador do Rio de Janeiro. J. IV. 246.
Nov. 10 Prov. C. Faz. Nomeação de Piloto-Mór da Barra de Setubal. J. IV. 246.
——— 12 Dcr. O Desembargador não consulte aposentadoria em lugar maior ou differente do que o Supplicante occupar. J. I. 263.
Dez. 3 Prov. Em execução da L. 2 Julho. J. I. 263.
——— 18 C. R. Deroga a de 18 Março 1690. J. III. 69.
——— 21 C. R. Guarnição do Rio de Janeiro. J. IV. 246.
——— 22 Dcr. I. Sentenceiem-se até 30 Réos para Cacheu. J. III. 69.
——— 22 Dcr. II. Sentenceiem-se até 20 Réos para o Maranhão. J. III. 69.
——— 23 Regim. da criação dos Cavallos. J. I. 263.

Anno de 1693.

. . . . . Alv. Isenção de direitos de cacáo cravo e assucar aos Religiosos de S. Antonio do Grão-Pará e Maranhão. J. IV. 246.
Janeiro 11 Alv. Concede á Rainha isenção annual de direitos de 200 quintaes de drogas da India. J. IV. 246.
——— 19 C. R. Fundação do Hospicio de Capuchinhos Italianos na Ilha do Principe. J. IV. 247.
——— 30 C. R. Sequestrem-se os bens de raiz possuidos por Communidades sem licença R. J. IV. 247.

Fever. 5 Prov. Ds. Contra os Provisores e Visitadores intromettendo-se em Confrarias e mais cousas da jurisdicção R. *Addit.*

——— 10 Alv. Na Chancellaria das Ordens não passe Mercê sem ter o Registo Geral das Mercês. J. I. 263.

——— 15 Alv. Companhia para a introducção de Negros nas Indias d' Hespanha. J. I. 263 III. 69.

Março 2 Alv. Dá ao Infante certas Commendas. *Addit.*

——— 10 Regim. dos Ensaiadores do Officio de Ourives do Ouro. J. I. 263.

——— 19 C. R. Assumpto da de 30 Janeiro. J. IV. 247.

Abril 3 Dcr. Número dos Familiares do S. Officio privilegiados. J. I. 264 III. 69.

——— 7 Res. Mosteiro das Commendadeiras de Santos. J. I. 264.

——— 8 Dcr. Os degradados para Cabo-Verde e Cacheu ser sentenceados para outra parte. J. III. 69.

——— 8 Alv. Meias annatas. J. I. 264.

——— 12 Dcr. Sentencear-se até 25 Réos para Mazagão. J. III. 69.

——— 21 Dcr. Annulla a segunda Substatoria concedida na Supplicação em causa de contas de testamento. J. III. 69.

——— 22 Alv. Atravessadores de taboado. J. I. 264.

——— 28 Alv. Pagamento dos Terços e meias annatas de algumas das Ordens Militares. J. III. 187.

——— 30 Prov. R. Número dos Privilegiados do S. Officio no Porto. J. I. 264.

Maio 8 Alv. Penhoras em Officios. J. I. 264.

——— 9 Res. O Governador de Mazagão possa dar baixas. J. III. 70.

——— 18 Dcr. Julgar-se no Juizo da Corôa os autos sobre queima dos livros do Almoxarifado de Sacavem &c. J. III. 70.

——— 22 Dcr. Não se passem Substatorias nas Execuções de Legados pios pertencentes ao Hospital. J. I. 264.

Maio 27 Res. Vê 1694 Março 26 Prov. C. Faz.
Julho 2 Res. Deroga o Cp. 44 do Regim. das Fronteiras. J. III. 70.
——— 6 Dcr. Quando a Ord. deroga Regimentos, ficão elles em vigor nas partes não-derogadas. J. I. 264.
——— 8 Dcr. Hum Executor da Justiça que fôra ás execuções de huma Alçada fique na cadêa do Porto para ahi servir. J. III. 70.
——— 15 Prov. Quaes Confrarias se reputem Ecclesiasticas. *Addit.*
——— 16 Prov. Ds. Assumpto da de 5 Fevereiro. *Addit.*
——— 17 Dcr. Não se admitta denuncia de Capella já incorporada na Corôa. J. I. 264.
——— 31 Alv. Applicação dos Legados não-cumpridos á Misericordia do Porto. J. IV. 247.
Setemb. 30 Dcr. Não se lancem ferros ou prendão os Escravos só por mandado de seus Senhores. J. I. 264.
Outub. 7 Dcr. J. III. 187.
——— 24 Av. Os Reis d'Armas isentos do serviço das Companhias. J. IV. 247.
——— 29 Res. *Addit.*
Nov. 7 Dcr. Sentenceiem-se até 25 Réos para Mazagão. J. III. 70.
——— 16 Dcr. Propina nos Tribunaes para os Engeitados. J. I. 264.
——— 27 Dcr. Provimento, número, qualidades dos homens da Vara dos Meirinhos da Corte. J. III. 70.
Dez. 11 C. R. Na Cidade do Porto não se tome o terço do vinho e azeite que os Inglezes tinhão para carregar. J. I. 264.
——— 20 Dcr. Negros possão ser homens da Vara dos Meirinhos. J. I. 264.
——— 20 Regim. da Saude do porto de Belém e mais do Reino. J. I. 265.
——— 23 Dcr. A' Contadoria de Guerra pertencem as

contas dos rendimentos applicados ás Fortificações. J. IV. 247.

Dez. 27 C. R. O Governador do Brazil visite as Capitanias, e com que poderes. J. III. 70.

Anno de 1694.

Janeiro 2 C. R. Assumpto da de 11 Dezembro 1693. J. I. 265.

——— 5 Prov. C. Ultr. Arrematação dos Contractos RR. no Brazil. J. IV. 247.

——— 7 C. R. Soldo dos Governadores do Rio de Janeiro. J. IV. 247.

——— 12 C. R. I. Aos Almoxarifes &c. da Faz. R. pagar-se o ordenado do anno das contas. J. III. 70.

——— 12 C. R. II. Os treslados das contas dos Thesoureiros e Recebedores da Faz. R., se paguem por ella. J. III. 71.

——— 19 Dcr. Para os embargos em certa causa se julgarem por mais Desembargadores da Lei. J. III. 71.

——— 26 Dcr. Sentencear-se Réos para a India e Angola. J. III. 71.

——— 26 Prov. C. Ultr. Impõem na Faz. R. huma Ordinaria para a Misericordia do Rio de Janeiro. J. III. 71.

——— 27 L. Não pastem ovelhas no campo do Mondego. J. I. 265.

——— 29 C. R. O Juizo dos Defuntos e ausentes intrometter-se na arrecadação das fazendas consignadas por falecimento do consignatario. J. III. 71.

Fever. 20 C. R. Fórma da construcção dos Navios mercantes. J. IV. 247.

Março 4 Dcr. Dispensa do seu exercicio hum Desembargador encarregado de fazer hum Regimento. J. III. 71.

——— 6 C. R. Navios para Pernambuco não levem lastros de areia. J. I. 265.

——— 8 L. Erecção da Casa da Moeda da Bahia: levantamento do marco de ouro e prata J. I. 265. III. 71.

——— 12 Av. Promotor das Justiças da Supplicação. J. III. 71.

——— 22 C. R. Assumpto da L. 8 do corrente. J. III. 71.

——— 25 C. R. Execução da L. 8 do corrente. J. I. 265.

——— 26 Prov. C. Faz. Plantação das amoreiras. *Addit.*

——— 30 Ass. Port. Quem deve ser ouvido nos Recursos. J. I. 265.

Abril 2 Dcr. Os Guardas da Saude possão usar de armas. J. III. 71.

Maio 22 Alv. Encanamento do Mondego. *Addit.*

——— 28 Dcr. Os Regedores assistão á festa do Espirito S. em S. Domingos. J. III. 72.

Junho 10 Dcr. Vê Julho 10 Dcr. II.

Julho 7 Ass. Fórma das sentenças dos Corregedores do Crime e Civel de Lisboa. J. I. 265.

——— 10 Dcr. I. Não tem nobreza os Cavalleiros de Africa da Ord. l. 2 t. 33 § 29. J. I. 265.

——— 10 Dcr. II. O Cavalleiro exercitando officio mecanico. J. III. 72.

——— 20 Alv. Privilegios dos Mestres das Postas e seus Postilhões. J. I. 266.

——— 29 Dcr. Ministros negligentes sobre o uso d'armas defezas. J. I. 266.

——— 30 C. R. Deroga o Ass. Port. 30 Março. J. I. 266.

Agosto 5 Alv. Privilegios dos Pedidores para a Redempção dos Captivos. J. IV. 247. *Oliv. de mun. Provis. cp.* 3. *p.* 97.

——— 6 Alv. Arrancar estacas na margem do Tejo ao longo da Cardiga. *Addit.*

Agosto 7 Dcr. Sentenceiem-se Réos para a Ilha do Principe. J. III. 72.

——— 23 Dcr. Os Provedores revejão ou tomem as contas dos Orfãos. J. I. 266.

Setemb. 1 Dcr. Os Livros findos das Chancellarias das Ordens se recolhão ao R. Archivo. J. I. 266.

Outub. 26 Prov. C. Ultr. Aumenta a Ordinaria aos Carmelitas do Rio de Janeiro. J. III. 72. IV. 247.

Nov. 8 Prov. C. Ultr. Propina do Secretario do Governo do Rio de Janeiro. J. III. 72.

——— 19 Dcr. Sentenceiem-se até 20 Réos para Cacheu. J. III. 72.

——— 20 Alv. Os aptos para trabalhar nas minas d'Estanho se obriguem sem embargo de qualquer privilegio. J. I. 266.

——— 26 C. R. Missões do Maranhão. J. I. 266.

Dez. 5 C. R. Cria Vigario da Vara na Nova Colonia do Sacramento. J. IV. 248.

——— 9 Dcr. Amplia o de 7 Agosto J. III. 72.

——— 13 Dcr. Juizes para o exterminio dos penitenciados pelo S. Officio. J. III. 72.

——— 20 Dcr. Pelo facto de pôr escritos nas casas se renuncia o privilegio d'aposentadoria. J. I. 266.

Anno de 1695.

Janeiro 18 Dcr. Desobrigar-se o Fiador de hum Almoxarife por este mostrar despendida a quantia do seu alcance. J. III. 72.

——— 20 Dcr. Amplia o de 7 Agosto 1694. J. III. 73.

——— 27 Dcr. Sentenceiem-se Réos para a India, ainda por commutação de outro degredo. J. III. 73.

——— 27 C. R. Redizima dos Dizimos da Capitania do Rio de Janeiro. J. IV. 248.

Fever. 3 Alv. Coutadas no Alem-Tejo para criação de caça. J. I. 266.

——— 7 Alv. I. Asssumpto do de 3 do corrente. J. I. 266.

——— 7 Alv. II. Confirma o Regim. de 20 Dezembro 1693. J. I. 266. III. 73.

——— 15 Alv. Officiaes das Fabricas das Marinhas não saião do Reino a ensinar o fabrico. J. I. 267.

Março 4 Dcr. Nas tardes ainda de dias feriados sentencear-se degradados para as Conquistas. J. III. 73.

——— 11 Dcr. Para o Ass. 14 Abril. J. I. 267.

——— 14 Dcr. I. Consignação para o Hospicio dos Capuchinhos Italianos de Lisboa destinados ás Missões d'Africa. J. IV. 248.

——— 14 Dcr. II. Os Capuchinhos Italianos vão annualmente para as Missões d' Africa, e se concorra para as suas despezas. J. IV. 248.

——— 23 Dcr. Commutar-se os degradados de Angola para a India. J. III. 73.

——— 24 Alv. Impõem tres réis nas sedas. J. I. 267.

——— 29 Dcr. Causa entre o Vice-Rei da India e o Governador interino sobre o 5.º de huma preza. J. III. 73.

——— 29 Res. Sobre o provimento do Officio de Juiz dos Contos. *Ms.*

Abril 14 Ass. A clausula depositaria tem lugar nos Seguros dos Negociantes. J. I. 267.

Maio 19 Dcr. Negar-se Carta de Seguro em descaminho de direitos d'Alfandega. J. I. 267 III. 73.

——— 29 Res. J. III. 73.

Junho 2 Dcr. Juizes d' Orfãos não arbitrem salarios a seus Officiaes. J. I. 267.

——— 7 Dcr. Lugar de Juiz dos Captivos, Residuos e Capellas he incompativel com o de Aggravista. J. I. 267 III. 73.

——— 14 C. R. Excita as LL. contra os atravessadores de pão. J. I. 267 III. 74.

Junho 25 Alv. Excita o de 7 Dezembro 1689. J. I. 267.
——— 29 Alv. Vê Julho 29 Alv.
Julho 6 Dcr. A Ord. deroga as Ordd. da Fazenda. J. III. 74.
——— 29 L. Penas contra os fogos de artificio: he caso de devassa. J. I. 267. III. 74.
——— 29 Alv. Foro dos Hollandezes só cessa nas causas do Fisco. J. I. 268 III. 74.
Agosto 6 L. Vê Julho 29 L.
——— 11 C. R. I. Declarações sobre as devassas dos atravessadores. J. I. 268 III. 74.
——— 11 C. R. II. Patacas vasadas se levem á Casa da moeda. J. I. 268.
——— 11 Dcr. Assumpto da C. R. II. desta data. J. III. 74.
——— 12 Alv. Pobres não se prendão por dividas procedidas de comer e beber: passando de 10$ reis fiquem nos termos ordinarios. J. I. 268.
——— 12 C. R. Vê 11 C. R. I.
——— 22 Cart. de Mercê de 30$ cruzados ao Infante. *Addit.*
——— 31 Dcr. Observe-se a C. R. 7 Novembro 1600. J. I. 268.
Setemb. 3 Dcr. Assumpto do II. de 25 Janeiro 1679. J. I. 268.
——— 9 Res. Permitte dar esperas aos executados pela R. Fazenda. J. I. 268.
——— 16 Prov. Passada pela Res. 9 do corrente. *Addit.*
——— 22 Ass. Não se admitta 2.º Requerimento para Carta de Seguro depois de escusado o 1.º J. I. 268.
Outub. 2 Dcr. Presidente na Relação dos relaxados em Acto da Fé: Ministro para taes execuções. J. III. 74.
——— 4 Dcr. Sacca e obriga do Foral do Porto, substitue-lhe 1 por 100 por sahida. J. I. 269.
Nov. 10 Dcr. Devassa por hum tostão falso. J. III. 74.

Nov. 11 Dcr. Franquear-se do R. Archivo as Bullas e Breves para a sua Collecção. J. I. 269 III. 74.
——— 24 C. R. Direitos da agua ardente exportada do Brazil. J. III. 74.
——— 24 Dcr. Assumpto do Dcr. 27 Fevereiro 1644. J. III. 187.
——— 26 Prov. R. Precedencia dos Ministros da Corôa sobre os de Donatarios. J. I. 269.
Dez. 2 C. R. Congrua do Vigario da Vara da Nova Colonia do Sacramento. J. IV. 248.
——— 9 Prov. R. Salario dos Cirurgiões dos Presidios. J. I. 269.
——— 9 Prov. C. Ultr. Ordinaria dos Capuchos de Cabo Frio. J. III. 74.
——— 17 Dcr. Julgar-se na Supplicação huma Causa crime já sentenceada na Relação do Porto. J. III. 74.
——— 19 Alv. Desfazer no Brazil a moeda Provincial: esta não corra alli. J. I. 269.
——— 20 Regim. Vê 1693 Dezemb. 20 Regim. J. I. 269.
——— 20 Dcr. Remetter Réos de Cabo-Verde para o Reino. J. III. 75.
——— 22 Alv. Privilegio dos filhos das Amas dos Engeitados. J. I. 269.
——— 27 C. R. Examinar-se a extensão e estado de cultura das Sesmarias do Brazil. J. III. 75.

Anno de 1696.

Janeiro 1 Dcr. Aposentadoria dos Familiares do S. Officio. J. III. 75.
——— 16 Dcr. Pelo qual se lavrou o Alv. 21 do corrente. J. I. 269.

Janeiro 18 Alv. Erecção de 5 Freguezias no Rio de Janeiro. J. IV. 248.

——— 21 Alv. Soldados que vendem ou descaminhão tabaco. J. I. 269 III. 75.

——— 23 Alv. Condições do Contracto do tabaco. *Addit.*

Fever. 1 Dcr. Sentenciar-se Réos para Bissau. J. III. 75.

——— 11 Dcr. A favor dos Quadrilheiros. J. I. 269.

——— 20 Dcr. Assumpto do de 27 Janeiro 1695. J. III. 75.

Março 3 Res. Propinas dos Ministros da Junta da Cruzada. J. I. 269.

——— 8 Dcr. Sentencear-se em 6 mezes huma Causa na Supplicação. J. III. 75.

——— 15 Alv. Resgate dos Indios. J. I. 270.

——— 27 Alv. Estrangeiros não trabalhem nas Marinhas nem aprendão nas suas Fabricas. J. I. 270.

——— 31 Dcr. Commuta hum degredo da India no Maranhão, e como. J. III. 75.

Abril 14 Alv. As dividas do Priorado do Crato se cobrem executivamente. J. I. 270.

——— 27 Dcr. Para se lançar o Habito de Christo ao Principe e Infante. *Addit.*

Maio 2 Dcr. Applicação das mulctas ao Aqueducto da Prata d'Evora. J. III. 75.

——— 5 Res. Espera aos despachantes de assucar o pagamento dos direitos. J. I. 270 IV. 248.

——— 6 Alv. Emolumentos do Distribuidor da Relação do Porto. J. I. 270.

——— 7 Dcr. Os Desembargadores dar por escrito as razões de huma Sentença sua. J. III. 75.

——— 17 Dcr. Assumpto do de 7 Novembro 1693. J. III. 76.

——— 25 Dcr. Devassar-se dos descaminhos dos direitos do pescado da Corôa, e Casa de Bragança. J. III. 76.

——— 26 Dcr. Excita o Regim. das aposentadorias de 1590. *Addit.*

Junho 1 Dcr. Dar-se Certidões do Archivo da Casa de Bragança. *Addit.*

——— 18 Dcr. Declara bem julgada a causa objecto do Dcr. 7 Maio. J. III. 76.

——— 26 L. Accrescenta a Alçada e assinaturas dos Ministros. J. I. 270.

——— 26 Dcr. Escravo condemnado a galés, não pagando seu Senhor a condemnação, seja vendido. J. I. 270.

——— 26 Dcr. Sentencear-se Réos para servir hum officio arriscado em Mazagão. J. III. 76.

——— 27 C. R. Descobrimento de minas. J. IV. 248.

——— 28 Dcr. Dispensa para hum Bacharel preto ser advogado da Supplicação. J. III. 76.

——— 28 Dcr. Assumpto do de 7 Novembro 1693. J. III. 76.

Julho 5 Dcr. I. Nas Relações não se conheça de causas tocantes á Bulla da Cruzada. J. I. 270 III. 76.

——— 5 Dcr. II. Perdoa aos prezos nas cadêas das Villas por onde a Rainha passára. J. III. 76.

Agosto 6 Dcr. Declara o de 26 Junho. J. I. 270.

Setemb. 15 Alv. Proprietarios dos Officios não levem aos Serventuarios mais da 3.ª parte. J. I. 270.

Outub. 3 Alv. Accrescenta o Regim. das Lizirias de 24 Novembro 1576. J. I. 270.

——— 29 Alv. Prohibe o jogo da banca. J. I. 271.

——— 30 Res. Quem prôva o Marchante da Casa R. J. IV. 248.

Nov. 3 Dcr. Declare-se o impedimento do Proprietario quando pede Serventuario, ou este prorogação. J. I. 271. III. 187.

——— 8 Av. Participa a Res. 30 Outubro. J. IV. 249.

——— 10 Dcr. Sentencear-se para a India os prezos officiaes mecanicos. J. III. 76.

——— 19 C. R. Criar-se no Porto hum Terço de 600 homens. J. I. 271.

Dez. 11 Alv. Repartição do Contracto das Terças. *Addit.*

Dez. 15 Alv. Não se córte carne fóra dos açougues, nem se venda a olho. J. I. 271.
——— 20 Alv. Permitte aos Auxiliares usar de espingarda de pederneira nos actos militares. J. I. 271.
——— 20 C. R. Director da agua ardente exportada do Brazil para Angola. J. III. 76.
——— 24 Alv. Approva e proroga a Companhia de Cabo-Verde e Cacheu criada por Alv. 4 Janeiro 1690. J. I. 271.
——— 27 C. R. Assumpto da de 27 Junho. J. IV. 240.

Anno de 1697.

Janeiro 17 Dcr. Contra a mollicie. J. III. 77.
——— 27 Res. Salitre importado da India quando he isento de direitos. J. III. 77.
——— 30 Res. No despacho do Salitre descontar-se as liberdades da gente do mar. J. III. 77.
Fever. 6 Port. I. C. Faz. Participa a Res. 30 Janeiro. J. III. 77.
——— 6 Port. II. C. Faz. Execução da Res. 27 Janeiro. J. III. 77.
——— 22 Dcr. Assumpto do de 27 Janeiro 1695. J. III. 77.
——— 27 Dcr. Juiz Conservador da Companhia de Guiné e Indias. J. III. 77.
Março 4 Regim. dos Provedores e Officiaes dos Defuntos e ausentes do Ultramar. J. I. 271.
——— 4 L. Correr os Indios do Seará. J. I. 271.
——— 4 Alv. Em virtude do Dcr. 27 Fevereiro. J. III. 77.
——— 14 Ass. Port. Negada carta de Seguro, ainda se póde conceder por embargos. J. I. 271.
Abril 29 Dcr. O Chanceller conceda os dias para a

apresentação dos Embargos na Chancellaria. J. III. 77.

Maio 22 Dcr. Julgar-se no Juizo da Corôa da Supplicação hum Recurso sobre censuras já julgado no do Porto. J. III. 77.

Junho 14 Dcr. Os Congregados do Oratorio como possão acceitar esmolas de Capellas em Juros Reaes. J. I. 271.

——— 28 Av. Deroga o Dcr. 23 Dezembro 1693. J. IV. 249.

Agosto 1 Alv. Não se exporte Páo-Brazil: seu extravio. J. I. 272.

——— 13 Dcr. Para os Escrivães da Supplicação entregar os autos findos a hum Licenceado que fazia huma obra de Direito. J. III. 78.

——— 18 Dcr. Juizes sobre as preferencias entre juros e consignações Reaes. J. III. 78.

Setemb. 9 Alv. Os Ministros oução pessoalmente os prezos levados-lhe de noite. J. I. 272.

——— 11 C. R. Privilegios dos Officiaes da Capitania do Rio de Janeiro. J. IV. 249.

——— 20 Dcr. Quando o Regedor nomeie Serventuario ao Procurador da Corôa. J. III. 78.

Outub. 10 C. R. Ministros actuaes não sejão Procuradores de Côrtes. J. I. 272.

——— 14 Dcr. Continuar nas ferias hum Recurso na Corôa de dois Frades prezos e censurados. J. III. 78.

Nov. 9 C. R. Juizes das devassas contra os Capitães que se apartão das Conservas nas Frotas do Brazil. J. IV. 249.

——— 18 Dcr. Aumenta o ordenado do Carcereiro da Cidade de Lisboa. J. III. 78.

——— 19 C. R. Os Governadores da Bahia como remettão as vias vindas nas Náos da India. J. III. 78.

——— 27 Dcr. Lugar do Regedor e Desembargadores no Acto de Côrtes e juramento do Principe. J. III. 78.

Dez. 3 Dcr. Successão no Reino não havendo Filhos d' ElRei. *Addit.*

——— 7 C. R. Determina a extensão das Sesmarias do Brazil. J. III. 78.

——— 11 Dcr. Sentencear-se dois Réos espingardeiros para a Nova Colonia do Sacramento. J. III. 79.

Anno de 1698.

. . . . . Dcr. O Tabaco do Brazil venha direito a Lisboa. J. III. 81.

Janeiro 13 Dcr. Procurador da Corôa Serventuario não perde a serventia por ir o Proprietario hum dia ao Despacho. J. I. 272.

——— 16 Dcr. Preferencia do privilegio do Foro concedido á Companhia de Guiné e Indias. J. III. 79.

Fever. 3 Dcr. Como se procederia summariamennte nas causas sobre a demolição das estancias, tavernas &c. situadas da Boa-vista até o Grilo. J. III. 79.

——— 6 C. R. Hum mez de soldo dos soldados falecidos se applique em seus suffragios. J. III. 79.

——— 19 Dcr. Sentencear-se Réos para a India. J. III. 79.

——— 28 Dcr. Sentencear-se Réos para Bissáu. J. III. 79.

Março 3 C. R. Nomeiem-se Procuradores aos Réos que tem Partes poderosas. J. I. 272.

——— 11 Res. Permitte revista das sentenças do Conselho da Faz. J. I. 272.

——— 12 C. R. Número dos Navios que irião da Bahia para a costa de Mina : que tabaco transportarião: extracção de Páo-Brazil. J. III. 80.

Abril 12 Alv. Declara as Côrtes de Lamego sobre a successão do Sobrinho do Rei. J. I. 272.

Abril 21 Cart. de Doação ao Infante de algumas Villas e direitos. *Addit.*

——— 28 Dcr. Juizes da devassa tirada pelos excessos de jurisdicção praticados por hum Donatario da Corôa. J. III. 80.

Maio 6 Dcr. Vê 9 Prov. Junt. 3 Estad. *Addit.*

——— 9 Prov. Junt. 3 Estad. Abolição dos usuaes: administração do tabaco. *Addit.*

——— 13 L. Os Provedores conhecer das appellações e aggravos tirados dos Juizes das Alfandegas. J. I. 272.

——— 13 Dcr. Mercê concedida aos Procuradores das Côrtes deste anno. J. I. 272.

——— 20 L. Não se compre moeda por mais do seu justo preço. J. I. 273.

——— 22 Dcr. Para se passar a L. 28 Junho. J. I. 273.

——— 23 Alv. Observe-se o de 13 Dezembro 1614. J. I. 273. IV. 249.

——— 28 Alv. (ou C. R.) Imposição de 600$ cruzados: estabelecimento dos 4 e meio por 100. J. I. 273.

Junho 3 Prov. Ds. Eleição de Vereadores e Officiaes de Justiça. J. I. 273.

——— 7 Dcr. Taxe-se o pão nas occasiões de falta. J. I. 273.

——— 19 Res. Lançamento dos 4 e meio por 100 nos bens dos Ecclesiasticos. J. I. 273.

——— 25 Prov. Junt. Tres Estad. Em execução da Res. 19 do corrente. J. I. 273 III. 80.

——— 28 L. Declara a Pragmatica de 25 Janeiro 1677. J. I. 273.

Julho 2 Dcr. Os Juizes d' Orfãos não arbitrem salarios nos Inventarios &c. J. III. 80.

——— 12 Dcr. De duas execuções Fiscaes contra hum devedor qual preceda. J. III. 80.

——— 23 Dcr. Dois Desembargadores irmãos não sejão Juizes na mesma causa. J. I. 273. IV. 249.

Agosto 5 Dcr. Commissão para fazer levas na Extremadura. J. III. 80.

Agosto 14 Dcr. Contra os Officiaes de huma Confraria que corrêrão touros sem as pontas cortadas. J. III. 80.

——— 16 Dcr. Privilegio do Foro de hum Hespanhol prezo. J. IV. 249. *Addit.*

——— 18 Dcr. De aggravos sobre eleições de Almotacês de Leiria haja vista o Procurador do Infantado. J. III. 80.

——— 29 C. R. Averbe-se o Ass. Port. 14 Março 1697. J. I. 273.

Setemb. 11 Dcr. Perdoa ao Conde do Prado condemnado á morte por matar hum Corregedor. J. III. 80.

——— 20 Res. Certidões passadas do Archivo de Bragança. *Addit.*

Nov. 5 C. R. Salario dos Officiaes da Fazenda da Bahia pelos papeis do Soldo para suffragios dos soldados fallecidos. J. III. 81.

——— 12 Dcr. Preferencia dos Privilegios dos Inglezes e Moedeiros. J. I. 274 III. 81.

——— 14 L. Declara a Pragmatica 25 Janeiro 1677. J. I. 274. III. 81. IV. 249.

——— 14 Alv. Vê 15 Alv.

——— 15 Alv. Regula o pezo das caixas de assucar que vem do Brazil. J. I. 274.

——— 18 Dcr. Vê 12 Dcr.

——— 28 C. R. Assumpto do Alv. 5 Outubro 1715. J. III. 81.

——— 29 C. R. Ninguem se embarque para o Brazil. J. I. 274.

Dez. 1 C. R. Não se baptizem os pretos contra sua vontade: nem trabalhem nos dias festivos. J. IV. 249.

——— 2 Alv. Foreiros ao Convento do Carmo de Lisboa. *Addit.*

——— 19 Dcr. Terminar-se brevemente certo Aggravo. J. III. 81.

. . . . C. R. Estranha as desavenças entre o Bispo do Maranhão, seu Ouvidor e Adjuntos. J.I. 276.

. . . . . C. R. Ao Governador do Maranhão sobre o mesmo assumpto. J. I. 276.

Janeiro 7 Dcr. Determina as temporalidades contra hum Bispo que retivera hum Assento do Desembargo sem o cumprir. J. III. 81.

——— 10 C. R. Direitos dos Escravos da Costa de Mina importados na America. J. III. 81.

——— 13 C. R. Assumpto do Dcr. 19 Novembro 1697. J. III. 81.

——— 19 Regim. I. dos Verdes e Montados do Campo de Ourique. J. I. 274 III. 82.

——— 19 Regim. II. das Residencias dos Ouvidores e Officiaes dos Montados do Campo d' Ourique. J. I. 274 III. 82.

——— 20 C. R. I. Assumpto da de 16 Março 1682: foro das sesmarias. J. III. 82.

——— 20 C. R. II. Cria Capitães-Móres nas Freguezias do certão do Brazil, e seus Cabos; e Juizes Vinteneiros: os Corregedores e Ouvidores as visitem ao menos cada triennio. J. III. 82.

——— 27 Regim. dos Sincos para a Alfandega do Porto e annexas. J. I. 274.

Fever 5 Dcr. O privilegio dos Inglezes prefere ao dos Moedeiros. J. I. 274 III. 82.

——— 6 Dcr. Perdoa ao Conde da Atalaia condemnado á morte por ter matado hum Corregedor. J. III. 82.

——— 7 Dcr. Sentencear-se Réos para a India. J. III. 82.

——— 16 Alv. Concede escolha de Juiz aos miseraveis demandados por censos. J. I. 274.

——— 17 Alv. Ninguem he obrigado a receber mais de 100 reis em cobre. J. I. 274.

——— 17 Dcr. I. Abrir-se a Relação em ferias para sentencear Réos para a India. J. III. 82.

Fever. 17 Dcr. II. Prender-se para a India vadios, e ainda ociosos. J. III 82.

——— 20 Dcr. Ministros criminaes de Lisboa e seus Officiaes morem, e gozem de aposentadoria nos seus Bairros. J. I. 275.

Março 2 Dcr. Vê Fevereiro 5.

——— 11 Av. Assumpto da C. R. 13 Janeiro. J. III. 83.

——— 24 Sent. Juiz. Coroa. O Prior de huma Villa do Crato intrometter-se em eleições de Confrarias. *Addit.*

——— 31 Dcr. Declara o Cp. 5 do Regim. da Agoa da Prata de Evora sobre as mulctas. J. III. 83.

Abril 3 Dcr. Sentencear Réos para Mazagão. J. III. 83.

——— 9 Prov. Ds. Applicação exclusiva das mulctas das terras assignadas ao Aqueducto de Evora. J. III. 83.

——— 10 Dcr. Assumpto da Prov. Ds. 9 do corrente. J. III. 83.

——— 14 Av. A quem pertença a inspecção das obras da Relação e cadêas. J. III. 83.

——— 19 Dcr. Remetta-se ao seu Conservador hum Francez, que a Relação condemnára á morte. J. I. 275.

——— 30 C. R. Número dos Privilegiados do S. Officio. J. I. 275.

Maio 7 Dcr. Da Meza da Consciencia não ha recursos (á Coroa.) J. I. 275.

——— 8 Dcr. Sentencear-se Réos para a Ilha do Principe. J. III. 83.

Junho 6 Prov. Ds. Assumpto da de 9 Abril. J. III. 83.

——— 27 Dcr. Julgar-se em dois mezes os embargos á segurança Real concedida a huma Camara. J. III. 83.

Julho 3 Alv. Não se levantem os alugueis das casas sob pretexto dos 4 e meio por 100. J. I. 275.

——— 9 Prov. R. Os Ciganos se remettão prezos ao Limoeiro. J. I. 275.

Julho 9 Dcr. Como os Inglezes, Hollandezes, Castelhanos e Francezes serião isentos de maneio e dos 4 e meio. J. III. 84.

——— 18 Port. Sobre o maneio dos Estrangeiros Alliados. J. III. 84.

——— 20 C. R. Repartição do tabaco pelos Fogos do Reino: Contribuição sobre o mesmo. J. I. 275.

Agosto 19 Prov. Junt. 3 Est. Execução do Dcr. 9 Julho. J. III. 84.

Setemb. 11 Prov. Ds. Por onde se pagasse no Porto os 4 e meio por 100. J. I. 275.

——— 11 Regim. do Superintendente dos Lastros de Setubal: Instrucções. J. IV. 249.

——— 18 Dcr. Sentencear-se para Angola Réos espingardeiros e serralheiros. J. III. 84.

——— 26 Dcr. Os Ministros das terras da Rainha continuarem a servir, não obstante a morte d'Ella. J. III. 84.

Outub. 8 Prov. R. Observe-se na Alfandega do Porto e annexas o Regim. 27 Janeiro. J. I. 275.

——— 22 Dcr. Sentencear Réos para S. Thomé. J. III. 84.

——— 24 Dcr. Assumpto do de 22 deste mez. J. III. 84.

——— 26 Alv. Aumenta a congrua dos Beneficiados da Igreja da Conceição da Ordem de Christo. J. IV. 250.

Nov. 3 Dcr. Sentencear-se brevemente a causa dos Contractadores do Maranhão. J. III. 84.

——— 4 Alv. Declara a L. 5 Outubro 1660. J. I. 276. (He de 1669.)

——— 14 C. R. Proroga os 4 e meio por 100. J. I. 276.

——— 20 C. R. Resgates de Indios no certão do Maranhão. J. I. 276.

Dez. 19 Alv. Salarios dos Officiaes de Justiça do Brazil sejão dobrados dos do Reino. J. I. 276.

Janeiro 20 C. R. Cria Casa da moeda em Pernambuco. J. I. 276.
Fever. 8 Ed. Excita o Regim. 27 Janeiro 1699. J. I. 276.
——— 16 C. R. Missões de S. Thomé e Costa d'Africa Oriental pelos Barbadinhos Italianos: intelligencia dos Missionarios com o Bispo e Governador &c. J. IV. 250.
——— 18 C. R. Nas Relações não se conheça de aggravos interpostos dos Contractos. J. I. 276.
——— 20 Dcr. Sentenceiem-se Réos para a India. J. III. 84.
——— 24 C. R. Proroga os 4 e meio por 100. J. I. 276.
Março 4 Tratado com Luiz XIV. de França sobre as terras do Maranhão. J. I. 277.
——— 11 Dcr. Sentenceiem-se Réos para Cacheu. J. III. 85.
——— 22 Dcr. Aggravo e revista da Sentença do Nuncio sobre a eleição do Pro-Ministro de S. Francisco para o Capitulo Geral. J. III. 85.
Abril 21 Dcr. O privilegiado requerer aposentadoria depois de notificado para despejo. J. I. 277.
Junho 19 Alv. Tabaco. J. I. 277.
——— 20 Res. Subindo Consulta de Tribunal por empate de votos, e entrando entretanto Ministro de novo. J. IV. 250.
——— 22 Alv. Marcar-se o tabaco exportado para o Norte e Italia. J. I. 277. III. 85.
Julho 1 L. Contracto do tabaco. J. I. 277.
——— 27 Dcr. Mestre de Campo que mandou tirar hum prezo á Justiça perdeo o privilegio. J. III. 85.
Setemb. 2 Res. Preço do sal da Ilha da Madeira que hum Donatario vendia por Estanque. J. IV. 250.
——— 6 Dcr. I. Certidões de Serviços conforme o §. 3 do Regim. 19 Janeiro 1671. J. I. 277.
——— 6 Dcr. II. Descaminhos de tabaco. J. I. 277.

Setemb. 22 Dcr. Privilegio dos Estanqueiros do tabaco. J. I. 277.

——— 24 L. Penas do descaminho de tabaco. J. I. 277. III. 85.

Outub. 9 L. Preço e venda do tabaco por miudo nas tendas. J. I. 277. III. 85.

——— 23 Res. O Desembargo não consulte obrigação de morgado a satisfação de dote e arrhas. J. I. 277.

Nov. 3 Dcr. Sequestrar-se os fructos de hum Morgado litigioso sendo a demora pelo possuidor. J. III. 85.

——— 5 C. R. O Ouvidor de Pernambuco Juiz privativo das causas dos Indios e Tapuias. J. III. 85.

——— 7 C. R. O Promotor dos Residuos não paga custas. J. I. 277.

——— 12 Dcr. Sentencear-se Réos para a India, ainda por commutação. J. III. 85.

——— 16 Ass. Quando he condemnado o Advogado, que fez petição de aggravo, ou embargos á Chancellaria: os Escrivães das appellações e aggravos entreguem logo os Feitos aos Juizes. J. I 277.

——— 20 C. R. Como se fação as recrutas para servir na India. J. I. 278.

——— 26 Prov. R. Pescado de Ilhavo. J. I. 278.

Dez. 16 Dcr. Mercê a hum Lente de Leis de Aggravista da Supplicação com exercicio nas Ferias. J. III. 85.

Janeiro 11 C. R. Fórma da venda dos Indios em Pernambuco. J. III. 85.
——— 12 C. R. Fórma da eleição dos Almoxarifes dos Armazens do Brazil. J. III. 86.
——— 13 Dcr. Assumpto identico ao do Dcr. 16 Dezembro 1700. J. III. 86.
——— 13 C. R. Congrua aos Missionarios das Aldêas de Camaratuba, Puanhas &c. J. III. 86.
——— 19 Dcr. Qualidades e vestidos dos homens da Vara dos Meirinhos de Lisboa: sua nomeação. J. I. 278.
——— 24 Res. O Ouvidor d'Aviz Guarda-Mór do Pinhal do Cabeção. J. I. 278.
Fever. 1 C. R. I. Governo e economia dos Indios do Maranhão. J. I. 278.
——— 1 C. R. Dá á Camara da Bahia certa renda, cobrando-se outras della pela Faz. R. J. III. 86.
——— 3 C. R. Junta das Missões. J. I. 278.
——— 7 C. R. Restricção do Commercio da Capitania da Bahia com as Minas de S. Paulo. J. III. 86.
Março 4 Tratado de Alliança com Filippe V. de Hespanha. J. I. 278.
——— 7 Prov. C. Faz. Os Moradores da Bahia possão mandar á India 3 Navios de Commercio. J. III. 86.
——— 10 Dcr. Sentenceiem-se Réos para a Ilha do Principe, especialmente pedreiros e carpenteiros. J. III. 86.
——— 23 Consult. Ds. Assumpto do Av. 7 Abril 1775. *Addit.*
Abril 6 Av. O Meirinho do Tabaco acompanhar as execuções da justiça. J. III. 87.
——— 11 Dcr. Declaração nas Consultas de serventias de Officios. J. III. 188.
——— 27 Pauta das Alfandegas dos Portos. J. I. 278.
Maio 21 C. R. O Arcebispo de Braga remetter ao

Desembargo todos os autos da sua Relação, em termos de revista. J. I. 278.

Junho 18 Trat. I. com Filippe V. sobre a successão da Corôa de Hespanha. J. I. 279.

——— 18 Trat. II. de Alliança com França e Hespanha. J. I. 279.

Julho 6 Prov. C. Faz. Assumpto da Res. 2 Setembro 1700. J. IV. 250.

——— 20 Dcr. Formação de Academias de Fortificação no Reino. J. III. 87.

Agosto 9 Alv. Cavallos da Tropa não se comprem, ou usem sem contra-marca. J. I. 279.

——— 25 Ass. Como o dia da apresentação posto pelo Regedor nas Petições de aggravo suspende a execução nos Juizos inferiores. J. I. 279.

——— 29 Dcr. Moratoria de dois annos aos interessados na Companhia de Guiné e Indias. J. III. 87.

Setemb. 23 Dcr. Os que vivem com escandalo se reputem vadios. J. I. 279.

——— 26 Dcr. Abrevie-se o livramento dos prezos no Limoeiro em razão da epidemia. J. III. 87.

Outub. 8 Dcr. Advogados gozar de aposentadoria. J. I. 279.

——— 10 Alv. A favor dos Corretores. J. IV. 250.

——— 12 Res. Para o Alv. 14 Fevereiro 1703. J. IV. 250.

——— 26 Alv. Privilegios dos maridos das amas dos engeitados. J. I. 279.

Nov. 12 Dcr. Unir-se Officios por mercê ou renuncias. J. III. 188.

——— 26 C. R. As obras da Faz. R. no Brazil sejão medidas pelos Engenheiros. J. III. 87.

Dez. 15 Alv. Privilegios dos Mestres das Postas e seus Postilhões. J. I. 279.

——— 23 C. R. Proroga os 4 e meio por 100. J. I. 279.

——— 23 Dcr. Prendão-se os vadios e escandalosos, e se sentenceiem para a India. J. III. 87.

Janeiro 13 D. Cr. Nomea Juizes para decidir na Supplicação em 4 mezes huma acção sobre violencias contra o Marquez de Tavora. J. III. 87.

——— 31 C. R. Mude-se a Casa da Moeda de Pernambuco para o Rio de Janeiro. J. I. 280.

Fever. 13 Prov. C. Faz. Assumpto da de 20 Março 1690. J. III. 87.

——— 14 Der. Amplia o de 23 Dezembro 1701. J. III. 88.

——— 20 Der. Sentencear-se para Mazagão até 60 Réos. J. III. 88.

——— 21 Prov. C. Faz. Ordinaria aos Religiosos de S. João de Deos que aportarem á Bahia nas Náos da India. J. III. 88.

Março 1 Alv. O lugar de Almotacé do Porto dar nobreza: quem o sirva nos primeiros 6 mezes. J. I. 280.

——— 4 Der. Sentenceiem-se até 40 Réos para Bissáu e Cacheu. J. III. 88.

——— 21 Der. Sentenceiem-se ainda em dias festivos os Réos das levas para a India, vista a epidemia &c. J. III. 88.

Abril 6 Alv. Privilegios da Redempção dos Captivos. J. IV. 250.

——— 11 C. R. Missões do Maranhão. J. I. 280.

——— 13 C. R. Ordinaria aos Missionarios Italianos da Ilha de S. Thomé. J. III. 88.

——— 19 Regim. das Minas do ouro. J. I. 280.

——— 21 C. R. Governo dos Indios. J. I. 280.

Maio 4 Res. O Desembargo possa suspender os Ministros criminaes que não lhe derem conta dos casos insolentes. J. I. 280.

——— 10 Der. Premio a quem descobrisse ladrões: os Ministros dos Bairros residir nelles. J. I. 280.

——— 13 Prov. Ds. Excita os privilegios dos Captivos. *Addit.*

Junho 21 Dcr. Processo summario e pena de hum Senhor cruel com huma escrava. J. III. 88.
——— 27 Dcr. Aposentadoria dos Ministros criminaes de Lisboa. J. I. 280.
Julho 10 C. R. Visitadores dos Ordinarios não embarguem fructos das Commendas para reparos das Igrejas &c. J. IV. 251.
——— 21 Alv. Declara a Pragmatica 25 Janeiro 1677. J. I. 280. III. 88. IV. 251.
——— 29 Res. Que posto pertença ao Capitão de Malta em caso de rebate. J. I. 280.
Agosto 7 Dcr. Metter os Réos em segredo. J. I. 281.
——— 21 L. Patacas da Fabrica nova de Castella. J. I. 281.
Setemb. 6 Dcr. Abrir-se a Relação em ferias para tratar dos processos dos degradados para Mazagão. J. III. 88.
——— 11 Dcr. Augmenta as aposentadorias dos Ministros criminaes de Lisboa. J. III. 89.
——— 15 Dcr. Sentenceie-se em ferias huma devassa, e executem-se os Réos ausentes em estatuas. J. III. 89.
——— 16 Offic. Vê 1803 Agosto 16 Dcr.
Outub. 5 Dcr. Manda executar huma Sentença de morte suspendida por outro Dcr. J. III. 89.
——— 18 Regim. do tabaco. J. I. 281.
Nov. 4 Alv. Correio-Mór. *Ms.*
——— 14 Dcr. Sentenceiem-se Réos para a India, não tendo mulher filhos &c. J. III. 89.
Dez. 9 Alv. Officiaes da Guarda R. trazer pistolas. J. I. 281.

Janeiro 13 Ass. Port. De quaes causas não conheção os Almotacés : diligencias de seus Officiaes. J. I. 281.

——— 19 Prov. Junt. 3 Estad. Repartição de camas pelos Terços pagos da Beira. J. I. 281.

——— 23 Dcr. Não se conheça de Recursos interpostos de hum Capitulo clandestino de Religiosos. J. III. 89.

Fever. . . Prov. Ds. O Vereador servindo de Juiz de Fóra tem toda a representação deste. *Addit.*

——— 14 Alv. de Regim. do Juiz do Tombo do Condado da Feira. J. IV. 251.

Março 3 Alv. Estafetas do Alem-Tejo. *Ms.*

——— 30 Alv. Loteria e Sortes a favor da Casa do Infantado. J. I. 281 III. 89.

Abril 12 C.R. Assumpto do Alv. 20 Agosto. J. I. 281.

——— 13 C.R. Assumpto da de 13 Abril 1702. J. III. 90.

——— 26 Prov. O Alv. 1698 Maio 23 não comprehende o tempo preterito. J. IV. 251. *Pona* ibid. *Cp.* 12.

Maio 7 C. R. I. Declara o Regim. 19 Abril 1702 J. I. 281.

——— 7 C. R. II. Declara o cit. Regim. J. I. 282.

——— 7 C. R. III. Renova o Cp. 22 do cit. Regim. J. I. 282.

——— 7 C. R. IV. O Guarda-Mór de Minas nomear Substitutos e Escrivães. J. I. 282.

——— 16 Trat. I. de Alliança com o Imperador Leopoldo, e Inglaterra e Hollanda sobre a successão da Corôa d'Hespanha. J. I. 282.

——— 16 Trat. II. de Liga com Inglaterra e Hollanda. J. I. 282.

Junho 2 Regim. da Alfandega do Porto. J. I. 282.

——— 19 Dcr. Os Procuradores Regios em causa da Corôa assistir aos votos em suspeições dos Desembargadores do Paço. J. I. 282.

——— 20 Alv. O Provedor da Alfandega possa prorogar as franquias. J. III. 188.

Junho 20 Dcr. Interpretar as Ordenações não pertence ao Desembargo, mas á Supplicação. *Addit.*

——— 21 L. Prohibe a sementeira e uso da herva santa. J. I. 282. III. 90.

Julho 5 Dcr. Isenta huma Náo de levar degradados por conduzir o Bispo Ouvidor e Missionarios. J. III. 90.

——— 18 Res. Amplia ao Rio de Janeiro o Cp. 7 do Regim. dos Defuntos e ausentes. J. I. 282.

——— 20 Dcr. Devasse-se do motim feito em Lisboa por hum arrendamento do Senado. J. III. 90.

——— 30 Dcr. O Ouvidor das Terras da Rainha promovido ao Desembargo continuar a despachar na Supplicação. J. III. 90.

Agosto 18 Ass. Quaes processos crimes podem avocar os Corregedores do Crime da Corte. J. I. 282.

——— 20 Alv. Os homiziados nas Praças da Fronteira assentando praça de soldados. J. I. 283.

——— 25 Dcr. Exames dos Officiaes aspirantes a Sargento-Mór e Ajudante. J. I. 283.

——— 28 Alv. Prohibe o livro *Theatro Genealogico*. J. I. 283.

Setemb. 5 Regim. dos direitos do sal de Setubal e Alcacere. J. I. 283. III. 90.

——— 28 C. R. I. Que se fará aos Navios mercantes e de guerra, que arribarem á Bahia. J. III. 90.

——— 28 C. R. II. Não se extrahão negros para os Paulistas pelo Rio de Janeiro em número maior de 200. J. III. 90.

Nov. 3 Dcr. Facilita a execução da Pragmatica 14 Novembro 1698: deroga os privilegios dos Militares a este respeito. J. III. 90.

Dez. 3 Dcr. Abra-se a Relação para se deferir a hum Recurso na Corôa. J. III. 91.

——— 27 Trat. de Commercio com Inglaterra. J. I. 283.

. . . . . MAnifesto da justiça do auxilio prestado por Portugal a Carlos III. J. I. 284.

Janeiro 2 Suspende o de 3 Dezembro 1703. J. III. 91.

——— 26 Dcr. Assumpto do de 14 Fevereiro 1702. J. III. 91.

Fever. 9 C. R. Soldados da Bahia que se curão no Hospital da Misericordia. J. III. 91.

Março 10 Dcr. Os Tribunaes ir sem precedencia obsequiar a ElRei Catholico, fallando os Presidentes. J. III. 91.

——— 17 Dcr. I. Perdão aos prezos pela entrada d'El-Rei Catholico. J. III. 91.

——— 17 Dcr. II. Sentencear-se para a India os prezos no Limoeiro. J. III. 91.

——— 24 Dcr. Proroga neste anno os 4 e meio por 100. J. III. 91.

Abril 1 Dcr. Os Ministros e seus Officiaes possão por hum anno usar de bestas muares. J. III. 91.

——— 2 Dcr. Sentencear-se para Angola Réos espingardeiros. J. III. 92.

——— 26 Alv. Deroga a Pragmatica de 25 Janeiro 1677. J. I. 283.

Maio 7 Dcr. Commette o governo do Reino durante a sua ausencia. J. I. 283. III. 92.

——— 16 Dcr. Privilegios dos Mestres da Posta creada em Almeida. J. I. 283.

——— 26 C. R. Augmenta a 10 por 100 os 4 e meio. J. I. 283.

——— 26 Dcr. Assumpto da C. R. desta data. J. III. 92.

Junho 16 Dcr. O Regedor tirar huma causa da Correição do Civel da Corte por ser a Parte Escrivão della. J. III. 92.

——— 18 Regim. dos Armadores e Prezas. J. I. 283.

——— 26 Dcr. Nomea hum Desembargador da Supplicação Corregedor do Crime da Relação do Porto. J. III. 92.

Julho 1 Dcr. Sentencear-se logo os prezos nas enxovias do Limoeiro. J. III. 92.
——— 4 Regim. das Jugadas. J. I. 283.
——— 19 Dcr. Proroga a Moratoria do de 29 Agosto 1701. J. III. 92.
——— 24 Alv. Reforma o Regim. do Tombo de Santarem de 1586. J. I. 284. IV. 251.
Agosto 17 Dcr. Mercê aos Estudantes de Coimbra pela sua ida alli. J. I. 284.
——— 23 C. R. Ordenado do Almoxarife da R. Faz. da Capitania do Rio Grande. J. III. 92.
Setemb. 8 Dcr. Substar-se nas causas dos Capitães do Terço que hia para o Alem-Tejo. J. III. 92.
——— 19 Testamento do Senhor D. Pedro II. sobre a successão da Casa do Infantado. J. I. 284.
——— 20 Dcr. Os Officiaes de diligencias vender escusas de soldados, de embargos de carros &c. J. I. 284. III. 92.
Outub. 8 Dcr. Desembargadores faltar aos exames vagos. J. I. 284.
——— 31 Prov. R. Letras pertencentes aos Defuntos e ausentes, recambiadas para o Ultramar. J. I. 284.

Anno de 1705.

Janeiro 9 Dcr. Commette o governo do Reino á Rainha por molestia. J. III. 93.
Fever. . . . C. R. Proroga a Decima neste anno. J. I. 284.
——— 10 Dcr. Sentenceiem-se Réos para Cacheu. J. III. 93.
——— 18 Alv. Jurisdicção dos Vedores Geraes de guerra. J. I. 284.

Fever. 23 Dcr. Sentenceiem-se os Réos e Vadios para Angola. J. III. 93.

——— 25 Dcr. Proroga a Decima neste anno. J. III. 93.

Março 28 C. R. I. Cria 2.º Corregedor dos Feitos Crimes na Relação do Porto. J. I. 284.

——— 28 C. R. II. Procurador da Coroa da Relação da Bahia sirva nos impedimentos do Provedor da Faz. R. J. III. 93.

Maio 8 Dcr. A quem pertença prover a serventia de Juiz dos Contos do Reino. J. III. 93.

Junho 3 Dcr. Não se dem de aposentadoria as casas da Marinha. J. I. 285.

——— 18 Alv. Confirma o Contracto das Cartas de jogar e Solimão. *Ms.*

——— 22 Alv. Assumpto do de 22 Abril 1643. J. I. 285.

Julho 10 Alv. I. A disposição do Dcr. 17 Setembro. *Addit.*

——— 10 Alv. II. Sobre estilos e governo do Senado. *Ms.*

——— 28 Cart. de Doação ao Infante de varias Lizirias e terras. *Addit.*

——— 31 Prov. Junt. 3 Estad. Fazer-se no Convento de Thomar hum Cofre para a decima. *Addit.*

Agosto 3 Dcr. Execute-se o de 19 Abril 1692. J. I. 285.

——— 7 Trat. com Hollanda. J. I. 285.

——— 13 Dcr. Os Desembargadores Superintendentes de Transportes para o Exercito sejão tidos por presentes na Supplicação. J. III. 93.

——— 15 Dcr. Todas as carruagens se alistem para o Exercito, não obstante quaesquer privilegios. J. III. 93.

——— 17 Dcr. ou Alv. Nomea Conservador dos Alemães hum Desembargador da Supplicação. J. I. 285. III. 94.

——— 18 Dcr. Commutar-se para Mazagão os já sentenceados para outro lugar. J. III. 94.

Setemb. 17 Dcr. I. Nas Residencias dos Ministros de 20 legoas de Lisboa necessaria Certidão do Senado. J. I. 285.
——— 17 Dcr. II. Estranha conhecer-se na Relação de aggravos sobre Transportes. J. III. 94.
Outub. 3 Alv. de Regim. a hum Licenceado com alçada de Corregedor e Provedor em certas Praças e lugares visinhos. J. III. 94.
——— 6 Alv. Ir a bordo dos Paquetes. J. I. 285.
——— 8 Dcr. Sentencear-se Réos para S. Thomé. J. III. 94.
——— 27 Dcr. Consultar-se renuncias de Officios. J. I. 285.
——— 27 C. R. J. III. 94.
Nov. 7 Dcr. Assumpto do de 13 Agosto. J. III. 94.
——— 24 Dcr. I. Jurisdicção do Superintendente de Transportes: não se sentenceiem Residencias sem certidão delle. J. III. 94.
——— 24 Dcr. II. Execute-se o de 19 Julho 1704. J. III. 94.
Dez. 6 C. R. Missões do Maranhão. J. I. 285.

Anno de 1706.

Janeiro 3 Dcr. Assumpto do de 14 Fevereiro 1702. J. III. 95.
——— 10 Dcr. Precedencia dos Conselheiros de Guerra. J. I. 285.
——— 12 Alv. Supprimento de idade ao Infante. *Addit.*
——— 20 Dcr. Os Provedores tomem posse das Igrejas de Padroado R. vagantes e dem conta. J. I. 285.
——— 25 Av. Assumpto da C. R. 23 Junho 1649. J. I. 285.

Fever. 6 C. R. Embarcação que for da Bahia para Angola leve hum cavallo. J. III. 95.
——— 18 Dcr. Juiz das Capellas da Coroa passando a Aggravista conserva o lugar. J. I. 285.
Março 11 Dcr. Sentencear-se Réos para a India. J. III. 95.
——— 12 Dcr. Mandando ElRei suspender a execução de sentença de morte. J. I. 286.
——— 27 Dcr. Abrir-se a Relação em ferias para sentencear Réos para a India. J. III. 95.
Abril 4 Dcr. Proroga a Decima neste anno. J. III. 95.
——— 4 Cart. de Doação ao Infantado de huma tença perpetua. *Addit.*
——— 20 C. R. Proroga a Decima neste anno. J. I. 286.
Maio 8 Dcr. O Thesoureiro das Despezas da Relação isento de fiança: fórma desta arrecadação. J. III. 95.
——— 11 Dcr. Os Corregedores do Crime e Civel de Lisboa andar de carruagem na Cidade. J. III. 95.
——— 22 L. Prohibe o tabaco estrangeiro. J. I. 286.
——— 22 Dcr. Não se prôva Officio sem vista do Fiscal. J. I. 286. IV. 251.
Junho 14 C. R. Assumpto da de 29 Dezembro 1688. J. III 96.
——— 26 Dcr. Suspende hum Juiz da Coroa por ter na occasião de Despacho maltratado de palavras o Procurador da Fazenda. J. III. 96.
Julho 14 Carta de Doação ao Infante do Palacio da Bemposta &c. *Addit.*
——— 15 Dcr. Extingue a Companhia de Guiné e Indias. J. III. 96.
——— 17 Dcr. Os Officios da Junta do Tabaco são amoviveis. J. III. 96.
——— 20 Carta de Padrão de hum Juro ao Infantado. *Addit.*
Agosto 1 Carta de Doação ao Infante de varias terras. *Addit.*
——— 1 Res. Dispensa o Cp. 49 do Regim. dos Contos. *Addit.*

Agosto 13 Dcr. I. Dentro de que tempo se requeirão os serviços feitos. J. I. 286.

——— 13 Dcr. II. Os serviços se decretem. J. I. 286.

——— 13 Dcr. III. Em quem se possão renunciar serviços. J. I. 286.

——— 25 Dcr. Nomea Juiz e Escrivão das causas da extincta Companhia das Indias. J. III. 96.

——— 26 Alv. Vê 27 Alv.

——— 27 Alv. Contra as moedas falsas de 240 e 480 reis. J. I. 286. III. 96.

——— 28 Dcr. O privilegiado alugar parte das casas da aposentadoria. J. I. 286.

——— 30 Dcr. Estranha conceder-se na Supplicação auxilio de braço secular para a prizão de dois Religiosos, e os manda soltar. J. III. 96.

Setemb. 2 Dcr. Sentencear-se mesmo em ferias hum matador do Executor da Justiça. J. III. 97.

——— 10 Dcr. Os Mordomos dos prezos não dem pelas festas propinas e alviçaras aos Officiaes de Justiça. J. III. 97.

——— 13 C. R. Bispo suspender o procedimento logo que se lhe intima o Recurso. *Addit.*

——— 18 Dcr. Excita o §. 5 do Regim. das Aposentadorias. J. IV. 251.

——— 20 Dcr. Denuncias de descaminhos de direitos da Alfandega a quem compitão. J. III. 97.

——— 30 Prov. As Camaras assentar-se nas Igrejas em cadeiras d'espaldar. *Addit.*

Outub. 23 C. R. Proroga a Decima, dobra a Siza, tira outra Terça aos Concelhos. J. I. 286.

——— 28 C. R Continuão e aumentão-se os tributos. *Addit.*

Nov. 5 Dcr. Fazer-se o Tombo das Capellas da Coroa: segundas denuncias dellas: denunciante não proseguindo a denuncia. J. III. 97. *Addit.*

——— 20 Dcr. Nomea dous Desembargadores para rever os Lançamentos da Decima. J. III. 97.

Nov. 23 Dcr. Causas de Inconfidencia como se julguem na Relação. J. III. 97.
Dez. 28 Dcr. Os Tribunaes assistir á Acclamação do Senhor D. João V. J. III. 97.

Anno de 1707.

Reinado do Senhor D. João V.

Janeiro 15 Auto de Juramento do Senhor D. João V. *Addit.*
Fever. 15 Der. Sentencear-se para Angola Réos officiaes de Serralheiro. J. III. 98.
——— 25 Prov. Ds. Aonde e como se processem as causas da R. Casa de Nazareth. *Addit.*
Março 2 Prov. C. Faz. Assumpto da de 9 Fevereiro 1684. J. III. 98.
——— 4 Alv. I. Privilegios das Taboas Vermelhas de Guimarães. J. I. 287.
——— 4 Alv. II. Isenta de direito 8 pipas de vinho aos Capuchos da Bahia. J. III. 98.
——— 15 Dcr. Fornos não se dem de aposentadoria. J. I. 287.
——— 16 Dcr. Proroga a graça do de 29 Agosto 1701. &c. J. III. 98.
——— 23 Res. Serviços das Ordenanças e Auxiliares feitos nas Conquistas. J. I. 287.
——— 24 Res. Serviços feitos pelos Missionarios e pessoas da navegação da India. J. I. 287.
——— 29 C. R. Assumpto da de 28 Setembro 1703. J. III. 98.
Abril 1 Dcr. Sentencear-se Réos para a Galé da Bahia. J. III. 98.

Abril 7 C. R. Concede á Imagem de S. Antonio da Barra da Bahia praça de Capitão com o respectivo Soldo. J. III. 98.

——— 13 Dcr. Suspenda-se a causa do Marquez da Fronteira durante a Campanha. J. III. 98.

——— 20 Alv. Toma sob a sua protecção o Convento do Louriçal. J. III. 98.

Maio 10 C. R. Pagamento do frete das munições remettidas do Reino para o Brazil. J. III. 98.

——— 12 Dcr. Consultas não se entreguem ás Partes. J. I. 287.

——— 31 Res. J. III. 99.

Junho 14 Dcr. Autos de Recursos na Coroa quando se restituão ao Juizo Ecclesiastico. J. III. 99.

——— 17 Dcr. Fazer-se Seguros fóra da casa delles. J. III. 99.

——— 27 Trat. com França. J. I. 287.

Julho 20 Dcr. Perante que Juiz o Contractador dos Portos seccos demandasse o Provedor da Alfandega. J. III. 99.

——— 27 Res. Dispensa o Cp. 49 do Regim. dos Contos. J. I. 287.

——— 29 Alv. Prohibe cortar-se carne em Lisboa e 6 legoas em redor, fóra aos actuaes Contractadores. J. I. 287 III. 99.

Agosto 25 Dcr. Providencia para alliviar as cadêas do grande número de prezos. J. III. 99.

Setemb. 13 Port. C. Faz. J. IV. 251.

Nov. 12 Dcr. Nomea Conservador Geral do Tabaco. J. III. 99.

——— 15 Regim. Dá nova fórma á Cavalleria e Infanteria. J. I. 288.

——— 21 Dcr. Privilegio do Tabaco. J. IV. 251.

——— 25 Dcr. Assumpto do de 15 Fevereiro. J. III. 99.

Dez. 3 Dcr. Fórma das Consultas dos Officios. J. I. 288.

——— 5 Alv. Não se dem cavallos para Postas sem cedula do Correio-Mór. J. I. 288.

Janeiro 8 C. R. Proroga a Decima e a Siza dobrada. J. I. 288.

——— 8 Dcr. Execuções dos Contos se anteponhão na Supplicação a outras causas: accelerar-se huma. J. III. 100.

——— 23 C. R. Escravos vindos nas náos da India além do número permittido. J. III. 100.

——— 26 L. Contra os Ciganos. J. I. 288.

Fever. 10 Prov. R. Os Estrangeiros escusos do dobro das Sizas. J. I. 288.

——— 10 Cart. de Doação ao Infantado da Casa da Feira. *Addit.*

——— 20 Regim. para o Exercito aquartelado ou em Campanha. J. I. 288. III. 100.

Março 5 Alv. O Escrivão do Meirinho da Casa de Bragança e Infantado possa fazer as diligencias do Geral. J. III. 100.

——— 24 C. R. Criação do Juizo da Corôa na Capitania de Pernambuco. J. I. 288.

Abril 20 C. R. Guerra offensiva aos Indios do Brazil: venda dos prizioneiros e applicação do seu producto. J. III. 100. IV. 251.

——— 22 Res. Mostras seccas ás Tropas: pão da munição só se dê a soldados &c. J. I. 288.

Maio 4 Confirmação ao Conde de Castello-Melhor das Saboarias de sabão branco de Lisboa e Almada. J. IV. 252. *Cit. na Synops. Chron. á Cart.* 11 *Março* 1460.

——— 6 L. Declara as Pragmaticas a respeito de vestidos, funeraes, carroagens. J. I. 288.

——— 7 Prov. R. Maneio dos Alliados Estrangeiros J. IV. 252.

——— 14 Dcr. Sentencear-se Réos para servir na Catalunha. J. III. 100.

——— 19 Prov. Assento dos Corregedores nas Igrejas e Procissões. *Addit.*

Maio 22 Dcr. Para o Alv. 25 do corrente. J. I. 288.
——— 25 Alv. Aposentadoria aos Cortadores dos açougues. J. I. 289 IV. 252.
——— 30 Dcr. Excita o de 4 Outubro 1686. J. I. 289.
——— 31 Alv. I. Declara a L. 6 do corrente. J. I. 289.
——— 31 Alv. II. Confirma o Compromisso da Irmandade da S. Cruz e Passos da Graça de Lisboa. J. III. 100.
Junho 3 Alv. Contra os excessos dos Executores concedidos aos Bispos &c. para a cobrança de suas dividas. J. I. 289.
——— 12 Alv. Passe pela Chancellaria o Regim. 20 Fevereiro J. I. 289 III. 100.
Julho 11 Alv. J. IV. 252.
Agosto 3 Alv. Tirar os filhos aos Inglezes para os baptizar. J. I. 289.
——— 7 Dcr. Avaliação das casas para aposentadoria. J. I. 289.
Outub. 13 Ass. Port. Assumpto do de 22 Setembro 1695. J. I. 289.
——— 22 Dcr. A quaes criados dos Fidalgos compita aposentadoria. J. IV. 252.
Nov. 3 Dcr. Perdoa aos Réos prezos pela entrada da Rainha. J. III. 100.
——— 8 Dcr. Proprietario de casas sequestradas não expulse os inquilinos. J. I. 289.
——— 10 Alv. Ciganos. J. I. 289. III. 101.
——— 11 Dcr. Aposentadoria dos que tem foro de Fidalgo. J. I. 289.
Dez. 20 Dcr. Excita o §. 10 do Regim. das Aposentadorias. J. IV. 252.

Janeiro 12 PRov. R. O Abbade de Alcobaça nomear a serventia do seu Ouvidor no impedimento deste. J. IV. 252.

——— 19 Alv. Azeitonas do Termo de Thomar não se moão em lagares de fóra. *Addit.*

——— 24 Dcr. Dá huma tença á Capella R. *Addit.*

——— 25 C. R. Proroga neste anno a Decima e Sizas dobradas. J. I. 290.

——— 25 Dcr. Assumpto da C. R. desta data. J. III. 101.

Fever. 15 Res. Antiguidade de Ministros. J. I. 290.

——— 18 Dcr. Assumpto do de 14 Fevereiro 1702. J. III. 101.

——— 20 Dcr. Decidir-se em 5 dias na Supplicação hum aggravo sobre posse. J. III. 101.

Março 5 Dcr. A quaes Ministros se prohibe denunciar Capellas da Coroa. J. I. 290.

——— 5 Av. Aposentadoria dos Ministros de Lisboa nos seus Bairros. *Addit.*

——— 23 Alv. Isenta os pescadores d'Esgueira do dobro das Sizas. J. I. 290.

Abril 3 Prov. C. Faz. Penas dos Mestres de embarcações que levarem Religioso para o Brazil. J. III. 101.

——— 4 Dcr. Não se proceda por dividas contra hum sogeito benemerito do Estado, sem licença d'ElRei. J. III. 101.

——— 15 Regim. do Provedor-Mór da R. Faz. do Brazil. J. III. 101.

——— 22 Res. Officiaes mecanicos morar fóra do seu arruamento. J. I. 290.

——— 23 Dcr. Ministros assistão aos leilões: as arrematações sejão assinadas pelo Rendeiro das Sizas. J. I. 290.

Maio 17 Res. Natureza dos Officios da Contadoria de Guerra. J. I. 290.

Junho 20 Prov. C. Ultr. Ouvidores do Brazil não passão Alvarás de Fiança. J. III. 101.
——— 5 Av. Aposentadoria dos Ministros nos seus Bairros. J. I. 290.
Julho 7 Dcr. Caução de damno nas aposentadorias. J. I. 290.
——— 2 Alv. Assumpto do de 29 Julho 1695. J. I. 290.
——— 3 Dcr. Nomeia Juiz para a devassa da L. 24 Fevereiro 1686. J. III. 101.
——— 5 C. R. Occorre aos extravios do armamento nas Companhias do Terço de Olinda e Recife. J. III. 101.
——— 24 C. R. Tomem-se as fazendas exportadas das Ilhas para o Brazil sem despacho das Alfandegas do Reino. J. III. 102.
Agosto 22 Dcr. Effeitos da Companhia nova das Indias d'Hespanha não se communiquem com a Companhia velha de Cabo-Verde e Cacheu. J. III. 102.
——— 31 Dcr. I. Aposentadoria dos que tem foro de Fidalgo. J. I. 290.
——— 31 Dcr. II. Escrivão da Camara Ecclesiastica não goza de aposentadoria. J. I. 290.
Setemb. 17 Dcr. As atafonas não são sojeitas a aposentadoria. J. I. 291.
——— 23 Alv. Ordenado do Ouvidor da Bahia. J. III. 102.
Outub. 9 C. R. Engenheiros como resistem ás dimensões das Fortificações. J. III. 102.
——— 9 Alv. Privilegio dos Inglezes. J. IV. 252.
——— 17 Dcr. Para se vender pelo Conselho da Faz. 200$ cruzados de hum juro. J. I. 291.
——— 18 Alv. Fórma das eleições dos Postos das Ordenanças. J. I. 291.
Nov. 7 Dcr. Parocos de Lisboa e Termo gozão de aposentadoria nas Paroquias. J. I. 291.
——— 19 Dcr. I. O soldado da Guarda aposentado goza de aposentadoria. J. I. 291.
——— 19 Dcr. II. Tornar-se a julgar huns embargos entrando mais Juizes. J. III. 102.

Nov. 26 Res. Permitte aos Governadores das Conquistas commerciar. J. I. 291.
——— 28 Alv. Excita a L. 16 Março 1684. J. I. 291. III. 102.
Dez. 2 Dcr. Aposentadoria cessa em predios rusticos. J. I. 291.
——— 7 C. R. Adjuntos do Juizo da Corôa de Pernambuco &c. J. I. 291.
——— 10 C. R. Tirem-se os Religiosos Theresios das Missões do Rio de S. Francisco, e se entreguem aos Capuchinhos Italianos. J. III. 102.
——— 20 Alv. J. IV. 252.
——— 23 C. R. Luctuosas e musicas. J. I. 291.
——— 24 Av. Aposentadoria activa dos Militares. J. I. 291.
——— 30 Alv. Mercadores de Macáo negociar com os Chinas. J. I. 291.

Anno de 1710.

Janeiro 4 C. R. Navios que forem á Costa de Mina tomem a Ilha de S. Thomé. J. III. 203.
——— 21 Dcr. Approva as Condições da Companhia de Macáo. J. I. 291.
——— 25 C. R. Proroga neste anno a Decima e sizas dobradas. J. I. 292.
——— 31 Alv. Assumpto do Dcr. 21 do corrente. J. I. 292.
Fever. 7 Dcr. Proroga neste anno a Decima, e a Siza dobrada. J. III. 203.
——— 9 Alv. Vê 16 Alv.
——— 10 Dcr. Culpa dos que vendêrão pão fóra do Terreiro de Lisboa. J. III. 203.

Fever. 13 Res. Os herdeiros não são obrigados a fazer suffragios aos defuntos. J.I.292. *Vê 15 Prov. Ds.*

——— 15 Prov. Ds. Suffragios dos que fallecem com testamento ou *ab intestato. Addit.*

——— 16 Alv. De quaes crimes conheção os Corregedores do Crime da Relação do Porto, e os Juizes de Fóra. J. I. 292.

Março 10 Prov. C. Faz. Registe-se a fazenda que das náos da India se descarregar na Bahia. J. III. 203.

——— 13 Dcr. Assumpto do de 17 Outubro 1709. J. I. 292.

——— 22 Res. Declara o Regim. Militar. J. I. 292.

——— 27 Dcr. Propina de cera do SS. Sacramento de S. Julião se applique ao da Capella R. J. III. 188. *Cod. Patriarc. t. 1. p. 25.*

Maio 7 Alv. Penas do Regulamento Militar. J. I. 292. III. 203.

——— 9 Alv. Approva o Breve de criação de huma Collegiada insigne na Capella R. *Addit.*

——— 10 Dcr. Dispensa as habilitações aos providos em Beneficios &c. da Capella R. J. I. 292.

——— 14 Dcr. Tenças de trigo no Almoxarifado de Santarem para os Empregados da Capella R. J. III. 188. *Cod. Patriarc. t. 1. p. 38.*

——— 31 Ass. Port. O Escrivão dos autos assista á execução da pena de morte. &c. J. I. 292.

Junho 7 C. R. Subsidio da Cidade do Porto para pagar hum Regimento. J. I. 292.

——— 10 Regim. dos Almoxarifes e Escrivães dos mantimentos das Praças. J. I. 293.

——— 25 Dcr. Nos Despachos de Aggravistas não prejudica a ordem da nomeação no Decreto. J. III. 203.

Julho 3 Dcr. Logeas de vender não são sogeitas a aposentadoria. J. IV. 252.

——— 5 (não 7) Ass. Antiguidades de Ministros da Relação. J. I. 293.

Julho 7 Dcr. Lojes de mercearia não são sogeitas a aposentadoria. J. I. 293.
——— 7 Ass. Vê Julho 5.
——— 13 (não 19) Res. Por quaes incapacidades os Militares não vençáo soldo. J. I. 293.
——— 19 Dcr. Desembargadores ir promptamente ao Despacho. J. I. 293.
——— 19 Res. Vê 13 Res.
——— 28 Dcr. Sentencear-se logo os crimes de travessia na Supplicação. J. III. 203.
Agosto 8 C. R. Ordenado do Ouvidor das Alagoas. J. III. 203.
——— 9 Dcr. Nomea Desembargadores que sentenceassem summariamente o grande número de prezos no Limoeiro. J. III. 104.
Setemb. 9 Dcr. O Conselho da Faz. nomear Ministros para ir a bordo da Frota. *Impresso.*
——— 20 Alv. Prohibe a importação de azeites vinhos e mais bebidas de fóra do Reino. J. I. 293.
——— 20 Dcr. Julgar-se novamente em dois mezes huns Recursos chamados do Juizo da Corôa do Porto á Secretaria d' Estado. J. III. 104.
——— 24 Dcr. Annulla hum Assento da Supplicação sobre antiguidade de Desembargadores, e manda reformallo. J. III. 104.
Outub. 9 Ass. Port. Repartição dos Bairros do Porto para o fim da Res. 9 Fevereiro. J. I. 293.
——— 10 Dcr. Qual seja a authoridade R. a respeito dos Ecclesiasticos escandalosos e perturbadores no Districto de Minas. J. IV. 253.
——— 13 Res. Usar indevidamente das insignias das Ordens Militares. J. I. 293.
——— 14 C. R. Pés de Lista do Brazil remettão-se ao Conselho Ultramarino. J. III. 104.
Nov. 2 Dcr. Assumpto do de 26 Janeiro 1604. J. III. 104.
——— 2 C. R. Fixa os Passaes que se darião aos Mis-

sionarios dos Indios dos Sertões da Bahia, e aos Vigarios das Igrejas. J. III. 109.

Nov. 4 Ed. Trazer Habito das Ordens Militares sem ser Cavalleiro. J. III. 104.

——— 5 C. R. Número dos Sargentos d' Artilheria, e Sota-Condestaveis da Bahia. J. III. 104.

——— 15 Av. Conegos da Capella R. tem aposentadoria. J. I. 293.

——— 19 C. R. Fixa a munição de pão dos Soldados da Bahia, e seu provimento. J. III. 104.

——— 29 Ass. Antiguidade de Ministros na Supplicação. J. III. 105.

Anno de 1711.

Janeiro 2 C. R. Proroga neste anno a Decima e Sizas dobradas. J. I. 293.

——— 2 Dcr. J. III. 105.

——— 5 Dcr. Ouvidores do Rio de Janeiro sirvão de Juizes do Fisco. J. IV. 253.

——— 29 C. R. Cria 10 praças de invalidos nos Regimentos da Bahia. J. III. 105.

Fever. 8 Alv. Nas Conquistas não se admittão navios estrangeiros fóra das Frotas. J. I. 294. III. 105.

——— 12 Res. Assumpto da de 22 Junho 1758. J. I. 294.

——— 20 C. R. O Governador da Bahia não póde livrar soldados. J. III. 105.

Março 5 Dcr. Degradados para Angola commutar-se proporcionalmente para a India. J. III. 105.

——— 6 Res. Assumpto da de 22 Junho 1758. J. I. 294.

——— 11 Prov. C. Faz. Fórma da carga e descarga da fazenda das náos da India na Bahia. J. III. 105.

Março 17 C. R. Applicação das condemnações pela quebra dos Alvarás de Fiança na Bahia: sua cobrança. J. III. 105.

——— 23 Prov. C. Faz. Pagamento das despezas das Fragatas da Corôa, e sua Tripulação. J. III. 105.

——— 24 Prov. R. Provedor e Officiaes dos Defuntos ter 1 por 100 do dinheiro remettido. J. I. 294.

Abril 11 Dcr. Providencia para se despejar promptamente o Limoeiro do grande número de prezos. J. III. 106.

——— 27 Alv. Ordenado do Ouvidor de Sergipe d'El-Rei. J. III. 106.

——— 27 C. R. Escravos possão ir da Bahia para Minas por negocio. J. III. 106.

——— 27 Prov. C. Ultr. Aposentadoria do Ouvidor de Sergipe d' ElRei. J. III. 106.

Maio 13 C. R. Contracto das Balêas se arremate só por 3 annos. J. III. 106.

Junho 25 C. R. Assumpto da de 19 Novembro 1710. J. III. 106.

Agosto 13 Dcr. Suspende as execuções dos interessados na Companhia de Cacheu. J. III. 106.

Setemb. 25 Av. O Capellão-Mór póde entrar com carruagens no pateo da Capella R. *Addit.*

Outub. 5 Dcr. Declara o de 4 Maio 1710. J. III. 188.

——— 22 Alv. Privilegio dos Moedeiros. J. I. 294. IV. 253.

——— 22 Cart. de Confirm. dos Privilegios dos Moedeiros. J. III. 106.

Nov. 2 Alv. Privilegio exclusivo da pescaria do coral do Algarve. J. I. 294.

——— 16 Dcr. Sentenceiem-se até 20 Réos para Mazagão. J. III. 106.

——— 17 Ass. Feito que deva ser julgado por Aggravista sendo commettido a Extravagante. J. I. 294.

——— 27 Ass. Advogado, a quem o Regedor remove a Portaria, como possa advogar. J. I. 294.

Dez. 9 Dcr. Perdoa aos prezos, pelo nascimento da Princeza. J. III. 107.

——— 19 Av. Para o Ass. 7 Janeiro 1712. J. I. 294.

Anno de 1712.

Janeiro 7 Ass. Port. Propina do Secretario do Desembargo na Relação do Porto. J. I. 294.

——— 8 C. R. Proroga a Decima e Sizas dobradas. J. I. 295.

——— 15 Dcr. Assumpto da C. R. 8 do corrente. J. III. 107.

——— 26 Dcr. Instaura a Contribuição do usual: qual he. *Addit.*

——— 27 C. R. I. Lance-se a Contribuição do *usual* dos generos. J. I. 295.

——— 27 C. R. II. Declara a de 24 Julho 1709. J. III. 107.

Fever. 1 C. R. Execução do Dcr. 26 Janeiro. *Addit.*

——— 3 Prov. I. Junt. 3 Estad. Passada pelo Dcr. 26 Janeiro. *Addit.*

——— 3 Prov. II. Junt. 3 Estad. Administração ou arrematação do usual. *Addit.*

Março 5 Dcr. Nega a immunidade da Igreja em hum homicidio grave &c. J. III. 107.

——— 13 C. R. Os Ministros das Conquistas isentos da jurisdicção dos Governadores. J. I. 295.

——— 18 Dcr. Nas Residencias se ajunte Certidão da Supplicação. J. I. 295.

——— 27 Dcr. *Addit.*

Abril 6 Dcr. O Conselho Ultramarino não consulte Mercês sem serviços: prova de nobreza dos pertendentes. J. I. 295.

Abril 19 C. R. I. Pague-se pela Faz. R. da Bahia o frete de navio de aviso, que se mandar ao Reino. J. III. 107.

——— 19 C. R. II. Ordinaria dos Missionarios Capuchos de S. Thomé. J. III. 107.

——— 19 Av. Providencia para se despejar o Limoeiro de prezos, e se precaver a epidemia. J. III. 107.

——— 28 Dcr. Sentencear-se Réos para Mazagão. J. III. 107.

Junho 22 Alv. O Chanceller da Bahia ir ao Rio de Janeiro com Alçada sentencear certos culpados. J. IV. 253.

Julho 5 Dcr. Lugar dos Capitães-Móres nas Camaras. J. I. 295.

Nov. 7 Tratado de Armisticio com França. J. I. 295.

——— 8 C. R. Como os Engenheiros assinem os actos de vestorias e avaliações. J. III. 107.

——— 14 C. R. Officios do Brazil não se prôvão em pessoas de não-limpo sangue. J. III. 108.

——— 16 Res. Causas Ultramarinas só corrão no Juizo d' India e Mina. J. I. 295.

——— 22 C. R. Assumpto da de 21 Março 1686. J. III. 108.

——— 23 C. R. Provedor da Faz. R. da Bahia dá o juramento na Audiencia, não em casa do Ministio. J. III. 108.

——— 29 Port. Prohibe bailes em Lisboa. J. I. 295.

Dez. 8 Alv. Dispensa com hum Bacharel de Ordens sacras para advogar na Côrte. J. III. 108.

——— 17 C. R. Participa a de 27 Abril 1711. J. III. 108.

Janeiro 12 C. R. Proroga neste anno a Decima e dobro das Sizas. J. I. 296.
——— 12 Dcr. Assumpto da C. R. desta data. J. III. 108.
——— 18 Dcr. Perdoa aos prezos, pelo nascimento do Principe. J. III. 108.
Fever. 4 Ass. Port. Declara o de 9 Outubro 1710. J. I. 296.
——— 13 C. R. Proroga neste anno os Usuaes. J. I. 296.
——— 13 Prov. R. Procuradores de Captivos não pagão custas. J. IV. 253.
Março 1 Prorogação do armisticio com França. J. I. 296.
——— 6 C. R. Promove o melhoramento da Aula d'Artelharia e Arquitectura Militar da Bahia. J. III. 108.
——— 9 L. Prorogação do armisticio com França. J. I. 296.
——— 9 Prov. C. Ultr. Ordenado do Procurador dos Indios da Bahia. J. III. 108.
——— 16 L. Contra os cerceadores de moeda. J. I. 296. III. 108.
——— 20 Prov. R. Termos ácerca de tabaco importado do Brazil para o Reino. J. III. 108.
Abril 11 Trat. de paz em Utrecht com Luiz XIV. de França. J. I. 296.
Maio 2 Dcr. Alliviar-se o Limoeiro dos muitos prezos, pela epidemia. J. III. 109.
——— 10 Dcr. Recebão-se embargos sobre aposentadorias. J. I. 296.
——— 11 Ass. Mandados para virem os aggravos não induzem certeza de Juiz ou Escrivão. J. I. 290.
——— 13 Prov. R. Privilegios dos Mamposteiros de Captivos, e dos Pedidores do Collegio dos Orfãos. J. III. 109.
Junho 28 C. R. De proclamação de Pazes com França. J. I. 296.

Julho 12 Dcr. Assumpto do de 16 Novembro 1711. J. III. 109.

——— 24 Alv. Quaes negocios pertençáo ao expediente dos Tribunaes, ou devão consultar-se. J. I. 296. *Vê* 1735 *Dezembro* 24 *Prov. Ds.*

——— 29 Res. Tabaco. J. I. 297.

Agosto 1 Res. Vê 21 Prov.

——— 8 Dcr. Sequestrem-se os bens de huma causa, não se decidindo esta em hum anno. J. III. 109.

——— 21 Prov. De quaes gados o lavrador não pague usual. *Addit.*

Setemb. 20 Res. Assumpto do Dcr. 23 do corrente. J. I. 297.

——— 23 Dcr. Corregedor não se despache sem certidão de plantação d'arvores. J. I. 297. IV. 253.

Outub. 12 Dcr. Aposentadoria dos Officiaes do Priorado do Crato. J. I. 297.

——— 14 Res. Plantação d'arvores. J. I. 297.

——— 25 Prov. C. Ultr. Os Missionarios de Benim aceitar huma Doação em nome da Sagrada Congregação. J. IV. 253.

Nov. 16 Dcr. Aonde se julguem os embargos oppostos na Chancellaria á Carta de Estribeiro-Mór J. III. 109.

——— 16 C. R. Declara a de 6 Abril 1688. J. III. 109.

——— 20 Alv. Franquias. J. IV. 253.

Dez. 19 Dcr. Casas dos officiaes mecanicos nos seus arruamentos isentas d'aposentadoria. J. I. 297.

——— 20 Alv. Navios naufragos d'inimigos, Infieis, ou Corsarios pertencem á R. Faz. J. I. 297.

. . . . . REgim. das Gallinheiras. J. I. 299.

Janeiro 12 Prov. M. Consc. Instaura a Cadeira de Controversia Theologica em Coimbra. J. III. 109.

——— 13 C. R. Proroga neste anno a decima e dobro das Sizas. J. I. 297.

——— 16 Dcr. Assumpto da C. R. 13 do corrente. J. III. 109.

——— 17 Dcr. Assumpto do de 16 Novembro 1713 relativamente ao Guarda-Mór da Torre do Tombo. J. III. 110.

Fever. 7 Prov. C. Ultr. Navios estrangeiros arribados á Bahia como pagarão o de que necessitarem. J. III. 110.

——— 9 Res. Aposentadoria da Familia do Aposentador-Mór. J. IV. 254.

——— 12 Pauta das Alfandegas dos Portos. J. I. 297.

——— 20 Prov. C. Ultr. A quaes Militares não se dê farda. J. III. 110.

——— 21 Prov. C. Ultr. Augmenta a propina da Prov. R. 11 Outubro 1664. J. III. 110.

Março 2 Prov. C. Ultr. No Brazil se leve em conta alguns materiaes aos Almoxarifes &c. J. III. 110.

——— 18 Prov. R. Cria Casa da Moeda na Bahia. J. I. 297.

——— 21 Prov. C. Ultr. I. Quem commande na falta do Coronel e Tenente-Coronel. J. III. 110.

——— 21 Prov. C. Ultr. II. Quando os Governadores do Brazil mandem tirar os Militares acolhidos a Conventos. J. III. 110.

——— 22 Dcr. I. Assinaturas dos Ministros da Supplicação: com a Instrucção de 29 Maio para sua execução. J. I. 297.

——— 22 Dcr. II. Não podendo satisfazer-se as propinas dos Desembargadores pelas despezas da Relação. J. III. 110.

——— 24 Prov. C. Ultr. Aposentadoria sem ter privi-

legio: fiança ou deposito do aluguel. J. III. 111.

Abril 7 C. R. Ordenado do Governador do Brazil. J. III. 111.

——— 15 Res. Vê Maio 10 Prov.

——— 23 Dcr. Não se dem de aposentadoria casas arrendadas pelo Juizo do Fisco, ou Ausentes. J. I. 298.

Maio 10 Prov. Dos vinhos estruidos não se pague usual. *Addit.*

——— 29 Instrucç. Vê Março 22 Dcr.

Junho 4 Dcr. Assumpto do de 2 Maio 1713. J. III. 111.

——— 8 Alv. Nomea hum Desembargador Conservador do Contracto dos Portos Secos Vedados e Molhados. J. III. 111.

——— 15 Alv. Amplia a L. 25 Agosto 1672. J. I. 298.

Julho 7 Ass. Port. Corregedores do Civel e Crime impedidos para inquirir testemunhas, a quem o commettão. J. I. 298.

——— 20 Dcr. Vê 24 Dcr.

——— 24 Dcr. Juiz da Chancellaria tire duas devassas dos Officiaes de Justiça, e lhe dê livramento. J. I. 298. III. 111.

——— 24 Ass. Accrescentamento das Assinaturas tem lugar nos embargos &c. posteriores á Lei. J. I. 298.

——— 26 Res. Tabaco. J. I. 298.

——— 30 Dcr. Excita o Alv. 23 Julho 1678. J. I. 298.

Agosto 11 Ass. Port. Lugar das execuções de morte no Porto. J. I. 298.

——— 28 Alv. Excita o de 16 Abril 1616. J. I. 298.

Nov. 10 Ass. Condemnados em degredo só são ouvidos prezos. J. I. 298.

——— 10 Dcr. Assumpto da C. R. 20 do corrente J. III. 111.

——— 20 C. R. Proroga no annô seguinte a Decima e dobro das Sizas. J. I. 298.

Dez. 22 Prov. C. Ultr. Executem-se os moradores de Porto Seguro &c. pelo Subsidio das aguas ardentes. J. III. 111.

Anno de 1715.

Janeiro 3 Dcr. Julguem-se na Supplicação as appellações tiradas do Corregedor de Albuquerque e Alcantara. J. III. 111.

——— 16 Dcr. Julguem-se na Supplicação os Réos do 3.º motim de Pernambuco. J. III. 111.

——— 21 Prov. Ds. Dividas da Terra Santa se cobrem executivamente. J. I. 299 IV. 254.

——— 26 Prov. C. Ultr. Ordinaria dos Tenentes de Mestre de Campo &c. da Bahia: criação de Officiaes para a Secretaria do Governo da mesma. J. III. 111.

——— 27 Prov. C. Ultr. Declara a C. R. 27 Dezembro 1693. J. III. 112.

Fever. 6 Tratado de paz em Utrecht com Filippe V. d'Hespanha. J. I. 289.

——— 7 Dcr. Vê 20 Prov.

——— 20 Prov. O dobro da Siza se lance e cobre com a singela. *Addit.*

——— 26 C. R. Ajuda de custo aos Missionarios Italianos que chegarem á Bahia. J. III. 112.

Março 8 C. R. Juiz da Corôa e Fazenda na Bahia não conheção de descaminhos da Faz. R. das náos da India. J. I. 299. III. 112.

——— 9 L. Condições para se arrendar os usuaes. J. I. 299.

——— 9 Cart. Pat. Vê Abril 26 C. R. *Addit.*

——— 14 Dcr. Perdoa a hum Réo que se hia executar na Ribeira, quando ahi passava. J. III. 112.

Março 23 Dcr. Serventuarios dos Privilegiados gozão de aposentadoria. J. I. 299.

——— 31 Prov. C. Ultr. Militares do Brazil impedindo as diligencias dos Officiaes de Fazenda nas náos do Comboio: deveres destes. J. III. 112.

Abril 6 C. R. de Proclamação de Pazes com Castella. J. I. 299.

——— 10 Alv. Permitte a entrada d'azeites estrangeiros. J. I. 299.

Maio 6 Dcr. Ajuda pelo Cofre do Fisco para as propinas dos Ministros da Supplicação. J. III. 112.

——— 8 Dcr. Parocos não levem maiores benezes que os do costume. J. I. 299.

——— 9 C. R. Assumpto do Dcr. 8 do corrente. J. I. 299.

——— 16 Prov. Os Provedores, não os Parocos, presidão ás eleições das Confrarias. *Addit.*

Junho 15 Alv. Sobre Letras das Ilhas. *Ms.*

Julho 5 C. R. Liberdade dos Indios. J. I. 300.

——— 29 Dcr. Dois Desembargadores devassar extraordinariamente dos descaminhos dos direitos RR. J. III. 112.

——— 24 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 14 (aliás 24) Julho 1709. J. III. 113.

Agosto 20 Dcr. Lotações dos Regimentos. J. III. 113.

——— 31 Dcr. Os Commendadores da Ordem de Christo metter em breve termo os tombos das Commendas no Convento de Thomar. J. III. 113.

Setemb. 7 Prov. C. Ultr. Excita o Alv. 8 Fevereiro 1701. J. III. 113.

——— 9 Prov. C. Ultr. O Chanceller da Bahia devasse se os Governadores cumprirão a L. 8 Fevereiro 1711. J. III. 113.

——— 10 Alv. Os Almoxarifes e Juizes dos direitos Reaes ser dados de suspeitos. J. III. 113.

——— 17 Res. Assumpto da C. R. 25 Novembro. J. III. 113

Setemb. 20 C. R. O Bispo da Guarda levante as censuras postas ao Corregedor. *Addit.*

Outub. 2 Dcr. Passe pela Chancellaria a Prov. de L. 8 Fevereiro 1711. J. I. 300. III. 113.

——— 5 C. R. Assumpto da de 4 Março 1671. J. III. 114.

——— 5 Alv. J. III. 113.

——— 12 Prov. C. Ultr. Soldo dos Sargentos-Móres das Fortalezas de Itamaracá, Tamandaré, e Rio Grande. J. III. 114.

Nov. 25 C. R. Prorogação e cessação de algumas Contribuições. J. I. 300.

——— 26 Dcr. Declara o de 20 Agosto J. III. 114.

Dez. 11 Prov. C. Ultr. Livros precisos para a Faz. R. na Bahia se peção ao Conselho. J. III. 114.

——— 23 Alv. Não se venda em Lisboa pelas casas Vinho a almudes potes &c. J. I. 300.

——— 23 Ass. I. Antiguidades de Ministros na Relação. J. I. 300.

——— 23 Ass. II. Assumpto do I. desta data. J. I. 300.

——— 25 Res. Até que quantia possa o Juizo dos Defuntos pagar as dividas delles. J. III. 114.

——— 26 Dcr. Assumpto da C. R. 25 Novembro. J. III. 114.

Anno de 1716.

. . . . . Prov. M. Consc. Admittão-se na Universidade os que frequentárão as Escolas da Congregação do Oratorio. J. III. 115.

Janeiro 24 Prov. C. Ultr. Ordenados e Soldos dos que servem no Ultramar sendo pagos no Reino. J. III. 114.

Fever. 4 Ass. Antiguidades de Ministros na Relação. J. I. 300.

——— 12 Alv. Procurador da Fazenda do Ultramar não tem ordenado. J. III. 114.

Março 11 Der. Nas Residencias dos Corregedores necessaria certidão de plantação d' arvores. J.I.300.

——— 26 Prov. C. Ultr. Estranha hum emprestimo da Dizima da Alfandega da Bahia. J. III 115.

Maio 2 Der. Propinas da Supplicação pagas pelas condemnações da Casa da Moeda. J. III. 115.

Junho 5 Der. O Procurador da Junta do Tabaco assista ás causas della. J. III. 115.

——— 8 Ass. Ds. Bachareis penitenciados a frequencia da Universidade tornar a ler no Desembargo. J. I. 300.

Julho 11 Der. Devassa dos rebates dos soldos e salarios devidos do tempo da guerra. J. III. 115.

Agosto 16 Alv. Como andem armados os navios de licença. J. I. 301.

Setemb. 11 Der. Abrir-se a Relação para sentencear certas causas. J. III. 115.

Outub. 9 Alv. Por quantos annos será o serviço militar dos Voluntarios em Angola. J. I. 301.

——— 26 Res. Os Cavalleiros de Christo comprem as Diffinições da Ordem. J. III. 115.

Nov. 2 Prov. Ds. Provedor de Leiria tem a inspecção sobre os Cofres, contas, arrematações, eleições, &c. da R. Casa de Nazareth. *Addit.*

——— 16 Res. Como os herdeiros dos que fallecem na viagem da India recebão os bens delles, sem intervenção do Juizo dos Defuntos. J. IV. 254.

——— 17 Ass. O 1.º Juiz sendo mudado para outra Casa, e deixando Feito por tencionar. J. I. 301.

Dez. 2 Res. Pregão por crimes leves seja indistinctamente em Audiencia. J. I. 301.

——— 18 Der. Dá huma tença perpetua á Meza Capitular da Capella R. *Addit.*

Dez. 19 Convenções do Capitão General na India com o Governador Inglez de Bombaim. J. I. 301.
——— 21 C. R. Sentencear-se o Motu-Proprio que erigio a Patriarcal. *Addit.*
——— 22 Dcr. Sentencear-se novamente na Supplicação hum Réo julgado no Porto. J. III. 115.
——— 24 Alv. Prerogativas dos Conegos da Capella R. nova Patriarcal. J. I. 301.

Anno de 1717.

Janeiro 9 Dcr. Data de Lisboa Oriental ou Occidental nos papeis publicos. J. I. 301. III. 116.
——— 12 Dcr. Preferencia dos Conegos da Patriarcal nos Tribunaes. J. I. 301. III. 116.
——— 15 Alv. Divisão de Lisboa em Oriental e Occidental. J. I. 301.
——— 27 Prov. C. Ultr. Prohibe aos navios que forem á Bahia o desembarque e negoceação da folhinha e azuis. J. III. 116.
Fever. 1 Prov. C. Ultr. Cumpra-se a de 7 Setembro 1715. J. III. 116.
——— 4 Alv. Privilegios da Ordem do Hospital. J. I. 301.
——— 5 Prov. Junt. dos Tres Est. Os Auditores Geraes examinem o estado das Caudelarias. J. IV. 254.
——— 10 Prov. C. Ultr. O Vice-Rei e Governador da Bahia prover os Postos vagos. J. III. 116.
——— 11 Av. Os Ministros assistão ao Patriarca, sem dependencia de nova ordem. J. III. 116.
——— 12 Dcr. Dá ao Patriarca as preeminencias de Cardeal. J. IV. 302. III. 116.
——— 15 Decr. *Addit.*

Fever. 17 Dcr. Vê 12 Dcr.
Abril 9 Dcr. Aposentadoria dos Officiaes Auxiliares. J. III. 116.
——— 12 Prov. C. Ultr. Viatico dos Religiosos Agostinhos Descalços. J. III. 116.
Maio 4 Prov. C. Ultr. Despeza da R. Faz. que hum Governador fizera arbitrariamente. J. III. 116.
——— 14 Dcr. Sentenciar-se huma causa em seis mezes, e findos elles sequestrar-se os bens. J. III. 117.
——— 19 Res. Privilegios da Misericordia de Lisboa. J. III. 117.
Junho 12 Prov. Ds. Execução da Res. 19 Maio. J. III. 117.
——— 15 Prov. R. Privilegio da Misericordia de Lisboa ácerca dos seus foreiros. J. I. 302.
——— 16 Dcr. Sentenceeiem-se Réos e vadios para Mazagão. J. III. 117.
——— 22 Av. Vê 12 Av. J. III. 117.
——— 22 Alv. Passado pelo Dcr. 15 Fev. *Addit.*
——— 28 Prov. R. Incapacidades para os Militares vencerem soldo. J. I. 302.
Julho 9 Dcr. O Mamposteiro-Mór decidir em Relação as duvidas sobre o dinheiro da Redempção J. III. 117.
Agosto 12 Alv. Que seja assuada nas Ilhas de Cabo-Verde. J. I. 302.
——— 21 Res. I. Jurisdicção dos Generaes das Provincias sobre os Vedores Geraes. J. I. 302.
——— 21 Res. II. Assumpto do Dcr. 23 Dezembro 1693. J. IV. 254.
——— 31 Prov. C. Ultr. Augmenta o Ordenado do Ouvidor da Bahia. J. III. 117.
Setemb. 15 Dcr. I. O degredo do Brazil se commute para o Maranhão &c. J. III. 117.
——— 15 Dcr. II. Aos Requerimentos de serviços se ajunte Certidão do Livro das Mercês. J. IV. 254.
——— 30 Dcr. Sentencear-se Réos para Cabo-Verde e Cacheu. J. III. 117.

Outub. 27 Res. Prompta restituição dos prezos que forem aos Contos por Precatorio do Contador-Mór. J. I. 302.

Nov. 10 Res. Procissão da publicação da Bulla. J. I. 302.

——— 12 C. R. aos Prelados do Reino. Celebre-se com toda a pompa a Conceição de N. Senhora. J. III. 118. *Sous. Prov. l. 7. n. 129.*

Dez. 6 Prov. C. Ultr. Desembargadores da Bahia depois de acabarem, até quando venção ordenado. J. III. 118.

——— 16 Dcr. I. Julgar-se na Supplicação certos Réos absolvidos no Porto. J. III. 118.

——— 16 Dcr. II. Aposentadorias. J. IV. 254.

——— 24 Prov. C. Ultr. As ordens da Junta do Tabaco se cumprão no Brazil. J. III. 118.

Anno de 1718.

Janeiro 18 Ass. Antiguidades de Ministros nas Relações. J. I. 302.

Fever. 3 Res. Assumpto do Dcr. 23 Dezembro 1693. J. IV. 255.

——— 16 C. R. Estranha a não-observancia do Alv. 5 Outubro 1715. J. III. 118.

——— 28 Dcr. Remetter-se os Ciganos para as Conquistas. J. I. 302.

Março 9 C. R. Resgate dos Indios. J. I. 302.

——— 17 Ass. Port. Reducção de votos na Relação. J. I. 302.

Abril 3 Dcr. Decidão-se em tres dias em conferencia na Supplicação certas causas de Tuitivas dos Religiosos do Carmo. J. III. 118.

Abril 8 Prov. C. Ultr. Assumpto do Alv. 5 Outubro 1715. J. III. 118.

——— 9 Prov. C. Ultr. ElRei comprar a Capitania do Espirito Santo a hum Donatario. J. III. 118.

Maio 5 Prov. C. Ultr. Os Governadores do Brazil a quem dirijão as ordens para as despezas do rendimento dos navios da Costa de Mina. J. III. 119.

Junho 10 Av. Os Corregedores do Crime da Corte no dia da Procissão do Corpo de Deos corrão as ruas, e as examinem. J. III. 119.

——— 27 Regim. dos Guardas do número da Alfandega de Lisboa. J. I. 302.

Julho 13 C. R. Privilegios dos Pedidores dos Captivos. J. IV. 255.

——— 13 Dcr. Assumpto da C. R. desta data. J. IV. 255.

——— 18 Prov. Privilegios dos Pedidores da SS. Trindade. J. IV. 255 e *Addit.*

——— 19 Ord. Junt. 3 Est. Os empregados dos Captivos isentos de Caudelarias. *Addit.*

——— 22 Prov. Ds. Circul. ás Camaras em virtude de especial Ordem R. para se guardarem os privilegios aos Captivos. J. IV. 255. *Oliv. de mun. Prov. Cp. p.* 116.

——— 22 Dcr. Causas da Junta dos Tres-Estados se decidão breaemente, e aonde. J. III. 210.

Setemb. 6 L. (não Alv.) Fórma do saque dos Escritos com que os Thesoureiros da Alfandega pagão ás Partes. J. I. 302. III. 119.

Outub. 13 Prov. C. Ultr. Soldo de S. Antonio como Capitão do Forte da Bahia. J. III. 119.

——— 28 Alv. As primeiras compras das mercadorias sejão feitas por Corretores. J. I. 303.

——— 31 Dcr. Augmenta as Consignações das Inquisi-

ções do Reino para augmento dos Ordenados dellas. J. IV. 255.

Nov. 3 Alv. Ordinaria do Escrivão da Contadoria da Ordem de S. Thiago. J. IV. 255.

——— 8 Dcr. Bemfeitorias nas casas de Aposentadoria não suspendem o depejo. J. I. 303.

——— 21 Dcr. Privilegio de aposentadoria não val contra igual privilegiado. J. I. 303.

Dez 10 Alv. Vê 1708 Nov. 10. Alv.

——— 21 Prov. C. Ultr. Remessas do assucar da Prov. 24 Janeiro 1716. J. III. 119.

Anno de 1719.

Janeiro 20 Prov. C. Ultr. Occorre aos descaminhos nos navios vindos de Angola á Bahia. J. III. 119.

——— 24 Prov. C. Ultr. Com que condições possão ir navios do Brazil a S. Thomé. J. III. 119.

——— 27 Prov. R. Assumpto da C. R. 26 Fevereiro 1656. J. III. 120.

——— 30 Res. O Ouvidor da Parahiba arrecade as fazendas dos Defuntos do Seará. J. I. 303.

Fever. 4 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 6 Fevereiro 1706. J. III. 120.

——— 4 C. R. Assumpto da de 29 Dezembro 1688. J. III. 120.

——— 7 Prov. C. Ultr. O Provedor-mór da R. Faz. da Bahia he Vedor Geral. J. III. 120.

——— 11 Alv. (ou L.) Extrahir de Minas ouro em pó ou folhetas. J. I. 303. III. 120.

——— 16 Prov. C. Ultr. Execução da L. 8 Fevereiro 1711. J. III. 120.

——— 20 Prov. C. Ultr. Execução da C. R. 24 Julho 1709. J. III. 120.

Fever. 22 Alv. Vê 11 Alv. J. I. 303.
Março 2 Prov. C. Ultr. Assumpto do Alv. 20 Novembro 1714. J. III. 120.
——— 15 C. R. Declarações necessarias nas Fés de Officios, Certidões, que se dão ás Partes, e nos Alvarás &c. J. III. 120.
——— 16 Prov. C. Ultr. Soldo do Capitão-mór de Sergippe d'ElRei. J. III. 120.
——— 22 Dcr. Os Juizes da Coroa mandar riscar a resposta que a Relação Patriarcal dera em hum Recurso. J. I. 303.
——— 22 Prov. C. Ultr. Os Novos Direitos do Brazil se remettão ao Reino. J. III. 20.
——— 29 Alv. Uso d'armas curtas. J. I. 303. III. 121.
——— 29 Prov. C. Ultr. Hum Desembargador despachado para a Bahia admittido sem ter Carta. J. III. 121.
Abril 1 Cart. de Doação I. e II. ao Patriarca de 220 marcos de ouro, e da Lisiria da Foz do Almonda. *Addit.*
——— 16 Prov. C. Ultr. Execução do Alv. 5 Outubro 1715. J. III. 121.
——— 26 Prov. C. Ultr. Execução do Alv. 5 Outubro 1715. J. III. 121.
Maio 1 Dcr. I. Suspende huma Carta do Juizo da Coroa sobre provimento de Beneficios. J. III. 121.
——— 1 Dcr. II. Suspende o curso das causas entre Donatarios e Ordinarios sobre Beneficios. J. III. 121.
——— 8 Dcr. Prendão-se os vadios de Lisboa, e se remettão a Macáo. J. III. 121.
——— 10 Dcr. Causas e contas da Companhia de Guiné e Indias. J. III. 121.
Junho 24 Av. Sentenceiem-se Réos para Mazagão. J. III. 121.
Agosto 1 Dcr. Commutar-se para Mazagão outros degredos. J. III. 122.

Agosto 14 L. Uso do tabaco de Castella e Italia. J. I. 303. III. 122.
——— 18 Dcr. Obras feitas pelo Regedor por ordem vocal d'ElRei por onde pagar-se. J. III. 122.
——— 22 Prov. C. Ultr. I. Extingue o officio de Carpenteiro da Ribeira da Bahia. J. III. 122.
——— 22 Prov. C. Ultr. II. Reformem-se as arqueações illegaes. J. III. 122.
——— 23 Ass. Port. Arrecadação das penas applicadas ás despezas da Relação. J. I. 304.
——— 30 Prov. C. Ultr. Governadores do Brasil como se hajão em prover as serventias. J. III. 122.
Setemb. 25 Dcr. Aposentadoria de Empregados só compete aos actuaes. J. I. 304.
Outub. 12 C. R. Repartição dos Indios para o serviço. J. I. 304.
——— 14 Prov. R. Provedor dos Defuntos d'Angola faça as remessas aos do Brasil. J. I. 304.
Nov. 18 Ass. Revoga o de 25 Agosto 1701. J. I. 304.
Dez. 4 Dcr. Excita o de 12 Maio 1643. J. I. 304.
——— 13 C. R. Subsidio para pagamento do Regimento do Porto. J. I. 304.
——— 20 Alv. Vê Março 29 Alv. J. III. 122.

Anno de 1720.

Janeiro 17 Prov. C. Ultr. Obra da Ponte Nova na Bahia. J. III. 122.
——— 20 Prov. C. Faz. O Superintendente da Ribeira do Ouro do Porto tem a incumbencia dos lastros. J. IV. 255.
Fever. 1 Alv. Extingue a Junta do Commercio Geral, encarregando os seus objectos ao Conselho da Fazenda: consignações para pagamento das suas dividas. J. I. 304. III. 122. IV. 255.

Fever. 2 Prov. C. Ultr. Aumenta a propina da Prov. R. 11 Outubro 1664. J. III. 122.

——— 14 Prov. C. Ultr. Repartição das agoas nas lavras de Minas. J. III. 123. IV. 255.

——— 16 Prov. C. Ultr. Navios do resgate da Costa de Mina levar polvora ou armas. J. III. 123.

——— 21 Prov. R. Fórma da remessa do dinheiro do Juizo dos Defuntos e ausentes. J. I. 304.

——— 24 Prov. C. U. Vê 14.

Março 10 Alv. Vê 20 Alv.

——— 14 Prov. M. Consc. Providenceia sobre os bens dos Defuntos e Ausentes. *Addit.*

——— 18 Dcr. Para se passar a L. 20 do corrente.

——— 19 C. R. Cria Casa da Moeda nas Minas.

——— 20 L. Prohibe ir ao Brasil, excepto os Empregados publicos. J. I. 305. III. 123.

——— 20 Alv. (aliàs L.) Confisque-se o ouro vindo do Brazil não registado. J. I. 305. III. 123.

——— 22 Prov. R. I. Inspecção do Provedor dos Defuntos e Ausentes do Ouro preto. J. I. 305.

——— 22 Prov. R. II Dinheiro dos Defuntos e ausentes de Angola. J. I. 305.

——— 23 L. Vê 20 L. J. III. 123.

——— 26 Prov. R. I. Dinheiro dos Defuntos da Parahiba. J. I. 305.

——— 26 Prov. R. II. Dinheiro dos Defuntos da Capitania de S. Paulo. J. I. 305.

Abril 3 Prov. R. I. e II. Dinheiro dos Ausentes de Angola. J. I. 305.

——— 4 Prov. R. Remessas do dinheiro dos Ausentes de Angola para Pernambuco. J. I. 305.

——— 4 Prov. C. Ultr. Compra das madeiras que da Bahia vem para a Ribeira de Lisboa. J. III. 123.

——— 9 Prov. R. Remessa do dinheiro dos Ausentes da Bahia. J. I. 305.

Abril 18 Dcr. Revoga a Res. 26 Novembro 1709. J. I. 306.

——— 22 Prov. C. Ultr. I. Não se levem salarios dos navios arribados do Alv. 5. Outubro 1715. J. III. 123.

——— 22 Prov. C. Ultr. II. Os Governadores do Brasil dar baixas a soldados. J. III. 123.

——— 28 Prov. M. Consc. Prestito da Senhora da Conceição na Universidade. J. III. 123.

Maio 18 Prov. C. Ultr. Quaes obras da Alfandega da Bahia possa mandar fazer o Provedor della. J. III. 123.

——— 25 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 16 Novembro 1713. J. III. 123.

Junho 19 Prov. R. Provimento dos Officios dos Defuntos e Ausentes em Olinda. J. I. 306.

——— 20 Res. Excita o Regim. 27 Junho 1718. J. I. 306.

——— 21 Prov. C. Ultr. Pagar-se ao Governador dos Indios do Rio de S. Francisco sem comparecer no recebimento. J. III. 124.

——— 22 Prov. C. Ultr. Accrescenta o ordenado do Juiz de Fóra da Bahia. J. III. 124.

——— 24 Prov. C. Ultr. Repartição das agoas para as lavras das minas do ouro. J. I. 306.

——— 26 Prov. C. Ultr. Accrescenta o ordenado do Ouvidor da Parahiba. J. III. 124.

Julho 3 Prov. C. Faz. Quem escreva nas causas de embargos ás execuções das Dizimas. J. III. 124.

——— 10 Prov. C. Ultr. Ordenado e ajuda de custo do Sellador da Alfandega da Bahia. J. III. 124.

Agosto 2 Av. Registro dos Alvarás de escusas de soldados. J. I. 306.

——— 6 Dcr. Recursos interpostos sobre a eleição e visita de hum Mosteiro de Religiosas. J. III. 124.

Agosto 7 Prov. C. Ultr. Provedor-mór da Faz. R. da

Bahia assista ás medições das Fortificações. J. III. 124.

Agosto 19 Prov. C. Ultr. Tirar das serventias os Serventuarios para metter outros. J. III. 124.

——— 20 Dcr. Fique sem effeito a sentença em hum Recurso interposto pelos Conegos Regulares. J. III. 125.

——— 25 Dcr. Declara o de 6 do corrente. J. III. 125.

——— 26 Dcr. Para se sentencear na Supplicação huma causa crime já sentenceada no Porto. J. III. 125.

——— 29 L. Prohibe commerciar aos Empregados Militares e Civís. J. I. 306.

——— 29 Prov. C. Ultr. Assumpto do Alv. 9 Março 1688. J. III. 125.

Setemb. 4 Prov. R. Remessa do dinheiro dos Ausentes da Bahia. J. I. 306.

——— 6 Prov. C. Faz. Não se divirtão ou confundão as consignações dos dinheiros RR. J. III. 125.

——— 6 Prov. C. Ultr. Ajustar-se a conta aos herdeiros dos soldados fallecidos no Brasil. J. III. 125.

——— 24 Dcr. Abrir-se a Relação em ferias para se tratar do Recurso sobre hum motim no Convento de Bemfica. J. III. 125.

——— 26 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 6 Fevereiro 1706. J. III. 125.

Outub. 5 Res. Sindicante não tirando a residencia em 20 dias. J. I. 306.

——— 17 Dcr. Certidão dos Governadores das Armas sobre Real d'agoa necessaria nas Residencias. J. I. 306.

Nov. 12 Prov. C. Ultr. Remessa annual de tabaco da Bahia para os Indios Minuannes &c. J. III. 125.

——— 16 Alv. Despacho dos assucares : isenção de seus direitos. J. I. 306.

Dez. 8 Dcr. Institue a Academia R. da Historia Portugueza. J. I. 307.

Dez. 13 Dcr. Expedir-se logo as causas sobre Lizirias pendentes no Juizo da Coroa. J. III. 126.
——— 14 Prov. M. Consc. Dinheiro dos Defuntos e ausenttes remetta-se ao Reino com os embargos que houver. J. III. 126.

Anno de 1721.

Janeiro 4 DCr. Confirma os Estatutos da Academia R. da Historia Portugueza. J. I. 307.
——— 11 C. R. Dos Cartorios das Camaras dar-se noticias á Academia da Historia Portugueza. J. I. 307.
——— 11 Dcr. Causa entre o Irmão d'ElRei e o Procurador da Coroa sobre o *tratamento* de sua Mulher. J. III. 126.
——— 13 Dcr. Perdoa a hum preso por fallar indecentemente contra ElRei. J. III. 126.
——— 20 Regim. de hum Campo de Mazagão. J. I. 307.
——— 23 Res. Assumpto da de 5 Outubro 1720. J. I. 307.
——— 31 Alv. Assumpto do de 16 Novembro 1720. J. I. 307.
Fever. 7 Dcr. Julgar se na Supplicação a dúvida de hum a jurar homenagem. J. III. 126.
——— 22 Ass. Condemnações a favor das Partes nas sentenças criminaes. J. I. 307.
Março 16 Av. Os Academicos da Historia Portugueza possão tirar copias do R. Arquivo. J. III. 126.
——— 18 Av. Amplia o de 16 do corrente. J. III. 126.
——— 26 Alv. Escravos penhorados aos Mineiros, não havendo lançador, se adjudiquem aos credores. J. III. 126.

Março 26 Prov. C. U. J. IV. 256.
——— 27 Alv. Assumpto do de 29 Agosto 1720. J. I. 307.
Maio 16 Dcr. Como o Relator da sentença de morte dê conta ao Rei nos casos disso. J. I. 307.
——— 25 Dcr. O Desembargo póde pedir informações aos Ministros da Supplicação, não as razões dos Acordãos. J. III. 127.
Junho 6 Prov. R. Distribuição dos processos. J. I. 307.
——— 18 Prov. M. Consc. Execução da L. 3 Novembro 1671. *Addit.*
——— 27 Av. I. e II. Cavalleiros Militares não são isentos do Subsidio militar do Porto: os Clerigos como. J. I. 307.
Julho 13 Prov. R. Tenças das viuvas de Mazagão. J. IV. 256.
——— 15 Dcr. Sentencear-se em hum mez huma Revista. J. III. 127.
——— 19 Av. Quem deite agua benta a S. Magestade nas Igrejas. *Addit.*
——— 30 Alv. Tenças das viuvas de Mazagão. J. IV. 256.
Agosto 1 Dcr. Sentencear-se réos Ferreiros e Serralheiros para Cabo-Verde e Cacheu. J. III. 127.
——— 4 Dcr. Sentencear-se até 50 réos para S. Thomé. J. III. 127.
——— 7 Prov. C. Ultr. Declara a C. R. 28 Setembro 1703. J. III. 127.
——— 8 Prov. C. Ultr. Em execução da L. 8 Fevereiro 1711. J. III. 127.
——— 12 Dcr. e Regulam. dos preços do tabaco. J. I. 308.
Agosto 13 Dcr. Acompanha o Alv. 20 do corrente. J. I. 308.
——— 14 Dcr. I. Sentencear-se em 6 mezes huma Revista na Supplicação: suspender-se a execução. J. III. 127.

Agosto 14 Dcr. II. Pelo qual se passou o Alv. 20 do corrente. J. IV. 256.
——— 14 Alv. Vê 20 Alv.
——— 20 Alv. Desfazer medalhas e mais monumentos antigos. J. I. 308.
——— 20 Trat. de Alliança com Inglaterra sobre os Estados da Asia. J. I. 308.
Setemb. 20 (não 27) Prov. Ds. Applicação das penas em Elvas para o Aqueducto da Amoreira. J. I. 308. III. 127.
——— 24 Prov. C. Ultr. Contador da Fazenda R. não tem salarios das contas dos Contractadores. J. III. 127.
Outub. 10 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 16 Fevereiro 1720. J. III. 128.
——— 13 Prov. C. Ultr. A Alfandega da Bahia ter huma Falúa. J. III. 128.
——— 20 Dcr. Cria mais Officiaes no R. Arquivo a bem da Academia da Historia Portugueza. J. I. 308.
——— 26 Dcr. Declara o Alv. 1 Fevereiro 1720 sobre a remessa do ouro. J. I. 308.
——— 26 Prov. Assumpto do Alv. 1 Fevereiro 1720. J. I. 308. III. 128.
Nov. 15 Decr. Vê 1745 Maio 22 Dcr.
——— 17 Decr. Sentencear-se na Supplicação huma devassa tirada em Coimbra, aindaque os Réos sejão privilegiados da Universidade. J. III. 128.
Dez. 3 Dcr. Fórma de proceder nos embargos ás execuções da Chancellaria. J. I. 309.
——— 19 Dcr. I. J. III. 128.
——— 29 Regim. da Receita e Despeza da Junta dos Tres Estados. J. I. 309.
——— 29 Dcr. I. Excita o Regim. das Decimas de 1654 J. I. 309.
——— 29 Dcr. II. Augmento ou reducção dos Regimentos de Cavalleria: fórma de os fardar. J. I. 309.

Dez. 29 Dcr. III. Augmento e lotação dos Regimentos de Cavalleria. J. I. 309.
——— 29 Dcr. IV. Pagamento dos soldos então atrazados. J. I. 309.
——— 29 Dcr. V. Effeitos em especie entrem distinctamente na Junta dos Tres Estados. J. I. 309.
——— 29 Dcr. VI. As Folhas do Assento se entreguem aos Almoxarifes até o fim de Março. J. I. 309.
——— 29 Dcr. VII. Sobre 46 contos de reis adiantados pelos Contractadores do tabaco. J. I. 309.
——— 29 Dcr. VIII. Applicação de 40 contos dos direitos do assucar para a Junta dos Tres Estados. J. I. 309.

Anno de 1722.

Janeiro 9 Trat. de Paz com Sahau Raja na India. J. I. 309.
——— 9 Dcr. Nomea Juizes para julgar hum Réo novamente na Supplicação. J. III. 128.
——— 20 Dcr. Irregularidades na Decima: lançamento dos 4 e meio por 100. J. I. 309.
——— 24 Prov. R. I. Assumpto do Dcr. 20 do corrente. J. I. 310. III. 128.
——— 24 Prov. R. II. Remessa dos 4 e meio por 100. J. I. 310. III. 128.
——— 24 Prov. R. III. Lançamento dos 4 e meio por 100. J. I. 310.
——— 24 Prov. IV. Participa a nova Regulação da Tropa. *Addit.* Dcr. J. IV. 256.
Fever. 3
——— 16 Alv. Ordenado do Provedor da Alfandega da Bahia. J. III. 128.

Fever. 21 Alv. J. IV. 256.
——— 24 Dcr. Buscas do tabaco nos navios estrangeiros. J. I. 310.
Março 2 Dcr. Revalida huma devassa tirada por simples Aviso da Secretaria. J. III. 128.
——— 14 Dcr. I. Tabaco. J. I. 310.
——— 14 Dcr. II. Deposito do preço nas aposentadorias. J. I. 310.
——— 18 Prov. M. Consc. Juizo dos Ausentes como tenha lugar havendo no Ultramar Testamenteiros nomeados. J. III. 128.
——— 23 Dcr. Sentencear-se Réos para S. Thomé e Cacheu. J. III. 129.
——— 28 Dcr. Prohibe o degredo para o Brazil e Nova Colonia. J. I. 310. III. 129.
——— 29 Dcr. Para a L. 4 Abril. J. IV. 256.
——— 31 Dcr. Não se carregue buzio para a India. J. III. 129.
——— 31 Regim. dos Capitães de Mar e Guerra, e mais Officiaes das Fragatas da Corôa. J. IV. 256.
Abril. 4 L. Fabrica das moedas novas. J. I. 310. III. 129. J. IV. 256.
——— 29 Dcr. I. e II. Isenta da censura externa as obras dos Academicos de Historia Portugueza. J. I. 310.
——— 30 Dcr. Sentencear-se em hum mez os embargos a huma Revista. J. III. 129.
Maio 13 Res. Misturar limaduras de latão com ouro em pó. J. I. 310.
Junho 10 Consult. C. Faz. J. IV. 256.
——— 22 Prov. Ds. Aumenta o numero dos Advogados da Relação do Porto. J. I. 310.
Julho 3 Dcr. Relator suspeito a respeito de alguns réos comprehendidos em huma devassa, não o ser a respeito dos outros. J. III. 129.
——— 14 Res. Aposenta com ordenado e propinas hum Executor da Contadoria. J. I. 310.

Julho 28 Dcr. Nos papeis da Junta dos Tres Estados não se ponhão as datas por algarismo. J. I. 311. J. IV. 256.

——— 30 Dcr. Julgar-se na Supplicação a devassa da sublevação na Ilha de S. Antão. J. III. 129.

Agosto 9 Dcr. Penas contra os que vão a bordo dos navios. J. III. 129. 189.

——— 12 Dcr. Privilegiado para aposentadoria não a peça antes do exercicio da occupação. J. I. 311.

——— 16 L. Prohibe ir a bordo dos navios. J. I. 311. III. 189.

——— 18 Dcr. A Junta dos Tres Estados fazer as Consultas requeridas pelo seu Fiscal. J. I. 311.

——— 27 Prov. C. Ultr. Aumenta a consignação da de 12 Novembro 1720. J. III. 129.

——— 29 Prov. R. Aposentadoria dos Ministros. J. I. 311.

——— 30 Dcr. Permirte a hum vencido vir com 2.os embargos. J. III. 129.

Setemb. 2 Res. J. IV. 256.

——— 11 Prov. Ds. Execução da Res. 2 do corrente. J. IV. 256.

Nov. 9 Dcr. Vê 19 Dcr.

——— 19 Dcr. Ministros não procurem nem se empenhem pelas Partes. J. I. 311. III. 129.

——— 25 Dcr. Arrendamentos das Lisirias. J. III. 129.

Dez. 7 Prov. Ds. Privilegios dos Mamposteiros do Collegio dos Orfãos de Lisboa. J. III. 130.

——— 11 Av. Proroga os Officiaes do Dcr. 20 Outubro 1721. J. I. 311.

——— 16 Dcr. Não se conheça dos aggravos interpostos do Administrador da Casa d' Aveiro. J. III. 130.

..... RES. Lugar do Gentil-Homem da Camara dos Infantes. J. I. 312.

Janeiro 9 Dcr. Ministros, ou suas mulheres e filhos ser procuradores ou empenhar-se &c. por causas, ainda tratadas em outro Tribunal. J. I. 311. III. 130.

——— 16 Prov. C. Ultr. Despeza e offerta feita pela R. Faz. da Bahia ao Patriarca d'Alexandria. J. III. 130.

——— 29 Prender-se e mandar-se para a India os vadios, e rapazes ociosos; não os réos de crimes infamantes. J. III. 130.

Fever. 6 Dcr. Nas Residencias se ajunte certidão da Meza da Consciencia. J. I. 311.

——— 15 Prov. R. Moradias de Mazagão não se paguem aos ausentes. J. IV. 256.

——— 20 Ass. Na contrariedade de Feitos crimes receber-se artigos convencidos nas devassas. J. I. 312.

Março 31 Prov. C. Ultr. Inspecção do Provedor da Alfandega da Bahia sobre as obras della. J. III. 130.

Abril 23 Alv. Nullidade pela falta de distribuição. J. I. 312.

——— 27 Ass. Os Advogados da Relação do Porto sejão examinados. J. I. 312.

——— 30 Alv. Não se arrematem as fazendas dos Lavradores da cana no Brazil. J. I. 312.

Maio 2 Alv. Confirma o contrato da Dizima da Alfandega da Bahia.

——— 7 C. R. Assumpto do de 9 Janeiro. J. III. 130.

——— 13 Prov. C. Ultr. II. Ordenado e propinas do Thesoureiro Geral da Bahia. J. III. 131.

——— 13 (não 14) Prov. C. Ultr. I. Ordenados dos Secretarios do Governo da Bahia. J. III. 131.

——— 14 Prov. C. Ultr. I. Construcção da Fortaleza de Ajudá. J. III. 131.

Maio 14 Prov. C. Ultr. II. Soldo da Tropa paga da Praça da Bahia igualado á do Rio de Janeiro. J. III. 131.

Junho 4 Dcr. Preferencia nos enterros entre os Capellães da Misericordia de Lisboa e os Parocos e Beneficiados. J. III. 131.

——— 12 Dcr. Sentencear-se novamente na Supplicação o auto de coutamento de huma faca. J. III. 131.

——— 26 C. R. Soldados jurar nas devassas de Correição. J. I. 312.

Agosto 6 Alv. Confirma o contrato do fardamento da Tropa.

——— 7 Alv. sobre a compra de 200 quintaes de páo do Brazil.

——— 14 Res. Cassa os privilegios findos, ou affectados. J. I. 312.

——— 31 Res. Tempo de prática dos Bachareis para ler no Desembargo: votos na leitura. J. I. 312.

Setemb. 23 Prov. C. Ultr. Prôvão-se por donativo as serventias dos Officios vagos nas Conquistas pagando os serventuarios a 3.ª parte de seu rendimento. J. III. 131.

——— 25 Dcr. Propina da Supplicação paga pelo Thesoureiro da Alfandega. J. III. 132.

Nov. 16 Dcr. Sentencear-se Réos para Cacheu. J. III. 132.

——— 29 Dcr. Castigo dos moradores de Cacheu por commerciar com os Estrangeiros. J. III. 132.

Dez. 4 Av. Representação dos Condes sobre as honras concedidas ás Dignidades e Conegos. *Addit.*

——— 18 Dcr. Officiaes excedendo os salarios. J. I. 312.

——— 23 Alv. Contrato dos Escravos da Ilha do Corisco. *Impresso.*

Janeiro 7 DCr. Nas Residencias se ajunte certidão da remessa dos 4 ½ por 100. J. I. 312. IV. 257.
——— 10 Dcr. Nas Residencias se ajunte certidão da cobrança do dobro das Sizas. J. I. 312.
——— 10 Dcr. Vê 7 Dcr. J. IV. 257.
——— 10 Prov. M. Consc. Nomeação de Pedidores para a Terra Santa nas Freguezias das Ordens. J. IV. 257.
——— 12 C. R. Represalia contra os Hollandezes. J. III. 132.
——— 19 Dcr. Vê 25 Dcr. J. III. 132.
——— 25 Dcr. Desembargadores escusar-se de ir aos Exames vagos. J. I. 313. III. 132.
——— 30 Prov. Ds. Aumenta o número dos Advogados da Relação do Porto. J. I. 313.
Fever. 5 Alv. Védores da Casa das Rainhas trazer os contendores á Côrte. J. III. 132.
——— 14 Prov. C. Ultr. Como se prôvão no Brazil os postos d'Alferes. J. III. 132.
Março 2 Dcr. J. IV. 257.
——— 3 Dcr. Declara o de 2 do corrente. J. IV. 257.
——— 8 J. IV. 257.
——— 21 Prov. C. Ultr. Assumpto do Alv. 26 Março 1721. J. III. 132. IV. 257.
Abril 8 Av. Em que se empregarião os Officiaes do R. Archivo. J. I. 313.
Maio 15 Prov. C. Ultr. I. Dizimos de mel e assucar batido na America. J. III. 132.
——— 15 Prov. C. Ultr. II. Assumpto do Alv. 14 Dezembro 1628. J. III. 133.
——— 19 Prov. C. Ultr. Como se paguem as despezas das obras Reaes da Bahia. J. III. 133.
Junho 1 C. R. Vê 1805 Junho 18. Formulario.
——— 9 Dcr. Imprima-se lista dos Ministros e Officiaes que hão de acompanhar a Procissão *Corpus Christi*. J. III. 133.

Julho 29 Prov. C. Ultr. I. Ordenado do Provedor da Faz. R. do Rio Grande. J. III. 133.
——— 29 Prov. C. Ultr. II. Subsidio da agua ardente exportada do Brazil. J. III. 133.
Agosto 7 Dcr. Dias do Conselho de Guerra. J. I. 313.
——— 24 Dcr. Extranha o não-cumprimento do de 3 Março. J. IV. 257.
——— 31 Dcr. Como se arrendem as Rendas RR. aos contratadores, e como estes as cobrem. J. III. 189. IV. 257.
Setemb. 18 Prov. C. Ultr. Direitos dos Escravos para a Fortaleza de Ajudá. J. III. 133.
Outub. 16 Dcr. Remette hum Religioso criminoso ao seu Prelado para ser punido. J. III. 133.
Nov. 15 Alv. Contrato dos fechos do assucar, e rolos do tabaco da Bahia. *Impresso.*
Dez. 14 Ass. Das contestações graves em Relação se dê conta a ElRei. J. I. 313.

Anno de 1725.

Janeiro 25 Prov. C. Ultr. Direitos dos Escravos que vão da Bahia. J. III. 133.
Fever. 9 Dcr. (alias Res.) Desembargadores de Goa e Bahia continuem a servir, em quanto não tem Successor. J. I. 313. IV. 257.
Março 3 Av. Declara a L. 3 Novembro 1671. J. I. 313.
——— 16 Dcr. Para execução do Alv. 3 Novembro 1671. J. IV. 257.
——— 27 Alv. Contrato dos Escravos da Bahia. *Ms.*
Maio 9 Dcr. Commissão das tomadias. J. I. 313.
——— 12 Ass. Antiguidade de Ministros na Relação. J. I. 313.

Maio 26 Prov. R. Declara a C. R. 28 Setembro 1703. J. III 134.

Junho 8 Dcr. Excita o Cp. 27 do Regim. dos N. Direitos. J. I. 313.

——— 14 Ass. Port. Por quaes ruas vão os Réos ao lugar da execução. J. I. 313.

——— 22 Prov. C. Ultr. I. Limites e divisões das Capitanias da Bahia e Minas Geraes. J. III. 134.

——— 22 Prov. C. Ultr. II. Como se proceda contra embarcações estrangeiras navegando com Bandeira Portugueza. J. III. 134.

Agosto 22 Prov. C. Ultr. Congrua da Fábrica da Sé da Bahia paga pela Faz. R. J. III. 134.

Setemb. 13 Regim. dos Quadrilheiros. J. I. 314.

——— 13 Alv. Assumpto do de 16 Novembro 1720. J. I. 314.

——— 17 Prov. C. Ultr. Tomar-se na Bahia lembrança dos direitos dos Escravos não-pagos em Angola. J. III. 134.

——— 23 Dcr. O Fiscal da Cruzada assista ao despacho dos Feitos. J. I. 314.

Outub. 19 Av. Proroga a conservação, dos Officiaes da Reformação do R. Archivo. J. I. 314.

Dez. 7 Prov. C. Ultr. Propina do Escrivão das Justiças do Desembargo na Relação da Bahia. J. III. 135.

——— 10 Prov. C. Ultr. Capitães de Mar e Guerra recebão contado o dinheiro que conduzem para o Reino. J. III. 135.

——— 29 Prov. C. Ultr. Soldo do Sargento-Mór das Ordenanças de Sergipe d'ElRei. J. III. 135.

Janeiro 31 REs. Salario dos Ensaiadores e Fundidores do Brazil. J. I. 314.

Fever. 5 Av. Para o Assento 12 deste mez. J. I. 314.

——— 12 Ass. Formula dos Mandados dos Corregedores do Crime para os Juizes do districto da Relação. J. I. 314.

——— 21 Prov. C. Ultr. Declara a de 18 Setembro 1724. J. III. 135.

——— 26 Dcr. Ordenado dos Desembargadores da Bahia: declara a Res. 9 Fevereiro. J. IV. 257.

——— 28 Prov. C. Ultr. Aumenta o ordenado dos Desembargadores da Bahia. J. III. 135.

Março 2 (não 12) Ass. Antiguidade de Ministros na Relação. J. I. 314.

——— 2 Prov. C. Ultr. Declara a de 25 Janeiro 1663. J. III. 135.

——— 18 Prov. C. Ultr. I. Salarios pelas arqueações visitas e vestorias dos navios. J. III. 135.

——— 18 Prov. C. Ultr. II. Artelhiiros da Bahia: assumpto da de 25 Novembro 1758. J. III. 135.

Abril 3 Prov. M. Consc. Inventarios no Juizo dos Defuntos e ausentes. J. IV. 258.

——— 12 C. R. Estranha á Relação os seus procedimentos com o Arcebispo. J. I. 314.

Maio 4 Prov. C. Ultr. I. Provedor-mór da Faz. R. da Bahia não leve 240 reis por cada Escravo para Minas. J. III. 136.

——— 4 Prov. C. Ultr. II. Os Capitães de Infanteria da Bahia obrigados a pagar as armas &c. descaminhadas pelos soldados. J. III. 136.

Junho 6 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 10 Fevereiro 1717. J. III. 136.

Julho 6 Prov. C. Ultr. I. Governador da Bahia registrar na Provedoria da Faz. as Ordens Regias. J. III. 136.

Julho 6 Prov. C. Ultr. II. Assumpto da C. R. 6 Fevereiro 1706. J. III. 136.

——— 8 Prov. C. Ultr. I. Ajustem-se as contas aos herdeiros dos soldados fallecidos no Brazil. J. III. 136.

——— 8 Prov. C. Ultr. II. Assumpto da C. R. 6 Abril 1688: artelheiros da Bahia. J. III. 136.

——— 15 Prov. C. Ultr. I. Declara a de 25 Janeiro 1725. J. III. 136.

——— 15 Prov. C. Ultr. II. Soldo dos Militares mandados a diligencias pelo Governador da Bahia. J. III. 136.

——— 22 Dcr. Assumpto do de 20 Dezembro 1708. J. IV. 258.

Agosto 11 C. R. Soldo do Capitão-mór de Sergipe d'El-Rei. J. III. 137.

Outub. 2 Av. Proroga os Officiaes da Reformação do R. Arquivo. J. I. 314.

Nov. 12 Res. O Juizo dos Defuntos arrecade os bens de hum Inglez fallecido na Ilha da Madeira. J. III. 137.

——— 15 Prov. A quem pertença rubricar os livros das coimas e prover os Escrivães das Achadas. *Addit.*

Dez. 13 Prov. C. Faz. Applica aos Pinhaes dos Medos o Regim. de 1598. *Addit.*

Anno de 1727.

Janeiro 5 Prov. C. Ultr. Cria casas de Fundição na Jacobina e Rio das Contas. J. III. 137.

Fever. 4 Prov. M. Consc. O Provedor dos Defuntos do Ouro Preto vá remettendo o que arrecadar. J. IV. 258.

Fever. 8 Prov. C. Ultr. Assumpto da I. de 14 Maio 1723. J. III. 137.

——— 15 Dcr. Declara os Regim. do Tombo de Santarem. J. I. 315. III. 137.

——— 17 Prov. C. Ultr. Propinas na Bahia pelos nascimentos e casamentos dos Principes. J. III. 137.

——— 22 Ass. Port. Processo das excepções perante os Corregedores do Civel da Côrte: recorrer-se delles. J. I. 315.

——— 25 Dcr. Papeis da Junta dos Tres Estados como subão á R. Assinatura. J. I. 315. IV. 258.

Março 4 Prov. C. Ultr. Ordenado do Chanceller da Relação da Bahia. J. III. 137.

——— 7 Prov. Ds. Occorre a irregularidades nos bens do Fisco. J. IV. 258.

——— 10 Prov. M. Consc. Provedor dos Defuntos d'Angola tomar contas &c. J. III. 137.

——— 15 Prov. M. Consc. Salario pelos Escravos que no Juizos dos defuntos se restituem aos compradores. J. III. 138.

——— 20 Prov. R. Fórma de lavrar as moedas em Minas. J. I. 315.

Abril 2 Prov. M. Consc. A quem compitão as appellações e aggravos dos Provedores dos Defuntos. J. III.. 138.

——— 3 Alv. Pauta para a alfandega da Bahia. J. I. 315.

——— 8 Prov. C. Ultr. Paguem-se pela Faz. R. as devassas e Residencias que se mandão tirar por Desembargadores. J. III. 138.

Maio 7 Dcr. Cria Escrivão das Capellas da Corôa. J. IV. 258.

——— 12 Prov. C. Ultr. I. Assumpto da de 23 Setembro 1723. J. III. 138.

——— 12 Prov. C. Ultr. II. Remessas da R. Faz. do Brazil para o Reino se fação em dinheiro ou assucar. J. III. 138.

Maio 19 Prov. C. Ultr. I. Assumpto da de 14 Fever. 1724. J. III. 138.

——— 19 Prov. C. Ultr. II. Formalidade com que o Védor Geral da Bahia ponha o seu despacho em o númeramento dos Officiaes Militares. J. III. 138.

——— 19 Av. Sentenceiem-se até 50 Réos para Cacheu. J. III. 138.

——— 21 Prov. C. Ultr. Governadores do Brazil não aumentem soldos. J. III. 138.

——— 22 Prov. C. Ultr. Ajuda de custo dos Visitadores do Arcebispado da Bahia. J. III. 139.

——— 31 Dcr. Denuncias de Capellas vagas: os Provedores lhe dem administradores. J. IV. 258.

Junho 7 Prov. C. Ultr. Despezas que se fação pela Provedoria da Faz. R. da Bahia. J. III. 139.

——— 21 Prov. C. Ultr. I. Isenta os navios mercantes da levar Capellães. J. III. 139.

——— 21 Prov. C. Ultr. II. Assumpto da de 6 Julho 1726. J. III. 139.

——— 21 Prov. C. Ultr. III. Direitos dos escravos applicados aos soldos e recrutas dos Soldados. J. III. 139.

Julho 4 Prov. C. Ultr. Soldo do Capitão do Forte da Praia da Bahia. J. III. 139.

——— 22 Dcr. Não se conheça dos Recursos interpostos por certas Religiosas do seu Reformador e Visitador. J. III. 139.

——— 24 C. de Privileg. dos Contratadores do tabaco. J. III. 139.

——— 28 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 23. Janeiro 1708. J. III. 139.

Agosto 6 Prov. C. Ultr. Obras novas da Faz. R. se fação por arrematação, e como. J. III. 139.

——— 7 Dcr. Cria 2.º Corregedor do Civel na Relação do Porto. J. I. 315.

——— 7 Prov. C. Ultr. Nas sesmarias do Brazil não succedem as Religiões: paguem dizimo das que tiverem. J. III. 140.

Setemb. 20 Alv. Confirma o contrato do Reino e Ilhas. *Addit.*

Outub. 30 Av. Proroga os Officiaes da Reformação do R. Archivo. J. I. 315.

Nov. 15 Ass. Port. Façáo-se tambem audiencias nos dias que não são de despacho. J. I. 315.

——— 22 Prov. C. Ultr. Ordenado e propinas do Juiz dos Orfãos da Bahia. J. III. 140.

Anno de 1728.

Janeiro 11 Dcr. Perdoa aos prezos pelo cazamento do Principe. J. III. 140.

——— 22 Dcr. Perdão aos criminosos. J. I. 316.

——— 19 Dcr. Repete a providencia do de 25. Setembro 1723. J. III. 140.

Fever. 3 Prov. Privilegio dos Soldados da Guarda R. *Addit.*

——— 5 Prov. M. Consc. Dinheiro dos Defuntos e ausentes não se despenda. J. III. 140.

——— 7 Prov. M. Consc. Assumpto da Res. de 25. Dezembro 1715. J. III. 140.

——— 17 Prov. M. Consc. Provedor dos Defuntos do Sabará faça as remessas do Serro do Frio gratuitamente. J. III. 140.

——— 24 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 12 Maio 1727. J. III. 141.

Março 6 Prov. M. Consc. Devedor aos Defuntos, que fingio pagamento com huma letra. J. III. 141.

——— 8 Av. Quebra das pedras da barra do Porto. J. I. 316.

——— 8 Prov. M. Consc. Arrecadação e remessa das heranças dos Defuntos da Ilha da Madeira. J. III. 141.

Março 17 Prov. M. Consc. Quem escreva nas contas dos testamentos dos Defuntos e Residuos: Livro de Capellas e Residuos na Provedoria d'Angola. J. III. 141.

——— 18 Res. Isenção dos individuos das Nações privilegiadas dos 4 e meio por 100. J. I. 416.

——— 22 Prov. M. Consc. I. Assumpto da de 8 Fevereiro 1755. J. III. 141.

——— 22 Prov. M. Consc. II. Quem sirva de Enqueredor e Contador dos Feitos dos Defuntos d'Angola. J. IV. 258.

——— 24 Alv. O Nuncio e seu Auditor sahir do Reino J. I. 316.

——— 24 Av. O Ex-Nuncio sahir da Côrte. J. I. 316.

——— 29 Av. Assumpto do Av. 4 do corrente. J. I. 316.

——— 30 Av. I. e II. Assumpto do de 29 do corrente. J. I. 316.

——— 31 Av. Assumpto do de 29 do corrente J. I. 316.

Abril 4 Prov. M. Consc. Arrecadação dos Defuntos e Ausentes em Serro do Frio. J. III. 141.

——— 6 Prov. M. Consc. Provedor dos Defuntos que fez toda a remessa em huma só não, he responsavel. J. III. 141.

——— 6 Dcr. Cria o Ouvidor Geral das Minas do Cuyabá. J. IV. 259.

——— 7 Dcr. Os Juizes e Procuradores da Corôa e Fazenda não sirvão Conservatorias. J. I. 316.

——— 7 Alv. Renova a providencia do Dcr. 9 Julho 1717. J. III. 141.

——— 19 Alv. Letras de cambio não-negociadas pelo Corretor. J. I. 316.

——— 19 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 1 Fevereiro 1701. J. III. 141.

——— 20 Prov. C. Ultr. Concede favores aos navios estrangeiros arribados á Bahia, que levão escravos. J. III. 141.

Abril 22 Ass. Antiguidade de Ministros na Relação. J. I. 316.

——— 22 Alv. contrato do donativo das Cavias da Bahia.

——— 30 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 25 Novembro 1758. J. III. 142.

Maio 4 Port. passada pela Res. 18 Março.

——— 7 Prov. C. Ultr. Á petição d'aggravo d'injusta pronuncia se ajunte a devassa original. J. III. 142.

——— 13 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 29 Janeiro 1711. J. III. 142.

——— 25 Dcr. O Desembargo não peça á Relação a razão de seus Accordãos. J. I. 317.

Junho 2 Prov. C. Ultr. Arrecadação no Brazil dos escravos sem senhor e do gado do vento. J. III. 142.

——— 15 Prov. Ds. Soldados da Guarda R. ser prezos. J. I. 317.

Julho 3 Dcr. Rotura com Roma. J. I. 317.

——— 5 Dcr. I. Os Vassallos Portuguezes sahir de Roma, e reciprocamente. J. I. 317.

——— 5 Dcr. II. Prohibe requerer em Roma ou enviar lá dinheiro. J. I. 317.

——— 5 Dcr. III. Prohibe entrar generos dos Estados Pontificios. J. I. 317.

——— 27 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 7 Junho 1727. J. III. 142.

Agosto 7 Prov. C. Ultr. Assumpto da C. R. 13 Março 1712. J. I. 317.

——— 8 Prov. C. Ultr. Os pais em Macáo meter em negocio as legitimas dos filhos. J. I. 317.

Setemb. 9 Prov. C. Guerr. Privilegios dos Officiaes da bomba do Porto. J. I. 317.

——— 16 Prov. C. Ultr. Assistencia diaria dos Officiaes da R. Faz. da Bahia, &c. J. III. 142.

Outúb. 8 Prov. C Ultr. Propinas do Chanceller da Bahia. J. III. 142.

Nov. 5 Prov. C. Ultr. Alistamento dos Soldados voluntarios no Brazil. J. III. 142.

——— 12 Prov. M. Consc. I. Assumpto da de 2 Abril 1727. J. III. 142.

——— 12 Prov. M. Consc. II. O Provedor dos Defuntos da Paraiba faça as remessas em ouro em pó. J. IV. 259.

Dez. 2 Av. Prizão de hum criado do Patriarca. J. III. 142.

——— 3 Cart. de Confirm. dos Privilegios da Ordem de Malta. J. I. 317.

——— 4 Res. Avaliação dos vinhos para se pagar o direito no Consulado. J. IV. 259.

——— 12 Prov. M. Consc. Fórma das remessas dos Defuntos da Paraiba. J. III. 143.

——— 15 Dcr. Instaura as Conservatorias do contrato do tabaco. J. IV. 259.

——— 16 Prov. M. Consc. Extracto de todas as Provisões relativas a Defuntos e Ausentes para se registar. J. III. 143.

——— 18 Cart. de Confirm. dos Privilegios de Malta. J. I. 317. III. 143.

Anno de 1729.

Janeiro 10 Regim. das Minas do ouro. J. I. 318.

——— 13 Prov. M. Consc. Fórma de se pagar no Juizo dos Defuntos herança requerida com sentença do Juizo das Justificações. J. III. 143.

——— 15 Prov. M. Consc. Os pagamentos da Prov. 13 do corrente em qual Juizo dos Defuntos se fação. J. III. 143.

——— 18 Prov. M. Consc. Assumpto da III. de 29 do corrente. J. III. 143.

Janeiro 29 Prov. M. C. I. Não cumprindo os Juizes ordinarios os precatorios dos Defuntos? J. III. 143.

——— 29 Prov. M. C. II. Sindicantes no Brazil tirar Residencia a respeito dos Defuntos, ou servir de Provedores delles. J. III. 143.

——— 29 Prov. M. C. III. Declara o cp. 14 do Regim. dos Defuntos. J. III. 144.

Fever. 9 Prov. M. C. Obrigação das pessoas no Brazil, em cujas casas fallecer alguem com herdeiros ausentes, e dos Juizes Ordinarios. J. III. 144.

——— 21 Dcr. Perdoa aos Réos, pela entrada da Princeza. J. III. 144.

——— 21 Prov. M. C. Luctuosa dos Bispos do Brazil: esta pagar-se pelo Juizo dos Defuntos. J. III. 144.

——— 22 Dcr. Perdão aos criminosos. J. I. 318.

Março 2 Prov. M. C. Thesoureiro dos Defuntos não tem salario pelas escripturas e escravos, que entregão. J. III. 144.

——— 3 Prov. M. C. Certidão que accompanhe as remessas dos Defuntos. J. III. 144.

——— 4 Prov. M. Consc.....J. IV. 259.

——— 8 Prov. M. C. Bens dos Defuntos e Ausentes logo se avaliem. J. III. 144.

——— 12 Prov. M. C. Observe-se a de 10 Março 1727. J. III. 144.

——— 14 Prov. M. C. Contestação entre o Provedor dos Defuntos d'Angola e o da Comarca sobre os bens dos fallecidos. J. III. 145.

——— 18 Prov. C. U. I. Ordinaria dos Franciscanos do Cairú. J. III. 145.

——— 18 Prov. C. U. II. Revoga a de 14 Fevereiro 1725. J. III. 145.

——— 18 Prov. M. C. Assumpto da de 20 Maio. J. III. 145.

——— 23 Prov. C. U. Pena dos Officiaes Militares do Brazil que faltão ás mostras. J. III. 145.

Março 26 Prov. C. Ultr. Ordenados do Almoxarife da Faz. R. do Rio Grande, e seu Escrivão. J. III. 145.

——— 28 Prov. C. U. Propinas do Procurador da Corôa e Faz. da Bahia. J. III. 145.

——— 30 Prov. M. C. Fórma das remessas dos Defuntos d'Angola, S. Thomé, e Ilha do Principe. J. III. 145.

Abril 1 Prov. M. C. I. Provedores dos Defuntos sosobre cousas de sua competencia não cumprão ordens do Conselho Ultramarino. J. III. 145.

——— 1 Prov. M. C. II. Quem substitua os Provedores dos Defuntos, e os da Comarca nos seus impedimentos. J. III. 146.

——— 2 Prov. M. C. O Governador d'Angola auxilie a arrecadação dos Defuntos. J. III. 146.

——— 3 Prov. M. C. Salarios do Provedor dos Defuntos pelas contas dos testamentos. J. III. 146.

——— 7 Dcr. Havendo duas celebridades no mesmo dia se leve huma só propina. J. III. 146. IV. 259.

——— 9 Prov. M. C. I. Assumpto da de 15 Janeiro. J. III. 146.

——— 9 Prov. M. Consc. II. Provedor dos Defuntos da Bahia como se haja com as Letras vindas d'Angola. J. IV. 259.

——— 22 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 16 Maio. J. III. 146.

——— 29 Prov. C. Ultr. Assumpto da de 24 Dezembro. J. III. 146.

Maio 3 Prov. M. Consc. Provedor dos Defuntos da Bahia dar balanços ao cofre. J. IV. 259.

——— 4 Port. Vê 1800 Março 17.

——— 5 Pauta para a Alfandega da Bahia. J. I. 318.

——— 5 Ass. Port. Propinas dos Ministros da Relação pelo casamento do Principe do Brazil. J. I. 318.

Maio 16 Prov. C. Ultr. Congruas dos Ministros da Sé do Pará. J. III. 146.

——— 20 Prov. M. C. Quanto se possa gastar pelo Juizo dos Defuntos em suffragios por elles. J. III. 146.

——— 23 Prov. C. Ultr. Propinas dos Officiaes d'Alfandega da Bahia. J. III. 147.

——— 28 Prov. C. U. Arrecadação dos dizimos das minas novas descubertas no Rio de S. Matheus. J. III. 147.

Junho 20 Prov. Prohibe aos donos das casas de certos arruamentos afforallas, ou arrendalas. *Addit.*

Julho 20 Dcr. Lançamento dos impostos para o aqueducto das Aguas-livres. *Addit.*

——— 22 Av. Subsidios para a obra da Barra do Porto. J. I. 318.

Agosto 3 Alv. Causas do Juizo d'India e Mina processar-se em outro. J. I. 318.

——— 5 Dcr. Fundação da casa da Congregação do Oratorio em Evora. J. IV. 259.

——— 13 Prov. Junr. 3 Estad. Ministros de Donatarios não lancem os 4 e meio por 100. *Addit.*

——— 16 Dcr. Preferencia entre os Empregos de Provedor Ordinario e Supranumerario dos Contos J. III. 147.

——— 17 Dcr. O Senado observar as sentenças do Desembargo. J. I. 318.

Setemb. 15 Prov. R. A favor dos Pastores da Serra d'Estrella. J. I. 318.

——— 26 Dcr. Lançamento e administração dos impostos para o aqueducto das Aguas-livres. *Addit.*

Outub. 23 Alv. Contrato do sal do Brazil.

Nov. 1 Prov. Ds. Excita a de 5 Fevereiro 1693. *Addit.*

——— 29 Prov. C. Faz. Isenção de jugada á Ordem de Christo. J. IV. 259. *Addit.*

Dez. 10 Prov. Ds. Corretores de Lisboa. J. III. 147.

Janeiro 12 ASs. Antiguidade de Desembargadores. J. III. 147.
Fever. 1 Prov. M. C. Assumpto da de 3 Abril. J. IV. 259.
——— 3 Prov. C. Ultr. Ordenado e propinas do Guarda-Livros da Casa da R. Faz. da Bahia. J. III. 147.
——— 3 Prov. M. Consc. Occorre aos abusos dos Parocos e Juizes sobre os fallecidos na America sem herdeiros, e seus bens. J. III. 147.
——— 4 Prov. C. U. Districtos pertencentes ao Governo da Bahia. J. III. 147.
——— 23 Prov. C. U. Assumpto da II. de 29 Julho 1724. J. III. 148.
Março 4 Dcr. Não se tome de aposentadoria huma parte das casas alugadas a outro ao todo. J. IV. 260.
——— 6 Prov. R. Privilegios da Ordem de Christo. J. IV. 260.
——— 22 Res. Declara a Prov. M. Consc. 3 Abril de 1726. J. IV. 260.
——— 26 Prov. M. C. Assumpto da de 16 Dezembro 1728. J. III. 148.
——— 31 Prov. Como os Provedores procedão na arrecadação das Terças. *Addit.*
Abril 4 Dcr. Vê 1733 Agosto 13 Dcr.
Maio 10 Res. Propina do Escrivão dos Manifestos das náos do comboi. J. IV. 260.
——— 31 Prov. C. U. Assumpto da de 28 Maio 1729. J. III. 148.
Junho 3 Dcr. Aumento do aluguel das casas de aposentadoria no caso de bemfeitorias. J. I. 318.
——— 14 Dcr. Declara o de 7 Agosto 1724. J. I. 318.
Julho 1 L. Extravios de ouro e contrabandos da Costa de Mina. J. I. 318. III. 148.
——— 13 Dcr. Abra-se undecima casa de Aggravos

para nella se empregar hum Desembargador. J. III. 148.

Julho 21 Prov. C. U. Remitte as dizimas atrazadas aos Pernambucanos. J. III. 148.

Nov. 27 Prov. C. U. 1.º Governadores do Brazil como peção informações aos Ministros: 2.º não prôvão Officios sem ouvir os Ministros respectivos: 3.º não imponhão pena de perdimento de Officio: 4.º não chamem Palacios as suas casas: 5.º não sejão tratados por Senhor: 6.º que se faça nas contestações dos Ministros com as Camaras ou com os Governadores. J. III. 148.

Anno de 1731.

Janeiro 8 Prov. Ds. Porteiro da Côrte para quaes actos possa nomear substituto. J. III. 149.

——— 8 Prov. M. C. Herdeiros dos defuntos naturaes do Brazil alli se podem habilitar, e como. J. III. 149.

——— 25 Ass. Ds. Como se declare nos assentos dos Ministros a sentença das suas Residencias. J. I. 319.

——— 26 Prov. C. U. Assumpto da de 7 Dezembro 1725. J. III. 149.

——— 29 Dcr. I. Arrecadação da Faz. R. J. I. 319.

——— 29 Dcr. II. Feitos da R. Faz. se expeção na Supplicação com preferencia. J. III. 149.

Março 15 Prov. C. U. Extensão das sesmarias em Minas. J. III. 149.

——— 31 Alv. de Regim. dos Juizes dos Orfãos do Brazil. J. I. 319.

Abril 2 Prov. C. U. Ordenados dos Officiaes da Faz. R. da Bahia. J. III. 149.

Abril 13 Dcr. Providencias e contribuição a beneficio das Agoas-Livres. J. IV. 260.

Maio 2 Alv. de Regim. Cria no Brazil Juizes de Orfãos triennaes, e seus Escrivães; salarios delles. J. I. 319. IV. 260. *Oliv. mun. Provis. Cp.* 10. *p.* 274.

——— 10 Prov. C. U. Ordenados de certos Officiaes da Relação da Bahia, e da Correição sejão pagos pela Faz. R. J. III. 149.

——— 12 Alv. Quaes aguas se appliquem ao aqueducto das Aguas-Livres. *Addit.*

——— 19 Prov. C. U. Assumpto da de 8 Julho 1726. J. III. 149.

——— 19 Prov. M. C. Provedores dos Defuntos das Conquistas quando examinem tambem os testamentos da alternativa Ecclesiastica. J. III. 150.

Julho 9 Prov. C. U. Nas contas dadas ao Conselho se ajuntem cópeas das Ordens &c. a que se referem. J. III. 150.

Agosto 9 Dcr. Promette premio e perdão aos descobridores dos Réos de hum crime. J. IV. 260.

Setemb. 23 Prov. C. U. Ordenado dos 2 Officiaes do Escrivão da Faz. R. de Pernambuco. J. III. 150.

Outub. 31 Dcr. Não se dem de suspeitos os meros Executores. J. I. 319.

Nov. 17 Prov. C. U. Assumpto do Alv. 30 Agosto 1628. J. III. 150.

——— 28 Res. Encampações e mais duvidas sobre contratos RR. aonde se sentenceiem. J. I. 319.

Dez. 22 Dcr. Prohibe a *Historia do Reino de Portugal* impressa em 1730. J. IV. 260.

Janeiro 15 DCr. Cria o Ouvidor, Provedor dos Defuntos e da Faz. R. da Capitania do Espirito Santo, e lhe assina Territorio. J. IV. 261.

Fever. 4 Dcr. Não se examine Cirurgião sem certidão do Lente d'anatomia. J. I. 319. *Jorn. Coimb. n.* 37. *part. I. p.* 6.

——— 13 Accord. Direitos da Variagem e Ver o Pezo. *Addit. sob* 1632.....

Março 5 Dcr. Vê 11. Dcr.

——— 10 Alv. Não venhão mulheres do Brazil. J. I. 319.

——— 11 Dcr. Nas residencias dos Ministros d'Ultramar se ajunte certidão da Meza da Consc. J. I. 319. III. 150.

——— 27 Dcr. Mercês aos Militares que vão para a India: suas habilitações. &c. J. I. 319.

Junho 6 Prov. C. U. Ordenado do Escrivão das contas da Fundição da Jacobina. J. III. 150.

Julho 3 Av. Sentencear-se Réos para Cacheu, Officiaes mecanicos. J. III. 150.

——— 17 Prov. C. U. Governadores do Brazil não prôvão nos postos os que não lhe estão a caber. J. III. 150.

——— 23 Res. Extingue o Executor das dividas do tabaco. J. I. 320.

Agosto 31 Prov. C. U. Ordenado do Thesoureiro da Fundição da Jacobina. J. III. 150.

Setemb. 3 Prov. C. U. Dê-se baixa no soldo aos Soldados com licença. J. III. 151.

——— 9 Prov. C. U. Congrua do Mestre da Capella da Sé da Bahia. J. III. 151.

——— 25 Prov. R. Jurisdicção dos Bispos d'Ultramar ácerca dos Regulares. J. I. 320.

Outub. 13 Dcr. Procurador, e Escrivães da Camara, e Fazenda da Junta da Justiça da Casa de Bragança possão trazer seus contendores á Côrte. J. III. 151.

Nov. 10 Res. Pelo expediente do Conselho de Guerra se annulle o que for feito contra as Ordens RR. *Addit.*

——— 26 Dcr. Para a L. 29 do corrente. J. IV. 261.

——— 29 L. Sarrilha contra o cerceamento da moeda: prohibe algumas. J. I. 320. IV. 261.

Dez. 18 Res. I. Votos nas leituras dos Bachareis. J. I. 320.

——— 18 Res. II. Fórma das habilitações dos Bachareis no Desembargo. J. I. 320.

——— 24 Dcr. Cria Academias Militares em Almeida e Elvas: exames dos Engenheiros: Companhias delles. — Os Medidores civís sejão examinados de Geometria. *Addit. no supplem.* J. I. 320.

Anno de 1733.

Janeiro 23 REgim. do officio de Livreiro. J. III. 155.

——— 24 Prov. C. U. Escrivão da R. Faz. da Bahia não tem salario das quitações do novo imposto. J. III. 151.

——— 26 Prov. Ds. Officiaes do Provedor da Agua da Prata d'Evora nos dias da Feira de S. João. J. IV. 261.

——— 28 Dcr. Prender-se e degradar-se para a India os vadios, e réos de crimes não-infamantes sendo sãos. &c. J. III. 151.

Fever. 27 Dcr As Camaras o que possão a respeito do preço e venda do sabão. J. I. 320.

Março 4 Dcr. Vê Agosto 13 Dcr.

——— 13 Prov. C. U. Nos exames que requerem dois Cirurgiões na Bahia, quaes assistão. J. III. 251.

——— 29 Dcr. Certidão do Conselho da Faz. a respeito dos confiscados nas Residencias. J. I. 320.

Abril 8 Prov. C. U. Propinas do Conselho pelos contratos RR. arrematados na Bahia. J. III. 151.
——— 19 Prov. Refere a I. de 18 Dez. 1732. *Addit.*
——— 21 Prov. C. U. Assumpto da de 8 do corrente. J. III. 152.
——— 29 Prov. Refere a II. de 18 Dez. 1732. *Addit.*
Maio 7 Dcr. Cria o Juizo das Falsidades. J. I. 321. III. 52. *Addit.*
——— 19 Prov. Os Provedores lancem e arrecadem as Sizas nas terras dos Donatarios. *Addit.*
——— 20 Prov. C. U. Assumpto da C. R. 24 Julho 1709. J. III. 152.
——— 22 Alv. Processos dos Moedeiros tratados em outro Juizo são nullos. J. I. 321.
Junho 2 Prov. Ds. Os Provedores não fação gastos de aposentadoria na R. Casa de Nazareth. *Addit.*
Julho 27 Dcr. Os aposentados em casas não sejão expulsos pelos arrematantes de seus rendimentos. J. I. 321.
——— 30 Dcr. Nomêa Juizes das causas de falsidade. J. III. 52. *Addit.*
Agosto 6 Prov. C. U. Assumpto da de 28 Maio 1729. J. III. 152.
——— 13 Dcr. Juizes e processo dos Réos de falsidade. *Addit.* J. I. 231. III. 52.
Outub. 13 Prov. C. U. I. Fundação do Convento da Lapa de Franciscanas na Bahia. J. III. 152.
——— 13 Prov. C. U. II. Soldo do Capitão-Mór do Espirito Santo. J. III. 152.
——— 23 Prov. C. U. Ordenados dos Filhos da Folha de S. Thomé se paguem promptamente. J. III. 152.
——— 24 Dcr. Revoga o de 5 Janeiro 1711. J. IV. 261.
——— 27 Alv. Não se abrão novas picadas para minas já descubertas. J. I. 321.

Outub. 29 Dcr. Diamantes do Brazil só venhão nos cofres das náos de Guerra. J. IV. 261.
——— 30 Prov. C. U. Número das Prebendas e Capellanías da Sé do Rio de Janeiro. J. III. 152.
Nov. 14 Res. Propinas da Junta da Cruzada. J. I. 321.
Dez. 5 Prov. C. U. Ordenado do Escrivão da Meza Grande da Alfandega da Bahia. J. III. 152.
——— 9 Port. Propina do Constructor e Officiaes de novas náos de Guerra na Bahia. J. III. 152.
——— 20 Alv. Excita o de 19 Outubro 1641. J. I. 321.

Anno de 1734.

..... Res. Abatimento nos direitos do sal exportado de Setubal para Galiza. J. IV. 261.
Janeiro 29 Prov. C. U. Ordenado do Ouvidor de Sergipe d'ElRei. J. III. 153.
Fever. 6 Av. Prendão-se os que jogão o entrudo. J. I. 321.
Março 1 Av. Uso das facas flamengas. J. I. 321.
——— 20 Prov. C. U. Despachar-se e vender-se na Bahia as fazendas da India ahi aportadas. J. III. 153.
——— 26 Dcr. Ministros casar nas Conquistas. J. I. 321.
Abril 3 Av. Epidemia no Limoeiro. J. III. 153.
——— 29 C. Confirm. dos privilegios do Marquez de Ferreira. J. III. 153.
Maio 10 Prov. C. Faz. Quaes vidros estrangeiros são prohibidos. J. III. 153.
——— 18 Av. Sentencear-se logo os prezos por crimes graves. J. I. 322.

Maio 19 Prov. C. U. Supprime o Ordenado do Conservador dos Moedeiros da Jacobina, criado pelo Vice Rei. J. III. 153.

——— 20 Dcr. Penhorar-se os bens dos Concelhos pelas suas dividas. J. I. 322.

——— 20 Prov. C. U. Afferimento de medidas na Bahia he privativo da Camara. J. III. 153.

——— 22 Prov. C. U. Requisitos para o Ouvidor de Sergipe receber seu Ordenado. J. III. 153.

——— 26 Alv. Ordenados do Vigario e Beneficiados da Igreja da Conceição dos Freires de Lisboa. J. IV. 262.

Junho 11 Dcr. Assumpto do de 20 do corrente. J. I. 322. III. 153.

——— 28 Prov. C. U. I. Dê-se cavallo e sua ração ao Sargento-Mór d'artilheria da Bahia. J. III. 153.

——— 28 Prov. C. U. II. Ordinaria da Misericordia da Bahia. J. III. 154.

Agosto 30 Dcr. De quaes Officiaes o Juiz da Chancellaria devassa. J. I. 322

Outub. 27 Res. Isenta das caudelarias os privilegiados do tabaco. J. I. 322.

Nov. 8 Res. Provimento dos postos d'Auxiliares. J. III. 154.

——— 11 Prov. sobre o contrato do tabaco.

Dez. 14 Dcr. Contribuição para Mazagão pelo cofre da Cruzada. J. I. 322. *Cit. no Alv. 9 Janeiro 1817.*

——— 17 C. R. Titulo de Principe da Beira a quem pertença. J. I. 322.

——— 22 Dcr. I. Para a L. I. 24 do corrente. J. IV. 262.

——— 22 Dcr. II. Para a L. II. 24 do corrente. J. IV. 262.

——— 24 L. I. Assumpto do Alv. 20 Março 1720. J. I. 322. IV. 262.

——— 24 L. II. Penas dos que occultão diamantes. J. I. 322.

..... RES. Soldo dos Ajudantes *Supra* dos Terços auxiliares. J. I. 324.

Janeiro 8 Ass. Port. Propinas da Relação do Porto em certa celebridade. J. I. 323.

——— 17 L. Misturar outro metal com ouro em pó. J. I. 323.

——— 18 Prov. C. U. Por onde se pague aos Soldados da Bahia licenciados para Minas. J. III. 154.

Fever. 4 Av. Contra os jogadores do entrudo. J. I. 323.

——— 26 Ass. Como se concertem os treslados das devassas remettidas ás Correições da Côrte. J. I. 323.

Março 18 Prov. C. U. Assumpto da de 27 Outubro 1681. J. III. 154.

——— 29 Dcr. Cria Directores para o Exercito. J. III. 154.

——— 29 Dcr. Nomêa Director Geral da Cavalleria e outro de Infanteria. *Addit.*

Abril 4 Dcr. Não se assente praça a devedor da Faz. R. J. I. 323.

——— 15 Dcr. Jurisdicção do Superintendente Geral das carruagens: Ministro não se despache sem certidão delle. J. IV. 262.

——— 18 Res. Contra o luxo dos Militares J. I. 323.

——— 30 Dcr. Antiguidade dos Officiaes Militares. J. I. 323.

Maio 17 Dcr. Nullidade das penhoras feitas no Realete da Cidade por dividas do Senado. J. III. 154.

——— 23 Prov. Ds. As causas de Nazareth são executivas. *Addit.*

——— 24 (não 4) Ass. Regula a distribuição das appellações civeis. J. I. 323.

Junho 4 Res. Vê Julho 4 J. IV. 262.

Julho 4 Res. Privilegios de Malta, e de D. Affonso IV. J. I. 323. IV. 262.

Julho 5 Res. Não se descontem os 5 dias á Tropa no seu pagamento. J. I. 323. *Thesour. Ger. Nort. L.º 6. f.* 102. *Compil. Syst. p.* 238.

——— 21 Res. Como se assentem praças nas Vedorias das Provincias: vencimento do soldo dos Postos maiores. *Addit. no Supplem.*

Agosto 13 Dcr. De quaes Postos militares se permittão as trocas. *Addit. no Suppl.*

——— 14 Dcr. Priva os Capitães da faculdade de nomear os Postos das suas Companhias. *Addit. no suppl.*

——— 14 C. R. I. Excessos da despeza da Védoria do Porto. J. I. 323.

——— 14 C. R. II. Donde se pague ao novo Corpo aumentado ao Regimento do Porto. J. I. 324.

Setemb. 3 Av. Suffragios dos Soldados que falecerem. J. I. 324. *Contador. Ger. L.º 2. f.* 227. *v. Compil. Syst. p.* 244.

——— 5 Dcr. Permitte aos Capitães nomear os Postos subalternos; e como. *Addit. no Suppl.*

Outub. 31 Av. Contra a observancia da Bulla *Inscrutabili* de Gregorio XIII. J. III. 15. IV. 262.

Nov. 3 Ass. Regula a distribuição das appellações crimes. J. I. 324.

——— 15 Av. Assumpto do de 31 Outubro. J. III. 155.

——— 28 Dcr. Assumpto do de 11 Junho 1734 J. IV. 262.

Dez. 17 Res. Assinaturas dos Desembargadores do Porto. J. I. 324.

——— 19 Av. Na *Vista* dos papeis do Desembargo se resuma o seu conteudo. J. IV. 262.

——— 24 Prov. Ds. Ninguem venda livros e papeis pelas ruas á excepção dos cegos *Addit.*

Janeiro 5 AV. Advertencias aos Corregedores sobre Caudelarias. J. III. 155. IV. 262.
——— 19 Dcr. Prôve o novo lugar de Intendente da R. Faz. de Minas de Cuyabá. J. IV. 262.
——— 31 C. R. Os Quintos do ouro se cobrem por capitação. J. III. 155.
Fever. 6 Prov. C. U. I. Ordenado do Capellão da Relação da Bahia pague-se pela Faz. R. J. III. 155.
——— 6 Prov. C. U. II. Abole o Capellão e o bote do Forte do Mar da Bahia. J. III. 155.
——— 17 Prov. C. U. Capitães d'Infanteria da Bahia, e Mestre de Campo d'Artilheria não vencem cavallo e negro. J. III. 155.
——— 20 Prov. C U. Aos Officiaes que tem cavallo se dê hum quartel adiantado para elle. J. III. 155.
——— 21 Prov. C. U. Soldo do Capitão-Mór do Espirito Santo. J. III. 155.
——— 28 L. Confisque-se o ouro e pedraria vindos do Brazil sem registo. J. I. 324. III. 155. IV. 263.
——— 28 Dcr. Para a L. desta data. J. IV. 263.
Março 3 Prov. C. U. Arrematações dos Dizimos d'Ultramar se façáo no Conselho. J. III. 155.
——— 6 Av. Não se sentenceiem Residencias sem certidões dos Generaes das Provincias: e como se passem. J. IV. 263.
——— 9 Prov. C. Faz. Contra as fraudes aos direitos nas Alfandegas do Norte. J. I. 324.
——— 20 L. I. Número dos Navios da carreira do Brazil e Ilhas: aonde possão descarregar. J. I. 324.
——— 20 L. II. Prohibe a introducção do tabaco estrangeiro. J. I. 325.
——— 20 Dcr. I. Para a L. I. desta data J. IV. 263.
——— 20 Dcr. II. Para a L. II. desta data. J. IV. 263.
——— 24 Av. Assinaturas dos Desembargadores do Porto. J. I. 325.

Março 24 Regim. dos Capitães de Mar e Guerra, e de Infanteria, Tenentes e Alferes que embarcão nas náos da Corôa. J. IV. 263.

——— 31 Alv. Contrato das Almadravas do Algarve.

Abril 19 Prov. C. U. Por quem sejão guardados na Bahia os forçados das Galés. J. III. 156.

——— 20 Prov. C. U. I. Hum Engenheiro da Bahia visite e concerte cada tres annos as Fortalezas do Espirito Santo. J. III. 156.

——— 20 Prov. C. U. II. Guarnição da Capitania do Espirito Santo, e seu pagamento. J. III. 156.

Maio 5 Ass. Port. Assinaturas do Procurador da Corôa. J. I. 325.

Junho 20 Prov. As Camaras e Almotacés dem corridas aos vedados. *Addit.*

Julho 8 Alv. Vê Julho 28 Alv.

——— 17 Dcr. Moratoria aos crédores do Senado, visto ter-se concedido a este. J. IV. 263.

——— 20 Dcr. I. Separa as Caudelarias da Junta dos Tres Estados. J. I. 325.

——— 20 Dcr. II. Não se cumprão as escusas de egoas de Lista dadas pela Junta dos Tres Est. J. I. 325.

——— 28 Alv. Cria as tres Secretarias d'Estado. J. I. 325. III. 156.

——— 28 Ass. Das condemnações de preceito não ha dizima. *Addit.*

Agosto 21 Dcr. Instrucções sobre a obra das Aguas-Livres. *Addit.*

——— 25 Res. As Camaras responsaveis pela fallencia dos Depositarios do dobro das sizas. J. I. 325.

Setemb. 20 Dcr. O Desembargo eximir da obrigação os que assinárão termo sobre communicação com Religiosas. J. IV. 263.

Outub. 13 Instrucç. sobre Caudelarias J. I. 325.

——— 23 Prov. Junt. 3 Estad. A siza singela compete

ao Conselho da Faz.; a dobrada á Junta dos Tres Estad. J. I. 325.

Nov. 3 Ass. Port. Pagamento de humas propinas extraordinarias. J. I. 326.

——— 16 Dcr. Proroga a Moratoria do de 28 Nov. 1735. J. IV. 263.

——— 17 Av. As Camaras fazer gastos pelos nascimentos de Pessoas RR. J. I. 326.

Dez. 15 Dcr. Recencear-se as receitas e despezas nos Armazens, Védorias &c. J. I. 326. *Compil. Syst. p.* 36. *Contador. Ger. L.*° 21. *f.* 145.

——— 19 Dcr. Propinas dos Secretarios d'Estado: ordenado do dos Negocios Estrangeiros. J. I. 326. IV. 264.

——— 20 Res. Vê Alv. 22 Março 1746. J. I. 326.

Anno de 1737.

Janeiro 7 DCr. Assumpto do de 20 Julho 1736. J. III. 156.

——— 30 Regim. das Casas do Marco, Variagem, e Ver o Pezo. *Addit.*

Fever. 9 Prov. Ds. Contra os que rompem terras circumvesinhas á R. Casa de Nazareth. *Addit.*

——— 25 Dcr. J. III. 156.

——— 26 Dcr. I. Declara o de 15 Dezembro 1736. J. I. 326.

——— 26 Dcr. II. Prompta remessa da Decima. J. IV. 264.

Março 13 Prov. C. Faz. Abole os emolumentos das embarcações na Torre de Outão. J. IV. 264.

——— 16 Artigos para ajustamento com Castella sobre a nova Colonia do Sacramento. J. III. 156.

Abril 6 Prov. C. Ultr. Cria o Sota-Patrão-Mór da Bahia. J. III. 156.

——— 21 Av. Não se admittão condições novas nos contratos RR. J. I. 326.

——— 22 Av. Sentença contra hum Soldado que resistio. J. I. 326.

——— 24 Prov. C. U. Número das praças de inválidos da Bahia. J. III. 157.

——— 25 Prov. C. U. Soldo do Governador do Forte de S. Diogo da Bahia J. III. 157.

Maio 6 Res. O Syndico do Senado não trate causa sem acordo dos Vereadores Letrados. J. I. 326.

——— 16 Prov. C. U. Revoga a de 17 Fevereiro 1736. J. III. 157.

——— 18 Prov. R. Ordenado dos Procuradores das Capellas e Residuos. J. IV. 264.

——— 25 Dcr. Sentencear-se até 200 vadios e réos para Angola. J. III. 157.

——— 30 Prov. C. U. Declara a de 19 Abril 1736. J. III. 157.

Agosto 1 Dcr. Para o Alv. 17 do corrente. J. IV. 264.

——— 8 Dcr. Mitra de Braga como obrigada a huma divida além do espolio do Arcebispo defunto. J. III. 157.

——— 14 Dcr. Moratoria concedida aos dois Senados de Lisboa. J. III. 157. IV. 264.

——— 14 Prov. C. U. Dê-se pão de munição aos Capellães dos Regimentos da Bahia. J. III. 157.

——— 17 Alv. Os Gentís-Homens podem trazer seus Contendores á Côrte. J. I. 326.

——— 17 Ass. Como se embarguem as Sentenças dos Juizes do Civel da Cidade de Lisboa. J. I. 327.

Setemb. 16 Res. Como se fação as receitas dos Thesoureiros-Móres pelas Guias das Comarcas. J. I. 327.

Nov. 15 Prov. Ds. Prohibe os jogos d' espada, sortes &c. na festividade de Nazareth. *Addit.*

Nov. 19 Res. Propinas dos Ministros e Officiaes da Cruzada. J. I. 327.
——— 21 Dcr. Número dos Familiares do S. Officio em Lisboa. J. I. 327.
Dez. 4 Dcr. Ordinarias dos Secretarios d'Estado. J. I. 327. III. 189.
——— 12 Av. Epidemia no Limoeiro. J. III. 157.

Anno de 1738.

Janeiro 11 A Ss. Port. A posse de Desembargador do Porto preceda C. R. ao Governador. J. I. 327.
——— 16 Nas Residencias se ajunte certidão do Estribeiro-Mór sobre Caudellarias. J. I. 327.
——— 28 Prov. Ds. Terça dos Concelhos, e Novos Direitos na Ouvidoria de Braga: appellações crimes não vão ao Porto. J. I. 327.
Fever. 20 Prov. Ds. Consignação da Camara do Porto para obras publicas. J. I. 328.
——— 25 Prov. Ds. O Conde de Castello-Melhor Donatario de algumas saboarias. J. III. 158.
——— 25 Prov. C. U. Assumpto da de 26 Março 1721. J. IV. 264.
Março 10 Prov. C. U. Pão de munição para os Militares da Fortaleza do Morro de S. Paulo e da Praça da Bahia se dê pela Faz. R. J. III. 158.
——— 12 Dcr. Despacha para Tribunaes Desembargadores da Supplicação, que ahi ficarão servindo. J. III. 158.
——— 27 Res. I. (ou Dcr.) Dúvidas entre os Governadores de Praças e Officiaes Militares. J. I. 328. *Comp. Syst. p.* 101.

Março 27 Res. II. Não ha estado medio entre Peão e Escudeiro. J. I. 328.

Abril 7 Prov. C. U. I. Fiança aos direitos da Casa da India das fazendas della despachadas nas Alfandegas do Brazil: prevenção nas tomadias dellas: pertendida isenção dos Ecclesiasticos. J. III. 158.

——— 7 Prov. C. U. II. Deroga a C. R. 17 Junho 1667. J. III. 158.

——— 9 Res. pela qual se passou a Prov. 21 Abril 1739. J. I. 328.

——— 13 Prov. C. U. Os que possuem no Brazil terras sem titulo, as peção de Sesmaria. J. III. 158.

——— 15 Prov. C. U. Os Ouvidores do Serro do Frio conceder Alvarás de Fiança. J. III. 158.

——— 16 Alv. Rendas applicadas á Patriarcal. *Addit.*

Maio 5 Res. Privilegios do tabaco J. I. 328.

——— 19 Dcr. Devassa dos atravessadores do pão. J. I. 328. III. 159.

Junho 2 Av. Epidemia no Limoeiro. J. III. 159.

——— 12 Alv. Resgate de captivos. J. III. 159.

——— 27 Dcr. Huma sentença crime da Relação do Porto rever-se na Supplicação; podendo o Réo juntar novos documentos. J. III. 154.

Julho 3 Ass. Port. Propina da Relação do Porto nos anniversarios da Victoria do Ameixial e Montes Claros. J. I. 328.

——— 4 Av. Epidemia no Limoeiro. J. III. 159.

——— 9 Av. Epidemia no Limoeiro. J. III. 159.

Agosto 13 Prov. C. U. Ordenado e Propina do Armeiro da Bahia, e visitas dos Armazens d'armas. J. III. 159.

——— 20 Res. Foro dos Cabeças de Saude. J. I. 328.

——— 23 Alv. A Irmandade de S. José de Lisboa cobre as suas dividas executivamente. J. I. 328.

Setemb. 12 Prov. C. U. Assista-se aos degredados da Bahia com soccorro. J. III. 159.

Outub. 7 Prov. Ds. Privilegios da Misericordia de Vouzela. J. IV. 264.

——— 23 Dcr. Cria a Junta da daministração das obras das Aguas-Livres: providencias. *Addit.*

——— 20 Res. Acordo do Senado sobre as Casas do Marco, Variage, e Haver-o-Pezo. J. I. 328.

——— 20 Dcr. O rendimento do Real da limpeza de Lisboa isento de execuções. J. III. 159. IV. 264.

Dez. 10 Alv. Confirmação do contrato das Terças. *M.*

Anno de 1739.

Janeiro 12 Prov. C. U. Contractadores dos Dizimos d'Ultramar cobrão as dividas como Faz. R. até 3 annos depois de findo o contrato. J. III. 160.

——— 17 Alv. Foro dos Privilegiados da Saude. J. I. 329.

——— 17 L. J. III. 160.

——— 27 Dcr. Pôr-se no Coaselho da Faz. appostillas nos Padrões de tenças aos que tem supervivencia. J. III. 189. *Addit.*

——— 29 L. Tratamentos. J. I. 329. IV. 264.

——— 29 Dcr. Sentencear-se até 150 reos para S. Thomé. J. III. 160.

Fever. 4 Prov. R. Itenção de recrutamento aos filhos dos Cazeiros das Commendas de Christo. J. IV. 265.

——— 16 Prov. C. U. Imposto dos 80 réis no azeite da Bahia. J. III. 160.

——— 28 Dcr. Embaraços na factura do Tombo da Meza Mestral de S. Thiago. J. IV. 265.

Março 2 Dcr. Fundação de hum Hospicio de Carmelitas Alemães em Lisboa. J. IV. 265.

Março 5 Dcr. Sentencear-se para Moçambique réos officiaes mecanicos J. III. 160.
——— 16 Prov. C. U. Religiões da Bahia isentas do subsidio do vinho. J. III. 160.
——— 17 Prov. C. U. Congrua do Bispo do Pará, e por onde se pague. J. III. 160.
——— 21 Prov. C. U. Quanta quebra se leve em conta aos Almoxarifes das munições de guerra do Brazil. J. III. 160
Abril 6 Res. ou Alv. Navegação para as Conquistas. J. I. 329.
——— 8 Dcr. Não se dê despacho a Fazendas da Asia importadas em navios estrangeiros. J. I. 329.
——— 8 Dcr. Abuso de se dar despacho a generos vindos da Asia em navios estrangeiros. J. III. 189. IV. 265.
——— 11 Edict. Publica o Dcr. 8. do corrente. J. I. 329.
——— 17 Alv. Erecção da Sé do Maranhão. J. III. 160.
——— 18 Res. Assumpto do Dcr. 7. maio J. I. 329.
——— 18 Dcr. Antiguidade de hum Procurador da Coroa promovido ao Desembargo. J III. 161.
——— 18 Prov. C. U. Provimento dos Alferes no Brazil a quem pertença. J. III. 161.
——— 21 Prov. R. Numero dos Officiaes das Ordenanças e Auxiliares. J. I. 329.
——— 25 Alv. Declara a L. 20 Março 1736. J. I. 329.
Maio 7 Dcr. Nas Residencias se ajunte certidão do Commissario Geral da Bulla. J. I. 329.
——— 14 Res. Juizes Ordinarios intrometter-se em almotaceria. J. I. 329.
Junho 3 Dcr. Mercês genericas de Lugares de Letras sem especificação de Lugar. J. IV. 265.
——— 10 Dcr. I. Cobrança das dividas preteritas da Misericordia de Lisboa compete ao seu Juiz. J. I. 329. 330. IV. 265.

——— 10 Dcr. II. Como se expidão as apresentações dos Beneficios de Padroado R. J. I. 330.
——— 26 Av. Sola e atanados estrangeiros prohibidos. J. I. 330.
——— 30 Dcr. Assumpto do de 7. Maio 1733. J. I. 330.
Agosto 20 Prov. C. U. Excita a Prov. R. 11 Agosto 1682. J. III. 161.
——— 25 Prov. Quantas corridas dem as Camaras. *Addit.*
Nov. 23 Dcr. Na Junt. 3 Estad. se observe o Regim. dos Contos. J. I. 330.

Anno de 1740.

Janeiro 20 Prov. Ds. Regula a jurisdicção dos Provedores e Juizes Ecclesiasticos a respeito das Confrarias Capellas e Fabricas. *Addit.*
——— 26 Dcr. I. Para o Alv. I. de 24 Fevereiro J. IV. 265.
——— 26 Dcr. II. Para o Alv. II. 24 Fevereiro J. IV. 265.
Fever. 6 Ass. Para execução do de 4 Janeiro 1635. J. I. 330.
——— 16 L. Em que portos possão carregar e descarregar os navios das Frotas. J. I. 330. III. 161.
——— 22 Dcr. A Sé de Lisboa he de Padroado R. *Addit.*
——— 24 Alv. I. Ministros Executores da Patriarcal: cobrança executiva de suas dividas. J. I. 330.
——— 24 Alv. II. Tabelliães privativos das Escripturas da Patriarcal. J. I. 330. III. 161.
——— 27 Ass. Declara o de 4 Janeiro 1635. J. I. 330.

Março 2 Prov. C. Faz. Certidão da Executoria das Dizimas da Relação do Porto necessaria nas Residencias. *Addit.*

Abril 30 Dcr. Marinheiros que mettem outros por si nas viagens da India. J III. 161.

Maio 19 Prov. Que recursos haja contra as Sentenças de condemnação de Coimas &c. *Addit.*

——— 24 Alv. Não se corte a Baunilha no Brasil. J. I. 331.

——— 25 Res. Quem conheça das questões sobre dizimos da America. J. III. 161.

Junho 7 Alv. Escrivães das diligencias do Fysico-Mór. J. IV. 265.

——— 14 Ass. Antiguidade de Desembargadores. J. I. 331.

Agosto 17 Prov. Ds. Cirurgião-mór pode commetter as devassas nas Provincias aos Ministros. J. I. 331. *Jorn. Coimb. n. 37. pt. 1. p. 7.*

——— 23 Ord. Cons. Guerr. Expedição dos Requerimentos dos Militares para passarem para incapazes, ou se demittirem ou mudarem de Regimento. *Addit.*

——— 28 Prov. M. Consc. Amplia os 30 dias do Regim. dos Ausentes e Defuntos para se tomar a conta. J. III. 161.

Outub. 13 Prov. C. U. Afforamentos de terras da Faz. R. no Brazil. J. III. 161.

Nov. 3 Dcr. Seja caso de devassa o extravio do ouro. J. III. 161.

——— 16 Prov. C. U. Aposentadoria do Ouvidor do Espirito Santo a dinheiro. J. III. 162.

Dez. 7 Prov. C. U. Guizamentos que se darão na Bahia aos Capuchos Italianos do Rio das Contas. J. III. 162.

——— 10 Prov. C. U. I. Ordenado do Constructor das Náos da Bahia. J. III. 162.

——— 10 Prov. C. U. II. Soldo dos Capitães d'Artilheria da Bahia. J. III. 162.

Janeiro 7 Ass. Feitos remettidos por Accordão ás Instancias inferiores, quando ficão em *certeza*, ou se hão de novamente distribuir. J. I. 331.

——— 21 Dcr. Desfazimento do contrato Grande do Paço da Madeira, que se arrematára pelo Conselho da Faz. J. III. 190.

Fever. 18 Dcr. As serventias dos Officios vagos do Brazil como se prôvão. J. III. 162.

——— 25 Alv. Cria a Villa e Juiz de Fóra de Arrifana de Sousa. J. IV. 265.

Março 3 Alv. Marquem-se com fogo os Negros em Quilombos. J. I. 331.

——— 10 Av. Assumpto do Dcr. 18 do corrente. J. III. 162.

——— 16 Av. Contra os descaminhadores de tabaco, especialmente Militares. *Addit. no Supplem.*

——— 21 C. R. Cria o Juiz do Crime do Porto. J. I. 331.

——— 24 Av. Os Parocos desobrigar da Quaresma os Soldados: seus Capellães: sua sujeição aos Ordinarios. *Addit.*

Abril 15 C. R. Revoga a de 8 Janeiro 1611. J. I. 331.

——— 24 Dcr. Privllegio de Desembargador não val em caudelaria. J. I. 331.

Maio 15 Dcr. Na falta dos Védores da Fazenda recahe a sua jurisdicção no Conselho della. J. III. 190.

——— 21 Alv. Vê 1751 Maio 21 Alv.

——— 22 Av. Os Védores Geraes não assentem praça de algum Posto sem ordem R. *Addit. no Supplem.*

Junho 3 Alv. Companhia de Commercio para a China. J. IV. 266.

——— 14 Dcr. O Corregedor do Crime da Côrte e Casa he Juiz privativo da Falsidade na Supplicação. J. I. 331. *Addit.*

Junho 28 Av. Não se assente praça de algum Posto sem Ordem Real. *Addit. no Suppl.*

Julho 27 Av. Excita os privilegios da Cruzada. J. I. 332.

Agosto 31 Alv. Abole a distinção de Lisboa Oriental e Occidental. J. I. 332.

Setemb. 5 Res. Tabaco J. I. 332.

——— 11 Alv. de Beneplacito á Bulla sobre Beneficios na Basilica de S. Maria. J. I. 332.

——— 18 Dcr. Procissão da Bulla. J. I. 332.

Outub. 15 Alv. Vê 1751. Outub. 11 Dcr.

——— 21 Dcr. Isencões dos Assentistas quanto aos mantimentos para as Tropas. J. III. 190.

Dez. 19 Res. Os Empregados no Contracto do tabaco possão usar d'armas J. I. 332.

——— 23 Prov. C. U. Guarda á porta do Sargento-Mór Engenheiro da Bahia. J. III. 162.

Anno de 1742.

Janeiro 24 DCr. A quem compita isenção de jugada e oitavos. J. I. 332.

——— 25 Regim. Emolumentos das visitas das embarcações pelos Officiaes das Alfandegas do Algarve. J. I. 332. IV. 266.

——— 25 Regim. dos Juizes e Officiaes das Alfandegas do Algarve. J. III. 163.

——— 27 Res. Thesoureiros da Bulla usar d'armas. J. I. 332.

——— 29 C. R. Precedencia dos Bispos d'Ultramar ainda aos Capitães Generaes: attenção para elles. J. IV. 266.

Fever. 2 Prov. Contra os Mamposteiros dos Captivos intromettendo-se nas contas das Confrarias. *Addit.*

——— 22 Ass. Formalidade dos precatorios dirigidos

pelo Corregedor do Civel da Côrte ao da Cidade e outros. J. I. 332.

Março 1 Prov. Junt. Tres Estad. Sobre as licenças dos Militares. *Revogada pelo Av. 1. Setembro 1758.*

——— 9 Prov. R. Cavallos se dão ao Posto dos Majores não á pessoa. J. III. 163.

——— 10 Dcr. Para o Alv. 25 do corrente. J. IV. 266.

——— 13 Dcr. Para o Alv. 31 do corrente. J. IV. 266.

——— 14 Dcr. Corregedores do Crime não passem Cartas de Seguro ou tutos accessos. J. I. 333.

——— 15 Prov. C. U. Soldo do Capitão-mór de Sergipe d'ElRei. J. III. 163.

——— 25 Alv. Repartição dos Bairros de Lisboa entre os Ministros Criminaes: doze Corregedores. J. I. 333. III. 163.

——— 31 Alv. Breve expedição dos Feitos: Observancia de Ordenações: Visita das cadeias &c. J. I. 333.

Abril 3 Res. Governadores do Brasil como prôvão interinamente os Officios. J. III. 163.

——— 6 Prov. C. U. Privilegios dos Religiosos de S. Antonio da Bahia. J. III. 163.

——— 27 Dcr. Declara o de 18 Fever. J. III. 163.

Maio 4 Prov. C. U. Numero e tempo das visitas dos navios da Costa de Mina na Bahia. J. III. 163.

——— 7 Prov. C. U. Congrua do Arcebispo da Bahia. J. III. 163.

——— 9 Res. Despacho dos escravos vindos directamente da Mina. J. IV. 266.

——— 9 Av. Extingue certos Ajudantes, Tenentes e Trombetas de cavallos: Soldados que passão para incapazes: Capellães e Cirurgiões dos Regimentos. *Addit.*

——— 10 Prov. C. U. J. III. 163.

——— 16 Regim. dos Delegados do Fysico-mór do Brasil. J. I. 333.

Maio 23 Dcr. Encarrega á Rainha o Governo do Reino. J. III. 190.

——— 27 Res. Vê Junho 1 Portar.

Junho 1 Res. Fysico-mór não delegue no Brasil, senão em Medico formado. J. I 333.

——— 1 Port. Cons. Ultr. por Res. 27 Maio. Delegado do Fysico-mór no Brasil: feitura do Regim. para os Boticarios do dito Estado. *Jorn. Coimbr. n.* 37. *pt.* 1. *p.* 8.

——— 20 Prov. C. U. Propinas dos Desembargadores da Bahia. J. III. 163.

——— 28 Prov. C. U. Ordenado do novo Ouvidor da Jacobina. J. III. 164.

——— 30 Prov. C. U. Cria Officiaes da nova Ouvidoria da Jacobina. J. III. 164.

Setemb. 23 Dcr. Acceita e dota a Congregação da Missão de S. Vicente de Paulis em Rilhafolles. *Addit.* J. III. 190.

Outub. 1 Dcr. Padroados não se contem nas dispensas da Corôa. J. IV. 266.

——— 3 Prov. C. U. Assumpto da C. R. 5 Novembro 1700. J. III. 164.

——— 5 Alv. Prohibe em Angola usar de velludos, sedas &c. J. I. 333.

——— 6 Av. Extingue os Furrieis-móres: quem os substitua. *Addit. no Suppl.*

——— 8 Av. Amplia o Dcr. 10 Junho 1739. J. I. 333.

——— 23 Dcr. Nas Residencias se ajunte certidão do Conselho Ultramarino. J. I. 333.

Nov. 12 Dcr. Por onde se paguem as mezadas arbitradas ás extinctas Dignidades &c. da Igreja de S. Maria de Lisboa, e outras pensões. J. III. 191.

——— 14 L. Padroados da Corôa não se comprehendem nas dispensas da L. Mental. J. I. 234.

Dezem. 12 Prov. C. Ultr. vê 1800 Março 17.

Janeiro 8 Alv. Vê 1742 Setembro 23 Dcr.

——— 10 Dcr. Tribunaes encarregados de administrar as jurisdicções e bens do fallecido Infante D. Francisco, e como. J. III. 191. IV. 266.

——— 14 Dcr. Dôa humas casas á Patriarcal. *Addit.*

——— 16 Offic. Castigo dos Vassallos Inglezes que commetterem violencia nos Estados de Portugal. *Addit.*

Fever. 4 Dcr. Reducção dos juros RR. de seis e hum quarto por 100. J. III. 164.

——— 7 Dcr. Nas Residencias dos Ministros Ultramarinos se ajunte certidão dos Contos. J. I. 334.

——— 27 C. R. I. Excita-a de 26 Maio (aliàs 15 Abril) 1741 J. I. 334.

——— 27 C. R. II. Aos Bispos se fação as mesmas cortezias militares que á R. Pessoa. *Addit.* J. III. 164.

——— 28 L. Propinação de veneno he caso de devassa. J. I. 334.

——— 28 C. R. I. A Relação e Justiças do Porto accompanhem os Bispos na sua entrada pública. J. IV. 266.

——— 28 C. R. II. Quaes continencias militares se fação aos Bispos. *Addit. no Suppl.*

Março 12 Dcr. Para se entregarem ao Principal Almeida certas Bullas e livros do Archivo R. J. III. 164.

——— 21 Prov. C. U. Denunciantes dos bens de raiz dos Conventos do Brazil os administrem. J. III. 164.

——— 23 Prov. C. U. Como a Faz. R. se arrecade pelos bens dos Defuntos e Ausentes sem dependencia do Juizo delles. J. III. 164.

——— 23 Res. II. J. IV. 267.

——— 28 Prov. C. U. I. Demarcações e medições das Sesmarias do Brazil. J. III. 165.

——— 28 Prov. C. U. II. Pela Res. II. 23 do corrente: J. IV. 267.

Abril 7 Dcr. Dôa humas casas á Fabrica da Patriarcal. *Addit.*

——— 19 Offic. Assumpto da C. R. II. 27 Fever. *Addit.*

Maio 8 Alv. Deroga a L. 1 Julho 1730. J. III. 165.

——— 8 Prov. C. U. Navios mercantes de Mina vão por turno e sortes. J. III. 165.

——— 11 Prov. C. U. Generos para uso da Tropa que vão do Reino não se sellem na Alfandega da Bahia. J. III. 165.

——— 14 Prov. C. U. Assumpto da de 11 do corrente. J. III. 165.

——— 23 Prov. C. U. Posse do Provedor da Alfandega da Bahia a respeito da carga e descarga das embarcações vindas das Ilhas. J. III. 165.

——— 24 Prov. Ds. Dá ao Donatario das Saboarias do Brazil o privilegio executivo. J. III. 165.

——— 24 Prov. C. U. Precatorio do Provedor-mór da Faz. R. da Bahia para a Ouvidoria do Civel. J. III. 165.

Junho 1 Alv. Revoga o de 20 Junho 1703. J. III. 191.

——— 6 Res. J. III. 191.

——— 7 Prov. C. U. Auxiliares do Brazil. J. III. 166.

——— 11 C. R. Assumpto da L. 1 Julho 1730. J. III. 166.

——— 19 Dcr. Arrecadação dos bens dos Concelhos e das suas terças J. I. 334.

——— 24 Prov. C. U. Assumpto da de 7 Abril 1738. J. III. 166.

Julho 24 Dcr. Despacho do Café na Casa da India. J. III. 191.

——— 27 Res. Tabaco. J. I. 334.

——— 29 Dcr. Tabaco. J. I. 334.

Setemb. 2 Alv. Declara o Cp. 10 do Regim. 25 Janeiro 1742. J. I. 334.

——— 2 Prov. C. U. Direitos dos navios das Ilhas no Brazil. J. III. 166.

Setemb. 14 Alv. Contracto do estanco do Sal d' America. J. III. 166.
——— 18 Offic. Os Auditores aonde devão ir assistir aos Conselhos de Guerra. *Addit.*
——— 28 Prov. C. U. Revoga a de 14 Maio J. III. 166.
Nov. 7 Prov. C. Ultr. Vê 1800. Março 17 Prov.
——— 13 Dcr. I. Assumpto do Alv. 21 Abril 1689. J. I. 334 e 381.
——— 13 Dcr. II. Privilegios dos Clerigos, Officiaes, Serventes, e Caseiros da Patriarcal. J. III. 166.
——— 13 Dcr. III. IV. V. Para se passarem os Alvv. III. IV. V. de 14 Dezembro. J. IV. 267. III. 191.
——— 19 Dcr. Cria duas Correições em lugar das duas Judicaturas do Civel de Lisboa: seus Escrivães. J. IV. 267.
Dez. 11 Dcr. Rondas e Guarda dos Bairros de Lisboa. *Addit.*
——— 13 Alv. Isenta as Mercês á Patriarcal da Chancellaria. J. I. 334. III. 191.
——— 14 Alv. I. Rendeiros da Patriarcal tem os privilegios dos RR. J. I. 334.
——— 14 Alv. II. Faculta ao Collegio Patriarcal nomear Executor e Officiaes Substitutos. J. I. 335.
——— 14 Alv. III. Emfiteutas da Patriarcal encabecemse dentro de 60 dias. J. I. 335.
——— 14 Alv. IV. Jurisdicção do Juiz do Tombo da Patriarcal. J. I. 335.
——— 14 Alv. V. Privilegios dos Caseiros, Feitores, Conegos, e Beneficiados da Patriarcal. J. I. 335.
——— 15 Alv. Pauta do Consulado da entrada e sahida da Casa da India. J. I. 335.
——— 19 Dcr. Cria outras duas Correições do Civel de Lisboa, e extingue os dois Juizes do Civel. J. I. 335. IV. 267.

Janeiro 15 DCr. Providencias contra o extravio nas Visitas do Ouro. J. III. 166. IV. 267.

Fever. 12 Dcr. Privilegios dos 20 Familiares novos do S. Officio. J. I. 335.

Março 6 Alv. I. Não se embargue pão das rendas da Patriarcal. J. I. 335.

——— 6 Alv. II. Contracto do atanado no Brazil. J. III. 166.

Abril 18 Dcr. Grão-Prior do Crato prôva os postos da Ordenança. J. I. 335.

——— 25 Cart. Dôa varios Juncaes á Fabrica da Patriarcal. *Addit.*

Maio 6 Av. Estabelecimento de barcas de passagem no Porto. J. I. 335.

——— 16 Regim. dos Commissarios do Fysico-Mór. J. I. 336. *Jorn. Coimb. n.* 37. *pt.* 1. *p.* 9.

——— 16 Prov. C. U. Observancia da L. e Regim. de 28 (aliás 18) Março 1684. J. III. 166.

——— 19 Prov. Cons. Ultr. Registe-se, e observe-se o incluso Regim. 16 do corrente. *Vem e o cit. Regim. no Jorn. Coimb. n.* 37 *pt.* 1 *p.* 9.

——— 21 Prov. C. U. Obrigações, Soldos, Privilegios, e Provimentos dos Auxiliares do Brazil. J. III. 167.

——— 21 Cart. Aumenta a doação de 25 Abril. *Addit.*

——— 22 Res. As Cartas dos Intendentes de Minas se passem pelo Desembargo. J. IV. 267.

——— 29 Alv. Assumpto do de 13 Dezembro 1743. J. I. 336. *Cod. Tit. tom.* 2. *p.* 328.

Junho 14 Av. Limitação das Credenciaes do Nuncio. J. I. 336.

——— 15 Cart. circul. Assumpto do Av. 14 do corrente. J. I. 336.

——— 15 Dcr. Limitação dos poderes do Nuncio: quando não se conheça dos Recursos. J. I. 336.

Julho 8 C. R. Tabellião e Escrivão do Arquivo da Patriarcal. J. I. 336.

Julho 8 Dcr. Toma sob a R. Protecção a Congregação do Oratorio de Braga. J. IV. 267.

——— 10 Dcr. Arrecadação da Fabrica das Lizirias: repartição destas. J. III. 192. IV. 267.

——— 15 Prov. Ds. Observancia da L. 29 Janeiro 1739: devassa. J. IV. 267.

——— 15 Alv. Administração dos bens dos Concelhos. J. I. 336.

——— 30 Alv. Como se lavrem as Escripturas sobre bens da Patriarcal. J. I. 336.

Agosto 7 Apostill. do Dcr. 10 Julho. J. III. 192.

——— 7 Dcr. Arrecadação da Fabrica das Lizirias.

——— 22 Ord. R. Propostas dos Postos vagos quando se façáo *informando* ou *propondo*. *Addit. no Suppl.*

Setemb. 9 Prov. C. U. Arrecadação das fazendas dos navios naufragos, e dos defuntos e ausentes. J. III. 167.

——— 11 Prov. C. U. Fórma das baixas dos Soldados por incapazes. J. III. 167.

——— 23 Dcr. O Grão-Prior do Crato possa criar postos militares nas suas terras. J. I. 336.

——— 30 Dcr. Declara o de 10 Julho. J. IV. 268.

Outub. 12 Prov. C. U. Salario aos Negros que medem &c. a farinha para a Tropa. J. III. 167.

——— 19 Prov. C. U. Quando vençáo jornal os obreiros das Obras RR. J. III. 167.

——— 20 C. R. Concede á Patriarcal Officiaes para as arrecadações. J. I. 336.

Nov. 2 Prov. C. U. Fórma das Patentes ou Provisões de algum Posto passadas pelo Governador da Bahia. J. III 167.

Dez. 7 Cart. Authorisa o Cabido Patriarcal para nomear nas suas terras os mesmos Empregados das Lizirias da Corôa. *Addit.*

Janeiro 5 ALv. Dá varias terras á Patriarcal. *Addit.*

——— 21 Av. Posse da Camara do Porto de ser independente nos objectos de Saude do Provedor-mór da mesma do Reino. J. I. 337.

——— 23 Res. Os Moedeiros isentos de servir de Thesoureiros dos 4 e meio por 100. J. I. 337.

Fever. 8 Doação ao R. Hospicio de N. Senhora das Necessidades. J. IV. 268.

——— 15 Av. sobre o privilegio dos Moedeiros.

——— 25 Ass. Antiguidade de Desembargadores. J. I. 337.

Março 18 Estatut. do Collegio dos Reis de Villa-Viçosa. *Addit.*

——— 20 Alv. Dá aposentadoria aos privilegiados de Malta. J. I. 337.

Abril . . . Dcr. Dá á Villa do Carmo no Brasil o titulo de Cidade Marianna. J. III. 168.

——— 10 Alv. Dividas do Grão-Prior do Crato se cobrem como Faz. R. J. I. 337.

Maio 8 Alv. Escrivães das duas varas do Civel supprimidas: Dizima e assinaturas nos Aggravos tirados dos novos Corregedores do Civel. J. I. 337.

——— 22 Dcr. Dá aposentadoria aos Empregados da Patriarcal. *Addit.*

——— 26 Alv. Casas da Patriarcal isentas de aposentadoria J. I. 337.

——— 28 Dcr. A Misericordia impedir huma Ordem 3.ª de ter esquife para enterrar os seus irmãos. J. IV. 268.

Junho 2 Prov. R. Isenta do reclutamento os Mamposteiros do Collegio do Menino Deos de Lisboa. J. IV. 268.

Julho 5 Bulla. Applica certos dizimos á Patriarcal. *Addit.*

——— 17 (não Junho) Dcr. Expulsão dos Ciganos. J. I. 337. IV. 268.

Julho 21 Dcr. Excita o de 7 Maio 1739. J. IV. 268.
——— 29 L. Prohibe as moedas diminutas no pezo. J. I. 337.
Agosto 10 Prov. Confirma a jurisdicção do Tribunal da Cruzada. *Addit.*
——— 29 Regim. das Fronteiras. *Addit.*
Setemb. 7 Pauta da Alfandega de Lisboa. J. I. 337.
——— 9 Res. Assinatura nos aggravos ordinarios. J. I. 337.
Outub. 1 Av. Só casas de habitação se dem de aposentadoria. J. I. 337.
——— 2 Prov. C. U. Propina dos Desembargadores da Bahia nas Relações extraordinarias. J. III. 168.
——— 7 Alv. Assinaturas dos Corregedores e outros Ministros. J. I. 338.
——— 26 Alv. I. Declara o de 15 Julho 1744 sobre os possuidores dos bens dos Concelhos. J. I. 338.
——— 26 Alv. II. Foro privativo e exclusivo das causas das Propriedades. J. I. 338.
Nov. 15 Res. Guardas da Alfandega de Belem: seus salarios. J. IV. 268.
Dez. 2 Alv. Extingue o Almoxarifado de Lagos. *Addit.*
——— 9 Alv. J. III. 168.

Anno de 1746.

Janeiro 17 Av. A Fabrica do tabaco isenta da jurisdicção dos Almotacés. J. I. 338.
Fever. 13 Prov. C. U. Pagamento dos Homens das Varas do Crime &c. da Bahia. J. III. 168.
——— 17 Prov. C. U. 1 por 100 da Obra-Pia dos Contractos RR. da Bahia. J. III. 168.

Março 1 Prov. C. U. Assumpto da de 2 Outubro 1745. J. III. 168.

——— 1 Cart. Dôa huma Lisiriá á Fabrica da Patriarcal. *Addit.*

——— 2 Cart. Dôa certas Lisirias á Patriarcal. *Addit.*

——— 4 Alv. Porteiro da Chancellaria. J. I. 338.

——— 5 Prov. C. U. Carga e sociedade nos navios da Bahia para Mina. J. III. 168.

——— 7 Res. Regula a commutação dos degredos a dinheiro. J. IV. 269.

——— 12 Av. Por onde se pague aos Soldados destacados das suas Praças para outras Capitanias. J. III. 168.

——— 15 Prov. C. U. Jornal do Mestre das carretas da Faz. R. da Bahia. J. III. 168.

——— 21 Alv. Confirma o Tombo da Patriarcal. J. I. 338.

——— 22 Alv. Regula o serviço dos Granadeiros e a preferencia dos Tenentes-Coroneis. J. I. 338.

——— 26 Alv. Criminosos indo ordenar-se a Castella com Dimissorias falsas. J. I. 338.

——— 26 Prov. C. U. O Sellador da Alfandega da Bahia não leve emolumentos de rebater os sellos postos em outras Alfandegas. J. III. 168.

Abril 1 Res. Propinas do Guarda-mór e Officiaes do R. Archivo. J. III. 169.

——— 20 Port. Execução da Res. 1 do corrente. J. III. 169.

——— 25 Bulla. Como o Collegio Patriarcal possa fazer contractos sobre seus bens. *Addit.*

——— 29 Prov. Ds. Privilegio exclusivo do segredo de beneficiar as terras. J. I. 338.

Maio 4 Alv. Misturar latão com ouro em pó. J. I. 338.

——— 20 Dcr. Sentenças do Juizo das Justificações se intimem ao Procurador da Faz. R., que requererá contra ellas se convier, e como. J. IV. 269.

Junho 15 Prov. Salario do Corregedor pelas devassas tiradas por Commissão. *Addit.*

——— 20 Alv. Preferencia dos Capitães de Granadeiros aos outros. J. I. 338.

Julho 4 Prov. Ds. A favor dos Pescadores. *Addit.*

——— 21 Cart. Dôa certo couto á Patriarcal. *Addit.*

Agosto 25 Prov. C. U. Dúvidas ao cumprimento das Patentes não se escrevão nellas. J. III. 169.

Setemb. 28 Prov. R. Os Corregedores sejão Juizes privativos dos Mamposteiros dos Captivos e tenhão 5 por 100 das esmolas. J. IV. 269.

Outub. 13 Prov. Ds. Assumpto da Cart. 21 Julho.

Nov. 11 Res. Fórma de descontar mezadas adiantadas aos Embaixadores e Ministros. J. I. 339.

——— 16 Prov. Junt. 3. Est. Para execução da Res. 11 do corrente. J. I. 339.

——— 28 L. Pagamento das Letras de Cambio J. I. 339.

Dez. 15 Res. Não se habilitar para tomar o Habito das Ordens dentro do tempo. J. I. 339.

——— 22 Dcr. Aguas-Livres. *Addit.*

Anno de 1747.

Janeiro 19 Prov. Hum só Official da Camara como póde encoimar. *Addit.*

Março 15 Dcr. Por onde se prôvão as Confrarias de Mazagão do necessario para o Culto Divino. J. III. 192.

Abril 18 Res. A Fortaleza de S. João da Foz independente do Governo das Armas do Porto. *Addit.*

——— 31 Dcr. Cria a Intendencia da Marinha. J. III. 169.

Maio 10 Alv. Vê 1647 Maio 10 Alv. J. I. 339.
——— 15 Alv. Ajuda de custo para casas ao Mestre Constructor da Ribeira da Bahia. J. III. 169.
——— 30 Alv. Fóma da administração dos bens da Patriarcal. J. I. 339.
Junho 10 Ass. Antiguidade de Desembargadores. J. I. 339.
——— 17 Ass. A Meza d' Aggravos decidir sobre antiguidade de Desembargadores. J. I. 339.
Julho 3 Prov. C. U. Assumpto da de 12 Maio 1727. J. III. 169.
——— 5 Alv. Dá Juiz privativo aos Pescadores. J. I. 339.
——— 6 Alv. Os Officiaes dos Contractadores do tabaco possão dar busca aos navios estrangeiros. J. I. 339.
——— 8 Ass. Antiguidade de Desembargadores. J. I. 339.
——— 29 Ass. I. Antiguidade de Desembargadores. J. I. 339.
——— 29 Ass. II. Antiguidade de dois Ministros inferiores. J. I. 340.
Agosto 5 Regim. do transporte dos Casaes da Madeira e Açores para o Brasil. J. I. 340.
——— 7 Res. Ordenado do Guarda-livros da Alfandega do Tabaco. J. III. 192.
——— 18 Alv. Nas appellações e aggravos subão os proprios autos. J. I. 340.
Setemb. 9 Dcr. Occorre aos abusos nas franquias dos navios. J. III. 169.
——— 17 Res. Excesso de emolumentos pelos Escrivães da Portagem. J. I. 340.
——— 18 Port. C. Faz. Dos generos de mimo, ou cousas dos Privilegiados que se despachão na Portagem não ha salarios nem amostras. J. IV. 269.
——— 28 Prov. C. Faz. Em virtude da Res. 17 do corrente. J. I. 340.

Nov. 2 Dcr. Assumpto da Res. 22 Maio 1744: declaração nas Cartas dos Intendentes de Minas. J. IV. 269.

Dez. 22 Alv. Fórma das Escripturas sobre bens foreiros aos Ecclesiasticos, de cujas rendas recebe a Patriarcal alguma quota parte. J. I. 340.

Anno de 1748.

Janeiro 2 Alv. Fórma da administração das rendas da Patriarcal. J. I. 340.

——— 12 Dcr. Afforamento dos bens das Capellas da Coroa. J. IV. 269.

——— 27 Ass. Interpreta o Cp. 18 do Regim. dos Portos secos: esportulas em embargos. J. I. 340.

Fever. 5 Alv. Direitos nos barcos para o Esteiro da Azambuja. J. I. 340.

——— 18 J. IV. 270.

——— 20 Alv. Declara a L. 20 Março 1746. J. I. 340.

Abril 17 Dcr Declara o de 22 Maio 1706. J. IV. 270.

——— 26 Prov. C. U. Pagamento da Congrua do Bispo do Maranhão. J. III. 170.

Maio 30 C. R. Cria mais seis Desembargadores do Porto. J. I. 340.

Junho 10 C. R. A Patriarcal apresente as Vigariarias e Curatos annexos aos seus novos bens. J. I. 341.

——— 18 Res. Thesoureiros da Bulla privilegiados em Minas Geraes. J. I. 341.

Julho 8 Alv. Salario do registo de huma Mercê. *Addit.*

——— 30 Ass. Antiguidade de Desembargadores. J. I. 341.

Agosto 2 Dcr. Vê 6 Ass.

Agosto 6 Ass. Antiguidade de Ministros. J. I. 341.
——— 17 Prov. C. U. Taxa a quebra do buzio que os Contractadores do tabaco da India remettião á Bahia. J. III. 170.
Setemb. 13 L. Moeda provincial corra no Pará e Maranhão. J. I. 341.
——— 15 Prov. C. U. Pagamento das Congruas dos Bispos do Maranhão e Pará. J. III. 170.
——— 17 Av. Não se executem Ordens &c. de Roma ou do Nuncio sem Beneplacito Regio. *Addit.*
Outub. 16 Dcr. Escrivães para as diligencias dos Commissarios do Fisico-mór. J. IV. 270.
——— 20 Dcr. Pagamento das consignações para o culto da Capella de S. Bartholomeu. J. IV. 270.
Nov. 8 Res. Aos soldados e guarnição das Fragatas de comboi do Brasil se dem livres de direitos as cousas de seu uso. J. IV. 270.
——— 19 Dcr. Só orfãas e porcionistas se admittão no Recolhimento de S. Isabel, e Anjo do Porto. J. IV. 270.
Dez. 2 Dcr. Pagamento dos direitos do assucar na Alfandega. J. IV. 270.
——— 11 L. Immunidade dos Embaixadores. J. I. 341.
——— 18 Dcr. Dá Meirinhos a hum Superintendente das obras do Hospital das Caldas. J. IV. 270.

Anno de 1749.

Janeiro 10 Dcr. Annulla os assentamentos de praças feitos contra o Av. 1741 Maio 22. *Addit. II.*
——— 17 Prov. C. U. Declara a de 13 Fevereiro 1746. J. III. 170.
——— 18 Prov. C. U. Bens dos defuntos e ausentes obrigados á Faz. R. como se arrecadem por esta ou pelo Juizo dos Defuntos. J. III. 170.

Janeiro 24 Dcr. Soltura dos Ciganos que tinhão vindo da Bahia presos. J. III. 170.

——— 30 Ass. Antiguidade de Desembargadores. J. I. 341.

Fever. 11 Dcr. Embargar-se hum Acordão de negação de Seguro. J. III. 170.

——— 15 Res. Interpreta as LL. sobre as distribuições. *Addit.*

——— 20 Res. Declara os §§ 4 e 13 do Alv. 15 Novembro 1707. J. I. 341. *Addit. II.*

Março 7 Dcr. Não se pague por quaesquer Papeis que não vão dirigidos aos Thesoureiros. J. I. 341.

——— 10 C. R. Como devão portar-se as Authoridades em conflictos de jurisdicção. *Addit. II.*

——— 13 Dcr. Rever-se na Supplicação huns processos crimes em certa parte delles. J. III. 171.

Abril 19 Alv. Não se exportem trapos para fóra do Reino. J. I. 341.

——— 23 Port. Entregue-se no R. Arquivo hum exemplar de cada Lei que se imprimir. J. III. 171.

——— 30 Dcr. Consignação para o pagamento das dividas da Marinha. J. I. 342. IV. 271.

Maio 7 Dcr. Manda manter na posse dos bens o Duque de Cadaval &c. J. III. 171.

——— 22 Res. Declara a de 4 Dezembro 1728. J. IV. 271.

——— 24 L. Pragmat. sobre o luxo nos trajes, lutos &c. e outros abusos. J. I. 342.

——— 26 Dcr. Privilegios do filho do Infante D. Francisco. J. III. 171.

Junho .... Dcr. Commutar-se na Supplicação o degredo de huns Réos julgados no Porto. J. III. 171.

——— 6 Av. Sentencear-se os presos ha 3 annos. J. III. 171.

——— 11 Dcr. Arbitrio para se esportular a causa sobre a successão da Casa d'Aveiro. J. III. 171.

Junho 20 Dcr. Prover-se a Ouvidoria de S. Catharina dividida de Pernaguá. J. IV. 271.
——— 25 L. Declara a de 29 Março 1719. J. I. 342.
——— 25 Prov. C. U. Assumpto da de 22 Agosto 1719. J. III. 171.
——— 30 Dcr. Vê Julho 30 Dcr.
Julho 2 Res. Propina do Juiz da Moeda falsa. J. IV. 271.
——— 3 Condições da arrematação do transporte dos Casaes de Lisboa e Ilhas para o Brasil. J. IV. 271.
——— 5 Dcr. Aonde se julgassem os embargos postos á Carta do Estribeiro-mór. J. III. 172.
——— 30 Dcr. Tratamento de Senhor ao Filho illegitimo do Infante D. Francisco. J. III. 172.
Agosto 6 Res. Propinas do Porteiro do Conselho da Faz. da India e Armazens. J. IV. 271.
——— 8 Dcr. Rever-se na Supplicação huma causa crime sentenciada no Porto. J. III. 172.
——— 13 Res. Declara o Dcr. 10 Janeiro sobre provimentos de Postos militares. *Addit. II.*
——— 16 Dcr. Carcereiro e Officiaes proprios para a Cadeia do Castello. J. IV. 271.
——— 23 Dcr. Extingue os privilegios das Fabricas de vidros: permitte os estrangeiros. J. IV. 271.
——— 25 Dcr. Perdoa aos réos do motim de Torres-novas. J. III. 172.
Setemb. 2 Res. Os Capitães-móres do Brasil sejão trienaes. *Addit.*
——— 5 Dcr. Para o Alv. 15 do corrente.
——— 7 Dcr. Mercê identica á do Dcr. 7 Maio. J. III 172.
——— 10 Prov. Livros das Camaras e Terços rubricão os Provedores. *Addit.*
——— 13 Dcr. Hum Ministro despachado para outro Tribunal continuar o seu exercicio no primeiro. J. III. 172.

Setemb. 15 Alv. Onde e como se conheça das appellações e aggravos interpostos dos Juizes Executores da Patriarcal. J. III. 172. *Supplic. L.* 14 *f.* 40 ℣.

——— 18 Dcr. Perdoa totalmente a 5 Réos que hião ser executados quando passava a Rainha. J. III. 172.

——— 19 Alv. Declara a Pragm. 24 Maio. J. I. 342.

Outub. 9 Prov. C. U. Declara a de 2 Março 1672. J. III. 172.

——— 23 Dcr. Aregimenta o Corpo d'Artilharia da Bahia. J. III. 173

——— 29 Prov. C. U. Assumpto da de 23 deste mez. J. III. 173.

——— 31 Alv. Juiz da Coroa passando de huma para outra Vara em quaes Feitos fica com certeza. J. III. 173.

Nov. 1 Res. Isenção de direitos aos Religiosos da Provincia de S. Antonio. J. IV. 271.

——— 9 Alv. Congrua dos Parocos do Bispado do Rio de Janeiro. J. III. 173.

——— 11 Res. Declara o Cp. 127 do Foral d'Alfandega de Lisboa. J. IV. 271.

——— 22 Ass. Corregedores do Crime da Corte para fóra das 5 legoas usão de Precatorias. J. I. 342.

——— 27 Dcr. Extingue o lugar de Juiz de Fóra de Ytu, e cria o de Matto Grosso. J. IV. 272.

——— 28 Dcr. A Junta do Infantado use do Regim. da de Bragança. *Addit.*

Dez. 1 Dcr. Administração das rendas da Casa do Infantado passe do Conselho da Faz. para a nova Junta. J. III. 173.

——— 12 Alv. Provimento dos Postos das Ordenanças do Brasil. J. I. 342.

——— 14 Alv. Congrua dos Membros do Cabido da Sé do Rio de Janeiro. J. III. 173.

——— 17 Res. Permitte o despacho da ursela. J. IV. 272.

Dez. 20 Prov. C. F. J. IV. 272.
—— 22 Res. I. Cria mais 4 Casas d'Aggravos na Supplicação. J. I. 342 III. 173.
—— 22 Res. II. Reducção dos juros que pagava a Junta dos Tres Estados. J. III. 173. IV. 272.
—— 22 Dcr. Aumenta os ordenados dos Desembargadores e Ministros do Reino. J. III. 173.
—— 22 Alv. Escripturas dos Prazos da Patriarcal.
—— 23 Dcr. Participa a Res. I. de 22 do corrente. J. III. 173.

Anno de 1750.

..... Alv. Regim. interino dos Intendentes do Ouro do Brasil. J. II. 4.
Janeiro 7 Alv. Aumenta os ordenados dos Tribunaes e Ministros. J. I. 342. III. 174. IV. 272.
—— 9 Dcr. Cria mais dois Extravagantes na Supplicação, e 2 Extravagantes e 2 Aggravistas no Porto. J. III. 174. IV. 272.
—— 13 Tratado de Limites entre Portugal e Hespanha. J. I. 343. III. 174.
—— 24 Ass. Fallecendo Desembargador depois de tencionar. J. I. 343.
—— 26 Ratificação do Tratado de 13 deste mez. J. I. 343.
—— 30 Dcr. Cria dois Intendentes no Rio de Janeiro. J. I. 343.
—— 30 Res. Antiguidade dos Postos de huma Promoção Militar. *Addit. II.*
Fever. 10 Dcr. Sentencear-se para a India vadios e Réos de certas qualidades. J. III. 174.
—— 21 Alv. Officiaes do Correio-mór: delle só recurso a ElRei. J. III. 174.

Fever. 21 Dcr. I. Excita o de 30 Julho 1749. J. III. 174.

——— 21 Dcr. II. Ultimar-se logo huma causa civel na Supplicação, sob sequestro e prizão do executado. J. III. 174.

Março 16 Edit. I. Emprestimo para distrate da divida da Junta dos Tres Estados. J. I. 343,

——— 16 Edit. II. Junt. Tres Est. Conforme a Res. II. 22 Dezembro 1749. J. III. 174.

Abril 3 Res. Proroga a laboração da Fabrica de vidros da Marinha grande. J. IV. 272.

——— 9 Dcr. O Despacho no Desembargo principie sempre ás 8 horas. J. IV. 272.

——— 9 Res. Administração do fardamento da Tropa. *Addit.*

——— 25 Dcr. de Dotação á R. Casa das Necessidades. J. IV. 272.

——— 28 Ass. Nomear Advogados para a Festa das Justiças. J. I. 343.

Maio 3 Alv. Privilegios dos Cidadãos de Lisboa. J. IV. 272.

——— 12 Ass. Port. Forças dos autos nas sentenças extrahidas. J. I. 343.

——— 19 Dcr. Precedencia de D. João filho do Infante a todos os Titulos. J. III. 174. IV. 273.

——— 23 Dcr. Os Officiaes Militares usar de galão &c. J. I. 343. *Comp. Syst. p.* 249.

Junho 6 Prov. Ds. o officio de Cortador não he vil. J. I. 343.

——— 9 Ass. Port. quem conhece das suspeições postas aos Ministros do Porto. J. I. 343.

——— 12 Alv. Isenção de dizima aos Algarvios. J. I. 343.

——— 16 Av. Precedencia dos Corregedores dos Bairros entre si. *Addit.*

——— 24 Av. Os Ordinarios imprimir sem licença do Desembargo as suas Pastoraes e Papeis officiaes. J. IV. 273.

Junho 25 Dcr. Decidir-se em 8 dias huns embargos á execução. J. III. 174.

Julho 17 Dcr. Sentencear-se summarissimamente huma devassa de propinação de veneno. J. III. 175.

——— 21 Res. Ajuda de custo de hum Ajudante de Ensaiador da Casa da Moeda. J. IV. 273.

Agosto 1 Av. Luto pelo Senhor Rei D. João V. J. II. 1. III. 193.

——— 2 Av. I. Assistir o Senado á quebra dos escudos. J. II. 1.

——— 2 Av. II. Levantar-se os preços das fazendas pelo luto. J. II. 1.

——— 4 Av. Despacho nas Sete Casas nos 8 dias de nojo. J. II. 1.

——— 6 Av. Os Ecclesiasticos rogar a Deos pelo acerto do Rei. J. II. 1. III. 193.

——— 11 Dcr. Nomea dois Secretarios d'Estado. *Addit.*

——— 14 Res. I. Salario dos Continuos da Casa da India. J. IV. 273.

——— 14 Res. II. Lavrar-se moeda Provincial para correr nas Ilhas. J. IV. 273.

——— 18 L. Recursos das Informações extrajudiciaes. J. II. 1.

——— 19 Vê 29.

——— 21 Ass. Port. Propinas aos Desembargadores pelo luto. J. II. 1.

——— 25 Regim. dos salarios dos Officiaes do Desembargo do Paço. J. II. 1.

——— 25 Dcr. Quem nomeie Serventuario ao Ouvidor impedido das Terras da Rainha. J. III. 193.

——— 28 Dcr. I. O dia 7 de Setembro destinado para a Acclamação. J. III. 193. IV. 273.

——— 28 Dcr. II. Soltura de prezos pela Acclamação. J. III. 193.

——— 29 Res. Officiaes da Cruzada usar de armas. J. II. 2.

——— 29 Dcr. Repiques e salvas no dia da Acclamação d' ElRei. *Addit.*

Setemb. 1 Dcr. Propinas aos Tribunaes pela Acclamação. J. II. 2. III. 193.
——— 2 C. R. Titulares assistir á Acclamação &c. J. II. 2.
——— 3 Av. Fórma da assistencia dos Titulares á Acclamação. J. II. 2.
——— 3 Res. I. Quando o despacho dos escravos pertence á Casa da India. J. IV. 273.
——— 3 Res. II. Para o Alv. 5 do corrente. J. IV. 273.
——— 4 Av. Senado assistir á Acclamação. J. II. 2.
——— 5 Alv. Fazendas vindas da Costa de Mina se despachem na Casa da India. J. IV. 273.
——— 6 Alv. Nomeia Notario para a Acclamação. J. III. 193.
——— 12 Alv. Daninhos e Formigueiros nas devassas. J. II. 2.
——— 14 Dcr. Architecto-mór do Reino e Architectos Civis. J. II. 2. IV. 273.
——— 14 Res. Jurisdicção do Senado sobre conducção das palhas para Lisboa. J. IV. 274.
——— 15 Dcr. I. Fórma de descarregar a fazenda para a Casa da India e Alfandega de Lisboa. J. IV. 274.
——— Dcr. II. Embarcações entradas no porto de Lisboa donde recebão Guardas. J. IV. 274.
——— 17 Dcr. Participa a Res. 14 do corrente. J. IV. 274.
——— 23 Dcr. Guardas e descarga dos navios vindos da Costa de Mina em direitura a Lisboa. J. IV. 274.
——— 24 Dcr. Mercê aos Estudantes de Coimbra pela Acclamação. J. II. 2.
——— 28 Av. Novos Cunhos da moeda para o Brasil. J. II. 2.
——— 30 Dcr. Doação de hum Reguengo ao Senhor Infante D. Pedro. J. II. 2.
Outubro 1 Dcr. Consignação para a Casa de Ceuta, e pagamento dos Assentistas de Mazagão. J. II. 2. III. 193.

Outubro 1 Dcr. Contas dos Almoxarifados de Tangere: Consignação para as dividas de Ceuta. J. II. 2. J. III. 193.

——— 6 Ass. Port. Propinas pela Acclamação. J. II. 2.

——— 11 Res. Tomadias de Rapé em casas de Italianos. J. II. 2.

——— 12 Dcr. I. Padrões de Juros. J. II. 3.

——— 12 Dcr. II. Declara vinculadas na Casa do Infantado as Tenças que forão do Infante D. Francisco. J. III. 194.

——— 15 Av. Padrões de Juros de 4 e 5 por 100. J. II. 3. III. 194.

——— 22 Av. J. III. 194.

——— 28 Res. Officiaes de Captivos. J. II. 3.

Nov. 1 Dcr. Repete a providencia do de 9 Junho 1749. J. III. 194.

——— 2 Port. I. e II. do Regedor. Requisitos para se passarem sentenças e ordens de soltura aos condemnados em degredos. J. III. 194.

——— 3 Dcr. Quem conheça das causas de dizimos d'Ultramar. J. II. 3.

——— 9 Dcr. Necessidade da Certidão do Conselho de Guerra nas Residencias. J. IV. 274.

——— 10 Dcr. Cria no Porto tres Medidores de pannos. J. IV. 274.

——— 19 Prov. Ds. A Camara do Porto tomar dinheiro a juro á Misericordia. J. II. 3.

——— 27 Dcr. Os Thesoureiros da Bulla isentos de Caudelarias. J. II. 3.

——— 27 Res. Ordenado do Ouvidor de Sergippe d'El-Rei. J. III. 194.

——— 28 Prov. C. U. Por onde se paguem as Congruas aos Conegos da Sé do Pará. J. III. 194.

Dez. 2 L. Juizes de Orfãos e seus Officiaes nas devassas da Correição. J. II. 3. IV. 274.

——— 2 Dcr. I. Ministros que servirão Provedorias de Defuntos ajuntem certidão de corrente da Meza da Consciencia. J. IV. 274.

Dez. 2 Dcr. II. Intendencias do Ouro quaes fiquem existindo: cria huma na Bahia outra no Rio de Janeiro. J. IV. 275.

——— 3 Alv. Capitação e Quintos nas Minas. J. II. 3.

——— 3 Prov. C. U. Promover-se contra as Religiões que não pagarem dizimos. J. III. 195.

——— 4 Res. Fórma das Residencias dos Provedores e Officiaes dos Defuntos e Ausentes. J. III. 195.

——— 7 Alv. Emolumentos dos Desembargadores do Paço e outros Ministros. J. III. 195.

——— 11 Dcr. I. Aumento de ordenados dos Presidentes de alguns Tribunaes &c. J. II. 4. III. 195.

——— 11 Dcr. II. Ordenado do Presidente do Desembargo. J. III. 194. IV. 275.

——— 11 Dccr. III. Ordenado do Regedor. J. III. 195.

——— 11 Res. Ordenado dos Vedores da Fazenda: dito e propinas dos Conselheiros. J. III. 195.

——— 12 Alv. Medidores de pannos no Porto. J. II. 4.

——— 15 Dcr. Emolumentos da Supplicação. J. II. 4.

——— 15 Prov. Ds. Escrivão da Provedoria-mór da Saude escreva nas appellações civeis interpostas della. J. III. 196.

——— 18 Dcr. Commissarios das Fragatas do Brasil. J. II. 4.

——— 18 Res. Quem prôva as Mercearias. *Addit II.*

——— 29 Res. Assumpto da de 14 Agosto. J. IV. 25.

Anno de 1751.

Janeiro 11 Dcr. administrar-se os generos que se despachão por estiva. J. II. 4.

Janeiro 12 Dcr. Número e ordenado dos Pilotos. J. II. 4.
——— 16 Regim. Direitos do tabaco e assucar: carga e descarga de navios. J. II. 4. III. 196.
——— 27 Dcr. Despacho e direitos do tabaco e assucar. J. II. 4.
Fever. 14 Av. Assumpto do Dcr. 27 de Janeiro. J. II. 4. III. 196.
——— 14 Res. I. Assumpto da de 22 Outubro 1711. J. IV. 275.
——— 14 Res. II. Vê Fevereiro 19 Alv.
——— 17 Res. Moedas de prata çafadas. J. II. 5.
——— 19 Alv. Privilegios dos Moedeiros. *Addit.*
——— 24 Av. Consultar os officios de recebimento. J. II. 5.
——— 27 Dcr. Emolumentos dos Medidores de Covado do Porto.
Março 1 Prov. C. U. Extingue os Tenentes de Mestre de Campo General: Officiaes d'Ordens. J. III. 196.
——— 3 Prov. Ds. Salario dos Medidores do Porto. J. II. 5.
——— 4 Regim. das Intendencias e Fundições do Brasil. J. II. 5.
——— 8 Dcr. Rendas Reaes. J. II. 5.
——— 8 Prov. C. U. Companhias d'Auxiliares na Ilha d'Itaparica. J. III. 196.
——— 10 Av. Bater nas Casas da Moeda do Brasil toda a Provincial. J. II. 5.
——— 11 Av. Náos da India de guerra ou de viagem. J. II. 5.
——— 15 L. Pôr cornos ás portas dos casados. J. II. 5.
——— 16 Prov. C. U. Assumpto da de 5 Março 1746. J. III. 196.
——— 19 Res. J. IV. 275.
——— 20 Dcr. Rever-se na Supplicação huma causa crime sentenceada na Bahia. J. III. 196.
——— 20 Prov. C. Faz. Com as náos da India de guerra o que se pratique na Bahia. J. III. 196.

Março 22 Dcr. Privilegios dos Auxiliares. J. II. 5.
——— 29 Alv. Carta de Seguro na defloração. J. II. 5.
——— 31 Dcr. Annulla a Sentença da Supplicação dada pelo Dcr. 20 deste mez &c. J. III. 197.
——— 31 Prov. C. U. Fianças aos Contractos do Brasil. J. III. 197.
Abril 1 Regim. das Casas de Inspecção do Brasil. J. II. 5.
——— 1 Ass. Port. Parecer do Regedor para condemnar Almotacés. J. II. 5.
——— 1 Prov. C. U. O Privilegio executivo da Faz. R. não se estende aos devedores dos devedores. J. III. 197.
——— 10 Av. Sentença iniqua confirmada pela Relação. J. II. 6.
——— 14 Alv. Amplia o Cp. 8 do Regim. da Praça de Mazagão. J. IV. 275.
——— 20 Res. Assumpto da de 20 Julho. J. II. 6.
——— 21 Alv. Declara Capp. da Pragmatica 24 Maio 1749. J. II. 6.
——— 21 Dcr. Reconhece os Filhos naturaes do Senhor D. João V. J. II. 6.
——— 21 Prov. para a execução da Res. 17 Fevereiro J. II. 6.
Maio 5 Res. Propinas dos Officiaes da Casa da Moeda. J. IV. 275.
——— 6 Res. Por onde se prôva aos reparos das Igrejas das Ilhas. J. IV. 275.
——— 9 Dcr. Commutar se para o Maranhão os degradados que não tinhão ido para a India. J. III. 197.
——— 11 Prov. Ds. Assumpto da de 3 Março. J. II. 6.
——— 21 Alv. Nova administração do Deposito Público de Lisboa. J. II. 6. IV. 275.
——— 25 Dcr. Competencias de jurisdicção entre a Vedoria do Porto, e a Superintendencia da Ribeira do Ouro. J. IV. 275.

Maio 29 Ass. Modo de avocar autos de outro Juizo. J. II. 6.

Junho 3 Dcr. He da data Real o Officio de Feitor da Vara da Meza das Imposições dos Vinhos. J. III. 197.

——— 3 Av. Vê Junho 4 Av.

——— 4 Av. (ou 3) Quaes Ministros acompanhem a Procissão *Corpus Christi*. J. II. 6. *Supplic. L.* 14 *p.* 117. *Addit.*

——— 9 Res. Permitte exportação de armas e polvora para Cacheu. J. IV. 276.

——— 12 Res. Ajuda de custo do Governador do Castello da Ilha Terceira, existente já na Ilha ao tempo do provimento. J. IV. 276.

——— 16 Av. Preferencia dos Corregedores dos Bairros entre si. J. III. 197.

——— 16 Port. Réos das Terras da Rainha não sejão sentenceados em Visitas, mas só em Relação. J. III. 197. *Addit.*

——— 17 Dcr. Os Juizes e Officiaes dos Residuos das Ilhas, posto que Proprietarios, dem Residencia. J. IV. 276.

——— 21 Av. Privilegios dos Officiaes das Coutadas RR. J. II. 7.

——— 25 Regim. dos Pinhaes e Fabrica de Madeira de Leiria. J. II. 7. IV. 276.

——— 30 Res. Assumpto do Alv. 21 Maio quanto aos depositos da Faz. R. J. IV. 276.

Julho 7 Res. I. Franquea a importação de cravo da India, canela, noz moscada e sua flor e como. J. IV. 276.

——— 7 Res. II. Franquea a importação de salitre, trincal, e alcanfor, e como. J. IV. 276.

——— 9 Dcr. Medicos curar nos Póvos sem sua approvação, ou ser expulsos dos Partidos. J. IV. 277.

——— 12 Res. Ajuda de custo do Juiz do Tombo dos Foros dos Armazens do Reino. J. IV. 277.

Julho 13 Dcr. I. Meza para tomar conta aos Officiaes de recebimento do Brasil. J. II. 7.

——— 13 Dcr. II. Desembargador da Supplicação que não cumprio huma Portaria da Meza da Consciencia. Juntar a huma Conta huns autos d'outro Juizo. Promotor de Captivos não se condemna em custas. J. II. 7. III. 197.

——— 13 Alv. Ordenados e Ordinarias da Junta dos Tres Estados. J. II. 7.

——— 14 Dcr. Privilegios da Fabrica de refinar assucar em Lisboa. J. III. 198. IV. 277.

——— 15 Dcr. Sentencear-se em dois mezes sem figura de Juizo huma causa de alimentos, sob sequestro. J. III. 198.

——— 20 Dcr. I. Dias de Despacho do Conselho de Justiça. J. II. 7. *Regim. Mil. t. 2. f. 43. Comp. Syst. p. 15.*

——— 20 Dcr. II. Nullidade das condições novas nos Contractos RR. J. IV. 277.

——— 20 Res. Excesso dos pais, mestres &c. em castigar os filhos &c. J. II. 7.

——— 21 Dcr. Para o Alv. 28 do corrente. J. IV. 277.

——— 21 Res. Salario do Juiz das Capellas da Coroa. *Addit. II.*

——— 22 Res. I. Soccorrer a miseria da Ilha de Porto Santo com cem moios de pão. J. IV. 277.

——— 22 Res. II. Congruas Ecclesiasticas do Bispado d'Angra se paguem pelos Dizimos com preferencia a qualquer despeza J. IV. 277.

——— 27 Cart. de Confirm. dos privilegios de Desembargador ao Duque de Cadaval. J. III. 198.

——— 28 Alv. Tirar prezos á Justiça. J. II. 7.

——— 29 Prov. expedida pela Res. 21 do corrente. *Addit. II.*

——— 30 C. R. A Relação do Porto commutar degredos. J. II. 7.

——— 30 Dcr. Juiz Conservador da nova e futuras Fabricas de refinar assucar. J. IV. 277.

Julho 31 Dcr. Declara ter mandado julgar camararia-mente tres Réos de resistencia á Justiça e a pena imposta-lhe. J. III. 198.

Agosto 3 Av. Assumpto do Dcr. 31 do corrente. J. III. 198.

——— 7 Dcr. Juizes para sentencear na Supplicação os Réos de roubos de estrada &c. de que se estava devassando: authoridade do Relator. J. II. 7. III. 198. IV. 278.

——— 9 Dcr. Padrões de Juro R. do fundo da Patriarcal. J. II. 7. III. 199.

——— 11 Alv. Em virtude do Dcr. 7 deste mez. J. IV. 278.

——— 14 Alv. Faz cumulativa a jurisdicção criminal de certos Ministros: os particulares prender ladrões. J. II. 8.

——— 18 Port. Observe-se inviolavelmente a Ord. l. 5. t. 121. J. III. 199.

——— 24 Dcr. Feira franca em N. Senhora da Atalaia junto a Aldea Galega. J. IV. 278.

——— 28 Dcr. Confirma a Doação R. do Hospicio das Necessidades. J. IV. 278.

Setemb. 15 Prov. C. U. I. Procurador da Fazenda ser ouvido nos Requerimentos de Partes para pagamentos, e nas devassas dos navios. J. III. 199.

——— 15 Prov. C. U. II. Excita a L. e Regim. 18 Março 1684. J. III. 199.

——— 16 Dcr. Para execução do Tratado de Limites. J. II. 8.

——— 27 Dcr. Une ao Juiz do Crime do Porto a Auditoria de Guerra daquelle Partido. J. IV. 278. *Compil. Syst. p.* 51. *Thesour. Ger. Nort. L.* 8. *f.* 159.

——— 28 Ass. Restituição das condemnações, se as sentenças se reformão. J. II. 8.

——— 28 Res. Contractador que pertendia se lhe perfizesse pela Faz. R. os direitos da Variagem. J. IV. 278.

Outub. 2 Res. Ajuda de custo aos avaliadores por certa avaliação de Faz. R. que fizerão. J. IV. 278.
——— 11 Dcr. a favor dos Captivos. J. II. 8. III. 199.
——— 13 Regim. da Relação do Rio de Janeiro. J. II. 8.
——— 14 Alv. Exportar Negros para Paizes estrangeiros. J. II. 8.
——— 15 Res. I. Pagar-se a siza ao Contractador dos Escravos. Pauta da avaliação da cera na Casa da India. J. IV. 278.
——— 15 Res. II. Assumpto do Alv. 5 Setembro 1750. J. IV. 278.
——— 15 Res. III. Siza dos Escravos da Ilha de S. Thiago onde se pague. J. IV. 279.
——— 18 C. R. Foro do domicilio dos Vassallos da Casa de Bragança. J. II. 8.
——— 21 Alv. Mulctas de Evora para o aqueducto da agoa da prata. J. II. 8. III. 199.
——— 22 Dcr. §§. do Regim. dos Governadores das Armas. J. II. 8.
——— 22 Res. Ordenado do Guarda-mór dos Pinhaes das Virtudes e Azambuja: declarações. J. IV. 279.
——— 25 Dcr. Cria 3.º Escrivão do Juizo do Crime do Porto. J. IV. 279.
——— 30 Alv. Remetter os embargos de obrecção a Provisões. J. II. 8.
Nov. 3 Dcr. Superintendente e consignações para a obra da Ponte de S. Anna em Valada. J. IV. 279.
——— 8 Dcr. Observar-se o Regim. dos Contos. J. II. 8.
——— 10 Res. Officiaes das Secretarias dos Tribunaes não sejão Clerigos: sua amovibilidade. J. III. 199.
——— 18 Dcr. A Meza das Ordens não prôve as serventias dos Officios, de que he Donataria. J. III. 199.
——— 20 Dcr. Pagamento das dividas do Senhor In-

fante D. Francisco: extincção das suas acções contra a Coroa ou Faz. J. II. 8. III. 199.

Nov. 20 Port. Execução do Dcr. 11 Outubro. J. III. 199.

Dez. 16 Dcr. Feira franca em S. Pedro de dous Portos, termo de Torres. J. IV. 279.

——— 30 Res. Por onde se pague o soldo dos Militares do Castello da Ilha Terceira. J. IV. 279.

ANNO DE 1752.

Janeiro 2 PRov. C. U. Vice-Reis do Brasil não nomeão Directores de Missões, nem renuncias. J. III. 200.

——— 7 Prov. C. U. He prohibido exportar escravos pretos para fóra dos Dominios deste Reino. J. III. 200.

——— 9 Res. Vê Fevereiro.

——— 9 Prov. M. Consc. Provimento dos Beneficios do Padroado da Universidade. J. II. 9.

——— 17 Av. Epidemia no Limoeiro. J. III. 200.

——— 18 Alv. Privilegios da Ordem de Malta. J. II. 9.

——— 18 Av. Epidemia no Limoeiro. J. III. 200.

——— 18 Dcr. J. IV. 279.

——— 24 Dcr. Toma sob a R. Protecção o Hospicio de S. João Nepomuceno de Religiosos Alemães. J. IV. 279.

——— 28 Res. Execução da de 16 Novembro 1716. J. IV. 279.

——— 31 Res. Tirar-se fazenda do Lazareto depois de finda a quarentena para ir a Despacho. J. IV. 280.

Fever. 4 Res. Suprime os Empregos das Fragatas do Brazil. J. IV. 280.

Fever. 7 Alv. Despezas para as Fortificações das Praças. J. II. 9.

——— (não Janeiro) 9 Res. Officios das Ordens Militares isentos de Novos-direitos. J. II. 9. *Vê Fever.* 28. *Port. e no Addit.* 1817. *Julho* 5 *Edit. C. Faz.*

——— 17 Res. Faculta aos da Ilha de S. Miguel navegarem mais hum navio para o Brazil. J. IV. 280.

——— 19 Dcr. Privilegio dos Mineiros nas execuções por dividas. J. III. 200.

——— 20 L. Plantar amoreiras: exportar seda. J. II. 9.

——— 26 Prov. C. U. Ordenados dos Officiaes da Fundição da Jacobina e Rio das Contas. J. III. 200.

——— 28 Port. J. 3 Estad. Pagamento de novos-direitos dos Officios das Ordens Militares. *Addit. No Append. p.* 411 *com o dia* 21.

Março 1 Res. Devassas de travessias em Lisboa. J. III. 200.

——— 4 Res. Privilegios dos Carpenteiros da Ribeira de Lisboa, e Calafates dos portos do Reino. J. IV. 280.

——— 7 Prov. M. Consc. Declara as de 3 Abril 1716 e 1 Fevereiro 1730. J. III. 200.

——— 10 Res. Privilegios da Misericordia d' Angra. J. IV. 280.

——— 28 Dcr. Procurador da Fazenda d' Ultramar he Lugar da Supplicação pertencente a hum Extravagante. J. II. 9. III. 200. IV. 280. *Addit.*

——— 31 Dcr. Perdoa a tres Réos o tempo restante de galés, e a infamia incorrida. J. III. 201.

Abril 4 Res. I. Pauta da avaliação da cera vinda da Mina e Guiné para a Casa da India. J. IV. 280.

——— 4 Res. II. Isenções do Almoxarife e Couteiros dos Pinhaes de Leiria. J. IV. 280.

Abril 7 Alv. Soldo dos soldados do Presidio da Madeira. J IV. 280.

Abril 8 Prov. C. U. Supprime os Commissarios das Fragatas dos portos do Brasil. J. III. 201.

——— 18 Av. O Conselho da Faz. remetter á Secretario d'Estado, relação dos Ordenados, propinas &c. dos Membros do Conselho, e suas Dependencias. J. III. 201.

——— 18 Dcr. Para o Alv. 26 deste mez. J. IV. 280.

——— 19 Dcr. I. Aumenta o n.º dos Advogados da Supplicação. J. II. 9. III. 201.

——— 19 Dcr. II. Agua da R. Casa das Necessidades de Lisboa. J. II. 9.

——— 22 Dcr. Capuchinhos Italianos. J. II. 9.

——— 24 Dcr. Reconhecimento dos Filhos illegitimos do Senhor D. João V. J. II. 9.

——— 26 Alv. Suspeições a Ministro que esteja tirando devassa geral. J. II. 9.

Maio 5 Dcr. Os córtes das madeiras do Douro estejão a cargo do Superintendente da Ribeira do Douro do Porto. *Addit.*

——— 10 Alv. Assumpto do Dcr. 25 Maio 1751. J. IV. 281.

——— 18 Alv. Privilegios da R. Casa de S. Antonio de Lisboa. J. II. 9.

——— 18 Ass. Fórma do Acordão quando se excluem suspeições. J. II. 10.

——— 19 Prov. Ds. As Mascaras e Danças prohibidas nas Procissões. J. II. 10.

——— 20 Dcr. Os Lavradores de Riba-Tejo isentos de se lhe tomar palha. J. II. 10.

——— 28 Dcr. Invalida toda a posse já tomada ou que se tomar dos bens do Conde de Villa-nova no caso de morrer. J. III. 201.

Junho 5 Regim. da arrecadação das Sizas: ordenados dos Recebedores. J. II. 10.

——— 10 Ass. Port. A comutação de degredo seja requerida. J. II. 10.

——— 14 Res. I. Subordinação dos Officiaes Engenheiros. J. II. 10.

Junho 14 Res. II. Foro privativo do Provedor da Tabola R. e Ordem de Setubal e seus Officiaes. J. IV. 281.

——— 14 Res. III. Thesoureiros e Recebedores publicos, que não tem recebimento da Faz. R., dem contas, e fianças. J. IV. 281.

——— 14 Dcr. Não se fação embargos nas palhas dos Lavradores de Riba-Tejo. J. IV 281.

——— 16 Prov. C. U. Deroga a de 28 Novembro 1750. J. III. 201.

——— 16 Res. Isenção de direitos de cacau ao Provincial da Piedade. J. IV. 281.

——— 20 Res. Quem dê o juramento ao Guarda-mór da Casa da India. J. IV. 281.

——— 22 Dcr. Recebedores das Sizas não se escusem sem Resolução de Consulta. J. IV. 281.

——— 27 Vê Julho 6 Dcr.

——— 27 Dcr. Declara o Alv. 11 Agosto 1751. J. IV. 281.

Julho 1 Alv. Pannos de palha. J. II. 10. III. 201.

——— 6 Dcr. Embargos dos condemnados á morte. J. II. 10. IV. 281. III. 201.

——— 8 Res. Por onde e como se pague os soldos dos Militares do Castello da Ilha 3.ª J. IV. 281.

——— 12 Res. Escrivão das Devassas geraes. J. III. 201.

——— 13 Res. Lugar dos Officiaes Militares chamados á Junta dos Tres Estados. J. II. 10. *Ampliada pela Res.* 1753 *Junho* 22.

Agosto 1 Alv. Hum por 100 para a Obra-Pia. J. II. 11.

——— 3 Prov. C. U. I. Governadores e Ministros Ultramarinos não excedão sua jurisdicção. J. III. 201.

——— 3 Prov. C. U. II. Donatarios e Contractadores das Saboarias do Reino não impidão o sabão do Brasil. J. III. 201.

——— 4 Av. Por onde se paguem os ordenados da

Fundição da Jacobina e Rio das Contas. J. III. 202.

Agosto 9 Dcr. Entrega do dinheiro vindo nas frotas. J. II. 11.

——— 9 Alv. Congruas dos Conegos, Ministros &c. da Sé da Bahia. J. III. 202.

——— 15 Port. Imprimir-se o Auto da Acclamação. J. III. 202.

——— 21 Dcr. I. Para o Alv. 18 Outubro. J. IV. 282.

——— 21 Dcr. II. Para o Alv. 23 Outubro. J. IV. 282.

Setemb. 1 Res. Propinas do Conselho da Faz. pela arrematação do Páo Brasil, e chegada das Frotas. J. IV. 282.

——— 2 Dcr. Criação de Juiz de Fóra, e Provedor de Defuntos na Villa da Cachoeira. J. IV. 282.

——— 5 Prov. C. U. Assumpto do Alv. 9 Agosto. J. III. 202.

——— 9 Av. Declara o Av. 28 Junho 1741. *Addit. II.*

——— 11 Av. Abuso de o Corregedor do Crime da Corte e Casa dar meza pública no dia dos Actos da Fé. J. III. 202.

——— 24 Prov. C. U. Official Militar sahir da Provincia da Bahia sem licença do Conselho Ultramarino. J. III. 202.

Outubro 3 Prov. Ds. Contas dos Legados pios dos vinculos. J. II. 11.

——— 3 Res. Ordenados de Ministros. J. II. 11.

——— 5 Res. A ursela e os escravos vindos de S. Thiago se despachem na Casa da India, não na Alfandega. J. IV. 282.

——— 6 Prov. C. U. Assumpto da de 3 Março 1736. J. III. 202.

——— 7 Res. Direitos do azeite importado em Lisboa. J. III. 202.

——— 12 Dcr. Direitos e despacho do azeite importado em Lisboa. J. III. 202.

——— 13 L. Os Conservadores passar mandados geraes nocivos ás diligencias da justiça. J. II. 11.

Outubro 18 Alv. A execução suspender-se por erros de custas. J. II. 11.

——— 19 Regim. da Meza do Bem-Commum de Lisboa. J. III. 202.

——— 23 Alv. Fórma de haver autos de Cartorio de outro Juizo. J. II. 11.

——— 28 Prov. C. U. Dizima para a guerra dos pleitos da Relação da Bahia. J. III. 202.

Nov. 6 Prov. C. U. Penas dos navios da Costa da Mina que não sahirem dentro do termo. J. III. 203.

——— 9 Alv. Pagamentos dos Contractos RR. de Minas. J. II. 11.

——— 20 Prov. C. U. Aposentadoria do Tenente-General da Artilharia da Bahia. J. III. 203.

——— 22 Av. Aposentadoria dos Commandantes das náos de guerra, que forem á Bahia. J. III. 203.

Dez. 1 Av. Quatro cunhos para moeda provincial d'Angola. J. IV. 282.

——— 7 Alv. Privilegios da Irmandade do Sacramento da Sé de Coimbra. J. II. 11.

——— 7 Dcr. Ordenados e emolumentos do Chanceller-mór do Reino, e do da Supplicação. J. II. 11. IV. 282. III. 203. *Addit.*

——— 12 Cart. de Confirm. dos privilegios da Ordem de S. João de Jerusalem. J. III. 203.

——— 15 Dcr. Direitos do Assucar &c. J. II. 11. III. 103.

——— 20 Res. Conservador dos Moedeiros condemnar na pena dos encoutos hum Almoxarife por quebrar os seus privilegios. J. IV. 181.

——— 11 Alv. Revoga o de 9 Novembro. J. II. 11.

——— 23 Pauta da Alfandega dos Portos secos. J. III. 203.

——— 26 Dcr. O lugar de Chanceller da Supplicação incompativel com o de Procurador da Coroa. *Addit.*

Janeiro 2 PRov. C. U. Ordenado do Constructor da Ribeira da Bahia. J. III. 203.
——— 4 Res. Cumprir-se a de 10 Maio 1730. J. IV. 283.
——— 8 Dcr. O Conselho da Faz. Juizo privativo sobre presas. J. III. 203.
——— 8 Dcr. As presas se julguem no Cons. da Fazenda. *Addit.*
——— 9 Prov. Ds. As Camaras dar esmolas para a Terra Santa. J. II. 12.
——— 11 Offic. sobre o Regim. 16 Janeiro 1751. J. II. 12.
Março 2 Dcr. Ordenado e emolumentos do Chanceller da Relação do Porto. J. IV. 283.
——— 12 Bulla. Privilegios de Malta. *Addit.*
——— 14 Ass. Port. Continuação da execução da sentença depois de liquidada. J. II. 12.
——— 16 Dcr. Negociação da Asia a Feliciano Velho. J. II. 12.
——— 24 Res. Quaes pessoas são isentas dos alardos das Ordenanças. J. III. 203.
——— 30 Alv. Hum por 100 de remessa aos Correios. J. II. 12.
——— 31 Res. Extingue o Contador da Conferencia da Alfandega do Tabaco. J. III. 204.
Abril 7 Dcr. I. Ouvidores do Crime da Supplicação não appellem os Feitos não-appellados pelos Juizes inferiores. J. III. 204.
——— 7 Dcr. II. Annulla o Rodeiro do Sal de Aldea Galega: criar officios he direito Real &c. J. III. 204.
——— 7 Av. Participa a Res. 24 Março *Addit.*
——— 9 Dcr. Sentencear-se até 80 Réos para Angola. J. III. 204.
——— 17 Prov. Ds. Os Cortadores trazer espada. Franç. tom. 2. p. 265. ℣. App. n. 30 p. 375. J. II. 12. III. 204.

——— 18 Dcr. I. sobre o Regim. da Casa das obras. J. II. 12.

——— 18 Dcr. II. Prôve o novo Lugar de Juiz de Fóra do Maranhão. J. IV. 283.

——— 24 Av. Assumpto da C. R. 6 Fevereiro 1706. J. III. 204.

——— 25 Dcr. Ordenado do Chanceller do Porto. J. II. 12.

——— 28 Prov. Dividas dos fallecidos na America confessadas em seus testamentos. J. II. 12.

Maio 1 Dcr. Arrecadação das consignações dos Armazens. J. III. 204.

——— 4 Alv. Pauta de preços de generos. J. II. 12.

——— 5 Alv. Descobrir Minas na America. J. II. 12.

——— 9 Prov. M. Consc. Espolio do defunto Bispo do Pará. J. II. 12.

——— 14 Res. Preço do Páo-Brasil a favor das Fabricas do Reino. J. IV. 283.

——— 15 Dcr. Examinar-se as Doações do Bispo de Coimbra sobre a jurisdicção nos seus Contos. J. IV. 283.

——— 16 Res. I. Jogo de cartas: casa de jogo. J. II. 13.

——— 16 Res. II. 1.º Ordenado do Fiel dos Commissarios das Fragatas no Rio de Janeiro: 2.º soldos dos Officiaes da guarnição das Fragatas do Brasil doentes: 3.º aposentadorias dos mesmos: 4.º provimentos e preparos das Fragatas que vão para o Brasil: 5.º que cousas se dem ao Commandante das Fragatas e suas equipagens: 6.º dar-se Regim. ao Provedor da Faz. R. do Brasil sobre o apresto do comboi, e perante quem dem contas os Commissarios das Fragatas: 7.º aquartelamento dos Militares da guarnição do comboi no Rio de Janeiro, e mudança da Alfandega: 8.º o dito Provedor remetta o recenseamento das despezas do comboi: 9.º por onde se fação estas despezas, alem da contribuição do comboi. J. IV. 283.

Maio 16 Res. III. Isenção do direito do comboi aos couros do Maranhão. J. IV. 284.
——— 23 Alv. sobre o Dcr. 25 Abril. J. II. 13.
——— 23 Prov. C. U. Assumpto da Prov. Ds. 24 Maio 1743. J. III. 204.
——— 24 Prov. R. Erecção de Fabrica de refinar assucar. J. II. 13.
——— 25 Prov. C. U. Declara o Dcr. 19 Fevereiro 1752. J. III. 204.
——— 30 Res. Padrões dos pezos do Brazil se igualem pelos da Casa da Moeda de Lisboa. J. IV. 284.
——— 31 Prov. Ds. Polvora dentro da Cidade do Porto. J. II. 13.
Junho 1 Dcr. Pena de hum falsario. J. II. 13. III. 205.
——— 2 (aliàs 1) Dcr. J. III. 205.
——— 7 Prov. C. Faz. J. IV. 285.
——— 14 Res. Attenção dos Vedores Geraes com os Sargentos-móres de Batalhas a respeito das diligencias. *Addit.* J. III. 205.
——— 22 Dcr. Certidão da Secretaria d'Estado sobre travessias das palhas e cevadas das Lizirias necessaria nas Residencias. J. III. 205. IV. 285.
——— 26 Alv. Manda soltar hum prezo pela Junta dos Tres Estados. J. II. 13.
——— 28 Dcr. Peneiras do Tabaco. J. II. 14.
——— 30 Dcr. A Fabrica da polvora seja administrada pela R. Fazenda. *Addit.* J. II. 14.
Julho 3 Res. Contas dos Thesoureiros das sizas. J. II. 14.
——— 3 Dcr. Occorre á exportação de trigos e cevadas do Alem-Tejo. J. IV. 285.
——— 4 Dcr. Vê Setembr. 4 Dcr. J. III. 205.
——— 5 Alv. Aposentadoria passiva aos Cortadores. J. II. 14.
——— 5 Dcr. Privilegios da Irmandade de S. Antonio dos Portuguezes em Sevilha. J. IV. 285.

Julho 9 Res. Assumpto da de 16 Junho. J. II. 14.
——— 10 Av. Subordinação dos Engenheiros. J. II. 14.
——— 17 Dcr. Despacho dos barcos da palha. J. II. 14.
——— 22 Res. Jurisdicção da Junta dos Tres Estados e dos Governadores das Armas sobre os Assentistas. *Addit.*
——— 24 Dcr. Contas e arrendamentos dos bens da Fabrica da Patriarcal. J. II. 14.
Agosto 1 Alv. Congrua de dois Jesuitas para residir em Mazagão. J. III. 205.
——— 3 Dcr. Officios reputem-se vagos pela morte dos Proprietarios. J. II. 14.
——— 8 Alv. Os Proprietarios servir por si os officios: provimentos das serventias. J. II. 14.
——— 11 Alv. Commercio exclusivo dos diamantes do Brasil. J. II. 14.
——— 11 Res. Quem nomee os Moços do Conselho da Fazenda. J. IV. 285.
——— 18 Res. Novos Direitos. J. II. 14.
——— 22 Prov. C. Faz. Carnes de mimo isentas de direitos. J. II. 15.
——— 23 Alv. Extingue o Juiz e Executores dos Contos: cria o Juiz Executor. J. II. 15.
——— 23 C. R. I. Os Prelados ter só hum Porteiro Leigo. J. II. 15.
——— 23 C. R. II. Os Officiaes de Justiça cumprir os Monitorios Ecclesiasticos. J. II. 15.
——— 23 Res. Como se proceda sobre tomadias feitas na Casa da India. J. IV. 283.
——— 25 Alv. Extingue os sete Corregedores dos Bairros, cria Juizes do Crime. J. II. 15.
——— 25 Dcr. Vender na Fabrica das Sedas as fazendas aprehendidas. J. II. 15.
Setemb. 4 Dcr. Procurador da R. Faz. seja ouvido nas causas da Patriarcal tratadas na Supplicação. J. II. 15. III. 205. *Addit.*
——— 6 Alv. Privilegios dos Cortadores de Lisboa. J. II. 15.

Setemb. 10 Prov. Junt. Tres Est. sobre as Res. de 16 Junho e 18 Agosto. J. II. 15.

——— 12 L. Religiosos não tenhão o governo dos Indios. *Addit.*

——— 13 Prov. C. U. I. Execução do Dcr. 3 Agosto. J. III. 205.

——— 13 Prov. C. U. II. Estipendio da Misericordia da Bahia pelo curativo dos soldados. J. III. 205.

——— 15 Dcr. Assumpto do de 4 do corrente. J. III. 205.

——— 17 Dcr. Extingue o Juizado de Fóra de Anciães, e cria o de Linhares. J. IV. 285.

——— 19 Res. Soldo dos 24 Artilheiros das Fortalezas da Ilha da Madeira. J. IV. 285.

——— 25 Res. Propinas competir a Officiaes aposentados. J. IV. 285.

Outub. 2 Alv. Devassar de satyras e libellos famosos. J. II. 15.

——— 5 Res. Os Sargentos e Furrieis usar de galão e botões e arreios de ouro ou prata. *Addit. II.*

——— 10 Regim. Raças dos cavallos do Alem-Tejo. J. II. 15.

——— 19 Dcr. Julgar-se nas ferias hum Recurso na Corôa. J. III. 205.

——— 19 C. R. Restitua-se hum donativo offerecido por hum que pertendia ser Carregador das náos da Mina. J. III. 205.

——— 20 Prov. C. U. Fórma de dar as sesmarias do Brasil. J. III. 206.

——— 22 Res. O Dcr. 8 Abril 1739 comprehende as fazendas d'algodão e linho. J. IV. 285.

——— 23 Res. Opposição a huma Resolução Militar. J. II. 16.

Nov. 5 Dcr. Sentenceie-se em hum mez no Juizo da Corôa huma reivendicação da Capitania dos Ilheos. J. III. 206.

——— 8 Av. Franquee-se o R. Arquivo para se fazer

a Collecção das LL. &c. Ultramarinas. J. III. 206.

——— 10 Dcr. I. Destino das causas pendentes no Juizo dos Contos ao tempo da sua extincção. J. III. 206.

——— 10 Dcr. II. Quem rubrique os livros d'Alfandega de Lisboa e Repartições subalternas. J. III. 206.

——— 10 Doações em compensação aos que cedêrão a Capitania da Ilha do Principe e de Caiete. J. IV. 286.

Nov. 15 Dcr. Sentenceiem-se réos para Cabo-verde. J. III. 206.

——— 17 Res. sobre o Dcr. 28 Março 1689. J. II. 16.

——— 22 Av. Excessos praticados na Provincia dos Eremitas de S. Agostinho. J. II. 16.

——— 27 Av. sobre hum Cap. de Visita do Esmolermór em Odivellas. J. II. 16.

——— 28 Dcr. Tempo da partida e volta das frotas. J. II. 16.

——— 29 Alv. sobre o Regim. 16 Janeiro 1751. J. II. 16. III. 206.

——— 19 Dcr. Suspende a execução capital de hum Réo para se provar a sua minoridade. J. III. 206.

——— 30 Port. Recommenda a Ord. l. 79. 20. J. III. 207.

Dez. 7 Res. Aonde se pague a siza dos escravos vindos da Costa d'Africa. J. IV. 286.

——— 20 Dcr. Os que morrem sem cabimento nas tenças não transmittem direito. *Addit.*

——— 24 Res. Graduação, propinas, e deveres do Escrivão das Marcas da Alfandega do Funchal, e dos Feitores da abertura. J. IV. 286.

——— 28 Av. Suspende as Folhas de Ordenados do anno seguinte até baixar o Alv. da regulação delles. J. III. 207.

——— 29 Regim. dos Ordenados dos Ministros e Officiaes da Fazenda. J. II. 1 . IV. 268. III. 207.

Dez. 29 Dcr. Extingue o Escrivão do Executor-mór do Reino. J. III. 207.

ANNO DE 1754.

Janeiro 4 DCr. Reducção de algumas Tenças a ametade. J. IV. 286.

——— 4 Regim. Ordenados dos Secretarios d'Estado e seus Officiaes. J. II. 16. III. 207. IV. 286. *Compil. Syst. p.* 4. *Coll. Regim. de Ordenad. de* 1759 *f.* 82.

——— 12 Dcr. I. Incompatibilidade dos Empregos Civís e Militares. *Addit.* J. II. 60.

——— 12 Dcr. II. Regula o número das Companhias e praças dos Regimentos do Exercito. *Addit. II.*

——— 12 Res. Privilegios dos Ministros de Capa e Espada da Junta do Tabaco. J. III. 207.

——— 15 Prov. C. U. O Provedor da Moeda da Bahia suspender o Juiz da Balança. J. III. 207.

——— 16 Dcr. passado pela Res. 12 do corrente. J. III. 207. *Addit.*

——— 18 Direitos das fazendas que se despachão por estiva. J. II. 17.

——— 30 Alv. sobre a L. 25 Março 1742: quaes diligencias podem fazer os Alcaides e Escrivães dos Bairros. J. II. 17.

——— 30 Res. Antiguidade dos Officiaes Militares. J. II. 17. R. V. p. 278.

——— 30 Dcr. Mercês feitas ao Porteiro-mór pela cessão da Capitania de Cayeté. J. III. 207.

——— 31 Av. sobre o estado dos Regimentos. J. II. 17.

——— 31 Prov. C. U. Deroga a de 15 Setembro 1751. J. III. 208.

Fever. 1 Av. Provimento e custeamento das náos da India na Bahia. J. III. 208.

Fever. 3 Dcr. Não se conheça de hum Recurso interposto do Conselho Geral do S. Officio. J. III. 208.

——— 3 Res. Cofres dos Depositarios dos Juizos de Lisboa: abole as suas fianças e contas. J. IV. 286.

——— 4 Dcr. Dispensa os Officiaes providos nos Postos vagos do Exercito do tempo e gradação legal. *Addit. II.*

——— 10 Prov. C. U. Todos os rendimentos das Conquistas se remettão ao Thesoureiro do Concelho. J. III. 208.

——— 11 Prov. C. U. I. Requisito para se tirar ou carregar fazenda nos navios da Bahia. J. III. 208.

——— 11 Prov. C. U. II. Faculta huma Feira franca em S. Gonçalo dos Campos da Cachoeira. J. III. 208.

——— 14 Res. Antiguidade dos Officiaes Militares. J. II. 17.

——— 15 Dcr. Devassas de morte tiradas em Terras da Rainha a quem se remettão. J. II. 208.

——— 16 Dcr. I. Pinhal R. de Leiria. J. III. 208.

——— 16 Dcr. II. Marca nos Pinhaes de Leiria para se escolherem os páos de prestimo. J. IV. 287.

——— 18 Res. Inspecção sobre os 4 e meio por 100. J. II. 17.

——— 23 Prov. C. U. Fórma de remetter ao Reino os Quintos das Fundições do districto da Bahia. J. III. 208.

——— 24 Res I. O Guarda-mór dos Pinhaes de Leiria devassa dos córtes furtivos. J. IV. 287.

——— 24 Res. II. Declara os Regim. do Guarda-mór e Juiz do Tombo dos Pinhaes de Leiria. J. IV. 287.

——— 26 C. R. Suste-se no donativo do Brasil pelos RR. Desposorios até se averiguar o seu extravio. J. III. 209

Março 9 Res. Extingue o Alcaide do mar d'Alfandega de S. Cruz, e o Escrivão dos Quintos do Assucar da Villa da Calheta na Ilha da Madeira. J. IV. 287.

——— 20 Dcr. Allivia certos Empregados quanto aos 4 e meio por 100 de seus ordenados. J. III. 209.

——— 20 Dcr. Por onde se pague a consignação para as Ordinarias extinctas de dia de S. Thomé. J. IV. 287.

——— 23 Regim. I. dos Ordenados do Conselho do Ultramar. J. II. 17.

——— 23 Regim. II. dos ordenados do Senado da Camara. J. II. 17. IV. 287.

——— 23 Regim. III. dos ordenados do Tribunal da Bulla da Crúzada. J. II. 17.

——— 23 Regim. IV. dos ordenados da Meza da Consciencia e Ordens. J. II. 17.

——— 26 Alv. Permitte os jogos de cartas. J. II. 17.

——— 26 Res. Regras para a Contadoria de Guerra. J. II. 17.

——— 28 Dcr. publicado no Ed. 3 Abril. J. III. 209.

Abril 3 Dcr. Declara o Alv. 29 Dezembro 1753. J. II. 17.

——— 3 Ed. Moradores de Lisboa quanto paguem de entrada, e dos fructos para seus gastos. J. II. 18.

——— 15 Res. I. Ordenado do Escrivão das Madeiras do porto de S. Martinho. J. IV. 287.

——— 15 Res. II. Soldo do Ajudante do Governo da Ilha da Madeira, e por onde se pague. J. IV. 287.

——— 20 Dcr. Prohibe todas as renuncias de Officios. J. II. 18.

——— 22 Regim. I. dos ordenados da Junta do Tabaco. J. II. 18.

——— 22 Regim. II. dos ordenados da Junta da Casa de Bragança. J. II. 18.

Abril 29 Dcr. Contra o luxo das mezas dos Capitães da guarda. J. II. 18.

——— 30 Res. O Filho do Infante póde usar do titulo de Senhor. J. II. 18.

Maio 4 Alv. Vê Julho 6 Alv.

——— 10 Res. 1.º Náos da Coroa quando não dão entrada na Alfandega: 2.º excita a Res. 8 Novembro 1748: 3.º aonde se despachem os Escravos vindos em náos que fizerão escala involuntaria no Brasil: 4.º Os Officiaes da Casa da India participem ao Conselho a chegada de náos, que devão desembarcar na ponte della. J. IV. 288.

——— 14 Ass. Declara o Cp. 18 da Pragmat. 24 Maio 1749. J. II. 18.

——— 20 Av. Antiguidades de Officiaes Militares. J. II. 18. *Addit. II.*

——— 20 Dcr. I. Declaração dos 4 e meio por 100 dos ordenados. J. II. 18.

——— 20 Dcr. II. Fórma e emolumentos dos precatorios para se tirar dinheiro do Deposito Público. J. IV. 288.

——— 28 Res. Ordenados dos tres Escrivães da Meza Grande do tabaco. J. II. 18.

Junho 7 Res. Contracto da nova Planta para tinturaria. J. IV. 288.

——— 12 Dcr. I. Commendas providas se averbem na Secretaria d'Estado. J. II. 19.

——— 12 Dcr. II. Applicação dos caidos das Commendas. Vê 1777 Março 5 Dcr. no *Addit.*

——— 19 Res. Salario do 3.º ensaiador da Casa da Moeda. J. IV. 289.

——— 25 Res. Salario dos Officiaes do Assentamento do Conselho da Faz. das Repartições dos Armazens, Africa &c. pelas addições das Folhas. J. IV. 289.

——— 26 Regim. do Guarda-livros e Porteiro da Alfandega do Tabaco. J. II. 19.

Junho 26 Dcr. Fórma da promoção dos Desembargadores do Porto para a Supplicação. J. IV. 289.

——— 29 Res. Preço do sal que o Conde de Castellomelhor tem por estanque na Ilha da Madeira. J. IV. 289.

Julho 1 Av. Contra os excessos do jantar da Misericordia no dia da eleição. J. II. 19.

——— 4 Av. Officiaes d'Auxiliares e Ordenanças usar de galões nos chapeos. J. II. 19.

——— 4 Res. Excita o Cp. 65 das Novas Ordenanças Militares. J. II. 19.

——— 5 Av. Abonação de soldo aos Officiaes Militares, que passão de huma para outra Provincia. *Addit.*

——— 6 Alv. Declara o Regim. dos Depositos da Côrte. J. II. 19.

——— 9 Alv. Não se venda polvora em casas particulares. J. II. 19.

——— 15 Prov. C. U. Assumpto da de 7 Junho 1743. J. III. 209.

——— 15 Av. Como se cumprão nos Governos das Armas as Ordens RR. relativas ás Vedorias. *Addit.*

——— 25 Dcr. Sentencear-se para Angola Réos pedreiros e carpenteiros. J. III. 209.

——— 29 Port. C. Faz. Emolumentos dos Officiaes do R. Arquivo. J. III. 209.

Agosto 3 C. R. Por onde se assista ás despezas da Casa da Inspecção da Bahia. J. III. 209.

——— 8 Regim. dos ordenados do Provedor e Officiaes das Obras RR. J. II. 19.

——— 30 Dcr. I. e II. Fórma e condições das arrematações dos materiaes e mantimentos para o Arcenal e Armadas: extincção dos Almoxarifes dos materiaes, Ribeira &c. J. II. 19. IV. 289.

Setemb.... Novas Instrucções da Feitoria Ingleza sobre a factura do vinho d'embarque do Alto Douro. *Ms.*

Setemb. 2 Dcr. Prohibe a obra = *Pro Patre Joanne Chrysostomo* &c. J. IV. 289.

——— 11 Res. Addição sobre o Thesoureiro da Especiaria para se pagar as Ordinarias em dia de S. Thomé, e quaes. J. IV. 289.

——— 14 Res. O Contractador do Tabaco despachar huma náo de Licença para o Rio de Janeiro. J. IV. 290.

——— 17 Prov. C. Guerr. Os Auxiliares isentos de conduzir madeiras dos Pinhaes de Leiria. J. IV. 290.

Outubro 1 Prov. C. U. Propina dos Desembargadores da Bahia para a bolça dos Feitos. J. III. 210.

——— 5 Prov. R. Procedimentos do Juiz d' Alfandega do Porto com os Almotacés. J. II. 20.

——— 9 C. R. Prohibe aos Almotacés taxar os generos alfandegados, e levar aberturas. J. II. 20.

——— 10 Regim. I. dos emolumentos dos Ministros e Officiaes da Beira-mar e Certão do Brazil. J. II. 20.

——— 10 Regim. II. dos emolumentos dos Ministros e Officiaes de todas as Comarcas das Minas. J. II. 20.

——— 10 Dcr. Devassar-se dos alfaiates que se amotinárão contra os mestres em Lisboa pela paga dos serões. J. III. 210.

——— 14 Dcr. Causa de força contra o Senado por mandar fechar huma porta no muro da Cidade. J. III. 210.

——— 17 Prov. C. U. Assumpto da C. R. 3 Agosto. J. III. 210.

——— 19 L. Prisões antes de culpa formada. J. II. 20.

——— 24 Dcr. Para o Alv. 9 Novembro. J. IV. 290.

——— 25 Trat. na India sobre certas Provincias. J. IV. 290.

——— 29 Alv. Declara o Alv. 2 Maio 1647. J. II. 20.

Nov. 8 Consult. C. Faz. e Res. Medida das pipas do embarque do vinho da Madeira. J. IV. 290.

Nov. 9 Alv. A quem passe logo pela morte a posse dos bens livres, vinculados, e prazos. J. II. 20.

——— 9 Dcr. Hum Réo seguro sendo posteriormente prezo por ordem R. J. III. 210.

——— 12 Alv. Toma sob a R. protecção os Capuchos da Soledade e as suas Missões Ultramarinas. J. III. 210.

——— 16 Res. Fabrique-s moeda Provincial para Moçambique e Costa d'Africa oriental. J. IV. 290.

——— 20 Av. Execução da Res. 16 do corrente, e declaração das moedas. J. IV. 290.

——— 20 Alv. Declara o Regim. 29 Dezembro 1753. J. II. 20.

——— 22 Alv. Assinaturas dos Desembargadores d'Ultramar: alçadas das Correições do Civel e Crime do mesmo. J. II. 20.

——— 29 Dcr. A quem pertença servir a Conservatoria do Senado. J. II. 21. III. 210.

——— 29 Res. Vê Dezembro 30 Prov. Ds.

Dez. 14 Alv. Aprova os Estatutos e Constituições da Basilica de S. Maria. J. II. 21.

——— 16 Res. As Igrejas das Praças se reputão pertenças das Fortificações. J. II. 21.

——— 16 Dcr. Prompta execução dos devedores das Aguas livres: seu Juizo privativo. J. III. 210.

——— 18 Dcr. Recolher-se ao R. Arquivo muitas Bullas e Documentos que andárão dispersos por fóra. J. III. 210.

——— 30 Prov. Ds. Juiz Executor das rendas do Cabido de Coimbra: sua jurisdicção. *Addit.*

Janeiro 1 DCr. Quanto ouro em pó se conserve nos registos de Minas. J. II. 21.

——— 8 Port. Contem a Res. 1754. Dezembro 16. *Append. p.* 411. *n* 59.

——— 13 Dcr. A favor das Fabricas de refinar assucar. J. II. 21.

——— 15 Dcr. J. IV. 291.

——— 16 Av. Não se executem sem Beneplacito R. Bullas de união de Beneficios a Corporações. J. II. 21.

——— 20 Prov. C. Faz. Execução da Consult. 8 Novembro 1754. J. IV. 291.

——— 25 Alv. I. Declara a L. 3 Dezembro 1750. J. II. 21.

——— 25 Alv. II. Frotas do Brasil, e Casas d'Inspecção. J. II. 21.

——— 27 Prov. C. U. Assumpto da C. R. 12 Janeiro 1694. J. III. 211.

——— 31 Prov. C. U. Nas Provedorias do Brasil haja livros d'ementa e recenseio. J. III. 211.

Fever. 3 Dcr. Questões sobre antiguidade de Ministros se decidão na Meza dos Aggravos. J. III. 211.

——— 4 Regim. I. dos Ordenados dos Ministros e Officiaes do Desembargo &c. J. II. 21.

——— 4 Regim. II. dos ordenados, propinas, e ajudas de custo da Supplicação. J. II. 22. III. 211.

——— 8 Prov. M. Consc. Declara o Cp. 23 do Regim. dos Defuntos. J. III. 211.

——— 13 Ass. A quem pertence a Conservatoria do Senado. J. II 22.

——— 15 Prov. C. U. I. Militares pagos, Auxiliares, ou Ordenanças trocar os Postos. J. III. 211.

——— 15 Prov. C. U. II. Manda prender o Provedor da Casa da Moeda da Bahia por desobedecer ao Vice-Rei &c. J. III. 212.

Fever. 19 Res. Junta do Tabaco não póde fazer diligencias dentro da Casa da India. J. IV. 291.
——— (não Janeiro) 21. Res. I. Commissarios das Fragatas dem contas nos Armazens. J. IV. 291.
——— (não Janeiro) 21. Res. II. Preencher-se a quantia do Dcr. 30 Agosto 1764. J. IV. 291.
——— 27 Prov. C. U. Deroga a de 26 Março 1716. J. III. 212.
Março 2 Av. Bens dos falecidos *ab intestato* não se terem recolhido ao Deposito Público. J. III. 212.
——— 4 Prov. C. U. Congrua do Vigario Missionario da Ilha de Anno Bom. J. III. 212.
——— 8 Av. Despachos das Fazendas na Alfandega. J. II. 22.
——— 10 Dcr. Exame das fazendas na Alfandega conforme a L. 24 Dezembro 1734. J. II. 22.
——— 10 Av. Despacho das fazendas na Alfandega: destino dos cofres de ouro e prata. J. II. 22.
——— 11 Res. Despezas das Fortificações do Porto por onde se fação. J. IV. 291.
——— 15 Alv. Estudantes nas Aulas da Congregação do Oratorio. J. II. 22.
——— 18 Dcr. Aos ordenados do Alv. 4 Fevereiro quanto se desconte. J. III. 212. IV. 292.
——— 26 Av. Qualificação para entrar na Opera Real. J. II. 22.
Abril 2 Dcr. Tombo das Matas das RR. Montarias. J. III. 212.
Abril 3 Dcr. Não se conheça na Coroa de Recursos sobre os dizimos que pagão as Ordens Religiosas das Conquistas. *Addit.* J. II. 22. III. 212.
——— 4 Alv. Privilegios dos que na America casão com Indias. J. II. 22.
——— 17 Alv. Assumpto do Cp. 23. do Alv. 29 Dezembro 1653. J. IV. 292.
——— 18 Dcr. Os Officios de fóra do pé do Exercito passão pela Chancellaria, e pagão Novos-di-

reitos. J. II. 22. III. 212. *Compil. Syst. p.* 19. *Thesour. Ger. Trop. Nort. L.* 9. *f.* 53.

Abril 24 Port. Reged. Réos prezos á ordem d'ElRei logo que se mandão julgar em Relação ficão á ordem dos Relatores. J. III. 212.

Maio 2 Dcr. Gratificação e conhecença do Cura de S. Martinho em Lisboa. J. III. 213.

——— 17 Dcr. Isenta de novos Direitos os Empregados da Casa de Bragança. J. II. 23.

——— 19 Dcr. Annulla as Sentenças da Supplicação dadas contra hum Proprietario que queria servir seu Officio. J. III. 213

——— 22 Prov. C. Faz. Na concessão de liberdade de direitos não se contem os do Consulado. J. IV. 292.

——— 23 Port. C. Faz. Para do R. Arquivo se lhe remetter relação de seus Officiaes, propinas &c. J. III. 213.

——— 28 Av. Assumpto da Res. 11 Março. J. IV. 292.

——— 30 Dcr. Isenta de Carta e N. Direitos os Officiaes das Secretarias d' Estado. J. II. 23.

——— 30 Offic. da Secr. Guerr. Declara o Alv. 4 Julho 1754. J. II. 23.

Junho 5 Dcr. Regula o trabalho dos aceifeiros no Riba-Tejo. *Addit.*

——— 6 Alv. Liberdade dos Indios da America. J. II. 23.

——— 7 Alv. I. Confirma a Companhia do Pará e Maranhão. J. II. 23. III. 213.

——— 7 Alv. II. Governo dos Indios. J. II. 23.

——— 9 Dcr. A que horas comece o despacho nos Tribunaes. J. II. 23.

——— 10 Alv. Franquea o commercio para Moçambique: estanco do vellorio. J. II. 23.

——— 27 Res. Ordinaria de especiaria por dia de S. Thomé dos Engeitados do Hospital R. de Lisboa onde se assente. J. IV. 292.

Junho 30 Res. Officiaes dos Armazens não tem salario dos Conhecimentos que dão aos Assentistas. J. IV. 292.

Julho 8 Av. Em que casos os Ministros do Senado devem pedir consulta. J. II. 23. III. 213.

——— 15 Alv. Ordenado do Provedor das Capellas: declara a L. 7 Janeiro 1753. J. II. 23.

——— 20 Dcr. Escrivães do Conselho da Faz. confiar papeis dos Ministros. J. II. 23.

Agosto 4 Dcr. I. Declara o §. 4. Cp. 1. do Regim. II. de 4 Fevereiro. J. III. 213.

——— 4 Dcr. II. Os Réos presos embargão as sentenças sem depositar. *Addit.*

——— 4 Res. O Guarda-mór do Consulado da Casa da India ter a 4.ª parte das tomadias. J. IV. 292.

——— 5 Dcr. Jurisdicção do Juiz do Tombo da Casa da Feira: para onde dê a appellação. J. IV. 292.

——— 8 Alv. Correio-mór do Reino goza das honras &c. dos mais Officiaes-móres da Casa R. J. III. 213.

——— 19 Ed. Junt. 3 Est. Pagamento dos Novos Direitos. J. II. 23.

——— 23 Prov. Ds. Assumpto do Alv. 22 Fevereiro 1605. J. II. 23.

Setemb. 1 Prov. C. U. Excita a de 23 Maio 1743. J. III. 214.

——— 3 Alv. Assumpto do de 19 Janeiro 1709.

——— 9 Dcr. Attenções a favor do Fiscal dos Pinhaes de Leiria: nomeação de guardas &c. J. IV. 293.

——— 15 Apostill. do Alv. 17 Abril. J. IV. 293.

——— 19 Res. Assumpto da de 11 Março. J. IV. 293.

——— 27 Dcr. Entrega na Casa da Moeda do dinheiro vindo nas Frotas. J. II. 24.

——— 30 Dcr. I. Extingue a Meza do Bem Commum, e castiga os seus Membros. J. II. 24. *Addit.*

——— 30 Dcr. II. Cria a Junta do Commercio. J. II. 24. *Addit.*

Outubro 6 Res. Vê 1756 Maio 27 Prov.
——— 21 Dcr. Declara o de 28 Março 1754. J. II. 24. III. 214.
——— 24 Res. Deroga o §. 4 do Regim. 22 Abril 1754. J. II. 24.
——— 24 Dcr. Guarda das Cadêas he mera serventia. J. III. 214.
——— 31 Res. Dem-se Alvarás de serventia vitalicia aos Moços actuaes do Cons. Faz. J. IV. 293.
Nov. 3 Dcr. Vê Dezembro 3.
——— 4 Dcr. I. Fórma de processar os furtos. J. II. 24. III. 214. (*)
——— 4 Dcr. II. Fórma do Processo dos vadios. J. II. 24.
——— 6 Av. I. Restauração do R. Arquivo arruinado pelo terremoto J. III. 214.
——— 6 Av. II. Forcas para os ladrões actuaes: estes fiquem nellas. J. III. 214.
——— 17 Ed. Restituição das cousas furtadas pelo terremoto. J. II. 24.
——— 22 Alv. Privilegios do Contracto do Tabaco. J. II. 24.
——— 29 Dcr. I. Plano das Praças e Casas para a reedificação de Lisboa: liquidação dos terrenos incendiados. J. II. 24. III. 214.
——— 29 Dcr. II. Isenta de direitos as madeiras do Brasil vindas em embarcações Portuguezas. J. II. 25. III. 214.
——— 29 Av. I. Fazendas alfandegadas são isentas das taxas das Camaras. J. III. 214.
——— 29 Av. II. Amplia o de 6 do corrente. J. III. 214.

(*) Pela occasião do terremoto deste anno houverão outras muitas Providencias, que se achão colligidas nas *Memorias das principaes Providencias do Terremoto.*

Dez. ..... Regim. dos Capitães de Mar e Guerra. J. II. 25.

——— 1 C. R. Preço dos materiaes para a reedificação de Lisboa. J. II. 25.

——— 3 Dcr. Alugueres das casas de Lisboa não se levantem pelo terremoto. J. III. 214.

——— 5 Dcr. Administrador do Paço da Madeira e seu ordenado. J. III. 214.

——— 6 Alv. Commissarios volantes ir para o Brasil. &c. J. II. 25.

——— 8 Av. O Conselho da Faz. continue a Festividade de N. Senhora da Conceição, e aonde. J. III. 215.

——— 10 Ed. Execução do de 17 Novembro. J. II. 25.

——— 12 Av. I. 1.º Na remissão dos direitos do peixe não se entende a dizima: 2.º embarcações virem de Setubal a Lisboa: 3.º restricção da venda do peixe em Setubal. J. III. 215.

——— 12 Av. II. Instaura a faculdade de os Coroneis e Capitães nomearem os Officiaes. *Addit. II.*

——— 20 Dcr. de Commissão sobre averiguações de Policia. J. III. 215.

——— 22 Av. Assumpto da C. R. 3 Agosto 1754. J. III. 215.

——— 25 Dcr. Lugar e fórma das arrematações no Deposito Público, feitas por Precatorios. J. IV. 293.

——— 29 Dcr. Fórma de pagar á guarnição e tripulação das embarcações de guerra. J. III. 215.

——— 30 Ed. Reedificação de Lisboa. J. II. 25.

——— 31 Av. No Pinhal de Leiria não se venda a particulares: córtes e desbaste delle. J. III. 215.

Janeiro 2 DCr. Donativo offerecido pelos Negociantes para a reedificação da Alfandega de Lisboa. J. II. 25. III. 216.

——— 13 Av. Não se exportem os atanados e sola agora vindos do Pará e Maranhão. J. III. 216.

——— 18 Av. Madeira só se descarregue no Caes do Tojo. J. III. 216.

——— 19 L. Audiencias da Chancellaria: os Corregedores fazer plantar arvores. J. II. 25.

——— 20 Dcr. I. Fórma da arrecadação do donativo dos 4 por 100: preços do assucar e tabaco para esse fim. J. III. 216.

——— 20 Dr. II. Compensa o Proprietario do extincto Escrivão do Executor-mór. J. III. 216.

——— 20 Dcr. III. Fundação da Congregação da Missão junto a Guimarães. J. IV. 293.

——— 21 Dcr. Abole as Mezas de Mercearia e Escravos: meio por 100 no Consulado. J. II. 25.

——— 24 L. Pena dos escravos achados com faca no Brasil. J. II. 25.

——— 26 Dcr. I. Avaliação do assucar na Alfandega. J. II. 25.

——— 26 Dcr. II. Assumpto do de 2 do corrente. J. III. 216.

——— 27. C. R. Reclutamento nas terras de Donatarios. J. II. 26.

——— 28 Av. Assumpto do Alv. 26 Janeiro 1684. J. III. 216.

——— 28 Res. Collegiada da R. Igreja da Conceição dos Freires de Christo para onde se mude interinamente. J. IV. 294.

Fever. 3 Av. Apromptar-se a moeda Provincial para Moçambique. J. III. 216.

——— 10 Ed. Assumpto do de 30 Des. 1755. J. II. 26.

——— 15 Av. Declara o de 31 Dezembro 1755. J. III. 216.

Fever. 16 Dcr. Cria Cirurgiões para as Fragatas: seu ordenado. J. II. 26. III. 217.
——— 18 Dcr. Meirinho e Fiscal dos Pinhaes de Leiria sejão separados. J. III. 217.
——— 18 Av. Cunhar-se 30$ cruzados em cobre. J. III. 217.
——— 23 Dcr. Assumpto do de 2 Fevereiro. J. III. 217.
——— 26 Av. Horas do despacho da Alfandega. J. III. 217.
——— 18 Av. Cunhar-se 30$ cruzados em cobre. J. III. 217.
——— 23 Dcr. Assumpto do de 2 Fevereiro. J. III. 217.
——— 26 Av. Horas do despacho da Alfandega. J. III. 217.
Março 3 Dcr. Fórma da arrecadação do donativo dos 4 por 100. J. III. 217. II. 26. III. 217.
——— 4 Dcr. Reforma do Cartorio da Casa de Bragança. J. IV. 294.
——— 5 Dcr. Sentencear-se para a India os vadios robustos. J. III. 217.
——— 7 Av. Isenta de direitos os materiaes para a Ribeira das Náos. J. III. 217.
——— 11 Av. I. Diligencias nas terras da Rainha e Infantado. J. II. 26.
——— 11 Av. II. Assumpto do I. desta data. J. II. 26.
——— 12 Av. Horas do Despacho da Alfandega. J. III. 218.
——— 15 Av. Devassar-se dos monopolios e contrabandos das madeiras. J. II. 26.
——— 17 Ed. Sen. Os Negociantes só vendão por Corretores: terço dos comestiveis. J. II. 26.
——— 18 Dcr. O Ouvidor das Terras da Rainda possa ir á Supplicação julgar os feitos crimes da sua competencia &c. J. III. 218.
——— 20 Alv. Extingue os Executores: cria o Juiz Executor das dividas das Alfandegas e Junta do Tabaco. J. II. 26.

Março 22 Dcr. O Conselho da Faz. mande examinar os cofres da sua Repartição. J. II. 26. III. 218.

——— 22 C. R. Construcção de hum porto e caes na Ilha da Madeira. J. III. 218.

——— 23 Dcr. Que donativo paguem os serventuarios no Brasil. J. III. 218.

——— 27 Prov. C. U. Arremate-se o municiamento das farinhas para as Tropas &c. J. III. 218.

——— 29 Dcr. I. Officiaes da cobrança do donativo do Dcr. 2 Janeiro, e sua natureza. J. II. 26. III. 218.

——— 29 Dcr. II. Fazendas que não são sojeitas ao donativo dos 4 por 100. J. III. 219.

——— 30 Prov. C. U. Regula o expediente da Meza d'Inspecção da Bahia. J. III. 219.

Abril 2 Alv. Arrematação do assucar na America: taxa do seu preço e do tabaco. J. II. 26. III. 219.

——— 2 Prov. C. U. Execução do Dcr. 23 Março. J. III. 219.

——— 5 Dcr. Reedificação da Fabrica da Ribeira das Náos. J. II. 27.

——— 10 Instrucç. sobre a cobrança do donativo do Dcr. 2 Janeiro J. II. 27.

——— 14 Dcr. Confirma as Instrucç. 20 do corrente. J. II. 27.

——— 15 Dcr. Commutar-se em degredo para a India outras penas. J. III. 219.

——— 16 Prov. C. U. Em execução do Dcr. 18 Abril 1741 e outros. J. III. 219.

——— 17 Dcr. Epidemia no Limoeiro e Cadêa da Fundição. J. III. 219.

Maio 12 Dcr. Quaes Officiaes de Infanteria devão applicar-se a Engenharia. *Addit.* J. II. 27.

——— 15 Av. I. Ciganos se empreguem nas obras de Lisboa. J. II. 27.

——— 15 Av. II. Materias para a reedificação de Lisboa. J. II. 27.

Maio 19 Dcr. I. Confirma o Compromisso dos Italianos sobre o meio por 100 para a sua Igreja do Loreto. J. III. 219.

——— 19 Dcr. II. Extincção do Mestre das embarcações ligeiras da Ribeira das Náos. J. III. 220.

——— 20 Instrucç. dos 4 por 100 nas Alfandegas. *Addit.*

——— 21 Av. Pagamento da vintena que a Casa das Rainhas tem das Minas. J. III. 220.

——— 21 Res. Vê Maio 27 Prov.

——— 22 Res. (aliás Dcr.) Ministros para a execução do de 22 Março. J. II. 27.

——— 22 Alv. Direitos das madeiras nacionaes transportadas nos portos do Reino. *Addit.*

——— 24 Res. Regular-se as despezas da Faz. R. na Ilha de Porto Santo. J. IV. 294.

——— 27 Prov. Ds. por Res. 6 Outubro 1755 e 21 Maio 1756. Applicação do Real d'agoa d'Aveiro: novo Real para a obra da Barra. *Addit.*

——— 28 Port. Ministros e Officiaes da Supplicação acompanhar o Regedor para a Igreja de S. Domingos a assistir ás Vesperas do Espirito Santo: J. III. 220.

Junho 2 Dcr. Cobrança do donativo do Dcr. 2 Janeiro. J. II. 27.

——— 3 Av. Fórma da entrega das Consultas do Cons. da Faz. na Secretaria d' Estado. J. III. 220.

——— 5 Dcr. I. Salarios dos aceifeiros das Lizirias de Riba-Tejo: sua distribuição. J. III. 220.

——— 5 Dcr. II. Preço das madeiras dos Pinhaes de Leiria. J. III. 220.

——— 9 Alv. Declara o Dcr. 20 Março. J. II. 27.

——— 15 Dcr. Salarios dos Ceifeiros do Alem-Tejo. J. II. 27. III. 220.

——— 15 Dcr. sobre juramento d'alma. Vê 1768.

——— 16 Dcr. Arrecadação e entrega do donativo dos 4 por 100. J. III. 220.

Junho 18 Dcr. Aposentadoria dos Officiaes da Fabrica das Sedas. J. III. 221.

——— 25 Av. Local dos depositos de lenha e carvão em Lisboa. J. II. 27.

Julho 3 Dcr. Consultar-se as assinaturas e emolumentos de certos Officiaes de Fazenda. J. II. 27. III. 221.

——— 6 C. R. Privilegio exclusivo relativo á palha para a crena das embarcações na Ribeira das Náos da Bahia. J. III. 221.

——— 13 Dcr. Fórma de tomar as contas pelo Dcr. 22 Março. J. II. 27. III. 221.

——— 23 Port C. Faz. Execução do Dcr. 3 do corrente. J. III. 221.

——— 26 Trat. na India com o Bonsuló. J. IV. 294.

——— 30 Res. Abrir novos aceiros nos Pinhaes de Leiria. J. IV. 294.

——— 31 Av. Dúvida do Cabido de Evora em contar por presente o seu Doutoral. J. II. 27.

Agosto 2 Av. Declara os de 18 Janeiro. J. III. 221.

——— 5 Res. Fiscal dos Pinhaes de Leiria isento da jurisdicção das Justiças. J. IV. 294.

——— 7 Av. Ordenado dos Mestres das Fragatas servindo de Sota-Patrão-mór da Ribeira das Náos. J. III. 221.

——— 9 Av. Para a instituição da Companhia do Porto. J. II. 28.

——— 13 Av. Institue a Procissão da Senhora do Patrocinio. J. II. 28.

——— 17 Dcr. Cria o Juizo da Inconfidencia. J. II. 28. *Addit. II.*

——— 19 (ou 25) Breve de Benedicto XIV. estabelece huma Imposição Ecclesiastica para a reedificação de Lisboa. *Addit. II.*

——— 20 Av. Assumpto da Res. 30 Julho. J. IV. 294.

——— 22 Prov. Ds. As Camaras acompanhem a Procissão da Senhora do Patrocinio. J. II. 28.

Agosto 23 Breve. Supprime os Conventos de Freiras pobres: Dotes das Freiras. *Addit.*
——— 25 Breve. Vê 19.
——— 26 Dcr. I. Direitos da estiva, couros, e sola, e rendimentos das tomadias se cobrem por conta da R. Faz. J. III. 222.
——— 26 Dcr. II. Isenção de direitos á letra que vier para os Prelos. J. III. 222.
——— 28 Av. Assumpto do Dcr. 16 Fever. 1754. J. IV. 294.
——— 31 Instituição da Companhia do Douro. *Addit.*
Set. 3 Prov. Ds. As Camaras assistão á Festa de S. Francisco de Borja. J. II. 28.
——— 5 C. R. Eleição de S. Francisco de Borja Padroeiro do Reino. J. II. 28.
——— 10 Alv. I. Instituição da Companhia dos Vinhos do Douro. J. II. 28.
——— 10 Alv. II. Isenção de direitos ás madeiras. J. II. 28.
——— 10 Av. Dar-se dinheiro a juro do cofre dos Orfãos e outros. J. II. 28.
——— 22 Res. I. Isenções dos Auxiliares &c. relativamente do serviço dos Pinhaes de Leiria. J. IV. 294.
——— 22 Res. II. Assumpto da Res. 30 Julho. J. IV. 295.
——— 27 Alv. Homens do mar assoldadar-se com outra Nação. J. II. 28.
——— 27 Dcr. (alias C. R.) Assumpto do Av. 10 do corrente. J. II. 28.
——— 27 C. R. Preencher-se o fundo da Companhia dos Vinhos. J. III. 222.
——— 27 Av. Assumpto da C. R. desta data. J. III. 222.
——— 30 C. R. Deroga a Res. (ou Alv.) 6 Abril 1739. J. III. 222.
Outub. 5 Av. Vinhos de ramo do Douro. J. II. 29.

Outub. 8 Edit. Cons. Ger. S. Offic. Prohibição de livros. J. II. 29.

——— 10 Alv. S. Francisco de Borja Protector contra os terremotos: offerta ao Santo. J. III. 222.

——— 22 Av. (ou Dcr.) Ministros não-togados e seus Officiaes usem de capa e volta nos Tribunaes: os outros usem da Toga. J. II. 29. III. 222.

——— 23 Av. Venda de vinho de ramo no Porto. J. III. 222.

——— 28 Dcr. Contra as falsas predicções com que se aterrava o Povo. J. III. 222.

——— 28 Av. Assumpto do Dcr. desta data. J. III. 222.

——— 29 Port. Assumpto do Dcr. 28 do corrente. J. III. 223.

——— 30 Alv. Promove a Companhia do Pará e Maranhão. J. II. 29.

Nov. 3 Alv. Privilegia huma Fabrica de cal. J. II. 29. III. 223.

——— 4 Dcr. Salarios dos Carpenteiros da Ribeira das Náos. J. III. 223.

——— 13 Alv. Negociantes fallidos: cria o Conservador Geral da Junta do Commercio. J. II. 29.

——— 13 C. R. Assumpto do Av. 13 Agosto. J. II. 29.

——— 17 Dcr. Fórma dos córtes nos pinhaes de Leiria. J. IV. 295.

——— 20 Alv. I. Avolumação e fretes dos fardos e vasilhas que se carregão para o Brasil. J. II. 29.

——— 20 Alv. II. Ordenados. J. II. 29.

——— 23 Dcr. Abóle os Commissarios do custeamento das Fragatas de guerra: fórma de o fazer no Ultramar. J. III. 223.

——— 24 Dcr. Participa o de 23 do corrente. J. III. 223.

——— 26 Dcr. Concurrencia e graduação do Escrivão das Marcas da Alfandega de Lisboa. J. III. 223.

Dez. 6 Prov. C. U. Assumpto da de 8 Abril 1752. J. III. 223.

Dez. 11 Alv. Que generos poderão levar e trazer os que vão ao Brasil. J. II. 29.
——— 11 Res. Não se exporte courama verde. J. II. 29.
——— 12 Estatut. Vê 16 Alv. J. II. 30.
——— 16 Alv. Confirma os Estatutos da Junta do Commercio de 12 do corrente. J. II. 30. III. 223.
——— 20 Dcr. Deroga o Alv. 4 Janeiro 1754. J. III. 223.

ANNO DE 1757.

. . . . . REgim. das Náos de Guerra da Companhia. J. III. 224.
Janeiro 4 Prov. C. U. Herdeiros de Militares que ficárão devedores á R. Faz. J. III. 224.
——— 5 Alv. Permitte a todos commerciar por meio das Companhias. J. II. 30.
——— 10 Alv. Abole o contracto do Tabaco no Rio de Janeiro: direitos dos escravos, geribita, e azeite de peixe. J. II. 30.
——— 11 Dcr. Deroga o Cp. 15 do Regim. do Paço da Madeira sobre direitos da aduela, e vasilhas concertadas pelos tanoeiros. J. II. 30. III. 224.
——— 13 Alv. Extingue as Thesourarias particulares de Lisboa, e as reduz ao Deposito Público. J. II. 30.
——— 15 Alv. Quanto ouro se conserve nos registos de Minas. J. II. 30.
——— 15 Dcr. Vê 11 Dcr.
——— 17 Alv. Taxa o juro ou risco do dinheiro. J. II. 30.
——— 27 Av. I. Fórma do processo dos vadios. J. II. 30.
——— 27 Av. II. Rondas e Auxilio Militar em Lisboa. J. II. 30.

Janeiro 31 Edit. He a verdadeira data do de 1659 Janeiro 31. J. IV. 233.

Fever. 1. Dcr. I. Ajuda de custo do Administrador do Paço da Madeira. J. III. 224.

——— 1 Dcr. II. Officiaes da arrecadação do direito do Consulado da Alfandega de Lisboa. J. III. 224.

——— 4 Dcr. Reformem-se os inventarios dos Orfãos de Lisboa, e se abra a sua correição. J. III. 224.

——— 5 Av. Eleição de alguns Santos para Protectores contra os terremotos, feita pela Camara de Coimbra. J. II. 30.

——— 6 Alv. Contribuição nas Alfandegas para a Junta do Commercio. J. II. 31.

——— 10 Alv. Privilegios da Companhia do Pará. J. II. 31. III. 224.

——— 11 Prov. Ds. Reforma dos inventarios dos Orfãos em Lisboa e Termo. J. II. 31.

——— 12 Dcr. Transporte e preço da cal da Fabrica de Stephens. J. III. 224.

——— 16 Av. Execução do de 1 Dezembro 1752. J. III. 224.

——— 18 Mappa das Contribuições do Alv. 6 do corrente. J. II. 31.

——— 18 Prov. R. Sargentos-móres de Ordenanças. J. C. 31.

——— 27 C. R. I. II. e III. Motim no Porto. J. II. 31.

——— 28 C. R. I. II. III. Crião a Alçada para conhecer do motim feito no Porto a 23 do corrente. *Addit. II.* J. II. 31.

——— 28 Dcr. I. Paguem-se os fretes das madeiras vindas para a Ribeira das Náos na Frota do Brazil. I. III. 224.

——— 28 Dcr. II. O Conservador da Junta do Commercio devasse e proceda contra os infractores do Regim. 16 Janeiro 1757 e Alv. 29 Nov. 1753. J. III. 225.

Março 2 Av. Privilegios do Monteiro-mór, e mais Officiaes das Coutadas e Montarias de Santarem. J. III. 225,

——— 3 C. R. Aquartelamento de Tropa no Porto pelo motim. J. II. 31. *Addit. II.*

——— 3 Av. I. Cria Vice-Provedor da Junta do Commercio. J. II. 31.

——— 3 Av. II. Estilo das salvas para terra: tratamento que se dê aos Commandantes. J. III. 225.

——— 12 Av. Assumpto do Dcr. 13 Julho 1756. J. III. 225.

——— 16 Alv. Cria os Cadetes nos Regimentos. J. II. 31. III. 226.

——— 21 Dcr. Instaura os Furrieis-móres. *Addit. II.*

——— 24 Dcr. Jurisdicção dos Directores da Tropa. J. II. 31.

——— 24 Prov. C. Faz. Execução da Res. 11 Dez. 1756. J. II. 31.

——— 29 Dcr. Estranha não se franquear ao Fiscal dos Pinhaes de Leiria o livro das RR. Ordens &c. J. III. 226.

——— 30 Dcr. Dos Pinhaes de Leiria dar-se lenha aos moradores e á Fabrica dos vidros. J. III. 226. IV. 295.

Abril 1 Alv. Isenta de direitos os legumes do Reino importados em Lisboa. J. II. 31.

——— 1 Dcr. Prohibe a exportação de metaes. J. III. 226.

——— 2 Dcr. I. Sellar na Alfandega as sedas do Reino. J. II. 32.

——— 2 Dcr. II. Casas de Moedeiros não se dem de aposentadoria. J. III. 226.

——— 5 Dcr. A Junta do Commercio administre a obra do novo Arcenal: Empregados para ella. J. III. 226.

——— 6 Dcr. Amplia o de 20 Dezembro 1755. J. III. 226.

Abril 10 C. R. Extingue no Porto a Casa dos 24 e os 4 Procuradores pelo motim: aquartelamento da tropa alli. J. II. 32. *Addit. II.*

——— 14 Alv. Preço dos fretes dos couros vindos do Brasil. J. II. 32.

——— 14 Dcr. I. Poder Real de fundar Igrejas &c. sem dependencia do Poder Ecclesiastico. *Addit.* J. II. 32. III. 226.

——— 14 Dcr. II. A' Junta do Commercio toca decidir se as fazendas são prohibidas. J. III. 227.

——— 14 Dcr. III. Não se carregue aduela para o Brasil. J. III. 227.

——— 15 Alv. Embargos ou penhoras em navios principiados a carregar. J. II. 32.

——— 16 C. R. Isenta de direitos o pão vindo de Castella. J. II. 32.

——— 16 Dcr. Liberdade de direitos das madeiras do Brasil. J. III. 227.

——— 19 Dcr. Arrecadação dos direitos do carvão e lenha. J. II. 32.

——— 19 Av. Assumpto da C. R. 3 Agosto 1754. J. III. 227.

——— 20 Ed. Não se exporte courama verde. J. II. 32.

——— 21 Dcr. I. J. III. 227.

——— 22 Res. Promoção dos Officiaes Militares. J. II. 32.

——— 22 Dcr. Ordenado do Juiz da Balança da Alfandega Grande. J. III. 227.

——— 22 Av. Que madeira se serre no engenho do pinhal de Leiria: sua conducção e pagamento. J. III. 227.

——— 25 C. R. Motim no Porto. J. II. 32.

——— 25 Dcr. Isenta de Siza as compras de propriedades para as obras das Agoas Livres. J. III. 227.

——— 26 Prov. C. Ultr. Pelas Provedorias da R. Faz. das Conquistas se lhe remetta o estado aunual das execuções das dividas RR. J. III. 228.

Abril 27 Prov. C. U. Provimento dos Postos d'Auxiliares do Brasil. J. III. 228.

Maio 3 Res. Prohibe varios generos estrangeiros. J. II. 32. III. 228.

——— 3 Directorio do governo dos Indios do Pará e Maranhão. J. II. 33.

——— 4 Alv. Extingue os depositos particulares. J. II. 33.

——— 4 Dcr. I. Extingue o Provedor e Feitor-mór da Alfandega do assucar de Lisboa. J. II. 33. III. 228.

——— 4 Dcr. II. Compra do Officio de Provedor e Feitor-mór d'Alfandega de Lisboa. J. III. 228.

——— 5 Av. Livros e papeis da Faz. R. não saião da Provedoria da Bahia. J. III. 228.

——— 9 Prov. C. U. Fórma da escripturação do livro da ementa do Thesoureiro da Bahia. J. III. 228.

——— 10 Res. Dar-se ainda despacho a fazendas ha pouco prohibidas. J. III. 228.

——— 12 Alv. Não se embargue os materiaes para obras. J. II. 33.

——— 12 Dcr. Abole a propriedade do Officio de Corretor da Faz. R. J. III. 228.

——— 14 Dcr. I. Fórma do pagamento das despezas das Fortalezas do Algarve. J. III. 228.

——— 14 Dcr. II. Aumenta a consignação das moradias da Casa R., e por onde se pague. J. III. 229.

——— 16 Alv. Permitte entrar com fundos vinculados nas Companhias do Commercio. J. II. 33.

——— 24 Ed. Publica a Res. 3 do corrente. J. II. 33.

——— 24 Av. Mudança dos Armazens da Alfandega da Junqueira e Belem. J. III. 229.

——— 27 C. R. Assumpto da de 6 Julho 1756. J. III. 229.

——— 28 Prov. C. U. Estrangeiros não negoceiem nas

Conquistas: embarcações alli arribadas. J. III. 229.

Junho 4 Av. Precedencia dos Capitães de Mar e Guerra. J. III. 229.

——— 10 Alv. I. Preferencia das soldadas dos marinheiros. J. II. 33.

——— 10 Alv. II. Nomear Meirinho e Escrivão da Vara da Junta do Commercio. J. II. 33.

——— 10 Alv. III. Donativo dos 4 por 100. J. II. 33.

——— 15 Dcr. I. Travessia e despacho da palha. J. II. 33.

——— 15 Dcr. II. Declara o Alv. 4 Maio a respeito da venda dos bens inventariados. *Addit.*

——— 21 Dcr. Cria mais 5 Emprazadores das RR. Coutadas. J. III. 229.

——— 27 Dcr. Estranha hum procedimento da Meza da Consciencia. J. II. 33.

——— 27 Res. Ordenanças do Brasil. J. III. 229.

——— 30 Res. Declara o §. 9 do Cp. 40 do Alv. 29 Dezembro 1753. J. IV. 295.

Julho 9 Res. Data e natureza dos officios de Escrevente do Registro e Papelista da Tenencia. J. IV. 295.

——— 11 Prov. C. U. Arribadas de náos estrangeiras ás Conquistas &c. J. III. 229.

——— 15 Dcr. Declara o Alv. 4 Maio. J. II. 33.

——— 16 Dcr. Participa o de 21 Junho. J. III. 229.

——— 21 Alv. Fiscalizar-se a Coutada d'Albufeira. J. II. 33.

——— 23 Dcr. Distingue as jurisdicções Militar e Politica, e as controversias no serviço da Marinha. J. III. 229.

——— 23 Alv. Prazos do Convento do Carmo de Lisboa. *Addit.*

——— 24 Dcr. Declara os de 4 Novembro 1755. J. III. 230.

——— 27 Res. Tabaco. J. II. 34.

——— 28 Av. Demarcação dos vinhos d'embarque do Alto Douro. J. II. 34.

Agosto 6 Alv. I. Declara o de 30 Outubro 1756 sobre dar dinheiros a juro. J. II. 34.
——— 6 Alv. II. Confirma os Estatutos da R. Fabrica das Sedas. J. II. 34.
——— 6 Alv. III. Fé dos livros da Fabrica das Sedas. J. II. 34.
——— 6 Dcr. I. Administradores da Junta da Fabrica das Sedas. J. II. 34.
——— 6 Dcr. II. Declara o de 1 Abril. J. III. 230.
——— 9 Dcr. Penas dos navios que se adiantão das Frotas do Brasil. J. III. 230.
——— 19 Av. Muda o R. Arquivo. J. II. 34.
——— 20 Dcr. Applica ao Cofre das obras de Misericordia para as ruinas do terremoto o producto dos roubos, até que seus donos aparecessem. J. III. 230.
——— 27 Dcr. I. Amplia a Res. 10 Maio. J. III. 230.
——— 27 Dcr. II. Quem nomee as Capatazias das Companhias das Casas Fiscaes de Lisboa. J. III. 230.
——— 30 Alv. Vinhos do Douro: penas dos Conductores infieis delles. J. II. 34.
Setemb. 1 Alv. Dá 10 por 100 aos Mercadores fallidos inculpavelmente: declara o Alv. 13 Novembro 1756. J. II. 34.
——— 5 Av. Motim do Porto. J. II. 34.
——— 30 Av. Motim do Porto. J. II. 34.
Outub. 3 Alv. Quem nomee Guardas para os navios. J. II. 35. IV. 295.
——— 3 C. R. O Alv. 13 Novembro 1756 sobre os Mercadores fallidos comprehende só os da praça de Lisboa: quem conheça disso. *Addit. II.* J. II. 35.
——— 3 Dcr. A Junta do Commercio administre o rendimento e Contribuição particular para obras, e como. J. III. 231.
——— 9 Port. Reg. Prompta cobrança das condemnações para as despezas da Relação. J. III. 231.

Outub. 12 e 14 Acord. contra os Réos do motim do Porto por occasião da Companhia dos Vinhos. *Addit. I. e II.*

——— 15 Dcr. Extingue o Juiz do Povo d'Angra. J. IV. 295.

——— 15 Av. A quem devem os Commandantes dos Regimentos nomear para os Postos subalternos. *Addit. II.*

——— 21 C. R. I. Mitiga a prisão posta a alguns Réos do motim do Porto. *Addit. II.* J. II. 35. III. 231.

——— 21 C. R II. Attenta pelos filhos innocentes dos Réos do mesmo motim. *ibid.*

——— 21 C. R. III. Estranhar-se aos Ministros que proferírão não ser o motim do Porto crime de Lesa Magestade: quando o motim he tal. *Addit. II.*

——— 21 C. R. IV. Como a despeza da Tropa da guarnição do Porto se faça por conta da Cidade em castigo do motim. *Addit. II.*

——— 24 Alv. Assumpto do Cp. 15 tit. 5 dos Estat. Junt. Comm., e do §. 36 Cp. 2 do Alv. 29 Dez. 1753. J. II. 35. IV. 296

——— 24 Dcr. Declara o de 2 Abril. J. II. 35.

——— 25 Alv. J. III. 231. IV. 296.

——— 26 Alv. Premio dos denunciantes de contrabando. J. II. 35.

——— 29 Dcr. Levantar-se 5 Companhias de Dragões no Algarve J. II. 35. *Comp. Syst. p.* 394.

Nov. 3 Alv. Os arrendamentos de dez annos são simples locação. J. II. 35.

——— 3 Dcr. Processo das Folhas das despezas do Thesoureiro dos Armazens de Guiné e India. J. III. 231.

——— 3 Av. Como sejão providos nos Postos vagos os Cadetes, e os que mudão de Regimento ou Companhia. *Addit. II.*

Nov. 5 Dcr. Fórma do pagamento dos Filhos da Folha de Tangere pelo rendimento da Bulla. J. III. 231.

——— 12 Alv. Quaes navios sejão preferidos na carregação das Erotas. J. II. 35.

——— 14 Alv. Contrabandos. J. II. 35.

——— 14 C. R. Deroga a de 27 Setembro 1756 sobre dinheiro a juro. J. III. 231.

——— 15 Av. Para averiguação de contrabandos não ha immunidade Ecclesiastica. J. II. 35.

——— 18 Dcr. Medição do sal para o Brasil. J. II. 36. III. 231.

——— 19 Alv. Estrangeiros não vendão comestiveis, quinquilharias, &c. J. II. 36.

——— 21 Dcr. I. Fórma da arrecadação do dinheiro vindo do Brasil. J. II. 36. III. 231.

——— 21 Dcr. II. Amplia o de 2 Abril. J. II. 36. III. 231.

——— 21 Dcr. III. Preço da cevada dos ordenados dos Couteiros. J. III. 231.

——— 21 Av. Observe-se o de 16 Janeiro 1755. J. II. 36.

Dez. 1 Dcr. Monopolios de trigo e milho. J. II. 36.

——— 7 Dcr. Bens semoventes lançados nos livros da Junta do Deposito Público só por ordem della se tirão. J. III. 232.

——— 13 Estatut. Vê 16 Alv.

——— 16 Alv. Confirma os Estatutos dos Mercadores de Retalho de 13 deste mez. J. II. 36.

——— 16 Dcr. Nomea Officiaes para a Meza do Bem Commum. J. II. 36.

——— 18 Av. Assumpto do de 5 Outubro 1756. J. II. 36.

——— 20 Ass. Appellações e Aggravos sobre direitos reservados por Sentenças da Relação se distribuem de novo. J. II. 36.

——— 22 Res. Propina para azeite e lenha do Corpo da guarda do R. Arquivo. J. III. 232.

Janeiro 9 ALv. Contrabandistas. J. II. 36.
——— 11 Alv. Commercio d'Angola. J. II. 36. IV. 296.
——— 16 Dcr. Obra da Alfandega de Lisboa. J. II. 37.
——— 16 Res. Declara nulla a arrematação do Páo-Brasil a favor da Faz. R. J. IV. 296.
——— 18 Dcr. Nomea Adjuntos do Presidente do Deposito sobre huma denuncia. J. III. 232.
——— 23 Dcr. Encampação, e nova arrematação do Contracto do Sal do Brasil. J. III. 232.
——— 25 Alv. Direitos dos escravos e marfim vindos d'Angola. J. II. 37. IV. 296.
——— 28 Dcr. I. As madeiras para obras RR. são isentas de direitos. J. II. 37.
——— 28 Dcr. II. Isenção dos direitos dos legumes. J. II. 37. III. 232.
——— 30 Alv. As Partes fazer em diversos nomes os manifestos nas Fundições de Minas. J. II. 37.
Fever. 1 Alv. Erecção de 6 faroes nas Costas do Reino: fórma do despacho dos navios mercantes para Ultramar: fórma do serviço da Ribeira das Náos. J. II. 37.
——— 1 Av. Monteiro-mór dar licença para córtes nas Coutadas RR. J. II. 37.
——— 3 Dcr. I. Exportação das fazendas que se achavão no Reino novamente prohibidas. J. II. 37.
——— 3 Dcr. II. Extorsões de emolumentos, que os Officiaes d'Alfandega do Rio de Janeiro fazião aos Capitães. J. II. 37.
——— 6 Av. Quem visite os navios estrangeiros ao sahir dos portos do Reino. *Addit.*
——— 8 Dcr. I. Jurisdicção cumulativa dos Ministros para a prizão dos Réos de homicidios e roubos: ditos fugidos do Limoeiro. J. II. 37.
——— 13 Prov. Ds. Execução do Dcr. 8 do corrente. J. II. 37.

Fever. 21 Av. I. e II. Epidemia no Limoeiro. J. II. 37. III. 232.

——— 21 Dcr. Cria mais hum Emprazador das RR. Coutadas. J. III. 232.

——— 27 Edit. Annuncia as gratificações e premios que ElRei dará aos Soldados e Officiaes de Infanteria, que se embarcarem voluntariamente na presente monção para ir servir no Estado da India. *Impresso por Galhardo.* J. II. 38.

——— 28 Prov. C. U. Precedencia do Provedor da Faz. R. da Bahia. J. III. 232.

Março 1 Dcr. Como se prôva o Chanceller da Supplicação, Procuradores Regios e d'Ultramar: estes larguem os lugares, logo que providos em Tribunal. J. II. 38. IV. 296. *Addit.*

——— 3 Dcr. Isenção do 1 por 100 ao dinheiro da Companhia do Pará vindo dalli. J. III. 232.

——— 4 Dcr. Isenta de direitos no Brasil as sedas do Reino. J. II. 38.

——— 7 Alv. Contracto do sal do Brasil. J. II. 38.

——— 9 Ass. Port. Das sustentações de pronuncias, ainda feitas por Acordão, se póde aggravar. J. II. 38.

——— 15 Port. Junt. 3 Estad. Execução da Res. 22 Dezembro 1757. J. III. 233.

——— 17 Av. No Conselho da Faz. haver despacho em dias feriados até a partida das náos da India. J. III. 233.

——— 19 Dcr. Execução do de 7 Fevereiro. J. III. 233.

——— 20 C. R. Os Chins são livres e habeis para Empregos. J. II. 38.

——— 29 Instrucç. da arrecadação das Contribuições para os Faroes. J. II. 38.

Abril 8 Dcr. Prohibe a sola e atanados estrangeiros. J. II. 38.

——— 14 Dcr. Declara o I. de 21 Abril 1757. J. III. 233.

Abril 16 Av. Instaura os Dcr. 4 Novembro 1755 pela actual frequencia de delictos. J. III. 233.
——— 24 Dcr. Approva as Instrucç. 19 Março. J. II. 38.
——— 25 Dcr. Antiguidades de Ministros. J. II. 38. IV. 296.
——— 25 Av. Extensão da Coutada de Cintra: seus Guardas. J. II. 38.
——— 30 Prov. C. U. Eleição dos Officiaes d'Ordenanças no Brasil. J. II. 38.
Maio 5 Dcr. Mudança da Supplicação para o Rocio. J. III 233.
——— 8 Alv. Os Indios do Brasil são livres. J. II. 39.
——— 8 Dcr. Arrematar-se o fornecimento da chapa de cobre para se lavrar moeda em Lisboa e Ultramar. J. III. 233.
——— 12 Alv. Reedificação de Lisboa. J. II. 39.
——— 13 Dcr. Ordenados da Junta da Casa do Infantado. J. III. 233.
——— 23 Ass. Que recurso compete de reforma de autos. J. II. 39.
——— 26 Av. Congruas dos Parocos das novas Villas do Brazil. J. III. 234.
——— 26 Res. Preferencia dos Officiaes aggregados nas Promoções militares: numbramento dos Postos subalternos. *Addit. II.*
——— 29 Dcr. Assumpto do de 2 Abril 1757. J. II. 39.
Junho 7 Dcr. Os Ministros Inspectores dos Bairros sentenceiem em Relação os seus prezos. J. III. 234.
——— 10 Dcr. Ordenados da Meza Prioral do Crato. J. II. 39.
——— 10 Prov. R. Isenta de direitos a seda em rama. J. II. 39.
——— 10 Av. Para se tirar a Planta do Terreno desde o Vouga até a Barra d'Aveiro. *Addit. I.*
——— 12 Dcr. Reedificação de Lisboa. J. II. 39.
——— 12 Plano da reedificação de Lisboa. J. II. 39.

Junho 15 Dcr. J. II. 39. Vê 1768 Junho 15 Dcr.
——— 16 Av. Reedificação de Lisboa. J. II. 39.
——— 20 Dcr. Assumpto do de 6 Abril 1757. J. III. 234.
——— 21 Alv. I. Ordenado dos Ouvidores das Capellas de D. Affonso IV. J. II. 39.
——— 21 Alv. II. de Regim. dos Juizes dos Orfãos em Lisboa. J. II. 40.
——— 22 Res. Quem approve o mantimento da Tropa &c. J. II. 40. IV. 296.
——— 26 Dcr. Cria a Feira de Minde: applica ao Hospicio o seu terrado. J. III. 234.
Julho . . . . Regulam. da Casa de Seguros de Lisboa. J. II. 40.
——— 3 Dcr. Contra o extravio das agoas da Fabrica da Polvora de Barcarena. J. III. 234.
——— 4 Alv. Moradores das Ilhas não saião dellas sem passaporte. J. II. 40.
——— 10 Av. Contracto R. para a creação das ostras. J. III. 234.
——— 14 Dcr. I. Desembargador do Paço he Conselheiro e Fidalgo nato. J. II. 40. *Addit. I.*
——— 14 Dcr. II. Natureza amovivel dos Empregos do R. Arquivo. J. III. 234. IV. 296.
——— 14 Av. Remette o Dcr. desta data. *Addit. I.*
——— 15 Res. Approva o Regulam. da Casa dos Seguros de Lisboa: dito Regulamento. J. II. 40. *Addit. I.*
——— 17 Dcr. Fórma de processar as Folhas dos Juros e Tenças. J. III. 234.
——— 18 Dcr. Penas dos condemnados a galés e obras públicas por se amotinarem. J. III. 235.
——— 20 Alv. Navegação das Ilhas para o Brasil. J. II. 40.
——— 20 Av. Consultar-se Perdão dos condemnados ás obras públicas de Lisboa: pareceres sobre Perdões como subão do Desembargo á Secretaria d'Estado. J. II. 40. IV. 296.

Julho 22 Res. Execução do Dcr. 19 Fevereiro 1752. J. III. 235. IV. 297.
——— 29 Alv. Prohibe commerciar os empregados e assalariados da Companhia do Pará. J. II. 40.
Agosto 1 Alv. Declara o §. 18 da Inst. da Companhia do Pará. J. II. 40.
——— 8 Ass. Declara a Ord. 5. 115. 25. dos que fazem carneiradas &c. J. II. 41.
——— 17 Alv. Confirma o Directorio de 3 Maio 1757. J. II. 41.
——— 25 Port. Reg. Concurso ao lugar de Advogado da Supplicação. J. III. 235.
——— 28 C. R. Cria a Junta de Justiça no Pará. J. II. 41.
Setemb. 1 Av. Só as licenças para as Caldas da Rainha dão aos Militares vencimento de soldo. *Addit. I.*
——— 7 Dcr. Encarrega o governo do Reino á Rainha. J. II. 41. IV. 297.
——— 12 Prov. C. U. Fórma do pagamento dos soldos da guarnição da Fortaleza do Rio Grande do Norte. J. III. 235.
——— 13 Av. Assumpto da Prov. C. U. 12 do corrente. J. III. 235.
——— 14 Dcr. I. Não se exporte assucar. J. II. 41. III. 235.
——— 14 Dcr. II. Arremate-se o Tabaco. J. II. 41.
——— 22 Res. Estende á Capitania do Rio o privilegio dos Senhores d'engenhos d'assucar da Bahia. J. IV. 297.
Outub. 3 Alv. I. Declara o tit. 6 da L. 3 Dez. 1750. J. II. 41.
——— 3 Alv. II. Arbitramento do sustento dos escravos presos no Brazil. J. II. 41.
——— 27 Dcr. Revoga o de 15 Janeiro 1757. J. II. 41.
——— 30 Prov. C. U. Privilegio e foro dos moradores da Cachoeira. J. III. 235.
——— 31 Res. Como os Militares, Milicianos, e Or-

denanças sejão isentos dos encargos publicos. *Addit. I.*

Nov. 14 Res. I. Excita o Dcr. 27 Janeiro 1739. *Addit. I.*

——— 14 Res. II. Gratificação dos Officiaes da Junta do Commercio pela aprehensão e queima de contrabandos. J. II. 41. *Addit. I.*

——— 25 Prov. C. U. Na America dar-se baixa aos Voluntarios: de quantos annos possão requerer serviços. J. II. 41. III. 235.

Dez. 9 Dcr. Promette premios aos denunciantes do insulto feito a ElRei. J. II. 41.

——— 11 Dcr. Dá 3 dias para embargos a certos Réos condemnados pelo Dcr. 4 Novembro 1755. J. III. 235.

——— 13 Port. Prohibição de sahir de Lisboa. J. II. 41.

——— 16 C. R. Limites do Governo das Armas da Beira e do Partido do Porto. *Addit. I.*

——— 22 Prov. R. Privilegios dos Contractadores do tabaco. J. II. 42.

——— 22 Ass. Port. Para se descobrirem os RR. do insulto feito a ElRei. J. II. 42.

ANNO DE 1759.

C. R. Expulsão dos Jesuitas. *Addit. I.*

Janeiro 1 Regim. do preço do tabaco. J II. 42.

——— 4 Dcr. Processo dos Réos implicados no sacrilego insulto feito na Pessoa d'ElRei. *Addit. I.*

——— 5 Dcr. A Companhia do Pará posssa manda huma náo a Macáo. J. II. 42. III. 236.

——— 12 Sent. Vê 17 Alv.

——— 15 Alv. Amplia a L. dos Tratamentos. J. II. 42. IV. 297.

——— 16 Alv. Causa de liberdade admitte estimação, e appellação. J. II. 42.

Janeiro 17 Alv. Confirma a Sentença de 12 do corrente contra os Réos do insulto feito a ElRei. J. II. 42. III. 236.

——— 19 C. R. I. e II. Insulto feito a ElRei: sequestro dos bens dos Jesuitas. J. II. 42. IV. 297.

——— 19 Dcr. (ou 18) Administração dos bens confiscados aos Réos do insulto feito a ElRei. J. III. 236. *Addit. I.*

——— 21 Res. Extingue os 4 Guardas da Sala e da Meza da Casa da India. J. IV. 297.

——— 23 Condições da Escola de fabricar letras para a Impressão. J. II. 42.

——— 29 C. R. Assumpto da Prov. C. U. 25 Novembro 1758. J. III. 236.

Fever. 1 Prov. C. U. Forçados das galés da Bahia não gozão de immunidade: seus Guardas armados. J. III. 236.

——— 5 Prov. C. U. Recenseamento das contas dos Recebedores RR. J. III. 236.

——— 6 Prov. C. U. I. Ajuda de custo do Meirinho e Porteiro da Relação da Bahia. J. III. 236.

——— 6 Prov. C. U. II. Milicias providas pelos Governadores do Brasil desde quando vençáo soldo. J. III. 236.

——— 6 Prov. C. U. III. Lançadores e abonadores nas arrematações RR. J. III. 236.

——— 7 Av. Assumpto do Dcr. 19 Janeiro. J. III. 237. IV. 297.

——— 8 Prov. C. U. Assumpto da Res. 3 Abril 1742. J. III. 237.

——— 9 Res. Novos-direitos dos Officios das Ordens Militares. *Addit. I.*

——— 9 Prov. C. U. I. Salario do Escrivão dos Contos da Bahia pelo treslado das contas: as ordens dos Vice-Reis vão aos Provedores. J. III. 237.

——— 9 Prov. C. U. II. O Vice-Rei póde chamar os Ministros da Relação da Bahia. J. III. 237.

Fever. 9 Prov. C. U. III. Soldos e arregimentação da Companhia da guarnição da Capitania do Espirito Santo. J. III. 237.

——— 10 Prov. C. U. Arrematação dos Dizimos d'America. J. III. 237.

——— 13 Der. Inspecção e Plano das obras da reedificação de Lisboa. J. III. 238.

Março 2 Der. Declara o I. de 14 Setembro 1758. J. III. 238.

——— 5 Res. Tenças e semelhantes Mercês accrescem entre os consortes. J. IV. 297.

——— 12 Der. I. Amplia o II. de 27 Agosto 1757. J. III. 238.

——— 12 Der. II. Assumpto do de 19 Janeiro.

——— 14 Der. Téares de Seda no sitio das Agoas Livres. J. II. 42.

——— 20 Alv. Confirma o Contracto do tabaco. J. II. 42.

——— 24 Alv. Condições da R. Fabrica de chapeos de Pombal. J. II. 43.

——— 28 Alv. Declara o de 14 Abril 1757. J. II. 43.

Abril 3 Der. Preferencia de Ministros nos Tribunaes. J. II. 43.

——— 6 Der. I. Cria Juizes de Fóra de Peniche, Mouta, S. João da Pesqueira, Taboaço, Alijó, Mirandella, Alfandega da Fé, Monforte de Rio-livre, Vinhaes, Mogadouro. J. IV. 297.

——— 6 Der. II. Une á Comarca de Coimbra Montemór Velho, Penella e Louzã: cria Juizes de Fóra de Pereira, e de Serpins Penella e Louzã. J IV. 298.

——— 7 Der. Isenção do 1 por 100 aos cabedaes da Cruzada remettidos d'Ultramar. J. III. 238.

——— 11 Alv. Cria a Cidade de Aveiro. J. II. 43.

——— 17 Alv. Declara a L. 29 Janeiro 1739 dos Tratamentos. J. III. 238.

——— 19 Estatut. da Aula do Commercio. J. II. 43.

Abril 20 Av. e Ed. Reedificação de Lisboa. J. II. 43.
——— 20 C. R. ao Papa Clemente XIII. Estado da Sociedade de Jesus neste Reino e seus Dominios: Resolução d'ElRei a respeito della. *Collecç. de Brev. Pontif. n.* 15.
Maio 3 Directorio que se deve observar nas Povoações dos Indios do Pará e Maranhão. Vê App. p. 242.
——— 17 Alv. Declara o de 13 Novembro 1756. J. II. 43.
——— 19 Alv. Confirma os Estat. de 19 Abril. J. II. 43.
——— 19 C. R. O Prior-mór d'Aviz admittir, ordenar, dar dimissorias aos Moços do Coro. J. III. 238.
——— 20 Dcr. Fórma da avaliação do Senhorio directo de hum prazo. J. III. 238.
——— 30 Alv. Devassar-se dos fallidos, que occultão bens. J. II. 43.
Junho 12 Ed. Adjudicação de terrenos para a reedificação de Lisboa. J. II. 43.
——— 15 Alv. Declara o de 12 Maio 1758. J. II. 43.
——— 19 Av. e Instrucç. para a reedificação de Lisboa. J. II. 43.
——— 21 Alv. de Regulam. do Juizo dos Orfãos de Lisboa: ordenados de seus Officiaes. J. II. 43.
——— 23 Dcr. Fórma das contas dos Thesoureiros da Junta dos 3 Est., vista a perda dos papeis. J. II. 44.
——— 26 Trat. de Pazes na India com o Bonssuló. J. II. 44.
——— 28 Alv. de Regulam. dos Estudos menores do Reino. J. II. 44.
——— 28 Instrucç. dos Professores dos Estudos menores. J. II. 44.
——— 28 Dcr. Fórma da arrecadação do ouro vindo nas Frotas. J. II. 44.
——— 30 Dcr. Destino dos embrulhos de dinheiros vindos nas Frotas, a que não se achar dono. J. II. 44.

Junho 30 Av. Adjudicação dos terrenos incendiados pelo terremoto. J. II. 44.

Julho 2 Dcr. Edificação de hum novo Palacio Real: alinhamento daquelle Bairro. J. II. 44.

——— 3 Dcr. Foro privativo dos interessados na Companhia do Pará: nullidade de huma sentença em contrario. J. III. 239.

——— 4 Dcr. Contém e excita o de 15 Janeiro 1744. J. III. 239.

——— 5 Port. Reg. Advogados Clerigos dem fiança na Relação. J. II. 239.

——— 6 Dcr. Director Geral dos Estudos e sua jurisdicção. J. III. 239.

——— 10 C. de Confirm. de privilegios ao Duque de Cadaval. J. III. 239.

——— 14 Dcr. Fórma das contas dos Almoxarifes e Thesoureiros. J. II. 44.

——— 19 Dcr. I. Ajudante do Secretario d'Estado. J. II. 44.

——— 19 Dcr. II. Limites do Governo das Armas da Beira e do Partido do Porto. *Addit. I.*

——— 21 Dcr. Contra as impressões clandestinas das Artes de Grammatica. J. III. 239.

——— 25 Carta de criação da Cidade de Aveiro. J. II. 44.

——— 28 Ed. Provimento das Cadeiras e Escolas menores. J. II. 44.

——— 30 Instituição da Companhia de Pernambuco e Parahiba. J. II. 44.

——— 30 Av. Assumpto do Dcr. 22 Março 1756. J. III. 239.

Agosto 1 Res. Quem tome as contas dos rendimentos applicados ás Fortificações do Algarve. J. III. 239.

——— 1 Dcr. I. Participa a Res. desta data. J. III. 240.

——— 1 Dcr. II. Obrigações, ordenado &c. do Fiscal dos Pinhaes de Leiria. J. III. 240.

Agosto 3 L. Devasse-se de tirar prezos á Justiça. J. II. 44.

——— 9 Alv. Extingue as duas Thesourarias dos Defuntos d'Ultramar e India Oriental: fórma das habilitações dos herdeiros. J. II. 45. III. 240.

——— 11 Alv. Amplia o Regim. 7 Janeiro 1690. J. II. 45.

——— 11 C. R. Regras da arrematação do fardamento das Tropas. *Addit. I.*

——— 13 Alv. I. Confirma a Instituição 30 Julho. J. II. 45.

——— 13 Alv. II. Privilegio da impressão dos livros Classicos á Directoria Geral dos Estudos. J. II. 45.

——— 31 Prov. C. U. Ordenado do Escrivão de Santarem da Bahia, com obrigação de ensinar meninos. J. III. 240.

Setemb. 3 L. Proscreve os Jesuitas e a communicação com elles. J. II. 45.

——— 3 Alv. Guardar-se a Collecção dos Breves e Leis sobre a expulsão dos Jesuitas. J. II. 45.

——— 3 C. R. Expulsão dos Jesuitas. J. II. 45.

——— 3 Dcr. I. Isenta os Professores RR. de Novos-Direitos. J. II. 45.

——— 3 Dcr. II. Dá aposentadoria aos Professores. RR. J. II. 45.

——— 4 Alv. Amplia as LL. dos Tratamentos. J. II. 45.

——— 6 C. R. Administração dos bens dos Jesuitas J. II. 46.

——— 25 Dcr. Contém o de 31 Outubro 1718. J. III. 240.

——— 27 Dcr. Isenta os Professores RR. de direitos-velhos. J. II. 46. III. 240.

Outub. 1 Dcr. Remettão-se á Universidade 50 exemplares das Leis antecedentes e futuras; e das arrematações dos Contractos. J. III. 240. *Addit. I.*

Outub. 3 Dcr. Congrua dos dois Carmelitas que hião assistir em Mazagão. J. III. 240.

——— 4 Dcr. Nomêa Reformador do Convento de Palmela. J. II. 46.

——— 5 Pastoral. Extincção dos Jesuitas *Addit. I.*

——— 19 Dcr. I. Isenção de direitos a alguns generos vindos para Lisboa. J. II. 46. III. 241.

——— 19 Dcr. II. Extingue a Ouvidoria d'Azeitão: cria a Villa deste nome. J. IV. 298. J. II. 46. IV. 298.

——— 19 Dcr. III. Ouvidor Letrado da Villa de Pombal, e cessação do Juiz de Fóra della. J. IV. 298.

——— 23 Dcr. Fórma das Consultas para os Lugares de Letras. J. II. 46. *Compil. Syst. p.* 52.

——— 25 Dcr. Ministro que sirva no Deposito Público nos impedimentos. J. III. 241.

——— 27 Av. Collecção dos Breves e Leis sobre a liberdade dos Indios. J. III. 241.

——— 30 C. R. Assumpto da de 6 Setembro. J. II. 46.

Nov. 2 Av. Desembarque e visita das pessoas que vem nas Frotas. J. III. 241.

——— 14 Av. Fazendas das Frotas não cabendo nos Armazens da Alfandega aonde se recolhão. J. III. 241.

——— 17 Res. Pagamento de Novos-Direitos. J. II. 46.

——— 19 Av. Entrega na Casa da Moeda da Prata vinda da America. J. I. 46.

——— 27 Dcr. Thesoureiros da Bulla isentos de Caudelarias. J. II. 46.

Dez. 12 Alv. Aprova as adjuntas condições do Contracto dos direitos dos Escravos e marfim d'Angola.

——— 15 Prov. M. C. Requisito dos Freires d'Aviz para serem admittidos aos Beneficios da Ordem. J. III. 241.

——— 20 Ed. Reedificação de Lisboa. J. II. 46.

..... INformação ao Papa sobre o procedimento com o Nuncio *Acciaoilli. Addit. I.*

Janeiro 7 Dcr. O Thesoureiro da Alfandega entregue os quarteis adiantados dos Ordenados de alguns Ministros de Tribunaes com abatimento das 5.as partes, que pertencem aos Serventuarios. J. III. 241.

——— 7 Alv. Estatutos do governo da Companhia de Pernambuco e Paraiba. *Addit. I.*

——— 10 Port. O que estava no Deposito dos Contos passar para o Geral. J. II. 46.

——— 11 Alv. Declara o Alv. 7 Julho 1759. J. II. 47.

Fever. 16 Alv. Estatutos e Directorio Secreto da Companhia do Pará. J. II. 47.

——— 23 Dcr. Dá o privilegio de imprimir a *Gazeta* aos Officiaes da Secretaria dos Negoc. Estrangeiros. J. II. IV. 298.

Março 3 Dcr. Suspensão dos Ministros, cujos lugares se achavão despachados. J. IV. 299.

——— 7 Alv. Commissarios volantes. J. II. 47.

——— 11 Res. Condições da Fábrica d'atanados e sola do Rio de Janeiro. J. II. 47.

——— 12 Alv. Declara o de 13 Novembro 1756. J. II. 47.

——— 25 Prov. R. Confirma a de 21 Janeiro 1715. J. II. 47.

——— 26 Prov. R. Juiz Commissario sobre as esmolas da Terra Santa. J. II. 47.

——— 30 Prov. R. Dá aos Franciscanos da Provincia dos Algarves cobrança executiva de seus legados. J. II. 47.

Abril 12 Av. O Thesoureiro da Casa da Moeda entregar a mezada que o Patriarca tem no ouro vindo de Minas. J. III. 242.

——— 26 Prov. C. U. Execução da Res. 22 Setembro 1758. J. IV. 299.

Abril 30 Alv. Deroga o de 24 Março 1695. J. II. 47.
Maio 5 Dcr. Regras para a arrematação do fardamento das Tropas. *Addit. I.*
——— 29 Pro-memorias para Clemente XIII. Papa. J. II. 47.
Junho 14 Av. O Nuncio *Acciaiolli* saha do Reino. J. II. 47.
——— 18 C. R. Jurisdicção da Junta da Justiça do Pará. J. II. 47. III. 247.
——— 25 Alv. I. Cria e regula a Intendencia Geral da Policia. J. II. 48. III. 242.
——— 25 Alv. II. Emolumentos dos Processos de Policia. J. II. 48.
——— 28 Ass. Port. Propinas pelo casamento da Princeza. J. II. 48.
Julho 4 Av. Assumpto do Decr. 3 Setembro 1759. J. II. 48.
——— 7 Av. Registe-se o Alv. I. 25 Junho. J. II. 48. IV. 299.
——— 9 Alv. Não se cortem as arvores Mangues no Brasil. J. II. 48.
——— 10 Dcr. Assumpto do §. 15. do cp. 17 dos Estat. Junt. Comm. J. III. 242.
——— 12 Prov. Ds. Effeito duravel das Provisões para se darem certidões do R. Arquivo. J. II. 48.
——— 14 C. R. Dá á Intendencia da Bahia premio das dividas dos fallidos. J. II. 48.
——— 17 Prov. C. U. Assumpto da de 6 Fev. 1759. J. III. 242.
——— 28 Dcr. I. Ordenados dos Ministros se mettão nas Folhas das Sizas com vencimento desde as suas posses, J. III. 242.
——— 28 Dcr. II. Satisfaça-se ao Cofre da Inconfidencia os Juros e Tenças dos confiscados pela Sent. 12 Janeiro 1759., e dos extinctos Jesuitas. J. III. 242.

Julho 30 Dcr. I. Os Deputados do Deposito Público mandem á Meza da Consciencia relação do recebimento dos Defuntos e Ausentes. J. II. 48.

——— 30 Dcr. II. Padrão de dote da Capella de S. João Baptista de S. Roque. J. III. 242.

Agosto 2 Av. I. O Auditor de Roma &c. sahir do Reino. J. II. 48.

——— 2 Av. II. Não se julguem Residencias sem Certidão do Intend. Ger. da Policia. J. IV. 299.

——— 3 Alv. Vê 13 Alv.

——— 4 Dcr. I. II. III. Excita os de 5 Julho 1728 sobre a ruptura com Roma. J. II. 49.

——— 6 Av. Supplemento á Collecção dos Breves Pontificios &c. guarde-se na Supplicação. J. III. 243.

——— 7 Res Consultar penhoras em Officios Públicos. J. II. 49.

——— 9 Carta ao Cardeal *Corsini Protector*. J. II. 49.

——— 13 Alv. Expedição dos passaportes. J. II. 49. IV. 299.

——— 16 Dcr. I. Extingue a Junta das dividas antigas dos Armazens. J. II. 49. III. 243.

——— 16 Dcr. II. Ordenados da Nova Junta dos Armazens. J. II. 49. III. 243.

——— 19 Dcr. Que Juizes julguem summariamente os crimes que antes da L. 25 Junho erão ordinarios, e com quaes assinaturas. J. III. 243.

——— 21 Dcr. Jurisdicção do Juiz d'India e Mina e Meza da Consciencia com o Deposito Geral. J. II. 49.

Setemb. 4 Dcr. Assigna o districto da Correição e Provedoria d'Aveiro J. IV. 299.

——— 5 C. R. Nomeação dos Thesoureiros e Recebedores da R. Faz. da Bahia: seu Cofre &c. J. II. 49.

——— 5 Dcr. Dá Cartas de naturalisação a varios naturaes dos Estados Pontificios, e como. J. III. 243.

Setemb. 6 Res. Contas dos Recebedores que chegão a servir hum anno. J. IV. 299.
——— 7 Av. Cartas e Minuta mandadas pelo Papa Clemente XIII. J. II. 49.
——— 10 Av. Assumpto do de 7 deste mez. J. II. 49.
——— 12 Dcr. Ordenado do Intendente Geral da Policia. J. III. 243.
——— 18 Dcr. As carnes para as RR. Ucharias isentas de direitos. J. III. 243.
——— 20 Alv. Vida e empregos dos Ciganos no Brasil. J. II. 49.
——— 26 Dcr. Privilegios da Fábrica de cal de Stephens. J. III. 243.
——— 29 Res. Nas justificações para heranças dos Defuntos ajuntar-se Documentos originaes. J. II. 49. III. 243.
Outub. 8 Dcr. Demulão-se as barracas de Lisboa. J. II. 50. III. 243.
——— 9 Prov. C. U. Soldo dos Ajudantes dos Auxiliares do Brasil. J. III. 243.
——— 11 Alv. Dá fé publica ás certidões do R. Arquivo expedidas por hum Ajudante do Guarda-mór. J. II. 50.
——— 15 Ed. Publica o Dcr. 8. do corrente. J. II. 50.
——— 15 Alv. Contrabandos e descaminhos no Ultramar. J. II. 50.
——— 15 Dcr. Isenta de direitos as pelles e couros do Reino. J. II. 50.
——— 16 Prov. C. Faz. Execução do Alv. 3 Janeiro 1675. J. III. 244.
——— 18 Alv. Emolumentos nas execuções da R. Faz. J. II. 50.
——— 28 Edit. Reged. Sobre adjudicação de terrenos aos interessados, para a reedificação de Lisboa. *Impresso.* J. II. 50.
Nov. 4 Ass. Extravagantes ausentes vencer braçagens. J. II. 50.

Nov. 5 Dcr. e Plano da reedificação de Lisboa. J. II. 50.

——— 15 Alv. I. Declara os Estatutos dos Mercadores das 5 Classes. J. II. 50.

——— 15 Alv. II. Os não-irmãos de S. Cecilia não exercitem a musica em Lisboa. J. II. 51.

——— 20 Ass. Port. Salario do Medico e Cirurgião da Relação pelos exames &c. J. II. 51. *Vem com o anno de* 1770 *na Collecç. e no Jorn. Coimb. n.* 37. *pt.* 1. *p.* 15.

——— 21 Dcr. I. Padrões de juros se assentem na Intendencia dos Armazens. J. II. 51. III. 244.

——— 21 Dcr. II. Juros liquidados se assentem na Intendencia dos Armazens. J. II. 51.

Dez. 16 Alv. Faculta á Companhia dos Vinhos estabelecer Fábricas d'agoa ardente &c. J. II. 51.

——— 18 Dcr. Extingue o Thesoureiro do 1 por 100 e producto do Páo-Brazil. J. II. 51. III. 244.

——— 19 Ed. Reedificação de Lisboa. J. II. 51.

——— 19 Ed. Reged. Assumpto do de 28 Outubro. *Impresso por Galhardo.*

——— 29 Prov. C. U. I. Conservem-se as 2 Companhias Militares do Cairú e Cachoeira. J. III. 244.

——— 29 Prov. C. U. II. Revoga a I. de 21 Junho 1727. J. III. 244.

——— 30 Alv. Conservador da Companhia dos Vinhos devasse dos transgressores das Leis della. J. II. 51.

——— 30 Ed. Junt. Comm. Rateio pelos crédores dos fallidos. J. II. 51.

——— 30 Prov. C. U. I. Soldados a que se dá baixa até que dia vença soldo. J. III. 244.

——— 30 Prov. C. U. II. Jurisdicção do Juiz dos Feitos da Faz. sobre os crimes commettidos nos armazens e depositos da R. Faz. J. III. 244.

Janeiro 3 DCr. Solimão, agoa-forte, azougue, e cadilhos venhão á Alfandega, não á Casa do India. J. III. 244.

——— 5 Dcr. I. Tomadias julgadas boas se entreguem da Casa da India ao Fiel dellas na Junta do Commercio. J. III. 244.

——— 5 Dcr. II. Isenção de direitos ao arroz importado do Brasil. J. III. 245.

——— 5 Dcr. III. O rendimento das 3 Commendas da Ordem de Christo creadas na Casa da India se entregue na Contadoria do Mestrado. J. III. 245.

——— 7 C. R. Restabelece o R. Collegio de Nobres. *Addit. I.*

——— 23 Dcr. Assumpto do de 28 Julho 1760. J. III. 245

Fever. 9 Dcr. Artifices d'obras de latão e estanho. J. II. 51.

——— 10 Alv. Estatutos particulares ou Directorio economico para o governo interior da Companhia dos Vinhos. J. III. 245.

——— 12 Trat. com Hespanha, annulla o de 13 Janeiro 1750. J. II. 52.

——— 14 Dcr. Administração da casa do Negociante Trimoul. J. II. 52.

——— 25 Alv. Applicação dos bens dos Jesuitas. J. II. 52.

——— 25 C. R. Vestoria nas marinhas de Setubal até Alcacer a favor do estabelecimento da Roda. J. III. 245.

Março 3 Alv. Dá aposentadoria aos Fabricantes de seda. J. II. 52.

——— 3 Dcr. Conservar os Guardas aos navios em franquia. J. II. 52.

——— 7 Cart. de Estatutos do R. Collegios de Nobres. J. II. 52.

Março 10 Dcr. Jurisdicção dos Encarregados do Governo das Armas. J. III. 245.
——— 13 Av. Declara o Alv. 16 Março 1757. J. II. 52.
——— 31 Av. Passaportes. J. II. 52.
Abril 2 Alv. Os Naturaes da India são habeis para Empregos e Honras. J. II. 52.
——— 6 Alv. Declara o Alv. 3 Dezembro 1750. J. II. 52.
——— 13 Prov. C. U. Assumpto da 30 Dezembro 1760. J. III. 245.
——— 17 Dcr. Assumpto da Prov. C. Ultr. III. de 6 Fevereiro 1759. J. III. 245.
——— 18 Dcr. Artifices de obras uteis de nova invenção. J. II. 52.
——— 18 Av. Estabelecimento da Secretaria do Governo das Armas do Porto. *Addit. I.*
——— 19 C. R. Assumpto da de 28 Setembro 1703. J. III. 246.
——— 19 Av. Arribada de navios de Guerra estrangeiros ás Conquistas, e sua recepção J. III. 246.
——— 27 Dcr. Uniformes dos Militares. J. II. 52.
Maio 4 Dcr. I. Isenção de direitos ao café Portuguez. J. II. 52.
——— 4 Dcr. II. Favorece a Companhia do Pará e Maranhão na fórma de despachar as suas fazendas na Alfandega de Lisboa. J. II. 246.
——— 7 Alv. I. Commercio de Missanga e Moçambique. J. II. 53.
——— 7 Alv. II. Liberdade da navegação para Angola e Moçambique. J. II. 53. IV. 299.
——— 7 Dcr. Restitue o Despacho das Sete-Casas ao sitio da Boa-Vista. J. III. 246.
——— 23 Av. Execução do Dcr. 7 do corrente. J. III. 246.
——— 30 Dcr. Amplia o de 27 Abril. J. II. 53. III. 246.
——— 31 Dcr. Guardas das coutadas de Cintra e Collares. J. II. 53.

Junho 4 Av. Posse de passar huma Procissão por huma Quinta. J. II. 53.

——— 4 Port. Contra os Officiaes de Tribunaes, dos Contractos &c. que fazem diligencias do Geral. J. III. 246.

——— 9 Alv. I. Embargar escravos vendidos pela Companhia do Pará. J. II. 53.

——— 9 Alv. II. Fabrica da goma. *Addit. I.*

Julho 1 Dcr. Isenta de emolumentos o arroz importado do Brasil. J. III. 246.

——— 2 Dcr. de criação de 24 Guardas-Marinhas. J. II. 53.

——— 11 Dcr. Juiz do Fisco despachar na Supplicação os Feitos da sua competencia. J. III. 246.

——— 19 C. R. Prohibe bestas muares na America. J. II. 53.

——— 24 Dcr. Nomêa 2 Desembargadores, que vão ao Senado julgar causas alli demoradas. J. III. 247.

——— 27 Res. Caudelarias. J. II. 53.

——— 29 Alv. Applicação do producto das tomadias. J. II. 53.

Agosto 1 Dcr. Regula a Casa da Moeda. J. III 247.

——— 6 Dcr. I. Uniforme dos Auxiliares. J. II. 53.

——— 6 Dcr. II. Não se prôvão os Postos d'Ajudantes *Supra* dos Auxiliares. J. III. 247.

——— 17 L. Regula os dotes das Filhas da 1.ª Grandeza. J. II. 53.

——— 17 Alv. Luxo nos casamentos da 1.ª Grandeza, e luto das viuvas. J. II. 53.

——— 21 Dcr. Isenta de direitos a sola e atanados exportados. J. II. 54. III. 247.

——— 26 Av. Arrecadação das Ordinarias e Quotas, que se pagão dos Contractos RR. para esmolas. J. III. 247.

——— 28 Dcr. I. Pelo nascimento e baptizado do Principe da Beira perdoa aos prezos. J. II. 54.

Agosto 28 Dcr. II. Pelo mesmo motivo solta os prezos por dividas civeis pagando-se aos crédores pela Faz. R. J. III. 247.

——— 31 Av. Assumpto do Dcr. I. de 28 Julho 1760. a respeito do Ordenado do Corregedor d'Aveiro. J. III. 247.

Setemb. 5 Dcr. Assumpto do II. de 28 Julho 1760. J. III. 247.

——— 11 Dcr. Medico de Partido das Torres de S. Julião, S. Lourenço, Maias, e Paço d'Arcos. J. III. 247.

——— 14 Dcr. Dá 100 réis diarios aos Jesuitas egressos. J. III. 247. IV. 299.

——— 15 C. R. Busca e sequestro nos vinhos conduzidos nos navios da Costa d'Africa para o Brasil. J. III. 247.

——— 15 Dcr. Isenção de direitos e comboi ás esmolas que do Brasil vierem para as obras de S. Francisco de Lisboa. J. III. 247.

——— 19 Alv. Negros escravos do Brasil não se tragão ao Reino. J. II. 54.

——— 26 Dcr. Cria o Superintendente das Estradas do Alem-Tejo. J. III. 247.

——— 28 C. R. Assumpto do Dcr. desta data. J. III. 247.

——— 28 Dcr. Do Executor das Bullas da Patriarcal não ha Recurso á Corôa. J. III. 247.

Outub. 3 C. R. Preços porque a Companhia do Douro possa vender na America os seus vinhos, e vinagres, e aguas-ardentes. J. III. 248.

——— 14 Av. Cautélas com as embarcações estrangeiras arribadas ás Conquistas. J. III. 248.

——— 24 Dcr. Desnaturalisa os Religiosos Ultramarinos passando para as Ordens Militares de Paizes Estrangeiros. J. IV. 299.

Nov. 17 C. R. Faculta aos navios voltando da Asia vender fazendas em Loanda. J. III. 248. II. 54.

Nov. 24 Alv. Contribuição para as Fragatas da Guarda-Costa offerecida pelos Negociantes do Porto. J. III. 249.

Dez. 1 Dcr. Desempate nas habilitações aos crédores das dividas dos Armazens. J. II. 54.

——— 3 Dcr. Cobrança das dividas da F. R. J. II. 54.

——— 9 Res. Conta da antiguidade dos Postos militares. *Addit. I.*

——— 15 Res. Venda dos chapéos pelos mercadores em Lisboa. J. II. 54.

——— 22 L. I. Extingue os Contos do Reino e Casa: cria o Erario R., seus Livros. J. II. 54. IV. 300.

——— 22 L. II. Jurisdicção do Conselho da Faz. Contractos que tem recebimento diario. J. II. 54. J. IV. 300. III. 249.

——— 23 C. R. Providencias sobre as marinhas e sal de Setubal: preço do sal, avaliação das marinhas. J. III. 249.

——— 23 Res. Ajudas de custo por molestia quando se dão. J. IV. 300.

——— 24 C. R. Não se tenha polvora dentro da Cidade do Porto. J. II. 54.

——— 29 Dcr. I. Nomeação do Porteiro do R. Erario; seu ordenado. J. III. 249.

——— 29 Dcr. II. Conserva aos Officiaes dos extinctos Contos a metade de seus Ordenados. J. III. 249.

——— 29 Dcr. IIII. Nomêa Thesoureiro e Escrivães dos ordenados juros e tenças: seus ordenados. J. III. 249.

——— 29 Dcr. IV. Gratificação ao Guarda-mór e outros Officios dos Contos extinctos. J. III. 249.

——— 30 Dcr. Fórma das contas dos Almoxarifes e Thesoureiros da R. Faz. J. II. 55.

. . . . . INstrucç. Sobre o serviço do Exercito sob o commando de Lippe. J. III. 250.

Janeiro 4 Av. Recebimentos para o R. Erario. J. II. 55.

——— 5 Alv. Estende aos hiates Portuguezes o privilegio do Alv. 10 Maio 1647. J. II. 55.

——— 8 Dcr. I. Ordenado dos Fieis do R. Erario. J. II. 55. III. 250.

——— 8 Dcr. II. Nomea 9 Escripturarios para o R. Erario. J. II. 55. III. 250.

——— 8 Dcr. III. Nas Folhas dos ordenados se distinguão os Officiaes vivos e existentes, dos mortos ou extinctos. J. III. 250.

——— 16 Dcr. Quem sirva onde não houver Almoxarife ou Thesoureiro: Juiz d'India e Mina conhece das denuncias, tomadias &c. J. II. 55. III. 250. IV. 300.

——— 29 Dcr. Na Casa da Moeda se conserve ouro em barra para os Artifices. J. II. 55. III. 250.

Fever. 17 Prov. R. Aguas-ardentes. J. II. 55.

Março 3 Offic. Venda do assucar demorado na Alfandega do Porto. J. II. 55.

——— 3 Av. Fazendas na Alfandega se despachem em 6 mezes. J. III. 55.

——— 10 Av. I. Remessa do producto do sal de Setubal ao R. Erario. J. II. 56.

——— 10 Av. II. Ordenados da Relação do Porto se paguem pela Alfandega. J. II. 56.

——— 12 Dcr. I. O Cons. da Faz. qualifique em cada mez as suas despezas. J. II. 56. III. 250.

——— 12 Dcr. II. Pagamento das despezas do Desembargo. J. IV. 300.

——— 21 Dcr. Nomêa 24 Tenentes do Mar. J. II. 56.

——— 22 C. R. A Fortaleza de S. João da Foz do Porto he dependente do Governo das Armas da mesma Cidade. *Addit. I.*

Abril 2 Alv. Usar de mais de huma parelha nas carruagens. J. II. 56.

——— 2 Dcr. I. Contra o luxo da meza dos Generaes. J. II. 56.

——— 2 Dcr. II. Compra dos cavallos para o Exercito. J. II. 56.

——— 2 Dcr. III. Regula as salvas entre as náos de guerra. J. II. 56.

——— 5 Dcr. Nova denominação dos Generaes, Sargentos-móres de Batalha, e Mestres de Campo-Generaes. J. II. 56.

——— 7 Av. Ministros Serventuarios quanto ordenado venção. J. II. 56. IV. 300. *Addit. I.*

——— 9 Alv. Cria o Regim. d'Artilheria da Côrte: extingue os Pés de Castello, Presidios, e Troço. J. II. 56.

——— 11 C. R. Ecclesiasticos concorrão com suas casas e generos á Tropa. J. II. 56. *Addit. II.*

——— 13 Dcr. Deroga o de 6 Agosto 1761. J. III. 250.

——— 14 Dcr. Divisa dos Generaes. J. II. 57.

——— 16 Dcr. I. II. III. Aumenta o número das Companhias de alguns Regimentos. J. II. 57. *Comp. Syst. p.* 373. 374. 395.

——— 18 C. R. Assumpto da de 11 deste mez. J. II. 57.

——— 19 Dcr. Mestres de Campo Auxiliares da Beira e Partido do Porto ter o seu exercicio. J. II. 57.

——— 20 Dcr. Divide tres Regimentos e fórma delles outros tres. *Addit. I. e II.*

——— 21 Dcr. I. Cria 4 Regimentos de Cavalleria. J. II. 57. *Comp. Syst. p.* 396.

——— 21 Dcr. II. Officiaes de Cavalleria trocar os seus Postos. J. II. 57.

——— 21 Dcr. III. Afforem-se os bens confiscados pela sentença 12 Janeiro 1759., estando arruinados. *Addit. I.*

Maio 5 Alv. Perdoa aos réos ausentes alistando-se na Tropa. J. II. 57.

Maio 7 Ed. Publica o Alv. 5 Maio. J. III. 250.
——— 18 Ass. Port. Mudança da Relação &c. pela invasão dos Castelhanos. J. II. 57.
——— 18 Dcr. Declara guerra a Castella e França. J. II. 57. III. 250.
——— 22 Dcr. Naturalisação dos Estrangeiros. J. II. 57.
——— 24 Av. Assumpto do Dcr. 22 deste mez. J. II. 57.
Junho 2 Dcr. Isenções aos estrangeiros de certas classes, que se quizerem naturalisar. J. III. 250. IV. 300.
——— 12 Condições com que se levantárão os dois Batalhões Suissos do Dcr. 27 Junho. *Impressas com elle.*
——— 18 Dcr. Renova o I. de 5 Junho 1756. J. III. 250.
——— 22 Dcr. Declara o de 18 Maio. J. III. 250.
——— 27 Dcr. Levantamento de 2 Batalhões Suissos. J. II. 57.
Julho 1 Dcr. Cria no Erario a Junta das Munições de Boca. J. II. 58.
——— 2 Dcr. Vê 1761 Julho 2 Dcr.
——— 5 Patente de Tenente General ao Principe de Mecklemburg. J. II. 58.
——— 19 Dcr. A Junta das Munições de Boca administre os moinhos e armazens de Val de Zebro. J. II. 58. III. 251.
——— 30 Dcr. I. Cria Tenentes do Mar e Guardas Marinhas para as Fragatas do Porto. J. II. 58.
——— 30 Dcr. II. Passagem dos Artilheiros para os outros Corpos, e reciprocamente. J. II. 58.
——— 31 Dcr. Regula o pagamento da Tropa. J. II. 58.
Agosto 18 Res. Esmola aos Religiosos de S. Pedro d'Alcantara por benzer as náos. J. IV. 300.
——— 24 Dcr. Uniformes dos Auxiliares e Ordenanças. J. II. 58.
——— 25 Dcr. Antiguidades dos Officiaes do Exercito. J. II. 58.

Agosto 26 C. R. I. Offerta da Camara do Porto para a Guerra. J. II. 58.

——— 26 C. R. II. Fórma do pagamnto das Tropas, quando vagueão fóra dos Quarteis. *Addit. I.*

——— 28 Dcr. I. Isenta de N. direitos os Padrões de juro das dividas dos Armazens. J. II. 59. III. 251.

——— 28 Dcr. II. Assumpto do 1.º desta data. J. II. 59.

Setemb. 11 Dcr. Precedencia e jurisdicção entre os Governadores das Praças e Officiaes de graduação superior. J. II. 59.

——— 20 Dcr. Os bens da Coroa se vendão para a guerra. J. II. 59. III. 251.

——— 26 Alv. Estabelece a Decima em lugar dos 4 e meio por 100. J. II. 59.

Outub. 15 Dcr. Como se paguem no cofre de Setubal os ordenados dos Parocos e Beneficiados della, e de Palmela. J. III. 251.

——— 18 Dcr. I. e Instrucç. da cobrança da Decima. J. II. 59. III. 251.

——— 18 Supplemento ás Instrucções da Decima desta data. J. II. 59.

——— 18 Dcr. II. Ministros para cobrar a Decima no Termo de Lisboa. J. II. 59.

——— 22 Av. I. Soldos dos Militares. J. II. 59.

——— 22 Av. II. Ministros competentes para os lançamentos das sizas: sua remessa ao Cofre da Comarca. J. III. 251.

——— 23 C. R. Cria Superintendente Geral da Decima no Porto. J. II. 59.

——— 23 Dcr. Segundos Escripturarios do R. Erario. J. II. 60.

——— 23 Av. Não se acceitem Noviços sem licença R. J. II. 60.

——— 25 Alv. Jurisdicção do Conservador da Companhia do Pará sobre contrabandos. J. II. 60.

Outub. 30 Alv. Offerta dos Negociantes pelo seu maneio e juros. J. II. 60.
Nov. 5 C. R. O Juiz d'Alfandega mandar prender hum Estafeta. J. II. 60.
——— 17 Alv. Aguas-ardentes. J. II. 60.
——— 22 Dcr. Fórma de os Almoxarifes &c. pagarem os ordenados das suas Folhas. J. II. 60.
——— 22 Accessão d'ElRei aos Artigos Preliminares de Fontainebleau. J. III. 251.
Dez. 3 Dcr. J. III. 251.
——— 7 Dcr. Chãos das casas arruinadas pelo terremoto. J. II. 60.
——— 20 Alv. Declara o de 7 Maio. 1761. J. II. 60.
——— 20 Ratificação da Accessão de 22 Novembro. J. III. 251.

Anno de 1763.

Janeiro 7 Dcr. Primeiro Clavicularío do Contracto do tabaco. J. II. 60.
——— 10 Av. I. e II. As pessoas do Corpo da Universidade são isentas de Decima. J. III. 252.
——— 25 Alv. Dê-se tratamento de Alteza ao Conde de Lippe. J. II. 60.
Fever. 3 Dcr. Declara as Intrucções da Decima de 18 Outubro 1762. J. II. 61.
——— 10 Trat. de Paz com França, Hespanha, e Portugal assignado em París. J. II. 61.
——— 11 Dcr. Isenção de direitos aos vidro da Fabrica de Salvaterra. J. III. 252.
——— 12 Dcr. Pagamento do ordenado do Snperintendente das Estradas do Alem-Tejo. J. III. 252.
——— 18 Alv. Regulamento Militar feito pelo Conde de Lippe. J. II. 61.

Março 1 Port. Reged. Irregularidades na feitura das citações. J. III. 252.

——— 12 C. R. Imposições para as obras publicas do Porto: sua inspecção e arrecadação. J. II. 61.

——— 21 Dcr. Declara o Regim. de 29 Dez. 1753 a respeito dos ordenados dos 4 Escrivães da Chancellaria-mór do Reino. J. III. 252.

——— 22 Dcr. Não se consulte Ministro sem certidão relativa á Decima dos Lugares antecedentes. J. II. 61.

——— 25 Dcr. Participa a paz com França e Hespanha. J. II. 61. III. 252.

Abril 3 Dcr. Isenção de direitos e emolumentos ás sedas da Fabrica de Lisboa. J. II. 61.

——— 7 Prov. C. U. Insignias e isenções dos Praticantes da Academia da Bahia. J. III. 252.

——— 9 C. R. Ratifica o cp. 4 dos Estatutos da Junta do Commercio. J. II. 61.

——— 10 Prov. C. U. I. Militares pagos ser promovidos a Sargentos-móres ou Ajudantes das Comarcas. J. III. 252.

——— 10 Prov. C. U. II. Assumpto da II. de 18 Março 1726. J. III. 252.

——— 10 Prov. C. U. III. Coadjutores das novas Freguezias do Brasil não tem congruas. J. III. 252.

——— 18 Instrucç. I. Aos Recebedores das contribuições do Cp. 19. dos Estatut. da Junta do Commercio. J. II. 61.

——— 18 Instrucç. II. Aos Officiaes das contribuições para os Faróes. J. II. 61.

——— 25 Prov. C. U. O Regimento de Cavalleria da Bahia e Rio são Auxiliares. J. III. 253.

——— 29 Alv. O Cirurgião-mór do Reino e seus Commissarios e Officiaes equiparados ao Fysico-mór, e aos seus ditos. *Addit. I.*

——— 30 C. R. Ordenado do Ouvidor que hia criar a Ouvidoria do Porto-Seguro. J. III. 253.

Maio 10 Dcr. Reducção da Infanteria Artilheria e Marinha. J. II. 62. *Addit. II.*

——— 17 Dcr. Dois Inspectores do Senado de Lisboa. J. II. 62.

——— 19 Dcr. Para o Senado consultar remettendo o estado de suas rendas. J. II. 62.

Junho 7 Av. Contra a introducção de Sabão de contrabando nas Provincias ao norte de Portugal. J. III. 253.

——— 16 Alv. Jurisdicção e procedimento do Conselho Ultramarino. J. II. 62.

——— 17 Prov. C. U. Assumpto da I. de 30 Dez. 1760. J. III. 253.

——— 21 Dcr. Crédores do Senado. J. III. 253.

——— 22 Dcr. Perdão aos Desertores. J. III. 253.

Julho 1 Ed. Sen. Publica a Res. 21 Junho. J. III. 253.

——— 9 L. Plano e Regulamento do pagamento da Tropa. J. II. 62. III. 253.

——— 9 Alv. I. Livro de Assento em cada Regimento. J. II. 62.

——— 9 Alv. II. Assumpto do antecedente. J. II. 62.

——— 15 Alv. I. Authoridade dos Juizes nos Conselhos de Guerra: declara o cp. 24 do N. Regul. Militar. J. II. 62.

——— 15 Alv. II. Plano de organisação dos Regimentos de Artilheria. J. II. 62. III. 253.

——— 21 Dcr. Officiaes para o pagamento da Tropa. J. II. 62.

——— 27 Dcr. I. Supprime as quotas de soldo que se pagavão pela Casa de Guiné e India: quotas dos soldos dos Pés de Castello, dos Empregados da R. Armada &c. J. III. 253.

——— 27 Dcr. II. Cria mais tres 2.os Escripturarios do R. Erario. J. III. 254.

——— 29 Dcr. Dem-se aos Coroneis as clarezas para os Livros de Assento. J. II. 63.

——— 30 Dcr. Dinheiros para pagamento das Tro-

pas como se remettão do Erario ás Thesourarias. *Addit. I.*

Agosto 1 C. R. Conservação da antiguidade dos Militares no transporte dos seus Assentos. *Addit. I.*

——— 23 Dcr. I. Reforma d'Officiaes com meio soldo. J. II. 63.

——— 23 Dcr. II. As Commendas da Meza Mestral se arrematem pela Meza da Consciencia. J. III. 254.

——— 26 Alv. Armação da pescaria do mar de Setubal. J. III. 254.

Setemb. 7 Dcr. Expedição das Folhas das Tenças. J. II. 63. III. 254.

——— 12 Dcr. I. Os Thesoureiros e Recebedores da R. Faz. mandem ao Erario certidão da posse. J. III. 254.

——— 12 Dcr. II. Dous Regimentos de Infanteria e hum de Artilheria para as guarnições do Porto. *Addit. II.*

——— 15 Dcr. Relação e Instrucções para o expediente do Conselho da Fazenda. J. III. 254.

——— 16 Dcr. Amplia ao Reino o de 3 Abril 1755. J. II. 63. III. 255.

——— 17 Alv. Regimento dos *Reaes Estrangeiros*. J. II. 63.

Outub. 5 Dcr. Os Juizes de Fóra de Santarem sejão Procuradores do Tombo da Corôa. J. III. 255.

——— 20 Alv. I. Processo e execução prompta de roubos e assassinios. J. II. 63. III. 255.

——— 20 Alv. II. Os não-Militares usar de uniformes e insignias de taes. J. II. 63.

——— 20 Dcr. I. Extingue os Auditores: os dos Regimentos são preferiveis nos Despachos. J. II. 63.

——— 20 Dcr. II. Amplia o Alv. I. desta data. J. III. 255.

——— 21 Alv. de Regim. dos Auditores. J. II. 63.

——— 22 Av Como e aonde serão recolhidos e tratados os Militares prisioneiros. *Addit. I.*

Outub. 24 Av. Desfação-se em Lisboa as barracas. J. II. 63.

——— 24 Dcr. Nomêa Juiz Relator dos processos do Alv. 20 do corrente. J. III. 255.

Nov. 2 Dcr. Não se despachem Ministros sem certidão da Intend. Ger. Pol. J. II. 63.

——— 6 Dcr. Para o Alv. 23 Outub. 1764. J. IV. 300.

——— 10 Dcr. Folha e pagamento dos Musicos Instrumentistas da R. Camara. J. III. 255.

——— 15 Res. Esmola aos Religiosos de Riba-Mar pela Ladainha á sahida das náos. J. IV. 300.

——— 16 C. R. Declara o Alv. 20 Outubro a respeito dos furtos clandestinos e artificiosos. J. II. 63. III. 255.

——— 20 Av. Lançamento das Sizas pertence aos Provedores. J. II. 64.

Dez. 15 Dcr. Declara o Alv. 21 Outubro. J. II. 64.

——— 15 Av. A quem pertença presidir aos lançamentos das Sizas. *Addit. I.*

Anno de 1764.

. . . . . Collecção de Editaes do Senado sobre taxas, vendas &c. J. II. 67.

Janeiro 7 Av. A Addição do Esmoler-mór se metta em Folha no Almoxarifado do Paço da Madeira: o mesmo com as mais Consignações RR., de que não se tirão Padrões. J. III. 255.

——— 16 Alv. Presas feitas a Corsarios. J. II. 64.

——— 16 C. R. Marinhas que não entrem em roda. J. III. 256.

——— 18 C. R. Economia da Junta da Fazenda da Bahia. J. III. 256.

Janeiro 19 Av. Rações dos Officiaes da Marinha, quando embarcados. J. II. 64.
——— 26 Res. Professor de Latim gozar de homenagem. J. II. 64.
Fever. 3 Av. Faculdade de os Auditores trocarem os Lugares. J. IV. 300.
——— 17 Ord. em execução do Alv. 20 Outubro 1763. J. II. 64.
——— 19 Alv. Patente Soldo e Uniforme dos Auditores. J. II. 64.
——— 20 Alv. Amplia o de 11 Outubro 1760. J. II. 64.
——— 24 Alv. Fórma do recrutamento das tropas: distribuição por Districtos. J. II. 64. IV. 301.
Março 3 Port. Reged. Recommenda a L. 17 Janeiro 1739. J. III. 256.
——— 10 Prov. R. Annulla as censuras contra o Corregedor de Pinhel. J. II. 65.
——— 10 Dcr. I. Desnaturalisa dois Ecclesiasticos pela excomunhão do Corregedor de Pinhel. J. II. 65.
——— 10 Dcr. II. Reserva ao R. Conhecimento as censuras contra Tribunaes e Justiças. J. II. 65.
——— 13 Av. Perencher-se pelos presos da Trafaria o número dos degradados para Moçambique. J. III. 256.
——— 24 Alv. Fórma, e prontificação dos fardamentos da Tropa. J. II. 65.
Abril 11 Ord. De que bens os Ecclesiastos paguem decima. J. II. 65.
——— 14 Alv. Revistas e Mostras dos Regimentos. J. II. 65.
——— 17 Av. Revista dos presos que irião para a India. J. III. 256.
Maio 11 C. R. Contra a exportação de grãos. J. II. 65.
——— 21 Dcr Conservação dos colonos das herdades da Casa de Bragança. J. II. 65.
——— 22 Dcr. Juiz das habilitações para as dividas dos Armazens. J. II. 65.

Maio 29 Av. Quem e como lance a Decima aos Ecclesiasticos. *Addit. I.* J. II. 65.

Junho 18 Dcr. Annexa o Juiz d'Orfãos de Pombal ao de Fóra. J. IV. 301.

——— 20 Alv. Dá Senhoria ao Esmoler-mór e seu Substituto. J. II. 66.

——— 25 Dcr. Ordenado e aposentadoria do Corregedor de Belém. J. III. 256.

Julho 7 Alv. Declara o de 24 Fev. J. II. 66.

——— 9 Alv. Isenções do anil. J. II. 66.

——— 9 Res. Rendimentos das Alfandegas dos Açores e Madeira se arrematem. J. IV. 301.

——— 13 Ed. Assumpto do de 17 Fev. J. II. 66.

Agosto 10 Ord. do Marech. Gener. Quaes continencias militares e a quem se devão fazer. *Addit. II.*

——— 25 Alv. Novo Regulamento de Cavalleria. J. II. 66.

Setemb. 7 Alv. Condições do Contracto do tabaco. J. II. 66.

——— 13 Alv. Deroga o §. 5. Cp. 17. dos Estatut. da Junt. do Commercio: processos dos contrabandos. J. II. 66.

——— 13 Av. Estudantes das Aulas menores, isentos de recrutamento. J. II. 66.

——— 15 Av. Prompta expedição das Folhas das Tenças. J. III. 256.

——— 17 C. R. Mudança da Cathedral de Miranda para Bragança. J. II. 66.

——— 19 Dcr. Extingue os Inspectores do Senado. J. II. 66.

——— 25 C. R. Encarrega á Junta do Sal de Setubal os ajustes do que se exportar para Galiza. J. III. 257.

——— 26 Alv. Guardas da Alfandega e Porto de Belém. J. II. 66.

Outub. 1 Av. e Res. Recrutas. J. II. 66.

——— 9 Ed. Sen. Assumpto do Dcr. 21 Junho 1763. J. III. 257.

Outub. 15 Alv. Recrutamento dos casados depois do Alv. 24 Fevereiro. J. II. 66.
——— 23 Alv. Concessão da Administração das minas do Reino. J. II. 66. IV. 301.
——— 24 Alv. Resistencia ás Justiças com armas. J. II. 66.
——— 29 C. R. Cria Aula de Nautica no Porto. J. II. 67.
Nov. 21 Res. J. III. 257.
——— 24 Alv. Privilegios dos Empregados e Interessados da Companhia dos Vinhos. J. II. 67. III. 257.
——— 26 Av. Certidões para as justificações ultramarinas. J. II. 67.
——— 27 Dcr. Commetter mais de duas Residencias a hum Syndicante. J. IV. 301.
Dez. 4 Alv. Privilegios de huma Fabrica de grude. J. II. 67.
——— 15 Dcr. Poderes dos Juizes da morte do Ouvidor de Cabo-verde. J. II. 67.
——— 24 C. R. Contas da R. Faz. das Conquistas se remettão só ao Erario. J. III. 257.

Anno de 1765.

Janeiro 2 Alv. I. Natureza triennal dos Lugares de Vereadores do Senado. J. II. 67.
——— 2 Alv. II. Obra para as vendas publicas na Ribeira de Lisboa. J. II. 67.
——— 2 Alv. III. Nova fórma de arrecadação e distribuição das rendas da Casa de Bragança. J. II. 67.
——— 4 Dcr. Fórma dos pagamentos no R. Erario: ordenados dos Continuos. J. II. 67.

Janeiro 8 Av. Official Militar com soldo dobrado o vence tãobem nas Patentes seguintes. *Addit. I.*

——— 15 Alv. O D. Prior de Christo usar de Habitos Prelaticios. J. II. 67.

——— 16 Prov. Aberturas das assudes dos Engenhos do rio Nabão: levantamento das estacadas das rodas. *Addit. II.*

——— 17 Av. O Administrador do Consulado da Casa da India não paga Novos Direitos. J. III. 257.

——— 18 Prov. C. U. Annulla as censuras postas pelo Vigario Geral de Paracatú. J. II. 68.

——— 18 Alv. Juntas nas Ouvidorias do Brasil que conheção dos Recursos á Coroa: sua praxe. J. II. 67.

Fever. 4 Alv. Declara a L. 17 Agosto 1761. J. II. 68.

——— 5 Dcr. Com os Guardas no Paço da Madeira se observe o Alv. 3 Outubro 1757. J. III. 257.

——— 12 Alv. I. Extingue o Juizo e Renda das Brabas. J. II. 68.

——— 12 Alv. II. Contracto das carnes para os açougues de Lisboa. J. II. 68.

——— 18 Alv. Condições do Contracto das Balêas. J. II. 68.

——— 21 Alv. Abole as taxas dos viveres em Lisboa, e suas rendas. J. II. 68.

——— 28 Ed. Publica a Res. e Alv. 21 do corrente. J. II. 68.

Março 1 Dcr. Nomêa Intendente Geral dos exames das terras do Alem-Tejo para se melhorar a sua cultura. J. III. 257.

——— 5 Ed. Sen. I. Assumpto do de 28 Fevereiro. J. II. 68.

——— 5 Ed. Sen. II. Apresentação dos padrões de juros, tenças, &c. do Senado. J. II. 68.

——— 6 Alv. Fórma das Ostentações da Universidade. J. II. 68.

——— 6 Dcr. Criar-se Juiz de Fóra da Horta na Ilha do Faial. J. IV. 301.

Março 15 Ed. Sen. Os que usão de tendas &c. tirar licenças. J. II. 68.
——— 20 Ed. Sen. Almocreves &c. tirem licenças. J. II. 69.
——— 26 Ed. Sen. Travessia. J. II. 68.
——— 27 Ed. Sen. Taberneiros em Lisboa usem de taboletas. J. II. 69.
Abril 6 Dcr. Antiguidade de Ministros da Supplicação. J. III. 258.
——— 6 Av. Execução do Alv. 2 Janeiro. J. III. 258.
——— 17 Postur. Sen. Comprar e vender os viveres do consumo de Lisboa. *Addit. I.*
——— 30 Alv. Profissões Jesuiticas de quarto voto. J. II. 69.
Maio 4 Diploma robora o Alv. 30 Abril. J. II. 69.
——— 6 L. Prohibe o Breve *Apostolicum pascendi* de nova confirmação dos Jesuitas: necessidade do Beneplacito R. J. II. 69.
——— 13 Alv. Insignias dos Cavalleiros e Freires das Ordens. J. II. 69.
——— 21 Ed. Execução do Alv. 13 do corrente. J. III. 258.
——— 23 Dcr. Generos para as RR. Ucharias não são isentos de direitos. J. II. 69. III. 258.
——— 24 Alv. Declara o de 15 Abril 1757. J. II. 69.
Junho 5 Dcr. Desembargadores ir á Junta do Commercio julgar huma causa. J. III. 258.
——— 11 Alv. I. Fórma da construcção das embarcações dos portos visinhos a Lisboa. J. II. 69.
——— 11 Alv. II. Direitos dos vinhos do Termo de Lisboa. J. II. 70.
——— 15 Ed. Sen. I. e II. Execução dos Alvv. I. e II. de 11 do corrente. J. II. 70.
——— 17 Ass. Sen. Execução do Alv. II. 11 do corrente. J. II. 70.
Julho 9 Ed. Sen. I. Travessias de peixe. J. II. 70. III. 258.

Julho 9 Ed. Sen. II. Não se abrão escolas de ler sem licença do Senado. J. II. 70.

——— 10 Dr. Cria o Ajudante do Int. Ger. Pol.: seu predicamento. J. IV. 301.

——— 11 Alv. Applica as 2 LL. 22 Dezembro 1761 ás rendas do Senado. J. II. 70.

——— 19 Alv. Declara o §. 4. tit. 13 da L. I. 22 Dezembro 1761 relativamente á Repartição do Ultramar. J. II. 70.

——— 19 Av. Nas trocas de bens de raiz só se deve siza do excesso. J. II. 70.

——— 19 Ed. Sen. J. III. 258.

——— 20 Alv. Fórma da administração da Fabrica das Lisirias de Riba-Tejo. J. II. 70. III. 258.

——— 23 Ed. Sen. Mascaras na função de touros. J. III. 258.

——— 27 Alv. Fórma da arrecadação dos bens dos fallecidos no Ultramar. J. II. 70.

——— 29 Dcr. Absolve da pena ultima hum homicida, que fora atacado. J. III. 258.

——— 30 Dcr. Sitios de Lisboa em cujas casas não póde pôr-se aposentadoria. *Addit. I.*

——— 31 Dcr. Emolumentos do Ajudante do Int. Ger. Pol. J. IV. 301.

Agosto 3 Ed. Sen. Todos, ainda Ecclesiasticos, paguem para as calçadas. J. II. 70.

——— 7 Dcr. Dar aposentadoria por preço inferior, ou sem as devidas seguranças. *Addit. I.*

——— 9 Isenção a favor de huma Fabrica de cal. J. III. 258.

——— 12 Dcr. Nomea Desembargadores para ir á Junta do Tabaco desempatar causas crimes. J. III. 259.

——— 17 Alv. Jurisdicção do Provedor da Companhia dos Vinhos nas visitas e varejos. J. II. 71.

——— 30 Ed. Sen. Prohibe os pannos e taboas nas portas das lojes. J. II. 71.

Setemb. 4 Alv. Fórma dos Conselhos de Guerra. J. II. 71.
——— 4 Res. Requisito para os Mamposteiros dos Captivos, e da Cruzada gozar de privilegios. J. II. 71.
——— 6 Alv. Penas dos desertores e seus receptadores. J. II. 71.
——— 6 Dcr. Perdão áos desertores. J. II. 71.
——— 10 Alv. Abole as Frotas e Esquadras para o Brasil: navegação livre. J. II. 71.
——— 13 Prov. C. U. Authoridades Ultramarinas como nas suas contas se refirão aos Documentos dellas. J. III. 259.
——— 25 Res. Vê Outub. 3 Prov. Ds.
——— 27 Alv. I. Liberdade de navegação. J. II. 71.
——— 27 Alv. II. Dá Carta de Conselho aos Reitores do R. Collegio de Nobres. J. II. 71.
Outub. 3 Prov. Ds. Redintegração contra huma sentença por documentos achados de novo. *Addit. I.*
——— 12 Alv. Dotação do R. Collegio de Nobres. J. II. 71.
——— 16 Ord. Excita o Regim. das Caudelarias. J. III. 259.
——— 26 Alv. Arranquem-se as vinhas de certas campinas: cultura do vinho: pagamento de seus direitos. J. II. 71. III. 259.
——— 30 Alv. Soldados da Bahia destacados no Rio das Contas. J. III. 259.
Nov. 4 Dcr. O Corregedor do crime de Belém he Corregedor e Provedor de Oeyras. J. IV. 302.
——— 5 Ed. Sen. Excução do Alv. 26 Outub. J. III. 259.
——— 7 Alv. Permissão de exportar pelles. J. II. 72.
——— 18 Alv. I. Paúes e Lizirias. J. II. 72.
——— 18 Alv. II. Arrecadação dos direitos dos vinhos. J. II. 72. III. 259.
——— 20 C. R. O Corregedor de Belém Provedor de Oeyras. J. II. 72.

Nov. 26 Prov. C. U. Assumpto do Dcr. 23 Outubro 1749. J. III. 259.
——— 5 Ed. Sen. Local para a venda dos porcos em Lisboa. J. II. 72.
——— 9 Dcr. I. Soldo dos Cirurgiões-móres dos Regimentos. *Addit. I.*
Dez. 9 Dcr. II. Soldo dos Ajudantes dos Regimentos d'Infanteria. *Addit. I.*
——— 16 Av. Embargar bestas do Correio. J. II. 72.
——— 20 Ed. Sen. Arrendamento de lugares públicos de pejamento. J. II. 72.

Anno de 1766.

Janeiro 3 Dcr. Soldo dos Ajudantes dos Cirurgiões do Exercito. *Addit. I.* J. II. 72.
——— 7 Ed. Sen. I. Dos que levão juro na Folha da Cidade. J. III. 259.
——— 7 Ed. Sen. II. Mareantes tirem as suas Cartas. J. III. 259.
——— 17 Alv. Não se penhorem ou arrematem Officios publicos. J. II. 72. III. 259.
——— 17 Dcr. No Conselho da Fazenda se suspenda o negocio sobre qne se requer Consulta. J. II. 72.
——— 21 Alv. Reedificação de Lisboa. J. II. 73.
——— 21 Ass. Port. Guarda do livro de que trata o Alv. 3 Setembro 1759. J. II. 73.
——— 25 Dcr. Meirinho da cobrança dos direitos dos vinhos do Termo de Lisboa. J. II. 73.
Fever. 18 Alv. Amplia o de 26 Outub. 1765. J. II. 73.
——— 21 Alv. Administração dos rendimentos dos Réos confiscados pela Sentença de 12 Janeiro 1756, e dos Jesuitas. J. II. 73.

Março 6 Res. Nas herdades do confisco se lancem egoas de caudelaria. J. II. 73.
——— 15 C. R. Privilegios dos Vassallo do Infantado. J. II. 73.
——— 22 C. R. Organisação das Milicias no Brasil de Cavalleria e Infanteria: seus serviços, recrutamento, insignias, &c. J. III. 259.
Abril 29 Alv. Fretes das fazendas navegadas para o Brasil, ou dahi para o Reino. J. II. 73.
——— 29 Res. Deroga o §. 14. do cp. 17. dos Estat. do Commercio. J. II. 73.
——— 30 Assumpto da de 16 Outub. 1765. J. III. 260.
Maio 10 Ord. Registem-se as Ordens sobre caudelarias. J. III. 260.
——— 12 Res. Publica a Res. 29 Abril. J. II. 73.
——— 12 Ed. Junt. Comm. Vê 1796 Junho 27 Ed.
——— 23 Dcr. Nomêa Thesoureiro Geral da Misericordia, abolidos os parciaes. J. III. 260.
——— 24 Res. Provedores das Comarcas tirem as residencias dos Officiaes das Caudelarias. J. II. 73.
——— 26 Alv. Cria dois Superintendentes das alfandegas: arrecadação nellas. J. II. 73. III. 260.
——— 27 Dcr. Tempo da ida das náos para o Brasil, e sua volta. J. II. 74. III. 260.
——— 27 C. R. Vista a abolição das Frotas irá annualmente huma Fragata de Lisboa ao Brasil: o Governador remetta á Secretaria o Livro dos manifestos das cousas vindas em navios mercantes. J. III. 260.
Junho 2 Alv. Navios fazer negocio de huns para outros portos do Brasil. J. II. 74.
——— 4 Alv. Amplia o de 15 Julho 1763. J. II. 74.
——— 9 Res. Generalisa a de 6 Março. J. II. 74.
——— 10 Ed. Publica o Dcr. 27 Maio. J. II. 74.
——— 12 Dcr. Soldo dos Picadores dos Regimentos de Cavalleria. *Addit. I.*
——— 12 Av. Uniformes militares. J. II. 74.

Junho 16 Dcr. Providencias ácerca de algumas alfandegas do Algarve, cujos Officios extingue. J. II. 74. III. 261.

——— 17 Alv. Amplia o §. 18. cp. 17. dos Estatut. da Junt. do Comm. J. II. 74.

——— 19 Dcr. Quem sirva nas vacancias do Administrador da Alfandega de Lisboa. J. III. 261.

Junho 21 Alv. Natureza das appollices dos fundos das Companhias Geraes. J. II. 74.

——— 25 L. Contra as fraudulentas maquinações de testamentos e ultimas vontades. J. II. 74.

Julho 4 Alv. Vê Junho 4.

——— 4 Alv. Contra os omissos em pagar siza de bens de raiz. J. II. 75.

——— 9 Alv. Extingue a propriedade dos *Mandadores* das pescarias no Algarve: quem os nomeie, e como: providencias sobre as pescarias. J. III. 261.

——— 9 Dcr. Gratificação aos extinctos *Mandadores* das pescarias do Algarve. J. III. 261.

——— 14 Prov. Er. Fórma das contas que as Provedorias da Faz. R. das Conquistas dem ao Erario. J. III. 261.

——— 19 Alv. Prohibe correr nos Açores moeda estrangeira, e a nacional diminuta. J. II. 75.

——— 23 Alv. Fórma dos afforamentos dos bens dos Concelhos e baldios; e da sua administração. J. II. 75.

——— 29 Av. Administração de certas Saboarias, e dos direitos de Selir do Porto, cedidos á Corôa. J. III. 261.

——— 30 C. R. Isenta de direitos e fiança os escravos despachados para os sertões da Bahia e Rio. J. III. 261. 262.

Agosto 2 Alv. I. Abole as Ordenanças *Pé de Castello* d'Angra, e suas dependencias. J. II. 75.

——— 2 Alv. II. Concede perdão aos delinquentes dos Açores. *Addit. I.*

Agosto 2 Dcr. I. Incorpora na Corôa as Saboarias, que possuião alguns Donatarios. J. II. 75. IV. 302.

——— 2 Dcr. II. Cria o Governo e Capitania Geral dos Açores: seu ordenado. J. II. 75. III. 262.

——— 2 Dcr. III. Cria o Secretario do Governo dos Açores. J. III. 262.

——— 2 Dcr. IV. Dá por findos certos contractos RR. dos Açores, indemnisando os Contractadores. J. III. 262.

——— 2 Dcr. V. Para o Alv. 29 do corrente. J. III. 262.

——— 2 Dcr. VI. Cria Corregedor e Provedor das Ilhas de S. Miguel, e S. Maria, e Juizes de Fóra das Ilhas dos Açores &c, aos quaes se vão unindo os Juizes d'Orfãos leigos. J. IV. 302.

——— 2 Regim. do Governo dos Açores. J. II. 75. III. 262.

——— 2 Instrucç. ao Governador dos Açores. J. II. 75.

——— 14 Alv. Franquêa o R. Arquivo aos Procuradores Regios do Reino e Ultramar. J. II. 75. III. 262.

——— 22 Alv. Privilegio exclusivo a huma Fábrica de Folhetas para cravação de pedras. J. II. 76.

——— 29 Alv. Fórma do concurso aos Beneficios das Conquistas. J. III. 262.

Setemb. 5 Ed. Sen. Prohibe as redes d'arrastar. J. II. 76.

——— 12 Dcr. Para o Alv. 14 Outub. J. IV. 302.

——— 15 Alv. Cria no Algarve huma Junta sobre juros, censos &c. J. II. 76.

——— 16 Dcr. Contra as irregularidades em algumas Alfandegas do Algarve. J. III. 262.

——— 26 Trat. de Commercio e Navegação com Dinamarca. J. III. 262.

Outub. 4 (ou 10) Dcr. Esparçal de Sacavem, julgado para os Proprios como accrescido do Tejo. J. II. III. 263.

——— 8 Alv. Privilegios da Fábrica de descascar arroz do Rio de Janeiro. J. II. 76.

Outub. 9 Res. Regim. do contracto das Novas licenças do Senado. *Addit. II.*

——— 10 Dcr. Vê 4 Dcr.

——— 11 Alv. Fórma da remessa das Terças dos Concelhos. J. II. 76.

——— 11 Dcr. Cria o Juiz privativo das dividas preteritas da R. Faz. J. II. 76. III. 263. *Addit. I.*

——— 14 Alv. Fórma das Cartas de Confirmação das Doações RR., e seu despacho. J. II. 76.

——— 18 Dcr. Aumenta o partido dos Cirurgiões da Supplicação. J. III. 263.

——— 24 Dcr. Extingue a Alfandega de S. Martinho: que embarcações só se admittão na concha dahi. J. III. 263. *Addit. I.*

Nov. 6 Av. Escriptura de união á Casa de Bragança do direito do Pescado de Peniche, de outros de Cascaes &c. em compensação da Dizima do Paço d'Arcos. &c. J. III. 263.

——— 7 Alv. Fábricas de pannos das tres Comarcas. J. II. 76.

——— 8 Ed. Sen. Alugueres de seges e carretas. J. II. 76.

——— 14 Res. Salario dos mandados de Ministros. J. II. 76.

——— 14 Dcr. I. Extingue o Juizo do Tombo de Santarem, e suas Dependencias. J. III. 264.

——— 14 Dcr. II. Chanceller-mór do Reino não tem Serventuario necessario. J. IV. 302.

——— 24 Prov. Ds. O Ouvidor d'Aviz póde conhecer por acção nova. J. III. 264.

Dez. 2 Ed. Sen. Os Lavradores matem pardaes. J. III. 264.

——— 15 Av. Compensação á Casa do Infantado pelas Saboarias do Minho &c. com huma consignação annual. J. III. 264.

——— 20 Dcr. Administradores das Saboarias. J. II. 77.

——— 20 Alv. Preço do Sabão: prohibe o estrangeiro &c. J. II. 76. III. 264.

. . . . . ORdenança sobre as obrigações dos Inspectores das Tropas. J. III. 264.

Janeiro 2 Av. Pretos marinheiros J. II. 77.

——— 7 Av. Não se importem no Reino mulatos captivos da America. J. II. 77.

——— 12 Ed. Sen. Trazer cabras sem chocalho. J. II. 77.

——— 18 Res. Vê Março 9 Prov.

Março 9 Prov. Ds. Nomeações de prazos feitas em testamentos nullos ou revogaveis. *Addit. I.*

Abril 22 C. R. Reedificação da Basilica de S. Maria. J. II. 77.

——— 27 Av. Assumpto do Alv. 14 Agosto 1766. J. II. 77.

Junho 20 Alv. Addições na Folha do Almoxarifado de Vianna para a alampada de S. Tiago de Compostella. J. III. 264.

Julho 9 Alv. Restitue ao Senado terrenos e chãos incendiados. J. II. 77.

——— 15 Alv. Direitos da agua-ardente. J. II. 77.

——— 20 Alv. I. Fórma do despacho na Casa da India. J. II. 77.

——— 20 Alv. II. Contribuição para as Fragatas de Guarda-Costa. J. II. 77.

——— 20 Alv. III Ordenado do Administrador do Sello da Casa da India. J. IV. 303.

——— 31 Port. Er. Quem tome contas ao Recebedor dos Almoxarifados dos fructos de Riba-Tejo. J. III. 264.

Agosto 3 Alv. I. Extingue os Alcaides das Sacas de Valença do Minho, e todos os Alcaides-móres e pequenos do Extremo. J. II. 77.

——— 3 Alv. II. Privilegios das Fabricas de lonas da Bahia. J. II. 77.

——— 4 Res. *Vê Dezemb.* 22 *Prov. Ds.*

——— 5 Dcr. Fórma do provimento das RR. Cavalherices. J. II. 77.

Agosto 7 Alv. Não se exportem pelles de lebre e coelho. J. II. 77.
——— 7 Ed. Sen. Chãos da Vedoria. J. II. 78.
——— 8 Dcr. Premio e fórma das denuncias de Sizas sonegadas. J. III. 265.
——— 11 Ass. Port. Entrega e cobrança dos Feitos das mãos dos Advogados. J. II. 78.
——— 25 Ed. Sen. Assumpto do de 7 do corrente. J. II. 78.
——— 26 C. R. Hum Bispo prohibir correr touros, e huma festa. J. II. 78.
——— 28 L. Prohibe as Cartas de Fraternidade e associações com os Jesuitas: expulsão destes. J. II. 78.
Setemb. 18 Prov. R. O Superintendente das alfandegas examine os livros dellas, não já o Erario R. J. II. 78.
——— 18 Ed. Formigueiros de azeitona. J. II. 78.
——— 18 Ed. Sen. Marcar-se os barris da agua-ardente. J. III. 265.
——— 19 Der. Por onde se pague os ordenados do Escrivão e Meirinho da Superintendencia Geral das Alfandegas do Norte. J. III. 265.
——— 22 Av. Acompanha a Deducção Chronologica. J. II. 78.
Outub. 19 C. R. As LL. 22 Dezembro 1761 se guardem na Junta da Faz. da Bahia. J. II. 78.
——— 22 Res. Os Porteiros dos Tribunaes ficar com os sobejos das luminarias. J. III. 265.
Nov. 13 Cart. de Licença ao inventor da agua d'Inglaterra, para a vender. J. III. 265.
——— 26 Ed. Sen. Incendios. J. II. 78.
Dez. 1 Alv. I. Declara as LL. sobre depositos. J. II. 78.
——— 1 Alv. II. Amplia os Estat. do R. Collegio de Nobres. J. II. 78.
——— 10 Alv. Coutada da Arrábida: franquea parte della. J. II. 79.

Dez. 22 Prov. Ds. Faculta ás Camaras afforar chãos visinhos ás Villas para edificação de casas e como. *Addit. I.* J. II. 79.

——— 22 Alv. Novo methodo para uso das Tropas, e Direcções para os Estados-maiores. J. III. 265.

Anno de 1768.

Janeiro 13 Port. Reged. Aos Advogados da Côrte só de tarde se peção ou dem autos. J. III. 265.

——— 16 Alv. Declara os §§. 29. 30. da Junt. da Companhia dos vinhos. J. II. 79.

——— 17 Res. Hum Conselho de Guerra. J. II. 79.

——— 18 Res. Isenção de direitos ao café do Pará e Maranhão. J. III. 266.

——— 19 Dcr. Participa a Res. 18 do corrente. J. III. 266.

——— 26 Ed. Sen. Adellas. J. II. 79.

——— 28 Av. Regula as rações dos doentes dos hospitaes militares, e os vencimentos dos empregados nelles. *Addit. I.*

Fever. 1 Ed. Indulgencias da Bulla. J. II. 79.

——— 4 Cart. Cond. Lippe. Varios objectos militares. *Addit. I.*

——— 8 Cart. de Doação da Casa de S. Roque á Misericordia de Lisboa. J. II. 79.

——— 13 Prov. M. Consc. Beneficiados das Ilhas ausentando-se sem licença da Meza. J. II. 79.

——— 23 Port. C. Faz. Do R. Arquivo remetter-se ao Conselho relação das Igrejas de Padroado R. &c. J. III. 266.

Março 28 Dcr. Segundo Escrivão para a Meza dos Vinhos. J. III. 266.

——— 28 Prov. M. Consc. Prohibe certa insignia aos Freires d'Aviz não-Conventuaes. J. III. 266.

Abril 2 L. Proscreve os Indices Expurgatorios e Bulla da Cêa. J. II. 79.

——— 5 L. Cria a Meza de Censores Regios para examinar os livros &c. J. II. 79.

——— 9 Av. Lugar e horas das Sessões da Meza Censoria. J. IV. 303.

——— 13 Cart. de Doação á R. Meza Censoria da Casa de Pedroso. J. II. 79.

——— 21 Prov. Ds. Devassa que deve tirar o Provedor de Leiria sobre as cousas da Casa de Nazareth. *Addit. I.*

——— 30 L. Annulla o Breve de 30 Janeiro contra o Duque de Parma. J. II. 79.

Maio 2 Alv. Reprova os Róes de Fintas de Christãos-novos. J. II. 79.

——— 18 Regim. da R. Meza Censoria. J. II. 79.

——— 25 Prov. Ds. O Escrivão das Capellas da Corôa escrever nas revistas. *Addit. II.*

Junho 10 Ed. Mez. Cens. Prohibe varios livros. J. II. 80.

——— 15 Dcr. I. Une a Villa da Atalaia ao Cabeção da de Tancos. J. III. 266.

——— 15 Dcr. II. Réo em juramento d'alma seja esperado á 2.ª audiencia: a jurisdicção do Almotacé-mór he improrogavel. *Addit. I. No J. II.* 39. *vem com o anno de* 1758.

——— 16 Av. Inspecção das Collectas para a reedificação das Igrejas de Lisboa. J. II. 80.

——— 20 Alv. Executor do Breve para as Collectas da reedificação das Igrejas de Lisboa. J. II. 80.

——— 22 Alv. Fórma de se dar a juro o dinheiro da Misericordia de Lisboa. J. II. 80.

Julho 4 L. Annulla as consolidações dos prazos dos Corpos de mão-morta. J. II. 80.

——— 9 Alv. Condições do Contracto das Baleas. J. II. 80.

——— 12 Res. Irregularidade de hum Conselho de Guerra. J. II. 80.

Agosto 17 Alv. Amplia o cp. 211 das Ordd. da Faz. J. II. 80.

——— 30 Alv. Declara o de 21 Junho 1766 sobre as appellices das Companhias. J. II. 80.

Setemb. 6 Prov. Ds. Como os Provedores tomem contas ás Confrarias não obstante appellação ou aggravo. *Addit. I.*

——— 14 Av. A Guarda-Militar do R. Arquivo sugeita ao Guarda-mór. J. III. 266.

——— 16 Dcr. I. Ordenado do Escrivão de certas dividas da Faz. R. J. III. 267.

——— 16 Dcr. II. Ajudante do Escrivão do Dcr. antecedente. J. III. 267.

——— 16 Dcr. III. Cria o Solicitador das execuções das Terças do Reino: seu ordenado. J. III. 267.

——— 20 Alv. Privilegios da Collegiada de Guimarães. J. II. 80.

Outub. 10 Alv. Ordenados dos Officiaes da Alfandega do Porto: Officios, e expediente della. J. II. 80. III. 267.

——— 15 Av. Mudança do Conselho da Faz. para a Praça do Commercio. J. III. 267.

——— 17 Alv. Deroga os §§. 31. 34. da Junt. da Companhia dos Vinhos. J. II. 80.

Nov. 3 L. Revistas das Sentenças. J. II. 81.

——— 6 Av. Attenção em assinar dia para exames vagos. J. IV. 303.

——— 8 Pastoral de D. Miguel d'Annunciação, julgada sediciosa. *Addit. I.*

——— 10 Ed. Mez. Cens. Prohibe a *Magdalena peccadora* &c. J. II. 81.

——— 11 Dcr. Graduação dos Officiaes da R. Armada. J. II. 81. III. 267.

——— 18 Port. I. Er. Contractos RR. se arrematem de Janeiro a Dezembro: excepto os dizimos Ultramarinos. J. III. 267.

——— 18 Port. II. Er. Assumpto da C. R. 24 Dezembro 1764. J. III. 267.

Dez. 2 Res. Contra a Pastoral 8 Nov. *Addit. I.*

——— 9 C. R. I. Cassa a Reforma dos Conegos Regulares. J. II. 81.

——— 9 C. R. II. Ao Cabido de Coimbra por occasião da Pastoral 8 Nov. *Addit. I.* J. II. 81. III. 267.

——— 11 Ass. Contra o Bispo author da Pastoral 8 Novembro. *Addit. I.*

——— 13 Dcr. Vê Dezembro 15 Res.

——— 14 C. R. I. Risquem-se dos Livros da Universidade certos Religiosos Jacobêos Beatos e Reformados. J. II. 81. *Addit. I.*

——— 14 C. R. II. Para se proceder contra os Religiosos da C. R. I. desta data. J. II. 81.

——— 15 Res. Contra o author da Pastoral de 8 Nov.: os Ecclesiasticos perdem o Foro na Leza-Magestade. *Addit. I.*

——— 16 C. R. Declara a de 14 do corrente. J. II. 81.

——— 22 Ed. M. Cens. Prohibe a *Cópea de huma Revelação* &c. J. II. 81.

——— 23 Sent. Mez. Censor. Manda lacerar e queimar pelo Algoz na Praça a Pastoral 8 Novembro. *Addit. I.* J. II. 81.

——— 24 Alv. Cria a Impressão Regia. J. II. 81.

——— 30 Res. Declara a L. 4 Julho a respeito dos prasos das Ordens Militares. J. II. 81. *Addit. I.*

Janeiro 4 C. R. Obras publicas do Porto. J. II. 81.
——— 21 Ed. Sen. Venda da farinha fóra. J. III. 268.
Fever. 20 Dcr. Por quem e como se faça o exame sobre a isenção da Jugada e Oitavos de Santarem. J. III. 268.
——— 23 Ed. M. Cens. Prohibe o livro *Destruction des Jesuites* &c. J. II. 82.
Março 4 Dcr. Une o Recebedor do Paço da Madeira ao do Consulado da mesma: sua jurisdicção, deveres, ordenado. J. III. 268.
——— 6 Dcr. I. Tomar-se contas aos Recebedores, Contratadores &c. da R. Faz. J. II. 82. III 268.
——— 6 Dcr. II. Edificação dos terrenos incendiados pelo terremoto: avaliação do Direito dominical. J. II. 82.
——— 8 Res. Sobre o §. 36. do Regim. da criação dos cavallos. J. III. 268. *Addit. I.*
——— 17 Prov. C. U. Assumpto da de 9 Julho 1731. J. III. 268.
——— 29 Alv. e Lettr. Patriarch. Arrecadação e distribuição das Rendas da Patriarcal. J. II. 82. III. 268. *Addit. I.*
——— 30 Port. Er. O Liquido do donativo e 3.as partes dos Officios &c. do Brasil se remetta ao Erario. J. III. 268.
——— 31 Prov. R. Jurisdicção da Junta da Faz. da Bahia. J. II. 82.
Abril 1 Dcr. Tabellião privativo dos bens do extincto Mosteiro de Pedroso. J. IV. 303.
——— 3 Sent. Mez. Cens. Prohibe o papel *Theses &c. da Jacobêa*. J. II. 82.
——— 4 Res. Fretes se paguem sem rateio. *Addit. I.*
——— 6 Ed. M. Cens. Prohibição de Livros. J. II. 82.
——— 10 C. R. Cria a Junta da R. Faz. da India. J. II. 82.

Abril 12 Dcr. Quem cuide das contas da Companhia d'Asia. J. III. 268.

——— 17 Dcr. Obras nas Lisirias para reparar os damnos causados pela insolita cheia deste mez. J.II.83.

——— 20 Av. Suspende as Regras da Chancellaria Apostolica. J. II. 82.

——— 20 Prov. C. U. Ministros que servirão no Brasil ajuntem nas Residencias certidão da Junta da Fazenda. J. III. 269.

——— 20 Dcr. J. IV. 303.

Maio 2 Ed. M. Cens. Prohibição de Livros. J. II. 82.

——— 5 Dcr. Quem administre e como a Fábrica de papel da Louzã. J. III. 269.

——— 6 L. Continue-se nas Confirmações Geraes. J. II. 82.

——— 6 Alv. Nomêa os Membros da Junta das Confirmações Geraes. J. II. 82.

——— 6 Res. Soldadas, salarios, e fretes se paguem sem rateio. *Addit. I.* J. II. 83.

——— 6 Accord. Suppl. Contra *d'Hanau*, *Chevalier*, *e Mayer* maquinadores de falsificações. *Addit. II.*

——— 8 Port. Gov. da Bahia. Guardas dos forçados das Galés sejão brancos. &c. J. III. 269.

——— 12 Alv. Declara a L. 4 Julho 1768 sobre prazos Ecclesiasticos. J. II. 83.

——— 19 Alv. Plano d'Estudos dos Carmelitos Descalços. J. II. 83.

——— 20 Alv. O Conselho Geral do S. Officio he Tribunal Regio. J. II. 83.

——— 23 Dcr. Embarcações que podem entrar em S. Martinho: Meza para cobrar os direitos: Ordenados &c. dos Officiaes. J. III. 269. *Addit. I.*

——— 25 Dcr. Julgar-se na Supplicação hum crime de contrabando commettido por estrangeiros: na-

vios estrangeiros arribados ás Conquistas. J. III. 269.

Maio 26 Av. Recepção de Noviços nos Conventos. J. II. 83.

——— 31 Dcr. Isenção de direitos ao gado de Barberia na Alfandega de Campo-Maior. J. III. 270.

Junho 3 Alv. Plano d'Estudos para os Religiosos Terceiros. J. II. 83.

——— 12 L. Aprova a Bulla contra o sigillismo: competencia e penas deste. J. II. 83.

——— 17 Av. Assumpto identico ao de 31 Julho 1756. J. II. 83.

——— 23 Dcr. Fórma da arrecadação dos direitos dos vinhos e aguas-ardentes do Termo de Lisboa. J. III. 270.

——— 26 Prov. Sequestrar-se os bens dos corpos de mão-morta. J. II. 83.

——— 27 Alv. Pagamento dos direitos nos portos do Brasil. J. II. 83.

——— 28 Port. Er. Pagamento dos direitos dos vinhos e aguas-ardentes introduzidos em Lisboa. *Addit. I.* J. IV. 303.

Julho 3 Prov. C. U. Regula as Provedorias da F. R. do Brasil. J. III. 270.

——— 3 Av. Condição do Contracto das sizas do Pelourinho e Adelas. J. III. 270.

——— 4 Res. Excita o §. 41. do Regim. da criação dos cavallos. J. III. 270. *Addit. I.*

——— 6 Res. Quando se expeção caminheiros a diligencias das Caudelarias: seu salario. *Addit. I.* J. III. 270.

——— 7 Alv. Condições da Fábrica dos vidros de Leiria. J. II. 83.

——— 7 Res. Salario das Guias. J. II. 83,

——— 7 Ed. Cons. Ger. S. Offic. Contra o Jacobeismo, e Sigillismo. J. II. 83.

——— 7 Dcr. Fórma de despachar os vidros nas alfandegas. J. III. 270.

Julho 10 Ed. M. Cens. Remetter-se á Meza catalogos das Livrarias, e as licenças de ler livros prohibidos. J. III. 84.

——— 10 Res. Declara a L. 17 Janeiro 1766. J. IV. 303.

——— 11 Port. Er. Arrematação dos Dizimos da America: criação de dois Escripturarios na Junta da Faz. da Bahia. J. III. 270.

——— 13 Av. As arrematações dos bens de raiz por dividas RR. aonde quando e como se fação: aonde as dos moveis. J. III. 271.

——— 17 Alv. Afforar os Sapaes incultos de Tavira. J. II. 84.

——— 24 Sent. M. Cens. Prohibição de Livros. J. II. 84.

——— 29 Ass. Mulheres authoras não dando fiança ás custas. J. II. 84.

——— 31 Alv. Condição do Contracto das Cartas de jogar. J. II. 84.

Agosto 18 L. Autoridade do Direito Romano e Canonico, Assentos, Estilos, e Costumes. J. II. 84.

——— 22 Prov. Ds. Declara a de 26 Junho. J. III. 271.

Setemb. 4 Alv. Pannos da Covelhã. J. II. 84.

——— 9 L. Declara a L. 25 Junho 1766. sobre ultimas vontades. J. II. 84.

——— 18 Alv. Condições das Fábricas de algodão. J. II. 84.

——— 25 Alv. Nas Ilhas quem são Juizes dos direitos RR., e Superintendentes das Alfandegas. J. II. 84. IV. 303.

——— 25 Av. Competencia da Junta do Tabaco, e do Provedor d'Alfandega a respeito do Tabaco estrangeiro. J. III. 271.

——— 26 Cart. de Doação do Collegio dos Jesuitas de Lisboa para o Hospital R. J. II. 85.

——— 26 Alv. De quaes concubinatos só se tire devassa. J. II. 84. III. 271.

——— 27 Alv. I. Cria dois Feitores da Meza da abertura da Casa da India. J. III. 271.

Setemb. 27 Alv. II. Providencias ácerca da Casa da India. J. IV. 303.

——— 28 Dcr. Decima atrazada no Termo de Lisboa: premio aos Escrivães. J. II. 85. III. 271.

——— 30 C. R. I. Portaria passada por hum Governador contra huma sentença do Juiz de Fóra. J. II. 85.

——— 30 C. R. II. Assumpto da I. desta data. J. II. 85.

Outub. 2 Dcr. I. e II. Nova escripturação dos Livros da Casa da Moeda pelo methodo mercantil. J. III. 272.

——— 6 Dcr. Instaura o Fiscal da Superintend. Ger. da Decima: suas funcções. J. III. 272. *Addit. I.*

——— 10 Dcr. Os Confrades da Igreja de S. Roque se incorporem na Misericordia. J. II. 85.

——— 10 Prov. J. 3 Estad. O vinho de propria lavra obrigado ao Real d'agoa. J. II. 85.

——— 11 Alv. Plano d'Estudos para os Observantes da Provincia dos Algarves. J. II. 85.

——— 17 Alv. Contra as travessias dos vinhos do Douro. J. II. 85.

Nov. 2 Ed. Sen. Contribuição aos barcos que trazem a Lisboa tojo, lenha &c. J. III. 272.

——— 6 Alv. Extingue a Alcaidaria-mór de Lisboa, e sugeita ao Regedor a Cadêia do Tronco. J. II. 85.

——— 23 Ass. I. Vendas de terreno incendiado pelo terremoto. J. II. 85.

——— 23 Ass. II. Obrigação de cumprir as Cartas dos Juizes de Commissão. J. II. 85.

——— 23 Ass. III. Ao cessionario competir o privilegio do foro para as dividas cedidas. J. II. 86.

——— 23 Ass. IV. O §. 29. da L. 9 Setembro comprehende só os casos futuros. J. II. 86.

——— 23 Ass. V. Documentos relativos ao Libello até quando se possão ajuntar. J. II. 86.

Nov. 23 Ass. VI. As Procurações e Obrigações dos Negociantes se regulão pelas Leis e Costumes da Europa. J. II. 86.

——— 25 Av. Barracas em Lisboa. J. II. 86.

Dez. 4 L. Prohibição de varias Obras sobre a Bulla da Cêa. J. II. 86.

——— 12 Ed. M. Cens. Prohibe varias obras contra a Inquisição. J. II. 86.

——— 12 Cart. *encyclica* do Papa aos Prelados no principio do seu Pontificado. *Addit. I.*

——— 12 Letras Apost. aos Fiéis no principio do seu Pontificado. *Addit. I.*

——— 18 C. R. Divisão das Paroquias de Lisboa. J. II. 86.

——— 16 Dcr. Administração do Contracto das Cartas de jogar e Solimão. J. III. 272.

——— 19 Dcr. Ordenado do Escrivão do Superint. Ger. das Alfandegas do Norte. J. III. 272.

——— 26 Prov. C. Faz. Condições do Contracto dos Portos Secos. J. III. 272.

——— 29 C. R. Ordenado do Thesoureiro Geral da Bahia. J. III. 272.

Anno de 1770.

Janeiro 12 Prov. Er. Assento dos Escripturarios e Contadores da Junta da Faz. da Bahia, indo a ella. J. III. 273.

——— 17 Res. Como se passem Cartas de legitimação. *Addit. I.*

——— 24 Prov. das Capellas da Corôa fazer as Escripturas dellas. *Addit. II.*

——— 24 Ed. Sen. Assumpto do de 2 Novembro 1769. J. III. 273.

Fever. 4 C. R. R. Breve do Jubileo Apostolico. ſ. II. 86.

——— 6 Res. Isenta de egua a quem tiver cavallo de marca. *Addit. I.* J. III. 273.

——— 8 Port. Que recursos compitão contra as sentenças dos Superintendentes das Caudelarias. *Addit. I.*

——— 8 Ordem. Superintendentes das Caudelarias. J. III. 273.

——— 11 Dcr. J. III. 273.

——— 13 Prov. Ds. Vê 19 Prov. Ds. J. II. 86.

——— 15 Av. Vender á bica do lagar vinhos do Douro. J. II. 87.

——— 17 Dcr. Assumpto do Alv. 11 Julho 1765. J. II. 87.

——— 19 Prov. Ds. Bens das Confrarias do SS. Sacramento. J. II. 86. *Vê* 1802 *Dezembro.* 4 *Res.*

Março 1 Ed. Sen. Venda d'escravos e cavalgaduras. J. III. 273.

——— 2 Prov. Er. Contribuição para as obras de Lisboa como se remetta em as máos ao Reino. J. III. 273.

——— 3 Alv. I. Extingue o Conselho e Provedoria da Bahia: cria a Intendencia da Marinha &c. J. II. 87. III. 273.

——— 3 Alv. II. Cria a Junta da Faz. da Bahia. J. II. 87.

——— 3 Alv. III. Cria a Cidade de Penna-Fiel. J. II. 87.

——— 3 Prov. Er. Fórma da entrada e sahida dos generos dos Armazens RR. da Bahia. J. III. 273.

——— 12 Prov. Er. Assento dos Ministros na Junta da Faz. da Bahia. J. III. 273.

——— 13 Av. Ir-se habilitando os Bispos eleitos. J. II. 87.

——— 17 Cart. de criação da Cidade de Penna-Fiel. J. II. 87.

——— 20 Alv. Fórma da arrecadação da Thesouraria Geral da Faz. do Senado. J. II. 87.

Março 20 Dcr. J. IV. 304.
——— 28 Dcr. Isenção de direitos aos baetães e bactas e outros lanificios nacionaes. J. III. 273.
——— 29 Ass. I. Declara o §. 21 da L. 9 Setembro 1769 a respeito dos testamentos anteriores. J. II. 87.
——— 29 Ass. II. A Junta do Commercio conhece dos Aggravos tirados do seu Conservador. J. II. 87.
Abril 5 Ass. I. Testamento approvado estando o Testador gravemente enfermo. J. II. 88.
——— 5 Ass. II. Annullado o Testamento, quando entra o herdeiro *ab intestato* na posse da herança. J. II. 88.
——— 7 Alv. I. Fórma da conducção do Brasil de ouro de particulares em navios mercantes. J. II. 88.
——— 7 Alv. II. A favor das Fábricas de refinar assucar. J. II. 88.
——— 12 Av. Os Officiaes do tabaco rondem de noite. J. II. 88.
——— 22 Ed. M. Cens. Prohibe varios Livros.
——— 30 Dcr. Penhorar hum Padrão de Juro R. subrogado a hum Officio. J. III. 274.
Maio 5 Alv. Reedificação de Lisboa. J. II. 88.
——— 10 Alv. Occorre aos extravios na Casa das Carnes. J. II. 88.
——— 11 Alv. Cobrança da Decima. J. II. 88.
——— 19 Dcr. Nomea 1.º e 2.º Escripturarios do Senado: natureza destes Officios. *Addit. I.*
Junho 12 Res. Duvidas sobre Decima. J. II. 88.
——— 23 Dcr. Cria Juiz de Fóra de Benguela. J. IV. 304.
——— 27 Av. Inobservancia das Leis sobre contrabando nas Alfandegas dos Açores: todas as Leis se remettão ás Ilhas: fazendas alli importadas por ignorancia das Leis. J. III. 274.
——— 28 Alv. Assigna o Termo de Penna-Fiel. J. III. 274.

Julho 4 Breve para a suppressão de varios Mosteiros. *Addit. I.*

——— 10 Breve Erige o Bispado de Béja. *Addit. I.*

——— 12 Ed. Mez. Cens. Prohibição de Livros. J. II. 88.

——— 13 Dcr. Officiaes das Ordenanças por onde recebão os Soldos. J. III. 274.

——— 28 Prov. Receita e despeza da polvora na Bahia. J. III. 274.

——— 30 Dcr. Isenção de direitos aos generos exportados pela Companhia do Pará, a quem mais compete. J. III. 275.

Agosto 2 Cart. Termo de Penna-Fiel. J. II. 88.

——— 3 L. Regula os Morgados. J. II. 88.

——— 6 Alv. Privilegios dos Empregados na Fábrica das Cartas de jogar. J. II. 88.

——— 10 Dcr. Causas pendentes sobre os arrendamentos longos do Alv. 3 Nov. 1757. *Addit. I.*

——— 14 Prov. Er. Assumpto da C. R. 24 Dez. 1764. J. III. 275.

——— 16 Dcr. Declara o Alv. 3 Nov. 1757 sobre os arrendamentos longos. *Addit. II.*

——— 17 Res. Prover as Alcaidarias-móres das Ordens em não-Cavalleiros: Diffinições dellas sendo inobservaveis. J. III. 275.

——— 23 Abre-se a communicação com a Côrte de Roma. J. II. 89. III. 275.

——— 23 C. R. Rescriptos da Penitenciaria, e dos Ordinarios quando não carecem de Beneplacito R. J. II. 89. III. 275.

——— 23 Av. I. Recursos dos Regulares á Nunciatura. J. II. 89. III. 275.

——— 23 Av. II. Regulares não executem Breves sem o Beneplacito R. J. II. 89. III. 275.

——— 23 Av. III. ao Nuncio para não exceder a sua jurisdicção. J. II. 89. III. 275.

——— 25 Alv. I. Priva os Mellos dos bens da Corôa &c. J. II. 89.

Agosto 25 Alv. II. Extingue os Empregos da Repartição d'Africa, Tangere, &c. J. II. 89.
——— 25 Alv. III. Cria a Cidade de Pinhel. J. II. 89.
——— 25 Dcr. Os Empregados extinctos pelo Alv. II. desta data aonde serião providos. J. II. 89. III. 275.
——— 25 Ed. Ds. Publica o Dcr. 23 do corrente. J. II. 89.
——— 25 Res. Superintendentes das caudelarias não tem salarios. J. III. 275.
——— 29 Dcr. Presidente do Conselho da Fazenda, e seu ordenado. Cessação das Vedorias. &c. J. II. 89. III. 276.
——— 30 Alv. Os Negociantes da Praça de Lisboa se matriculem na Junta do Commercio: em quaes Empregos só possão empregar-se os approvados na Aula do Commercio. J. II. 90. III. 276.
Setemb. 6 C. R. Extincção de varios Conventos e sua incorporação no de Mafra. J. II. 90.
——— 14 Dcr. Reduz a hum o Feitor da Meza da Abertura da Casa da India: seu ordenado. &c. J. III. 276.
——— 22 Dcr. Pagamento das Letras de Cambio da Asia sobre fazendas importadas neste Reino. J. II. 90.
——— 24 Ed. M. Cens. Prohibição de Livros. J. II. 90.
——— 25 Res. Aguas-ardentes das 3 Provincias do Norte. J. II. 90.
——— 26 Alv. Preço das aguas ardentes. J. II. 90.
——— 30 Alv. Por quaes livros e manuscritos se ensine nas Aulas de latim, e de primeiras letras. J. II. 90. III. 276
Outub. 9 Alv. Vê Setembro 30 Alv.
——— 12 Alv. Penas do contrabando da herva urzela. J. II. 90.
——— 13 Alv. Melhoramento dos habitantes de Porto Santo. J. II. 90.

Nov. 6 Res. Conservação dos Colonos das terras das Commendas das Ordens. J. II. 90.
——— 7 Alv. Prohibe importar-se louça estrangeira: excepção. J. II. 90.
——— 20 Ass. *Vê* 1760. *Novembro* 20. *Ass.*
——— 22 Av. Por onde e como se paguem as despezas miudas da Igreja da Conceição de Lisboa. J. III. 276.
——— 23 L. Regula o provimento dos Officios e suas serventias. J. II. 90.
——— 23 Alv. Declara a L. 9 Setembro 1769. §. 27. J. II. 91.
——— 24 Av. Assumpto do Dec. 22 Setemb. J. II. 91.
——— 29 Res. Deroga a de 6 Fev. J. III. 276.
Dez. 5 Ass. I. A obrigação de provar as convenções por escriptura publica comprehende quaesquer 3.os interessados. J. II. 91.
——— 5 Ass. II. Não se penhorem bestas e seges a Fidalgos, Desembargadores &c. J. II. 91.
——— 5 Ass. III. Os credores de menor quantia podem ser citados depois da sentença do compromisso feito pelos de maior. J. II. 91.
——— 5 Ass. IV. Declara o I. de 29 Março. J. II. 91.
——— 5 Ass. V. Declara a L. 9 Setemb. 1769. §. 1. J. II. 91.
——— 10 Alv. Dá Privilegio exclusivo da gomma copal á Direcção das sedas. J. II. 91.
——— 10 Alv. II. Prohibe chapéos estrangeiros: isenta os nacionaes. J. II. 91.
——— 11 Prov. Er. Assumpto da de 3 Março. J. III. 276.
——— 12 Alv. Quem substitua os Governadores e Capitães Generaes do Brasil &c. nas suas faltas. J. II. 91.
——— 12 Av. A Junta da Faz. da Bahia administre os bens dos extinctos Jesuitas. J. III. 276.
——— 20 Ass. Declara a L. 3 Agosto §. 5. J. II. 91.
——— 23 L. Cria a Junta da Providencia litteraria. J. II. 91.

Janeiro 2 RES. Pague-se Real d'agua do vinho de sua lavra: declarações. *Addit. I.*

——— 10 Av. Prohibe os proclamas dos noivos sem consentimento dos Superiores. J. II. 92.

——— 12 Ass. Terceiro que aggrava sobre embargos á execução fazer todo o preparo. J. II. 92.

——— 12 Dcr. Abole os 5 por 100 applicados á fortificação de Setubal. J. III. 277.

——— 24 Alv. Distincção de Christãos-Novos e Velhos: habilitações de genere. J. II. 92. *Addit. I.*

Fever. 5 Alv. Visita das cadêias se faça pelo Intend. Ger. da Policia. J. II. 92.

——— 11 Dcr. Jurisdicção dos Recebedores. J. II. 92. III. 277.

——— 18 Prov. Er. Suspende a C. R. 12 Janeiro 1694. &c. J. III. 277.

——— 23 Alv. I. Terrenos incendiados pelo terremoto. J. II. 92.

——— 23 Alv. II. Desobriga de receber as apollices das Companhias de Commercio. J. II. 92.

——— 23 C. R. Pena vil não se execute nos Militares sem serem primeiro exauctorados. *Addit. I.* J. II. 92. III. 277.

——— 25 Alv. I. Extingue as Feitorias do linho canhamo. J. II. 92.

——— 24 Alv. II. Superintendentes Geraes das Alfandegas podem delegar: seus precatorios &c. J. II. 92. III. 277.

——— 26 Alv. Monopolios de trigo nos Açores: liberdade de o importar em Lisboa. J. II. 93.

Março 5 Consult. Isenta de decima os Guarda-Livros, Caixeiros &c. do Commercio. J. II. 93.

——— 7 Av. Magistrados prender Militares. J. II. 93.

——— 12 Dcr. I. Cria a Villa da Figueira, e seu Juiz de Fóra. J. II. 93. IV. 304.

Março 12 Dcr. II. Cria Juiz de Fóra da Villa dos Arcos, e declara seu Districto. J. IV. 304.
——— 15 Av. A Companhia dos Vinhos comprar e amortizar Acções. J. II. 93.
——— 16 Prov. R. Lizirias. J. II. 93.
——— 18 Ass. Mez. Cens. Publicado no Ed. 22 Abril. J. II. 93.
——— 23 Dcr. Fiscal das habilitações das dividas dos Armazens. J. II. 93.
Abril 13 Ed. Comp. Vinh. Compra das suas Apollices. J. II. 93.
——— 13 Dcr. Natureza e provimento dos Lugares de venda na Ribeira Nova. J. II. 93.
——— 16 Res. Direitos das carnes secas. J. II. 93.
——— 23 Ed. M. Cens. Necessidade de licença para imprimir estampas. J. II. 93.
——— 25 Prov. R. Occorre ás irregularidades na Junta da Faz. R. de Goa. J. II. 94.
Maio 14 Prov. C. Faz. Lizirias. J. II. 94.
——— 15 Prov. C. U. Execução da Res. 27 Novemb. 1750. J. III. 277.
——— 22 Alv. Inquilino pondo escritos nas casas fica despedido. J. II. 94.
——— 22 Prov. C. U. Ordenado do Professor de Latim da Villa da Victoria no Brasil. J. III. 277.
——— 27 Av. Desapprova as innovações praticadas pelo Cabido do Porto *Sede Vacante. Addit. I.*
——— 30 Condições dos Theatros de Lisboa. J. II. 94.
Junho 4 Alv. Commette á Meza Censoria os estudos menores do Collegio de Nobres, e todos os de primeiras letras. J. II. 94.
——— 4 Ass. Execução da L. 23 Fev. J. II. 94.
——— 10 Ed. M. Cens. Prohibição de livros mysticos. J. II. 94.
Julho 3 Ed. Sen. Pejamentos da Ribeira Nova. J. II. 94.
——— 8 Res. J. III. 277.

Julho 10 Dcr. Venda das fazendas d'Asia na Casa da India. J. II. 94.
——— 17 Alv. Confirma as Condições 30 Maio. J. II. 94.
——— 18 Av. Fórma do despacho de certas manufacturas do ramo dos Capellistas. J. II. 94.
——— 27 Res. Fórma das eleições dos Superintendentes das Caudelarias: declarações sobre ellas. *Addit. I.* J. II. 94.
——— 30 Ed. Sen. Carros de conduzir pedra. J. II. 94.
Agosto 2 Regim. da extracção dos diamantes. J. II. 94.
——— 8 Alv. Os Escrivães das Camaras o sejão do Real d'agoa. J. II. 94.
——— 13 Av. Os Capellistas podem vender peças d'ouro ou de prata. J. II. 95.
——— 25 Alv. Cria a Cidade de Pinhel. *Addit. I.*
Setemb. 2 Res. Novos Estatutos para a Universidade. J. II. 95.
——— 7 C. R. Cria Junta da R. Faz. em Minas Geraes. J. IV. 304.
——— 13 Ed. Sen. Determina o modo, e lugares para a venda do peixe em Lisboa. J. II. 95.
——— 20 Av. Junta das Aguas-livres aonde tenha as suas Sessões. J. III. 277.
Outub. 1 Dcr. Ministros da Supplicação para as causas das dividas RR. preteritas. J. II. 95. III. 277.
——— 11 Dcr. Homicidio de hum resistente á Justiça, J. III. 277.
——— 18 Av. Juramento dos Bispos na sua sagração. J. II. 95.
——— 22 Alv. Amplia o de 10 Dez. 1770. J. II. 95.
——— 22 Dcr. Separa rendimentos da Mitra do Porto para a de Penna Fiel. J. III. 277.
Nov. 7 Av. Prohibe o despacho de sedas nas Alfandegas. J. II. 95.
——— 11 Res. Aguas-ardentes das 3 Provincias do norte. J. II. 95.

Nov. 15 Dcr. Guarda no Arquivo R. dos Documentos relativos á Inquisição. J. III. 278.

——— 16 Alv. Assumpto do de 10 Setembro 1756 &c. J. II. 95.

——— 16 Dcr. Devassar dos falsificadores dos vinhos do Douro. J. III. 278.

Dez. 12 Ed. M. Cens. Prohibe varios livros dos Probabilistas. J. II. 95.

——— 16 Alv. Extingue o Conservador Geral da Junsa do Commercio, e lhe substitue tres lugares. J. II. 95.

——— 23 Alv. Exclue das obras d'estuque os pedreiros, carpenteiros, e moldureiros. J. II. 95.

Anno de 1772.

Janeiro 3 Av. Limites do Arcebispado d'Evora e Bispado de Béja. J. III. 278.

——— 17 Av. Jurisdicção dos Bispos ácerca das Ordens Militares. J. II. 96.

——— 17 Dcr. Assumpto do Av. desta data. J. III. 278.

——— 21 Alv. Fórma de dar dinheiro a juro pelas Provedorias dos Residuos e Capellas, e Juizos d'Orfãos de Lisboa. J. II. 96.

——— 21 Dcr. Graça concedida no Dcr. I. 19 Outubro 1759. J. III. 278.

Fev. 1 Av. Ajuda de custo ao Administrador do Sello da Casa da India. J. IV. 304.

——— 5 Alv. Preço dos vinhos do Douro. J. II. 96.

——— 7 Alv. Regula os prazos das Ordens Militares e suas Commendas J. II. 96.

——— 13 Av. Salarios dos Remadores dos Escaleres da Alfandega: seu número &c. J. III. 278.

Fever. 14 Alv. Militares commettendo crimes de Faz. R. J. II. 96.
——— 17 Dcr. Cria o Fiscal da extracção dos diamantes. J. II. 96.
——— 26 Av. Despacho na Alfandega. J. II. 96.
——— 27 Av. Assumpto do de 26 do corrente. J. II. 96.
Março 13 Alv. I. Amplia os Estatutos do R. Collegio de Nobres. J. II. 96.
——— 13 Alv. II. Providenceia sobre as rendas do R. Collegio de Nobres. J. II. 97.
——— 13 L. Annulla a alienação da Serra de Tavira: isenta os seus habitantes. J. II. 96.
——— 27 Port. Justificações Ultramarinas. J. II. 97.
Abril 2 Dcr. J. IV. 304.
——— 8 Dcr. Abrir-se a Relação em ferias para commutar degredos. J. III. 278.
——— 9 Ass. I. Declara o IV. de 5 Dezembro 1770. J. II. 97.
——— 9 Ass. II. Declara a L. 3 Agosto 1770 sobre a successão das femeas nos morgados. J. II. 97.
——— 9 Ass. III. Declara a L. 30 Agosto 1770 sobre a representação em morgados. J. II. 97.
——— 9 Ass. IV. Legado annual de dote não pertence a casadas. J. II. 97.
——— 9 Ass. V. Obrigação d'alimentos entre os parentes. J. II. 97.
——— 30 Ed. M. Cens. Prohibe hum Livro do Padre Malagrida. J. II. 97.
Maio 23 Alv. de Regim. do Fiscal dos Diamantes. J. II. 97.
——— 24 Av. Providencias para as Mezas do Despacho ás portas da Cidade de Lisboa. J. III. 278.
——— 27 Alv. Cria Juiz Executor das rendas dos extinctos Mosteiros dos Conegos de S. Agostinho, unidos ao de Mafra: fórma da cobrança *Addit. I.* J. II. 97.
——— 29 Dcr. Extingue a propriedade de Piloto-mór da Figueira. J. IV. 304.

Junho 15 Ed. Sen. Occorre a varios abusos no Vero Pezo. *Addit. I.*

——— 19 Alv. Revoga a C. R. 17 Novembro 1761. J. III. 279.

——— 20 Dcr. Quem substitua o Intendente Geral da Policia. *Addit. I.*

Julho 11 Dcr. Assumpto do Alv. 19 Junho. J. III. 279.

——— 12 Dcr. Restitue á Ordem d'Aviz os Beneficios de Coruche. J. III. 279.

——— 26 Alv. Segura ao Collegio de Nobres o pagamento dos Ordenados pelos Collegiaes. J. II. 97.

Agosto 7 Dcr. Moedeiro litigando em outro Juizo conserva os seus privilegios. *Addit. I.* J. III. 279.

——— 18 Alv. Estatutos do R. Collegio de Mafra. J. III. 279.

——— 18 Dcr. Processo de hum furto em que não havia prova para pena ordinaria; sim para extraordinaria. J. III. 279.

——— 26 C. R. Obrigações do Provedor da Casa da Moeda da Bahia. J. III. 279.

——— 27 Av. São prohibidas as caixas de tabaco estrangeiras. J. II. 98.

——— 28 Novos Estatutos da Universidade roborados pela C. R. I. desta data. *Os titt. 1. a 7. que tratão do Curso Medico, e Farmaceutico vem no Jorn. Coimbr. n. 38. pt. 1. desde pg. 16.*

——— 28 C. R. I. Robora os Novos Estatutos da Universidade. J. II. 98.

——— 28 C. R. II. O Marquez de Pombal Lugar-Tenente na Nova Fundação da Universidade J. III. 280. *Addit. I. Jorn. Coimbr. n. 29. pt. 2. pg. 295.*

——— 28 Alv. Cria a Junta da Fazenda da Universidade. J. II. 98.

Setemb. . . . Instrucç. para a Junta da Faz. da Universidade. J. III. 280.

——— 12 Av. Assumpto do de 15 Fevereiro 1770. J. II. 98.

Setemb. 12 C. R. Contra os Ecclesiasticos de Braga que corrompião os vinhos de embarque. *Addit. I.*

——— 25 Ed. Comp. Vinh. Publica o Av. 12 do corrente. J. II. 98.

Outub. 11 C. R. Destino do Collegio dos Jesuitas de Coimbra, e do Castello. J. III. 280. *Addit. I.*

——— 13 Prov. C. Faz. Contracto da Siza da fructa de Lisboa. J. III. 280.

——— 17 Prov. do Marquez de Pombal. Execução da C. R. 11 Outubro. *Addit. I.*

——— 31 Prov. Er. Observancia das Ordens RR. na Casa da Moeda da Bahia. J. III. 280.

Nov. 5 Der. Guias para o transporte das fazendas. J. II. 98. III. 280.

——— 6 L. Cria novas escolas de estudos menores. J. II. 98.

——— 6 Ed. M. Cons. Prohibição de livros. J. II. 98.

——— 6 C. R. Assumpto da de 28 Agosto J. III. 280. *Addit. I.*

——— 10 L I. Sciencias Mathematicas só se ensinem na Universidade. J. II. 98.

——— 10 L. II. Abole as antigas Consignações para Estudos, e cria o Subsidio litterario. J. II. 98.

——— 10 Alv. I. Arrecadação do Subsidio Litterario e Militar do Porto. J. II. 98.

——— 10 Alv. II. Cria a Junta da Administração do Subsidio Litterario. J. II. 98.

——— 26 Ed. Mez. Cens. Auctoridade dos Discursos de Fleury. J. II. 98.

——— 27 Av. Reprova o abuso chamado *civilidade* na Universidade. *Addit. I.*

Dez. 7 Der. Reedificação de Lisboa. J. II. 99.

——— 12 Alv. Escala dos navios d'Africa e America na sua volta d'alem do Cabo. J. II. 99.

——— 19 Der. Jurisdicção da Junta das Aguas livres. J. II. 99. III. 280.

——— 19 Av. Natureza e provimento dos Guardas d'Alfandega. J. III. 280.

Dez. 23 Res. Pescarias, marinhas, e commercio do Algarve. J. III. 280.

——— 24 Av. Factura do fardamento da Tropa. J. II. 99.

——— 29 Dcr. Para a Prov. R. 25 Janeiro 1773. J. II. 99.

——— 30 Dcr. Incorpora na Coroa a siza de Villanova de Portimão. J. III. 280.

ANNO DE 1773.

Janeiro 4 C. R. Proroga a Contribuição para as Obras publicas do Porto. J. II. 99.

——— 4 Dcr. Isenção de siza das vendas dos bens dos Mosteiros extinctos a favor do Convento de Mafra. J. III. 281.

——— 5 Dcr. Assumpto do Dcr. 7 Julho 1769: direitos dos vidros importados. J. III. 281.

——— 13 Prov. R. Reversão das portagens do Algarve á R. Coroa: sua cobrança. J. III. 281.

——— 15 Alv. Estabelecimento da Companhia das Pescarias do Algarve. J. II. 99.

——— 15 Res. Assumpto da de 23 Dezembro 1772. J. III. 281.

——— 16 Alv. I. Liberdade dos Negros e Mulatos existentes no Reino. J. II. 99.

——— 16 Alv. II. Foros usurarios do Algarve. J. II. 99.

——— 16 Alv. III. Divisões de Termos no Algarve. J. II. 99.

——— 16 Alv. IV. Cria a Villa de Monchique com Juiz de Fóra: outras divisões de Termos. J. II. 99.

Janeiro 16 Dcr. Administradores da Companhia das Pescarias do Algarve. J. II. 100.
——— 18 Alv. I. Cria a Villa d'Alagoa com Juiz de Fóra. J. II. 100.
——— 18 Alv. II. Cria a Villa d'Alcoitim com Juiz de Fóra. J. II. 100.
——— 10 Alv. III. Isenta de direitos os grãos &c. entrados no Algarve. J. II. 100.
——— 19 Prov. Ds. Encargos dos vinculos, vendidos antes da Lei J. II. 100.
——— 21 Prov. Ds. Execução da Res. 23 Dez. 1772. J. III. 281.
——— 25 Prov. R. As viuvas isentas de Dizima. J. IV. 304.
Fever. 4 L. Abole a differença entre Portugal e Algarve: igualdade nas Imposições &c. J. II. 100.
——— 6 Av. Casa para os Directores da Fabrica das sedas. J. III. 281.
——— 11 Alv. Prohibe a exportação dos retalhos e raspas de couro. J. II. 100.
——— 15 Alv. Arrecadação do Subsidio Litterario. J. II. 100.
——— 18 Cart. I. e II. Inclue o Alv. I. e II. de 18 Janeiro. J. II. 100.
——— 18 Cart. III. e IV. Inclue o Alv. III. e IV. de 16 Janeiro. J. III. 100. J. II. 100.
——— 18 Dcr. Legitimidade dos encargos dos bens revertidos á R. Coroa pela Sentença 13 Janeiro 1759, e dos titulos da posse dos seus Officios. J. III. 281.
——— 20 C. R. Duas Conezias de Leiria para dous Lentes Mathematicos. J. III. 282.
——— 26 Prov. R. Venda dos bens dos Jesuitas no Rio de Janeiro. J. II. 100.
Março 4 Dcr. *Addit. I.*
——— 4 C. R. Assumpto da Prov. R. 26 Fevereiro. J. II. 101.

Março 8 Dcr. J. II. 101.
——— 11 Ed. M. Cens. Provimento de Cadeiras.
——— 13 Ed. Sen. Cabanas estabelecidas em huma Praça de Lisboa. J. III. 282.
——— 18 Ed. M. Cens. Prohibe o *Officium parvum S. Francisci Borgiæ*. J. II. 101.
——— 22 Dcr. Siza das carnes e Contribuições annexas se administrem pela Faz. R. J. III. 282.
Abril 5 Dcr. A providencia do de 8 Abril 1772. J. III. 282.
——— 6 Alv. Extingue a Junta das dividas dos Armazens. J. II. 101.
——— 10 Alv. I. Fabrica das Aguas-ardentes. J. II. 101.
——— 20 Alv. II. Contra a mistura, e confeições dos vinhos do Alto Douro. J. II. 101.
——— 26 Dcr. Proroga a graça do Alv. 26 Agosto 1763 a favor da pescaria do mar de Setubal. J. III. 282.
Maio 18 Dcr. Proroga a graça do Dcr. II. 5 Janeiro 1761. J. III. 282. IV. 304.
——— 18 Av. O soldo do Governador do Algarve lançado nas Sizas he tãobem isento de Decima. J. III. 282.
——— 21 Regulam. da arrecadação da Chancellaria da Supplicação. J. II. 101.
——— 22 Alv. Providencias sobre o Officio de Sirgueiro. J. II. 101.
——— 22 Dcr. Quaes generos para o R. Serviço e Ucharias sejão isentos de direitos. J. II. 101. III. 282. (*)
——— 25 L. Proscreve a distincção de Christãos Novos e Velhos. J. II. 101.
——— 29 Dcr. Isenção da Quinta *do Sargento-mór* empregada em huma Tinturaria. J. III. 282.

(*) Note-se o erro substancial no texto deste Dcr. já emendado pelo A. do *Indice* nas erratas.

Junho 5 Alv. Approva a Fabrica de Lanificios de Cascaes. J. II. 101.

——— 19 Dcr. Isenção de siza dos gados do Termo de Lisboa. *Addit. II.* J. III. 283.

——— 25 Alv. Privilegios das Fabricas de chapéos finos. J. II. 102.

——— 30 C. R. Extingue os Artilheiros de pé de Castello da Barra de Vianna: sua nova guarnição, e administração. J. III. 283.

Julho 1 Port. Er. Confirma o Regulam. 21 Maio. J. II. 102.

——— 9 L. Divisão, reunião dos predios: extincção dos encravados. J. II. 102.

——— 13 Regim. do Arcenal de Goa. J. II. 102.

——— 21 Breve *Dominus ac Redemptor* de Clem. XIV. Extingue a Companhia de Jesus. *Addit. II.*

——— 24 Alv. Não se penhorem as tenças da Obra pia, e d'Africa. J. II. 102.

Agosto 4 Alv. Foros dos moradores do Algarve. J. II. 102.

——— 14 Dcr. Arrematações das fazendas d'Asia na Casa da India. J. II. 102.

——— 17 Prov. C. Faz. Emolumentos do Piloto-mór e Pilotos de Setubal. J. IV. 304.

——— 31 Av. Restituição do R. Collegio das Artes de Coimbra á Universidade. *Addit. I.*

Setemb. 4 Av. e Instrucç. sobre a arrecadação do Subsidio Litterario. J. II. 102.

——— 9 L. Aprova e auxilia o Breve *Dominus ac Redemptor* da extincção dos Jesuitas. J. II. 102.

——— 12 Dcr. Ministros remetter ao Erario certidão da sua posse. J. III. 283.

——— 22 Av. Venda de vinhos junto ao Districto da Companhia do Douro. J. II. 102.

Outub. 11 Ed. M. Cens. Prohibe a *Historia dos estabelecimentos dos Europeos nas Indias.* J. II. 102.

——— 14 Alv. Declara a L. 9 Julho. J. II. 102.

Outub. 14 Alv. Declara a L. 9 Julho. J. II. 102.
——— 23 Av. Assumpto do Dcr. 14 Agosto. J. II. 103.
Nov. 1 Trat. de Tregoas com Marrocos. J. II. 103.
——— 5 Prov. Junt. 3 Estad. Os Superintendentes das Caudelarias não são suspensos durante as Residencias. *Addit. I.*
——— 11 Alv. Aumenta o número das Escolas menores. J. II. 103.
——— 12 Dcr. Professores d' Escolas menores possão dar o juramento por Procurador. J. IV. 305.
——— 13 Alv. I. De causas crime-civeis ha Dizima. J. II. 103.
——— 13 Alv. II. Declara o de 16 Dezembro 1771: jurisdicção do Superintendente Geral dos Contrabandos. J. II. 103.
——— 13 Av. Casa para a Chancellaria da Corte e Casa da Supplicação. J. III. 283.
——— 14 Ed. Sen. *Vê Dezembro* 14.
——— 17 Av. Militar com licença não vence soldo. *Addit. I.*
——— 24 Prov. Ds. Administradores de vinculos desobrigados de seus encargos, pagar os já satisfeitos. J. II. 103.
Dez. 13 Av. Cavallos e forragens que se dem aos Officiaes do Estado maior. *Addit. I.*
——— (ou Novembro) 14. Ed. Sen. Qualquer póde tomar os porcos vagando pelas ruas. *Addit. I.* J. III. 284.
——— 16 Alv. I. Só a Universidade possa imprimir os Codigos da Legislação Portugueza. J. II. 103.
——— 16 Alv. II. Providenceia sobre a cultura e commercio dos vinhos do Douro: pesqueiras demoliveis no Douro. J. II. 103.
——— 16 Alv. III. Arrecadação do Subsidio Litterario no Districto da Companhia do Douro. J. II. 103.
——— 16 Alv. IV. Só a Universidade imprima livros de Mathematica. J. III. 284.

Dez. 20 Alv. Abole os Pareadores das pipas do Alto Douro, e cria Pareador Geral. J. II. 104.
——— 22 Res. I. Reforma do Kalendario Ecclesiastico. J. II. 104.
——— 22 Res. II. Lenda de S. Ignacio no Breviario. J. II. 104.
——— 23 Alv. Cria a Junta da Fazenda do Senado de Lisboa. J. II. 104.
——— 23 Instrucç. para a Junta da Faz. do Senado. J. II. 104.
——— 23 Dcr. Ordenado, emolumentos, jurisdicção do Superintendente e Conservador dos Lanificios do Alem-Tejo. J. IV. 305.

Anno de 1774.

. . . . . Regim. Novo da R. Meza Censoria. J. II. 104.
Janeiro 3 Alv. Plano d'estudos para a Congregação da 3.ª Ordem. J. II. 104.
——— 3 Res. Generos achados na Alfandega sem dono nem marca. J. II. 104.
——— 4 Av. Lugar dos Contractadores do Tabaco indo á Junta delle. J. II. 104.
——— 4 Dcr. I. Cria Juiz de Fóra da Provincia de Salsete na India. J. IV. 305.
——— 4 Dcr. II. Cria Juiz de Fóra de Goa. J. IV. 305.
——— 4 Dcr. III. Separa a Provedoria da R. Faz. de Mato Grosso da Ouvidoria: Ordenados. J. IV. 305.
——— 5 Alv. Isenção de direitos aos tecidos d'algodão nacionaes. J. II. 104.

Janeiro 15 L. Governo da India: abole a Relação: cria o Ouvidor Geral &c. J. II. 104.
——— 15 Alv. Privilegios, eleições &c. da Camara de Goa. J. II. 104.
——— 15 C. R. Excita o Alv. 2 Abril 1761. J. II. 105.
——— 15 Dcr. Assumpto do de 22 Março 1773. J. III. 284.
——— 15 Av. Casa para a Chancellaria da Cidade. J. III. 284.
——— 16 Alv. Repartição das prezas feitas na India aos inimigos: abole os *Cartazes*. J. II. 105.
——— 18 Alv. Approva a Fabrica de tecidos em Alcobaça. J. II. 105.
——— 18 Prov. Ds. Execução da L. 9 Julho 1773. J. II. 105.
——— 20 Regim. da Alfandega de Goa. J. II. 105.
——— 20 Av. Assentos da Supplicação se remettão á Secretaria d'Estado. J. III. 284.
——— 29 Prov. Ds. Fórma de proceder nos casos da L. 9 Julho 1773. *Addit. I.*
Fever. 10 C. R. I. e Instrucç. Refórma Ecclesiastica na India. J. II. 105. IV. 305.
——— 10 C. R. II. e Instrucç. Reforma do Estado Militar Politico e Economico na India. J. II. 105.
——— 10 C. R. III. Remetter se da India á Secretaria d'Estado os originaes e Registros dos Arquivos Ecclesiasticos. J. II. 105.
——— 17 Cart. de Privilegios do Contracto do tabaco. J. II. 105.
——— 17 Dcr. Isenção de direitos aos botões de huma Fabrica nacional. J. II. 105. III. 284.
——— 21 Dcr. Juiz Conservador da Fabrica de chapeos de Pombal. J. II. 105.
——— 26 Prov. Junt. 3 Estad. Quem deva tirar a Residencia ao Officiaes das Caudelarias de Ourem. *Addit. I.*
Março 10 Dcr. Direitos e Despacho das fazendas de seda. J. III. 284.

Março 11 C. R. Tergiversação contra a L. 25 Março 1773. J. II. 105.
——— 12 Dcr. Isenção de direitos aos lanificios das Fabricas nacionaes. J. II. 105. III. 285. IV. 305.
——— 17 Alv. A favor das Pescarias do Algarve. J. II. 106.
Abril 5 Av. Faculdades do Arcebispo de Goa sobre o provimento dos Beneficios: dito das Missões ou Paroquias na Meza da Consciencia. J. IV. 305.
——— 7 Alv. Pelo Av. 5 do corrente. J. IV. 305.
——— 14 Ed. M. Cens. Provimento de Cadeiras. J. III. 285.
——— 15 Dcr. Une o Hospital dos Lazaros de Coimbra á Universidade: extingue o seu Provedor. J. II. 106.
——— 22 Ed. M. Cens. Prohibe o Edito do Jubileo do Senhor do Monte. J. II. 106.
——— 28 Ed. I. M. Cens. Prohibe a Carta dita do Bispo de Cochim. J. II. 106.
——— 28 Ed. II. M. Cens. Prohibe a *Alegria dos Pastores*. J. II. 106.
——— 30 Alv. Direitos do tabaco exportado. J. II. 106.
——— 30 Dcr. I. Concede Moratoria a hum Fallido &c. J. III. 285.
——— 30 Dcr. II. Isenção á seda crua e em rama, e fazendas de seda nacionaes. J. III. 285.
Maio 5 Ed. Loges da Rua Aurea alugar-se para outros officios alem dos Ourives. J. II. 106.
——— 7 Dcr. Supprime huma Audiencia das Appellações e Aggravos na Supplicação. J. II. 106.
——— 7 Alv. Condições do Contracto das Balêas. J. II. 106.
——— 7 Res. Fabrica de fivellas em Thomar. J. II. 106.
——— 7 Av. Isenção do direito de Fortificação aos navios Dinamarquezes. J. III. 285.

Maio 16 Av. Almotacés proceder contra officiaes mecanicos estrangeiros. J. II. 106.
——— 16 C. R. Declarações, e Reformas das Constituições Synodaes. J. II. 106.
——— 19 Dcr. I. Cria o Feitor da Meza dos Vinhos: seus deveres &c. J. III. 285.
——— 19 Dcr. II. Fostura (Lugar) do Desembarque dos vinhos em Lisboa. J. III. 286.
——— 19 Dcr. III. Folhas do Arcenal R. da Marinha entrem no R. Erario para serem decretadas. J. III. 286.
——— 20 Alv. I. Jurisdicção dos Ministros de Fazenda R. he cumulativa: dita do Superint. Ger. dos Contrabandos: cria Guardas para a Casa da India e Alfandega do Tabaco: providencias a bem da R. Faz. J. II. 107. III. 286. IV. 306.
——— 20 Alv. II. Une o registo da entrada dos vinhos ao da siza das fructas. J. III. 286.
——— 20 Alv. III. Quaes sejão os dias feriados nas Mezas de Despacho, e tracto successivo. J. III. 286.
——— 20 Av. IV. Como e quando se mettão Guardas d' Alfandega nos navios do Brasil. J. III. 286.
——— 21 Dcr. Vê 1764 Maio 21.
——— 26 Alv. Desnaturalisa a José Osorio de Viseu. J. II. 107.
——— 27 Prov. R. Pagar-se Real d'goa no districto da colheita: Communidades vender o gado sobejo. J. II. 107.
——— 28 Dcr. Isenta e favorece os maritimos que transportarem sal ou fructos nacionaes para os Dominios de Hespanha, ou dentro delles, ou delles para Portugal. J. III. 286.
——— 28 Ed. Sen. Contra os que trazem cabras na circumvisinhança de Lisboa. *Addit. I.*
——— 31 L. Prohibe a clausula da *citação na pessoa dos Tabelliães*, e a *depositaria*. J. II. 107.

Junho 1 Dcr. Nas Residencias se ajunte certidão da Meza Censoria. J. II. 107. III. 287. IV. 306.

——— 2 Alv. Abole os Coutos da Meza da Consciencia, as Contadorias das Ordens, Thesoureiro Geral dos Captivos: tudo se administre pelo R. Erario &c. J. II. 107. III. 287.

——— 3 Alv. Contracto do sal do Brasil. J. II. 107.

——— 18 Res. Fabrica de sedas em Pombal. J. II. 107.

——— 20 L. Fórma dos leilões, e arrematações no Deposito Geral: Regras de preferencia entre os credores. J. II. 107. III. 287.

——— 20 Alv. Conservação dos Lavradores das herdades do Alem-Tejo. J. II. 108.

Julho 1 Alv. Rendas RR. se arrematem por annos regulares. J. II. 108.

——— 2 Dcr. I. Natureza e provimento do Sellador Juiz Vedor e Escrivão das Fabricas de pannos de Castello de Vide. O Conselho da Faz. dar propriedades de Officios. J. III. 287. II. 108.

——— 2 Dcr. II. Isenção de certos direitos, e emolumentos aos Estrangeiros que se naturalisarem. J. III. 287. IV. 306.

——— 4 C. R. de Doação dos bens dos Jesuitas á Universidade. J. III. 287. *No Jorn. Coimbr. n.* 29 *pt.* 2. *pg.* 298.

——— 9 Dcr. Extingue os Guardas-Marinhas, e lhe substitue Voluntarios e Exercitantes. J. II. 108.

——— 16 Prov. R. Contractadores do tabaco usar d'armas defezas. J. II. 108.

——— 20 Av. Asssumpto do de 5 Fevereiro 1778. J. III. 288.

——— 27 Ed. Sen. Os credores do Senado apresentem seus titulos. J. II. 108.

——— 30 Ed. Sen. I. Officiaes do Senado apresentar suas Cartas. J. II. 108.

——— 30 Ed. Sen. II. Os Filhos da Folha do Senado apresentar os seus titulos. J. III. 288.

Agosto 1 Alv. Execução das LL. 25 Janeiro 1766 e 9 Setembro 1769. J. II. 108.

——— 11 Res. Condonação dos direitos da L. 24 Fevereiro. 1773. J. II. 109. IV. 306.

——— 11 Av. Remette á Mez. da Consc. a Prov. Er. desta data. J. IV. 306.

——— 18 Ass. Declara a L. 20 Junho 1774 §. 19 quanto aos já então presos. J. II. 109.

——— 20 Alv. I. Providencia para se pagarem á Universidade os seus laudemios: Contribuições das Camaras para os Partidos da mesma. J. II. 109. IV. 306.

——— 20 Alv. II. Approva huma Fabrica de botões de casquinha. J. II. 109.

——— 25 Alv. Cria Deposito Público no Porto: estende ao Reino a L. 20 Junho. J. II. 109.

——— 25 Av. Fórma da entrega do fato das equipagens e passageiros das Náos, que se descarrega para a Casa da India. J. III. 288.

——— 30 Prov. Er. Almoxarifes dos Hospitaes Militares negociar nos generos delles. J. III. 288.

Setemb. 1 Alv. Confirma o Regim. novo da Inquisição. J. III. 288.

——— 3 Der. Declara o I. de 21 Novembro 1757. J. III. 288.

——— 5 Alv. I. Vereadores, Juizes pela Ordenação, não sentenceiem a final: dem Residencia: ausencias dos Juizes de Fôra. J. II. 109. IV. 306.

——— 5 Alv. II. Cria Juiz Conservador das Fabricas de tecidos de Aveiro até o Porto. J. II. 109.

——— 16 Alv. I. Declara o de 30 Abril J. II. 109. III. 288.

——— 16 Alv. II. Direitos dos navios comprados fóra do Reino. J. II. 109.

——— 17 Alv. Approva a Fabrica de belbutes e fustões de Sacavem. J. II. 110.

Outub. 4 Av. I. Ordem dos assentos na Junta do Commercio. J. II. 110.

Outub. 4 Av. II. Nas Alfandegas se guarde o de 7 Maio a respeito dos navios Dinamarquezes. J. III. 288.

——— 6 Ed. Sen. Assumpto do de 27 Julho J. III. 288.

——— 9 Dcr. Predicamenta o Escrivão das arrematações das Commendas. J. II. 110.

——— 12 Alv. Plano d'Estudos para os Eremitas de S. Agostinho. J. II. 110.

——— 12 Dcr. Muda a Alfandega de Castro-marim: Juiz della. J. III. 288.

——— 19 Dcr. Cria Officiaes da Alfandega de S. Antonio d'Arnilha. J. III. 289.

——— 21 Dcr. Nomea o Auditor do Regimento de Lagos Ajudante do Superintendente Geral das Alfandegas do Sul. J. III. 289.

——— 27 Dcr. I. Natureza, provimento &c. dos Guardas de navios da Alfandega do Porto. J. III. 289.

——— 27 Dcr. II. Cria os Escrivães das Varas do Meirinho da Alfandega do Porto, e da Superintendencia das Alfandegas do Norte. J. III. 289.

Nov. 1 Trat. de Commercio com Marrocos. J. III. 289.

——— 2 Dcr. Privilegios da Fabrica dos vidros de Leiria. J. II. 110. III. 289.

——— 9 Dcr. Impõem nas arrematações das Commendas 2 por 100 para o Erario R. J. III. 289.

——— 12 Alv. Maneio dos Negociantes de Lisboa: 5 por 100 no Consulado. J. II. 110.

——— 13 Ratificação do Trat. de 1 do corrente. J. III. 290.

——— 17 Av. Pagar-se siza das adjudicações feitas na reedificação de Lisboa, bem como nas partilhas entre coherdeiros. J. III. 290.

——— 22 Alv. Abole nas Alfandegas menores o despacho das fazendas de sello e marçaria: outras providencias para ellas. J. II. 110. III. 290.

——— 26 Alv. Sizas da marçaria. J. II. 11 .

Dez. 5 Dcr. Premêa o fundidor da Estatua Equestre J. II. 110.
——— 7 Dcr. Perdoa a certos Réos de contrabandos e descaminhos. J. II. 111.
——— 9 Ed. M. Cens. Prohibe certos livros de Manoel Bocarro. J. II. 111.
——— 10 Dcr. Fórma do pagamento das pensões, mercês &c. impostas nas Commendas vagas. J. III. 290.
——— 12 Dcr. Generos produzidos no Reino girar nelle sem guias c. J. II. 111.
——— 15 L. Réos confitentes no S. Officio não são infames: declara a L. 25 Maio 1773. J. II. 111.
——— 16 Alv. Jurisdicção e alçada dos Superintendentes e Juizes das Alfandegas. J. II. 111.
——— 16 Dcr. Extingue o Almoxarife e Recebedor do Almoxarifado das Commendas de Riba-Tejo. J. III. 290.
——— 17 Av. Arrematantes de moveis em Lisboa não os recebão sem pagar siza. J. II. 111. *Addit. II.*
——— 22 Av. Mudança da Alfandega de Lisboa para o seu novo Edificio. J. III. 290.
——— 23 Alv. Contracto dos diamantes do Brasil. J. II. 111.
——— 31 Av. Embargar embarcações do Correio. J. II. 111.

Anno de 1775.

Janeiro 11 Av. Soldos dos Officiaes Militares em quanto presos. *Addit. I.*
——— 12 Ed. Sen. Marchantes. J. III. 291.
——— 21 Dcr. I. Faça-se o Tombo Geral das Commendas das Ordens. J. III. 291.

Janeiro 21 Dcr. II. As Commendas confiscadas se incorporem nas vagas. J. III. 291.

——— 21 Dcr. III. Extingue o Thesoureiro d'Alfandega de Lisboa: Recebedor da mesma, e seu Fiel. J. III. 291.

——— 25 L. Insinuação das doações. J. II. 111.

——— 31 Alv. I. Testar a favor da Misericordia de Lisboa e seus Hospitaes: a mesma não dê dinheiros a juros. J. II. 112. III. 291.

——— 31 Alv. II. Criações, entregas, e educações dos Engeitados do Hospital de Lisboa. J. II. 112.

——— 31 C. R. I. Os Parocos de Lisboa cobrem com as conhecenças 10 reis para o Hospital dos Expostos. J. II. 112. *Addit. I.*

——— 31 C. R. II. Dobra as assinaturas das Petições d'Aggravo, e o Terço das Sentenças da Supplicação. J. II. 112. III. 291.

——— 31 Cart. de Doação á Misericordia de Lisboa das rendas das Confrarias de S. Roque. J. II. 112.

Fever. 8 Alv. Nomeação dos Ministros Sindicantes: fórma das Residencias. J. II. 112.

——— 9 Alv. Ordenado do Juiz d'Alfandega de S. Antonio de Arnilha: cria mais Officiaes della. J. III. 291.

——— 9 Dcr. Proporção entre os ordenados da extincta Alfandega de Castro-Marim, e a nova de Arnilha. J. III. 291.

——— 25 C. R. Hum matrimonio feito sem consentimento paterno. J. II. 112.

——— 25 Ed. Matricula dos Officiaes e Aprendizes da Casa dos 24. J. II. 112.

Março 1 Res. A L. 9 Julho 1773 comprehende os bens da Corôa e Ordens. J. II. 112. *Addit. I.*

——— 4 Dcr. I. Nomeação dos Officiaes da Secretaria da Meza da Consciencia. J. II. 112. III. 292.

Março 4 Dcr. II. Nomeação dos Officiaes das Secretarias do Desembargo. J. IV. 306.

——— 6 Ed. M. Cens. Prohibe o *Cordel triplicado*. J. II. 112.

——— 16 Alv. Caixeiros, artifices, operarios, officiaes, &c., cujos vencimentos e emolumentos não se podem penhorar. J. II. 112.

——— 17 Av. Quaes rações se receitem nos Hospitaes militares: mappas mensaes que os Administradores remettão. *Addit. I.*

——— 23 Ed. Sen. Preço das carnes. J. III. 292.

——— 27 Ed. Sen. Os moradores de Lisboa reedificada tenhão as vidraças perfeitas. J. II. 113.

Abril 3 Dcr. Fazer-se avença no Reguengo de Sacavem. J. III. 292.

——— 5 Alv. Cria o lugar de Corregedor e Provedor de Penna-fiel. J. III. 292.

——— 6 Dcr. Cria a Junta da Fazenda na Ilha da Madeira. J. II. 113. III. 292.

——— 7 Alv. Pagamentos dos Rendeiros RR. de rendas em fructos. J. II. 113. III. 292.

——— 7 Av. ao Desembargo para ir a Salvaterra fazer a funcção dos Perdões de 6.ª feira santa. *Addit. I.*

——— 20 Regim. do Hospital R. das Caldas da Rainha: Junta da sua Fazenda: sua Economia &c. J. II. 113. III. 292.

——— 20 Dcr. Isenção de Novos direitos aos Guardas de bordo da Alfandega do assucar. J. III. 292.

——— 20 Prov. Junt. Braganç. Execução do Dcr. 3 do corrente. J. III. 292.

——— 22 Dcr. Cria a Comarca de Alcobaça. J. II. 113.

——— 22 Av. Extingue o Porteiro da Casa do Anjo nos Armazens de Guiné. J. III. 292.

——— 28 Av. Abole os hospitaes militares de Monção e Caminha. *Addit. I.*

Maio 2 Res. Os Corregedores visitem os carceres dos Conventos. J. II. 113. *Vê Julho 13 Prov. Ds.*

——— 2 Bulla. Isenta os Lentes de residir nos Beneficios. *Addit. I.*

——— 4 C. R. Sentenças crimes dadas no Juizo Ecclesiastico do Porto quando não se executem sem subirem á Secretaria d'Estado. J. II. 113.

——— 20 Dcr. Parocos do Algarve, Freires das Ordens, ser obrigados pelo Provisor a instruir-se. J. II. 114.

——— 23 Alv. Fórma das denuncias das Capellas da Coroa: sua administração, e tombo: não se aforem bens da Coroa. J. II. 114. III. 292.

——— 24 Dr. Declara abrogada pelo Alv. 18 Setembro 1769 huma Doação de Direitos do Foral a favor do Bispo e Cabido do Porto. *Addit. I.* J. IV. 114. III. 292.

——— 30 Dcr. Perdão a presos. J. II. 114.

Junho 10 Alv. Fórma da arrecadação dos bens confiscados de Represalia no Algarve. J. II. 114.

——— 12 Dcr. Officios de Justiça nos Coutos de Alcobaça. J. IV. 306.

——— 17 Edit. Sen. Publica o Dcr. 6 Julho. *Impr.*

——— 19 L. Alliciação e corrupção dos Filhos familias de ambos os sexos. J. II. 114.

——— 22 Av. Religiosas com Breves para ir ás Caldas. J. III. 292.

——— 23 Dcr. Fórma das avaliações, e do pagamento da siza nas adjudicações de que trata a L. 9 Julho 1773. *Addit. I.* J. II. 114. III. 292. IV. 306.

——— 29 Prov. Ds. Annulla o encargo posto em hum Officio. J. II. 114.

Julho 3 Dcr. Isenção de direitos aos botões de casquinha nacionaes. J. II. 115. III. 293.

——— 6 Dcr. Fazer pejamentos nos lugares publicos da Cidade de Lisboa. J. II. 115.

Julho 13 Dcr. Isenta os Bachareis formados de leitura no Desembargo. J. II. 115. IV. 306. *Jorn. Coimbr. n.* 44. *pt.* 2. *p.* 146.

——— 13 Prov. Ds. Como os Corregedores examinem os carceres dos Conventos. *Addit. I.*

——— 14 Dcr. Professores Regios tem homenagem. J. II. 115. III. 293.

——— 15 Alv. Cultura, preço, exportação do tabaco: falsificações nos assucares. J. II. 115.

——— 17 Alv. Vê Julho 15. J. II. 115.

——— 21 Alv. Plano d' Estudos da Congregação de S. Paulo. J. II. 115.

——— 21 C. R. A pedra dos lastros dos navios Inglezes distribuir-se pelos Fabricantes de cal. J. IV. 306.

——— 29 Dcr. Ordenado do Mestre da Cordoaria de linho do Arcenal R. da Marinha, e da da Junqueira. J. III. 293.

——— 30 Prov. Ds. ao Corregedor de Thomar. *He a mesma de* 13 *do corrente.*

Agosto 4 Dcr. Quem prôva o Escrivão das Execuções e Mordomo de Santarem. J. III. 293.

——— 5 Alv. Fabrica d'algodões em Azeitão. J. II. 115.

——— 7 Prov. C. Ultr. As Camaras d'Ultramar dar esmola para a Terra Santa. J. II. 115.

——— 7 Dcr. Dá aos pescadores de Setubal a livre conducção do seu peixe. J. III. 293. IV. 306.

——— 9 Dcr. Extincção da Provedoria da Faz. R. de Minas Geraes. J. IV. 306.

——— 17 Res. Sobre as agoas que decorrem do predio superior para os inferiores. *Addit. I.* J. II. 115.

——— 22 Av. A quem pertença dar licenças para obras nos predios urbanos, e pejamentos nas Ruas. J. II. 115.

——— 28 Dcr. Isenção aos materiaes para a Fabrica de charneiras. J. II. 116.

Setemb. 2 Dcr. Participa a Res. 7 Agosto. J. III. 293.
——— 2 Res. J. III. 293.
——— 28 Av. Direitos no Paço da Madeira pela cessão de hum Socio de navio da sua parte. J. III. 293.
Outub. 17 Av. Contra a innovação nas pescarias de Setubal: liberdade de comprar iscas para ellas. J. III. 293.
——— 21 Av. Mudança do Despacho dos Portos Secos para a Alfandega. J. III. 294.
——— 24 C. R. Lavradores da Ilha de S. Jorge. J. II. 116.
Nov. 2 Res. Vê Novembro 15 Prov. Ds.
——— 2 Av. Suspende varios Recebedores RR. por alcances, e os inhabilita até os pagarem. J. III. 294.
——— 8 Prov. Ds. Barqueiros de Villa-nova transportar exclusivamente os generos para outros portos do Tejo &c. J. II. 116.
——— 8 Dcr. Substitue o Quintela na administração da Casa de Negocio &c. de seu Tio. J. III. 294.
——— 10 Res. Pela qual se passou a Prov. Ds. 15 Novembro. J. II. 116.
——— 15 Prov. Ds. Nomeação de prazo quando careça de insinuação: annulla os contractos de huma mulher septuagenaria seduzida, e põem a sua casa em sequestro. *Addit. I.* J. II. 116.
——— 22 Alv. Cria Juizes de Fóra de Penna-guião, unindo-o á Camarca de Lamego: cria a villa de S. Martha. J. II. 116.
——— 23 Dcr. Erige a Praça da Figueira em Lisboa. J. II. 116.
——— 23 Av. Execução do Dcr. desta data. J. II. 116.
——— 29 L. Declara a de 19 Junho: excita a de 23 Novembro 1616 &c. J. II. 116.
Dez. 4 Abole os Mamposteiros e Officiaes dos Captivos: administração de seus rendimentos. J. II. 116.

Dez. 4 Av. Jurisdicção da Junta das Agoas Livres. J. II. 116.
——— 5 Ed. M. Cens. Prohibe *le Systeme de Nature* d'Helvécio. J. II. 116.
——— 7 Av. Declara a L. 22 Dezembro 1761 tit. 2. §. 6 sobre pagamento de addições que não vão em Folha. J. III. 294.
——— 12 Der. Une a Camara e Termo da Villa de Cacella a Villa Real de S. Antonio. J. IV. 307.
——— 14 Alv. Declara varias leis da Decima. J. II. 117.
——— 21 Ed. Sen. Comprar grãos fóra do Terreiro de Lisboa. J. III. 294.
——— 23 C. R. Execução da Bulla sobre a reedificação das Igrejas de Lisboa. *Addit. I.*
——— 30 Der. Emprazem-se os Casaes que forão da Alcaidaria-mór d'Abrantes. J. III. 294.

Anno de 1776.

Janeiro 4 Pauta para os Portos Secos. J. II. 117.
——— 19 L. Extingue o Contador da Fazenda da Cidade de Lisboa: une a Chancellaria dos Contos da Cidade á da Côrte &c. J. II. 117. IV. 307.
——— 20 Pauta para o Consulado da Casa da India. J. II. 117. *Vem junta á de* 1774.
——— 20 Der. Segundo Feitor da Meza da Abertura da Casa da India. J. III. 295.
Fever. 3 Der. Cria outros dous Corregedores do Civel da Côrte. J. II. 117. IV. 307. III. 295.
——— 8 Av. Trasladação do Despacho das Mezas das Carnes e Azeites para o Haver o Pezo. J. III. 295.

Fever. 17 C. R. Rendimento para a reedificação da Basilica. J. II. 117.

——— 22 Av. Declara o Alv. 9 Setembro 1776 sobre a liberdade dos Negros. J. II. 117. III. 295.

Março 1 Alv. Plano d'Estudos para o Collegio d'Alcobaça. J. II. 117.

——— 5 Av. Isenção de Novos Direitos aos Administradores das Sizas das herdades e pescado. J. III. 295.

——— 9 Av. Assentamento das Congruas e Ordinarias nas Commendas: arrendamento dellas. J. III. 295.

——— 12 Av. Salario do Patrão do Escaler das Rondas d'Alfandega de Villa-real de S. Antonio. J. III. 295.

——— 14 Av. Número e soldo dos Empregados do Armazem Provincial do Porto. *Addit. I.*

——— 15 Av. (ou C. R.) ao Arcebispo da Bahia para restituir o Vigario Geral aos seus empregos, dos quaes o privára sem processo. *Addit. I.* J. II. 117.

——— 16 Av. O Conselho da Faz. administre os bens confiscados aos RR. do insulto a ElRei, e aos Jesuitas. J. III. 295.

——— 30 Av. I. Fórma de prover de ornamentos e reparos as Igrejas das Commendas: execução do Dcr. 9 Março e Alv. 2 Junho 1774. J. III. 295.

——— 30 Av. II. Decide duvidas sobre Commendas e Commendadores. J. IV. 307.

Maio 2 Av. Execuções do Senado. J. II. 118.

——— 9 Alv. Extingue o Almoxarifado dos Fornos de Val de Zebro, e passa esta administração á Junta das Munições de Boca. J. II. 118.

——— 9 Prov. C. Faz. Siza de certos contractos condicionaes. *Addit. II.*

——— 10 Ed. Sen. Credores do Senado. J. III. 296.

——— 15 Alv. Preferencia dos Credores das Letras de Cambio e risco. J. II. 118.

Maio 22 Dcr. Isenção de siza nas compras de terrenos para fazer casas em Alcobaça. J. III. 296.
——— 23 Alv. Cria Juiz de Fóra na Villa de Mezão-frio. J. III. 118.
——— 25 L. A quem sómente compita isenção de jugadas. J. II. 118.
——— 25 Dcr. Provimento das Becas do Collegio de S. Paulo de Coimbra. J. II. 118.
——— 31 Alv. Fabrica de tapessarias de lã e seda no Algarve. J. II. 118.
——— 31 Dcr. Credores de menores quantias accedão nos Compromisssos dos fallidos. J. II. 118.
Junho 3 Alv. I. Cria Juiz de Fóra de Sortelha e Belmonte. J. II. 118.
——— 3 Alv. II. Cria Juiz de Fóra de Sabugal e Touro. J. II. 118.
——— 3 Ed. M. Cens. Prohibe huns Cathecismos manuscritos. J. II. 118.
——— 4 Alv. I. II. III. IV. Planos d' Estudos para os Carmelitas da antiga Observancia, Congregação de S. Bento, dita de S. Jeronymo, e Provincia da Trindade. J. II. 118. 119.
——— 6 Alv. Vê Julho 6.
——— 7 Dcr. Assumpto do de 25 Maio, tambem a respeito do Collegio de S. Paulo. J. II. 119.
——— 10 Res. Fabrica d' aço para espelhos. J. II. 119.
——— 11 Alv. Plano d' Estudos para a Provincia da Conceição do Rio de Janeiro. J. II. 119.
——— 12 Prov. Ds. Laudemio das adjudicações dos Prazos. J. II. 119.
——— 14 Alv. Reducção a dinheiro do jantar dado pela Villa da Arruda ao Senhorio. J. II. 119.
Julho 1 Alv. I. Entrar nas fazendas alheias: quem póde occupar-se na caça. J. II. 119.
——— 1 Alv. II. Plano d' Estudos dos Observantes da Provincia de Portugal. J. II. 119.
——— 1 Dcr. Extingue o Provedor dos Marachões

do Mondego, e lhe substitue o Provedor de Coimbra. J. IV. 307.

Julho 4 L. Fórma de julgar os emprasamentos de terrenos para casas, ou de terras, moinhos &c. pela renda costumada. J. II. 119.

——— 4 Dcr. Contra as embarcações das Colonias Inglezas levantadas. J. II. 120. III. 296.

——— 5 Ed. Publica o Dcr. 4 do corrente. J. II. 120.

——— 5 Alv. Estende o privilegio do Alv. 22 Agosto 1766. J. II. 120.

——— 6 Alv. Fórma de dar dinheiro a juro ás Communidades Regulares. J. II. 120.

——— 13 Alv. I. Pagamento das jugadas e oitavos em Porto de Mos. J. II. 120.

——— 13 Alv. II. Fundo da Companhia das Pescarias do Algarve: isenção aos seus Accionistas. J. II. 120.

——— 19 Decisão. Adjudicações de predios. J. II. 120.

——— 22 Av. Methodo das Informações e Relações que os Commandantes dos Regimentos remettem a S. Magestade conforme o Novo Regulam. Cp. 13. §. 2. *Addit. I.*

——— 30 Prov. Ds. As adjudicações dos prazos feitas pela L. 9 Julho 1773 são huma mera alienação, e não amortizão o dominio directo. *Addit. I.* J. II. 120.

Agosto 4 Alv. Fraude em exportar vinho de Ramo por de embarque. J. II. 120.

——— 6 Alv. Franquea os portos das Conquistas aos vinhos aguas ardentes e vinagres: seu commercio aonde seja privativo da Companhia do Douro. J. II. 120.

——— 9 Alv. Estatutos da Meza da Fazenda da Congregação de S. Jeronymo. J. II. 121.

——— 17 Av. Extincção do Recebedor das sizas de Cintra, cuja arrecadação e de certas Villas visinhas passaria para o Cofre de Torres-vedras: Folha daquelle Almoxarifado. J. III. 296.

Agosto 26 Alv. Correição da Villa de Arouca: cria Juiz de Fóra della e Alvarenga. J. II. 121.
——— 27 Dcr. Une ao Juiz de Fóra d'Alcobaça todas as dependencias d'Orfãos. J. IV. 307.
——— 28 Alv. Proroga a Companhia dos Vinhos: dá-lhe privilegios. J. II. 121.
——— 28 Dcr. Aumenta o número das Companhias dos Regimentos. J. II. 121. *Addit. I.*
——— 29 Alv. Confirma o Ass. 5 Novemdro 1772. J. II. 121.
——— 29 Res. Accrescenta 20 praças por Companhia aos Regimentos de Infanteria. *Addit. I.*
——— 30 Res. O Capataz e trabalhadores da Casa da India vençáo o emolumento da *quintalada* á custa das Partes. J. IV. 307.
——— 31 Alv. Fábrica de Folha de Flandres. J. II. 121.
——— 31 Av. Lugar e dias das Sessões da Junta dos Tres Estados. J. III. 296.
Setemb. 26 Alv. Plano d'Estudos da Provincia da Soledade. J. II. 121.
——— 28 Dcr. Fórma de sentencear pelo Juiz da Inconfidencia os que só merecem penas correccionaes. J. II. 121. *Addit. II.*
Outub. 3 Dcr. Reduz a Concelho o Couto de Mancellos: extingue a Ouvidoria de Manufe, e lhe substitue Juiz Ordinario. J. IV. 307.
——— 9 Dcr. I. Estende aos ausentes a graça do de 30 Maio 1775. J. II. 121.
——— 9 Dcr. II. Perdáo a Desertores. J. III. 121.
——— 23 Dcr. Tabaco do uso das Tripulações dos navios estrangeiros. J. II. 121.
——— 26 Alv. Declara a L. 25 Junho 1749. J. II. 121.
——— 30 Av. *Vê Agosto 29 Res.*
——— 31 Av. Isenta de direitos os vidros da Fábrica do Covo. J. II. 122.
Nov. 1 Ed. Sen. Negociação de certos Contractadores de grãos. J. II. 122.

Nov. 5 Dcr. Os Reguengueiros d'Algez paguem huma pensão certa. J. III. 296.

——— 28 Port. Erar. Livros e despezas do Juizo das Capellas da Corôa: seu pagamento. *Addit. II.*

——— 29 Dcr. Encarrega á Rainha o Governo. J. II. 122. J. III. 296. *Addit. I.*

Dez. 26 Dcr. O Chanceller da Supplicação substitua o Intendente Geral da Policia. J. IV. 308.

Anno de 1777.

Janeiro 2 Dcr. Isenção de Decima aos serventes do Hospital de S. José. J. II. 122. III. 297.

——— 21 Dcr. I. Extincção dos encargos das Capellas incorporadas na Corôa. J. II. 122. III. 297.

——— 21 Dcr. II. Isenção á Quinta em Pernes, na qual estava a Fábrica das serralharias e limas. J. III. 297.

——— 24 Regim. do Terreiro Público. J. III. 122.

——— 25 Alv. Execuções nos Officios Públicos. J. II. 122.

——— 28 Av. Secr. Rein. Os Corregedores remettão hum só exemplar de Ordem ou Lei aos Concelhos reunidos em hum só Districto. *Addit I.*

Fever. 4 C. R. Cria huma Junta de Justiça na Capitania do Maranhão. J. III. 297.

——— 7 Av. No Paço da Madeira se não levem direitos de huma embarcação comprada para subsistir outra incendiada fortuitamente. J. II. 122. III. 297.

——— ... Recommendações feitas por ElRei a sua Augusta Filha no seu fallecimento. J. II. 122.

Fever. 19 Dcr. Emolumentos do Ministro e Escrivão da diligencia do Dcr. 5 Nov. 1776. J. III. 197.

Reinado da Senhora Rainha D. Maria I.

——— 24 Av. Morte do Senhor Rei D. José neste dia. J. II. 123.

——— 25 Av. Luto pela morte do Senhor D. José. *Addit. I.*

Março 1 Ed. Sen. Os Cidadãos assistão á quebra dos escudos. J. IV. 1.

——— 4 Dcr. Dimissão do Marquez de Pombal de seus Empregos. J. IV. 1.

——— 5 Dcr. Acceita ao Marquez de Pombal dimissão dos seus Empregos, e lhe faz Mercês. *Addit. I.*

——— 8 Av. Beja-mão pela elevação da Rainha N. S. ao Throno. *Addit. I.*

——— 20 Dcr. O Marquez d'Angeja Inspector Geral dos Armazens de Guiné India, e Arcenal R. da Marinha. J. IV. 1.

Abril 4 Dcr. I. A menor parte dos crédores de hum fallido acceda ao compromisso da maior parte. J. II. 123.

——— 4 Dcr. II. Uniforme dos Officiaes d'Infanteria da Ordenança da Côrte. J. II. 123.

——— 17 Dcr. Examinar-se na Supplicação as culpas dos prezos, para perdão ou minoração da pena. J. IV. 1.

——— 23 Av. Juizes d'officios mecanicos acceitar aprendizes de 13 annos. J. II. 123.

Maio 3 Av. Fixa a reza nos Quarteis militares, e a hora della. *Addit. I.*

——— 8 Av. Lugar da Chancellaria das Tres Ordens Militares. J. IV. 1.

——— 9 Alv. I. Dispensa a minoridade do Infante para jurar na Acclamação. J. II. 123.

Maio 9 Alv. II. Nomea Notario para a Acclamação. J. II. 123.
——— 9 Dcr. Perdoa ou diminue a pena a Réos, pela sua exaltação ao Throno. J. IV. 2.
——— 10 Av. Acclamação de S. Magestade. J. IV. 2.
——— 13 Auto da Acclamação da Rainha N. S. *Addit. I.*
——— 14 Dcr. Continue a Junta das Munições de Boca: seus ordenados. J. II. 123.
——— 17 Alv. Tenhão Senhoria as Donas, Moças, e Açafatas. J. II. 123.
——— 22 Dcr. Indulto da Festa do Coração de Jesus. J. II. 123.
——— 27 Dcr. Graduação do Escrivão do Registo Geral das Mercês: he subordinado ao Conselho da Faz. J. IV. 2.
——— 31 Av. Crimes dos militares anteriores ao seu alistamento. J. II. 123.
Junho 3 Dcr. Administração dos diamantes por tres Deputados. J. II. 124.
——— 3 Av. Providencias militares. J. II. 124.
——— 7 Para os Ass. 23 Agosto. J. II. 124.
——— 10 Ass. Nos Aggravos sobre consentimento para casamento dos filhos sobem os proprios autos. J. II. 124.
——— 11 Dcr. Execução do de 14 Setembro 1761. J. IV. 2.
——— 12 Dcr. Regula a antiguidade dos Postos militares de igual graduação. *Addit. I.*
——— 19 Av. Reze-se o Terço do Rozario nos Quarteis. J. II. 124.
——— 21 Ass. Tença vitalicia deixada ao filho Religioso sahir da terça. J. II. 124.
——— 25 Dcr. Isenta de direitos o arroz das Colonias exportado do Reino. J. IV. 2.
——— 28 Av. Excita a C. R. 1743. Fevereiro. 27.
——— 30 Acord. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Julho 7 C. R. A favor do Bispo de Coimbra D. Miguel. J. II. 124.

——— 18 Alv. Cria a Junta da Administração de todas as Fabricas, e das Agoas Livres. J. II. 124.

——— 23 Res. Como os cegos possão vender livros e folhetos. *Addit. I.*

——— 25 Alv. Privilegios da Ordem de S. João de Jerusalem. J. II. 124.

——— 28 Prov. J. IV. 2.

——— 31 Av. Papeis sobre os bens confiscados pelo Juizo da Inconfidencia se guardem e examinem no Conselho da Fazenda. J. IV. 2.

Agosto 1 Alv. de Regim. do Registo Geral das Mercês. J. II. 124. IV. 2. e 308.

——— 6 Alv. Isenta de Decima as Misericorpias e Hospitaes. J. II. 125.

——— 7 Alv. Revoga o de 25 Agosto 1770. J. II. 125.

——— 9 Alv. Em beneficio do commercio dos Vinhos. J. II. 125.

——— 20 Dcr. Cria o Conselho de Justiça. *Addit. I.* J. II. 125.

——— 20 Dcr. II. Os Ex-Jesuitas habeis para Beneficios. J. II. 125. IV. 308.

——— 23 Ass. Restituições de graça comprehender os bens que hum 3.º possue com titulo. J. II. 125.

Setemb. 3 Av. Consultar-se os filhos dos Proprietarios dos Officios. J. II. 125.

——— 18 Dcr. O Mosteiro de S. Clara do Funchal conserve os seus bens de raiz, postoque adquiridos sem Licença R. J. IV. 2.

——— 22 Av. Vinhos do Douro. J. II. 125.

——— 27 Av. Restituão-se aos Quarteis-Mestres, Capelães, e Cirurgiões-móres da Cavalleria os seus cavallos. *Addit. I.*

——— 30 Dcr. Assumpto do de 14 Setembro 1761. J. IV. 2.

Outub. 1 Trat. de Paz e Limites com Hespanha. J. II. 125.
——— 2 C. R. Christãos-Novos. J. II. 125.
——— 3 Alv. Privilegios da R. Casa de S. Antonio. J. II. 125.
——— 9 Der. Perdão aos Desertores.
——— 10 Ratificação do Trat. de 1 do corrente. J. IV. 3.
——— 13 Der. Confirma o Ass. 23 Agosto. J. II. 126.
——— 22 Prov. R. Lisirias. J. II. 126.
——— 29 Prov. R. Msnistros auxiliem as esmolas para a Terra Santa. J. II. 126.
——— 30 C. R. Religiosos andar ausentes, ainda com licenças. J. II. 126.
Nov. 6 Der. Inspector do Terreiro do Trigo. J. II. 126.
——— 10 Av. Breve para receber os cahidos dos Beneficios vagos. J. II. 126.
——— 18 Der. Identico ao de 18 Setembro a favor da Congregação do Oratorio d'Estremoz. J. IV. 3.
——— 19 Prov. R. Lisirias. J. II. 126.
——— 21 Av. Collectas para a reedificação das Igrejas de Lisboa. J. II. 126.
——— 27 Ed. Sen. Obrigação aos lavradores e seareiros de matar pardaes. J. IV. 3.

Anno de 1778.

..... Regim. dos Curradores. J. IV. 7.
Janeiro 5 Der. (aliàs Res.) Extincção da Companhia do Pará e Maranhão. J. II. 126. IV. 3.
——— 5 Av. Os Commandantes dos Regimentos a quem devão propôr para os Postos vagos. *Addit. I.*

Janeiro 14 Dcr. I. Embargar bestas do Correio. J. II. 126.

——— 14 Dcr. II. O Correio-mór responder pelos dinheiros remettidos ao R. Erario. J. II. 126.

——— 16 Alv. Privilegio do Neveiro da Casa R. *Addit. I.*

——— 23 Av. Cria Partidos para os bons Estudantes Naturalistas da Universidade. J. IV. 3.

——— 31 Av. I. Privilegios dos Allemães. J. II. 127. IV. 3.

——— 31 Av. II. Travessias dos vinhos do Douro. J. II. 127.

——— 31 Av. III. Extingue os Capellães dos Hospitaes militares: quem sirva por elles. *Addit. I.*

Fever. 2 Dcr. Revoga o de 1 Julho 1776. J. IV. 308.

——— 4 Av. Foro dos Alemaes, e Cidadãos das Cidades Anseaticas. J. II. 127.

——— 5 Av. Assumpto do II. de 26 Janeiro 1786. J. II. 127.

——— 6 Privilegios dos Pedidores do Collegio dos Meninos Orfãos de Lisboa. J. IV. 3.

——— 7 Res. Proroga á Misericordia do Funchal certa esmola e dizimos J. IV. 308.

——— 11 Dcr. Lisirias de Riba-Tejo. J. II. 127.

——— 15 Res. Repare-se pela R. Faz. a Residencia do D. Prior de Thomar. J. IV. 308.

——— 18 Alv. Declara a Doação R. á Collegiada de S. Maria de Santarem. J. II. 127.

——— 23 Res. Abolição da Fabrica dos Engenhos da Maxuca e Foz d' Alge. J. IV. 3.

Março 10 Alv. Revoga o de 25 Janeiro 1777: Execuções em Officios e seus ordenados ou rendimentos. J. II. 127.

——— 11 Trat. Entre França e Hespanha. J. II. 127. Vê 1783. Agosto 5. Ratific.

——— 15 Dcr. Dia da execução dos condemnados a a pena ultima. J. II. 127.

Março 18 Dcr. O Escrivão do Tombo do Dcr. 6. Fevereiro seja Tabellião de todas as dependencias delle. J. IV. 308.

——— 24 Ratificação do Trat. 11 do corrente. J. II. 127.

——— 30 Dcr. Sujeita os Governadores das Praças aos das Armas da respectiva Provincia. *Addit. I.*

——— 31 Dcr. Cria huma Junta para corrigir a Legislação e formar o Novo Codigo. J. II. 127. *Addit. I.*

Abril 2 Dcr. Instaura a Relação de Goa: providencias. J. II. 128.

——— 8 Dcr Os actuaes Contratadores do Assento do Tabaco de Espanha são preferidos na venda dos mangotes de tabaco. *Addit. I.*

——— 11 Prov. Er. Recebedores dos Almoxarifados dos frutos de Riba-Tejo não são Executores da sua Receita: quem lhe tome as contas. J. IV. 3.

——— 21 Convenção com França, abolindo-se o direito d' *Aubaine*. J. II. 128.

——— 28 Av. Quem prôva os Beneficios do Padroado dos extinctos Jesuitas J. IV. 4.

——— 30 Dcr. A Meza da Consciencia administre o Collegio de S. Patricio: restitue-lhe as rendas. J. IV. 4.

Maio 2 Av. Sobre certa Res. R. R. J. II. 128.

——— 8 Dcr. Cria Escrivão da Provedoria de Penna-Fiel. J. IV. 308.

——— 11 Dcr. Exclue da sociedade dos tabacos do Brasil hum individuo que nella se intrusára. *Addit.*

——— 12 Alv. Privilegios da Ordem de S. João de Jerusalem: os Cavalleiros della capazes de succeder no usufructo. J. II. 128.

——— 12 Dcr. Privilegia huma Fábrica de fitas e galões. J. IV. 4.

——— 15 Dcr. As Justiças cumprão os Precatorios Ec-

clesiasticos, e os auxiliem: Parocos publicar Proclamas sem consentimento Paterno. J. II. 128.

Maio 18 Dcr. Isenção de direitos aos generos importados para as RR. Fabricas. J. II. 128.

——— 23 Res. Em que sitio de Setubal se façáo os deslastres. J. IV. 14.

——— 27 Alv. Privilegios da Ordem da SS. Trindade. J. II. 128.

Junho 10 Av. Riscar-se no Cabido de Coimbra o registo da C. R. II. 9 Dezembro 1768, e das ordens consequentes. J. IV. 4.

——— 16 Res. Execução do Alv. 7 Janeiro 1750 quanto ao Ordenado dos Provedores. J. IV. 308.

——— 22 Res. Igrejas das Commendas do Arcebispado de Braga paguem as colheitas, e pensões á Mitra &c. J. IV. 4.

——— 25 Dcr. Cahidos dos Beneficios. J. II. 129.

Julho 4 Av. Assumpto do de 23 Abril 1777. J. II. 129.

——— 7 Res. Evacuação da Praça de Mazagão: fórma das Folhas daquelle Almoxarifado. J. II. 129. IV. 309.

——— 9 Av. Bens dos Mosteiros supprimidos dos Conegos Regrantes. J. II. 129.

——— 13 Alv. Direitos da polvora estrangeira: excita o de 9 Julho 1754. J. II. 129.

——— 13 Dcr. Fórma de se despachar as fazendas da Junta da Administração da Companhia do Pará e Maranhão. J. IV. 5.

——— 14 Av. De quanta idade possão os Mestres d'artes fabris acceitar os aprendizes. *Addit. I.*

——— 14 Res. Ter-se dado despacho a café vindo em navio estrangeiro com pretexto de ser necessario vender parte da carga. J. IV. 5.

——— 17 Dcr. I. Suspende ou altera algumas Leis até a conclusão do Novo Codigo. J. II. 129.

Julho 17 Dcr. II. Privilegios dos Deputados e Secretarios da Junta dos Tres Estados. J. IV. 5.

——— 18 Ass. Quaes intealoqutorias se devem despachar em Relação. J. II. 129.

——— 20 Av. Os Officiaes Militares apresentar-se com suas Patentes nas Thesourarias. *Addit. I.*

——— 24 Res. Abole a preferencia dos Tenentes das Companhias dos Coroneis na ordem do serviço. *Addit. I.*

——— 28 Dcr. Foros e Laudemios de Santarem se comprehendem nas doações da Casa do Infantado. J. IV. 5.

——— 30 Av. Nas Residencias se ajunte certidão do Juiz Geral das Coutadas. J. IV. 309.

Agosto 3 Prov. R. Dividas da Terra-Santa cobrem-se executivamente. J. II. 129.

——— 8 Dcr. Regula a natureza, número, e ordenados dos Vereadores do Senado de Lisboa. *Addit. I.* J. II. 129. IV. 5.

——— 11 Ratificação da Concordata sobre o Provimento de Beneficios. J. II. 129.

——— 14 Av. Identico ao de 30 Julho. J. IV. 309.

——— 21 Dcr. I. Providencias e escripturação da Casa da Moeda: seus Officios. J. II. 129. IV. 5.

——— 21 Dcr. II. Compensação ao extincto Escrivão da Receita e Despeza da Casa da Moeda. J. IV. 5.

——— 21 Dcr. III. Em certa doação R. de nomear Recebedores e Juiz dos Direitos RR. se comprehendem os Officios subalternos. J. IV. 6.

——— 25 Dcr. Nas Consultas de Bachareis se contemple o serviço dos Superintendentes da Decima. J. IV. 309.

——— 28 Dcr. Nomêa Inspector e Fiscal das Obras-Públicas: providencias. J. II. 129.

——— 31 Dcr. Nomêa Ministros para se tomar na Supplicação hum Assento sobre antiguidade de Desembargadores. J. IV. 6.

Setemb. 4 Res. Ordenado dos Officiaes da Secretaria do Senado. J. II. 130.

——— 12 Dcr. Une a Jurisdicção do Couto de Roriz ao Juiz de Fóra do Porto. J. II. 130. IV. 309.

——— 15 Dcr. I. Cartas de Seguro, e Alvarás de Fiança em Lisboa. J. II. 130.

——— 15 Dcr. II. Suspende a L. 25 Junho 1760 e 20 e 24 Outubro 1763 relativamente á fórma do processo dos crimes. *Addit. I.* J. IV. 6.

——— 18 Dcr. O Bispo do Porto Administrador do Recolhimento do Anjo e S. Izabel. J. IV. 309.

——— 18 Av. Fim da criação da Casa-Pia. *Addit. I.*

——— 22 Dcr. Dá á Misericordia de Lisboa a parte das tomadias de descaminhos tocante á Faz. R. J. IV. 6.

Outub. 1 Alv. Despacho da polvora. J. II. 130.

——— 5 Dcr. Processo dos Réos. Militares. J. II. 130.

——— 17 Alv. I. A favor do Conde de S. Lourenço D. João. J. II. 130.

——— 17 Alv. II. A favor da memoria do Visconde de Villa-Nova da Cerveira. J. II. 130.

——— 17 Dcr. Pagamento do soldo do Capitão Alferes e Sargento da Nova Companhia da Ordenança da Côrte. J. IV. 6.

——— 20 Prov. M. Consc. Collegio dos Meninos Orfãos de Lisboa. J. II. 130.

——— 21 Dcr. A favor de José de Seabra da Silva. J. II. 130.

——— 22 Ass. Antiguidade de Ministros da Supplicação. J. II. 130.

——— 25 Relação do Arcenal R. quanto a fardamento. J. IV. 6.

——— 29 Dcr. Que causas julgaria certo Juiz da Inconfidencia. *Addit. II.* J. IV. 7.

Nov. 5 Av. Regras sobre o fardamento dos Soldados. *Addit. I.*

Dez. 24 Res. Ordinaria dos Religiosos Arrabidos de Palhaes lançar-se na Folha dos Armazens. J. IV. 7.

Anno de 1779.

Janeiro 13 Alv. Replantar vinhas em Riba-Tejo. J. II. 130. IV. 7.

——— 16 Dcr. Sal de Setubal: favores aos maritimos da Irmandade do Corpo Santo dalli. J. II. 130. IV. 7.

——— 17 Alv. Cria a Academia R. das Sciencias. *Addit. I.*

——— 25 C. R. Ordenado e emolumentos do Vice-Rei do Rio de Janeiro. J. II. 130.

——— 30 Dcr. Para o Alv. 22 Fevereiro. J. II. 131.

Fever. 8 Prov. C. Faz. Execução do Dcr. 16 Janeiro. J. IV. 7.

——— 18 Dcr. Official impedido para registar a sua Patente não perde a antiguidade. *Addit. I.*

——— 22 Alv. I. Cria o Presidente dos Leilões no Deposito Público: providencias. J. II. 131.

——— 22 Alv. II. Tabellião privativo das Commendas de Malta. J. II. 131.

——— 23 C. R. Monteiros pequenos isentos de jugada e oitavo. J. II. 131.

Março 5 Dcr. Jurisdicção dos Bispos Ultramarinos sobre os Regulares. J. II. 131.

——— 5 Alv. Provimento dos Beneficios de Goa: regula as Missões d'Asia. J. IV. 7. e 309.

——— 10 Prov. Ds. Escripturas dos Prasos da Congregação de S. Bento. J. II. 131.

——— 12 C. R. Generos vindos de Goa gozem de baldeação. J. II. 131.

Março 23 Av. Conducção dos vinhos do Douro. J. II. 131.

Abril 8 Dcr. Cria a Superintendencia dos Foros e Rendas de certas terras da Casa das Rainhas. J. IV. 7. e 309.

——— 14 Alv. Jurisdicção dos Bispos d'Ultramar: provimento dos Beneficios. J. II. 131.

——— 19 Dcr. Dem-se do R. Arquivo as certidões convenientes ao Procurador do Infantado. J. IV. 8.

——— 23 Prov. C. Faz. Deroga a C. R. 16. Janeiro 1764. J. IV. 8.

——— 26 Dcr. Remanescente do Subsidio Litterario das Ilhas se remetta em generos. J. IV. 8.

Maio 4 Res. Os Guardas do N.º da Casa da India se prefirão aos supra-numerarios. J. IV. 8.

——— 7 Res. Permissão de vender os potros filhos das eguas de lista. *Addit. I.* J. IV. 8.

——— 14 Dcr. Necessidade de certidão da Junta da Cruzada para as Residencias dos Ministros Ultramarinos. *Addit. I.*

——— 19 Dcr. Denuncias pelo desacato de Palmela. J. II. 131.

——— 21 Ed. Publica o Dcr. 19 do corrente. J. II. 132.

——— 23 Av. A quem pertence a vara do Pallio immediata á R. Familia. J. II. 132.

Junho 12 Regim. do Terreiro Público. J. II. 132.

——— 12 Dcr. A quem compete mandar fazer pagamentos da R. Fazendas nas Juntas da Fazenda e Provedorias d'Ultramar. *Addit. I.* J. II. 132. IV. 8. e 310.

——— 17 Dcr. J. IV. 8.

——— 26 Dcr. Declara os Alvv. 2 Junho 1774. e 7 Abril 1775: economia das arrematações que se fazem pela Meza da Consciencia. J. IV. 8.

Julho 2 Dcr. I. Concede ás Capuchas dos Martyres de Sacavem duas feiras annuaes no districto do Convento. J. IV. 8.

Julho 2 Dcr. II. Provisões para afforamentos de Baldios dos districtos da Casa de Bragança se expeção pela Junta della. J. IV. 310.

——— 3 Res. Extingue o Thesoureiro da Especiaria da Casa da India: propina Real da especiaria. J. IV. 8.

——— 5 Dcr. Afforamento dos Baldios da Casa de Bragança J. II. 132.

——— 7 Res. Faculta ao D. Prior da Ordem de Christo erigir mais 4 lagares. J. IV. 310.

——— 9 Res. Restituição dos cavallos aos Capellães dos Regimentos conforme o Av. 27 Setembro 1777. *Addit. I.*

——— 13 Dcr. Reduz as Superintendencias da Decima do Termo de Lisboa: provimento dellas. J. II. 132. IV. 9.

——— 15 Alv. Reducção dos juros e foros do Algarve. J. II. 132.

——— 15 Dcr. Devassa Geral sobre roubos e assasinios. J. II. 132.

——— 21 Dcr. Regula a jurisdicção dos Bispos Ultramarinos sobre os Regulares. *Addit. I.* J. II. 132.

——— 22 Av Negociar para Gibraltar. J. II. 132.

——— 24 Dcr. Isenção de direitos aos tecidos nacionaes especificados no Dcr. 12 Março 1774. J. IV. 9.

——— 30 Ed. Comp. Vinh. Publica as Res. sobre a contribuição para a obra do Douro, e derogação do Alv. 16. Dez. 1773. §. 7. J. II. 132.

Agosto 5 L. Cria a Academia R. da Marinha. J. II. 133.

——— 5 Dcr. I. Pagamento das dividas do Senado. J. II. 133. IV. 9.

——— 5 Dcr. II. Vê Setembro 1 Prov. C. Faz. J. II. 133.

——— 9 Dcr. J. IV. 9.

——— 16 Res. Terras que terão Aulas menores. J. II. 133.

Agosto 16 Dcr. I. Assumpto da Res. 3 Julho. J. IV. 9.
——— 16 Dcr. II. Amplia o de 28 Julho 1778. J. IV. 9.
——— 18 Res. Ordenados dos Professores aposentados. J. II. 133.
——— 25 Dcr. Soldados sirvão só por 10 annos. J. II. 133.
——— 28 Av. Nas Residencias se ajunte certidão da Junta da Administração das Fabricas, e Obras das Aguas-Livres. J. IV. 310.
——— 30 Ass. A Igreja vir com 2.ºs Embargos por via de restituição. J. II. 133.
Setemb. 1 Dcr. Quaes arrematações de Contractos RR. se façáo no Conselho da Faz. sem dependencia de Consulta. *Addit. I.* J. II. 133 IV. 9.
——— 1 Prov. C. Faz. passada pelo Dcr. 5 Agosto. Replantação das vinhas da Golegã e Santarém. *Addit. II.* J. II. 133.
——— 3 Dcr. Suprimir os papeis juntos a huma causa com o Marquez de Pombal. J. II. 133.
——— 28 Dcr. Incorpora na Corôa dois Rocíos, ficando salvo á Camara qualquer direito. J. IV. 9.
——— 30 Dcr. Serventuario do Corregedor do Crime da Côrte e Casa, quando sahe com a Côrte. J. IV. 9. *Addit. I.*
Outub. 1 Res. Regula a graduação dos Officiaes da Marinha relativamente aos de terra. *Addit. I.*
——— 5 Ed. Comp. Vinh. Manifestos dos vinhos do Douro. J. II. 133.
——— 6 Prov. R. Auxiliar as esmolas da Terra Santa. J. II. 134.
——— 29 Ed. Comp. Vinh. Pagamento dos fretes das suas fazendas. J. II. 134.
Nov. 5 C. R. Observar-se os Estatutos antigos da Universidade. J. II. 134.
——— 9 Av. I. Exames para Officiaes d'Artilheria. J. II. 134.
——— 9 Av. II. Assumpto do Av. 1776 Julho 22 sobre as informações dos Militares. *Addit. I.*

Nov. 15 Accord. Supplic. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.
——— 15 Dcr. Vê 1791 Novembro 16 Dcr.
——— 20 Alv. Direitos do tabaco exportado: ordenados da Alfandega do tabaco. J. II. 134.
——— 22 Av. (ou Officio) Fórma dos exames dos Officiaes dos Regimentos d'Artilheria. *Addit. I.* J. II. 134.
Dez. 20 Dcr. J. IV. 9.
——— 30 C. R. de Criação e Regulam. da Junta da Fazenda do Maranhão. J. IV. 9.

Anno de 1780.

Janeiro 5 Alv. Confirma os Estatutos da Sociedade dos Bons Compatriotas de Vianna. J. IV. 9.
——— 13 Dcr. As Commissões dos Juizes Administradores das casas nobres não revogão os outros privilegios de Foro. J. II. 134. *Addit. II.*
——— 13 Res. Declara o Alv. 25 Setembro 1766. J. IV. 310.
——— 15 Alv. Regula a jurisdicção do Intendente Geral da Policia: visitas das cadêas. J. II. 134.
——— 17 Res. Para a Prov. Ds. 29 Abril. J. II. 134.
——— 17 C. R. Governo Economico e Litterario da Universidade. J. IV. 10.
——— 26 Alv. Não se entreguem ás Partes os processos originaes das Justificações Ultramarinas. J. II. 134.
——— 29 Dcr. Medidor dos pannos da Covilhã he incumbencia não officio. J. IV. 310.
Fever. 5 Av. Lisirias de Riba-Tejo. J. II. 135.
——— 21 Dcr. Para a Prov. Ds. 18 Maio. J. II. 135.

Março 14 Alv. Revoga o Dcr. 31 Maio 1776 e declara a Ord. 3. 78 8. J. II. 135.
——— 15 Port. Cobrança da Decima. J. II. 135.
——— 16 Av. Aggravos interpostos do Senado para o Desembargo. J. II. 135.
——— 16 Prov. Matricula dos Cavalleiros na Procissão *Corpus Christi* do Porto. *Addit. II.*
Abril 1 Dcr. As munições de boca se prôvão pela Junta dos Tres Estados. J. II. 135.
——— 8 Res. Emolumentos do Escrivão das marcas da Casa da India. J. IV. 10.
——— 10 Dcr. Inclue e excita o de 12 Janeiro 1717. J. IV. 10.
——— 10 Alv. I. Cria Juiz de Fóra e Orfãos de Vimioso. J. IV. 310.
——— 10 Alv. II. Cria Juiz de Fóra e Orfãos de Ovar. J. IV. 310.
——— 14 Alv. Livros de Registo dos Regimentos. J. II. 135. IV. 10.
——— 14 Dcr. Faça-se novo Regim. e Plano R. da Marinha. J. IV. 10.
——— 19 Alv. Nova divisão das Paroquias de Lisboa. J. II. 135.
——— 19 Dcr. O Juiz dos Privilegiados de Malta o he da Companhia chamada da Côrte. *Addit. I.* J. II. 135.
——— 21 Dcr. Cria o Capitão do Terço das Ordenanças de Pena-Fiel. J. IV. 10.
——— 24 Res. Ordenado do Official do registo do Conselho da Fazenda da Repartição das Ilhas e Ordens. J. IV. 310.
——— 27 Av. Soldadas dos maritimos são impenhoraveis. J. II. 135.
——— 27 Offic. Int. Ger. Pol. Meretrizes não apparição nos lugares publicos. J. II. 136.
——— 27 Prov. Ds. Quem conheça da ob-e-subrepção opposta a Provisões. J. II. 136.

Abril 29 Dcr. Pagamento dos direitos dos pescadores cerqueiros de Setubal: redes e mezes prohibidos. J. IV. 10.

Maio 8 Alv. Extincção dos Meios-Conegos e Tercenarios da Sé de Coimbra. J. II. 136.

——— 8 Dcr. (aliàs Res.) Extincção da Companhia de Pernambuco. J. II. 136. IV. 10.

——— 13 Av. Quem sirva de Juiz e Escrivão da matricula dos Cavalleiros no Porto. *Addit. I.*

——— 17 Ed. Int. Pol. Mendigos e vagabundos saihão da Côrte. J. II. 136.

——— 18 Prov. Ds. A Basilica conservar a posse dos seus foros e rendas: fé de seus livros. J. II. 136.

——— 19 Dcr. Applica os Reaes e Realetes ás calçadas de Lisboa sob a inspecção do Int. Ger. Pol. J. II. 136.

——— 26 Dcr. Estatutos do Mosteiro de Santos como se observem. J. IV. 10.

——— 28 Dcr. Cargo da Commendadeira de Santos. J. II. 136.

Junho 1 Dcr. A sardinha pescada em Monte-gordo preferir-se nas Provincias do Norte. J. IV. 10.

——— 8 Port. Faculta imprimir-se o Auto 13 Maio 1777. *Addit. I.* J. II. 136.

——— 9 Alv. Foro e privilegios aos empregados da Fábrica das Sedas. J. II. 136.

——— 9 Res. Penhorar-se para alimentos o rendimento de hum Officio da R. Faz. J. II. 137. IV. 11.

——— 12 Res. Quem sirva de Juiz das Alfandegas das Ilhas. J. IV. 311.

——— 15 Prov. Ds. Novo Regulamento da Procissão *Corpus Christi* do Porto. J. II. 137.

——— 26 Ed. Int. Pol. Dia da Feira da Cotovia sendo festivo: siza das cavalgaduras. J. II. 137.

——— 26 Res. Arrematações a favor das Fabricas RR. são isentas de siza. J. IV. 11.

——— 30 Dcr. Subroga Juiz das causas da extincta Companhia de Pernambuco. J. II. 137.

Julho 14 Dcr. Donativo dos 4 por 100 para a reedificação de Lisboa. J. II. 137.
——— 19 Prov. R. Lisirias de Riba-Tejo. J. II. 137.
——— 20 Ass. I. Annullado o testamento por instituição da alma, quaes parentes succedem. J. II. 137.
——— 20 Ass. II. Instituição feita pelo conjuge em testamento aberto depois da L. 9 Setembro 1769 vale quanto á terça. J. II. 137.
——— 20 Ass. III. Requisito para terem lugar as penas do conjuge que não fez inventario. J. II. 138.
——— 20 Ass. IV. Desherdação pedida pelo pai em vida ser julgada depois da sua morte. J. II. 138.
Agosto 2 Av. Secr. Rein. Para se principiar as obras da Barra de Aveiro, e escoamento das terras innundadas. *Addit. II.*
——— 8 Av. As Sessões do Conselho da Fazenda passem-se para a Alfandega. J. IV. 11.
——— 26 Res. São isentas de siza as arrematações feitas para pagamento das Fabricas administradas pela R. Faz. J. IV. 11.
——— 30 Dcr. Corsarios e suas prezas, ou as das Potencias belligerantes não se admittão nos portos do Reino. J. II. 138.
Setemb. 1 Dcr. Perdão aos Desertores pela sua exaltação ao Throno. J. II. 138.
——— 22 Prov. R. Competencias de jurisdicção. J. IV. 11.
——— 28 Port. Erar. Assumpto da de 22 do corrente. J. IV. 11.
——— 30 Alv. Confirma os Estatutos do R. Collegio de Mafra. J. II. 138.
Outub. 2 Av. Papeis dos Tribunaes como hajão de subir á R. Assinatura J. II. 138. IV. 11 e 311.
——— 9 Alv. Concede Revista da sentença 12 Janeiro 1759. J. II. 138.
——— 9 Av. Foro dos privilegiados da Conservatoria de Malta. *Addit. II.*

Nov. 6 Dcr. Amplia o de 1 Setembro. J. II. 138.
——— 6 Av. Para que os Provedores tomassem posse dos bens vacantes á Corôa por morte do Infante. J. IV. 11.
——— 13 Alv. Privilegio de huma Fabrica de cortir bezerros. J. II. 138.
——— 20 Ed. Sen. Assumpto do de 27 Novembro 1777. J. IV. 11.
Dez. 6 Res. Não se tome denuncias de decima aos devedores ou a seus agentes. J. II. 138.
——— 6 Av. Excita o de 1778 Janeiro 5. *Addit. I*
——— 11 Alv. Privilegios da Fabrica de vidros de Leiria. J. II. 138. IV. 11.
——— 16 Alv. Approva os Estatutos da Patriarcal. J. IV. 11.
——— 22 Dcr. Competencia entre o Contraste da Côrte e o da Cidade sobre a sua occupação. J. IV. 11.
——— 22 Res. Conforme o Dcr. desta data. J. IV. 11.

Anno de 1781.

Janeiro 3 Res. Preços dos vinhos do Douro para o commercio do Baltico. J. II. 139.
——— 13 Res. As compras dos vinhos do Douro se proponhão nas adegas dos Lavradores. J. II. 139.
——— 16 Dcr. Huma causa sobre liberdade decidir-se na Supplicação em 24 horas J. IV. 12.
——— 19 Ed. C. U. Publica a Res. 13 do corrente. J. II. 139.
——— 20 Dcr. Regulação no Conselho da Rainha pelo falecimento d'Ella. J. IV. 12.
——— 23 Dcr. Isenções ao anil produzido no Brazil. J. IV. 12.

Janeiro 25 Dcr. Os lanificios fiquem tãobem sob a inspecção da Junta das Fabricas : liberdade do Commercio das lãas. J. II. 139.

Fever. 13 Prov. M. Cens. Das Capellas do Convento d' Aviz não tomão conta os Provedores. J. IV. 12.

——— 16 Res. Regula as antiguidades dos Militares. *Addit. I.* J. II. 119. *Vê Dcr. 5 Fever.* 1805.

——— 23 Ed. C. U. Publica a Res. 3 Janeiro. J. II. 139.

——— 23 Res. Couteiros dos Pinhaes de Leiria isentos de recrutamentos e bagagens. J. IV. 12.

——— 23 Dcr. Obrigações do Superintendente Geral das Tres Provincias do Norte. J. IV. 311.

Março 1 Ed. M. Cens. Prohibe o *Demetrio Moderno*. J. II. 139.

——— 1 Dcr Publicado no Ed. 13 Março. J. IV. 12.

——— 3 Prov. C. U. As Camaras Ultramarinas dar esmolas para a Terra Santa. J. II. 139.

——— 12 Alv. Cria Fiscal do Terreiro Publico, annexo ao Juiz do Crime mais antigo. J. II. 139.

——— 13 Ed. Pol. Papeis sediciosos e satiricos. J. II. 139.

——— 16 Prov. Ds. Cobrança dos laudemios do Cabido de Braga. J. II. 139.

——— 17 Prov. R. Só os Contrastes da Côrte avaliem as peças nas execuções. J. II. 139.

——— 22 Alv. Dá á Academia R. das Sciencias o privilegio de imprimir e reimprimir certas obras. J. II. 139.

——— 24 Port. Er. Ajuste de contas de armamentos. J. IV. 12.

——— 30 Carta de Doação do Senhorio de Pinhel ao Infantado. J. II. 139. IV. 311.

Abril 14 Av. Fórma do provimento dos Beneficios do Bispado do Rio de Janeiro. J. IV. 12.

Maio 4 Dcr. O Intendente Ger. da Policia possa commetter devassas a quaesquer Ministros. J. II. 140. IV. 12.

Maio 8 Instrucç. Junt. Commerc. para segurança do Commercio nas guerras actuaes. J. II. 140.

——— 9 Alv. Só á Impressão Regia possa imprimir o Breviario Romano. J. II. 140.

——— 9 Dcr. Aposentadoria de huma Passamaneira da Casa R. J. IV. 13.

——— 10 Av. Modifica a necessidade de vender por Corretores. J. II. 140.

——— 10 Ed. Sen. Publica o Av. desta data. J. II. 140.

——— 11 Prov. Ds. Officios de Distribuidor Enqueredor e Contador de Loulé. J. IV. 311.

——— 14 Res. I. Faculta ao Bispo de Coimbra extrahir certos mineraes. J. IV 13. IV. 311.

——— 14 Res. II. A nomeação dos Officiaes das Companhias novas pertence ao Coronel. *Addit. I.*

——— 19 Ed. Pol. Alimpem-se os alveos dos rios aqui declarados. J. II. 140.

——— 19 Prov. Ds. Dispensa as LL. d'amortização com o Convento de S. Gonçalo da Ilha 3.ª J. II. 140.

——— 25 Offic. Pol. Calculo da população. J. II. 140.

——— 28 Res. Excita a de 25 Agosto 1770. J. IV. 13.

——— 30 Av. Sobre o Officio de Administrador da Alfandega. J. II. 140.

——— 31 Av. Por quem se fação os exames de generos no Terreiro e Tercenas. J. II. 140.

Junho 7 Alv. Confirma o contracto do sal do Brasil. J. II. 140.

——— 7 Additam. ás Instrucç. 8 Maio. J. II. 140.

——— 9 Av. Os Requerimentos relativos á Casa de Nazareth se dirijão á Secretaria d' Estado. *Addit. I.*

——— 16 Res. Requisito para se dar despacho aos carregadores de sal de Setubal. J. IV. 13.

——— 23 Dcr. Juiz das Falsidades conhecer dos réos

moradores nas terras de Bragança. J. IV. 13. e 311. *Addit. II.*

Julho 9 Port. Er. Consignações e sobras J. IV. 13.

——— 12 Av. Militares incursos em pena vil sejão primeiro exauctorados. J. II. 140. IV. 13.

——— 23 Ed. Pol. Distribuição de linho algodão &c. a fiar. J. II. 141.

——— 23 Res. Licença necessaria para citar os creados da Casa R. e Officiaes da Secretaria d'Estado. *Addit. I.* J. II. 140.

——— 24 Alv. Prohibe o arroz estrangeiro. J. II. 141. IV. 13.

——— 27 Av. Applicação dos orellos dos pannos do fardamento da Tropa. *Addit. I.*

Agosto 6 Res. Espolios dos Bispos Ultramarinos. J. II. 141.

——— 13 Res. Documentos juntos a autos em lingoa estrangeira se traduzão. J. II. 141.

——— 13 Junt. Comm. Declara as Instrucç. 8 Maio. J. II. 141.

——— 16 Dcr. Perdoa ao Marquez de Pombal as penas corporaes que lhe deverião ser impostas. *Addit I.*

——— 18 Av. Os barcos que conduzem generos para o assento das munições de boca como dem entrada na Meza da Fruta. J. IV. 13.

——— 23 Alv. Cria a Aula do Desenho, e Arquitectura Civil. J. II. 141.

——— 25 Av. Secr. Rein. Encarrega a novo Engenheiro a obra da barra d'Aveiro. *Addit. I.*

Setemb. 3 Res. Vê Setembro 18 Av.

——— 5 Av Isenção de direitos ao anil do Ultramar; prohibição da entrada do arroz. J. IV. 13.

——— 5 Breve Apostol. Rendimentos cahidos das Igrejas vagas. *Addit. I.*

——— 14 Ed. Comp. Vinh. Vinhos do Douro. J. II. 141.

Setemb. 18 Av. Nas Cadeas publicas sejão recebidos todos os presos por Authoridade que tenha poder de mandar prender. *Addit. I.*

——— 19 Prov. Ds. Traducção dos documentos juntos a autos. J. II. 141.

——— 27 Dcr. Isenta de direitos huma Fabrica de toalhas e fustões no Porto. J. IV. 14.

Outub. 3 Av. Breve de 5 Setembro sobre os cahidos das Igrejas vagas de Padroado R. e da Casa de Bragança. J. II. 141.

——— 18 Av. Contenda de jurisdicção entre dois Ministros. *Addit. II.*

——— 30 Prov. M. Consc. Eleições da Ordem d' Aviz. J. IV. 14.

——— 31 Av. Liberdade de Commercio entre as Ilhas da Madeira e Açores. J. II. 141.

Nov. 22 Ed. Sen. Matar pardaes. J. IV. 14.

——— 25 Av. Aulistas ou Praticantes de pilotos ser admittidos a bordo das embarcações mercantes. J. II. 142.

Dez. 3 Res. I. Emolumentos dos Guardas do lastro em Setubal. J. IV. 14.

——— 3 Res. II. Isenção de direitos ao arroz nacional J. IV. 14.

——— 4 Letr. Apostol. Concedem graças e indulgencias á quem visitar certas Igrejas. *Addit. I.*

——— 6 Av. Secr. Rein. Para a boa recepção em Aveiro de José Monteiro da Rocha, que hia visitar as obras da barra. *Addit. I.*

Janeiro 7 RES. Fabrica d'aguas-ardentes nas tres Provincias do norte. J. II. 142.

——— 16 Dcr. Nomêa hum Taballião para as escripturas de compras da R. Faz, e contractos com a Corôa. J. IV. 14.

——— 19 Alv. Separa o Hospital de Lisboa da Meza da Misericordia. J. II. 142.

——— 19 Av. Suspendão-se os afforamentos dos bens do Ex-Duque d' Aveiro. J. IV. 14.

——— 23 Res. A que Juiz compita a cobrança da siza e o despacho de carregações na Ameixolhoeira, e Albufeira. J. IV. 14.

——— 28 Dcr. Reintegração de duas Commendas que forão do Ex-Duque d' Aveiro. J. IV. 15.

——— 29 Av. Dem-se do R. Arquivo certidões ao Procurador do Tombo da Corôa em Santarem. J. IV. 15.

——— 30 Alv. Fundação do Mosteiro da Vesitação das (Salesias). *Addit. I.* J. II. 142.

Fever. 7 Alv. Cria o Juiz de Fóra da Povoa de Varzim. J. II. 142.

——— 9 Dcr. Participa a Res. 23 Janeiro. J. IV. 15.

——— 11 Av. Na casa da India se estabeleça meza e assento para o Procurador dos navios. J. IV. 15.

——— 14 Dcr. Pauta do despacho na Alfandega de Lisboa. J. II. 142. IV 15.

——— 19 Breve Apostolico. Concede a S. Magestade os redditos de certos beneficios. J. II. 142.

Março 5 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 7 Janeiro. J. II. 142.

——— 6 Ass. Foro dos Inglezes nas causas de força nova. J. II. 142.

——— 9 Alv. I. Foro dos Officiaes da Secretaria d'Estado. J. II. 142.

——— 9 Alv. II. Gradua em 1.º Banco a Provedoria do Algarve e correição de Tavira. J. II. 142.

Março 17 Av. Faculta ao Medico do Hospital da Praça d' Almeida receitar galinhas aos doentes. *Addit. I.*

——— 23 Alv. Declara o de 18 Fevereiro 1778. J. II. 142.

Abril 6 Alv. Dá ao D. Prior da Ordem de Christo titulo do Conselho. J. II. 142.

——— 15 Dcr. A 4.ª parte do rendimento do Terreiro se entregue ao Hospital de S. José. J. II. 142.

——— 29 Ed. Junt. Comm. Liberdade concedida em Irlanda aos effeitos das colonias Portuguezas. J. IV. 15.

Maio 2 Alv. Dá senhoria aos Officiaes em que recahir o Governo das Armas da Provincia. J. II. 143.

——— 2 Av. Addição que hum Militar cobrava pelas sizas he isenta de decima. J. IV. 15.

——— 17 Dcr. Nomêa Bartholomeu da Costa Superintendente das Ferrarias e Minas. J. IV. 15.

——— 24 Accessão ao Tratado de Commercio e Navegação com a Russia. J. IV. 16.

——— 28 Av. Conselho da Fazenda transfira-se para a Junta do Commercio. J. IV. 16.

——— 31 Port. Junt. 3 Estad. Forma de proceder na nomeação das pessoas sogeitas ao encargo das caudelarias: recursos. *Addit. I.*

Junho 1 Dcr. Obra para se taparem certas bocas abertas nos vallados do Tejo. J. IV. 16.

——— 3 C. R. Regula as Informações da Universidade J. II. 143.

——— 11 Res. Taxa 8 annos para consumo dos cavallos dados aos Majores. J. IV. 16.

——— 12 Dcr. Vê 16 Dcr.

——— 13 Artigos (2) Accessorios ao Trat. 24 Maio. J. IV. 16.

——— 16 Dcr. Privilegios dos Pedidores. dos Meninos Orfãos e seu abuso. J. II. 143. IV. 16.

Junho 17 L. Cria a Junta do Proto-Medicato, e extingue o Fysico-mór e Cirurgião-mór. J. II. 143.

——— 19 Alv. Ordenado de hum Praticante para a Junta dos Tres Estados. J. II. 143.

Julho 1 Alv. Dá Juiz privativo e privilegio executivo ao Convento do Coração de Jesus. J. II. 143.

——— 13 Trat. com a Russia sobre a Navegação. J. II. 143.

——— 20 Res. Ordenado do Administrador do sello da Casa da India: emolumentos do sello. J. IV 16.

——— 22 Ed. Proto-Med. Medicos, Cirurgiões, e Parteiras. J. II. 143.

——— 27 Ed. Proto-Med. Licenças para vender bebidas, licores &c. J. II. 143.

Agosto 16 Dcr. Vê 17 Dcr.

——— 17 Dcr. Moradores das Terras do Infantado não sejão citados para fóra do domicilio. J. II. 143. IV. 16.

Setemb. 4 Res. Declara o Av. 9 Novembro 1779. J. II. 143. *Vê Setembro 30. Offic.*

——— 9 Prov. Junt. Tres Estad. Condições do Assento para as munições de boca. J. II. 143.

——— 16 Dcr. Jurisdicção do Conservador dos Assentistas nas terras dos Donatarios. J. IV. 17.

——— 17 Prov. Ds. Requisito para se lavrarem Escripturas do Mosteiro de Vairão. J. II. 144.

——— 18 Prov. Ds. Assumpto da de 17 corrente a favor da Congregação de S. Eloi. J. II. 144.

——— 26 Prov. Ds. Quando as contas de hum Testamento pertencem ao Juizo Ecclesiastico, nunca o Inventario. *Addit. I.*

——— 30 Offic. Participa a Res. 4 do corrente. J. II. 144.

Outub. 20 Dcr. Incorpora na Coroa o Convento do Desaggravo. J. II. 144.

Outub. 22 Dcr. Negação de aposentadoria em huma loje a hum Fabricante de meias. *Addit. I.*

——— 31 Port. Do Feitor-mór das Alfandegas. J. IV. 17.

Nov. 12 Res. Permitte aos Cirurgiões do Exercito usar de farda de Officiaes. *Addit. I.*

——— 14 Av. Do R. Arquivo se dem certidões ao Convento do SS. Coração de Jesus. J. IV. 17.

——— 19 Alv. Condições do contracto das saboarias. *Addit. I.*

——— 25 Av. A quem compita conhecer das dependencias relativas ao Negocio e Embarcações de Asia. J. II. 144.

Dez. 4 Dcr. Aposentadoria nos arruamentos: direito de propriedade dos donos das casas. *Addit. I.* J II. 144.

——— 13 Dcr. Soldadas dos Maritimos quando podem penhorar-se. J. II. 144. IV. 17.

——— 14 Dcr. Excita o de 2 Julho 1761 (não 1762). J. II. 144.

——— 18 Alv. Cria a Villa da Cuba no Termo de Beja, e Juiz de Fóra della. J. II. 144.

Anno de 1783.

Janeiro 7 Dcr. Privilegio exclusivo dado á Fabrica de Azeitão. J. IV. 17.

——— 8 Alv. Declara a C. R. 12 Março 1779 sobre direitos de baldeação. J. II. 144. IV. 17.

——— 8 Av. Limitação dos poderes do Nuncio. J. IV. 17.

——— 11 Alv. Revoga o Regim. dos Pinhaes de Leiria, e lhe dá novas Instrucções e administração. J. II. 145. IV. 17.

Fever. 12 Alv. Authoridade dos Mordomos da Casa dos Expostos de Lisboa contra os alliciadores dellas: Juiz destas causas. J. II. 145.

——— 15 Dcr. Revoga o de 4 Julho 1777. J. II. 145.

——— 17 Ed. Cons. Faz. Publica o Dcr. 15 do corrente. J. II. 145.

——— 17 Dcr. Commette ao Inspector das Obras publicas a reedificação de Lisboa: authoridade do Regedor. J. IV. 17.

——— 19 Prov. R. Soldo dos Militares que se curarem em sua casa. J. IV. 17.

——— 19 Av. Authoridade dos Medicos e Cirurgiões da Tropa. J. IV. 17.

——— 20 Dcr. Liberdades das lanchas de pescar no alto da Villa de Setubal: venda do peixe: contracto da Tabola, e seus pagamentos. J. IV. 18.

Março 1 Ass. Sentenças depois de publicadas são irrevogaveis. J. II. 145.

——— 15 C. R. Jurisdicção do Ouvidor de Macáo sobre as causas commerciaes. J. II. 145.

——— 17 Dcr. Declara o Alv. 8 Janeiro. J. IV. 18.

——— 26 Av. Para o Ass. 3 Julho. J. IV. 18.

——— 28 Dcr. Generos que paguem os direitos pela Panta antiga. J. II. 145.

Abril 1 Av. Contra os Juizes de Fóra, que se escusão de ir aos Conselhos de Guerra. *Addit. I.*

——— 8 Prov. Ds. Por virtude do Av. 1 Abril. *Addit. I.*

——— 23 Dcr. Não se importem farinhas estrangeiras. J. II. 145. IV. 18.

Maio 6 Breve. Vê Outubro 30 Av.

——— 20 Ed. Sen. Premio a quem primeiro denunciar hum incendio. *Addit. I.*

——— 21 Dcr. Extincção da propriedade de Escrivão da Meza de Guiné e India. J. IV. 18.

——— 22 Ass. I. Parte que depoz aos artigos tornar a depôr a elles. J. II. 145.

Maio 22 Ass. II. Appellações, aggravos, e recursos na Coroa remetter-se ficando treslado. J. II. 146.
——— 26 Dcr. Assistão Ministros á execução da pena ultima. J. IV. 18.
——— 31 Prov. R. Caudelarias. J. II. 146. *Addit. II.*
Junho 4 C. R. Cria a Cadeira de therapeutica cirurgica na Universidade. J. IV. 18.
——— 5 Ass. Efficacia das sentenças que julgão a natureza de vinculo. J. II. 146.
——— 6 Dcr. (ou C. R.) A Relação do Porto acompanhe a Procissão *Corpus Christi*: Ministros Cavalleiros. *Addit. I.* J. II. 146.
——— 16 Accessão feita em Madrid ao Trat. 11 Março 1778. *Vê Agost. 5 Ratific.*
——— 18 Dcr. Isenta de Decima os ordenados e interesses dos empregados no Hospital das Caldas. J. IV. 18.
——— 30 Offic. Pol. Levantamento dos alugueis de casas em Lisboa. *Addit. I.*
Julho 3 Ass. Crimes do Alv. 20 Outubro 1763 aonde como se julguem. J. IV. 19.
——— 15 Alv. Condições para o Assento das munições de boca. J. II. 146.
Agosto 1 Dcr. Isenção ao arroz produzido no Ultramar. J. IV. 19.
——— 4 Av. Destino do Ass. 3 Julho. J. IV. 19.
——— 4 Res. Para a Prov. C. Faz. 10 Janeiro 1785.
——— 5 Ratificação da Accessão 16 Junho. J. IV. 19.
——— 12 Av. Consultar-se para se augmentarem os salarios dos Officiaes de Justiça. J. IV. 311.
——— 14 Av. Breve para a instauração das Igrejas de Lisboa. J. IV. 19.
——— 19 Av. Declara o de 30 Junho. *Addit. I.*
——— 20 Alv. Reedificação das Igrejas de Lisboa. J. IV. 19.
——— 24 Av. Declarações nas Addições das Folhas dos Juros Reaes. J. IV. 19.

Agosto 29 Alv. Obvia ás queimadas nas coutadas. J. II. 146.

Setemb. 4 Av. I. e II. Occorre a huma doença no Limoeiro, e á demora dos presos. J. IV. 19.

——— 5 Alv. Revoga o de 26 Maio 1774. J. II. 146.

——— 30 Prov. C. Ultr. Governadores não suspendão o curso das causas. J. II. 146.

Outub. 6 Alv. Faculta ao Prior do Crato nomear Juizes para as causas dos Balios e Commendadores. J. II. 146.

——— 8 Dcr. Assumpto dos Av. 4 Setembro. J. IV 20.

——— 14 Dcr. Continue huma causa na Conservatoria Hespanhola sem embargo de Acordãos em contrario. J. IV. 20.

——— 17 Av. Assumpto dos de 4 Setembro. J. IV. 20.

——— 27 Dcr. Dá o terreno da Igreja de S. Jorge para casas dos Merceeiros das Capellas de D. Affonso. IV. J. IV. 20.

——— 30 Av. Breve 6 Maio sobre a reducção dos encargos pios dos vinculos. J. II. 146.

Nov. 3 Av. Deposito no Limoeiro de humas Pretas sobre que se litigava. J. IV. 20.

——— 13 Alv. Privilegios da Fabrica d'estamparia de Torres-novas. J. II. 147.

——— 13 Dcr. Jurisdicção da Meza da Consciencia e dos Ordinarios nas suspensões dos Parocos Freires das Ordens. J. IV. 20.

——— 14 Res. Jurisdicção da Junta do Commercio sobre a Casa dos seguros: castigo de hum Escrivão. *Addit. I.* J. II. 147.

——— 15 Dcr. Crimes dos Officiaes da Marinha sojeitos ao Regulam. d'Infanteria. J. II. 147.

——— 18 Dcr. Loteria annual da Misericordia de Lisboa. J. II. 147.

——— 20 Dcr. Modera os direitos de certos generos. J. II. 147.

——— 25 Dcr. Rebate de direitos a certos generos importados, e exportados. J. II. 147.

Dez. 4 Der. Assumpto do Av. 12 Agosto. J. IV. 311.
——— 10 Alv. Despacho e direitos da louça amarella d'Inglaterra. J. II. 147.
——— 15 Prov. R. Instaura os Escrivães das Propriedades, e lhe dá novo Regulamento J. II. 147.
——— 20 Ass. Quantos votos são necessarios para confirmar as sentenças vindas á Relação, e para receber os embargos a ellas. J. II. 147.
——— 20 Av. Leis do Reino guardar-se nos Auditorios Ecclesiasticos. *Addit. I.*

Anno de 1784.

. . . . . Regim. da Alfandega de Macáo. J. II. 149.
Janeiro 4 C. R. Cria dois Substitutos de Theologia em Coimbra. J. IV. 20.
——— 10 Av. Foro militar no caso de furto. J. IV. 20.
——— 12 Der. Regula as sessões da Junta do Codigo. J. II. 147.
——— 15 Alv. O Bispo do Funchal não jubila ou licencea os Beneficiados: os Beneficios das Collegiadas são curatos: residencia nelles. J. II. 147.
——— 28 Der. A Junta das Fabricas administre a de Alcobaça. J. II. 148.
——— 19 Res. Salarios do costume se conservem interinamente. J. II. 148. IV. 312.
Março 5 Alv. Proroga a Companhia das Pescarias do Algarve. J. II. 148.
——— 23 Av. O Correio e seus Propostos isentos dos Ministros: seus transportes inembargaveis. J. II. 148.
Abril 4 Der. Isenta de direitos os retraços &c. de marfim. J. IV. 20.

Abril 24 Der. Privilegio das Fabricas de pentes, caixas de papelão e verniz: assumpto do Der. 4 do corrente. J. IV. 21.

——— 24 Av. Officio de Sindico da Universidade. J. IV. 21.

——— 26 Der. Competencia de jurisdicção sobre franquias e baldeações. J. IV. 21.

——— 30 Av. Declara o de 25 Novembro 1782. J. II. 148.

Maio 6 Av. Remetter-se do Cartorio da Camara do Porto o exemplar das Ordd. Affonsinas. J. II. 148.

——— 8 Res. Execução da de 3 Dezembro 1781 sobre isenção de direitos ao algodão. J. IV. 21.

——— 11 Prov. Ds. Formalizar-se o Regulam. interino dos salarios dos Officiaes de Justiça. J. II. 148.

——— 17 Regulam. interino dos salarios dos Officiaes de Justiça do Civel em Lisboa. J. II. 148. *Impresso por Silva Godinho.*

——— 28 Despach. Ds. Doação anterior á L. 25 Janeiro 1775, não carece de insinuação. *Addit. I.*

Junho 7 C. R. Espolio do defunto Bispo do Pará se entregue a seu successor. J. II. 148.

Agosto 1 Der. Isenta de direitos as sedas nacionaes. J. II. 148.

——— 20 Av. Ser neste anno feriado o anniversario do nascimento do Principe. J. IV. 21.

——— 27 Av. Metter-se em folha a Ordinaria da Capella de S. João Baptista da Misericordia de Lisboa. J. IV. 21.

——— 31 Av. Quem administre a Fabrica da Igreja dos Martyres de Lisboa. J. II. 149.

Setemb. 16 C. R. Certidão da Junta da Fazenda da Universidade necessaria nas residencias. J. IV. 21.

——— 16 Der. Excita os §§. 4. 5. 6. do Alv. I. 20 Agosto 1774. J. IV. 312.

——— 18 Alv. Foro militar nos furtos da R. Faz. J. II. 149.

Outub. 6 L. Solemnidades dos esponsaes: querelas de virgindade. J. II. 149.

——— 20 Dcr. I. Para quem se recorra do Superintendente dos Pinhaes de Leiria. J. IV. 21.

——— 20 Dcr. II. Vê 1813 Maio 24 Dcr. relativo á Junta dos diamantes.

——— 30 Dcr. I. Fórma das fianças dos Assinantes nas Casas Fiscaes. J. II. 149. IV. 22. *Addit. II.*

——— 30 Dcr. II. Crédito e giro dos Escriptos dos Assinantes das Casas Fiscaes. J. II. 149.

Nov. 3 Dcr. Competencia de jurisdicção sobre extravios de Fazendas que da Casa da India se despachão por baldeação. J. IV. 22.

——— 4 Ed. Junt. Comm. Abolição do direito *Aliens* ou *Petly Custon.* J. IV. 22.

——— 14 (aliàs 17) Dcr. Vê 17 Dcr.

——— 17 Dcr. Nullidade dos Accordãos discordantes das Tenções como se opponha. J. II. 149. IV. 22.

——— 19 Dcr. Como se deduza a nullidade de hum Accordão: Juizes disso. *Addit. I.*

——— 29 Av. Enviar-se hum algoz do Limoeiro para a Relação do Porto J. IV. 22.

Dez. 2 Res. Extincção do Almoxarifado dos Paços d'Azeitão. J. IV. 22.

——— 4 C. R. Vê 1786 Dezembro 4 C. R.

——— 20 Alv. Foro e penas da resistencia feita por paisanos a Officiaes d'Ordenanças. J. II. 49.

——— 29 Av. Jurisdicções do Bispo de Coimbra como Donatario. J. IV. 312.

Janeiro 9 ALv. I. Contra o extravio do ouro, e outros descaminhos no Brasil. J. II. 149.
——— 5 Alv. II. Prohibe as Fabricas e Manufacturas no Brasil. J. II. 149.
——— 10 Prov. C. Faz. Fixa os limites do Tombo da Corôa de Santarem. *Addit. I.*
——— 17 Prov. Ds. Requisito para os Contractos sobre bens foreiros á Mitra de Braga. J. II. 149.
——— 26 Alv. I. Juizes de Fóra ausentando-se alguem a vara ao Vereador mais velho: não excedão os salarios da L. J. II. 150.
——— 28 Alv. II. Cria 4 Guardas da Cadêa da Relação do Porto. J. II. 150.
——— 28 Av. Permitte a dois Desembargadores ser testemunhas. J. IV. 22.
Fever. 15 Prov. Ds. Partido de Medico da Villa d'Almada e suas obrigações. J. IV. 22.
——— 20 Dcr. Instaura a Ouvidoria de Macáo. J.II.150.
Março 7 Dcr. Dá á Universidade Tabellião privativo para os seus prazos. J. IV. 22. e 312.
——— 26 Alv. Cria na Supplicação a Meza das Dividas RR. Preteritas. J. II. 150.
Abril 12 Dcr. Perdão aos presos pelo casamento dos Infantes. J. II. 150.
——— 14 Alv. Contra as prevaricações de alguns Governadores e Ouvidores Ultramarinos. J. II. 150.
——— 18 Ed. Sen. I. Renova o de 27 Março. 1795. J. IV. 22.
——— 18 Ed. Sen. II. Não se lance caliça dos telhados á rua. J. IV. 23.
——— 20 Prov. Ds. Excita as LL. sobre os Officios de Corretor e Escrivão dos seguros. *Addit. II.*
Maio 24 Ass. d'autos. A L. das insinuações não comprehende as doações anteriores. J. II. 150.
Junho 6 Dcr. Estende aos Militares o perdão do Dcr. 12 Abril. J. II. 150.

Junho 6 Prov. Ds. Confrarias não-fundadas pelos Ordinarios são da Jurisdicção Real. J. II. 150.
——— 9 Port. Junt. 3 Est. Assumpto da de 31 Maio 1782. *Addit. I.*
——— 15 Dcr. Requisito para se pagar o ordenado aos Instrumentistas da Casa R. J. IV. 23.
——— 20 Prov. C. Ultr. Cria o Juiz do Arraial da Campanha do Rio Verde na Comarca do Rio das Mortes. J. II. 151.
Julho 4 Dcr. Perdão aos prezos pelo casamento dos Infantes. J. IV. 23.
——— 5 Breve. Legados não-cumpridos. Vê 1803 Novembro 3 Alv.
——— 6 Alv. Pagamento do dizimo das pescarias de Selir do Porto ao Prior da Igreja d'Obidos. *Addit. I.*
——— 8 Prov. Junt. Fabric. Estabelecer-se em Lisboa huma Fabrica das peças do officio de Ourives. J. II. 151.
——— 9 Ord. Declara o Regim. das caudelarias. J. IV. 23. *Addit. II.*
——— 15 Alv. Jurisdicção e Alçada do Juiz Executor da Casa do Infantado. J. II. 151.
——— 18 Alv. Jurisdicção, Alçada &c. do Juiz Executor da Casa do Infantado. *Addit. II.*
——— 27 Dcr. Prohibe a entrada de vinagres estrangeiros. J. II. 151. IV. 23.
. . . . . Ed. Pol. Contra as falsificações dos vinagres. J. II. 151.
Agosto 2 Dcr. Juiz dos Fallidos remetta á Junta do Commercio as devassas. J. II. 151.
——— 20 Dcr. I. Extincção da Superintendencia da Ribeira do Ouro do Porto. J. II. 151. IV. 23.
——— 20 Dcr. II. Juiz d'Alfandega do Porto tenha o Ordenado do Superintendente da Ribeira do Ouro. J. II. 151. IV. 23.
——— 22 Dcr. I. Para o Alv. 2 Setembro. J. II. 151.

Agosto 22 Dcr. II, Sem certidão da Junta do Infantado não se sentenceem Residencias de Ministros. J. IV. 312.

——— 25 Ed. Pol. Assumpto do de... Julho. J. II. 151.

Setemb. 2 Alv. Certidão da Junta e Executor do Infantado necessaria nas Residencias. J. II. 151.

——— 5 Dcr. Não se sentenceem Residencias de Ministros sem certidão da executoria da Fazenda do Infantado. J. IV. 312.

——— 6 Ed. Excita a C. R. 12 Setembro 1772. J. II. 151.

——— 12 Alv. Condições para o Assento das munições de boca. J. II. 151.

——— 22 Dcr. I. O Regedor nomêa serventuarios para o Juizo das Dividas RR. preteritas. J. IV. 23.

——— 22 Dcr. II. Cobrança e divisão dos 6 por 100 concedidos pelo Alv. 18 Outubro 1760. *Addit. I.* J. II. 151. IV. 23.

——— 23 Dcr. Vê 22 Dcr. II.

——— 26 Dcr. Remetter-se para a Conservatoria Alemã certas cousas pendentes no Juizo dos Orfãos. J. IV. 23.

——— 27 Av. Execução da C. R. e Dcr. 2 Agosto 1766. J. IV. 23.

Outub. 11 Prov. Vê 1771 Janeiro 2 Res.

——— 13 Prov. Junt. Tab. Privilegios do contracto do tabaco. J. IV. 23.

——— 18 Dcr. Termos e matriculas da tripulação de navios como se fação na Alfandega do Porto. J. II. 152. IV. 223.

——— 20 Alv. Moeda estrangeira como corra no Reino. J. II. 152.

——— 31 Av. Sentencear-se Reos para a India. J. IV. 23.

Nov. 3 Av. Sentencear-se Réos para Cabo-Verde. J. IV. 23.

——— 8 Ed. Pol. Multiplicidade de mendigos e ocio-

sos em Lisboa: homens occupar-se em serviços mulheris. J. II. 252.

Nov. 8 Av. Declara as LL. do Deposito Público. J. II. 152.

——— 12 Dcr. Emolumentos dos Escrivães dos direitos dos vinhos ás portas de Lisboa. J. IV. 24.

Dez. 19 Av. Heranças *ab intestato* quando se remettão ao Juizos dos Residuos. J. II. 152.

——— 30 Dcr. Rendimento dos contractos da Sacca e Obriga, Pescado e Cincos do Porto entre no Erario. J. IV. 24.

Anno de 1786.

Janeiro 11 Dcr. Participa ao Conselho da Faz. a jurisdicção &c. do Conselho das Rainhas nas terras da sua inspecção. J. IV. 24.

——— 17 Dcr. Nos Tribunaes se suspenda toda a decisão, quando se requerer Consulta. J. IV. 24.

——— 26 Av. I. Para o Ass. 16 Fevereiro. J. II. 152.

——— 26 Av. II. Lentes de Coimbra Doutoraes e Magistraes são isentos da residencia nos Beneficios. J. II. 152. IV. 24.

——— 30 Tratado com França. Demolição do Forte de Cabinda: liberdade de commercio naquella Costa. J. II. 152.

Fever. 13 Av. As Justiças auxiliem, não impidão os Commissarios do Proto-Medicato. J. IV. 312.

——— 14 Dcr. Prohibe as meias de seda estrangeiras, excepto as pretas. J. II. 152.

——— 14 Ed. Comp. Vinh. Prompto pagamento das dividas das Fabricas da Companhia. J. II. 153.

——— 15 Alv. Dá Foral ao Reguengo de Tavira. J. II. 153.

Fever. 15 Dcr. Quaes Diplomas terão a R. Assinatura por Chancella. J. II. 153.
——— 16 Ass. Transmissão da posse natural e civil aos herdeiros e successores. J. II. 153.
——— 18 Res. Piloto-mór da Barra de Setubal: seus emolumentos. J. IV. 24.
——— 20 Prov. Ds. Permitte aos Officiaes do Tabaco usar d'armas. J. II. 153.
——— 20 Ratificação do Trat. 30 Janeiro. J. IV. 24.
Março 2 Prov. Ds. Estende á Ordem de Malta a graça da Alv. 10 Março 1777. J. II. 153.
——— 2 Ass. I. Encargos dos vinculos quando se entendão taxativos e não demonstrativos. J. II. 153.
——— 2 Ass. II. Interpreta o Dcr. 12 Junho 1758. J. II. 153.
——— 11 Alv. Jurisdicção dos Ministros do Conselho da Rainha. J. II. 153.
——— 23 Ass. I. Réos demandados por fretes na Ouvidoria da Alfandega, declinando não depositão. J. II. 153.
——— 23 Ass. II. Causas dos Allemães &c. distribuir-se pelos Corregedores do Civel da Cidade. J. II. 154.
——— 23 Ass. III. Declara a L. 2 Junho 1774. J. II. 154.
Abril 1 Av. A favor de alguns seguradores, cujos nomes a Junta do Commercio riscára do livro: jurisdição desta. *Addit. I.* J. II. 154.
——— 4 Av. A quem compita a jurisdicção sobre a Casa dos Seguros. J. II. 154.
——— 5 Dcr. Reduz os terços e quartos dos Almoxarifados de Riba-Tejo neste anno, e perdoa os estimos, pelas grandes perdas. J. IV. 24.
——— 11 Res. Ordenado do Recebedor do Almoxarifado da Meza Mestral de S. Thiago de Alcacer. J. IV. 25.
Maio 8 Dcr. A Ouvidoria d'Alfandega he correição ordinaria. J. II. 154.

Maio 8 Dcr. Predicamento e ordenado do Ouvidor das Terras e Coutos da Universidade. J. IV. 312.
——— 9 Prov. C. Faz. Direitos de madeiras. J. IV. 312.
——— 29 Av. Abrir-se as Casas Fiscaes não obstante o luto. J. IV. 25.
Junho 7 Av. O Conselho da Faz. mudar-se para o Rocío. J. IV. 25.
——— 16 Dcr. Precedencia dos Ministros Titulares, Viscondes ou Barões nos Tribunaes. J. II. 154.
Julho 1 Res. Divisão e aggregação das Comarcas do Porto Penna-Fiel e Guimarães. J. IV. 25.
——— 4 Res. Providencias para a execução do Dcr. 4 Abril 1784. J. IV. 26.
——— 5 Prov. Ds. Execução da Res. 1 do corrente. J. IV. 25.
——— 19 Dcr. Concede aos Lavradores d'Azambuja a graça do Dcr. 5 Abril. J. IV. 25.
——— 24 Av. Assumpto da C. R. 23 Agosto 1770. J. II. 154.
——— 24 Prov. R. Occorre aos descaminhos de armamentos. J. IV. 25.
——— 31 Av. De qualquer das Faculdades da Universidade se póde escolher Vice-Reitor. J. IV. 25.
Agosto 2 Dcr. Prohibição de fitas estrangeiras. J. II. 154,
——— 12 Port. Insp. Ger. Marinh. Na Ribeira do Ouro do Porto haja duas barcaças para as crenas. J. IV. 25.
——— 15 Res. Sobre caudelarias. J. IV. 26.
——— 25 Res. Isenção dos que tem manadas de dez eguas. *Addit. I.*
——— 26 Res. Caudelarias. *Addit. II.*
——— 31 Av. Regedor póde reformar as suas Portarias de serventias de Officios. J. IV. 26.
Setemb. 2 Res. A Universidade fazer imprimir a Legislação extravagante. J. II. 154.
——— 2 Port. Junt. 3 Est. Como os Superintenden-

tes das Caudelarias escrevão á Junta. *Addit. I.* J. IV. 26.

Setemb. 5 Alv. Legados não-cumpridos appliquem-se aos Hospitaes e Expostos. J. II. 154.

——— 6 Ed. Sen. Travessia do peixe. J. IV. 26.

——— 17 Res. Assentamento dos ordenados dos Ministros da Igreja da Conceição dos Freires de Lisboa. J. IV. 26.

——— 20 Dcr. Privilegio exclusivo de fazer a lista dos navios em Lisboa. J. IV. 26.

Outub. 4 Alv. Instrucções para as RR. Cavalherices. J. II. 155.

——— 6 Res. Quem sirva de Meirinho das Caudelarias. *Addit. II.* J. IV. 26.

——— 11 Alv. Occorre ás dissensões entre os Bispos e as Ordens Militares. J. II. 155. IV. 311.

——— 12 Alv. Privilegios da Fabrica dos vidros junto a Leiria. J. II. 155.

Nov. 5 Prov. Ds. Repartição de Baldios. J. II. 155.

——— 9 Av. Os Juizes de hum condemnado á morte commutar-lha na de Executor da Justiça. J. IV. 26.

——— 11 Alv. Precedencias dos que tem Carta de Conselho. J. II. 155.

——— 14 Accord. Juiz. Corôa. A mesma decisão da Prov. Ds. 1782 Setembro 26. *Addit. I.*

——— 16 Dcr. Sitios de Lisboa, cujas casas são isentas de aposentadoria. *Addit. I.* J. II. 155.

——— 20 Alv. Precedencias dos Ministros que tem Carta de Conselho ou não. J. II. 155. IV. 26.

——— 22 Res. Para a Prov. Ds. 5 Março 1787. J. II. 155.

——— 27 Post. Sen. Travessia do carvão nas tendas e lojas. J. IV. 26.

——— 29 Ed. Junt. Faz. Sen. Cobrança dos foros do Senado. J. IV. 26.

Dez. 4 C. R. Becas dos Collegios de Coimbra para as Faculdades Naturaes. J. II. 155. *Addit. II.*

——— 15 Av. Repete a providencia do de 31 Outubro 1785 relativamente á India e Moçambique. J. IV. 26.

Anno de 1787.

Janeiro 4 Av. Sentenças discordantes das Tenções como se emendem. J. II. 155.

——— 4 Res. Prompta cobrança da contribuição dos Pescadores de Peniche para obras pias. J. IV. 27.

——— 13 Res. Até qual idade se conservem os cavallos de cobrição. *Addit. I.* J. IV. 27.

Fever. 3 Res. Para o Alv. 7 Março. J. II. 156.

——— 7 Alv. Isenta de direitos a Fabrica de louça do Cavaquinho. J. II. 156.

——— 9 Dcr. Lavre-se a Folha dos ordenados impostos no rendimento da Portagem de Lagos. J. IV. 27.

——— 23 Ord. Junt. 3 Est. *Vê* 1769 *Julho* 6 *Res.* J. IV. 27. *Addit. II.*

Março 5 Prov. Ds. Escripturas do Mosteiro de Santos não se lavrarem sem paga dos direitos dominicaes. J II. 156.

——— 7 Alv. Isenta hum Ourives da regulação dos Juizes do seu officio. *Addit. I.* J. II. 156.

——— 9 Alv. Declara o de 5 Setembro 1786. J. II. 156.

——— 12 Av. Os Mestres d'artes fabris são elegiveis para a Casa dos Vinte-e-Quatro. J. II. 156.

——— 24 Av. Isenção de direitos ao anil e coxonilha ultramarino. J. IV. 27.

——— 31 Dcr. Isenta de recrutamento os maridos e

filhos das Amas dos Expostos de Lisboa. J. II. 156.

Abril 16 Res. Pagamento das Letras protestadas dos Açores. J. II. 156.

——— 28 Prov. R. Inventarios e descaminhos de armamentos. J. IV. 27.

Maio 11 Dcr. Feira franca na Ermida a favor da Confraria de Agualva. J. IV. 27.

——— 14 Dcr. Applica as terças d'Ourem ao Hospital das Caldas. J. IV. 27.

——— 16 Dcr. Assumpto do Dcr. 12 Agosto 1786. J. IV. 27.

——— 30 Ed. Sen. Pilotos entrar nos navios que chegão á barra de Lisboa. J. IV. 28.

Junho 1 Alv. Dá Foral ao Reguengo de Tavira doado ao Convento do Coração de Jesus. J. II. 156. IV. 28.

——— 4 Dcr. Para o Alv. 22 Novemb. J. II. 156.

——— 5 Dcr. Prompta liquidação dos fundos da Companhia de Pernambuco. J. II. 156.

——— 11 L. Vê 21 L.

——— 16 Port. Reged. Os Escrivães da Supplicação declarem o dia em que os autos lhe são preparados &c. J. IV. 28.

——— 18 Alv. Isenção de direitos ao atum e peixe seco. J. II. 156. IV. 28.

——— 21 (não 11). L. Cria e regula a Meza da Commissão sobre a censura dos Livros: Inspecções de que a encarrega. J. II. 156.

Julho 7 Alv. e Instrucç. para a cobrança do subsidio Litterario. J. II. 157.

——— 7 Ass. Port. Ordenado do Solicitador das Despezas da Relação. J. II. 157.

——— 21 Av. Repartição entre os Juizes das dividas RR. preteritas. J. IV. 28.

——— 22 Av. Exportar peixe e grãos das Ilhas. J. II. 157.

Julho 31 Dcr. Devassas d'estupro só se tirem a requerimento de parte. *Addit. I.* J. II. 157.

Agosto 2 Res. Para a Prov. Ds. 25 Agosto. J. II. 157.

——— 6 Port. Junt. 3 Est. Superintendentes das Caudelarias sentenceiem por Assessor. *Addit. I.* J. IV. 28.

——— 10 Dcr. Arrecadação da R. Fazenda: segurança de cofres: dias em que os Recebedores mettão o dinheiro no Erario: incendios nas Casas Fiscaes &c. J. II. 157. IV. 28.

——— 12 Alv. J. IV. 28.

——— 17 Prov. Vê 1771 Janeiro 2 Res.

——— 18 Av. Juramentos dar-se por Procurador: attenção com as pessoas egregias. *Addit. I.* J. II. 157.

——— 22 Dcr. O Arcebispo de Thessalonica assista ao Despacho de Gabinete. *Addit. I.*

——— 25 Prov. Ds. Proroga o Real do vinho para as obras do Porto. J. II. 157.

——— 28 Dcr. Reformem-se os assentamentos das antigas Ordinarias do Collegio de S. Patricio em Lisboa. J. IV. 28.

Setemb. 5 Res. Soldo dos Governadores e Officiaes das torres de Outão e S. Felippe de Setubal. J. IV. 28.

——— 9 Av. Assento do Procurador Geral das Ordens na Meza da Consciencia. J. IV. 29. IV. 313

——— 11 Convenção. *Addit. I.*

——— 15 Res. Concede Ajudante ao Secretario do Governo das Armas do Porto. *Addit. I.*

——— 24 Prov. Participa a Res. 15 do corrente.

——— 25 Av. Estabelece premios ás Faculdades positivas de Coimbra. J. IV. 29.

——— 25 Prov. Ds. Aos filhos emancipados se faça inventario por morte dos pais. *Addit. I.*

——— 25 Av. Cria dois Premios em cada anno do curso das Faculdades Theologica e Juridicas da Universidade. *Addit. I.*

Setemb. 26 C. R. Quantas faltas faça perder anno aos Estudantes de Coimbra. J. IV. 29.

——— 29 Av. Assumpto do de 9 do corrente. J. IV. 29. e 313.

Outub. 17 C. R. Canonicatos só se renunciem em Bachareis Theologos ou Canonistas. J. II. 158.

——— 25 Prov. Junt. Cas. Brag. Uso das agoas de rega. J. II. 158.

Nov. 10 Ratificação do Tratado 11 Setembro com ElRei de Sardenha. J. II. 158.

——— 13 Res. Ordenado do Procurador da Corôa e Fazenda da Ilha de S. Miguel. J. IV. 29.

——— 15 Dcr. Nos districtos assinados para a reedificação de Lisboa que Juizes conheção de embargos de nova obra, servidões &c.: fórma do processo destas causas, e das arrematações dos terrenos. *Addit. I.* J. II. 158. IV. 29.

——— 15 Ed. Pol. Premio a quem mostrar hum criminoso. *Addit. I.*

——— 23 Alv. de Regulamento de hum vinculo instituido no Sabará para fins pios. J. II. 158.

Dez. 12 Dcr. Contas que se tomão aos Almoxarifes e Recebedores RR. J. II. 158. IV. 29.

——— 12 Av. Pensão imposta em Igreja do R. Padroado sem Licença Regia. J. IV. 29.

——— 17 Dcr. Divide a Contadoria da Côrte na da Cidade, e da Extremadura. J. II. 158.

——— 19 Dcr. Aposentadorias. J. II. 158.

——— 20 Tratad. de Amizade e Commercio com a Imperatriz da Russia. Vê 1788 Março 24 Ratificação.

——— 24 Av. Regula os provimentos das Becas dos Collegios de Coimbra. J. II. 158.

——— 24 Dcr. Privilegiado não goza de aposentadoria contrá privilegiado. J. II. 158.

Janeiro 4 AV. Approva o Breve que isenta os Ministros da Inquisição de residir nos Beneficios. J. II. 159.

——— 7 Dcr. Declara o Dcr. 5 Março 1709. J. II. 159.

——— 7 Av. Liberdade dos escravos. J. II. 159.

——— 9 Alv. Successão de hum vinculo entre duas irmãs gemeas. J. II. 159.

——— 17 Dcr. Addicção dos Reposteiros de cavallo que levão nos Portos Secos se averbe no seu assentamento. J. IV. 29.

——— 26 Alv. Erro typografico do Alv. 5 Setembro 1786. J. II. 159.

——— 28 Alv. I. Exportar polvora para fóra do Reino: abole os privilegios exclusivos della &c. J. II. 159.

——— 28 Alv. II. Jurisdicção do Provedor dos Resduos de Lisboa sobre heranças jacentes. J. II. 159.

Fever. 11 Res. Ordenado do Organista da Collegiada da Conceição dos Freires de Lisboa. J. IV. 30.

——— 20 Av. Como se cobre a decima dos ordenados tenças consistentes em fructos. J. IV. 30.

——— 29 Av. Pescadores do Algarve aonde possão fazer as pescarias dos chocos. J. IV. 30.

Março 1 Av. Demolir-se parte do muro do Porto. J. II. 159.

——— 7 Dcr. Direitos e emolumentos da canella que viera de Macáo. J. IV. 30.

——— 24 Ratificação do Trat. 20 Dezembro 1787. J. II. 159.

——— 27 Alv. As Capellas da Igreja de S. João Baptista de Coruche não se comprehendem em certas Leis de amortisação. J. II. 159.

——— 29 Alv. Entregar-se a huma Companhia de Negociantes a Fabrica de Lanificios de Porta-legre. J. II. 159.

Abril 2 Res. Aonde e a quem se não lance egua de Lista. *Addit. I. e II.* J. II. 159.

——— 5 Av. O Marechal de Campo Valleré visita as obras da barra d'Aveiro. *Addit. I.*

——— 24 Ass. Declara a L. 4 Fever. 1773. §. 1. J. II. 160.

Maio 1 Alv. Contrato das balêas e sal do Brasil. J. II. 160.

——— 5 C. Gov.ª India, a respeito do Ouvidor de Macáo. *Addit. II.*

——— 7 Port. Card. Patriarc. Observem-se os Estatutos dos Capellães Cantores da Patriarcal. J. IV. 30.

——— 8 Res. Fórma de avaliar as fazendas para o encargo da egua de Lista. J. II. 160.

——— 8 Dcr. Pagador da Junta dos 3 Estados receba o dinheiro do Erario. J. II. 160.

——— 14 Dcr. Foro das causas dos Réos Freires das Ordens Militares, já sentenciadas ou não. J. II. 160.

——— 17 Dcr. Assumpto da Res. 8 do corrente. J. II. 160.

——— 28 Dcr. Para a Prov. Ds. 16 Junho. J. II. 160.

Junho 2 Av. Execução do Dcr. 12 Dezembro 1787. J. IV. 30.

——— 3 Alv. Entregar-se a huma Companhia de Negociantes os lanificios da Covilhã e Fundão. J. II. 160. IV. 30.

——— 3 Dcr. Cria escolas de fiação de seda na Beira e Tras os Montes. J. IV. 313.

——— 5 L. Erige a Junta do Commercio em Tribunal: une-lhe certas repartições. J. II. 160. IV. 30.

——— 5 Dcr. I. II. III. IV. Nomeão Presidente, Deputados, Secretario, e Conservador da Junta do Commercio. *Addit. I.*

——— 5 Dcr. V. Nomea 4 Directores da R. Fabrica das sedas. *Addit. I.*

Junho 10 Av. Anima os Soldados que quizerem ir para a India. J. II. 161.

——— 10 Res. Ordenado do Escrivão da Provedoria de Pena-Fiel. J. IV. 30.

——— 10 Ed. Sen. Assumpto do de 29 Novembro 1786. J. IV. 31.

——— 12 Ed. Anima os que forem para a India. J. IV. 31.

——— 14 Ass. Author não dando fiança ás custas. J. II. 16 .

——— 16 Prov. Ds. O Juizo da Corôa da Supplicação privativo das causas da Basilica. *Addit. I.* J. II. 161. *Chancell. mór Lv. das Mercês fl.* 50.

——— 17 Alv. As causas da Basilica corrão no Juizo da Corôa. *Addit. I.*

Julho 14 Dcr. Dá nova fórma aos Guarda-Marinhas. J. II. 161.

——— 31 Alv. Privilegios das Fabricas de lanificios, fiação, tinturaria &c. J. II. 161.

Agosto 11 Ed. Sen. Assumpto do de 10 Junho. J. IV. 31.

——— 14 Ed. Pol. Contra a multiplicidade de cães e infecção de cadaveres em Lisboa. J. II. 161.

——— 18 Ed. M. Comiss. Subsidio Litterario. J. II. 161.

——— 19 Alv. Proroga os privilegios das Fabricas de chapéos finos. J. II. 161.

——— 26 Port. Reged. Execução do Dcr 26 Agosto 1787. J. IV. 31.

——— 29 Res. Considerar-se isenta certa extensão de praia a favor do Conde de Villa-Nova. J. IV. 31.

Setemb. 6 Res. Preço e fabrico dos vinhos do Douro. J. II. 161.

——— 10 Dcr. Sitios de Lisboa isentos de aposentadoria: não faz injúria o Advogado em defender energicamente a causa de seu Cliente. *Addit. I.* J. II. 161.

Setemb. 10 Av. Vendão-se ou afforem-se as Marinhas da Corôa no Algarve. J. IV. 31 e 313.
——— 20 Ed. Comp. Vinh. Fabricas clandestinas d'agua-ardente. J. II. 161.
——— 20 Cart. Renda annual da Senhora Princeza Viuva. *Addit. I.*
——— 26 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 6 do corrente. J. II. 161.
Outub. 2 Offic. Pol. Rondas. J. II. 162.
——— 6 Port. Junt. 3 Est. A Junta póde commetter diligencias ás Justiças: recursos. *Addit. I. e II.* J. II. 162.
——— 13 Port. Erar. Excita a de 1776 Novembro 28.
——— 15 Dcr. Prohibição de virem sedas da India. J. II. 162. IV. 31.
——— 22 Alv. Exportação e direitos das pelles cabruas, marroquins, e cordovões. J. II. 162.
——— 25 Alv. Assumpto do de 7 Março 1787. J. II. 162. *Addit. I.*
Nov. 6 Alv. Amplia o de 11 Dezembro 1756. J. II. 162.
——— 6 Av. Attenções na prisão dos Empregados do R. Erario. *Addit. I.* J. II. 162.
——— 17 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 6 Setembro. J. II. 162.
Dez. 3 Extingue a Villa de Selir do Porto e a une á de Obidos. J. IV. 313.
——— 11 Res. Replantação das vinhas de Jugueiros e Alto Douro. J. II. 162.
——— 13 Alv. Construcção de estradas no alto Douro: adjudicações: contribuição para ellas. J. II. 162.
——— 14 Dcr. Cria Cirurgião do Hospital de S. José para ensinar operações cirurgicas. J. IV. 31.
——— 15 Dcr. I. Allivia o Visconde de Villa-Nova da Cerveira da Secretaria d'Estado, e lhe confere outros Cargos. *Addit. I.* J. II. 162. IV. 31 e 313.

Dez. 15 Dcr. II. Nomea José de Seabra da Silva Secretario d'Estado. *Addit. I.*

——— 15 Dcr. III. Nomêa Luiz Pinto de Sousa Secretario d'Estado. *Addit. I.*

——— 16 Ed. Comp. Vinh. Publica as Res. sobre o assumpto do Alv. 16 Dezembro 1773. J. II. 163.

——— 18 Av. Privilegia os vinhos das Quintas de Diogo Ignacio de Pina e seu Filho. *Addit. I.*

——— 29 Res. Lente da Universidade despachado em lugar honorario de Tribunal tenha nelle exercicio em ferias. *Addit. I.*

Anno de 1789.

Janeiro 3 DCr. Extingue a Thesouraria-mór da Junta dos Tres Estados: Pagador do Arcenal dos Exercitos. J. II. 163.

——— 9 Alv. Declara a venda do Reguengo d'Almada feita pela Corôa. J. II. 163.

——— 20 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 11 Dezembro 1788. J. II. 163.

——— 21 Res. Regula os Guardas da Casa da India e seus emolumentos. J. IV. 32.

——— 22 Res. Commercio da India: decisão summaria das suas causas. J. II. 164.

——— 23 Ed. Comp. Vinh. Publica outro objecto da Res. 11 Dezembro 1778. J. II. 163.

——— 29 Dcr. I. Direitos das fazendas da India vindas em navios nacionaes para a Casa da India. J. II. 163.

——— 29 Dcr. II. Direitos das producções da Asia vindas em navios nacionaes para Lisboa. J. II. 163.

——— 30 Ed. Comp. Vinh. Publica outro objecto da Res. 11. Dezembro 1788. J. II. 164.

Fever. 3 Dcr. Cria a Junta da Revisão do Novo Codigo. J. II. 164. IV. 32.

——— 4 Dcr. Antiguidade dos Ministros graduados em Desembargadores do Porto, ou despachados para fazer em outro lugar o da mesma Casa *Addit. I.* J. II. 164. IV. 313.

——— 4 Res. Repete a graça do de 24 Abril 1780. J. IV. 32.

——— 15 Av. Suspende os Dcr. 29 Janeiro. J. II. 164.

——— 25 Alv. Plano dos Estudos da Congregação de S. Bento. J. II. 164.

——— 25 C. R. Juiz e processo dos ociosos e vadios do Porto. J. II. 164.

——— 25 Dcr. Contribuição para as estradas do Douro. J. II. 164.

——— 25 Dcr. Nomêa Juiz Commissario das adjudicações, e Intendente das estradas do Douro. J. IV. 313.

——— 26 Alv. Extingue os Auditores particulares dos Regimentos: seus substitutos. J. II. 164.

——— 27 Ass. Junt. Prot. Med. Ordem de votar nas conferencias dos Medicos: antiguidade dos estrangeiros ou formados em Universidades estrangeiras. *Addit. I.* J. II. 164.

——— 28 C. R. Cargos annexos ao Ouvidor de Macáo. J. II. 165.

——— 28 Av. O Regedor nomee Serventuario do Juiz e Fiscal da Inconfidencia. J. IV. 32.

Março 16 Alv. Nomear vassallos Portuguezes Vicconsules da Russia. J. II. 165.

——— 16 Dcr. Processos dos ladrões, que grassavão em Lisboa: sendo Militares. J. II. 165.

——— 20 Res. Os Officiaes inferiores d'Artilheria sejão tambem providos por exame *Addit. I.* J. II. 165.

Abril 6 Dcr. Prompta execução das letras mercantís: sendo não-acceitas e protestadas. *Addit. I.* J. II. 165. IV. 32.

Abril 17 Alv. Nas Mercês genericas de bens da Corôa se entendem as Tenças: expediente destas. J. II. 165. IV. 32.

——— 27 Alv. Cria Juiz de Fóra da Villa d'Almada. J. II. 165.

Maio 6 Alv. Declara o de 9 Janeiro sobre o Reguengo d'Almada. J. II. 165.

——— 7 Av. Declara o Alv. 13 Dezembro 1788. J. II. 165.

——— 9 Offic. Secr. Guerr. Participa a Res. 20 Março. J. II. 165.

——— 11 Dcr. Regula as leituras dos Bachareis no Desembargo. J. II. 165. IV. 32 e 313. *Addit. I.*

——— 13 Dcr. Os Marechaes de Campo e Tenentes-Generaes sejão logo tomados por Fidalgos da Casa R. J. II. 165. *Addit. I. Compil. Syst. pg.* 108.

——— 27 Alv. Direitos das fazendas vindas da Costa do Malabar. J. II. 165. IV. 32.

Junho 4 Dcr. Examinadores nas Leituras dos Bachareis. *Addit. I.* J. II. 166. IV. 32.

——— 8 Dcr. Cria a Villa de Medelim. J. II. 166.

——— 12 Dcr. Direitos de varias fazendas no Algarve. J. II. 166. IV. 32.

——— 12 Av. Administração da esmola mensal para as enfermarias das cadêas. J. IV. 32.

——— 15 Alv. Leituras dos Bachareis no Desembargo. J. II. 166. IV. 313.

——— 19 L. Regulam. das Tres Ordens Militares: suas jerarquias e distincções. J. II. 166.

——— 20 Approvação dos Estatutos da Aula e curativo do Hospital Militar de Chaves. *Addit. I.*

——— 24 L. Regula a Casa do Infantado. J. II. 166.

——— 30 Dcr. Dá o titulo do Conselho aos Deputados da Junta dos Tres Estados. J. II. 166.

Julho 4 Alv. I. Quaes titulos não se comprehendem

nas Mercês genericas feitas em vidas. J. II. 166. IV. 32.

Julho 4 Alv. II. Compradores dos vinhos do Termo de Lisboa. J. II. 166.

——— 9 Ed. Sen. Aprehendão-se os porcos achados nas ruas de Lisboa. J. IV. 32.

——— 12 Alv. Dá espaço aos exportadores de vinhos para mostrarem certidão da siza &c. J. IV. 32.

——— 20 Res. Ajuda de custo ao Official maior do Conselho da Fazenda da Repartição das Ordens e Ilhas. J. IV. 33.

——— 20 Dcr. Praso da execução da L. 19 Julho. J. II. 166.

——— 21 Ed. Comp. Vinh. Publica o Av. 7 Maio. J. II. 166.

——— 28 Dcr. Une o couto de Paderne ao districto de Valladares. J. IV. 313.

Agosto 2 Av. Prezas feitas debaixo do canhão dos Fortes: sahir corsarios. J. II. 166.

——— 7 Dcr. Fórma de se sentencearem as causas das Agoas-Livres e Fabrica das Sedas. J. IV. 33.

——— 11 Breve. Annula os Estatutos de Reforma feitos na Ordem de Christo. *Addit. I.*

——— 13 Av. Contra os abusos da Alfandega do Porto sobre os Guardas, descargas dos navios &c. J. IV. 33.

——— 14 Res. Pagamento de Novos direitos. J. II. 167.

——— 17 Av. Contra a exportação do pão. J. II. 167.

——— 21 Dcr. Extincção da propriedade de Recebedores das Chancellarias-móres e dos Contos e Cidade: Recebedor triennal. J. IV. 33.

Setemb. 4 Av. Os Legados não-cumpridos do Arcebispado de Braga pertencem ao Hospital da mesma Cidade. *Addit. I.*

——— 7 Av. Amplia o Dcr. 12 Julho sobre o Commercio e Alfandegas do Algarve. J. IV. 33.

——— 15 Alv. Declara a L. 19 Junho. J. II. 167.

Setemb. 20 Av. Leituras de Bachareis no Desembargo. J. II. 167. IV. 313.

——— 25 Dcr. Pagamento dos fardamentos atrazados. J. IV. 34.

——— 25 Res. Almoxarifes das Fronteiras dem contas sem suspensão. J. IV. 34.

——— 25 Ass. J. Comm. Vê Outubro 19 Alv.

——— 26 Port. Junt. 3 Est. Fórma de proceder nos livramentos de ter egua de Lista. *Addit. I. e II.* J. IV. 34.

——— 28 Res. Aposentadoria dos Mercadores das cinco classes. J. II. 167.

Outub. 5 Res. Empregados da Fabrica das Sedas não se admittão em outros. J. II. 167.

——— 9 C. R. Os Prelados promovão a Doutrina e Disciplina Ecclesiastica. J. II. 167. *Addit. I.*

——— 9 Res. Instrucções e emolumentos dos Consules nos Paizes estrangeiros. *Addit. I. e II.*

——— 19 Alv. Letras de Cambio.

——— 19 Dcr. Comendas unidas ao Infantado pagarem os tres quartos ás Ordens Militares. J. IV. 34.

——— 26 Dcr. Por quaes preços se paguem aos Soldados as munições e feitios do seu fardamento. *Addit. I.*

Nov. 6 Av. Recebedor d'Alfandega do Porto e o do Consulado. &c. não se chame Thesoureiro. J. IV. 34.

——— 9 Av. Principio da execução da L. 19 Junho. J. II. 167.

——— 9 C. R. I. Cria Grão-Cruz Claveiro da Ordem de Christo. *Addit. I.*

——— 9 C. R. II. Ao Visconde de Villa-Nova da Cerveira nomeando-o Grão-Cruz. *Addit. II.*

——— 12 Ass. Junt. Comm. Effeitos das Letras passadas e acceitas na mesma Praça. J. II. 167.

——— 12 Dcr. Sentencear-se Réos para a India. J. IV. 34.

Nov. 21 Dcr. Cria a Junta do estado actual e melhoramento das Ordens Regulares. J. II. 167.
——— 23 Av. Remette o Dcr. desta data.
——— 24 Ed. Comp. Vinh. Declara o de 21 Julho. J. II. 167.
——— 24 Av. As questões fundadas no Alv. 28 Agosto 1564 cessárão pelo Alv. II. 4 Julho deste anno. J. IV. 34.
——— 24 Breve. Vê 1790 Janeiro 31 L.
Dez. 3 Av. Irregularidades da Meza da Commissão. J. II. 167.
——— 14 Ed. M. Commiss. Prohibe alguns livros. J. II. 168. *Addit. I.*
——— 16 Dcr. Nova fórma ao Corpo dos Officiaes da Armada R. J. II. 168.
——— 17 Alv. Isenção de maneio aos jornaleiros. J. II. 168.
——— 17 Dcr. Perdão geral aos desertores. J. II. 168.
——— 22 C. R. Vê Agosto 11 Breve.
——— 29 Av. Juizo competente para a execução dos testamentos dos Beneficiados da Capella R. J. IV. 34.
——— 31 Dcr. Nomêa Auditor da Marinha: predicamento, ordenados &c. deste Lugar. *Addit. I.* J. II. 168. IV. 34.

Anno de 1790.

Janeiro 2 L. Erige em Lisboa a Academia de Fortificação, Artilheria e Desenho. *Addit. I.* J. II. 168.
——— 2 Dcr. Soldo dos Officiaes da Marinha. J. II. 168. IV. 35.

Janeiro 4 Dcr. Passa alguns Officiaes de Marinha para a 1.ª Plana da Côrte e refórma outros. J. II. 168.

——— 9 Alv. Regim. da Impressão da Universidade. J. IV. 35.

——— 11 Dcr. I. A Universidade nomear Juizes dos seus Tombos no districto de Santarém. J. IV. 35.

——— 11 Dcr. II. Entreguem-se á Universidade os titulos dos bens dos extinctos Jesuitas &c. J. IV. 35.

——— 18 Dcr. Soldos de alguns Governadores Ultramarinos. J. II. 68.

——— 26 Av. Novo decennio para perceber S. M. os fructos das Commendas vagas. J. IV. 35.

——— 28 C. R. Economia das Aulas e outros objectos da Universidade. J. IV. 35.

——— 30 Res. Vestorias sobre isenções de encargos de Caudelarias: emolumentos dellas. *Addit. I. e II.* J. II. 168.

——— 31 L. Aprova o Breve de annexação do Priorado do Crato á Casa do Infantado. J. II. 168.

Fever. 5 Res. Importar chapas para vidraças. J. II. 168.

——— 5 Res. Extingue o Avaliador do precioso da Casa da India: quem avalie. J. IV. 35.

——— 8 Av. Prender Ecclesiasticos ou Regulares antes de sentença que lhe imponha essa pena. J. II. 168.

——— 10 Av. Prohibe a acceitação de Noviços e Noviças. J. II. 168.

——— 15 C. R. Inspecção da obra da barra do Porto: consignações para ella. J. II. 168.

——— 15 Dcr. Contribuição nas embarcações para a obra da barra do Porto. J. II. 169. IV. 35.

——— 16 Dcr. Real d'agoa do Porto se applique á obra da barra e a aqueductos e caes. J. II. 169.

Fever. 16 C. R. Porção da Decima do Porto applicada á obra da barra. J. II. 169.

——— 19 Av. Real applicado á obra da barra do Porto: Empregados nella. J. II. 169.

——— 20 Dcr. Fórma da compra do panno de linho para a Tropa. J. II. 169.

Março 3 Prov. Junt. Comm. Execução da Res. 5 Fev. J. II. 169.

——— 5 Alv. Breve expedição dos livramentos dos presos. J. II. 169.

——— 17 Alv. Extingue a Superintendencia dos Pinhaes de Leiria: sua nova administração e Conservatoria. *Addit. I.* J. II. 169.

——— 31 Alv. Das sentenças do Conservador dos Inglezes ha Aggravo ordinario. J. II. 169.

Abril 10 Res. Commendadores respondão á Meza da Consciencia por sua letra. J. IV. 35.

——— 14 Dcr. Feitor da abertura da Alfandega he triennal e pessoal. J. IV. 35.

——— 19 Dcr. Feira da Agualva he franca. J. IV. 36.

——— 19 Prov. Er. Prompta remessa do dinheiro e contas das sizas ao Erario R. *Addit. I.*

——— 23 Alv. Quanto soldo vençáo os Officiaes Militares presos. *Addit. I.* J. II. 170.

——— 23 Dcr. Ordenados dos Lentes e Officiaes da Academia Militar de Fortificação: fundo destas despezas. J. II. 170. *Compil. Syst. p.* 345. *Impr. por Galhardo.*

——— 24 Av. Exame e estado das rendas dos Conventos. J. II. 170.

——— 28 Dcr. Cria 6 Cirurgiões mais para a R. Armada: sua graduação &c. J. II. 170.

——— 28 Instrucç. Erario, e contas que nelle se devem tomar. J. II. 170.

——— 28 Dcr. Obrigações e emolumentos do Feitor da Meza da abertura da Casa da India. J. IV. 36.

Maio 8 Dcr. Só de manhã haja Erario e Contadorias. J. II. 170.

Maio 10 Dcr. Praxe da acção de juramento d'alma. *Addit. I.* J. II. 170.

——— 15 Alv. Moradores da Comarca de Faro para quem appellem nas causas crimes. J. II. 170.

——— 15 Dcr. Applica o dobro das sizas de Béja ás obras da Sé e Palacio Episcopal. J. IV. 36.

——— 19 Res. Amplia a de 6 Setembro 1788. J. II. 170.

Junho 7 Declaração Junt. Commerc. Letras das Ilhas. J. II. 170.

——— 14 Dcr. Ordenado e ajuda de custo do Juiz da Balança das carnes no matadouro de Lisboa. J. IV. 36.

——— 16 Dcr. Accrescidos e corredouros dos campos visinhos a Povos e Castanheira são da Casa do Infantado. J. IV. 36.

——— 22 Res. Salarios e esportulas na Alfandega do Porto. J. II. 170. IV. 36.

——— 25 Av. De quaes despachos dos Bispos não ha Recurso á Coroa. J. II. 170.

——— 26 Res. Assinaturas e emolumentos do Conselho da Fazenda. J. IV. 36.

——— 26 Av. Isenção de direitos ao carvão de pedra importado d'Inglaterra. J. IV. 36.

——— 30 Av. Fardamentos atrazados pagar-se a dinheiro. J. IV. 37.

Julho 1 Res. Declara a de 30 Janeiro. J. II. 170. IV. 37.

——— 3 Dcr. Hospital Real de S. José seja administrado pela Misericordia. J. II. 170.

——— 8 Prov. C. Faz. Execução da Res. 22 Junho. J. II. 171.

——— 17 C. R. Alçada para conhecer da rebellião de Minas: na Leza Magestade cessa o Foro Ecclesiastico. *Addit. II.* J. II. 171.

——— 19 L. Regula a jurisdicção dos Donatarios: abole as Ouvidorias &c. J. II. 171. IV. 37.

——— 22 Av. Não se admittão denuncias de bens de

raiz possuidos por Conventos. *Addit. II.* J. II. 171. IV. 313.

Julho 30 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 9 Maio. J. II. 171.

——— 30 Dcr. Direitos Paroquiaes costumados: não se mettão em discussão forense. *Addit. II.* J. II. 171.

Agosto 3 Dcr. Devedores á R. Faz. não sejão arrematantes fiadores ou socios de Rendas Reaes. J. II. 171.

——— 3 Breve. Authorisa o Presidente da Meza do Melhoramento das Ordens Religiosas para a suppressão e reunião de Conventos. *Addit. I.*

——— 6 Av. Preço dos vinhos do Douro. J. II. 171.

——— 7 Dcr. I. Presidente da Junta do Commercio póde nomear Desembargadores da Supplicação para Adjuntos nas causas tratadas na Junta. J. IV. 37.

——— 7 Dcr. II. Declara o Alv. 18 Junho 1787 sobre os direitos do pescado. J. IV. 37. Vê 9 Prov. C. Faz.

——— 9 Av. Papeis como subão dos Tribunaes á R. Assinatura. J. IV. 37.

——— 9 Prov. C. Faz. Direitos do pescado salgado. *Addit. II.*

——— 10 Alv. Resistencia aos Militares de Linha. J. II. 171.

——— 11 Av. Exame dos titulos de que trata o Av. 31 Julho 1777. J. IV. 37.

——— 13 Dcr. I. Fórma dos Conselhos de Guerra no Conselho de Justiça. J. II. 171.

——— 13 Dcr. II. Alumnos das Aulas Militares das Provincias examinar-se na Academia da Marinha para entrar na Escola dos Engenheiros. J. II. 171.

——— 20 Av. Contestações entre o Bispo e Cabido d'Elvas. J. II. 172.

Agosto 21 Dcr. Amplia o de 12 Junho 1789. J. IV. 37.
——— 25 C. R. Divisão das Commendas de Malta. J. II. 172.
——— 26 Ed. Comp. Vin. Publica o Av. 6 do corrente. J. II. 172.
——— 26 Av. Instituição do Monte Pio a favor das viuvas, orfãs, e irmãs dos Officiaes Militares. *Addit. I.*
——— 28 Av. Sobre as dissensões do Cabido d'Elvas com o seu Bispo. *Addit. I.*
Setemb. 3 Ed. Comp. Vin. I. Execução do Av. 12 Setembro 1772 &c. J. II. 172.
——— 3 Ed. Comp. Vin. II. Execução do Av. 6 Agosto. J. II. 172.
——— 4 Alv. Proroga a Companhia das Pescarias do Algarve com algumas modificações. J. II. 172.
——— 6 Alv. Jurisdicção do Provedor da Casa da India sobre os leilões: Commercio nos portos d'Asia. J. II. 172.
——— 6 Formula das Letras mercantís do Alv. desta data.
——— 6 Av. Regula as festividades dos Oragos das Ordens Militares. J. IV. 313.
——— 11 Res. Travessias e contrabandos dos vinhos do Douro. J. II. 172.
——— 16 Av. Degredo de varias Réos commutar-se em reclusão no Castello. J. IV. 37.
——— 20 Dcr. Dimissão e extincção do Officio de Thesoureiro Geral do Consulado da Casa da India. J. IV. 38.
——— 20 Alv. Estende a todas as Fabricas do Reino o §. 12. dos Estatutos da das sedas &c. J. II. 172.
——— 20 Res. Regulamento dos emolumentos dos Officiaes do Senado. J. II. 172.
——— 25 Res. Ordenado dos Quatro Fragateiros das Torres de S. Thiago e Outão de Setubal. J. IV. 38.

Setemb. 25 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 11 do corrente. J. II. 172.

——— 27 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 11 do corrente. J. II. 172.

——— 28 Res. Entrada das embarcações na barra do Porto, extravios dos direitos &c. J. II. 172. IV. 38.

Outub. 2 Av. Inutilidade de hum Breve para a conservação de hum Religioso no Bispado d'Elvas, posto que munido de Beneplacito Regio pela falta de permissão do Bispo. *Addit. I.* J. II. 172.

——— 4 Res. Prerogativas do Feitor da Casa da India. J. IV. 38.

——— 7 Av. Capitalistas dos juros de 3 $\frac{1}{2}$ por 100 no Erario. J. IV. 38.

——— 11 Prov. J. Comm. Fundo dos Mercadores das 5 classes para abrir loge. J. II. 173.

——— 18 Av. Providos em Commendas se encartem dentro d'anno. J. II. 173. IV. 314.

——— 20 Dcr. Governadores d'America não provão Postos Militares. J. II. 173.

——— 30 Av. A Companhia do Douro póde importar aguas-ardentes estrangeiras. J. IV. 38.

Nov. 5 Prov. C. Faz. Execução da Res. 28 Setemb. J. II. 173.

——— 13 Dcr. Declara o de 20 Agosto 1777 &c. sobre os Conselhos de Guerra. J. II. 173.

——— 15 Alv. Tara das sacas d'algodão café e cacáo. J. II. 173.

——— 19 Dcr. Conselheiros de Guerra que soldo vença e como. J. II. 173.

Dez. 15 Alv. Número e reformas dos Generaes: natureza do Posto de Brigadeiro. J. II. 173.

——— 16 Alv. Soldos dos Officiaes Militares, Capellães, e Cirurgiões: allegação e remuneração de serviços militares: Reformas: viuvas e orfãs dos Officiaes. J. II. 173. IV. 38.

Dez. 17 Alv. Une o Conselho da Fazenda ao Erario: quem seja o Presidente. J. II. 173.

——— 18 Alv. Extingue a Meza Prioral do Crato &c. e passa o expediente á Junta &c. do Infantado: cria nova Meza e hum Juiz dos Feitos da Casa e Priorado. J. II. 174.

——— 23 Regulam. dos ordenados da Junta do Infantado. J. II. 174.

——— 23 Alv. Declara o Regulam. Militar no tit. das Licenças. J. II. 174.

——— 23 Dcr. Ordenados da Junta do Infantado. *Addit. I.*

——— 24 Av. Reforma dos Regimentos de Infanteria e Artilheria. *Addit. I.*

——— 30 Av. Incompatibilidade dos cargos militares com os civis. *Addit. I.* J. II. 174.

Anno de 1791.

Janeiro 2 Av. Dá a presidencia da Meza do Melhoramento ao Principal Mascarenhas. *Addit. I.*

——— 8 Alv. Fabrica de fiação de seda na Guarda: seu Juiz Conservador. J. IV. 39.

——— 10 Av. I. Excita o Alv. 12 Julho 1789. J. IV. 39.

——— 10 Alv. II. Participa o de 2 do corrente.

——— 14 Dcr. I. Juiz privativo e Administrador dos Mosteiros da Esperança, S. Clara, e Calvario de Lisboa. J. II. 174. IV. 39.

——— 14 Dcr. II. Encarrega a Junta dos Tres Estados do regime do Arcenal R. do Exercito. J. II. 174.

——— 14 Alv. Tempo do serviço militar dos voluntarios. J. II. 174.

Janeiro 17 Alv. Encarrega o Reitor da Universidade dos estudos menores e do Subsidio Litterario da Comarca de Coimbra. J. II. 174.

——— 17 Av. O Presidente do Desembargo votar nelle. *Addit. I.* J. II. 175.

——— 24 C. R. Cadeiras de Medicina e Filosofia de Coimbra. J. II. 175.

——— 25 Bulla sobre o direito de censurar livros. *Vê* 1791 *Agosto* 22 *Alv.*

——— 29 Av. Declara o Dcr. 12 Janeiro 1754. J. II. 175. *Addit. I.*

Fever. 3 Dcr. Litigante que não deve Dizima no Juizo proprio não a paga no de Commissão. J. IV. 39. *Addit. I.*

——— 5 Av. Secretaria das Mercês passe para a Torre do Tombo. J. II. 175.

——— 5 Av. Mudança do Registro das Mercês para a Torre do Tombo. J. IV. 39.

——— 9 Av. Dá as bases para o Ass. 15 do corrente. *Addit. I.*

——— 15 Ass. Foro dos Inglezes. J. II. 175.

——— 22 Av. Louva a sabedoria do Ass. 15 Fevereiro e manda imprimillo. *Addit. I.*

——— 28 Av. Estatura das Recrutas. J. II. 175.

——— 28 Dcr. Nas causas das dividas RR. preteritas haja só hum Juiz e Fiscal. J. IV. 39. *Addit. II.*

Março 7 Alv. Approva a Bulla *Romanorum Pontificum.* J. II. 175.

——— 7 Av. Rendimentos das Capellas da Corôa pertencem ao Donatario desde a Mercê. J. II. 175. *Secr. Rein. Lv.* 22 *fl.* 101.

——— 8 Dcr. Extincção do Thesoureiro do Consulado da Casa da India: Recebedor em seu lugar. J. IV. 39.

——— 10 Prov. Ds. Vinculos instituidos de preterito. J. II. 175.

——— 10 C. R. Fórma de processar os contrabandos

aprehendidos pelo Corregedor e Provedor do Porto. *Addit. I.* J. IV. 32.

Março 11 Alv. Graduação do Lugar de Juiz de Fóra do Porto. J. II. 175.

——— 11 Dcr. Cria Superintendente Geral das Estradas. J. IV. 39.

——— 19 Av. Monte-Pio a favor das Viuvas e Orfãs dos Officiaes Militares. *Addit. II.*

——— 28 Alv. Estrada de Lisboa até o Porto: encanamento do Mondego. J. II. 1-5.

——— 20 Ccr. Amplia o de 28 Abril 1790. J. II. 175.

Abril 1 Dcr. Aulistas do Commercio ser providos nos Lugares do Erario, e Repartição do Conselho da Fazenda. J. II. 175. IV. 39.

——— 1 Res. Salarios das diligencias das Caudelarias. *Addit. I.* J. II. 176. IV. 39.

——— 4 Res. Vem no Ed. 12 Maio e no de 13 Março 1792. J. IV. 39.

——— 8 Res. Bens do Fisco e Represalia. J. II. 176. IV. 40.

——— 9 Av. Os Cirurgiões móres dos Regimentos de Tras dos Montes sejão providos por concurso, e como. *Addit. I.*

——— 11 Res. Para o Alv. 18 Maio. J. II. 176.

——— 18 Dcr. Propinas na entrada e profissão no Mosteiro de Santos e no da Incarnação. J. II. 176. IV. 314.

——— 28 Dcr. O accesso aos Postos de Officiaes Generaes depende do R. Arbitrio, não da antiguidade. *Addit. I.* J. II. 176.

Maio 12 Ed. Sen. Publica a Res. 4 Abril sobre as Adelas. J. IV. 40.

——— 18 Alv. Cria o Juiz do Tombo da Prebenda de Coimbra, Almoxarifados da Corôa, e extincta Casa d'Aveiro. J. II. 176.

——— 18 Av. As imposições da Comarca d'Aveiro se appliquem ás obras da barra, e da ponte do Vouga. *Addit. I.*

Maio 23 Res. Commando militar como recahe nos Officiaes graduados. J. II. 176.

——— 27 Dcr. Jardim Botanico, Laboratorio, Museo, Casa de risco da Ajuda. J. IV. 314.

——— 30 Dcr. Officiaes da arrecadação dos 4 por 100. J. II. 176. IV. 40.

Junho 15 C. R. Bulla da Reforma dos Freires da Ordem de Christo. J. II. 176.

Julho 1 Dcr. Cria a Villa do Manique do Intendente. J. II. 177.

——— 6 Av. Para se abrir provisionalmente hum canal em lugar da projectada obra da barra d'Aveiro. *Addit. I.*

——— 9 Av. Dar-se os documentos do R. Arquivo ao Juiz do Tombo da Prebenda de Coimbra. J. IV. 40.

——— 13 Av. ao Inquisidor Geral para reassumir a presidencia da Meza do Melhoramento. *Addit. I.*

——— 28 Prov. C. Faz. Livros findos da Chancellaria das Ordens Militares se recolhão ao R. Arquivo. J. II. 177.

——— 29 Av. Excita o de 9 do corrente. J. IV. 40.

Agosto 1 Dcr. Para o Alv. 7 Janeiro 1792. J. II. 177. IV. 314.

——— 6 Offic. Publica a Res. 23 Maio. J. II. 177.

——— 11 Alv. Natureza do officio de Corretor e Provedor dos seguros de Lisboa; inspecção e regulação delles. J. II. 177.

——— 18 Dcr. Alvarás de fianças aos Réos d'armas defezas. *Addit. II.* J. II. 177.

——— 22 Alv. Jurisdicção do Inquisidor Geral sobre Livros e Escritos. J. II. 177.

——— 23 Ass. Port. Devedores morosos das condemnações para as despezas da Relação pagão mais 4 por 100. J. II. 177.

Setemb. 1 Dcr. Denuncias de Officios ou Beneficios fun-

dadas em se terem provido pela Corôa, sendo das Ordens. J. IV. 40.

Setemb. 3 Av. Emolumentos dos Officiaes do Senado. J. II. 177.

——— 10 Dcr. Venda das marinhas da Corôa no Algarve. J. IV. 40.

——— 10 Dcr. Districto da Villa de Catanhede. J. IV. 314.

——— 14 Ed. Inquis. Ger. Assumpto do Alv. 22 Agosto. J. II. 177.

——— 15 Res. e Av. Secr. Guerr. aos Govern. das Armas. Os Chefes dos Regimentos, quando ausentes dentro do Reino, conservão o mando delles. J. II. 177. *Compil. Syst. pg.* 108.

——— 16 Dcr. Isenta de direitos os materiaes da laboração da Fabrica de arcos de ferro e verguinha erecta pela Companhia do Douro. J. IV. 40.

——— 26 Alv. Premio dos que denuncião Beneficios de Padroado R.: quaes são taes: renunciallos, impôr-lhe pensões. J. II. 177.

——— 30 Dcr. Inventario dos effeitos da Ribeira das Náos. J. II. 178.

Outub. 2 Av. Liberdade de pescar aos pescadores de Setubal. J. IV. 41.

——— 3 Dcr. Ordenados das Serventias durante as vacancias. J. II. 178.

——— 8 Av. Comendadora de Santos representar immediatamente a S. M. os negocios da sua inspecção. J. II. 178.

——— 8 Prov. Ds. Juizes de Orfãos não sendo de Fóra usem de vara vermelha. *Addit. I.*

——— 11 Res. Preço dos vinhos de ramo do Douro. J. II. 178.

——— 14 Alv. Quem e em que casos passe cartas de seguro aos Militares. *Addit. I.* J. II. 178.

——— 15 Offic. Publica a Res. 15 Setembro. J II. 178.

——— 17 Res. Como se faça a partilha dos fructos de Commenda por morte do Commendador. *Addit. I.*

Outub. 20 Alv. Proroga a Compaahia dos Vinhos do Douro. J. II. 178.

——— 21 Alv. Fixa os limites da authoridade do Tenente-General da Artilheria, e do Intendente Geral das Fundições: sujeita estas Repartições e os Arcenaes á Junta dos Tres Estados. *Addit. I.* J. II. 178.

Nov. 3 Av. Cobrança em Lisboa dos direitos devidos pelos pescadores de que trata o Av. 2 do corrente. J. IV. 41.

——— 4 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 11 Outubro. J. II. 178.

——— 5 Dcr. Cria Guarda-mór da Academia R. das Sciencias de Lisboa. J. II. 178.

——— 15 Breve. Athorisa o Presidente da Meza do Melhoramenro para reduzir os encargos pios das Ordens Regulares. *Addit. I.*

——— 16 Ed. Sen. Adellos não vendão nos dias festivos. J. II. 178.

——— 16 Dcr. Incorpora na Corôa o antigo alveo do Mondego: applica-o e as insuas ás despezas do seu encanamento. *Addit. I.*

——— 17 Ass. Fidei-commissos e legados quando se devolvão ao Fisco. J. II. 178.

——— 18 Av. Actos de civilidade que pratiquem com o Regedor os Ministos que forem á Supplicação. J. II. 179.

——— 19 Av. Ceremonial, que pratiquem com o Regedor ou Chanceller os Ministros que vão á Supplicação. *Addit. I.*

——— 24 Alv. Junta de administração da Casa de Niza. J. II. 179.

——— 28 Res. Assumpto dos Avv. 2 e 3 de Outubro. J. IV. 41.

——— 29 Dcr. Commette os negocios dos Regulares á Junta do Melhoramento das Religiões. J. II. 179. IV. 41.

Dez. 2 Alv. Juiz das Capellas da Corôa he privativo de todas as causas a ellas relativas. J. II. 179.
——— 2 Ass. I. Duvidas sobre dizimas da Chancellaria. J. II. 179.
——— 2 Ass. II. Mulher commerciante não goza do Beneficio Velleiano. J. II. 179.
——— 10 Av. Isenta de direitos os vinhos comprados pela Companhia do Douro para uso de Ramo. J. IV. 41.
——— 11 Ordem Sen. Excita o Regim. 13 Julho 1689. J. IV. 42.
——— 12 Dcr. e Plano da organisação dos Regimentos d'Artilheria. J. II. 179.
——— 13 Dcr. Cria o Regimento d'Artilheria da Marinha. J. II. 179.
——— 16 Ed. Sen. Como e quando se vendão os trastes novos ou velhos. J. IV. 42.
——— 17 Dcr. Incorporação na Corôa da Capitania de S. Vicente no Brasil. J. IV. 42.
——— 19 Prov. R. Liquidação dos fardamentos atrazados. J. IV. 42.
——— 22 (não 24) Av. Junta do Melhoramento das Religiões aonde tenha as suas sessões &c. J. IV. 42.
——— 24 Av. Vê 22 Av.

Anno de 1792.

Janeiro 7 Alv. Declara a L. 19 Julho 1790 sobre a jurisdicção dos Donatarios. J. II. 179 I. V. 314.
——— 8 Av. Quem presida na Supplicação na ausencia do Regedor. J. II. 179. IV. 42.
——— 9 Alv. Sahir do Reino sem licença. J. II. 180.
——— 11 Av. Cahidos de Commendas de que tempo se devem perceber. J. IV. 314.

Janeiro 26 Dcr. Quaes doações Regias não careção de confirmação. J. IV. 314.

——— 26 Av. Declarações sobre o Monte-Pio a favor das Viuvas e Orfãs dos Officiaes Militares. *Addit. I.*

Regencia do Principe Senhor D. João em Nome de Sua Augusta Mãi.

Fever. 10 Dcr. O PRINCIPE R. N. S. governa em Nome de Sua Agusta Mãi. J. II. 180. IV. 42. *Addit. I.*

——— 11 Av. Participa o Dcr. 10 do corrente. J. II. 180. IV. 42.

——— 14 Dcr. Fazendas d'Asia quaes e como se admittão nas Alfandegas do Reino. J. IV. 42.

——— 18 Av. Remette o Dcr. 14 do corrente. *Addit. I.*

——— 19 Breve. Vê 1794 Abril 20.

——— 21 Res. Congrua do Prior da Graça de Benevente. J. IV. 43.

Março 3 Res. Pela qual se passou o Alv. 22 Maio.

——— 4 Dcr. Diligencias sobre o Reguengo de Tavira commetter-se a qualquer Ministro. J. IV. 43.

——— 5 Dcr. Quem sirva na Junta criada pelo Dcr. 20 Outubro 1784. *Addit. I.*

——— 6 Av. Remette os Breves relativos ao melhoramento das Ordens Religiosas.

——— 8 Av. Não se levantem os alugueres de casas desde Santos até Pedrouços. J. IV. 43.

——— 12 Alv. Soldos dos Ajudantes d'Ordens do Governo das Armas da Côrte e das Provincias. *Addit. I.*

——— 12 Prov. C. Faz. Assumpto da de 28 Julho 1791. J. II. 180.

——— 13 Ord. Como se conceda na Côrte o auxilio militar. J. II. 180.

Março 13 Ed. Vê 1791 Abril 8 Res. J. II. 180.
——— 17 Ass. I. Causas de preferencias, havendo credor de Nação privilegiada, competem ao seu Conservador. J. II. 180.
——— 17 Ass. II. Causas sobre Letras de dinheiro a risco quando compitão ao Juiz d'India e Mina. J. II. 180.
——— 20 Alv. A Companhia do Porto ponha em venda certas Acções amortisadas. J. II. 180.
——— 22 Dcr. Ordenado do Juiz e Officiaes do Tombo da Prebenda de Coimbra. J. IV. 43.
——— 23 Dcr. Execução do Alv. relativamente á Comarca de Ourem e a outras da Casa de Bragança. J. IV. 314.
——— 24 Alv. Como se julguem os autos em que os devedores de dizimas pedem absolvição por serem as sentenças de preceito. J. II. 180.
Abril 1 Dcr. Aos Escrivães do Cons. Faz. pertence propôr os seus Officiaes. J. IV. 43.
——— 7 Av. Citar para a Côrte moradores das terras da Casa de Bragança. *Addit. I.* J. IV. 43.
——— 8 Res. Ratificada pela de 1793 Janeiro 30.
——— 22 Dcr. Foro dos Inglezes prefere ao dos Hollandezes. J. II. 181.
——— 23 Dcr. Cria Escrivão dos crimes civís dos Militares. J. IV. 315.
——— 24 Res. Revoga a de 20 Setembro 1790. J. II. 181.
——— 24 Ed. Sen. Occorre a incendios. J. IV. 43.
——— 28 Res. Cartas de officios das terras das Ordens Militares por onde se expidão. J. IV. 43.
Maio 5 C. R. I. Professores dos estudos menores da Comarca de Coimbra podem nomear substitutos e futuros successores. J. II. 181.
——— 5 C. R. II. Aos Lentes de Coimbra ausentes se desconte a 3.ª parte do ordenado. J. IV. 44.
——— 11 Dcr. Nomeação do Officio do Escrivão da Saude. J. II. 181.

Maio 11 Prov. C. Faz. Importação de chapas para vidraças. J. II. 181.
——— 18 Ass. Sen. Ordem entre os Almotacés e Juizes da Almotaceria. J. IV. 44.
——— 22 Alv. Reciproca entrada dos vinhos de Setubal e Villas visinhas. J. II. 181.
——— 24 Dcr. Não se dem aposentadorias nos arruamentos. J. II. 181.
——— 25 Sent. Vê 1789 Agosto 11 Breve.
——— 30 Prov. R. Competencias de jurisdicção. J. IV. 44.
——— 31 C. R. Congregação Cameraria da Basilica se una á da Patriarcal. J. II. 181.
——— 31 Ed. Pol. Prohibe a certas pessoas entrar no Passeio-Publico de Lisboa. J. II. 181.
Junho 8 Dcr. Certidão do Conselho da Fazenda das Rainhas necessaria nas Residencias. J. IV. 315.
——— 9 Res. Como o Superintendente Geral dos Contrabandos dê conta á Junta do Tabaco dos contrabandos de tabaco e sabão. J. IV. 44.
——— 18 Dcr. Consignação para pagar as antigas dividas do Estado. J. II. 181. IV. 44.
——— 23 Dcr. Nas causas d'aposentadoria cessa o juramento de calumnia e fiança ás custas. J. II. 181. *Addit. II.*
——— 27 Ed. Sen. Terço para o Ver o pezo: pezos medidas pão &c. J. II. 181.
Julho 2 Res. II. Demarcações das Comarcas da Estremadura. *Addit. II.*
——— 10 Dcr. Suspende as denuncias sobre as Marinhas das terras da Ordem de S. Thiago. J. II. 181. IV. 44.
——— 10 Av. Publique-se o Ass 24 Abril 1778. J. II. 182.
——— 12 Av. Permitte á Companhia do Porto importar agua-ardente estrangeira. J. IV. 44.
——— 17 Av. Extingue o Tenente-General da Arti-

Iheria: governo interino. do Arcenal R. J. IV. 44.

Julho 19 Av. I. Provedor dos Residuos de Lisboa não tome conta das Capellas e Legados das Igrejas arruinadas pelo terremoto. J. II. 182.

——— 19 Av. II. Prompto cumprimento das Ordens do Superintendente da Alfandega do Porto. J. IV. 44. Vê 1796 Setembro 13 Dcr.

——— 20 Av. Assumpto do de 22 Julho 1790. J. II. 182.

——— 23 Av. Das ajudas de custo successivas se pague decima. J. IV. 45.

——— 24 Dcr. I. Participa a Res. 9 Junho. J. IV. 45.

——— 24 Dcr. II. Applica o rendimento da feira franca concedida pela Prov. 28 Julho 1777. J. IV. 45.

——— 24 Av. Os Thesoureiros e Recebedores RR. prestem fianças e como. J. IV. 45.

——— 27 Dcr. Cria Fiscal da Mordomia-mór. J. II. 182. IV. 315.

——— 27 C. R. Quem seja Fiscal nos processos da C. R. 10 Março 1791. *Addit. I.*

——— 30 Port. Extincção do Tenente-General da Artilheria. J. II. 182.

Agosto 3 Av. Degradados se embarquem só em navios da Corôa. J. II. 182. IV. 45.

——— 6 Res. A quem compita dispensar sobre serventias do Conselho da Faz. J. IV. 45. *No Cons. Faz. Repart. dos Armazens na consult. de Bento da Cunha Serrão.*

——— 9 Ed. Sen. Taboletas, balcões, toldos, e mais pejamentos publicos. J. II. 182.

——— 11 Res. Vê 13 Res.

——— 13 Res. Comprar á bica vinho do Douro. J. II. 182.

——— 22 Av. Hum Frade que se acolheo com armas a huma Sacristia não goza d'immunidade. J. II. 182.

Agosto 22 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 13 do corrente. J. II. 182.

——— 23 Dcr. Declara o Alv. 2 Dezembro 1791 J. II. 182. IV. 45.

Setemb. 7 Res. Obras do Rio Douro. J. II. 183.

——— 10 Dcr. Ao Porteiro da Alfandega do Porto compete escrever nos feitos do mar e suas dependencias. J. IV. 45.

——— 12 Dcr. Fórma de expedir as causas do Proto-Medicato na Casa da Supplicação. J. II. 183. IV. 45.

——— 13 Ass. Junt. Comm. Declara a Res. 16 Abril 1787 &c. J. II. 183.

——— 13 Ed. Sen. Praça da Figueira de Lisboa. J. IV. 45.

——— 19 Av. Assumpto do Decr. 10 Julho. J. II. 183. IV. 45.

——— 21 Av. Provimento dos Beneficios da apresentação dos extinctos Conventos dos Conegos Regulares. J. II. 183.

——— 25 Dcr. Regulação das Casas da Congregação do Oratorio. J. II. 183. IV. 315. Vê 1795. Outubro 26 Dcr.

——— 26 Av. Contra as extorsões de benezes praticadas frequentemente pelos Parocos do Arcebispado de Braga. *Addit. I.* J. II. 183.

——— 28 Av. Declarações sobre o Monte-Pio dos soldos a favor das Viuvas e Orfãs dos Officiaes Militares. *Addit. I.*

Outub. 2 Dcr. I. Soldados que traficão em vender carne não gozão do foro militar. J. II. 183.

——— 2 Dcr. II. Expedição dos processos do Proto-Medicato. J. II. 183.

——— 5 Alv. São impenhoraveis os instrumentos dos Fabricantes de sedas: pagamento de suas dividas. J. II. 183.

——— 5 Ed. Comp. Vinh. Publica a Res. 7 Setembro. J. II. 183.

Outub. 13 Prov. Ds. Passada pelo Alv. 22 Julho 1790. *Addit. II.*

——— 30 Sent. Junt. Comm. Julga huma quebra de boa fé. *Addit. I.*

Nov. 3 Dcr. Cria segundos Tenentes d'Engenharia: os Ajudantes della são 1.os Tenentes. J. II. 184.

——— 3 Res. Nas trocas de bens de raiz se deve siza do valor inteiro. *Addit. I.* J. II. 184. *Lv. de Consult. Cons. Faz. fl.* 63. ℣.

——— 3 Port. Reged. Inutiliza as diligencias do Juizo Geral feitas por Officiaes de Juizos privativos. J. II. 184. IV. 46.

——— 15 Res. Provedores tomem contas ás Ordens 3.as J. II. 184.

——— 20 Alv. Companhia de Pescaria e Salinas na Ilha da Madeira. J. II. 184.

——— 21 Dcr. Declara os Estatutos da Congregação do Oratorio. J. II. 184. IV. 315.

——— 22 Av. Vê 28 Av.

——— 23 Dcr. Afforar-se ao Infantado certas terras da Ordem de S. Thiago. J. IV. 315.

——— 27 Dcr. Vê 1795 Outubro 26 Dcr.

——— 28 Av. Sequestros nas Commendas por falta de encarte como se fação. J. IV. 315.

Dez. 3 Dcr. Causas em que seja interessada a R. Fazenda pela Repartição do Juizo da Inconfidencia competem a este. J. II. 184. IV. 46.

——— 17 Dcr. Soldo dos Officiaes d' Engenharia. J. II. 184. *Impr. por Galhardo. Compil. Syst. pg.* 236.

——— 18 Ed. Comp. Vin. Publica o Av. 20 Março. J. II. 184.

——— 20 Dcr. Authorisa hum Desembargador para escrever por Amanuense, assinando. J. IV. 46.

Janeiro 7 RES. I. Emolumentos dos Officiaes que assistem á lota da pescaria em Setubal. J. IV. 46.
——— 7 Res. II. Assumpto da II. de 2 Julho 1792. *ibid. no Addit. II.*
——— 14 Port. Reged. Declara a de 3 Novembro 1792. J. IV. 46.
——— 16 Alv. Confirma o Ass. 12 Novembro 1789. J. II. 184.
——— 17 Instrucç. aos Juizes demarcantes das Comarcas. *Vê 1792 Julho 2 Res. II. no Addit. II.*
——— 22 Av. Os Officiaes do Juizo dos Degradados possão fazer diligencias do Geral J. IV. 46.
——— 24 Dcr. Permissão de despacho aos vidros para vidraças importados de fóra. J. II. 184.
——— 28 Dcr. Officios de Chanceller e Escrivães dos Juizos de Braga. J. II. 185. IV. 46.
——— 28 Prov. R. Matricula do armamento. J. IV. 46.
——— 29 Av. Do R. Arquivo se dem os documentos relativos á Mordomia-mór. J. IV. 46.
——— 30 Res. Venda dos bens do Fisco e represalia. J. IV. 46.
——— 31 Av. Continue a satisfazer-se á R. Casa das Necessidades a Ordinaria do Dcr. 28 Agosto 1751. J. IV. 46.
Fever. 7 Port. Er. Consignação para as Fortificações. J. IV. 47.
——— 7 Ass. Causas entre Seguradores e Segurados competem á Casa dos Seguros. J. II. 185.
——— 19 Av. Os Officiaes da Thesouraria Geral das Tropas do Norte são contemplados no Monte-Pio a favor das Viuvas e Orfãs dos Officiaes Militares. *Addit. I.*
——— 20 Alv. Prohibição de graduações nos Postos de Tropa até Coronel. J. II. 185.
——— 20 Dcr. Perdão geral a desertores. J. II. 185.
——— 21 Dcr. Proscreve a prática de a Guarnição da

barra de Vianna tomar a cada barco a melhor pescada. J. IV. 47.

Fever. 23 Prov. Er. Assumpto da de 7 do corrente. J. IV. 47.

——— 27 Av. Bispos podem responder aos Recursos por letra não-sua. J. II. 185.

——— 28 Av. O Corregedor d' Alfama Conservador dos novos Estudos de S. Vicente de Fóra. J. IV. 47.

Março 4 Alv. O Corregedor de Braga seja Chanceller da mesma: o Arcebispo criar os officios necessarios. J. IV. 47.

——— 13 Av. Pão tenha o pezo da estiva do Senado. J. IV. 47.

——— 18 Regim. do Mosteiro de Santos da Ordem de S. Thiago. J. II. 185.

——— 18 Alv. Emolumentos dos Escrivães das Camaras dos Mestrados das Ordens e Officiaes das suas Secretarias. J. II. 185.

——— 20 Dcr. Supprime as Fábricas de fios e galões d'ouro postas sem licença R. J. II. 185.

——— 22 Prov. Ds. Execução da Res. 15 Novembro 1792. J. II. 185.

——— 22 Dcr. Não se consultem Bachareis sem certidão da cobrança da Decima. J. II. 185.

——— 23 Av. Circunspecção nas Consultas para isenções ou quitas de siza ou decima. J. IV. 47.

Abril 6 Res. Venda dos bens do Fisco e represalia. J. IV. 48.

——— 11 Alv. Declara o de 22 Fevereiro 1779 Avaliador das miudezas dos Leilões J. II. 185.

——— 17 Res. Espolio dos Bispos Regulares Ultramarinos pertence aos Successores. J. I. 185. *Addit. I. Vê* 1800 *Janeiro* 15 *Prov. M. Cons.*

——— 24 Dcr. Beneficios do Ultramar e Ilhas podem renunciar-se ou dimittir-se nas mãos dos Bispos. J. IV. 48.

Abril 28 Dcr. Proroga o Dcr. 15 Outubro 1788. J. II. 186. IV. 48.

——— 29 Dcr. Dá aos Conselheiros d'Ultramar o titulo de Conselho. *Addit. II.* J. II. 186.

——— 30 Dcr. Assumpto da Res. 13 Outubro 1710. J. II. 186.

Maio 4 Ed. Junt. Tres Est. Bens do Fisco e Represalia. J. II. 186.

——— 7 Dcr. Perdão aos presos, pelo nascimento da Senhora Princeza da Beira. J. II. 186.

——— 13 Ed. Sen. Pão tenha o pezo da estiva. J. IV. 48.

——— 16 Dcr. Dá o titulo do Conselho ao Juiz Assessor do Conselho de Guerra. J. II. 186.

——— 23 Ass. Junt. Comm. Vê Julho 24 Alv.

——— 27 Res. Privilegio de cobrança executiva &c. das dividas das Fabricas da Covilhã e Fundão. *Addit. I.*

——— 29 Prov. R. Pagamento dos Livros dos Regimentos de Milicias. J. IV. 48.

Junho 1 Av. I. Curatos annuaes dos extinctos Conventos dos Conegos Regulares são de Padroado R.: seu provimento. J. II. 186.

——— 1 Av. II. Deputações das Camaras. J. II. 186.

——— 3 Alv. I. Extingue o Provedor e mais Officios dos Armazens de Guiné e India e do Arcenal da Marinha: Nova Intendencia e Contadoria. J. II. 186.

——— 3 Alv. II. Officio de Luveiro: trato das pelles. J. II. 186.

——— 3 Dcr. I. Conserva os ordenados aos Officiaes encartados extinctos pelo Alv. I. desta data. J. II. 186.

——— 3 Dcr. II. Ordenados dos novos Empregos dos Armazens e Arcenal. J. II. 186.

——— 3 Av. Regula as Deputações da Universidade á R. Presença por occasião de felicitações. J. II. 187.

Junho 5 Dcr. Inefficacia da Mercê de hum Officio no caso de haver filho do Proprietario. J. II. 187.

——— 10 Dcr. Lentes despachados em Desembargadores Honorarios isentos de Exame vago. J. IV. 315. *No Jorn. Coimb. n.* 21. *p.* 95.

Julho 2 Av. Ministros não lancem impostos, nem usem dos sobejos das sizas sem Faculdade R. J. II. 187.

——— 3 Dcr. I. Para o Alv. 20 do corrente. J. II. 187. IV. 315.

——— 3 Dcr. II. Erecção da Freguezia de Lanhezes em Villa. J. II. 187.

——— 5 Alv. Isenta de direitos os chapéos grossos do Minho. J. II. 187.

——— 12 Prov. Ds. Execução do Dcr. II. 3 do corrente. J. II. 187.

——— 14 Prov. M. Consc. Em virtude da Res. 17 Abril. *Addit. I.*

——— 17 Alv. Isenta de direitos a céra importada de Angola e Benguela. J. II. 187.

——— 20 Alv. Annulla as denuncias de bens do SS. Sacramento. J. II. 187.

——— 24 Alv. Confirma dois Ass. Junt. Comm. I. Preferencia do crédor do Fallido nos emprestimos para beneficiar casas ou terras, e nos alugueis de casas. II. O que tomou dinheiro a risco em huma embarcação, quando fica desobrigado, perdendo-se a mesma. J. II. 187.

——— 27 Ed. Sen. Vendas volantes. J. IV. 48.

——— 27 Av. Para que os Corregedores enviassem relações das quantias existentes nos cofres públicos, nos das confrarias &c. *Addit. I.* J. II. 188.

——— 30 Prov. Mez. Consc. Contestações entre os Regulares e Bispos do Ultramar. J. II. 188.

Agosto 12 Alv. Fórma da expedição das demissões de empregos Militares ou Civis. J. II. 188.

Agosto 22 Alv. I. Amplia o de 20 Fevereiro. J. II. 188.
——— 22 Alv. II. Soldo dos Granadeiros e Engenheiros empregados na Campanha. J. II. 188.
——— 28 Der. Regulação das Comarcas. J. II. 188.
Setemb. 7 Av. Declara o de 27 Julho. *Addit. I.* J. II. 188.
——— 13 Der. Perdão aos desertores. J. II. 188.
——— 23 Res. Nenhum privilegio isenta de Real d'agua. J. II. 188.
——— 27 Prov. Junt. Tres Est. Execução da Res. 23 do corrente. J. II. 188.
——— 29 Res. Quem presida ás sizas nas terras dos Donatarios. J. IV. 48.
Outub. 2 Av. A Meza da Consciencia não prôva Officios ou Beneficios sem a R. Assinatura. J. II. 188.
——— 9 Der. Repartição de alguns estins de terra na Coutada d' Almerim. J. IV. 48.
——— 12 Prov. Ds. Assumpto da C. R. 23 Agosto 1770. J. II. 189.
——— 15 Av. O Escrivão do Meirinho do Juizo do Fisco da Inquisição de Lisboa faça diligencias do Geral. J. IV. 48.
——— 17 Ed. Sen. Pão e padeiros. J. II. 189. IV. 49.
——— 26 Prov. C. Faz. Execução da Res. 29 Setembro. J. IV. 49.
——— 30 Alv. Prova dos escriptos e de testemunhas no Brasil. J. II. 189.
Nov. 3 Av. I. Declara o de 7 Abril 1762. J. II. 189. IV. 316. *Addit. I.*
——— 3 Av. II. Vê 1802 Março 27 Der.
——— 7 Av. Isenta de siza a compra de hum chão para se unir a hum Forte. J. IV. 49.
——— 15 Av. Como se lavre a Folha dos ordenados do Arcenal R. do Exercito, e outros. J. IV. 49.

Nov. 20 Res. Revoga a de 5 Março 1759. J. IV. 49.
——— 26 Ord. Arrematação das Rendas RR. J. II. 189.
——— 27 C. R. I. Regula as Cadeiras Theologicas da Universidade. J. IV. 49.
——— 27 C. R. II. Preparatorios que precedão aos estudos Theologicos de Coimbra. J. IV. 49.
Dez. 6 C. R. Sobre antiguidade dos Lentes e Cadeiras da Universidade.
——— 19 Av. Proroga a Graça do Dcr. 21 Agosto 1790. J. IV. 49.
——— 19 Res. Letras das Ilhas. J. II. 189.
——— 20 Res. Privilegio do tabaco como isenta das caudelarias. *Addit. I.* J. II. 189. IV. 49.
——— 20 Alv. Fabrica de louça de pó de pedra junto ao Porto. J. II. 189.
——— 24 Av. Encanamento do Mondego. J. II. 189.

Anno de 1794.

Janeiro 3 Res. Venda dos bens de represalia. J. II. 189.
——— 7 Alv. Use-se da Farmacopea geral. J. II. 189.
——— 7 Port. Junt. Comm. Pagamento da ayaria grossa. J. II. 189.
——— 7 Av. Interpreta a Res. 27 Janeiro 1793. J. IV. 49.
——— 7 Ed. Sen. Pezos e medidas. J. II. 189. IV. 49.
——— 8 Av. Execução da Bulla para o arredondamento do Priorado do Crato, e Bispado de Castello-Branco e Guarda. J. II. 189.
——— 15 Res. Soldo do Capellão da Torre de Caparica. J. IV. 50.

Janeiro 16 Res. Emolumentos do Porteiro d'Alfandega de S. Miguel: J. IV. 50.

——— 20 Dcr. Viuvas e filhas dos Auxiliares do Roussillon. J. II. 190.

——— 20 Av. Estabelece o Monte-Pio dos Officiaes do R. Corpo de Engenheiros a favor de suas viuvas e orfãs. *Addit. I.*

——— 30 Av. Vender-se os vinculos postos em represalia. J. II. 190.

Fever. 6 Dcr. Suspende o Regim. 18 Março 1793. J. II. 190.

——— 7 Prov. R. Inventarios dos armamentos. J. IV. 50.

——— 10 Alv. Assumpto do de 29 Dezembro 1793. J. II. 190.

——— 10 Av. ao Arcebispo de Braga contra os procedimentos que tivera com as Religiosas de Villa Real. *Addit. I.*

——— 15 Alv. Isenção de direitos no Ultramar á louça nacional. J. II. 190.

——— 15 Res. Conservação e uso dos lagares feitos nas terras da Commenda de Savacheira de Thomar: fazellos de novo. J. IV. 50.

——— 17 Av. Demolir ou concertar logo as casas ruinosas de Lisboa. *Addit. I.* J. II. 190.

——— 18 Notas a alguns §§. do Regim. da creação dos cavallos: contém muitas Res. J. IV. 50. *Addit. II.*

——— 21 Prov. Cons. Rainh. O Provedor de Torres-Vedras lançar as sizas nas terras das Rainhas. *Addit. I.*

——— 27 Ed. Sen. Declara o de 7 Janeiro. J. II. 190.

——— 27 Port. Er. Assumpto da de 7 Fevereiro 1793. J. IV. 50.

Março 5 Av. Extincção dos Governos das Fortalezas de Cassella, e Rio de Tavira. J. II. 190.

——— 6 Av. Imprimão-se as Bullas e Decretos tocantes á Meza do Melhoramento. J. II. 190.

Março 6 Dcr. Officiaes que servem por outros quanto ordenado venção. J. IV. 316.
——— 7 Av. Consultar-se providencias contra os abusos nas Confrarias do Ultramar. J. II. 190.
——— 11 Dcr. I. A quaes Desembargadores não se confirão commissões de Juizes Privativos com administração de casas ou sem ellas. *Addit. I.* J. II. 190.
——— 11 Dcr. II. Une o Juiz dos Orfãos de Abrantes ao de Fóra. J. IV. 316.
——— 12 Dcr. Contracto do provimento de carnes nos açougues de Lisboa. J. II. 190. IV. 50.
——— 13 Ed. Publica o Av. 5 do corrente. J. II. 190.
——— 20 (aliàs 29) Ass.
——— 21 Prov. R. Solos das Fortificações. J. IV. 50.
——— 24 Alv. Une o Juiz dos Orfãos d'Abrantes ao Juiz de Fóra. J. II. 190. IV. 316.
——— 25 Dcr. Premio dos Auxiliares feridos no Roussillon. J. II. 191.
——— 28 Av. Insulto feito na Igreja do Carmo de Lisboa. J. II. 191. IV. 51.
——— 29 Ass. Insulto na Igreja do Carmo de Lisboa. J. II. 191. IV. 50.
——— 30 Dcr. J. IV. 51.
——— 31 Prov. C. Faz. Excita o Dcr. 16 Janeiro 1779. J. IV. 51.
Abril 1 Dcr. Insulto na Igreja do Carmo. J. II. 191.
——— 6 Res. Vinculos existentes no Fisco ou Represalia. J. II. 191.
——— 20 Av. Os Bispos fazer entrar no Erario os depositos de certos Beneficios vagos. J. II. 191.
——— 27 Av. Transferir-se huma sessão que cahia no dia anniversario da Princeza N. S. J. IV. 51.
——— 30 Alv. Amplia o de 17 Julho 1793 sobre a isenção da cêra. J. II. 191.
Maio 3 C. R. Provimento das serventias nos Açores. J. II. 191.

Maio 7 Dcr. I. Proroga os privilegios da Fabrica dos vidros de Leiria. J. II. 191.

——— 7 Dcr. II. Emolumentos do Juiz do Tombo da Prebenda de Coimbra e seus Officiaes, e seu pagamento. J. IV. 51.

——— 8 Convenção com Hollanda sobre deserção de marinheiros. J. II. 191.

——— 10 Av. Hum Conselheiro aposentado continuar a servir huma Conservatoria. J. IV. 51.

——— 13 Dcr. Compensação ao Proprietario do Officio de Provedor dos Armazens para se extinguir. J. IV. 51.

——— 25 Ed. Junt. Tres Est. Publica a Res. 3 Janeiro. J. II. 191.

——— 26 Ord. Pol. Estrangeiros. J. II. 191.

——— 27 Ed. J. Tres Est. Publica o Av. 30 Janeiro. J. II. 191.

Junho 2 Av. Fazer-se Regimento do preço dos medicamentos. J. II. 191.

——— 4 Ratifica a Convenção de 8 Maio. J. II. 192.

——— 12 Dcr. I. Reformas dos Militares pedidas depois das baixas. J. II. 192.

——— 12 Dcr. II. Preferencia da R. Fabrica das sedas no concurso de crédores. J. II. 192.

——— 16 Av. Fórma da abertura de volumes demorados na Alfandega sem dono. J. IV. 51.

——— 23 Dcr. Conducta de hum Coronel com rebeldes do sertão d'Angola. *Addit. I.*

——— 26 Av. Declara o Dcr. 10 Julho 1792. J. II. 192. IV. 51.

——— 30 Dcr. Degredo do Pará e Maranhão se commute para S. Catharina. J. II. 192.

Julho 9 Dcr. Bilhetes dos despachantes das Alfandegas: arrecadação da R. Fazenda. J. II. 192. IV. 51.

——— 11 Dcr. Presos no Limoeiro remetter-se logo para os seus degredos. J. II. 192. IV. 51.

Julho 19 Alv. Declara a L. 19 Janeiro 1776 sobre o Contador da Fazenda da Cidade. J. II. 192.

——— 21 Dcr. I. Pagamento dos soldos aos reformados. J. II. 192. *Addit. I.*

——— 21 Dcr. II. Preferencia dos Officiaes de diversas armas no mando das Tropas. J. II. 192. *Addit. I.*

——— 21 Dcr. III. Militares presos e condemnados em ultima Instancia não entrem no número das praças respectivas. J. II. 192. *Comp. Syst. pg.* 391.

——— 21 Av. Resoluções RR. não se cumprão, sendo passadas por incompetente Repartição. J. II. 192. IV. 52.

Agosto 1 Dcr. Quem tenha inspecção sobre contrabandos de tabaco e sabão. J. IV. 52.

——— 5 Prov. Ds. Não se executem as Resoluções RR. não sendo expedidas pelas Repartições authenticas. *Addit. I.*

——— 7 Ass. Junt. Comm. Avaria grossa de fazendas seguras. J. II. 192.

——— 9 Res. Circunspecção nas Consultas da Meza da Consciencia para provimento de Beneficios. J. IV. 52.

——— 12 Ed. Comp. Vin. Observancia da Res. 11 Outubro 1791. J. II. 193.

——— 13 Ed. Sen. Agoadeiros. J. II. 193.

——— 19 Av. Moeda falsa na Ilha da Madeira. J. II. 193.

——— 21 Av. Dois irmãos não sejão con-Juizes de huma causa. J. IV. 316.

——— 22 Dcr. Quem conheça dos descaminhos dos direitos das Sete-Casas. J. IV. 52.

——— 25 Dcr. Quaes Ministros de Lisboa fação as visitas do ouro nos navios. J II. 193.

——— 27 Dcr. Padroados comprehendidos na doação feita ao Infantado. J. II. 193. IV. 316.

——— 31 Ed. Pol. Como se dem aos pobres os remedios da Casa-Pia. J. IV. 52.

Setemb. 9 Dcr. Cria Juiz de Fóra de Arganil. J. II. 193.
——— 9 Dcr. Mudanças nos Juizados e Termos das Villas de Arganil, Coja, e Villa-Cova. J. IV. 316.
——— 21 C. R. Não continue o seu Lugar o Ministro despachado para outro. J. II. 193.
——— 25 Dcr. Cria Casa-Pia de correcção no Porto. J. II. 193.
Outub. 2 Prov. C. Faz. Quem presida aos lançamentos das sizas nas terras da Corôa, ou Donatarios. *Addit. I.*
——— 9 Av. O Escrivão do Meirinho da Casa de Bragança fazer diligencias no Geral. J. IV. 52.
——— 16 Alv. Proroga a Companhia das Pescarias do Algarve. J. II. 193. IV. 52.
——— 18 Port. expedida conforme o Av. 9 do corrente. Vê cit. Av.
——— 29 Prov. Ds. Ajudador da justiça a favor dos Inglezes na Ilha da Madeira. J. II. 193.
——— 31 Port. C. Faz. Para se buscar o Regim. do Consulado da Casa da India de 1592. J. IV. 52.
Nov. 5 Dcr. Troca da serventia dos lugares entre hum Corregedor e hum Juiz do Crime de Lisboa. J. IV. 52.
——— 6 Dcr. Vagando o Chanceller-mór do Reino quem o substitua. *Addit. II.* J. II. 193. IV. 316.
Dez. 3 Av. Declara o Dcr. 22 Maio 1773. J. II. 193.
——— 17 L. Abole a Meza da Commissão da censura dos Livros, e regula esta. J. II. 193. IV. 53.
——— 17 C. R. Cria a Junta dos Estudos e Escolas do Reino. *Addit. I.* J. II. 193.
——— 22 Av. Proroga o Dcr. 21 Agosto 1790. J. IV. 53.

Janeiro 8 ALv. Prohibe certa moeda estrangeira nos Açores: introducção da legitima. J. II. 194.

——— 10 Dcr. J. IV. 53.

——— 19 Av. Uniforme dos creados da Casa R. J. II. 194.

——— 20 Av. Assumpto do de 8 Janeiro 1794 relativamente ao Bispado de Coimbra. J. II. 194.

——— 23 Av. Nos Assentos do Senado se trate o Presidente por Senhor. J. II. 194.

——— 30 Ed. Comp. Vin. Excita o Av. 22 Setembro 1773. J. II. 194.

Fever. 12 Alv. Confirma o Ass. Junt. Commerc. 7 Agosto 1794. J. II. 194.

——— 13 Av. Uniformes dos Porteiros da Camara de Cavallo. J. II. 194.

——— 17 Av. Declara o Alv. 30 Agosto 1770. J. II. 194.

——— 20 Alv. e Regim. Encanamento do Rio Cavado J. II. 194.

Março 2 Dcr. Quem sejão propostos para Thesoureiros e Escrivães dos ordenados juros e tenças. J. II. 194.

——— 3 Alv. Regim. dos preços dos medicamentos: providencias. J. II. 194.

——— 3 Dcr Dá aos Bispos de Leiria o Padroado dos Beneficios daquella Sé: quaes elles não apresentem. *Addit. I.*

——— 12 Dcr. Salarios do Escrivão da Montaria-mór. J. IV. 316.

——— 20 Av. Officios das Repartições subalternas ao Conselho da Fazenda em que se póde dispensar Carta da Aula do Commercio. &c. J. IV. 53.

——— 20 Prov. Ds. Titulos Originaes do Mosteiro de Santos recolhão-se ao R. Arquivo. J. IV. 53.

Abril 4 Alv. I. Dá Carta de Conselho aos DD. Priores da Collegiada de Guimarães. J. II. 194.

Abril 4 Alv. II. Proroga a graça do de 17 Dezembro 1789. J. II. 194.

——— 4 Dcr. I. e II. Perdão aos criminosos e desertores pelo nascimento do Principe. J. II. 194.

——— 4 C. R. Revoga a de 10 Abril 1757. J. II. 195.

——— 4 Av. Providencias pela extincção da Cadeira de Therapeutica Cirurgica da Universidade. J. IV. 53.

——— 16 Av. Para o Regedor nomear serventuario na Commissão da Moeda falsa. J. IV. 53.

——— 21 Alv. Cria o Juiz de Fóra de Alverca e Alhandra. J. II. 195.

——— 23 Dcr. Devassas que tira o Auditor da Marinha. J. IV. 53.

——— 25 Dcr. Cria o Conselho do Almirantado. J. II. 195.

——— 25 Av. Direcção dos negocios Civís e Militares dos Açores. J. II. 195.

——— 27 Res. Que fiança dê o Thesoureiro da Casa da India. J. IV. 53.

Maio 2 Port. Reg. Bairros de Lisboa cujos presos irão para a cadêia do Castello. J. IV. 54.

——— 5 Port. Reged. Bairros de Lisboa cujos presos irão para as cadêias da Côrte e da Cidade. J. IV. 54.

——— 6 Res. Isenta de direitos os couros e pelles vindos do Brasil. J. IV. 54.

——— 11 Dcr. Cria mais huma ração para o Superior do Convento d'Aviz. J. IV. 54.

——— 20 Alv. Guardas-Marinhas. *Addit. I.*

Junho 2 Av. O Juizo da Corôa não conheça de Recursos interpostos pelos Monges de S. Jeronymo do Arcebispo de Adrianopoli. J. IV. 54.

——— 6 Port. Dias de gala em que se use de uniforme geral. J. II. 195.

——— 11 Ed. Conserv. Vinh. Contribuição para as estradas do Douro. J. II. 195.

Junho 14 Prov. M. Consc. Espolio dos Bispos Regulares Ultramarinos toca aos successores. J. II. 195.

——— 15 Dcr. e Plano para o Trem em Lagos. J. II. 195.

——— 20 Alv. O Almirantado Tribunal Regio. J. II. 195.

——— 20 Av. Proroga o Dcr. 21 Agosto 1790. J. IV. 54.

——— 27 Dcr. A quaes Réos e Rés se commute o degredo em trabalho na Cordoaria e reclusão na Casa-Pia. J. II. 195.

Julho 1 Dcr. e Plano. Cria hum Corpo fixo de Guarnições no Algarve. J. II. 195.

——— 1 Av. Remettão-se ao Almirantado os requerimentos sobre hum officio de Patrão-mór. J. IV. 54.

——— 22 Res. I. Appellações e Aggravos do Juiz dos direitos RR. nas Terras da Rainha. J. II. 195. IV. 55.

——— 22 Res. II. Juiz das causas da extincta Companhia de Pernambuco. J. IV. 196.

——— 22 Av. Paisanos presos á ordem do Almirantado se recolhão no Limoeiro. J. IV. 55.

——— 27 Alv. Abole as Superintendencias das Alfandegas e une-as ás do Tabaco. J. II. 196. IV. 55.

——— 30 Alv. Amplia a L. 17 Dezembro 1794 sobre a censura dos livros e escritos quanto á sua impressão, ou introducção no Reino: Index expurgatorio Nacional. *Impr. na Off. R.*

Agosto 6 Alv. Quaes Conselheiros do Almirantado tenhão titulo do Conselho. J. II. 196.

——— 10 L. Applicação dos bens dos Jesuitas doados á Meza Censoria J. II. 196. IV. 55.

——— 10 Dcr. Almoxarife da Malveira presidir á Junta das Fabricas de Riba-Tejo. J. IV. 55.

——— 12 Av. Assumpto do de 1791 Abril 9 relativamente aos Ajudantes de Cirurgia. *Addit. I.*

Agosto 17 Alv. Baldeação e outros favores ao commercio da Asia. J. II. 196.

——— 21 Res. Direitos do bacalháo, que já os pagou em Lisboa, como se paguem nas Alfandegas do Norte. J. IV. 55.

——— 22 Res. Patrões-móres nos portos das Conquistas: quem os prôva. J. II. 196.

——— 28 Dcr. Censores Regios do Desembargo do Paço. J. IV. 55.

——— 30 Alv. Declara o de 6 do corrente sobre os Conselheiros do Almirantado. J. II. 196.

Setemb. 14 Av. Dissolução nos jogos de parar. J. II. 196.

Outub. 5 Alv. de Regim. das Sesmarias do Brasil. J. II. 196. IV. 55.

——— 26 Dcr. I. Por onde se administrem e arrecadem os bens da Corôa de que trata a L. 10 Agosto. J. IV. 55.

——— 26 Dcr. II. Une o Hospicio das Necessidades á Casa do Espirito Santo de Lisboa. *Addit. I.*

——— 30 Dcr. Administração da esmola mensal dos presos de Lisboa. J. IV. 55.

Nov. 17 C. R. Cria 3.º Substituto de Medicina na Universidade. J. IV. 55.

——— 20 Av. A favor dos netos dos Proprietarios dos officios. J. II. 196.

——— 24 Alv. Amplia o Alv. 12 Junho 1779. J. II. 196.

——— 25 Res. Liberdade no ajuste dos fretes. J. II. 196. IV. 55.

——— 28 Dcr. Aumenta as praças das guarnições fixas do Algarve. J. IV. 197.

Dez. 5 Av. Os marinheiros presos por crime de arma ponteaguda assentem praça na Marinha. J. IV. 55.

——— 17 Dcr. I. II. III. IV. V. Concedem distinctivos honorificos, preferencia nos provimentos, e soldos aos Militares dos Regimentos, que forão auxiliar a Hespanha. J. II. 197.

Dez. 22 Despach. Junt. Comm. Vigor das letras protestadas: intimação do protesto. *Addit. I.*

Anno de 1796.

Janeiro 5 Av. Proroga o Alv. 21 Agosto 1790. J. IV. 56.

——— 6 C. R. Cria e incorpora na Universidade a Cadeira de Diplomatica. J. II. 197.

——— 7 Dcr. O Exercito use de laços de côr escarlate e azul escuro ao exemplo dos criados da Casa R: fiador das Espadas. J. II. 197. *Impr. por Galhardo. Compil. Syst. pg.* 268.

——— 8 Ed. Comp. Vin. Vinho de embarque refugado. J. II. 197.

——— 23 Prov. R. Liquidação do armamento de 1763. J. IV. 56.

——— 26 Av. Hum Desembargador despachado para o Senado continue a servir huma Conservatoria. J. IV. 56.

Fever. 4 Ed. Sen. Vendilhões. J. II. 197.

——— 24 Av. Juiz e Procurador Geral das Ordens, e o dos Cavalleiros que lugar tenha na Meza da Consciencia. J. IV. 56.

——— 29 Alv. Cria a R. Bibliotheca pública da Côrte. J. II. 197.

Março 9 Av. Contra a introducção e uso de livros prejudiciaes. J. II. 197.

——— 11 Alv. Regulam. para as novas Estradas: reforma de carros: Contribuições: Caminhos ao longo dellas. J. II. 197. IV. 56

——— 11 Prov. Ds. Execução do Av. 9. do corrente. J. II. 198.

Abril 1 L. de Regulam. para a Academia R. dos Guardas-Marinhas. J. II. 198.

——— 4 Dcr. e Plano. Cria o Corpo da Guarnição dos Castellos do Minho. J. II. 198.

——— 22 Av. I. A Justiça fazer diligencias nos Quarteis dos Militares: estes auxiliar aquelles. J. II. 198. *Addit. I.*

——— 22 Av. II. Remette ao Senado copia do Av. I. desta data.

Maio 6 Breve. Vê Junho 6 Av.

——— 13 L. Cria o Porto-Franco na Junqueira. J. II. 198. IV. 56.

——— 20 Alv. I. Instaura e declara os §§. 18. 19. 21. da L. 9 Setembro 1769. J. II. 198.

——— 20 Alv. II. Derogações á L. 1 Abril. J. II. 198.

——— 22 Av. Authoridade do Presidente da Meza da Consciencia sobre arrendamento de Commendas. J. IV. 317.

——— 30 Res. O Conselho da Fazenda passa os provimentos dos officios della nas Ilhas &c. J. IV. 56.

Junho 6 Av. Approva o Breve 6 Maio a beneficio do Commum Thesouro da Ordem de Malta. J. II. 198.

——— 9 Av. Carvão. J. II. 198.

——— 10 Alv. Igualdade das 3 Ordens Militares: cria mais Grãos-Cruzes. &c. J. II. 198.

——— 14 Dcr. Privilegio de Foro de hum Official da Inquisição. J. IV. 317.

——— 17 Ed. Comp. Vinh. Credito dos vinhos do Douro. J. II. 199.

——— 20 Dcr. Regim. provisional da Armada R. J. II. 99. IV. 56.

——— 24 Dcr. Dois Vereadores do Senado tenhão Carta de Conselho. J. II. 199.

——— 25 Res. Na avaliação das vasilhas de licôres se adoptem as medidas stereometricas. J. IV. 56.

Junho 27 Ed. J. Comm. Faltas e avarias nos generos embarcados dentro de que tempo se demandem e liquidem &c. *Addit. I.* J. II. 199.

——— 30 Av. Tempo dos concursos dos Beneficios d'Angra. J. IV. 56.

Julho 4 Av. Novos Conselheiros d'Estado: os Secretarios d'Estado o são natos. J. II. 199.

——— 6 Dcr. Quem tenha a inspecção das sizas nas terras da Corôa e Donatarios. *Addit. I.* J. IV. 56.

——— 19 Ed. Commercio com os Estados Unidos. J. II. 199.

——— 20 Dcr. Perdão aos desertores. J. II. 199.

——— 27 Av. Provimento das Tropas. J. II. 199.

——— 27 Ed. Sen. Forneiros. J. II. 199.

——— 30 Regim. dos Trens das Provincias. J. IV. 56.

Agosto 1 Dcr. I. e II. Dá Capitães proprios ás Companhias dos Coroneis Tenentes-Coroneis e Majores: abole os 2.os Tenentes. *Addit. I.* J. II. 199.

——— 1 Dcr. III. Reduz a dois os Porta-Bandeiras dos Regimentos de Infanteria: declarações. *Addit. I.* J. II. 199.

——— 1 Dcr. IV. Nova organisação dos Regimentos de todas as Armas, inclusivamente os da Marinha e Armada R. *Addit. I.* J. II. 199.

——— 1 Dcr. V. Cria Secretario no Estado-Maior de cada Regimento. *Addit. I.*

——— 7 Dcr. I. e Plano de creação da Legião de Tropas Ligeiras. J. II. 199.

——— 7 Dcr. II. e Plano de Regulam. dos Terços Auxiliares ou Milicias das Comarcas. J. II. 199.

——— 7 Dcr. III. Cria Secretario em cada Regimento. J. II. 200.

——— 18 Av. Excita a C. R. 19 Março 1759. J. IV. 57.

——— 25 Av. Desaloja a Chancellaria para entrar alli a R. Bibliotheca Pública. J. IV. 57.

Setemb. 7 Ed. J. Comm. Publica a Res. 25 Novembro 1795. J. II. 200.

——— 10 Av. Direito dos aprezadores nas causas aprezadas. *Addit. I.*

——— 13 Av. Contribuição no Porto para as ruas e calçadas. J. II. 200.

——— 13 Dcr. De quaes contrabandos e tomadias conheça o Superintendente do Tabaco e Alfandega do Porto: Alfandegas annexas-lhe. *Addit. I.* J. IV. 57.

——— 17 Dcr. Neutralidade na recepção das presas nos postos nacionaes. J. II. 200.

——— 19 Av. Concede aos Cabidos das Sés vagas do Ultramar as faculdades do Alv. 14 Abril 1781. J. IV. 57. *Reg. na Mez. da Consc.*

Outub. 1 Av. Fabricadores do sal em Setubal. J. II. 200.

——— 6 Dcr. Sentenceem-se summariamente em Relação huns ladrões escandalosos, derogado o Foro militar &c. J. IV. 57.

——— 7 Av. Recrutamentos. J. II. 200.

——— 7 Res. Pela qual se passou o Av. 9 do corrente.

——— 9 Av. Número dos Officiaes da Armada R. J. II. 200. *Addit. II.*

——— 11 Alv. Instaura o posto de Brigadeiro. J. II. 200. *Compil. Syst. pg.* 107.

——— 15 C. R. Estabelecimento da Decima Ecclesiastica. J II. 200. *Addit. I.*

——— 15 Av. I. Declara a C. R. desta data. J. II. 200.

——— 15 Av. II. Encampação que requerião os Contractadores dos açougues. J. II. 200.

——— 18 Ord. Pol. Recrutamentos. J. II. 200.

——— 20 Res. Nas promoções de postos da Armada R. attender-se á antiguidade. J. II. 200.

——— 23 Dcr. Isenção de direitos á polvora salitre e armas importadas no Reino. J. II. 200. IV. 57.

Outub. 24 Alv. os Ecclesiasticos e Cavalleiros de Christo paguem siza. J. II. 200. IV. 57.

——— 24 Dcr. I. As Ordens Militares paguem decima de seus bens e Commendas. J. II 201. IV. 57.

——— 24 Dcr. II. Os Donatarios de bens da Corôa paguem Quinto. J. II. 201. IV. 57.

——— 24 Dcr. III. Suspende todas as isenções de recrutamento. J. II. 201.

——— 25 Res. Intendencia da Marinha da Bahia. J. II. 201.

——— 26 L. Dá novo Regim. ao Almirantado: cria a Junta da Faz. da Marinha, e lhe une varias Repartições: cria novo Corpo d'Engenheiros constructores. J. II. 201. IV. 317.

——— 26 Regim. I. da Junta da Fazenda da Marinha. J. II. 201.

——— 26 Regim. II. Do Conselho do Almirantado. J. II. 201. IV. 317.

——— 29 Dcr. Emprestimo de 10 milhões para o Erario. J. II. 201.

——— 30 Dcr. Fixa cada Regimento de Infanteria em 1$600 praças, dividido em dois Batalhões. J. II. 201. *Impr. por Galh. Comp. Syst. p.* 388.

Nov. 5 Res. Quem sejão preferidos aos Postos da Marinha. J. II. 201.

——— 7 Dcr. Declara o de 29 Outubro sobre o emprestimo público. J. II. 201.

——— 13 Dcr. Soldo e graduação dos Secretarios e Picadores dos Regimentos. *Addit. I.* J. II. 201.

——— 14 Av. Principio da contribuição do Quinto dos bens da Corôa. J. IV. 57.

——— 15 Prov. R. Despezas dos Trens do Exercito. J. IV. 57.

——— 17 Dcr. Suspendão-se as causas dos Militares ausentes. J. II. 201. IV. 317.

——— 17 Ed. Sen. Carreiros. J. II. 201.

——— 18 Dcr. Suspendão-se as Congruas aos Ecclesiasticos ausentes das suas Igrejas. J. IV. 317.

Nov. 22 Res. Graduação e ordenados dos Engenheiros constructores: Anima os Alumnos das Academias RR. applicando-se á arquitectura naval. *Addit. I.* J. II. 201.

——— 23 Ord. Quem são isentos das Guardas da Ordenança. J. II. 201.

——— 25 Dcr. Incumbe ao Conde de Ega do municiamento das Tropas. J. II. 202.

——— 26 Prov. C. Faz. Execução do Dcr. II. 24 Outubro. J. II. 202.

Dez. 2 C. R. Censura das theses da Universidade. J. II. 202.

——— 3. Res. Officiaes da Armada desde que tempo vencem soldo. *Addit. II.* J. II. 202.

——— 4 Dcr. Excita o de 2 Abril 1762. J. II. 202. *Compil. Syst. pg.* 330.

——— 6 Av. O quinto das Commendas unidas ao Infantado se cobre pela Junta delle. J. II. 202. IV. 57.

——— 7 Regim. das presas e corso. J. II. 202.

——— 7 Alv. Das presas &c. conhece o Almirantado em ultima Instancia. J. II. 202. IV. 57.

——— 7 Dcr. Cria Major-General das RR. Armadas: seu Regim. J. II. 202.

——— 7 Ed. Sen. Fretes. J. II. 202.

——— 10 Dcr. Sesmarias do Brasil. J. II. 202.

——— 13 Dcr. Inspector Geral dos Transportes do Exercito e sua jurisdicção. J. II. 202.

——— 14 Res. e Regulam. Regula os Estados-maiores das embarcações de guerra. J. II. 202.

ANNO DE 1797.

..... RES. da Consulta 2 Junho do Almirantado J. II. 207. IV. 317.

Janeiro 2 Dcr. Dá novo Plano á Guarnição fixa do Algarve: seus soldos. J. II. 202.

Janeiro 5 C. R. O Intendente Geral da Policia Superintendente dos viveres do Exercito: sua jurisdicção. J. II. 203.

——— 7 Regim. da Arrecadação da Fazenda abordo das embarcações da Armada Real. J. II. 203.

——— 7 Alv. Junta de Fazenda a bordo das RR. Esquadras. J. II. 203.

——— 8 Av. I. Decima das Commendas da Casa de Bragança. J. II. 203. IV. 317.

——— 8 Av. II. Declara o Dcr. II. 24 Outubro 1796. J. IV. 58.

——— 8 Dcr. (aliàs Av.) J. IV. 317.

——— 18 Dcr. Extingue o Correio-mór: sua compensação e condições. *Addit. I.* J. II. 203.

——— 21 C. R. ao Fysico-mór do Exercito. J. II. 203.

——— 21 Regim. dos Forneiros. J. II. 203.

——— 27 Dcr. Authorisa a Relação para deferir aos condemnados que pedem ser algozes. J. IV. 58.

——— 28 Ed. Sen. Regula os pannos de palha em Lisboa. J. II. 203.

——— 29 Res. Aposentadoria dos Mercadores das cinco classes. *Addit. I.*

——— 31 Alv. Dá o titulo do Conselho ao Relator do Conselho de Guerra e Justiça do Almirantado. J. II. 203.

Fever. 4 Ed. Donatarios da Corôa de Lisboa e Termo registem as Doações nas Contadorias da Alfandega das Sete-Casas. J. IV. 58.

——— 16 Prov. Assembl. Malta, Arrecadação da Decima dos bens da Ordem de Malta. *Addit. II.*

——— 21 Ed. Comp. Vinh. Vinhos refugados da antecedente colheita. J. II. 203.

——— 22 Dcr. Substitue os Tenentes-Generaes da Armada R. *Addit. I.* J. II. 203.

——— 23 Alv. Privilegios dos que assentão praça voluntariamente; penas de alguns que o não fazem: recrutamento. J. II. 203.

Fever. 23 Av. Offerecimento dos pescadores de Cezimbra e Ericeira. J. II. 203.
Março 2 Prov. J. Comm. Vê Janeiro 29 Res.
——— 9 C. R. Intendente dos transportes de Lisboa para o Exercito. J. II. 203.
——— 10 Av. Fornecimento do carvão em Lisboa. J. II. 204.
——— 10 Alv. Criação e Regulamento do Papel Sellado. J. II. 204. *Addit. I.*
——— 11 C. R. Intendencia da Marinha da Bahia. J. II. 204. *Addit. I.*
——— 10 Dcr. A Supplicação commute em degredo a pena de morte dos Réos até 40 annos de idade. J. IV. 58.
——— 13 Alv. Facilita o Emprestimo do Dcr. 29 Outubro 1796. J. II. 204.
——— 14 Dcr. Cria o Provedor d'Angra. J. II. 204. IV. 317.
——— 14 Av. Proroga o Dcr. 21 Agosto 1790. J. IV. 58.
——— 16 Res. Assumpto da Consulta de 8 Novembro 1754. J. IV. 58.
——— 16 Alv. Extingue o Correio-mór : inspecção deste Ramo. J. II. 204.
——— 16 Res. Vasilhas de vinho na Ilha da Madeira. J. II 204.
——— 22 Res. Provimento dos Patrões-móres nas Conquistas. J. II. 204.
——— 27 Dcr. Perdão aos Desertores. J. II. 204.
——— 27 Av. Dar-se livre de direitos o sal para as carnes de Barberia. J. IV. 58.
——— 29 Prov. M. Consc. Fórma do lançamento e cobrança da decima das Commendas e Alcaidarias-móres. *Addit. I.*
——— 30 Dcr. I. Proroga a graça do Alv. 18 Junho 1787: direitos do pescado seco. J. IV. 58.
——— 30 Dcr. II. Escrivão do Tombo da Prebenda de Coimbra. J. IV. 59.

Março 31 Dcr. Cria Companhias de guarnição das Praças da Beira: Planos adjuntos. J. II. 204. *Addit. I.*

Abril 2 Av. Execução do Alv. 14 Abril 1781. *Addit. I.*

——— 3 Av. I. Carnes verdes. J. II. 204.

——— 3 Av. II. Declara o de 19 Setembro 1796. J. IV. 59.

——— 19 Dcr. Assumpto do de 3 deste mez. J. II. 204.

——— 22 Dcr. Batalhão para guarnecer o Forte da Ilha Terceira. J. II. 204.

——— 25 Dcr. Abole a Companhia Geral das carnes: provimento das carnes verdes em Lisboa. J. IV. 59.

——— 27 Alv. Promove as Fabricas de Fiação e Tecidos de algodão: sellos das suas fazendas. J. II. 204. IV. 59.

Maio 8 Ed. J. Comm. Negociações d'Asia. J. II. 205.

——— 9 Alv. Declara o Regim. das presas de 7 Dezembro 1796. J. II. 205.

——— 16 Av. Gado do Alem-Tejo sahir do Reino. J. II. 205. IV. 59.

——— 18 Dcr. Pessoas admissiveis a Cadetes. J. II. 205.

——— 18 Ed. Publica o Av. 18 do corrente. J. IV. 59.

——— 20 Prov. C. Faz. Quinto dos bens da Corôa. J. II. 205.

Junho 1 Dcr. Procurador da R. Faz. ajuntar novos Documentos em huma Revista. J. IV. 59.

——— 8 Av. Relação dos bens dos Donatarios para a cobrança do Quinto. J. IV. 59.

——— 12 Instrucç. para a administração do papel sellado. *Addit. I.*

——— 12 Regulam. dos operarios do papel sellado. *Addit. I.* J. II. 205.

——— 14 Cedula ou Dcr. d'ElRei de Hespanha: causas de presas. *Addit. I.*

——— 16 Dcr. Suspende a Folha dos Officiaes da Ca-

sa da Moeda: paga de seus ordenados. J. IV. 59.

Junho 21 Av. Isenção de direitos do pescado seco. J. IV. 59.

——— 29 Alv. Quebras dolosas nos generos do Terreiro. J. II. 205.

Julho 13 Alv. Lavrem-se 3 milhões d'apollices menores de 500$ réis. J. II. 205.

——— 15 Ed. Marca o principio da execução do Alv. 10 Março. J. II. 205.

——— 20 Alv. Escrivão privativo das causas que se julgão em Relação conforme o Alv. 21 Outubro 1763. J. II. 205.

Julho 21 (não Junho) Ass. I. Insinuação das doações de pais a filhos. J. II. 205. IV. 59. *No L.º delles fl.* 181.

——— 21 Ass. II. Testamentos em que se institue a alma herdeira. J. II. 205. *No L.º delles f.* 182. ℣.

——— 21 Ass. III. Juiz Commissario, tendo já tencionado o seu substituto. J. II. 206. *No L.º delles f.* 184.

——— 22 Av. Declara o art. 4 do Alv. 10 Março. J. II. 206.

——— 24 C. R. Importação das fazendas do Reino nas Conquistas. J. II. 206.

——— 26 Port. Declara o Alv. 10 Março. J. II. 206.

Agosto 7 Alv. Confirma o Regulamento junto dos Hospitaes militares de Campanha. *Addit. I.* J. II. 206.

——— 12 Alv. Governo dos Arcenaes RR. da America: Intendentes de Marinha. J. II. 206. IV. 60.

——— 28 Alv. Cria huma Brigada R. da Marinha. J. II. 206. IV. 60.

Setemb. 5 Prov. Acceitação de Noviços de ambos os sexos. J. II. 206.

——— 9 Av. e 815 Nov. 6 Res. Quaes embarcações levem Cirurgião a bordo. *Addit. I. e II.*

Setemb. 23 Dcr. Dá ao Cabido do Porto nomeação de seu Juiz Executor e privativo. J. II. 206.

——— 27 Alv. Abra-se emprestimo para a obra do Hospital da Marinha e outras. J. II. 206.

Outub. 17 Dcr. Perdão aos desertores. J. II. 206.

——— 27 Av. Fórma da abolição das Capellas pelo Desembargo : necessidade de Consulta. J. II. 206. IV. 317.

Nov. 5 Prov. Erar. Quinto dos bens da Corôa. *Addit. II.*

——— 11 Dcr. Amplia o Alv. 28 Agosto. J. II. 207.

——— 14 Dcr. Administração do Collegio dos Meninos Orfãos de Lisboa. J. IV. 60.

——— 15 Dcr. J. IV. 60.

——— 20 Dcr. Prohibe o degredo para S. Catharina : lugares do do Brasil. J. IV. 60.

——— 21 Av. Encartes dos Commendadores : providencias. J. IV. 60.

——— 23 Dcr. Insignias das Ordens Militares não se tragão sem ter a Port. : &c. J. II. 207. IV. 60.

——— 25 Res. Substituições do Secretario e Porteiro do Almirantado. J. II. 207.

——— 27 Alv. Para quem se appelle ou recorra do Conservador e Juiz Ordinario de Malta, e do Arcebispo e Vigario Geral do Crato. J. II. 207.

——— 29 Av. Proroga o de 21 Julho. J. IV. 60.

Dez. 7 Alv. Jurisdicção do Juiz Executor do Cabido do Porto. J. II. 207.

——— 8 Alv. Declara o de 20 Nov. 1792. J. II. 207.

——— 9 Alv. Extingue os Guardas-móres de alguns Pinhaes e Matas RR. : sua administração. J. II. 207.

——— 13 Determinação sobre os destacamentos de Guarnição nas embarcações de guerra. J. IV. 317.

——— 14 Av. Quem conheça dos descaminhos de direitos das Sete-Casas. J. IV. 60.

——— 15 Av. Admittir-se na Alfandega do Porto vinhos sem guias da Companhia. J. II. 207.

Dez. 30 Res. Honras funebres dos Officiaes da Armada Real. J. II. 207.

Anno de 1798.

..... ED. Partida dos 1.os Paquetes maritimos: fretes. J. II. 207.

Janeiro 8 Dcr. Declara o de 18 Novembro 1796. J. IV. 60.

——— 4 Regulam. das honras funebres dos Officiaes da R. Armada. *Addit. I.*

——— 15 Av. Qualidades dos Officiaes das Repartições dos Escrivães da Fazenda. J. IV. 61.

——— 20 Alv. I. Cria os Correios maritimos. J. II. 207.

——— 20 Alv. II. Isenção de censura ás Obras da Academia R. das Sciencias de Lisboa. J. II. 208.

——— 23 Dcr. Vintena dos testamenteiros e administradores dos bens dos defuntos. *Addit. I.*

——— 29 Av. Intimação feita por hum Magistrado a hum Lente de Coimbra. J. II. 208.

——— 30 Res. Assumpto da de 1 Fev. *Addit. I.*

——— 31 Alv. Tombo Geral dos Pinhaes Reaes: seu Juiz. J. II. 208.

——— 31 Ord. aos Thesoureiros dos juros &c. sobre decimas. J. II. 208.

——— 31 Port. Er. O Thesoureiro Geral do Erario desconte a Decima nos pagamentos que faz: excepções: regras a este respeito. J. IV. 61.

Fever. 1 Res. Mostras e revistas da Ribeira das Náos. J. II. 208.

——— 7 Av. Remette o Dcr. 8 Janeiro. J. IV. 61.

——— 10 Res. I. Jurisdicção dos Governadores Ultrama-

rinos sobre os Ministros : mutua relação. J. II. 208.

Fever. 10 Res. II. Pilotos da Armada R. J. II. 208.

——— 10 Res. III. Uniforme dos mesmos Pilotos. J. II. 208.

——— 15 Av. Methodo da escripturação das Casas da Siza e Dizima do pescado fresco de Lisboa: providencias. J. IV. 61.

——— 16 Res. Vê Janeiro 30 Res. *Addit. I.*

——— 26 Ed. M. Consc. Publica o Dcr. 23 Novembro 1797. J. II. 208.

——— 28 Res. I. Addiciona a Brigada R. da Marinha. J. II. 208. IV. 61. *Impr. por Galh.*

——— 28 Res. II. Precedencia entre os Officiaes da Armada R. J. II. 208.

——— 28 Dcr. Assumpto da Res. do 1.º do corrente.

Março 1 Dcr. Commutar-se a pena de morte aos presos e presas no Limoeiro em degredo e reclusão. J. IV. 61.

——— 3 C. R. Decima Ecclesiastica, e de seus juros &c., e dos bens das Ordens como se arrecade. J. II. 208.

——— 9 Prov. Junt. Comm. Disposição identica á de 2 Março. 1797.

——— 13 Dcr. Providencia do de 1 do corrente. J. IV. 62.

——— 24 Av. Direitos dos generos e producções do Algarve. J. IV. 62.

——— 28 Res. de artigos addicionaes ao Alv. 28 Agosto 1797. J. II. 209.

——— 30 Av. Insignia pendente de Ordem Militar para se trazer que se requer. J. II. 209.

Maio 9 Alv. Fallencia dos vendedores do Terreiro do Trigo de Lisboa. J. II. 209.

——— 10 Port. Er. Os Corregedores lancem a decima dos Ecclesiasticos, Donatarios, e corpos de mão-morta. *Addit. I.*

Maio 18 Alv. Liberdade da pesca das baléas, e preparo do seu azeite : pescarias de Cabo-Verde. J. II. 209.

——— 20 Av. Escrivão das causas civeis dos Militares. J. II. 209.

——— 31 C. R. Superintendente e Administrador das obras da barra d'Aveiro. J. IV. 317.

Junho 4 Av. Superintendencia e Conservatoria da Ribeira do Ouro do Porto. J. II. 209.

——— 6 Res. Alumnos das Academias da Marinha se exercitem no Observatorio e Navios de Guerra. J. II. 209.

——— 8 Av. Dem-se ao Bibliothecario-mór da Bibliotheca de Lisboa Documentos do R. Arquivo. J. IV. 62.

——— 9 Dcr. Escrivão privativo das causas civeis dos Militares. *Addit. I.*

——— 30 Alv. Cria a R. Sociedade Maritima Militar e Geografica. J. II. 209.

Julho 3 Alv. Passado pelo Dcr. 9 Junho. *Addit. I.*

——— 8 Res. Vê Julho 12 Prov. Cons. Faz.

——— 12 Prov. C. Faz. Quem rubrique os livros das coimas, e das contas dellas. *Addit. I.*

——— 31 Alv. Emolumentos do Secretario e Officiaes do Almirantado. J. II. 209. IV. 318.

Agosto 7 Dcr. Officiaes da Fazenda d'Ultramar vindo ao Reino por molestia. J. II. 209.

——— 8 Port. Extincção do Provedor da R. Faz. do Rio de Janeiro. J. IV. 62.

——— 20 Dcr. Venda dos bens das Commendas aqui relacionados. J. II. 209.

——— 24 Av. Dê-se papel para as Secretarias dos Regimentos. J. IV. 62.

Setemb. 1 Res. Congrua do Vigario da Igreja de S. Matheus da Junqueira. J. IV. 62.

——— 6 Instrucções para a diligencia entre Lisboa e Coimbra. J. II. 209.

Setemb. 14 Dcr. Premio da Tripulação dos navios mercantís que se defenderem efficazmente do inimigo. J. II. 210.

——— 18 Av. Isenta do recrutamento os privilegiados da Bulla e seus filhos. J. IV. 62.

——— 18 Ed. Almirant. Prohibe as salvas d'artilheria no rio de Lisboa. J. IV. 62.

——— 26 C. R. Isenção de direitos ás fazendas manufacturadas em Damão: os Governadores desta não se intromettão com as Fabricas. &c. J. IV. 62.

——— 27 Av. Privilegios da Cruzada se cumprão no Ultramar. J. IV. 63.

Outub. 17 Res. Admittão-se 30 Aspirantes de piloto dos Alumnos da Academia da Marinha. J. II. 210.

——— 19 Dcr. I. Escravos transportados d'Angola ao Pará: fazendas exportadas dahi. J. II. 210. IV. 63.

——— 19 Dcr. II. Superintendente Geral da Decima. J. II. 210.

——— 19 Dcr. III. Perdão aos Desertores. J. II. 210.

——— 20 Alv. I. Cria a Villa e Juiz de Fóra da Campanha do Rio-Verde. J. II. 210.

——— 20 Alv. II. Cria a Villa e Juiz de Fóra de Paracatú do Principe. J. II. 210.

——— 20 Dcr. I. Provimento das serventias dos Officios da Fazenda do Ultramar e Ilhas. J. II. 210. IV. 63.

——— 20 Dcr. II. Degradar-se Officiaes mecanicos para Cabo-Verde. J. IV. 63.

——— 20 Dcr. III. Acceitar Assinantes da Casa da India á espera de direitos das fazendas d'Asia. J. IV. 63.

——— 20 Dcr. IV. Transfere para o R. Erario a Inspecção da Fazenda R. das Ilhas dos Açores. J. IV. 63.

Outub. 20 C. R. Assempto do Dcr. IV. desta data. J. IV. 318.
——— 24 Ed. J. Comm. Fabricas de Damão. J. II. 210.
——— 29 Dcr. Extensão da competencia do Juizo do Fisco por inconfidencia. *Addit. I.*
Nov. 4 Dcr. I. Junta do Proto-Medicato. J. II. 210.
——— 4 Dcr. II. Acceitão-se ás Congregações Regulares prestações certas por Decima e Quinto. *Addit. I.* J. II. 210.
——— 6 Av. Remessa das Cartas officiaes das Conquistas. J. II. 210.
——— 7 Av. Regulares e suas rendas. J. II. 210.
——— 10 Dcr. Vender-se os bens das Capellas vagas da R. Corôa. J. IV. 64.
——— 20 Ed. Publica a Res. 17 Outubro. J. II. 211.
——— 21 Dcr. Fazendas de Damão chegadas a Lisboa. J. IV. 64.
——— 23 Res. Impressão do Diurno Romano. J. IV. 64.
——— 24 Av. Devassas que alguns Juizes de Fóra do alto Douro tirem annualmente a respeito dos vinhos do mesmo. J. II. 211.
Dez. 13 Dcr. Dobra os soldos dos tres Chefes das Divisões da Brigada R. da Marinha. J. IV. 64.
——— 16 Res. Pela qual se passou a Prov. Ds. 1799 Janeiro 18 sobre Cartas de Legitimação. J. II. 211.
——— 18 Dcr. Vê 16 Res.
——— 22 Ed. Proto-Med. Saude pública. J. II. 211.
——— 27 Trat. de Amizade e Commercio com a Russia em 38 artigos. J. II. 211. IV. 64.

..... Condições para a venda das herdades das Commendas. *Addit. I.*

Janeiro 4 Av. Vinhos do Douro. J. II 211.

——— 5 Alv. Cria a Villa de Oliveira d'Azemeis, e seu Juiz de Fóra. J. II. 211. IV. 318.

——— 7 Port. Contas do estado actual da Decima. J. II. 211.

——— 9 Dcr.. Une a inspecção do Hospital das Caldas á Secretaria d'Estado do Reino. *Addit. I.*

——— 11 Dcr. Nomêa Administrador do Hospital das Caldas: suas prerogativas e ordenado. *Addit. I.*

——— 11 Ed. Comp. Vin. Publica o Av. 4 do corrente. J. II. 211.

——— 14 Dcr. Commute-se em degredo a pena de morte aos presos em Lisboa. J. IV. 64.

——— 16 Dcr. Escravos importados de Cacheu Bissau e Moçambique. J. II. 211. IV. 64.

——— 16 C. R. Promotores e Thesoureiros dos Defuntos não pagão custas: vista aos Promotores. J. II. 211.

——— 18 Prov. Ds. Declara o effeito das Cartas de Legitimação. *Addit. II.*

——— 23 Alv. Fabrica de Lanificio de Portalegre. J. IV. 64.

——— 26 Av. I. Participa a C. R. 16 deste mez. J. II. 212.

——— 26 Av. II. Administração das carnes verdes em Lisboa. J. II. 212.

Fever. 9 Res. Vê Julho 6 Res.

——— 11 Cart. Inclue o Alv. 5 Janeiro. J. II. 212.

——— 15 Av. I. Plano para os Marchantes de Lisboa e compra do gado. J. II. 212.

——— 15 Av. II. Eleição dos Examinadores Synodaes do Funchal. J. IV. 64.

——— 16 Dcr. Procurador da Fazenda do Ultramar reputado vago pela promoção delle a Chanceller. *Addit. I.*

Fever. 18 Port. Para o Regulamento da Secretaria da Superintendencia Geral da Decima. J. II. 212.
——— 18 Dcr. Proroga o de 28 Abril 1793. J. IV. 64.
——— 19 Av. Execução do Dcr. 23 Nov. 1797. J. IV. 65.
——— 20 Dcr. Soldo dos Officiaes inferiores e Companhia de Artilheria a cavallo da Nova Legião de Tropas Ligeiras. J. II. 212.
——— 22 Alv. Recrutas para a Nova Legião das Tropas Ligeiras. J. II. 212.
——— 22 C. R. Faculta ao Bispo do Funchal ordenar os Seminaristas a titulo dos Beneficios das Collegiadas. J. IV. 65.
——— 26 Alv. Juiz da Corôa he o Juiz das causas do Convento do Coração de Jesus. J. II. 212.
Março 2 Dcr. I. Provedor da R. Fazenda do Ultramar, seu ordenado &c. J. IV. 65.
——— 2 Dcr. II. Commutar-se outras penas na de serviço a bordo das Náos de guerra. J. IV. 65.
——— 4 Ed. Publica a Res. 23 Nov. 1798. J. IV. 65.
——— 8 Dcr. Pagamento dos Novos-Direitos e fiança dos affiançados. J. II. 212.
——— 8 Av. Execução do Dcr. 20 Agosto 1798. J. II. 212.
——— 9 Av. Participa a C. R. 22 Fever. J. IV. 65.
——— 15 Ed. Proto-Med. Agoa d'Inglaterra. J. II. 212. IV. 65.
——— 16 Dcr. e Av. Venda dos bens da Corôa. J. II. 212. IV. 65.
——— 16 C. R. A Camara do Porto desobrigada da guarnição da Cidade: dois Regimentos para esta. J. II. 212.
——— 19 Dcr. Vê 1814 Outubro 24 Res.
——— 23 Av. Administração do Assento das munições de boca. J. II. 213.
Abril ... Condições para a venda dos bens das Commendas. J. II. 213.

Abril 1 Regulam. do Correio. J. II. 213.
——— 1 Ed. Solicitador Geral das Decimas, e seus deveres. J. II. 213.
——— 2 Av. Isenção de siza ás vendas das Commendas. J. II. 213. IV. 65.
——— 3 Dcr. Assumpto do de 2 Março. J. IV. 65.
——— 3 Av. Execução do Dcr. 4 Novembro 1798. *Addit. I.*
——— 4 Ed. Publica o Dcr. e Av. 16 Março. J. IV. 65.
——— 5 Av. Isenção de siza ás vendas dos bens e jugadas da Corôa. J. II 213. IV. 65.
——— 8 Port. I. e II. Reged. Fórma do recebimento, e escriptura das braçagens, e das 3. partes das Assinaturas para o Hospital R. J. IV. 65.
——— 11 Res. Juiz d'Alfandega do Faial não o he dos direitos Reaes. J. IV. 65.
——— 17 Av. Jurisdicção do Superintendente Geral das Decimas em todo o Reino pelo Dcr. 19 Outubro. 1798. J. II. 213.
——— 19 Ratificação do Trat. de 27 Dezembro 1798. J. II. 213. IV. 66.
——— 27 Av. Descripção geografica do Minho. J. II. 213.
——— 27 Port. Encanamento do Rio Cavado. J. II. 213.
——— 27 Dcr. Cobrança dos direitos novos e velhos. J. II. 213.
——— 29 Dcr. I. e II. Districtos, e fórma do recrutamento para a Brigada R. da Marinha. J. II. 214.
Maio 7 Dcr. Dom ao Deão de Braga. J. II. 214.
——— 8 Res. Pela qual se passou a Prov. 17 Março. 1800.
——— 9 Av. Decima atrazada. J. II. 214.
——— 10 Av. Caixas de desconto no Brasil. J. II. 214.
——— 14 Trat. com Tripoli. J. II. 214.

Maio 15 Res. Senhoria aos Governadores Subalternos do Ultramar. J. IV. 66.
——— 16 Av. Deprecados cumprão as Cartas dos Juizos de Commissão. J. II. 214.
——— 18 Ed. Publica o Av. 9 do corrente. J. II. 214.
——— 22 Av. Prelação dos emfiteutas na remissão das jugadas: venda dos Proprios da Corôa. J. II. 214.
——— 22 Ord. Venda dos Proprios nas Ilhas dos Açores. J. II. 214. IV. 66.
——— 25 Res. Pinhaes, sua plantação e administração: certidão da Junta da Faz. da Marinha para as Residencias. J. II. 214.
——— 27 Dcr. I. Praças Supernumerarias na 1.ª Divisão da R. Brigada da Marinha. J. II. 214.
——— 27 Dcr. II. Pena dos presos na Trafaria ser commutada para o Rio Madeira. J. IV. 66.
——— 29 Ed. Emfiteutas são preferiveis na compra dos dominios directos da Corôa. J. II. 215.
Junho 6 Instrucç. aos Correios Assistentes do Reino: taxas das cartas. J. II. 215.
——— 18 Alv. Abre a Loteria Real. J. II. 215.
——— 18 Ed. Sobre o Regulam. do correio de 1 Abril. J. II. 215.
——— 20 Dcr. Graduações no Exercito são meramente honorificas. J. II. 215.
——— 22 Port. Prestações annuaes das Ordens Regulares em equivalente da Decima. J. II. 215.
——— 22 Av. Vê Abril 3 Av.
——— 24 Dcr. I. e II. Provimento d'Agoa d'Inglaterra para as Armadas e Dominios Ultramarinos. J. II. 215.
——— 24 Dcr. III. Fabricas das Cathedraes d'Ultramar e Ilhas. J. II. 215. IV. 66.
——— 28 Av. Igrejas da apresentação do Mosteiro de Lorvão são de Padroado R. J. II. 215.
——— 29 Tratad. com o Rei de Tunes. J. II. 215.

Julho 6 Res. Gratificação ás Tripulações dos navios, que se defendem do inimigo. J. II. 215.
——— 10 Av. Proroga o de 24 Março 1798. J. IV. 66.
——— 14 Doação á Princeza N. S. das Villas de Ançaam e S. Lourenço do Bairro. J. IV. 66.

Regencia do Principe Senhor D. João.

Julho 15 Dcr. Para o Principe Senhor D. João tomar o Titulo de Regente em seu Nome. J. II. 215. IV. 67.
——— 17 Dcr. Cria o Intendente das RR. Cavalherices. J. II 216.
——— 20 Av. Beja-Mão pela continuação da Regencia de S. A. R. *Addit. II.*
——— 22 Av. Dia de Beja-Mão pela continuação da Sua Regencia. *Addit. I.*
——— 28 Av. Execução do Dcr. 24 Junho. J. IV. 67.
——— 29 Ed. Publica as Res. 9 Fevereiro e 6 Julho. J. II. 216.
——— 31 Av. Declara o Alv. 18. Junho sobre a Loteria. J. II. 216.
Agosto 1 Ratificação do Trat. de 14 Maio. J. II. 216.
——— 3 Port. I. e II. Reged. Declara a I. e II. de 8 Abril. J. IV. 67.
——— 5 Dcr. Noméa Secretario d' Estado do Reino o Marquez de Ponte de Lima. *Addit I.*
——— 8 Av. Formulario no Expediente das Secretarias e Tribunaes pela Regencia do Principe N. S. J. II. 216.
——— 13 Dcr. Decima atrazada. J. II. 216.
——— 14 Av. Degradados em quaes navios se remettão. J. IV. 67.
——— 16 Dcr. Perdão aos presos. J. II. 216.
——— 16 Av. Sustar-se nas causas do ausente pelo R. Serviço. J. IV. 67.
——— 20 Av. Bachareis despachados sem Consulta

mostrem certidão das Decimas &c. J. II. 216. IV. 67.

Agosto 20 Ordem cit. na C. R. 15 Outubro. 1797.

Setemb. 4 Der. Inspecção e Despacho interino do R. Arquivo. J. II. 216. IV. 67. *No Cons. Faz. fl.* 45.

——— 5 Prov. C. Ultr. Execução da Res. 15 Maio. IV. 67.

——— 7 Trat. d'Alliança com a Russia. J. II. 216.

——— 7 Der. Perdão aos desertores da Brigada R. da Marinha. J. II. 216.

——— 7 Av. Fazendas prohibidas entregando-se ás Partes por ordem R. paguem direitos. J. IV. 67.

——— 10 Ed. Comp. Vin. Assumpto do de 3 Setemb. 1790. J. II. 216.

——— 13 Ed. Comp. Vin. Execução do Av. 12 Setembro 1772. J. II. 216.

——— 16 Der. Provimento dos Postos Militares das Conquistas. J. II. 216.

——— 18 Res. Calafates e Carpenteiros para o Arcenal R. da Marinha. J. II. 216.

——— 19 Ratificação do Trat. de 29 Junho. J. II. 217.

——— 20 Der. Perdão aos desertores. J. II. 217.

——— 20 Av. Estende o de 15 Fevereiro aos outros Bispados. J. IV. 67.

——— 23 Av. Decima atrazada: distrate do dinheiro a juro. J. II. 217. IV. 68.

——— 25 Res. Approva os Artigos de Guerra para a R. Armada. J. II. 217.

——— 30 Der. Fórma da cobrança do direito de 1 por 100 do ouro vindo da America. J. IV. 68.

Outub. 4 Der. Padrões dos bens vendidos das Ordens Militares. J. II. 217.

——— 5 Der. Restituir-se os Titulos entregues no Arquivo R. para as Confirmações Geraes. J. II. 217. IV. 68.

Outub. 7 Alv. Proroga os privilegios da Fabrica dos vidros de Leiria. J, II. 217.

——— 11 Ed. Publica a Res. 18 Setembro. J. II. 217.

——— 15 C. R. Nomêa Deputados e Commissarios da Directoria Geral dos Estudos. *Addit. I.* J.II.217.

——— 16 Res. Herança e espolio dos Beneficiados Seculares d'Ultramar a quem pertença. Vê 1800. Janeiro 25 Prov. M. Consc. J. II. 217.

——— 17 Alv. Preço da agua-ardente da Companhia do Porto. J. II. 217.

——— 17 Av. Consultas do Desembargo para os Lugares de Letras. *Addit. II.* J. II. 217.

——— 24 Alv. Cria Officios na nova Villa d' Oliveira d' Azemeis: ordenado &c. do Juiz de Fóra: seu Foral e Termo. J. IV. 318.

——— 26 Res. I. Assumpto do Ed. Sen. 18 Novembro 1791. J. II. 217.

——— 26 Res. II. Prompto pagamento dos Filhos da Folha e despezas da Fabrica Geral das Igrejas de Setubal da Ordem de S. Thiago. J. IV. 68.

——— 26 Ed. Publica o Dcr. 5. do corrente. J. II. 217.

——— 27 Dcr. Contas da administração das munições de boca. J. II. 217.

——— 30 C. R. Mercês de Officios Ultramarinos tem condição de pagar os donativos e encargos. J. II. 21 .

Nov. 5 Dcr. Revistas das Decisões do Conselho do Almirantado. J. II. 218.

——— 6 Regulam. do Priorado de Portugal substituindo o de Malta. J. II. 218.

——— 6 Dcr. I. Cria huma Junta Provisional de exame das dividas, e creditos do R. Erario. *Addit. II.* J. II. 218.

——— 6 Dcr. II. Despezas das RR. Cavalherices entrem na Folha dellas. J. II. 218.

——— 7 Av. Consultas não subão por mão das Partes. J. II. 218.

Nov. 8 Dcr. Repete a providencia do de 14 Janeiro. J. IV. 68.
——— 20 Ed. Publica o Av. 23 Setembro. J. IV. 68.
——— 21 Av. Criação na Capital dos Açores da Junta da R. Fazenda: declarações. J. IV. 318.
——— 25 Alv. Assinaturas e emolumentos dos Desembargadores do Porto. J. II. 218.
——— 27 Dcr. A Junta do Proto-Medicato Tribunal Regio: seu Presidente e Deputados. J. II. 218.
Dez. 4 C. R. Regula o Observatorio de Coimbra. J. IV. 68.
——— 4 Alv. Guias dos vinhos transportados para Lisboa. J. II. 218.
——— 9 Dcr. I. Suspende as obras públicas: como se proceda a ellas. J. II. 218.
——— 9 Dcr. II. Recolher-se ao Erario o dinheiro de Estações separadas. J. II. 218.
——— 11 Res. Admissão e promoção dos Discipulos das Aulas da Marinha. J. II. 219.
——— 13 Av. Modifica o Dcr. I. 9 do corrente. J. II. 219. IV. 68.
——— 14 Dcr. Aula de Mathematica da Academia R. da Marinha. J. II. 219.
——— 19 Ed. Sen. Carnes Verdes. J. II. 219.
——— 23 Ed. Assumpto da Res. 26 Outub. J. II. 219.

Anno de 1800.

Janeiro 1 Dcr. I. Reducção da Tropa de Cavalleria. J. II. 219.
——— 1 Dcr. II. Licenceamento da Tropa. J. II. 219.
——— 8 Port. Almir. Publica a Res. 11 Dezembro 1799. J. IV. 68.

Janeiro 12 Av. Causas dos Militares. J. II. 219.
——— 23 Av. O Escrivão da Chancellaria da Supplicação fazer diligencias do Geral. J. IV. 68.
——— 24 Dcr. Caixa do desconto do Papel-Moeda: Instrucções juntas. J. II. 219.
——— 25 Dcr. Amplia os Dcr. 1 e 28 Fever. 1798: Mostras dos armamentos dos navios de guerra. J. IV. 68.
——— 25 Prov. M. Consc. Quem succeda aos Bispos Seculares do Ultramar. *Addit. I.*
——— 27 Ed. J. Comm. Execução do Alv. 12 Novembro 1774. J. II. 219.
——— 28 Dcr. Cobrança dos Novos-Direitos. J. II. 219.
——— 29 Dcr. Força nova dada na Correição do Civel pelo provimento de Vigario da Vara feito pelo Provisor do Crato. J. IV. 68.
——— 31 Ed. Director. Estud. Para concurso das Cadeiras vagas: Instrucções para Exames. J. II. 219.
Fever. 7 Regulam. da Praça da Figueira de Lisboa. J. IV. 68.
——— 7 Av. Administração interina do pescado seco e donativo. J. IV. 69.
——— 8 Dcr. Quanto se dê aos Coroneis e Tenentes-Coroneis para preço dos cavallos. J. II. 219.
——— 11 Av. Seculares recolhidas nos Conventos fallar em grades. J. II. 68.
——— 12 Dcr. Precedencias entre os Officiaes da Marinha. J. II. 220.
——— 14 Av. Declara o Alv. 14 Abril 1781. J. IV. 68.
——— 14 Dcr. Fórma das habilitações sobre beneficios d'Ultramar na Meza da Consciencia. J. II. 220.
——— 19 Prov. R. Decima atrazada. J. II. 220.
Março 5 Dcr. Cria Juiz de Fóra da Villa de S. Salvador dos Campos de Goitacazes: seus emolumentos. J. IV. 318.

Março 6 Ed. Permissão de se importar bezerros e arroz. J. II. 220. IV. 69.

——— 6 Dcr. Cria o Conservador dos Italianos. *Addit. I.*

——— 7 Av. Assumpto do Ed. 6 do corrente. J.IV.69.

——— 10 Alv. Declara o Alv. 19 Setembro 1761 a respeito de escravos. J. II. 220.

——— 11 Av. Condições para a arrematação das Commendas vagas. J. II. 220. IV. 69.

——— 12 Res. Emolumentos do Porteiro da Chancellaria das tres Ordens Militares. J. IV. 69.

——— 13 Av. Direitos do Sabão importado de Irlanda pelos Contractadores. J. IV. 69.

——— 13 Ed. Sen. Carvão. J. II. 220.

——— 15 Dcr. Suspende as denuncias contra as Misericordias por seus bens de raiz, e lhos restitue. J. II. 220. IV. 69.

——— 15 Ed. J. Comm. Responsabilidade pelas faltas e avarias do assucar nos portos do Reino. J. II. 220.

——— 17 Alv. Mais 3 por 100 nos generos navegados a beneficio do Comboi. J. II. 220. IV. 69.

——— 17 Prov. C. Ultr. Contra as pertenções do Bispo de Macáo sobre os presos do Juizo Ecclesiastico ser recolhidos nas cadêas, ter reclusas em huma casa as mulheres d'erro &c. *Addit. I.* J. II. 220.

——— 18 Av. Arrematar-se o Contracto do marfim, e Fabrica de pentes. J. IV. 69.

——— 21 Alv. Nova fórma da administração das RR. Coutadas. J. II. 221. IV. 70.

——— 24 Dcr. Arrecadação do acrescimo resultante das extincções do Dcr. 21 Março. J. IV. 70.

——— 28 Av. Execução do Plano da Visita Geral das Boticas. J. IV. 70.

——— 28 Port. Er. Addicionamento ao Cabeção das Sizas pela extincção dos privilegios. *Addit. I.*

Março 29 Av. I. Remetter-se á Junta do Erario Lista dos Empregos e Ordenados e Despezas para se reduzirem. J. II. 221.

——— 29 Av. II. Nos Lançamentos das Sizas se addicione aumento porporcionado á abolição das isenções della. J. IV. 70.

Abril 1 Av. Avença pelos direitos do pescado seco. J. IV. 70.

——— 4 Dcr. Ordenado do Governador da Relação do Porto, extinctas as propinas. J. IV. 70.

——— 5 Dcr. Para se arrematar o Subsidio Litterario. J. II. 221.

——— 11 Res. Novo Regulamento da Praça da Figueira de Lisboa. J. II. 221. IV. 70.

——— 16 Res. Provedorias da R. Faz. extinctas tambem nas Ilhas. J. IV. 70.

——— 18 Dcr. Manifestos da Decima. J. II. 22[illegible].

——— 22 Alv. Conservatoria dos Italianos. J. IV. 70.

——— 26 Alv. Confirma os Artigos de Guerra para o serviço da R. Armada. J. II. 121. IV. 70.

——— 30 Res. Escrivão das causas civeis dos Militares. J. II. 221.

Maio 3 Alv. Prohibe as redes tartaranhas. *Addit. I.*

——— 9 C. R. Processo e recursos dos Juizes Executores do Bispo e Cabido do Porto: como no Juizo da Corôa se conheça sobre votos de S. Thiago. *Addit. I.*

——— 10 Av. I. Os Foreiros do Condado de Odemira reunir seus foros: valor do senhorio directo. J. IV. 70.

——— 10 Av. II. Arrematações no Conselho da Faz. se paguem todas em metal. J. IV. 71.

——— 15 Av. Fazer se Regimento da Directoria Geral dos Estudos. J. IV. 71.

——— 15 Cart. encycl. de Pio VII. pela sua elevação ao Pontificado. *Addit. I.*

——— 19 Dcr. Permitte a compra de navios feitos na

Asia: Fazendas d'Asia ter entrada no Porto Franco e baldeação nas Alfandegas. J. II. 221. IV. 71.

Maio 23 Av. Plano para os Exames do Proto-Medicato: propinas. J. IV. 71.

——— 27 Av. Declara o Alv. 17 Março. J. IV. 71.

——— 28 Res. Os Corregedores nas Ilhas são Superintendentes Geraes das Alfandegas. J. IV 71.

——— 31 Alv. Amortização das Appolices pequenas: Novo Imposto nos vinhos. J. II. 221. IV. 71.

Junho 1 Av. Ajudas de custo nas molestias dos Officiaes do R. Arcenal do Exercito. J. II. 221.

——— 6 Ed. Decima. J. II. 222.

——— 6 Dcr. Commutação do degredo dos presos na Trafaria depois de partir a náo de viagem para a India. J. IV. 71.

——— 6 Av. Despacho nas Alfandegas de drogas medicinaes: embarcar ou desembarcar boticas de navios. J. IV. 72.

——— 7 Av. Encargos que devião pagar os Contractadores do marfim e Fabrica de pentes. J. IV. 72.

——— 9 C. R. Juizes Executores da Mitra e Cabido do Porto, e dos extinctos Mosteiros dos Conegos Regulares como sentenceem: Juiz da Corôa como conhece sobre votos de S. Thiago. J. II. 222.

——— 11 Res. Fretes dos navios Portuguezes retomados aos inimigos pelas Potencias Alliadas. J. II. 222.

——— 12 Alv. Arrematação de Contractos RR., e outros objectos da R. Faz. J. II. 222.

——— 15 Plano da visita Geral das Boticas. J. IV. 72.

——— 28 Av. A Companhia do Porto cuide tambem do Subsidio Litterario do vinho refugado. J. II. 222.

——— 31 Res. Ordenado do Cirurgião da Ribeira do Ouro do Porto. J. IV. 72.

Julho 8 Alv. Sizas dos arrendamentos dos Ecclesiasticos. J. II. 222.
——— 13 Dcr. Authoriza novamente a Junta Provisional do Erario. J. II. 222.
——— 15 Ed. J. Comm. Publica a Res. 11 Junho. J. II. 222.
——— 15 Plano da Visita das Boticas. J. II. 222.
——— 19 Dcr. Quaes Ministros conheção em Lisboa das causas de aposentadoria. *Addit. I.* J. II. 222.
——— 24 Av. Soldadas maritimas isentas de penhoras. J. II. 222
——— 24 Dcr. Divide o Juiz de Fóra de Loanda em hum do Civel, outro do Crime e Orfãos. J. IV. 318.
Agosto 7 Dcr. Assumpto da Res. 24 do corrente. J. IV. 319.
——— 11 Alv. Emprazamentos dos bens das Commendas. J. II. 222.
——— 20 Ord. Superint. Ger. Decim. Decimas. J. II. 223.
——— 23 Ed. Sen. Medidores Encordoadores. J. II. 223.
——— 29 Res. I. Isenta as fazendas de Calcuta da contribuição do Alv. 17 Março 1800. J. IV. 72.
——— 29 Res. II. Conducção da cepa e fruta aos portos de Lisboa. J. IV. 72.
——— 30 Prov. R. Lançamento do Quinto. J. II. 223.
Setemb. 1 Alv. Privilegios dos Milicianos. J. II. 223.
——— 3 Res. I. Limites da jurisdicção do Juiz d'Alfandega do Faial, e Juiz do Mar e Direitos RR. J. IV. 72.
——— 3 Res. II. Requerimentos remettido equivocadamente a hum Tribunal com Aviso de remissão. J. IV. 72.
——— 5 Dcr. Separa o Fiscal da Junta da Fazenda

da Marinha do Auditor da Armada R. J. II 223.

Setemb. 6 Dcr. Subsidio dos vinhos imposto pelo Alv. 31 Maio. J. IV. 73.

——— 9 Dcr. I. Provimento das munições de boca. J. II. 223.

——— 9 Dcr. II. Perdão aos desertores da Brigada R. da Marinha. J. II. 223.

——— 15 Ed. J. Comm. Carga e descarga dos navios. J. II. 223.

——— 16 Res. Contestação entre os Contractadores do marfim e pentes e os Mestres desta manufactura. J. IV. 73.

——— 19 Ed. C. Vin. Vinhos do Douro. J. II. 223.

——— 19 Res. A Camara de Vianna cessionaria da terça do seu Conselho. J. IV. 73.

——— 25 Alv. Novo cunho da moeda de cobre. J. II. 223.

——— 25 Port. Fysico-mór. J. II. 223.

——— 27 Dcr. Aulas da Academia R. da Marinha. J. II. 223.

Outub. 4 Av. Professores para as Novas Escolas Geraes de Lisboa: cria hum da cadeira de Cathecismo, seu ordenado. J. II. 223.

——— 9 Av. O Juizo Geral das Ordens he privativo sobre os bens dellas. J. II. 224.

——— 13 Dcr. Terra Santa. J. II. 223.

——— 13 Desp. Ds. O Desembargo conhecer de recursos interpostos do Senado. *Addit. I.*

——— 14 Ed. C. Vinh. Publica o Av. 28 Junho. J. II. 223.

——— 20 Ed. Sen. Venda de carne de porco. J. II. 224.

——— 20 Res. O Convento de Thomar não opte os prasos da Ordem de Christo. *Addit. I.*

——— 24 C. R. Pagamento das dividas passivas da R. Faz. na Capitania do Rio de Janeiro. J. II. 224.

Outub. 27 Ed. Direct. Estud. Estudos. J. II. 224.
Nov. 3 Dcr. Authorisa os Ministros para se servirem das Sizas e rendas dos concelhos para as diligencias contra a peste d'Hespanha. J. IV. 319.
——— 4 Alv. Emprestimo para a obra do Lazareto junto á Trafaria. J. II. 224.
——— 9 Ordem Pol. Ecclesiasticos devassos no trajo e comportamento. J. II. 224.
——— 10 Av. I. Direitos do arroz importado das Colonias Portuguezas. J. IV. 73.
——— 10 Av. II. O Proto-Medicato expida os Titulos aos Cirurgiões da Marinha. J. IV. 73.
——— 11 Ord. Pol. Para observancia dos Dcr. 3 Agosto 1691 e 1 Setembro 1692, e do Cathecismo. J. II. 224.
——— 12 Dcr. Direitos do arroz importado do Ultramar. J. IV. 73.
——— 13 Dcr. Admissão e exercicios dos Guarda-Marinhas: propostas dos Officiaes de Marinha. J. II. 224.
——— 15 Av. e Res. Aulas públicas da Côrte. J. IV. 73.
——— 18 Ed. J. Comm. Correio maritimo. J. II 224.
——— 19 Dcr. Conclusão do Emprestimo do Alv. 4 Novembro. J. II. 224.
——— 24 Dcr. A Commendadeira de Santos dispensar com as acceitas para Donas Professas. J. IV. 73.
——— 24 Av. Carnes verdes. J. II. 224.
——— 25 Alv. Commercio dos Estados d'Asia: declara os de 8 Janeiro 1783 &c. J. II. 224.
——— 29 Res. Amplia o Dcr. 9 Setembro. J. II. 224.
Dez. 1 Av. I. Não se exporte arroz. J. IV. 74.
——— 1 Av. II. Despacho das sedas cruas e em rama. J. IV. 74.
——— 11 Ed. Sen. Publica a Res. 29 Agosto. J. IV. 74.

Dez. 13 Av. Cirurgiões não-habilitados não embarquem em navios mercantes. J. II. 224.

——— 16 Der. Prezas feitas pela Esquadra Portugueza em Embarcações Ragusanas com effeitos de inimigos. J. II. 224.

——— 19 Res. Amplia o Der. 13 Novembro. J. II. 225. IV. 74.

——— 20 Der. Emolumentos do Escrivão da Receita e Despeza da Supplicação. J. IV. 74.

——— 21 Der. Providencia do de 14 Janeiro 1799. J. IV. 74.

——— 22 Der. Marca das vasilhas dos vinhos exportados dos Açores e Madeira. J. II. 225. IV. 74.

——— 28 Av. I. Assumpto do de 13 deste mez. J. II. 225.

——— 28 Av. II. Soldo dos Cirurgiões dos navios mercantes. J. II. 225.

Anno de 1801.

..... Plano de hum Banco Real em Lisboa. J. IV. 74.

Janeiro 3 Res. Soldos dos Officiaes da Armada R. em quanto doentes. J. II. 225.

——— 6 Der. I. Extingue a Junta Provisional do Erario. J. II. 225.

——— 6 Der. II. Separa a Presidencia da Junta do Commercio da do Erario. J. II. 225.

——— 6 Der. III. Nomêa Presidente da Junta do Commercio &c. J. II. 225.

——— 6 Der. IV. Ordenado do Presidente da R. Junta do Commercio. J. II. 225.

Janeiro 6 Dcr. V. Quem nomêe Officiaes para a Secretaria dos Negocios da Fazenda. J. II. 225.

——— 6 Dcr. VI. Nomêa Presidente do R. Erario. *Addit. I.*

——— 6 Dcr. VII. Nomêa Secretario d'Estado da Marinha. *Addit. I.*

——— 6 C. R. Ministro Assistente ao Despacho de Gabinete, e encarregado dos Negocios da Guer- J. II. 225. *Na Supplic. L.º 22. f.* 170.

——— 8 Res. Distribuição de velas de cebo, e faróes nas embarcações Reaes. J. II. 226.

——— 9 Dcr. Degradar Réos para Cacheu e Bissau. J. II. 226.

——— 12 Ed. Postura dos barcos. J. II. 226.

——— 13 Dcr. Nomêa Secretario d'Estado dos Negocios do Reino. *Addit. I.*

——— 14 Ed. Decima dos Negociantes. J. II. 226.

——— 15 Ed. Companhia de Commercio para Cacheu e Bissáu. J. II. 226.

——— 23 Dcr. Pagamento dos juros das Apollices grandes, reducção dos bilhetes pequenos &c. J. II. 226.

——— 24 Dcr. I. Manda incorporar na Corôa e vender as casas da Patriarcal, dando-se a esta huma Apollice equivalente. J. II. 226. IV. 74. *Addit. I.*

——— 24 Dcr. II. Vendão-se os Proprios da Corôa, inclusivamente as Casas da Patriarcal. *ibid.*

——— 24 Ed. Publica a Res. 19 Dezembro 1800. J. IV. 74.

——— 28 Desp. Ds. Assumpto do de 13 Outubro 1800. *Addit. I.*

——— 30 Ed. Cons. Faz. Em execução do Dcr. 24 do corrente. J. II. 226.

——— 30 Av. I. Nas vendas das propriedades da Patriarcal se receba ametade em papel-moeda. J. II. 226.

Janeiro 30 Av. II. Admitte papel-moeda nas arrematações das Rendas RR. J. IV. 74.

——— 30 Av. III. Deroga o de 11 Março 1800. J. IV. 75.

——— 30 Av. IV. O Conselho da Faz. remetter ao Erario relação dos Proprios da Corôa. J. IV. 75.

——— 31 Ed. Er. Crédito, circulação, e progressiva extincção do papel-moeda. J. II. 226.

Fever. .... Annuncio para novo emprestimo de 12 milhões. J. IV. 75.

——— 3 Dcr. Dá Carta de Conselho aos Ministros da Meza da Consciencia. J. II. 227. *Addit. II.*

——— 3 Prov. Contas das Confrarias do Brasil e Ilhas. J. II. 227.

——— 4 Dcr. I. Innocencia dos Filhos illegitimos do Senhor D. João V. J. II. 227.

——— 4 Dcr. II. Instaura o Alv. 19 Janeiro 1782. J. II. 227.

——— 5 Av. Participa o Dcr. 3 do corrente. J. II. 227.

——— 7 Res. Vê Abril 22 Ed. Sen.

——— 9 Ordem. Decima. J. II. 227.

——— 12 Ed. Sen. Execução do Av. 30 Janeiro. J. II. 227.

——— 12 Av. Cria Caixas de Correio, e portadores de cartas. J. IV. 75.

——— 12 Port. Averiguação dos rendimentos das Casas Religiosas para a avença da Decima. *Addit. I.*

——— 16 C. R. Desordens acontecidas na Ilha Terceira. J. IV. 75.

——— 19 C. R. Decima dos Beneficios que rendem 100$ réis ou mais. *Addit. I.* J. II. 227. IV. 175.

——— 19 Res. Vê Novembro 17 Res.

——— 21 Alv. de Regulam. da Cadeira de Diplomatica. J. II. 227.

Fever. 22 Dcr. e Plano de addicionamento do Regimento de Artilheria da Côrte. J. II. 227.

——— 25 Alv. Em todo o pagamento se acceite ametade em papel-moeda. J. II. 227.

——— 27 Alv. Número dos Brigadeiros: Cria o Regimento de Infanteria de Lisboa. J. II. 227.

——— 27 Dcr. Perdão aos Desertores. J. II. 227.

——— 27 Ed. Sen. Venda do chocolate. J. II. 227.

——— 28 Dcr. Isenção de direitos da enxarcia da Fabrica da Junqueira. J. IV. 75.

Março 2 Dcr. Sentencear logo os presos para certos degredos. J. II. 227.

——— 2 Av. Permitte o despacho das aguas-ardentes dos Paizes Estrangeiros: seus direitos. J. IV. 75.

——— 5 Av. I. Com o Plano do emprestimo de 12 milhões de cruzados, hypotecados-lhe os Novos Impostos. J. II. 227.

——— 5 Av. II. Deposito de remedios para os Hospitaes do Exercito no Dispensatorio de Coimbra. J. IV. 75.

——— 7 Alv. Emprestimo de 12 milhões, com o Plano de huma Loteria, e Instrucções dos Novos Impostos. J. II. 228. IV. 75.

——— 7 Av. As pratas das Igrejas recolher-se a Santa Cruz, Thomar, e Palmella. J. II. 228.

——— 7 Ed. Sen. Conducção, descarga, carreto das madeiras em Lisboa. J. II. 228.

——— 9 C. R. Remetta-se ao Erario hum anno de rendimento dos Beneficios que vagarem. J. II. 228.

——— 11 Dcr. Commutação do degredo de certos Réos e como. J. IV. 76.

——— 11 Av. Recolher-se ao Erario o dinheiro demorado nos cofres públicos. J. IV. 76.

——— 14 Av. I. Amplia o Regulam. do Correio de 1 Abril 1799. J. II. 228.

Março 14 Av. II. Pratas das Igrejas. *Addit. I.*
——— 14 Port. Patriarc. Conservação das pratas das Igrejas de Lisboa. *Addit. II.*
——— 14 Pastoral Patriarc. pela imminente guerra. *Addit. I.*
——— 15 Alv. Regula a Intendencia Geral dos transportes do Exercito. J. II. 228.
——— 18 Res. União dos 3 por 100 do Consulado da Casa da India. J. IV. 76.
——— 21 Dcr. Producto das condemnações para as despezas da Supplicação se remetta ao Erario. J. IV. 76.
——— 23 Dcr. Soldo das Companhias montadas d Artilheria do Regimento da Côrte: accrescenta-lhe 4 Artifices. J. II. 228.
——— 25 Av. Soldo dos Milicianos J. II. 228.
——— 28 Res. Abonar-se ao Recebedor do Consulado da Alfandega do Porto 1 por 100 do dinheiro entregue por Ordem do Erario. J. IV. 76.
——— 31 Ed. Sen. Pão. J. II. 228.
Abril 7 Av. Suspensão das hostilidades com Hespanha. J. II. 228.
——— 8 Dcr. Repartição dos baldios de Contins. J. II. 228.
——— 8 C. R. Despezas da Directoria dos Estudos por onde se paguem. J. IV. 76.
——— 10 C. R. Ordenados da Junta da Directoria Ger. dos Estudos. J. IV. 76
——— 12 Ed. Sen. Pão. J. II. 229.
——— 16 Av. Pão. J. II. 229.
——— 20 Ed. Sen. Pão, bolos, e biscoutos. J. II. 229.
——— 22 Dcr. Perdão aos desertores da Marinha. J. II. 229.
——— 22 Ed. Sen. Publica a Res. 7 Fevereiro sobre a livre venda dos couros e sola em Lisboa- J. IV. 76.
——— 24 Alv. Franquêa a pescaria das balêas, e en-

trada do sal n'America: Novos direitos do mesmo sal: Minas de ferro &c. J. II. 229.

Abril 24 Dcr. I. Isenção de direitos ao trigo, milho, cevada. J. II. 229.

——— 24 Dcr. II. Suspende o Tombo dos bens da Corôa do districto do Porto. J. IV. 76.

——— 28 Dcr. Apolices de 100$ reis do mesmo proprietario reduzir-se a huma só. J. II. 229.

Maio 4 Prov. C. Faz. Fretes dos barcos que conduzem o sal em Setubal. J. IV. 77.

——— 4 Ord. Lapidarios de diamantes. J. II. 229.

——— 6 Ed. Sen. Carvão. J. II. 229.

——— 7 Alv. Cria Juiz de Fóra na Azambuja. J. II. 229.

——— 8 Ed. Pol. Premios aos Capitães importadores de mandioca. J. II. 229.

——— 18 C. R. Nomêa o Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino: administração de algumas: Cadeira de Metallurgia. *Addit. I.* J. II. 229.

——— 18 Dcr. Minas e Ferrarias de Figueiró dos Vinhos. J. II. 229.

——— 18 Av. Participa a C. R. 19 Fevereiro. J. IV. 76.

——— 19 Ed. Sen. Venda franca de couro e sola. J. II. 229.

——— 23 Res. Letras de Cambio: Concordatas dos devedores dos Fallidos. J. II. 229.

——— 24 Dcr. Declaração de guerra com Hespanha. J. II. 229.

——— 28 Alv. Fórma do pagamento dos 3 por 100 para o Comboi na Meza dos Vinhos. J. II. 229.

——— 28 C. R. Aquartelamento da Tropa nas casas dos Ecclesiasticos. J. II. 230.

——— 29 Dcr. Anima com isenções á naturalisação dos Estrangeiros. J. II. 230. IV. 77.

——— 29 Prov. M. Consc. *Vê* 1802 *Fevereiro* 4 *Prov.*

——— 30 Dcr. Isenta de direitos os géneros do consu-

mo da Fabrica de enxarcia de Pedrouços. J. IV. 77.

Maio 30 Res. Procurador da R. Faz. ir ao Conselho do Almirantado requerer por ella. J. IV. 77. *Vê Agosto 12 Decr.*

Junho 2 Alv. Gados que se recolhêrão das raias pela guerra. J. II. 230.

——— 3 Ed. J. Comm. Publica a Res. 23 Maio. J. II. 230.

——— 6 Trat. de paz com Hespanha. J. II. 230.

——— 9 Alv. Promove a Mathematica em Coimbra: cria as Cosmografias nas Comarcas. J. II. 230.

——— 9 Dcr. Applica aos Hospitaes Militares as despezas das luminarias pelo parto da Princeza. J. IV. 77.

——— 11 Dcr. Isenção do Novo Imposto á seda estrangeira. J. IV. 77.

——— 14 Ratificação do Trat. de 6 do corrente. J. II. 230.

——— 19 Res. Obriga huma Confraria a aforar huma Marinha: admissão do resgate do foro e laudemios em apollices a favor das Confrarias. *Addit. I.*

——— 26 Res. I. Ordenado do Escrivão do Consulado da Meza do Paço da Madeira. J. IV. 77.

——— 26 Res. II. Vê 1802 Dezemb. 4. Res.

——— 27 Ed. Sen. Biscoutos. J. II. 230.

——— 28 Dcr. Estende o de 8 ás outras terras de Moncorvo. J. II. 230.

Julho 1 Av. Restitue os contratadores da fruta a hum lugar, de que os privára o Senado. J. IV. 77.

——— 2 Dcr. Effeito de liquidações da mesma natureza tratadas entre os mesmos litigantes: mutua compensação. *Addit. I.* J. II. 230.

——— 3 Ed. I. Marujos. J. II. 230.

——— 3 Ed. II. Soldadas dos Marujos. J. II. 230.

——— 5 C. R. e Dcr. I. II. III. Commette o recru-

tamento ao Intendente Ger. da Policia. J. II. 230. 231.

Julho 5 Dcr. IV. Dá o Habito de S. Thiago da Espada aos Ministros diligentes em cumprir as ordens do Intend. Ger. Pol. sobre recrutamento. *Addit. I.*

——— 8 Dcr. Minas e Fundições. J. II. 231.

——— 12 Dcr. I. Dá Carta de Conselho aos Ministros do Senado. *Addit. II.* J. II. 231.

——— 12 Dcr. II. Perdão a certos criminosos. J. II. 231.

——— 12 Dcr. III. Cria 4 Commendas nos fundos do novo emprestimo. J. II. 231. IV. 78.

——— 12 Dcr. IV. Isenção ás batatas nacionaes. J. IV. 78.

——— 13 Ord. Lançamento do Novo Imposto. J. II. 231.

——— 14 Dcr. I. Ourives. J. II. 231.

——— 14 Dcr. II. Restitue á Ordem d'Aviz os Beneficios de Santa Maria de Béja. J. IV. 78.

——— 16 Ord. Recrutas. J. II. 231.

——— 17 Ed. Publica a Res. 15 Fevereiro. J. II. 231. IV. 78.

——— 18 Ord. Reducção das Secretarias da Fazenda e de seus Officiaes. J. IV. 78.

——— 19 Breve. Legados não-cumpridos. *Vê Novembro 3 Alv.*

——— 20 Dcr. Publica a paz com Hespanha. J. II. 231.

——— 22 Alv. Revoga o Dcr. 22 Dezembro 1800. J. II. 231.

——— 23 Av. Secretaria de Guerra reunida á dos Negocios Estrangeiros. J. II. 231.

——— 23 C. R. I. Inspector Geral das Repartições Civis do Exercito: sua jurisdicção. J. II. 231.

——— 23 C. R. II. O Conde de Goltz Commandante em Chefe do Exercito. J. IV. 78.

——— 29 Av. Carne infecta que se corta e vende nos Quarteis dos soldados. J. IV. 78.

Julho 29 Dcr. Ordenado do Superintendente Geral da Decima, e por onde se pague. J. IV. 78.
——— 30 Alv. Declara o de 7 Março sobre os Novos Impostos. J. II. 231.
Agosto 4 Dcr. Direitos do fio d'algodão se se admittir a despacho. J. IV. 78.
——— 5 Res. O Almirantado póde perdoar a simples deserção aos soldados da Marinha. J. II. 231.
——— 8 Breve. Vê Agosto 12 Av.
——— 9 Dcr. Perdão aos desertores. J. II. 231.
——— 11 Port. I. e II. Decima. J. II. 231.
——— 12 Alv. Quem conheça dos crimes dos Cavalleiros das Ordens no Brasil. J. II. 231.
——— 12 Av. Breve de Dispensa d'abstinencia de carne aos Militares no tempo da guerra. J. II. 232.
——— 12 Av. Participa a Res. 30 Maio. J. IV. 78.
——— 12 Dcr. Procurador da R. Faz. ir ao Conselho do Almirantado. *Addit. I.*
——— 14 Ed. Publica a Res. de 5 do corrente. J. II. 232.
——— 15 Av. Plano de regulamento de Correição para as Comarcas do Reino. J. IV. 79.
——— 17 C. R. Amplia a de 5 Julho. J. II. 232.
——— 17 Alv. Execução da C. R. desta data. J. II. 232.
——— 17 Dcr. I. Cria cem dotes annuaes para orfãs, principalmente filhas de Militares. J. II. 232.
——— 17 Dcr. II. Inventario dos generos do Arcenal R. J. II. 232.
——— 18 Dcr. I. Forme-se no Conselho da Faz. arranjamento e relações dos bens da Corôa, e da Meza Mestral das Ordens. J. IV. 79.
——— 18 Dcr. II. A Meza da Consciencia forme relações dos bens das Ordens. J. IV. 79.
——— 18 Dcr. III. Ordenados e Vestiarias dos novos Officiaes das Coutadas. J. IV. 79.
——— 18 Dcr. IV. Ordenados dos extinctos Officiaes das Coutadas. J. IV. 79.
——— 18 Av. Direitos do arame importado de fóra. J. IV. 79.

Agosto 19 Ed. Sen. Execução do de 17 Julho deste anno. J. II. 232.
——— 19 Sentenç. Cons. Guerr. Condemna o Governador de Jerumenha. *Addit. II.*
——— 21 Der. Isenta o panno de linho nacional do Imposto do Alv. 7 Março. J. II. 232.
——— 21 C. R. Melhoramento das Lizirias. J. II. 232. IV. 80.
——— 21 Der. Assumpto da C. R. desta data. J. IV. 79.
——— 21 Res. Sizas das cavalgaduras. J. IV. 80.
——— 26 Alv. I. Producto de heranças jacentes e bens vacantes entrar no Erario, com direito salvo aos interessados. J. II. 232.
——— 26 Alv. I. Extincção das isenções de jugadas dos Monteiros e Couteiros. J. IV. 80.
——— 26 Av. II. Excita o Der. 23 Setembro 1713, e mais leis respectivas á plantação d'amoreiras, mattas, arvoredos. J. IV. 80.
——— 27 Der. Termo da Villa d'Oliveira d'Azemeis. J. IV. 319.
——— 29 Alv. Criação e Regulamento da Junta das Munições de Boca. J. II. 232.
——— 29 Res. Licenças para os Officiaes das Lizirias lavrarem as terras dellas. *Addit. I.*
——— 31 Av. Lançamento da Decima Ecclesiastica. J. II. 232.
Setemb. 1 Av. Inspector das Fundições e Officinas d'Instrumentos bellicos: sua authoridade. J. II. 232.
——— 2 Alv. I. Extincção dos Padrões de Juro Real incorporados na Coroa. J. II. 232. IV. 80.
——— 2 Alv. II. Amplia o emprestimo do Alv. 27 Setembro 1797. J. II. 233.
——— 3 Ed. J. Comm. As fazendas nas Alfandegas estão hypothecadas aos fretes. *Addit. II.*
——— 14 Av. Ourives J. II. 233.
——— 16 Res. Qualificação dos importadores na Meza dos Vinhos de Lisboa. J. II. 233.

Setemb. 18 Alv. Recursos da Meza das Ordens, e dos Prelados, de que não conhece o Juizo da Coroa. J. II. 233.

——— 24 Ed. Contra a deserção dos Milicianos de Lisboa. J. II 233.

——— 25 Res. Propina do Almoxarife da Villa de Thomar. J. IV. 80.

——— 28 Dcr. Avaliação do Dominio directo de hum Foro da Corôa. J. IV. 80.

——— 29 Trat. com França. J. IV. 80.

——— 30 Dcr. Privilegios ao inventor de huma máquina de fazer chocolate. J. IV. 80.

——— 30 Res. Dá meio por cento ao Escrivão e Guardas do Consulado da Casa da India do imposto do Comboi. J. IV. 80.

Outub. 2 Av. Amplia o de 20 Agosto 1799. J. IV. 81.

——— 4 C. R. Declara a probidade do Inspector do Terreiro contra certas imputações. *Addit. I.*

——— 7 Av. I. Excita a Ord. l. 3. t. 70. §. 5. J. II. 233.

——— 7 Av. II. He feriado o anniversario do Principe da Beira. J. IV. 81.

——— 18 Res. Isenção de direitos concedida na L. 4 Fevereiro 1773. J. II. 233.

——— 19 Av. Rendimento dos Beneficios vagos. J. II. 233.

——— 20 Ordem. Em virtude da Res. 16 Setembro. *Addit. I.*

——— 21 Av. Réos de crimes sobre Decima onde se sentenceem. J. IV. 81.

——— 23 Ord. Dinheiros das Confrarias. J. II. 233.

——— 24 Ed. Direitos dos vinhos. J. II. 233.

——— 24 Dcr. Cria o Escrivão e Secretario da Intendencia das Minas do Reino: seu ordenado e emolumentos. J. IV. 81.

——— 28 Dcr. Observe-se boa união com a Republica Franceza. J. II. 233.

Nov. 3 Dcr. I. Fórma da cobrança do Novo Imposto nas manufacturas do Reino. J. II. 233.

——— 3 Dcr. II. Novo Imposto quanto ás Fabricas de vidros, louça, e porcellana. J. II. 234.

——— 5 Av. Ourives. J. II. 234.

——— 5 Res. Frete das palhas de Riba-Tejo. J. II. 234.

——— 6 Dcr. Aos Porteiros da R. Camara de cavallo como se paguem seus ordenados. J. IV. 81.

——— 11 Res. Fretes da conducção da palha de Riba-Tejo para Lisboa. J. IV. 81.

——— 12 Dcr. Reforma da Casa da Moeda. J. II. 234.

——— 13 C. R. Ordenados dos Professores e Mestres Regios: aumenta os destes a 600 réis. J. IV. 81.

——— 13 Res. Vê 1802 Dezembro 4 Res.

——— 14 Ed. Tripulação dos Navios. J. II. 234.

——— 17 Dcr. I. Pagamento dos Novos Direitos da Chancellaria. J. II. 234. IV. 319.

——— 17 Dcr. II. Regulamento dos emolumentos da Secretaria da Intendencia Ger. da Policia. J. IV. 81.

——— 17 Res. I. Os Clerigos são sujeitos ás Caudelarias. *Addit. II.* J. II. 234.

——— 17 Res. II. Vê 1802 Fevereiro 4 Prov. M. Consc.

——— 18 Dcr. Secretaria da Intendencia da Policia: ordenados de seus Officiaes. J. IV. 81.

——— 19 Dcr. I. Processos dos Réos de roubos. &c. agora frequentados. *Addit. II.* J. II. 234. IV. 81.

——— 19 Dcr. II. Sentenceem-se logo os Réos de crimes graves. *Addit. II.* J II. 234. IV. 82.

——— 19 C. R. O actual Ministro d'acordo com o Intendente Geral da Policia impôr castigos correccionaes. J. II. 234.

——— 25 Dcr. Como se preceda nas Consultas do Conselho da R. Fazenda. J. IV. 82.

Nov. 25 Av. Penas dos Réos de crimes d' armas e furtos industriosos. J. IV. 82.

——— 26 Alv. Crimes dos Militares contra a tranquillidade pública. J. II. 234.

——— 27 Ord. Dinheiro papel e metallico. J. II. 234.

——— 30 Dcr. Inspecção da Fabrica das Cartas de jogar unida ao Erario. J. II. 234.

Dez. 3 Av. Finta municipal. J. II. 235.

——— 5 Alv. Fixa o tempo suspensivo das execuções das sentenças vindas do Brasil á Supplicação. J. II. 235.

——— 6 Dcr. Dia da execução da pena ultima. J. II. 235. J. IV. 82. *Addit. II.*

——— 7 Dcr. Direcção da Impressão Regia : Nova Junta. J. II. 235.

——— 7 Av. Limpeza da Cidade. J. II. 235.

——— 9 Dcr. J. IV. 82.

——— 9 C. R. Tombo da Coutada de Pinheiro: sementeira de pinheiros. J. IV. 82.

——— 10 Dcr. Cria a Guarda R. da Policia de Lisboa: seu Regulamento: suprema Inspecção da Policia. J. II. 235. IV. 82.

——— 12 Dcr. I. Aos Réos de crimes não-enormissimos commutar-se a pena da Lei. J. II. 235. IV. 82.

——— 12 Dcr. II. Despacho e direitos das producções e manufacturas Francezas. J. II. 235.

——— 12 Dcr. III. Aula de Docimastica na Casa da Moeda. J. II. 235.

——— 12 Dcr. IV. O Procurador Fiscal da Junta dos Tres Estados assista na Supplicação aos feitos da dita Repartição. J. IV. 82. *Addit. I.*

——— 12 C. R. Participa o Dcr. I. desta data. J. II. 235.

——— 17 Ed. Pol. Participação dos crimes aos Ministros dos Bairros: Contra os falsos rumores. J. II. 236.

Dez. 17 Av. Cria a Junta de Inspecção das Fundições de Instrumentos bellicos. J. II. 236.
——— 17 Dcr. Criação da nova Ordem de Santa Isabel. J. II. 236. IV. 82.
——— 19 Dcr. Suspende os 3 por 100 do Comboio. J. II. 2 6.
——— 19 Prov. C. F. Execução da Res. 18 Outubro. J. II. 236.
——— 24 Av. Casações e uniforme dos soldados da Brigada R. da Marinha no inverno. J. IV. 82.
——— 29 Res. Estende á America o Alv. 16 Dezembro 1790. J. II. 236.
——— 29 Dcr. Vê 7 Dcr.
——— 30 Dcr. Cria Escrivão da R. Fazenda da Provedoria d' Estremoz e Evora. J. IV. 82.

Anno de 1802.

. . . . . Condições do Contracto da neve. J. IV. 92.
Janeiro 2 Dcr. Assumpto do de 24 Outubro 1801. J. IV. 83.
——— 2 Av. I. Carta do Escrivão e Secretario do Intendente das Minas do Reino: seus novos-direitos. J. IV. 83.
——— 2 Av. II. Secr. Rein. Continuação das obras da Barra d'Aveiro. *Addit. I.*
——— 4 Av. Fazendas dos habitos dos Regulares. J. II. 236.
——— 6 Alv. Confirma a R. Companhia das Fiações e Torcidos das Sedas: anima as plantações d'Amoreiras e criação do casulo. J. II. 236.
——— 8 Dcr. I. Facilita o Dcr. 12 Dezembro 1801. J. II. 236. IV. 83.

Janeiro 8 Dcr. II. Competencia entre o Presidente do Erario e o Inspector Geral das Obras Publicas. J. IV. 83.

——— 8 Av. Direitos dos estofos estrangeiros destinados para habitos dos Religiosos. J. IV. 83.

——— 11 Dcr. Em quaes crimes cesse a commutação da pena ultima ordenada pelo Dcr. 12 Dezembro 1801. *Addit. I.* J. II. 236. IV. 83.

——— 12 L. Cria a R. Junta e Tribunal da Fazenda dos Arcenaes do Exercito. J. II. 237.

——— 12 Alv. de Regim. da Junta e Contadoria antecedente. J. II. 237.

——— 15 Dcr. Direitos do cacáo do Pará por entrada neste Reino. J. IV. 83.

——— 16 Port. Junt. Faz. Marin. Execução do Av. 24 Dezembro 1801.

——— 22 Port. Reged. Pagamento da Folha das Despezas da Supplicação. J. IV. 83.

——— 23 Dcr. Commuta a pena de morte inflicta ao Governador de Jerumenha. *Addit. I.*

——— 26 Dcr. Remitte os encargos das Capellas da Corôa doadas, não excedendo a 100$ réis. J. II. 237.

——— 30 Regim. das Minas e Estabelecimentos Metalicos do Reino: excita os de 13 Junho 1516 &c. J. II. 237. IV. 84.

——— 30 Ord. Plantação d'amoreiras. J. II. 237.

Fever. 1 Ed. Pol. A' noite se fechem as portas das casas de Lisboa. J. II. 237.

——— 4 Alv. Excita o de 20 Agosto 1721 a favor da Bibliotheca da Corte. J. II. 237.

——— 4 Prov. M. Consc. Fórma de lançar a decima das congruas até 100$ reis. *Addit. I.*

——— 5 Av. I. Decima. J. II. 237.

——— 5 Av. II. Execução da Res. 21 Agosto 1801. J. IV. 84.

——— 6 Av. I. e II. Decima. J. II. 237.

Fever. 8 Dcr. Hum emprestimo á Corôa. J. II. 237.
——— 10 Ord. Decima. J. II. 237.
——— 12 Av. Declara o §. 38 do Alv. 12 Janeiro. J. II. 237.
——— 13 Dcr. Commuta a pena a certos Réos: authorisa a Supplicação para minorar as penas de certos crimes. *Addit. I.* J. II. 237.
——— 15 Ed. Publica o Alv. 6 Janeiro. J. II. 238. IV. 84.
——— 16 Av. Decima. J. II. 238.
——— 17 Av. Declara o Dcr. 17 Novembro 1801. J. IV. 84.
——— 22 Av. I. Decima. J. II. 238.
——— 22 Av. II. Cria 2.º Substituto das Cadeiras de Latim da Côrte. J. IV. 84.
——— 23 Av. I. Uniformes diversos dos recebidos no Arcenal. J. II. 238. IV. 84.
——— 24 Av. II. Restituão se as pratas, que se recolhêrão á Casa da Moeda. J. II. 238.
——— 25 Alv. Abastecimento dos açougues: monopolios de gados. J. II. 238.
——— 27 Dcr. I. Isenção de direitos aos materiaes &c. necessarios ás Fabricas do Reino. J. II. 238.
——— 27 Dcr. II. Isenção de siza ás lãs para as Fabricas do Reino. J. II. 238.
——— 27 Dcr. III. Direitos das lãs exportadas em crú. J. II. 238. IV. 84.
——— 27 Dcr. IV. Aposentadoria dos Artifices e suas familias nos seus arruamentos: taxa dos alugueis. J. II. 238.
Março 1 Dcr. Amplia o de 10 Dezembro 1801. J. II. 238.
——— 4 Alv. A Meza da Consciencia proceda contra os Officiaes dos Defuntos d' Ultramar. J. II. 238.
——— 4 C. R. A L. 19 Julho 1790 não comprehende as Ouvidorias do Brasil. *Addit. I.*
——— 4 Ord. Regulamento de Tropa. J. II. 230.

Março 4 Dcr. I. Preço da polvora. J. II. 239. IV. 84.
——— 4 Dcr. II. Inspector das Fabricas de refino de salitre e polvora: sua authoridade. J. II. 239. IV. 84.
——— 8 Res. Reducção e ordenados dos Empregados no Arcenal R. dos Exercitos. J. II. 239. IV. 84.
——— 8 Av. Fazendas do Dcr. 19 Maio 1800 não se descarreguem. J. IV. 84.
——— 9 Dcr. Cria a Junta do recenceamento do atrazo da Decima da Côrte e Termo. J. II. 239.
——— 11 Av. Participa o de 23 Fevereiro. J. IV. 84.
——— 13 Av. Desfaz huma arrematação da Terça da Patriarcal, por terem outros lançadores requerido no mesmo acto della. *Addit. I.*
——— 17 Res. de Consulta Cons. Ultr. Pela qual se coordenou o Regim. do Ouvidor de Macáo de 26 Março 1803.
——— 20 Ord. Regulamento da Tropa. J. II. 239.
——— 20 Av. Contra as illimitadas concessões de franquias e baldeações: regras sobre ellas. J. IV. 84.
——— 21 Dcr. Cria a R. Junta do Codigo Penal Militar, e exame do Estado das Caudelarias. J. II. 239.
——— 22 C. R. Correição e diligencia nas Provincias do Norte sobre fiações e torcidos de seda. J. II. 239.
——— 22 Dcr. Alienar-se terrenos adjacentes ao Palacio d'Ajuda. J. IV. 84.
——— 22 Dcr. Avaliações para o pagamento dos Novos Direitos. *Addit. I.*
——— 23 Alv. Proroga as contribuições para as estradas do Douro. J. II. 239.
——— 23 Dcr. Administração do Hospital Militar de Xabregas. J. II. 239.
——— 23 C. R. J. IV. 85.
——— 25 Dcr. Precedencias dos Aggravistas e Extravagantes da Supplicação. J. II. 239. IV. 85.

Março 27 Dcr. Como os Ministros que substituem os Presidentes dos Tribunaes vença a 5.ª parte de seus ordenados. *Addit. I.* J. II. 240. IV. 85.

——— 29 Dcr. Isenta de direitos o cobre e chumbo para uso da Fabrica de Clamousse. J. IV. 85.

——— 30 Dcr. Soldo do Cirurgião-mór da Armada R. e da Brigada da Marinha: cria 6 Cirurgiões Ajudantes. J. II. 240.

——— 30 Res. Para o Alv. 20 Maio. J. IV. 85.

——— 30 Ed. Junt. Faz. Sen. Cobrança dos foros do Termo. J. IV. 85.

Abril 1 Dcr. Cria a Bibliotheca de Escritos maritimos para os Guarda-Marinhas. J. II. 240.

——— 2 Ed. Despacho de fazendas na Alfandega. J. II. 240.

——— 4 Offic. Apresentação das certidões de desobriga dos Militares da Quaresma. J. II. 240.

——— 5 Av. Moeda de prata dourada para passar por ouro. J. II. 240.

——— 6 Ed. Sen. Declara o de 17 Julho 1801. J. II. 240.

——— 7 Alv. Exportação do sal para o Brasil. J. II. 240.

——— 8 Ord. Recolher-se no Erario o dinheiro dos Orfãos. J. II. 240.

——— 8 Av. Prohibe o Larraga em Portuguez, importado de fóra. J. IV. 85.

——— 8 Prov. Junt. Tres Est. Obras da Barra d'Aveiro. *Addit. I.*

——— 9 Ord. Despacho dos crês nas Alfandegas. J. II. 240.

——— 10 Dcr. Indemnisação do Enqueredor do Reino e R. Faz. J. IV. 85.

——— 12 Dcr. Cria Ajudante do Escrivão da Meza do Erario. J. II. 240.

——— 13 Av. Assumpto da C. R. 22 Março. J. II. 240.

——— 18 Dcr. Deroga o de 24 Abril 1801. J. IV. 85.

Abril 23 Dcr. Isenta de direitos 4 artes de apanhar sardinhas. J. IV. 85.

——— 27 Alv. Amplia o de 10 Março 1797 sobre o Papel-sellado. J. II. 240.

——— 28 Alv. Loteria do Alv. 7 Março 1801. J. II. 241.

Maio 3 Alv. Anima a pesca do mar alto e rios: redes prohibidas. J. II. 241.

——— 6 Dcr. Novo Emprestimo. J. II. 241.

——— 6 Res. Aonde se dem as denuncias de vinhos não-manifestados ao Subsidio Litterario. J. IV. 85.

——— 7 Instrucç. e Plano dos Guarda-Barreirras em Lisboa. J. II. 241.

——— 7 Dcr. Soldo dos Guarda-Barreiras, e por onde se pague. J. II. 241.

——— 8 Dcr. Despacho e direitos dos bezerros de França. J. IV. 86.

——— 13 Alv. Contra a multiplicação d'engenhos d'assucar da America. J. II. 241.

——— 17 Res. Nomear pessoas idoneas para os Empregos da R. Fazenda. J. IV. 86.

——— 20 Dcr. Nomea Director dos Trabalhos Hydraulicos do Reino e Dominios. J. IV. 86.

——— 20 Alv. Declara o §. 1. tit. 1. da L. 22 Dezembro 1761. J. II. 241.

——— 26 Dcr. Aumenta as Praças da Guarda R. da Policia. J. II. 241. IV. 86.

——— 26 Av. Commandantes das embarcações de guerra como dem licenças aos soldados da Brigada R. da Marinha. J. IV. 86.

——— 28 Ed. Sen. Embaraço dos carros e bestas nas ruas: aguilhadas. J. II. 241.

——— 31 Ed. Contra os que vendem fazendas pelas ruas e casas. *Addit.* I. J. II. 241.

Junho 8 Res. Economia do Hospital Militar de Xabregas. J. II. 241.

Junho 19 Dcr. Cobrança da Decima. J. II. 242.
——— 10 Alv. I. Regula as baixas dos soldados da Brigada R. da Marinha. J. IV. 86.
——— 10 Alv. II. Annexa Beneficios das Ordens ao Juiz Geral dellas. J. IV. 86.
——— 22 Alv. Decima das Pensões dos Beneficios Ecclesiasticos. J. II. 242.
——— 26 Prov. C. Faz. Publica a Res. 6 Maio. J. IV. 86.
Julho 1 Dcr. Applica as dizimas do pescado de Lavos á plantação de pinhaes. J. IV. 86.
——— 1 C. R. Plantações de pinhaes nas praias do mar. J. II. 242. IV. 86.
——— 7 Dcr. I. Contribuição para a plantação de pinhaes em Aveiro e Vouga. J. IV. 87.
——— 7 Dcr. II. Plano de melhoramento das Lisirias da Quarteira no Algarve. J. IV. 87.
——— 8 Dcr. Juiz das Capellas da Corôa he incompativel com Aggravista: admittão-se denuncias das instituidas antes de 1651: processos remettidos do Juizo da Corôa para o das Capellas: que bens este administre: registo das Cartas de administração das Capellas. *Addit. I.* J. II. 242.
——— 11 C. R. Como se faça o provimento d'Officiaes e mais despezas da Directoria Geral dos Estudos. J. II. 242.
——— 11 Der. Assumpto da C. R. desta data. J. IV. 87.
——— 12 Dcr. Cria o Arcenal d'Artilheria e Deposito d'Armas e Munições de Guerra no Porto, e huma Junta e Contadoria a esse fim. J. II. 242.
——— 12 Regim. Compra do panno de linho do Fardamento da Tropa. J. II. 242.
——— 12 C. R. Para se julgar no Juizo da Corôa huma causa de usura: natureza do negocio de desconto de Letras: liberdade de ajustar o pagamento todo em papel sem concorrencia de metal. *Addit. I.* J. II. 242.

Julho 13 Dcr. Medidor para na Meza dos vinhos avaliar as vasilhas não-afferidas. J. IV. 87.
——— 15 Dcr. Estabelecimento da Fabrica de Papel em Alemquer. J. II. 242.
——— 15 Ed. Sen. Fretes da palha de Riba-Tejo. J. II. 242.
——— 17 Av. Precedão lanços á arrematação do Subsidio Litterario das Provedorias. J. IV. 87.
——— 18 Dcr. Ordenados da Junta e Contadoria do Arcenal do Porto. J. II. 242.
——— 19 Port. Fórma do pagamento na Thesouraria Geral das Tropas. J. IV. 87.
——— 23 Res. Promoção dos Postos nos Regimentos dos Pardos do Brasil. J. II. 242.
——— 23 Av. Despachar-se manufacturas estrangeiras em prejuizo das nacionaes. J. IV. 87.
——— 24 Dcr. Fabrica de arame, ferro, e latão em Lisboa: prohibição do estrangeiro. J. II. 243. IV. 87.
——— 26 Dcr. Leilão das fazendas da Fabrica da Seda. J. II. 243.
——— 26 Dcr. II. Direitos das armas por entrada. J. IV. 88.
——— 26 Dcr. III. Importação e direitos d'aguas ardentes estrangeiras. J. IV. 82.
——— 28 Av. Limpeza da Cidade. J. II. 243.
——— 31 Av. Estatutos da Sociedade Tubuciana. J. II. 243.
——— 31 Ed. Extravio dos direitos do azeite em Lisboa. J. II. 243.
Agosto 2 Condições da Fabrica de Papel d'Alemquer. J. II. 243.
——— 2 Ed. Sen. Venda das frutas nas praias e barcos de Lisboa. J. II. 243.
——— 2 C. R. Facinorosos do Alem-Tejo. J. II. 243.
——— 3 Res. Graça de pagar só meios direitos como se entenda. J. IV. 88.

Agosto 7 Ed. Sen. Carretos de palha. J. II. 243. J. IV. 88.

——— 11 Dcr. Direitos dos liquidos exportados da Ilha da Madeira: subroga o novo imposto do Dcr. 6 Setembro 1800. J. IV. 88.

——— 16 Av. Prohibe a exportação de enxarcia. J. IV. 89.

——— 18 Alv. Cria Juizes de Fóra das Villas d'Anç㠠e S. Lourenço do Bairro. J. II. 243.

——— 20 Dcr. Custeamento da musica dos Regimentos se faça pela Fazenda R. J. II. 243.

——— 21 Av. Privilegios dos plantadores d'amoreiras, arvores e matas, e introductores de lançadeiras volantes. J. II. 243. IV. 89.

——— 23 Av. Regra para na Alfandega de Lisboa se dar ou negar despacho ao arroz estrangeiro. J. IV. 89.

——— 25 Dcr. I. e Instrucções sobre a economia do Papel-sellado. J. II. 243.

——— 25 Dcr. II. Condemnação dos Réos á limpeza das immundicias de Lisboa. J. II. 243.

——— 28 Dcr. Não se dê despacho a enxarcia estrangeira. J. IV. 89.

——— 28 Av. Dar-se despacho á enxarcia estrangeira. J. IV. 89.

——— 31 Av. Assentamentos dos ordenados dos Mestres Regios se façáo na Contadoria da Junta dos Estudos. J. IV. 89.

Setemb. 4 Dcr. I. Cria o Arquivo Militar. J. II. 244.

——— 4 Ed. Prohibe as farinhas estrangeiras. J. II. 244.

——— 4 Dcr. II. Director do Arquivo Militar. J. II. 244.

——— 6 Av. I. Assumpto do Dcr. II. 7 Julho. J. IV. 89.

——— 6 Av. II. Vê Novembro 12 Av. II.

——— 14 Av. Permitte as fitas e sedas do tear do Francez Salchon. J. IV. 90.

Setemb. 15 Alv. Estende aos Hespanhoes e Francezes o Alv. 31 Março 1790. J. II. 244.
——— 15 Av. Execução do Alv. 27 Abril. J. II. 244.
——— 17 Ed. Lugares da venda do Papel-sellado. J. II. 244.
——— 17 Res. Arrecadação do direito dos barcos e Tragamalho. J. II. 244. *Vê* 1804 *Março* 22, *e* 1803 *Novembro* 17 *Edd. Sen.*
——— 17 Ed. Sen. Aguadeiros. J. II. 244.
——— 21 Alv. Preços dos vinhos do Alto Douro: sua pureza. J. II. 244.
——— 25 Av. Qualidade do trigo que os Almoxarifes devem dar aos Filhos da Folha. J. IV. 90.
——— 30 Res. Ordenado e emolumentos dos Provedores e seus Officiaes, em quanto Mamposteiros-móres dos Captivos. *Addit. I.*
Outub. 1 Ed. Publica o Av. 15 Setembro. J. II. 244.
——— 1 Dcr. I. Amplia o Alv. 7 Maio sobre os Guarda-Barreiras. J. II. 244.
——— 1 Dcr. II. Não se dê despacho a polvora estrangeira. J. IV. 90.
——— 1 Dcr. III. Ordenado e emolumentos do Meirinho da Intendencia das Minas do Reino. J. IV. 90.
——— 1 Av. Feira de Belém se reputo livre neste anno. J. IV. 90.
——— 2 Res. Os Administradores das Casas Nobres requeirão a união dos vinculos insignificantes. *Addit. I.*
——— 6 Alv. Hypothecar bens das Ordens Militares. J. IV. 90.
——— 18 Dcr. Fórma das avaliações dos bens da casa de Pedroso só para a venda. J. IV. 90.
——— 18 Av. Declara o do 1.º deste mez. J. IV. 90.
——— 25 Dcr. Os Emprazadores das RR. Coutadas receber em milho a ordinaria da cevada. J. IV. 91.

Outub. 25 Av. Assumpto do Dcr. desta data. J. IV. 91.
——— 27 Av. Condemnar-se réos para a India e Moçambique. J. II. 244.
——— 30 Res. I. Preço das lãs que se exportão, para se regularem os seus direitos. J. IV. 91.
——— 30 Res. II. Direitos do peixe de Cezimbra. *Vê Dezembro* 20 *Alv.*
Nov. 1 Av. Regulamento do fornecimento de forragens e pão ao Exercito. J. IV. 91.
——— 3 Av. I. e Instrucç. para as diligencias do Professor Hydraulico. J. IV. 91.
——— 3 Av. II. Limpeza das ruas e praças. J. II. 244.
——— 3 Dcr. Ordenado do Superintendente Geral da Decima. J. IV. 91.
——— 7 Dcr. Concede 4$800 reis diarios ao Medico que hia a Torres-Novas conhecer do progresso de huma morphea. *Addit. I.*
——— 8 Av. I. Fabricas de sedas. J. II. 245.
——— 8 Av. II. Nas Residencias se ajunte Certidão do Conservador da Companhia dos Torcidos das Sedas. J. IV. 81.
——— 8 C. R. Creação dos Prégadores Regios. J. II. 244.
——— 9 Alv. Privilegios dos maridos e filhos das amas dos Engeitados. J. II. 245. IV. 91.
——— 12 Alv. I. Isenção de direitos á manufactura de enxarcia em Pedrouços. J. IV. 91.
——— 12 Alv. II. Amplia o prazo do Alv. 6 Setembro para a extracção das manufacturas. J. IV. 92.
——— 12 Dcr. Desentulho dos terrenos de Lisboa. J. II. 245.
——— 12 Ord. Decima. J. II. 245.
——— 13 Ed. Sello das letras de Cambio. J. II. 245.
——— 14 Dcr. I. Soldo de alguns Officiaes da Armada Real. J. II. 245.
——— 14 Dcr. II. Perdão aos prezos. J. II. 245. J. IV. 92.

Nov. 15 Alv. Cria Patrões-móres em alguns portos do Brasil. J. II. 245.
——— 16 Ed. Aguardentes estrangeiras. J. II. 245.
——— 18 Ed. Polvora estrangeira. J. II. 245. IV. 92.
——— 22 Av. Conservadores dem hum mappa dos Estrangeiros. J. II. 245.
——— 26 Port. Sen. Competencia das diligencias do Ver o Pezo. *Addit. II.*
Dez. 3 Av. Estende a graça do de 25 Outubro aos Officiaes actuaes das Coutadas. J. IV. 92.
——— 4 Res. As LL. que extinguirão os vinculos insignificantes comprehendem as Confrarias do SS. Sacramento. *Addit. I.*
——— 7 C. R. Regula as Cadeiras do Collegio das Artes de Coimbra. J. IV. 92.
——— 7 Alv. A Companhia do Porto ter em Lisboa Armazens dos seus vinhos. J. II. 245.
——— 9 Res. pela qual se passou o Alv. 1803 Março 2.
——— 16 Av. A Guarda R. da Policia he parte do Exercito. J. II. 245.
——— 17 Alv. Promoções dos Regimentos de Milicias da America. J. II. 245.
——— 20 Alv. Direitos do peixe de Cezimbra entrado em Lisboa. J. II. 245. IV. 92.
——— 23 Av. Providencias sobre o Papel-sellado. J. II. 245.
——— 24 Dcr. Privilegios dos Empregados na Impressão Regia: seu Conservador e Foro privativo. J. II. 246.
——— 27 Alv. Commercio d'Asia: escala dos navios no Brasil. J. II. 246.
——— 29 Dcr. Cria dois Escrivães dos leilões e arrematações da Praça do Deposito Publico do Porto. J. IV. 92.

Janeiro 10 RES. Occorre aos incendios e Lisboa. J. II. 246.
——— 11 Ed. Direitos do arame. J. II. 246.
——— 11 Av. Cria Mestre d'armas para ensino da Brigada R. da Marinha, sua praça, soldo &c. J. IV. 92.
——— 13 C. R. Parêa das pipas do vinho ou vinagre do Alto Douro. J. II. 246.
——— 17 Prov. C. Faz. Participa a Res. 30 Setembro 1802. *Addit. I.*
——— 19 Dcr. Decisão das causas das prezas. J. II. 246.
——— 24 Alv. Fecha-se o emprestimo do Alv. 13 Março 1797: escritos d'Alfandega: Bilhetes de crédito. J. II. 246.
——— 28 Determinação sobre o assumpto do Dcr. 13 Dezembro 1798. J. IV. 93.
Fever. 1 Ed. C. Vin. Publica a C. R. 13 Janeiro. J. II. 246.
——— 4 Alv. Cria a Escola de Praticos para as costas do Pará &c. J. II. 246.
——— 7 Ed. Sen. Farinhas. J. II. 246.
——— 8 Dcr. I. Tarifa dos preços dos generos para a Decima. J. II. 247.
——— 8 Dcr. II. Plantação d'amoreiras em Ourem. J. II. 247.
——— 8 Dcr. Observancia e reciprocidade dos favores concedidos ao Exercito Russiano. J. IV. 93.
——— 8 Av. Avaliação e direitos dos bezerros de França. J. IV. 93.
——— 9 Alv. Cria no Porto Aulas de Commercio, Mathematica, Francez, e Inglez: contribuição. J. II. 247.
——— 11 Dcr. Quaes direitos se cobrem na Alfandega do Porto: ditos dos generos d'Hespanha: siza da Camara. J. II. 247. IV. 93.

Fever. 13 Dcr. Emolumentos do Chanceller da Côrte e Casa da Supplicação depois da união da Chancellaria dos Contos. J. IV. 93.

——— 15 Av. Cria Coronheiros e Espingardeiros na Brigada R. da Marinha. J. IV. 93.

——— 16 Dcr. Commutação de penas. J. II. 247.

——— 16 Av. Censura dos escriptos periodicos. J. II. 247.

——— 17 Av. II. Qualidade do Papel Sellado. J. II. 247.

——— 17 Av. III. Officiaes do Sello paguem Decima. J. II. 247.

——— 17 Res. Providencias economicas do Senado. J. IV. 93.

——— 26 Port. Decima. J. II. 247.

Março 2 Res. Ajuda de custo ao Corregedor nomeado para a Ilha 3.ª J. IV. 93.

——— 2 Alv. Premio de 6 por 100 nas Execuções da Casa do Infantado. *Addit. II.*

——— 9 Av. Dá licença ao Guarda-mór do R. Archivo para se ausentar, conservando a Serventia. J. IV. 93.

——— 10 Dcr. Fórma da arrecadação das jugadas de Santarem. J. II. 248. IV. 94.

——— 11 Dcr. Dê-se o premio de tantos por 100 ao Administrador das jugadas dos vinhos do Almoxarifado de Santarem. J. IV. 94.

——— 17 Port. Sen. Limpeza do Ver o Pezo: assumpto da Res. 17 Fevereiro. J. IV. 94.

——— 18 Av. Deroga o de 9 do corrente. J. IV. 93.

——— 18 Ass. Cons. Almir. Preferencia e antiguidade dos Officiaes de Patente despachados na mesma Promoção. J. IV. 94.

——— 18 Port. Sen. I. Direito das entradas, e das dormidas. J. IV. 94.

——— 18 Port. Sen. II. Azeite por grosso só se venda no Ver o Pezo. J. IV. 94.

Março 18 Ed. Sen. Assumpto da Port. II. desta data. J. IV. 95.

——— 21 Ed. Sen. Volume dos barris para a conducção do azeite. J. IV. 95.

——— 23 Port. Sen. Varejo nas loges que vendem azeite por grosso. J. IV. 95.

——— 24 Alv. Juizes do Tombo da Casa de Balsemão. J. II. 248.

——— 25 Res. Inspecção do Hospital Militar de Cascaes. J. II. 248.

——— 26 Alv. I. Novo Regimento do Ouvidor de Macáo. J. II. 248.

——— 26 Alv. II. Cria a Junta de Justiça de Macáo. J. II. 248.

——— 26 Ass. da Casa dos 24 Monte-Pio. J. II. 248.

——— 26 Dcr. Capellães para as embarcações mercantes. J. II. 248.

——— 26 Ass. Cons. Almir. Preferencia dos Furrieis e Porta-Bandeirrs; dos Sargentos de Mar e Guerra e dos da Brigada; dos Porta-Bandeiras e Cadetes. J. IV. 95.

——— 28 C. R. O Governador da India nomear para os Beneficios os que lhe propuzer o Arcebispo. J. IV. 95.

——— 28 Port. Sen. Assumpto da Port. II. 18 Março. J. IV. 95.

——— 30 Av. Participa a C. R. 28 do corrente. J. IV. 95.

Abril 2 Prov. Ds. Permitte trazer armas aos contratadores e empregados do tabaco. *Addit. I.*

——— 5 Dcr. I. Reducção dos Terços e Quartos das Lizirias de Riba-Tejo neste anno, e remissão dos estimos. J. IV. 95.

——— 5 Dcr. II. Administração da Impressão Regia. *Addit. I.*

——— 15 Condições do contracto da neve. *Addit. I.*

——— 19 Dcr. Impressão de papeis privativa da Typografia Regia. J. II. 248.

Abril 19 Av. I. Censura dos periodicos impressos na Typografia Regia. J. II. 248.

——— 19 Av. II. A Guarda da Brigada R. da Marinha dentro do Arcenal isenta das Ordens do Quartel General da Corte. J. IV. 96.

——— 19 Port. Sen. I. Eórma da medição do azeite para embarque. J. IV. 96.

——— 19 Port. Sen. II. Medidores do azeite no Haver o Pezo. J. IV. 96.

——— 19 Port. Sen. III. e Plano do carreto do azeite do Haver o Pezo. J. IV. 96.

——— 20 Ed. J. Comm. Commercio com Hespanha. J. II. 248. IV. 96.

——— 26 Av. Apanhar-se todo o possivel penisco para sementeira de pinhaes. J. IV. 96. e 319.

——— 27 Port. Desnaturaliza huma pessoa que commettêra hum crime abjecto. *Addit. I.*

——— 27 Port. Sen. Imprimir-se a Res. 17 Fevereiro contra as travessias do azeite. J. IV. 96.

Maio 2 Alv. Assumpto do Alv. 21 Abril 1765 sobre a palha. J. II. 248.

——— 2 Av. Direitos dos couros de cavallo vindos da America Hespanhola. J. IV. 96.

——— 5 Av. Sello das Letras de cambio. J. II. 249.

——— 6 Dcr. I. Lotarias annuaes para a R. Fazenda. J. II. 249.

——— 6 Dcr. II. Consignação annual para as despezas da Marinha. *Addit. II.* J. II. 249. IV. 96.

——— 6 Prov. Ds. Dá o privilegio das casas de sortes ao Theatro de S. Carlos. *Addit. I.*

——— 9 Av. Padrão do laço azul e vermelho do Dcr. 7 Agosto (aliàs Janeiro) 1796. J. IV. 96.

——— 10 Av. Ordens. d'ElRei d'Hespanha sobre cousas de commercio. J. IV. 97.

——— 11 Ed. Laços dos chapéos dos Militares. J. II. 249.

——— 13 Alv. Novo Regulamento das Minas do ouro e diamantes da America. J. II. 249.

Maio 14 Ed. J. Comm. Isenção de generos em Hespanha. J. II. 249.
——— 16 Av. Cria Substituto Geral das Cadeiras de Grego da Côrte. J. IV. 97.
——— 20 Alv. Proroga a Companhia das pescarias do Algarve. J. II. 249.
——— 20 Av. Jurisdicções em occasião d'incendios. J. II. 249.
——— 20 Ed. Sen. Occorre aos incendios. J. II. 249. IV. 97.
——— 20 Dcr. Applicações de sobejos de sizas se suspendão, e o Desembargo como as consulte. J. IV. 97.
——— 21 Dcr. Cria alveitar das turmas das RR. Coutadas: seu ordenado &c. J. IV. 97.
——— 21 Av. Assumpto da Port. Er. 28 Junho 1769. J. IV. 97.
——— 21 Port. Junt. Faz. Marinh. Nomear dois Officiaes para a Secretaria do Inspector da Brigada R.: ordenado do Official-maior. J. IV. 97.
——— 23 Ed. Embarque de fazendas. J. II. 249.
——— 27 Alv. Anima o Commercio do Ceará com Lisboa. J. II. 249.
——— 27 Ed. Sen. Hora dos despejos d'aguas &c. em Lisboa. J. II. 249.
——— 27 Res. Ordenado de hum Juiz de Fóra imposto nas sizas se cobre do Cofre geral dellas. J. IV. 98.
——— 31 Res. Os Contractadores e Empregados na Fabrica do tabaco e saboarias isentos de Decima dos seus lucros. J. IV. 98.
Junho 2 Dcr. Assumpto da Port. 27 Abril.
——— 3 Dcr. Excita o de 30 Agosto 1780. J. II. 249.
——— 3 Offic. Pol. Contra o levantamento dos alugueis de casas em Lisboa. J. II. 249.
——— 8 Res. Assumpto da C. R. 30 Outubro. J. II. 250.

Junho 10 Av. Para se dar 1:200$ reis annuaes ao Medico que hia pelo Reino fazer observações medicas. *Addit. I.*

——— 11 Res. O Senado subordinado ao Desembargo. J. II. 250.

——— 11 Av. Uso das redes tartaranhas. J. II. 250.

——— 14 Ed. Publica o Av. 11 deste mez. J. II. 250.

——— 14 Av. I. Declara o Art. 8. do Cp. 13 do Regulamento d' Infanteria relativamente á Brigada R. da Marinha. J. IV. 98.

——— 14 Av. II. Remove os Dominicanos das Cadeiras d'Abrantes. J. IV. 98.

——— 16 Ed. Pol. Certos papeis e livros. J. II. 250.

——— 23 Dcr. Incorpora na Artilheria da Corte a Bateria d'Artilheria Ligeira. J. II. 250.

——— 25 Ed. Sen. Taxa da palha. J. II. 250.

——— 27 Ed. Sen. Declara o de 27 Maio. J. II. 250.

——— 29 Res. Fabrica de Brins de S. Mamede de Coronado. J. II. 250.

——— 30 Av. Para não se levantarem interinamente os alugueis das casas de hum Bairro de Lisboa. *Addit. I.*

Julho 11 Av. Amplia o de 11 Junho. J. II. 250.

——— 13 Ed. Publica e estende a todo o Reino o Av. 11 do corrente. J. II. 250.

——— 18 Av. I. Impressão de papeis volantes. J. II. 250.

——— 18 Av. II. Letras e Conhecimentos que se imprimem para a R. Fabrica do Sello. J. IV. 98.

——— 19 Bulla approvada pelo Alv. 3 Novembro.

——— 20 Av. Ajuda de custo ao Escrivão das despezas da Supplicação. J. IV. 98.

——— 29 Res. Direitos da agua ardente estrangeira. J. IV. 98.

——— 29 Alv. Estatutos da Academia Real da Marinha e Commercio do Porto &c. J. II. 250.

Agosto 3 Dcr. I. Não se peça perdão de deserção: suas penas. J. II. 250.

Agosto 3 Dcr. II. Regulação dos Hospitaes Militares incumbida ao Fisico-mór do Exercito. J. II. 250.
——— 4 C. R. Recrutamento incumbido a Francisco d'Almada &c. J. II. 250. *Addit. II.*
——— 5 Av. I. Recrutamentos. J. II. 251.
——— 5 Av. II. Matrimonio dos mancebos que podem ser recrutados. J. IV. 99. *Addit. II.*
——— 7 Dcr. e Plano da criação da Nova Companhia d'Artifices para o Arcenal do Exercito. J. II. 251.
——— 9 Av. Uso de certas redes no Tejo e Sado. J. II. 251.
——— 14 Av. Recrutamento. J. II. 251.
——— 16 Dcr. Policia do porto de Lisboa, e dos mais do Reino. J. II. 251.
——— 16 Dcr. O que se pratique com os Corsarios das Potencias belligerantes e suas prezas nos portos Portuguezes. *Addit. I. e II.*
——— 18 Ed. Direitos do arroz. J. II. 251.
——— 19 Av. Declara o de 5 do corrente. *Addit. I.*
——— 23 Ed. Sen. Publica o Av. 9 do corrente. J. IV. 99.
——— 23 Dcr. Allivia D. João d'Almeida da Secretataria d'Estado. *Addit. I.*
——— 27 Av. Não se condemnem mais Réos para a cordoaria. J. II. 251.
——— 31 Dcr. Allivia D. Rodrigo de Sousa da Presidencia do Erario. *Addit. I.*
Setemb. 15 Dcr. Suspende o Alv. 24 Janeiro. J. II. 251.
——— 16 Dcr. Declara o de 3 Agosto deste anno. J. II. 251.
——— 31 Alv. Extingue a Junta do sal. J. II. 251.
Outub. 7 Dcr. Cria Aula de Mathematica para os da Brigada R. da Marinha. J. IV. 99.
——— 11 Ed. Comp. Vinh. Admissão dos Discipulos das novas Aulas. J. II. 251.
——— 15 Ed. Guardas do Tabaco. J. II. 251.

Outub. 17 Dcr. Repete a providencia do de 14 Janeiro 1799. J. IV. 99.
——— 18 Av. I. e II. Guarda Real da Policia. J. II. 251.
——— 18 Av. III. Antiguidade dos Conselheiros da Fazenda: Bimestre da Magistratura. J. IV. 99.
——— 20 Av. Conductores electricos nos depositos de polvora. J. II. 251.
——— 28 C. R. Advogados pagar as mulctas da cadêa. J. II. 251.
——— 28 Av. Exscução da Res. 31 Maio. J. IV. 99.
——— 28 C. R. Mulctas postas aos Advogados não se cobrem com prizão. *Addit. I.*
——— 29 Prov. Junt. Cas. Bragança. Patentes de Ordenanças das terras de Bragança passadas por outra Repartição. J. II. 251.
——— 31 Dcr. I. Como e quando se arrematem os contractos RR.: como os Provedores paguem aos Professores Regios. *Addit. I.* J. IV. 99.
——— 31 Dcr. II. A administração do Subsidio Litterario pertence ao Conselho da Faz., a arrecadação ao Erario. J. IV. 100.
Nov. 3 Alv. Breve sobre os Legados não-cumpridos, a favor do Hospital de S. José. J. II. 252.
——— 3 Ed. I. Reconducção de marinheiros. J. II. 252.
——— 3 Ed. II. Sinaes dos navios mercantes. J. II. 252.
——— 8 Alv. Commenda formada da Tercenaria da Sé de Coimbra para os Lentes de Filosofia. J. II. 252.
——— 14 Dcr. Arrematações dos contractos RR. J. II. 252. IV. 100.
——— 17 Ed. Sen. Publica a Res. 17 Setembro 1802. J. II. 252.
——— 18 Alv. Arrematação dos generos demorados na Alfandega. J. II. 252. IV. 100.
——— 23 Av. Foro dos Milicianos quando dispersos. J. IV. 100.
Dez. 9 Dcr. Nomeação de Procuradores dos Leilões

das Alfandegas de Lisboa, Reino, e Dominios. J. IV. 100.

Dez. 10 Alv. Extingue a Superint. Ger. das Decimas: sua cobrança e dos Novos Impostos. J. II. 252. IV. 100.

——— 10 Dcr. I. Illuminação e Guarda da Policia: fundo destas despezas. J. II. 252. IV. 100.

——— 10 Dcr. II. Privilegios da Bulla da Cruzada: as Authoridades cumprão as ordens relativas a ella. J. II. 252. IV. 100.

——— 10 Ed. Sen. Compra e conducção de porcos para Lisboa. J. II. 252.

——— 14 Ed. Sen. Liberdade de vender carne de porco. J. II. 253.

——— 16 Ed. Proto-Med. Cirurgiões d' embarque. J. II. 253.

——— 20 Prov. C. Faz. A quem compete o governo economico das marinhas de Setubal. J. IV. 100.

——— 23 Av. Suspensão dos trabalhos das Minas de Figueiró e Buarcos. J. II. 253.

——— 24 Dcr. Transporte dos vinhos do Douro para o Porto. J. II. 253.

——— 29 Res. Os Encommendados das Igrejas das Ordens de Viseu venção a congrua inteira. J. IV. 101.

——— 30 Res. Preço da polvora. J. II. 253. IV. 101.

Anno de 1804.

Janeiro 2 Ed. Set. Cas. Azeite. J. II. 253.

——— 4 Res. Arrematação das jugadas de Santarém. J. IV. 101.

——— 16 Prov. Er. *Vê* 1813 *Novembro* 27 *Prov. Er.*

Janeiro 17 Av. Diligencia do apanho do penisco. J. IV. 101. e 319.

——— 19 Ed. Venda das fazendas demoradas na Alfandega. J. II. 253. IV. 101.

——— 23 Ed. Proto-Medic. Requisito para o exame de Cirurgia e Farmacia. J. II. 253.

——— 23 Dcr. União da Secretaria do Cons. Faz. da Repartição das Ilhas e Ordens á dos Armazens. J. IV. 101.

——— 24 Alv. Extingue o papel-sellado: direitos do papel e assucar: deroga o Dcr. 27 Janeiro 1751: sello das mercês &c. J. II. 253.

——— 24 Av. Declara o de 23 Dezembro 1803: inspecção das minas de Foz d'Alge e Buarcos. J. II. 254.

——— 27 C. R. Imposição nos vinhos d'embarque e de ramo. J. II. 254.

——— 28 Av. Assumpto da C. R. 27 deste mez. J. II. 254.

——— 30 Av. Forneção-se aos Soldados cascos em lugar de chapéos armados. J. II. 254.

Fever. 10 Av. Exame dos doentes dos Hospitaes Militares de tres a tres mezes. J. II. 254.

——— 10 Dcr. Nomêa o Conde de Villa-Verde Ministro assistente ao Despacho. *Addit. I.*

——— 11 Dcr. Arrematação dos couros, hypothecas dos direitos das carnes. J. IV. 101.

——— 15 Av. Substituição dos Procuradores dos leilões do Dcr. 9 Dezembro 1803. J. IV. 101.

——— 21 Av. I. Assumpto do de 28 Janeiro. J. II. 254.

——— 21 Av. II. O Dcr. 14 Nov. 1803 applicado ás arrematações das Commendas vagas. J. IV. 101.

——— 23 Dcr. Junta do Codigo Militar encarregada do da Marinha. &c. J. II. 254.

——— 24 Ord. do General. Comportamento dos Militares nas Igrejas. J. II. 254.

Março 5 Av. Prazos da execução do Alv. 20 Dezembro 1803 sobre a arrematação da Decima. J. IV. 102.

——— 8 Dcr. Cria o Fiscal do R. Erario. J. II. 255.

——— 8 Ed. Comp. Vin. Publica os Av. 28 Janeiro e 21 Fevereiro. J. II. 255.

——— 9 Av. Pagamento dos ordenados e soldos deste anno. J. II. 255.

——— 12 Dcr. Faculdades concedidas ao Ajudante do Procurador da Coroa. J. IV. 102.

——— 14 Ed. Comp. Vin. Publica a C. R. 27 Janeiro J. II. 255.

——— 16 Dcr. Isenção de direitos ao arroz do Brasil importado. J. IV. 102.

——— 17 Offic. Pol. Indecencia dos trajes em Lisboa. J. II. 255.

——— 20 Ed. Proto-Med. Preparo dos que requerem despacho nesta Junta. J. II. 255.

——— 22 Ed. Sen. Execução da Res. 17 Setembro 1802. J. II. 255.

——— 27 Av. Correio d' Ordens da Secretaria d' Estado ser citado sem licença. J. IV. 102.

——— 29 Dcr. Faz mercês a Luiz Pinto de Sousa estando em perigo de vida. *Addit. I.*

Abril 6 Av. Importar arroz dos portos estrangeiros. J. IV. 102.

——— 10 Der. Isenções aos chapeos grossos nacionaes. J. IV. 102.

——— 14 Dcr. I. Contribuições para a Guarda R. da Policia e illuminação de Lisboa. J. II. 255. *Vê* 1816 *Outubro* 8 *Port.*

——— 14 Dcr. II. Escrivão da Executoria da extincta Superintendencia Geral da Decima onde continue a servir. J. IV. 103.

——— 14 Alv. J. IV. 102.

——— 19 Res. I. e II. Preço da palha. J. II. 255.

——— 19 Av. As Thesourarias das Tropas subordina-

das á Junta da Fazenda dos Arcenaes do Exercito. J. II. 255.

Abril 21 Dcr. Giro das apolices grandes. J. II. 255.

——— 25 Alv. Tratamento dos Viadores e Moços da Camara. J. II. 255.

——— 25 Alv. da Princeza N. S. Faz os Estatutos da Ordem de Santa Isabel. J. IV. 103.

——— 27 Dcr. I. e II. Consignação para as despezas do Exercito, e Marinha. J. II. 255. 256.

Maio 2 Av. Uniforme do Regimento de Cavallaria d'Alcantara J. II. 256.

——— 2 Ed. Fabrica d'estamparia. J. II. 256.

——— 4 Dcr. I. e Instrucções para a administração das Ferrarias e Minas de carvão e metaes. J. II. 256. IV. 103.

——— 4 Dcr. II. Cofre no Erario para receber os donativos. J. II. 256.

——— 4 Ed. Sen. I. e II. Publica as Res. I. e II. 19 Abril. J. II. 256.

——— 10 Prov. M. Consc. Execução da Res. 29 Dezembro 1803. J. IV. 103.

——— 11 Dcr. As Fabricas pagarem por avença o Novo Imposto. J. II. 256.

——— 13 Alv. Tratamento da Camara do Porto. J. II. 256.

——— 15 Av. Neutralidade com França. J. II. 256.

Junho 6 Ed. Junt. Tres Est. Munições de Boca se arrematem. J. IV. 103.

——— 6 Dcr. Nomêa a Araujo Secretario d'Estado. *Addit. I.*

——— 9 C. R. Declara a de 27 Janeiro. J. II. 256.

——— 12 Dcr. Sello das Mercês, Padrões &c. J. II. 256.

——— 16 Ed. Comp. Vin. Execução da C. R. 9 deste mez. J. II. 256.

——— 16 C. R. Cria Cadeira de Latim, e de ler em Quéluz. J. IV. 103.

——— 20 Dcr. Decima atrazada em Lisboa e Termo. J. II. 257.

Junho 25 Dcr. Incompatibilidade do serviço militar e civil. *Addit. I.*

——— 26 Res. Jurisdicção do Fisico-mór do Exercito sobre os Empregados no Hospital Militar de Xabregas. J. II. 257.

Julho 3 Av. Contra os Ministros que não residem nos seus lugares. J. II. 257. IV. 103.

——— 10 Av. Folhas dos salarios do Secretario dos Exames e Continuos &c. das Aulas de Lisboa se lavrem no Cons. Faz. J. IV. 103.

——— 10 Ed. Execução do Av. 3 do corrente. J. II. 257.

——— 12 Av. Nas Residencias se ajunte Certidão da Junta do Codigo Penal Militar. J. II. 257. IV. 103.

——— 14 Prov. M. Consc. Rações inteiras do Convento de Thomar em quaes Freires se devão prover. J. IV. 103.

——— 18 Res. Pela qual se passou a Prov. 18 Agosto. J. IV. 103.

——— 24 Av. Conserve-se o Administrador da Dizima do pescado da Casa de Bragança. J. IV. 103.

Agosto 1 Av. Sentenças contra individuos da Brigada R. da Marinha communiquem-se ao seu Chefe. J. IV. 104.

——— 7 Ed. Comp. Vin. Execução da C. R. 9 Junho. J. II. 257.

——— 14 Res. I. Instrumentos musicos se forneção aos Regimentos pela R. Fazenda. J. II. 257.

——— 14 Res. II. Nas Residencias se ajunte Certidão da Junta da Fazenda dos Arcenaes do Exercito. J. II. 257.

——— 14 Dcr. Administração do imposto dos vinhos do Alv. 14 Abril. J. IV. 104.

——— 18 Prov. Privildgio do tabaco como isenta das candelarias. *Addit. I.*

——— 27 Dcr. Cria o Intendente da Marinha do Porto. J. IV. 104.

Agosto 30 Av. Nas Residencias se ajuste Certidão da Junta dos Arcenaes do Exercito. J. II. 257. IV. 104.

——— 31 Av. Fabríco dos vinhos do Douro para embarque. J. II. 257.

Setemb. 4 Alv. Cria a Direcção dos Negocios de Roma e Nunciatura. J. II. 257.

——— 4 Ed. Comp. Vinh. Execução do Av. 31 Agosto. J. II. 258.

——— 11 Dcr. I. Cultura do baldio de Valongo em Ourem. J. II. 258.

——— 11 Dcr. II. Cultura da Vargem Grande de Thomar: logradouro do Povo. J. II. 258.

——— 17 Ed. Os Militares licenceados se recolhão aos seus Corpos. J. IV. 104.

——— 22 C. R. Examine-se o prestimo das cascas amargas do Brasil. J. IV. 104.

——— 25 Res. Liquidação dos fundos da Companhia do Pará. J. IV. 104.

Outub. 3 Dcr. Inspecção Geral das estradas do Reino: fundo de suas despezas. J. IV. 104.

——— 7 Res. Conservação dos Officiaes dos vinhos do Termo de Lisboa. J. IV. 105.

——— 8 Ed. Provedor-mór Saude. Occorre ao contagio d'Hespanha. *Addit. I.* J. II. 258.

——— 10 Dcr. Commutar-se as penas dos Réos em degredo para a India e Moçambique. *Addit. I.* J. IV. 105. *Vê 1799 Janeiro 14 Dcr.*

——— 10 C. R. Assumpto do Dcr. desta data. J. IV. 105.

——— 21 Dcr. Cria a Junta para occorrer á peste d'Hespanha. J. II. 258.

——— 25 Res. I. Preço da polvora da R. Fabrica. J. II. 258.

——— 25 Res. II. Officiaes (mecanicos) do Arcenal R. não tenhão loges de seus officios. J. II. 258. IV. 105.

Nov. 2 Av. A Junta dos Tres Estados passe ordens aos Hospitaes militares para se examinar por ordem do Fysico-mór se a virtude das cascas amargas Brasilienses he igual á da quina do Perú. J. II. 258. IV. 105. *Jorn. Coimbr. n.* 29 *pt.* 1. *p.* 282.

——— 8 Res. Pena dos furtos feitos pelos Serventes &c. dos Arcenaes RR. em objectos delles. J. II. 258. IV. 105.

——— 20 Av. De quem receba ordem a Junta da Faz. dos Arcenaes do Exercito. J. II. 258.

——— 27 Alv. Providencias sobre a agricultura e herdades do Alem-Tejo. J. II. 259.

——— 27 Ed. J. Comm. Permitte entrar vidros estrangeiros. J. II. 259. IV. 105.

——— 28 Dcr. Suspende as mercês para trabalhos de minas. J. IV. 105.

——— 29 Ed. A avêa dê entrada no Terreiro. J. II. 259.

——— 29 Res. I. Como sejão punidos os que introduzem ou vendem vinhos no Districto da Companhia do Douro. J. II. 259.

——— 29 Res. II. Contra a introducção de vinhos de ramo no districto da Companhia do Douro. J. II. 259.

Dez. 1 Alv. Regula o provimento das Cadeiras da Universidade, e das Becas dos seus Collegios: admissão e graduação dos Oppositores, e Lentes. J. II. 259. IV. 105.

——— 10 Av. Em que trabalhos se empregue os desertores da Brigada R. da Marinha. J. IV. 105.

——— 14 Ed. J. Comm. Fabricas de galões d'ouro. J. II. 259.

——— 19 Av. Ordenado do Official do Erario que faz as Folhas dos ordenados dos Mestres se inclua na do Subsidio Litterario. J. IV. 105.

Janeiro 3 AV. Prisão ou soltura dos individuos da Armada R. se participe ao Chefe de Brigada R. da Marinha. J. IV. 106.

——— 14 Av. Armamentos para as novas 360 Praças da Gurda R. da Policia. J. II. 260.

——— 16 Alv. Regula o ensino do Direito Canonico e Civil na Universidade. J. II. 260.

——— 18 Ed. J. Comm. Assumpto do Dcr. 11 Maio 1804. J. II. 260. IV. 106.

——— 24 Alv. e Condições da Fabrica de Papel de vegetaes e Tinturaria na Quinta de Sá. J. II. 260.

——— 25 Res. Os tecidos de seda e outras manufacturas nacionaes sejão selladas na Direcção da Fabrica da seda. J. II. 260.

——— 26 Av. Supprime as Patentes dos Officiaes de Malta no Ultramar, e annulla suas isenções. J. II. 260.

——— 26 Res. O Alv. 27 Abril 1797 se observe em todas as Alfandegas do Reino. J. IV. 106.

——— 28 Ed. J. Comm. Habilitação dos Negociantes relativamente á Decima. J. II. 260.

——— 29 Av. Das obras impressas na Typografia Regia pela R. Faz. quantos exemplares ahi fiquem. J. IV. 106.

——— 30 C. R. Prôve as Cadeiras Juridicas da Universidade: ordenados dellas. J. II. 261.

Fever. 1 Prov. J. Comm. I. Estende a todas as Alfandegas o Alv. 27 Abril 1797. J. II. 261.

——— 1 Prov. J. Comm. II. Execução da Res. 26 Janeiro. J. IV. 106.

——— 3 Dcr. Estabelecimento de huma Loteria de 90 numeros. J. II. 261.

——— 5 Dcr. Antiguidades dos Officiaes Militares. J. II. 261.

——— 7 Dcr. Suspende o de 28 Agosto 1802. J. IV. 106.

Fever. 14 Res. As Igrejas dos Mosteiros Benedictinos são de Padroado R.: natureza dos Padroados mixtos. *Addit. I.*

——— 16 C. R. I. Execução do Regulam. da Policia do porto de Lisboa. J. II. 261.

——— 16 C. R. II. Vê 1803 Agosto 16 Dcr.

——— 18 Alv. Antiguidades dos Officiaes de Linha Milicias e Ordenanças das Conquistas. J. II. 261.

——— 18 Ed. J. Comm. Participa a criação do Porto Franco em Carlshamn na Escania. J. II. 261.

——— 19 Dcr. Contribuição para as estradas do Alem-Tejo. J. IV. 106.

——— 19 C. R. Encanamento do Lima. *Cit. na de 27 Março.*

Março 1 Av. Concerte-se a ponte da Falcoaria: plantem-se salgueiraes na margem do Tejo: fundo das despezas. J. IV. 106.

——— 2 Ed. Pol. Assassinios no Casal de Val de Milho. J. II. 261.

——— 2 Ed. J. Comm. Publica a Res. 25 Janeiro. J. II. 261.

——— 6 C. R. Commandante do porto de Lisboa. J. II. 261.

——— 6 Dcr. Degradar estrangeiros para as Conquistas. J. IV. 106.

——— 6 Av. Estrangeiros ser degradados para as Conquistas: commutação do seu degredo. *Addit. I.*

——— 7 Ed. J. Comm. Exportação de grãos de Napoles para Portugal. J. II. 261.

——— 8 Res. Cobrança da decima dos devedores morosos J. II. 261.

——— 12 Ed. J. Comm. Cautelas contra os damnos e perdas no Commercio e Marinha mercantil. J. II. 262.

——— 18 Ed. Almir. Excia o de 18 Setembro 1798. J. II. 262.

——— 27 Alv. Novo Regulamento dos Hospitaes Militares. J. II. 262. *Vê 1816 Junho 14 Alv.*

Março 27 C. R. Encanamento do Rio Lima, e factura d' estradas. J. II. 262. IV. 106.

Abril 1 Dcr. Consignação annual para a Junta das Munições de Boca. J. II. 262.

——— 1 Alv. Extingue a Primeira Plana da Côrte &c. J. IV. 107.

——— 2 Alv. Reduz o juro das Apolices pequenas: lavrem-se novas sem juro: cobrança dos juros, e dos rendimentos a elles applicados. J. II. 262.

——— 2 Ed. C. Faz. Collectados na Decima e Novo Imposto não paguem emolumentos. J. II. 262.

——— 3 Dcr. Aumenta a contribuição para as Fragatas. J. II. 262. IV. 107.

——— 3 Ed. Publica a Res. 8 Março. J. II. 262.

——— 5 Dcr. Precedencias, e economia nas Juntas e Conferencias da Secretaria dos Negocios de Guerra. J. II. 262.

——— 8 Dcr. Regimento Geral para o Correio. J. II. 263. IV. 107.

——— 9 Av. Fórma de se proceder no Desembargo nos perdões de 6.ª feira Santa estando S. A. R. fóra de Lisboa. *Addit. I. e II.*

——— 9 Dcr. Declara o art. 14 de guerra: crime de deserção. J. II. 263. IV. 107.

——— 9 Ed. J. Comm. Bloqueio dos portos de Cadis e S. Lucar. J. II. 263. IV. 107.

——— 10 Ed. J. Comm. Navios mercantes se armem contra os piratas. J. II. 263.

——— 12 Acord. Supplic. Assumpto identico ao de 14 Março 1809.

——— 19 C. R. Contra hum réo de crimes graves, que dolosamente professára. J. II. 263.

——— 20 Dcr. Amplia o Alv. 10 Dezembro 1803. J. II. 263.

Maio 2 Ed. J. Comm. Providencias sobre o Commercio. J. II. 263.

Maio 4 Alv. Jurisdicção do Auditor da Marinha e Juizes dos portos do Reino relativamente ás prezas. J. II. 263.

——— 6 Av. I. Fórma de municiar e passar mostra aos Inválidos da Brigada R. da Marinha. J. IV. 107.

——— 6 Av. II. Assumpto do antecedente relativamente aos soldados condemnados aos trabalhos. J. IV. 107.

——— 7 Av. I. Declara o Alv. 1 Dezembro 1804 e 16 Janeiro deste anno. J. II. 263.

——— 7 Av. II. Approva os Compendios para as Aulas de Direito na Universidade, como as Instituições de Domingos Cavallari. J. II. 263. *Na nov. edição das 1.as por Freitas.*

——— 7 Av. III. Faculta á Universidade imprimir as Instituições de Pascoal José de Mello, Socio da Academia. *Impr. na ult. ediç. dellas.*

——— 10 Alv. Estudo da Theologia em Coimbra: Instrucção do Clero em geral. J. II. 263.

——— 10 Av. Participa a Res. 25 Setembro 1804. J. IV. 107.

——— 10 Res. Abonem-se aos contractadores do Consulado certos direitos perdoados a hum particular. J. IV. 319.

——— 11 Av. A Intendencia das Obras Públicas dirija a Plana de Lisboa. J. II. 263. IV. 107.

Junho 2 Res. Jurisdicção do Conselho da Fazenda, e Authoridades respectivas sobre a Decima. J. II. 263.

——— 5 Av. Preço das cartas de jogar. J. II. 264.

——— 7 Av. Pagamento dos juros do papel-moeda. J. II. 264.

——— 8 Dcr. Nomeação de seis Superintendentes da Decima e Novos Impostos de Lisboa. J. II. 264. IV. 107.

——— 11 Ed. C. Vinh. Publica a Res. I. 29 Novembro 1804. J. II. 264.

Junho 12 Res. Regula o formulario e ceremonial entre os Governadores e Bispo das Ilhas. *Addit. I.*

——— 18 Formulario de que trata a Res. 12 Junho. *Addit. I.*

——— 20 Av. Excita o de 7 Outubro 1801. J. II. 264.

——— 20 Instrucç. para a execução do art. 25 do Regulam. 8 Abril. J. II. 264.

——— 22 Alv. Juizes de Commissão não avoquem causas já apresentadas na Meza dos Aggravos. J. II. 264.

——— 23 Dcr. Commuttar-se a pena de certo número de Réos em degredo para Bissau. J. IV. 107.

Julho 1 Port. Assumpto do Dcr. 8 Junho sobre a Decima. J. II. 264.

——— 2 Res. Cria o Escrivão da Conferencia na Porta da Alfandega Grande. J. II. 264.

——— 3 Dcr. Pagamento dos Marchantes que dão carnes para esquadras. J. II. 264.

——— 12 Port. Cons. Almir. Como se julgue a deserção dos Soldados da Brigada R. da Marinha. J. IV. 107.

——— 18 Av. I. Verifique-se o despejo de casas determinado pela Relação. J. II. 264.

——— 18 Av. II. Plano de soccorro das viuvas &c. dos Soldados da Guarda Real. J. IV. 107.

——— 19 Res. Direito por cada barril de polvora recebido no Armazem de Val-Formoso. J. II. 264.

——— 21 Av. Decima atrazada nas Comarcas. J. IV. 107.

——— 23 Dcr. Quaes degredos se commutem para Bissau. J. IV. 108.

——— 25 Ed. J. Comm. Qualificações para commerciar para a Républica Batava. J. II. 265.

——— 27 Ed. J. Comm. Requisitos para sahirem embarcações do Reino. J. II. 265.

——— 27 Av. Prompto pagamento dos prets das Guarnições dos navios de guerra. J. IV. 108.

Agosto 2 Ed. Execução do Regulam. do correio. J. II. 265.

——— 2 Res. Graduação dos Cirurgiões dos Regimentos da Côrte. J. IV. 108.

——— 5 Av. Execução da C. R. 9 Março 1801. J. II. 265. IV. 108.

——— 6 Alv. Isenção de direitos ao peixe seco de Setubal. J. IV. 108.

——— 6 Alv. Isenção ao vinho de Peniche da Imposição posta pela Prov. R. 11 Janeiro 1567. *Addit. I.*

——— 7 Av. Contribuição para as Fragatas de cobre em metal e papel na fórma da Lei. J. II. 265.

——— 15 Alv. I. Cancellario da Universidade tenha Titulo de Conselho. J. II. 265.

——— 15 Alv. II. Dê-se Senhoria aos Conegos da Basilica de Lisboa. J. II. 265.

——— 15 Alv. III. Dê-se Senhoria e Illustrissima á Companhia do Porto. J. II. 265. IV. 108.

——— 16 Ed. Comp. Vin. Publica a Res. II. 29 Novembro 1804. J. II. 265.

——— 23 C. R. Arrecadação e despeza do Subsidio Litterario nas Conquistas. J. II. 265.

——— 26 Av. Igrejas vagas de Pernambuco prover-se em Lisboa. J. IV. 108.

Setemb. 6 Av. Sentenças do Conselho de Justiça do Almirantado não se executem sem o processo subir á R. Presença. J. II. 265.

——— 6 Ed. C. Faz. Publica a Res. 2 Junho. J. II. 266.

——— 7 Res. Causas de Fazenda R. só se tratem no Tribunal della. J. II. 266.

——— 7 Res. I. Assumpto da de 16 Novembro. J. IV. 108.

——— 7 Res. II. Quem conhece das denuncias do Subsidio Litterario, e quaesquer outros interesses da R. Faz. *Addit. I.*

Setemb. 10 Port. Cons. Almir. Fórma de proceder nos Conselhos de Guerra da Brigada R. da Marinha. J. IV. 108.

——— 12 Alv. De todos os livros e papeis impressos no Reino se remetta hum exemplar á Bibliotheca da Côrte. J. II. 266.

——— 12 Av. Assumpto dos Ed. J. Comm. 18 Janeiro. J. IV. 108.

——— 13 Res. Particulares podem fazer vasilhas de tanoaria. J. IV. 109.

——— 16 Res. Beneficios das Ordens Militares são exceptuados da C. R. 9 Março 1801. J. IV. 109.

——— 18 Alv. e Artigos do estabelecimento da Fabrica de fiação e tecidos na Quinta da Prova. J. II. 266.

——— 18 Dcr. Fiscalisar-se a execução dos Estatutos da Companhia dos Guarda-Marinhas. J. IV. 109.

——— 23 Dcr. Graduações dos Cirurgiões-móres dos Regimentos. J. II. 266. IV. 109.

——— 24 Dcr. Permitte o uso da agua d'Inglaterra sem que se descubra o seu segredo. J. II. 266.

——— 25 Av. Soldados da Brigada R. da Marinha sendo presos por Officiaes de Justiça. J. IV. 109.

——— 27 Ed. J. Comm. Donativo das Fabricas d'estamparia em vez das suas prestações. J. II. 266. IV. 109.

——— 27 Alv. Número das Praças deste Reino: graduação de seus Governadores: seus Estados-maiores. J. IV. 109. IV. 319.

——— 27 Res. Privilegios dos Contractadores do Tabaco: sua isenção de Caudelarias. *Addit. I.*

Outub. ... Prov. Ds. Privilegios da Bulla. J. II. 266.

——— 3 Ed. J. Comm. Commercio Geral da Republica Batava. J. II. 266.

——— 3 Av. Ordenado dos Emprazadores da Couta da de Salvaterra por onde se pague. J. IV. 109.

——— 8 Ed. C. Faz. Publica o Res. 7 Setembro. J. II. 266.

Outub. 10 Res. Insinuar-se huma Doação *causa mortis*. J. II. 267.

——— 12 Dcr. Aumenta a Guarda R. da Policia. J. II. 267.

——— 14 Prov. M. Consc. Publica a Res. 16 Setembro. J. IV. 109.

——— 22 Av. Ordenado do Mestre de ler de Queluz. J. II. 267.

——— 22 Dcr. Premio annual para o mais benemerito dos Guardas-Marinhas. J. IV. 109.

——— 26 Res. Fórma de pagar as avenças ao Administrador do Ver o Pezo. J. II. 267.

——— 29 Res. Congruas dos Priores e Ministros das Igrejas de Setubal e Palmela por onde se paguem. J. IV. 110.

Nov. 4 Dcr. Soldos da Guarda R. da Policia. J. II. 267.

——— 14 Ed. J. Comm. Prestações dos donos das Fabricas d' Estamparia ao Estado. J. II. 267.

——— 16 Res. Excita o Dcr. I. 20 Outubro 1798. J. IV. 110.

——— 20 Prov. Proto-Med. Assumpto ao Dcr. 24 Setembro. J. II. 267.

——— 21 Res. Conserve-se o Administrador do Consulado da Alfandega de Lisboa, ainda que este arrematado. J. IV. 110.

——— 23 C. R. Ratifica o Juizo das Faculdades Academicas no passado concurso: attende aos Doutores excluidos. J. II. 267.

——— 23 Dcr. Disposições sobre a reedificação de Lisboa. *Addit. I.* J. II. 267.

——— 23 Res. Procurador da Corôa estando presente no Desembargo do Paço novamente requer e replica sobre os negocios. *Addit. I.*

——— 29 Av. Lisirias do Tejo, e seus accrescidos. J. IV. 110.

Dez. 19 Prov. Cons. Faz. Prática abusiva de os Almoxarifes exercitarem jurisdicção contenciosa. J. IV. 110.

Dez. 23 Ed. Sen. Fornecimento de carne de porco em Lisboa. J. II. 267.

——— 16 Ed. J. Comm. Bloqueio dos portos de Cadis e S. Lucar. J. II. 267.

Anno de 1806.

..... Instrucç. da Direct. Ger. Estud. Fórma dos exames dos Professores de Latim, e dos Mestres das Escolas. *Addit. I.*

Janeiro 1 Dcr. Nomea Juiz Assessor e Relator das causas do Proto-Medicato. J. II. 268. *Addit. I.*

——— 2 Av. A applicação que o defunto Arcebispo de Braga tinha feito das rendas da Mitra continue até nomeação de successor. *Addit. I.*

——— 3 Av. Uniforme dos Commissarios de Transportes pela R. Junta dos Arcenaes. J. II. 268.

——— 4 Ed. Siza das cavalgaduras. J. II. 268.

——— 10 Res. Ministros predicamentados levem os emolumentos do lugar. J. II. 268.

——— 12 Av. I. Plumas de cabello e barretinas dos soldados da Brigada R. da Marinha. J. IV. 110.

——— 13 Av. II. Ordinaria para papel das Companhias da Brigada R. da Marinha. J. IV. 110.

——— 15 Av. Assumpto do §. 11 da L. 27 Novembro 1804: jurisdicção cumulativa neste caso. J. II. 268.

——— 23 Av. Assumpto do de 2 Setembro 1807. J. IV. 111.

——— 30 Dcr. Repete a providencia do de 14 Janeiro 1797. J. II. 268.

Fever. 4 Res. Despacho do fio d'algodão estrangeiro para uso da Fabrica d'Alcobaça. J. IV. 111.

Fever. 5 Av. A' Cavalleria da Policia se dem cabrestões. J. II. 268.

——— 12 Prov. Ds. Execução da Res. 10 Janeiro. J. II. 268.

Março 1 Ed. J. Comm. Pauta das Alfandegas da Republica Batava. J. II. 268.

——— 8 Res. Despacho do azeite importado do Reino pela barra de Lisboa. J. II. 268. IV. 111.

——— 15 Res. Preços dos fardamentos que se devião aos soldados demittidos. J. II. 268.

——— 16 C. R. Administração das tomadias feitas nas Provincias do norte. J. II. 269.

——— 20 Ed. Sen. Publica a Res. 26 Outubro 1805. J. II. 269.

——— 20 Av. Assumpto do de 9 Abril 1805. *Addit. II.*

——— 21 Av. Permitte aos foreiros da Prebenda de Coimbra remir seus foros. J. IV. 111.

——— 30 Av. Perdões de 6.ª feira Santa estando S. A. R. fóra de Lisboa. *Addit. I. e II.*

——— 6 Dcr. Annulla as graças concedidas para se conduzirem contrabandos para fóra do Reino. J. II. 269.

Abril 9 Res. Exclue hum filho mentecapto de succeder nos vinculos da Casa. *Addit. I.*

——— 9 Dcr. Isenção ao azeite importado de fóra do Reino por mar. J. II. 269.

——— 16 Av. I. e Instrucç. Fórma da publicação das Leis &c. no Reino: remessa dos exemplares impressos J. II. 269.

——— 16 Av. II. Estende o Av. I. desta data ás Ordens e Editaes da Relação do Porto. J. II. 269.

——— 24 Ed. J. Comm. Cessou a prohibição de entrarem embarcações Portuguezas em Galiza. J. II. 269.

——— 28 Av. Execução do Dcr. 3 Abril 1805. J. IV. 111.

Maio 2 Prov. Ds. Execuções por legados não-cum-

pridos só competem ao Provedor das Capellas. J. II. 269.

Maio 2 Ed. Publica a Res. 8 Março. J. II. 269.

——— 7 Res. Estende o Dcr. 23 Setembro 1805 aos Cirurgiões-móres Ultramarinos. J. II. 270.

——— 10 Res. I. Suspende o Contracto do Marfim e pentes: aperfeiçoamento deste ramo. J.IV. 111.

——— 10 Res. II. Assumpto da de 7 Setembro e 16 Novembro 1805. J. IV. 111.

——— 19 Dcr. Organiza o Exercito em Brigadas: numera os Corpos, e regula o seu lugar na Linha. J. II. 270.

——— 19 Dcr. I. Plano d' uniformes do Exercito. J. IV. 111.

——— 19 Dcr. II. Abole os Timbaleiros e lhe substitue o Trombeta-mór. J. IV. 111.

——— 17 Av. Pelo qual se passou a Prov. Ds. 20 do corrente.

——— 20 Prov. Ds. Só ao Provedor das Capellas compete executar legados não-cumpridos. *Addit. I.*

——— 21 Res. Assumpto do Av. 23 deste mez. J. IV. 111.

——— 23 Av. Congruas Ecclesiasticas nas Ilhas do Principe e S. Thomé como se satisfação. J. IV. 111.

——— 29 Alv. Faculta aos Bispos d'Africa nomear os Beneficios. J. II. 270.

——— 29 Av. Remette o de 23 do corrente á Meza da Consc. J. IV. 112.

Junho 9 Dcr. Preço dos pannos da Covilhã e Fundão para os fardamentos &c. J. II. 270.

——— 9 Av. Avaliação para os direitos do sabão importado de fóra. J. IV. 112.

——— 10 Ed. J. Comm. Direitos dos navios estrangeiros nos portos de Suecia: bloqueio pela Grãa-Bretanha. J. II. 270.

——— 11 Port. Er. Premio dos 5 por 100 na cobrança da Decima. J. II. 270.

Junho 12 Dcr. Gratificações dos Officiaes Engenheiros nas diligencias. J. II. 270.

——— 14 Res. Pagar-se os fretes dos navios á convenção das Partes. J. II. 270. IV. 112.

——— 18 Ed. Pol. Contra os fogos d'artificio. J. II. 271. IV. 112.

——— 20 Ed. J. Comm. Exportar-se madeiras de certos portos Russianos. J. IV. 271.

——— 24 Dcr. Graduação de Filho de Conselheiro assentando praça. J. II. 271.

——— 27 Ed. J. Comm. Publica a Res. 14 do corrente. J. II. 271.

Julho 1 Port. Junt. Faz. Mar. Soldados e Officiaes da Brigada R. da Marinha quando embarcados, deixar a suas familias duas 3.as partes de seus soldos. J. IV. 112.

——— 3 Alv. Breve sobre a prestação do Anno de morto dos Beneficios Ecclesiasticos. J. II. 271. IV. 112 e 320.

——— 14 Dcr. Deroga o Art. 25 do Regimento 8 Abril 1805. J. II. 271.

——— 17 C. R. Assumpto do Dcr. 11 Janeiro 1802. J. II. 271.

——— 22 Res. Fórma das promoções dos Portas-Bandeiras e Officiaes inferiores da Brigada R. da Marinha. J. IV. 112.

——— 26 Dcr. Para o Alv. 6 Agosto. J. IV. 112.

Agosto 4 Av. Declara o Dcr. 4 Novembro 1805 sobre os cavallos da Policia. J. II. 271.

——— 5 Port. Cons. Almir. Participa a Res. 22 Julho. J. IV. 112.

——— 6 Alv. Extingue o Porto Franco. J. II. 271.

——— 13 Av. Os alugueres das casas dos Geraes dos Estudos em Lisboa se incluão na Folha do Subsidio Litterario. J. IV. 113.

——— 20 Av. Administração dos Hospitaes Militares do Grillo e Estrella. J. II. 271.

Setemb. 11 Ed. Sen. Exame dos Arraes das embarcações do Tejo. J. II. 271.

——— 19 Av. Os Almoxarifes deduzão a decima das Addições Ecclesiasticas assentadas nos Almoxarifados. J. II. 271.

——— 20 Res. Para o Alv. 13 Novembro deste anno. J. IV. 113.

——— 20 Res. II. Pauta do Consulado da Casa da India e da Alfandega do Porto. J. IV. 320.

——— 24 Res. Vender-se azeite nas tendas e armazens de Lisboa. J. II. 271.

——— 25 Ed. J. Comm. Admissão do sal Portuguez nos Portos Russianos e com que direitos. J. II. 272.

——— 26 Res. Estende a de 29 Outubro 1805 ao Prior e Beneficiados de Palmella. J. IV. 113.

Outub. 3 Ed. Sen. Publica a Res. 24 Setembro. J. II. 272.

——— 3 Alv. J. IV. 113.

——— 8 Ed. Sen. Publica a Res. 24 Setembro. J. II. 272.

——— 18 Alv. Regulação das Misericordias, Hospitaes, Expostos, Mendigos. J. II. 272.

——— 18 Res. Preço do sal de Setubal e Alcacer que se exportar: quem conheça destes casos. J. II. 272. IV. 113. *Vê Novembro 15 Prov. no Addit. II.*

——— 28 Prov. C. Faz. Como e quando se proceda nos arrolamentos e remessa dos Mappas do Subsidio Litterario. *Addit. I.*

Nov. 8 Dcr. Cria o Quartel de Invalidos da Brigada R. da Marinha: seus vencimentos. J. IV. 113.

——— 8 Res. Verificação das Mercês das vidas e supervivencias de Tenças: justificação do obito do Tencionario. J. IV. 113.

——— 11 Dcr. Aumento no preço do sabão: admissão

do estrangeiro : acrescimo do preço desse contracto. J. II. 272.

Nov. 13 Alv. Franquias dos navios. J. II. 272. IV. 113.

——— 15 Prov. C. Faz. Publica a Res. 18 Outubro. J. IV. 113. *Addit. II.*

——— 19 Res. A Meza da Consciencia não aumente nem crie Congruas sem consulta. J. IV. 113.

Dez. 9 Dcr. Cria o Inspector Geral das Milicias do Reino. J. IV. 114.

——— 15 Prov. C. Faz. Execução da Res. 18 Outubro. J. IV. 114.

——— 15 Ed. Extravios da Siza e Dizima do Pescado em Lisboa. J. IV. 114.

——— 15 Av. Regula a arrecadação dos direitos dos vinhos de Lisboa nos annos de administração. *Addit. I.* J. IV. 114.

——— 16 Dcr. Officiaes Militares que servírão nas Colonias como serão empregados neste Reino. J. IV. 114.

——— 17 Res. Aumenta os soldos de alguns Officiaes da Armada R. J. IV. 114.

——— 30 Dcr. Plano da criação de Companhias de Veteranos para guarnecer os Estabelecimentos Militares. J. IV. 114.

Anno de 1807.

Janeiro 2 Alv. Precedencia entre Officiaes effectivos graduados e aggregados : seus accessos. J. IV. 114.

——— 2 Dcr. Dar-se livres de direitos generos aos Capuchos do Rio de Janeiro. J. IV. 114.

——— 2 Plano d'organisação dos Veteranos de Barcarena. J. IV. 115.

Janeiro 7 Dcr. Pena de morte dos prezos por crimes não-atrozes commutar-se em degredo. J. IV. 115.

——— 7 Prov. Ds. Decide varios artigos de competencia de jurisdicção entre os Corregedores e Juizes de Fóra. *Addit. I.*

——— 14 Alv. Extincção e incorporação na Coroa das Capellas vagas do Ultramar. J. IV. 115.

——— 19 Ed. Pol. Lavar nos tanques e fontes de Lisboa. J. IV. 115.

——— 23 Res. Tirados os melhores vinhos de ramo do Alto Douro, se lambiquem os restantes. J. IV. 115.

——— 23 Prov. Er. O Recebedor das jugadas de Santarem já não he Executor da sua receita: jurisdicção do Provedor das Lizirias. J. IV. 115.

——— 30 Av. Os Contractadores da Portagem de Lagos obrigados a todas as Ordinarias. J. IV. 115.

Fever. 2 Offic. Privilegios concedidos por officios, não se servindo estes effectivamente. J. IV. 115.

——— 5 Prov. J. Comm. Mappa semanario dos preços correntes dos generos commerciaes. J. IV. 116.

——— 6 Ed. C. Ultr. Publica a Res. 23 Janeiro. J. IV. 116.

——— 14 Ed. J. Comm. Publica o Officio de Lord Harwick sobre commercio e navegação. J. IV. 116.

——— 23 Plano de organização dos veteranos de Beirolas. J. IV. 116.

——— 24 Res. Requisito para se passarem passaportes pela Secretaria d'Estado ás embarcações nacionaes. J. IV. 116.

——— 25 Port. Er. Juiz dos Residuos appelle *ex officio* das sentenças d'habilitação sobre heranças. J. IV. 116.

——— 25 Emolumentos da Secretaria do Conselho do Almirantado. J. IV. 320.

Fever. 25 Port. Er. O Provedor dos Residuos e Captivos apellar officiosamente para os Juizos da Coroa e Fazenda: Os Contadores Geraes do Erario fiscalisem tudo o que convem á R. Faz. *Addit. I.*

——— 27 Av. Assumpto do de 21 Julho 1805. J. IV. 116.

Março 3 Ed. J. Comm. Publica a Res. 24 Fevereiro. J. IV. 116.

——— 6 Dcr. e Res. Vê Junho 9. Prov. Junt. Tres Estad.

——— 11 Dcr. Extingue os 4 Fiscaes e 3.º Fundidor da Fundição de Villa-Rica. J. IV. 116.

——— 16 Arrematações do Real d'agoa se fação nas respectivas terras. J. IV. 117.

——— 18 Ed. Sen. Aguadeiros. J. IV. 117.

——— 21 Prov. J. Comm. Privilegio exclusivo para abrir a estampa do Senhor dos Passos. J. IV. 117.

Abril 4 Res. Revoga a de 16 Setembro 1805. J. IV. 117.

——— 7 Alv. Assinaturas e emolumentos da Relação de Goa. J. IV. 117.

——— 8 Alv. Extincção do Provedor da Faz. do Rio de Janeiro: Escrivães do Juizo da Coroa e Fazenda daquella Relação. J. IV. 117.

——— 8 Ed. J. Comm. Admissão de navios neutros com sal nos portos de Hollanda. J. IV. 117.

——— 10 Res. Administração do 1 por 100 para as Fragatas. J. IV. 320.

——— 14 Dcr. O Regim. do Paço da Madeira de 23 Fevereiro 1604 se observe em todas as Alfandegas do Reino. J. IV. 117.

——— 15 Alv. Estabelecimeto da Fabrica de vidros cristallinos na Cham de Linhares. J. IV. 117.

——— 28 Av. Er. por Res. R. Decide varias duvidas sobre o Anno de Morto dos Beneficios Ecclesiasticos. *Addit. II.* J. IV. 118 e 320.

Abril 28 Acord. Supplic. Aposentadoria dada por hum Conservador, e em sitio prohibido. *Addit. I.*

Maio 6 Res. Dispensar na pluralidade de Officios a quem compete. J. IV. 320.

——— 13 Alv. Declara o de 12 Janeiro 1802. J. IV. 118.

——— 13 Dcr. I. Graduação dos Guardas-Marinhas. J. IV. 118.

——— 13 Dcr. II. Plano d'uniformes da Corporação da R. Armada e Brigada R. da Marinha &c. J. IV. 118.

——— 13 Dcr. III. Cria o Inspector d'Artilharia e Munições de Guerra das Praças do Reino. J. IV. 118.

——— 21 Prov. Ds. As Camaras dar esmolas para a Terra Santa. J. IV. 118.

——— 22 Offic. Circul. Pol. Execução de varias providencias de Policia. J. IV. 118.

——— 25 Prov. C. Faz. Jurisdicção dos Almoxarifes. J. IV. 118.

Junho 2 Port. Er. Remette as Instrucções sobre o Anno de Morto. *Addit. II.*

——— 9 Prov. Junt. Tres Estad. Fórma da arrematação ou administração do Real d'agoa nas Provedorias. *Addit. I. Extr.*

——— 10 Port. Cons. Faz. Participa a Res. 8 Novembro 1806. J. IV. 118.

——— 10 Instrucç. Sobre a arrecadação da Fazenda dos Hospitaes Militares. *Addit. II.*

Julho 1 Dcr. Ordenado e soldo dos Intendentes da Marinha do Porto. J. IV. 118.

——— 2 Alv. Jurisdicção do Intendente da Marinha do Porto: quem tenha a contenciosa da Superintendencia da Ribeira do ouro. J. IV. 118.

——— 3 Res. Graduação dos Escrivães das náos de guerra, e das fragatas. J. IV. 119.

——— 3 Prov. Ds. Fórma das justificações para se julgarem Brasões d'armas. *Addit. I.*

Julho 4 Ed. J. Comm. Admissão do vinho da Madeira nos portos Suecos. J. IV. 119.
——— 6 Alv. Estende a outros engenhos d' assucar, e declara a graça da Res. 22 Setembro 1758. J. IV. 119.
——— 7 Av. Declara o de 28 Abril a respeito dos Beneficios da Patriarcal e Basilica. J. IV. 119.
——— 10 Edit. Publica a Res. 8 Novembro 1806.
——— 14 Av. Melhoramento das Lisirias do Tejo. J. IV. 119.
——— 18 Dcr. A quem compete expedir a Carta do Escrivão dos Novos Direitos do Porto. J. IV. 119.
——— 18 Regulam. das Quarentenas. J. IV. 119.
——— 18 Prov. Ds. Penas dos Ministros que sahirem dos Lugares, e das Camaras e Corregedores que não derem conta. *Ext.* 185.
——— 20 Alv. Só a Companhia do Porto possa vender engarrafados os seus vinhos. J. IV. 119.
——— 22 Av. Emolumentos da Secretaria da Intendencia Geral da Policia. J. IV. 120.
——— 24 Res. Quem seja Director da Academia R. da Marinha. J. IV. 120.
——— 27 Prov. Junt. Inspecç. Contra a Peste. Regulamento provisional das Quarentenas. J. IV. 120.
Agosto 4 Res. Deroga a de 14 Junho 1805. J. IV. 120.
——— 11 Ed. J. Comm. Publica a Res. 4 do corrente. J. IV. 120.
——— 18 Alv. Estabelecimento de huma Feitoria em Cabo Negro para o Commercio da Escravatura e Cera. J. IV. 120.
——— 26 Dcr. Importação e direitos do fio d' algodão estrangeiro. J. IV. 120.
——— 28 Ed. Pol. Criados de servir e seus inculcadores. J. IV. 120.
——— 29 Res. Ministros despachados vão em hum mez para os Lugares. IV. 120.

Setemb. 1 Alv. Instituição de huma Companhia para a navegação do Douro, mineração, e fundição de ferro. J. IV. 120.

——— 2 Av. Declara o de 23 Novembro 1803 sobre o Foro dos Milicianos. J. IV. 120.

——— 2 Dcr. Graduação dos Ajudantes d'Ordens dos Governadores das Armas e Inspectores Geraes: Ajudantes de Campo dos Generaes encarregados de Commissões. J. IV. 320.

——— 4 Ed. Sen. Carnes verdes. J. IV. 121.

——— 4 Ed. Publica a Res. 29 Agosto. J. IV. 121.

——— 7 Av. Lapidarios da respectiva Fabrica são independentes do Juiz do Officio. J. IV. 121.

——— 10 Alv. I. Nova fórma da Brigada R. da Marinha. J. IV. 121.

——— 10 Alv. II. Excita o §. 5. do Alv. II. 25 Setembro 1655. J. IV. 320.

——— 27 Dcr. Dá moratoria ás Letras da Terra na Praça de Lisboa. J. IV. 121.

——— 28 Ed. J. Comm. Publica o Dcr. 27 deste mez. J. IV. 121.

Outub. 2 Dcr. Cassa o de 27 Setembro. J. IV. 121.

——— 2 Proclam. aos Brasileiros sobre as imminentes vicissitudes politicas da Europa. *Addit. I.*

——— 3 Ed. J. Comm. Publica o Dcr. 2 do corrente. J. IV. 121.

——— 6 Ed. J. Comm. Bloqueio de varios portos ordenado por ElRei de Suecia. J. IV. 121.

——— 15 Dcr. Regula o número e serviço das guarnições da Brigada R. da Marinha conforme os vasos da Armada R. J. IV. 121.

——— 16 Dcr. Declara o Regim. do Almirantado de 26 Outubro 1796: cria o Major General da R. Armada. J. IV. 121.

——— 20 Dcr. Fechem-se os portos ás embarcações da Graã-Bretanha. J. IV. 121.

——— 21 Alv. Limites dos sete Governos Militares

do Reino: número das Brigadas e Regimentos de Ordenanças. J. IV. 320.

Outub. 21 Av. Declara os privilegios dos Milicianos. *Addit. I.*

——— 22 Ed. Publica o Dcr. 20 deste mez. J. IV. 321.

——— 22 Dcr. Revogação interina das isenções de recrutamento. J. IV. 321.

——— 23 Prov. I. C. Faz. Hum por cento da Obra-Pia. *Ext.* 185.

——— 23 Prov. II. C. Faz. Obrigação dos Provedores a respeito dos bens e Capellas da Coroa. *Addit. I. Ext.* 185.

——— 25 Alv. de Regulam. das Milicias J. IV. 321.

——— 27 Av. Relações das familias de Lisboa que se remettão aos Ministros dos Bairros. J. IV. 321.

——— 27 Ed. Pol. Numeração das portas em Lisboa. J. IV. 321.

——— 29 Dcr. I. Plano da criação dos Voluntarios RR. de Milicias a cavallo em Lisboa. J. IV. 321.

——— 29 Dcr. II. Perdão aos desertores. J. IV. 321.

——— 29 Dcr. III. Augmenta os Regimentos d'Infanteria. J. IV. 321.

——— 29 Dcr. IV. As Praças do Reino fiquem sob as ordens dos respectivos Governadores das Armas. J. IV. 321.

——— 30 Dcr. O Forte Velho dependente do Governo de Cascaes. J. IV. 321.

——— 31 Dcr. Reduzir-se a moeda a prata da Coroa e dos particulares. J. IV. 321.

——— 31 Av. Circul. Os Corregedores apromptem os locaes escolhidos para Hospitaes militares. J. IV. 321.

——— 31 Ed. Pol. Execução do Av. 27 do corrente. J. IV. 321.

Nov. 3 Dcr. Distinctivo dos dois Regimentos de Milicias de Lisboa: chamem-se Voluntarios RR. de Milicias a pé. J. IV. 322.

Nov. 16 Ed. Sen. Prohibe os bolos e biscoutos. J. IV. 322.
——— 26 Dcr. Passa a Familia R. para a America: nomeação do Governo do Reino. *Extr.*
——— 27 Ed. Pol. Fechar as portas das ruas de Lisboa á noite. *Extr.*
——— 20 Ed. Pol. Recusar-se a moeda Franceza e Hespanhola. *Extr.*
Dez. 3 Av. I. II. *Extr.*
——— 3 Av. III. IV. *Extr.*
——— 4 Av. Sen. Não se levante o preço dos generos da primeira necessidade. *Extr.*
——— 5 Prov. Ds. Armas de ezas prohibem-se pela estada dos Francezes no Reino. *Extr.*
——— 7 Alv. Batalhões da Brigada R. da Marinha. *Extr.*
——— 21 Av. *Extr.*
——— 22 Ed. Pol. Os devedores á R. Faz. pagar em grãos para o Exercito. *Extr.*
——— 23 Res. *Extr.*
——— 31 Ed. Pol. Trazer gado pelas ruas de Lisboa depois das Ave-Marias. *Extr.*

Anno de 1808.

Janeiro 9 Dcr. Gov. Só na Impressão Regia se imprimão as Leis. *Extr.*
——— 13 Alv. Reorganisa os tres Batalhões da Brigada R. da Marinha. *Extr.*
——— 20 Accord. Suppl. Emolumentos de suffragios não-encommendados pelo defunto. *Extr.*
——— 28 C. R. Liberdade do Commercio e Navegação: direitos nas Alfandegas do Brasil: liberdade da importação e exportação. *Extr.*
——— 29 Ed. Proto-Med. Licenças do Proto-Medicato para as vendas de licôres &c. *Extr.*

Fever. 26 Ed. Sen. Prohibe os Ferros-velhos, Adellos, e Adellas, vendas de peixe e outros generos fóra dos lugares destinados. *Extr.*

Março 26 Dcr. I. Separa os Officios de Patrão-mór e Piloto-mór do Rio de Janeiro. *Extr.*

——— 26 Dcr. II. Capitania General de Cabo-verde. *Extr.*

Abril 1 Alv. I. Cria no Rio de Janeiro os Conselhos Supremos Militar e de Justiça. *Extr.*

——— 1 Alv. II. Estabelecer no Ultramar manufacturas livremente. *Extr.*

——— 4 Alv. Tirar-se carga dos navios que havião de fazer viagem em comboi. *Extr.*

——— 7 Dcr. Cria o Archivo Militar do Brasil. *Extr.*

——— 13 C. R. Os navios da Bahia empregados na escravatura da Costa de Mina fazer escalla pelas Ilhas do Principe e S. Thomé. *Extr.*

——— 22 Alv. Cria no Rio de Janeiro a Meza do Desembargo do Paço e da Consciencia e Ordens, e seus Ministros e Officiaes. *Extr.*

Maio 1 Manifesto. *Extr.*

——— 2 Dcr. Extingue os Sargentos de Mar e Guerra. *Extr.*

——— 4 Alv. Cria no Rio Juiz Conservador dos Inglezes. *Extr.*

——— 9 Alv. I. Cria no Brasil Vedor da Chancellaria-mór, e Superintendente dos Novos-Direitos. *Extr.*

——— 9 Alv. II. Cria no Brasil hum Escrivão do Registo das Mercês. *Extr.*

——— 10 Alv. I. Eleva a Relação do Rio a Casa da Supplicação Brasil. *Extr.*

——— 10 Alv. II. Cria o Intendente Geral da Policia do Brasil. *Extr.*

——— 13 Dcr. I. Perdoa aos Desertores do Ultramar pela chegada de S. A. R. alli. *Extr.*

——— 13 Dcr. II. Cria o Almirante General da Marinha. *Extr.*

Maio 13 Dcr. III. Nomêa os Empregados da Contadoria da Marinha e Arcenal R. do Brasil. *Extr.*

—— 13 Dcr. IV. Regula a Fabrica R. da polvora do Rio. *Extr.*

—— 13 Dcr. V. Instaura a Ordem da Espada, unica puramente civil. *Extr.*

—— 13 Dcr. VI. Regula a Impressão Regia no Rio. *Extr.*

—— 13 Dcr. VII. Promove o Recrutamento dos Regimentos do Brasil. *Extr.*

—— 23 Alv. I. Regula o Corpo da Brigada R. da Marinha. *Extr.*

—— 13 Alv. II. Regula o Arcenal R. da Marinha do Rio; a Intendencia, e Contadoria della. *Extr.*

—— 13 C. R. I. Destino da polvora e salitre da Capitania de Minas Geraes. *Extr.*

—— 13 C. R. II. Declaração de guerra aos Indios Botecudos: cultura e povoação dos terrenos adjacentes ao Rio Doce. *Extr.*

—— 28 Alv. Imposto no tabaco do Brasil: penas contra os extraviadores delle. *Extr.*

—— 28 Alv. II. Estanco das cartas de jogar no Brasil. *Extr.*

Junho 3 C. R. ao Bispo do Rio nomeando-o Capellão-mór. *Extr.*

—— 9 Dois Av. aos Bispos e Governadores do Brasil por occasião da declaração de guerra ao Imperador dos Francezes. *Extr.* 186.

—— 10 Dcr. Declara guerra ao Imperador dos Francezes, e authorisa o corso. *Extr.*

—— 11 Dcr. Direitos das fazendas importadas no Brasil. *Extr.*

—— 12 Dcr. Cria Pilotos practicos da Barra do Rio. *Extr.*

—— 15 Alv. Condecora a Sé Cathedral do Rio com a dignidade de Capella R. &c. *Extr.*

—— 15 Dcr. Escrivão da Intendencia da Marinha

do Brasil: Ordenados dos Officiaes da Contadoria delia. *Extr.*

Junho 22 Dcr. Quem e como conceda as sesmarias no Brasil. *Extr.*

——— 27 Alv. I. Cria Juiz de Fóra das Villas de Angra dos Reis e Paratí. *Extr.*

——— 27 Alv. II. Cria Juiz de Fóra das Villas de S. Antonio de Sá e Magé. *Extr.*

——— 27 Alv. III. Cria dois Juizes do Crime no Rio, que serão Superintendentes da Decima. *Extr.*

——— 27 Alv. IV. Regimento da Decima dos Predios urbanos da Beira-mar do Brasil. *Extr.*

——— 28 Alv. Cria no Rio Erario e Conselho da Fazenda: seus Regimentos. *Extr.*

Julho 18 Ed. Reconhecimento das certidões de obitos para se sepultarem os cadaveres. *Extr.*

Agosto 1 Alv. I. Cria Juiz de Fóra na Villa de Goianna: extingue a Ouvidoria de Itamaracá. *Extr.*

——— 1 Alv. II. Cria Escrivão supranumerario da R. Camara na Meza do Desembargo do Paço do Brasil, e outros Officiaes: emolumentos do dito Tribunal. *Extr.*

——— 19 Reclamação da Senhora D. Carlota Joaquina e do Senhor D. Pedro Carlos contra a usurpação do Throno das Hespanhas feita pelo Imperador dos Francezes. *Extr.*

——— 19 Resposta de S. A. R. á Reclamação desta data. *Extr.*

——— 19 Manifesto da Senhora D. Carlota Joaquina declarando nulla a abdicação feita pelo captivo Rei seu Pai a favor do Imperador dos Francezes. *Extr.*

——— 20 Manifesto do Senhor Infante D. Pedro Carlos sobre o mesmo assumpto do de 19 do corrente. *Extr.*

——— 20 Alv. Imponha-se nas Igrejas das Ordens do Ultramar huma pensão para a Fabriça da Capella Real do Rio. *Extr.*

Agosto 22 Artigos d'armisticio entre os Exercitos Inglez e Francez. *Addit. I.*

——— 23 Alv. I. Cria Juiz de Fóra do lugar de Porto Alegre no Rio Grande, e o erige em Villa notavel. *Extr.*

——— 23 Alv. II. Cria no Brasil a R. Junta do Commercio Agricultura Fabricas e Navegação: extingue a Meza da Inspecção. *Extr.*

——— 25 C. R. Reduz os Monsenhores da R. Capella do Rio ás antigas Dignidades, e cria a de Arcipreste. *Extr.*

——— 27 Dcr. A Provedoria dos Ausentes fazer arrecadação, havendo ausencias nomeadas. *Extr.* 186.

——— 29 Dcr. Organisa os Corpos de Linha da Capitania de S. Paulo: Regimento de Cavalleria de Milicias. *Extr.*

——— 30 Convenção para o Exercito Francez evacuar Portugal. *Addit. I.*

Setemb. 1 Alv. Quaes moedas circulem no interior do Brasil: ouro em pó: sua fundição, e extravio. *Extr.*

——— 3 Convenção para a entrega aos Inglezes da Esquadra Russa fundeada no Tejo. *Addit. I.*

——— 3 Offic. Remette ao Visconde Castlreagh a convenção 30 Agosto, e a desta data. *Addit. I.*

——— 6 Ed. Pol. Previne as desordens em Lisboa na occasião da evacuação dos Francezes. *Extr.*

——— 10 Procl. Commiss. para a evacuação de Portugal pelo Exercito Francez. *Addit. II.*

——— 13 Dcr. Juiz de India e Mina no Rio de Janeiro. *Addit. I.*

——— 15 Proclamação do General Hope para a tranquillidade de Lisboa depois do embarque de Junot. *Extr. Addit. I.*

——— 15 Ed. Sen. Acção de Graças pela regeneração do Governo Portuguez. *Extr.*

Setemb. 16 Ed. Pol. Assumpto do de 17 do corrente.
——— 17 Ed. Pol. Contra os que perturbassem Lisboa depois da expulsão de Junot. *Extr.*
——— 18 Proclamação do Tenente-General Dalrymple na occasião do embarque do Exercito Francez: chama os Governadores do Reino ao exercicio dos seus lugares. *Extr.*
——— 19 Port. Sen. Triduo e Procissão pelo livramento do jugo Francez. *Extr.*
——— 20 Av. Gov. ao Desembargo. Instaura o exercicio dos Governadores do Reino, tomando dois em lugar dos impedidos. *Extr.*
——— 20 Nota. Contém as Convenções 30 Agosto e 3 Setembro. *Addit. I.*
——— 20 Dcr. Gov. Concede a insignia do Laço branco e encarnado aos individuos dos Exercitos que livrárão a Capital, e lhe promette contemplação. *Extr.*
——— 20 Alv. Penas dos escravos achados com instrumentos de minerar ou minerando no districto diamantino. *Extr.*
——— 20 Ed. Sen. Vendilhões que vendião os mantimentos mais caros aos Inglezes. *Extr.*
——— 21 Ed. Pol. Entrega dos cavallos que os Francezes tinhão tomado ás Tropas Hespanholas. *Extr.*
——— 21 C. R. Gov. Nomêa o Encarregado do Governo das Armas da Extremadura. *Extr.* 187.
——— 24 Dcr. Gov. Nomêa Cypriano Ribeiro Freire Inspector Geral e Presidente do R. Erario. *Extr.*
——— 26 Dcr. I. Gov. Nomêa o Desembargador do Paço Antonio Gomes Ribeiro Juiz da Inconfidencia: devassa geral da mesma. *Extr.*
——— 26 Dcr. II. Gov. Nomêa o interino Secretario dos Negocios Estrangeiros. *Extr.* 187.
——— 30 Dcr. Gov. Reorganisa os Corpos do Exercito desorganisados pelos Francezes. *Extr.*

Outub. 2 Dcr. I. II. Gov. Promove os Generaes Commandantes dos Exercitos vindos das Provincias em socorro de Lisboa. *Extr.* 187.

——— 3 Ed. Pol. Denunciar os individuos pertencentes ao Exercito Francez. *Extr.*

——— 3 Av. *Extr.* 20.

——— 4 Alv. Gov. Circulação do dinheiro estrangeiro. *Extr.*

——— 5 Dcr. Gov. Levantem-se os embargos feitos pelas Juntas ou Generaes para a restauração do Reino. *Extr.* 20.

——— 6 Ed. Assumpto do Dcr. 5 do corrente. *Extr.*

——— 6 Dcr. Gov. Regula a arrecadação dos donativos pecuniarios para o Exercito. *Extr.*

——— 7 Dcr. I. Gov. Pela feliz restauração do Reino perdoa aos desertores, e manda soltallos. *Extr.*

——— 7 Dcr. II. Gov. Pela feliz restauração do Reino perdoa aos réos de crimes menos graves. *Extr.*

——— 8 Ed. Sen. Posturas contra misturas e viciações dos comestiveis nocivas á saude. *Extr.*

——— 8 Dcr. Gov. Regula a arrecadação dos donativos não-pecuniarios feitos ao Exercito. *Extr.*

——— 12 Alv. I. Cria no Rio hum Banco publico: extingue o Deposito publico. *Extr.*

——— 12 Alv. II. Patacas no Brasil. *Extr.*

——— 13 Certidão authentica do valor da Pataca Hespanhola. *Extr.*

——— 14 Dcr. I. Gov. Cria seis Bathalhões de Caçadores: aumenta as Praças dos Corpos do Exercito. *Extr.*

——— 14 Dcr. II. Gov. Regula os soldos dos Officiaes inferiores Soldados e Tambores. *Extr.*

——— 17 Dcr. Gov. As Patacas Hespanholas corrão por 800 réis. *Extr.*

——— 20 Dcr. Direitos dos generos molhados de Portugal e Ilhas importados no Brasil. *Extr.*

Outub. 22 Dcr. Gov. Restituição dos Officiaes Militares demittidos sob o intruso Governo Francez: nullidade das Promoções feitas por este. *Extr.*

——— 31 Dcr. Gov. Castiga os que festejarão com luminarias a suppressão do Governo Portuguez. *Extr.*

Nov. 5 C. R. ao Governador da Capitania de S. Paulo para que ataque os Indios Bugres, e se cultivem e povoem os Campos de Coritiba, Guarapuava, Paraná e Uragay. *Extr.*

——— 5 Alv. Preços por que os Boticarios vendão os medicamentos: Regimento delles. *Extr.*

——— 8 Alv. Giro dos Pezos Hespanhoes na Capitania de Minas Geraes: troco do ouro em pó. *Extr.*

——— 10 Ed. Pol. Contra os que seduzião os Soldados Britanicos. *Extr.*

——— 11 Dcr. Gov. Regula os seis Batalhões de Caçadores. *Extr.*

——— 12 C. R. Gov. Louva e agradece os serviços da Junta do Porto na restauração do Reino. *Addit. II.*

——— 13 Dcr. Proroga a amnistia concedida aos desertores pelo Dcr. I. 13 Maio *Extr.*

——— 14 Ed. Sen. Taxa os preços da carne de porco. *Extr.*

——— 15 Alv. Erige em Villa o lugar d'Olhão no Algarve, e lhe concede honras e privilegios. *Extr.*

——— 19 Dcr. I. Gov. Os Soldados dos Corpos desorganisados pelo inimigo revertão a elles. *Extr.*

——— 19 Dcr. II. Gov. Promette contemplações aos que voluntariamente se alistassem no Exercito. *Extr.*

——— 19 Ed. Entregar-se a seus donos os bens achados no serviço dos Francezes. *Extr.*

——— 20 Ed. Conserv. Comp. das Fiações das sedas: como se façáo os viveiros d'estaca d'amoreiras. *Extr.*

Nov. 21 Dcr. Gov. Os Soldados que tiverão baixas desde 1801 revertão aos seus Corpos. *Extr.*

——— 23 Ed. Vinhos do Porto engarrafados só possão vender-se nos armazens da Companhia do Alto Douro. *Extr.*

——— 23 Alv. Regula a jurisdicção &c. do Fysico-mór e Cirurgião-mór do Ultramar, e de seus Delegados. *Extr.*

——— 25 Dcr. No Brasil possão conceder-se Sesmarias aos Estrangeiros. *Extr.*

——— 26 Ed. para a remonta da Cavalleria. *Extr.* 187.

——— 29 Dcr. He o Dcr. II. 19 dito.

——— 29 L. Regula a Ordem da Torre e Espada, e cria Membros della. *Extr.* 26.

——— 30 Ed. Para continuar a proceder-se no alistamento de cavallos para o Exercito. *Extr.*

Dez. 2 C. R. ao Governador de Minas Geraes para a cultura e povoação dos Indios Botecudos, e dos seus terrenos. *Extr.*

——— 5 Ed. Pol. Denuncias secretas contra os Partidistas Francezes. *Extr.*

——— 7 Dcr. Commissões sobre Inconfidencia. *Addit. I.*

——— 9 Proclam. Gov. Chama a Nação ás armas contra a segunda invasão dos Pyrineos pelos Francezes. *Extr.*

——— 11 Dcr. Gov. Ordena o armamento geral da Nação, a fortificação das Povoações, e os exercicios das Ordenanças. *Extr.*

——— 13 Dcr. Juiz de India e Mina interinamente no Brasil. *Extr.* 187.

——— 17 Ed. Apresentar os cavallos para a remonta da Cavalleria. *Addit. I.*

——— 17 Alv. Annexa o titulo e carta de Conselho ao Porteiro da R. Camara e ao Guarda-joias. *Extr.*

——— 19 Dcr. Gov. Suspensão das causas dos Militares ausentes pela presente guerra. *Addit. I.*

Dez. 20 Alv. Regulamento de Milicias: privilegios delles. *Extr.* 28.

——— 21 Alv. Tenhão Senhoria os Conegos da R. Capella do Rio. *Extr.*

——— 23 Dcr. Gov. Estabelece 16 Legiões d'Ordenanças para a defeza de Lisboa. *Extr.*

——— 23 Ed. dos Inquisidores. Organisa Companhias dos Familiares da Inquisição para a defeza de Lisboa. *Extr.*

——— 28 Dcr. Gov. Cria dois Regimentos de Voluntarios Reas de Commercio. *Extr.*

Anno de 1809.

Janeiro 1 ED. Pol. Providencias para serem conhecidos da Policia os que transitão pela Côrte e Reino. *Extr.*

——— 2 C. R. I. aos tres estados do Reino, exhortando-os á continuação da defeza delle. *Extr.*

——— 2 C. R. II. Gov. ao Vice-Reitor da Universidade para esta se fechar, e se organisar o Corpo Academico, e mais Corpos de Coimbra para o serviço militar. *Extr.* 188.

——— 2 C. R. III. aos Governadores. *Vê Janeiro* 2 *Dcr. e Agosto* 30 *C. R.*

——— 2 Dcr. Nomêa Governadores do Reino e Secretarios, e lhe dá Instrucções em C. R. da mesdata. *Extr.*

——— 2 Res. *Extr.* 188.

——— 3 C. R. I. e II. Louva o zelo do Bispo e Moradores do Porto pela restauração do Reino. *Addit. II. Extr.*

——— 7 Alv. I. Extingue a Junta do Proto-Medicato e devolve a jurisdicção della. *Extr.*

Janeiro 7 Alv. II. Suspende o Alv. 4 Dezembro 1804 sobre a impetração das Bullas &c. da Curia Romana. *Extr.*

——— 11 C. R. ao Juiz do Povo de Lisboa congratulando-se pela feliz restauração. *Extr. Vê Agosto* 30 *C. R.*

——— 12 Ed. Pol. Para que os donos de cavallos os entregassem. *Extr.*

——— 19 Port. Er. Ministro encarregado do Anno de Morto. *Addit. II.*

——— 21 Proclam. Gov. Exhorta e anima os Portuguezes pela occasião da retirada de Moore e La Romana. *Extr.*

——— 21 Alv. Quando se poderá fazer penhora nos Engenhos d'assucar. *Extr.*

——— 24 Alv. Cria no Brasil o Distribuidor das Correições do Civel e Crime da Côrte. *Extr.*

——— 25 Alv. Sesmarias do Brasil: fórma da sua concessão: Juizes e Officiaes dellas. *Extr.*

——— 26 Ed. Pol. Contra os que compravão as armas aos soldados Inglezes. *Extr.*

——— 26 Dcr. Gov. Commissão sobre inconfidencia. *Addit. I.*

——— 27 Dcr. Gov. Desterro de quatro Partidistas dos Francezes. *Extr.*

——— 28 Dcr. Direitos dos generos importados de Lisboa e Porto no Brasil. *Extr.*

Fever. 4 Proclam. I. Gov. Mal entendido zelo de alguns contra os Partidistas dos Francezes. *Extr.*

——— 4 Proclam. II. Gov. Contra os insultos feitos aos Inglezes em Lisboa. *Extr.*

——— 4 Dcr. Gov. O Conselho da Faz. reduza as despezas das Repartições suas dependentes. *Extr.* 188.

——— 6 Ed. Pol. Contra as clandestinas maquinações dos inimigos do Estado. *Extr.*

——— 8 Alv. Subsidio litterario no Brasil. *Extr.* 188.

Fever. 14 Ed. Os Officiaes Reformados empregar-se no serviço das Legiões Nacionaes. *Extr.*

——— 15 C. R. Gov. Encarrega o Governo das Armas de Tras-os-Montes. *Extr.* 188.

——— 18 Prov. C. Faz. Os Provedores dem conta dos Officios vagos &c. *Extr.* 188.

——— 22 Dcr. Gov. Fórma dos processos de inconfidencia. *Addit. I.*

——— 28 Prov. C. Faz. Em que prazos se fação as revistas das adegas para o arrolamento do Subsidio Litterario, e se remettão os mappas. *Extr.* 188.

Março 6 C. R. Nomea o Desembargador do Paço José Antonio d'Oliveira Leite de Barros Inspector Geral dos Viveres e Transportes do Exercito. *Extr.*

——— 7 Dcr. Gov. Nomea Guilherme Carr Beresford Marechal do Exercito, e seu Commandante em Chefe. *Extr.*

——— 15 Ordem Ger. do Marechal. Manifesta ao Exercito a alta idéa e confiança que delle tem. *Addit. I.*

——— 18 Alv. I. Cria a Comarca de S. João das duas Barras: seu Ouvidor. *Extr.*

——— 18 Alv. II. Extingue a Intendencia do ouro de Goiaz: cria Juiz de Fóra de Villa-Boa de Goiaz. *Extr.*

——— 20 Dcr. I. Gov. Contra os traidores que attentassem contra o Estado, e segurança pública. *Extr.*

——— 20 Dcr. II. Gov. Declara crime de inconfidencia o escrito ou facto injurioso aos Gabinetes e Vassallos d'Inglaterra e Hespanha. *Extr.*

——— 20 Dcr. III. Gov. Contra as maquinações tendentes a espalhar discordia entre os Póvos e os Soberanos e seus Ministros. *Extr.*

——— 23 Dcr. Perante quem devão fazer-se as justificações de serviços no Ultramar. *Extr.*

Março 24 Av. Vê 1815 Agosto 11 Certidão. *Extr.*
Abril 7 Proclam. Gov. Contra os anarquistas, tomada a Cidade do Porto por Soult. *Extr.*
——— 7 Dcr. Gov. Os moços solteiros do Alem-Tejo se alistem voluntariamente. *Extr.*
——— 8 Ed. Pol. Para serem conhecidos da Policia os estrangeiros vindos a Lisboa. *Extr.*
——— 17 Dcr. Não se exijão os direitos das fazendas, que os Negociantes Inglezes reexportárão das Alfandegas de Portugal em 1807. *Extr.*
——— 18 Alv. Valores das moedas de prata e cobre no Brasil. *Extr.*
——— 28 Alv. Concede isenções ás materias primeiras das manufacturas Nacionaes, e da construcção dos navios: favorece as Fabricas, e a Navegação. *Extr.*
——— 28 Dcr. Gov. Regula a administração dos bens sequestrados aos Francezes não-naturalisados neste Reino. *Addit. I.*
——— 29 C. R. Nomea Arthur Welleslei Marechal General dos Exercitos. *Extr.*
Maio 2 Ed. Pol. Os donos de bestas muares as entreguem para serviço da Artelharia. *Extr.*
——— 6 Alv. Deroga o Alv. 10 Maio 1808 para os recursos do Pará &c. irem á Supplicação de Lisboa. *Extr.*
——— 8 Av. Gov. Participa o Alv. 6 do corrente. *Extr.* 188.
——— 12 Ed. Publica o Manifesto 1 Maio 1808 da declaração de guerra aos Francezes. *Extr.*
——— 12 Alv. de Regim. dos emolumentos da Meza da Consciencia do Brasil. *Extr.*
——— 12 Av. Gov. Agradece os serviços do Desemb. Freire na Restauração do Reino. *Add. II.*
——— 13 Dcr. Cria a Divisão Militar da Gnarda R. de Policia do Rio. *Extr.*

Maio 14 (aliàs Março) Acord. Supplic. Admissão de Apollices grandes na siza. *Addit. I.*

——— 17 Av. Gov. ao Sen. Publicação de luminarias pela restauração do Porto. *Extr.*

——— 20 Av. Entre os sequazes do Governo Francez distingue os mal intencionados dos timidos ou desconfiados. *Addit. I.*

——— 20 Ed. Pol. Prohibição de fogos d'artificio, e de disparar armas de fogo em Lisboa. *Extr.*

Junho 2 Ed. Sen. Os Fragateiros não ancorem no sitio destinado para os barcos que fretejão cousas de donativo. *Extr.*

——— 3 Alv. I. Amplia o Alv. 7 Junho 1808 a respeito dos predios urbanos do Brasil, que paguem decima. *Extr.*

——— 3 Alv. II. Imposto na carne verde de vaca do Ultramar. *Extr.*

——— 3 Alv. III. No Ultramar se pague siza dos bens de raiz, e meia-siza dos escravos ladinos: sua arrecadação. *Extr.*

——— 7 Ed. Pol. Comprar cousas aos soldados Portuguezes ou Britannicos. *Extr.*

——— 7 Alv. Gov. Determina huma Contribuição extraordinaria de Defeza da Religião e Estado, neste anno. *Extr.*

——— 10 Letr. Apostol. de excommunhão contra Napoleão e seus cooperadores na usurpação dos Estados pertencentes á S. Sé. *Extr.*

——— 12 Dcr. Gov. Penas graves contra os desertores de Linha, Milicias, e Ordenanças. *Extr.*

——— 17 Alv. Sogeita ao Imposto do Sello no Ultramar os papeis, e as heranças e legados ahi declarados. *Extr.*

——— 19 Port. Er. Arrecadação da Contribuição de Defeza nos Almoxarifados das Lizirias. *Addit. II.*

——— 19 Av. Os dois quintos dos rendimentos da Re-

ligião de Malta se arrecadem pela Assemblea. *Addit. II.*

Junho 21 Res. Vê 26 Prov. Ds.

——— 24 Dcr. Organisa a Leal Legião Lusitana. *Extr.*

——— 26 Prov. Ds. Fórma de julgar as dependencias dos bens sequestrados aos Francezes. *Addit. I.*

——— 28 Port. Assumpto do Av. 19 do corrente. *Addit. I.*

——— 28 Av. Isenção de direitos das manufacturas das Fabricas da Covilhã, Fundão, e Portalegre. *Addit. I.*

Julho 1 Ed. Sen. Contra os que fazem pejamentos nas Ruas Praças e Caes de Lisboa. *Extr.*

——— 3 C. R. Gov. Envia huma Alçada a sentencear os insultos commettidos no Porto e Braga pelo espirito revolucionario. *Addit. I.*

——— 5 Alv. Fixa o número dos Membros da Ordem da Torre e Espada: fórma da recepção da insignia. *Extr.*

——— 6 C. R. Reduz os Governadores do Reino, entre os Quaes tenha parte o Marechal General Wellesley. *Extr.*

——— 7 Res. Ter abertos talhos de carne sem estar authorisado. *Extr.*

——— 12 Dcr. Quem sirva no impedimento dos Juizes de Fóra ou do Crime do Rio de Janeiro. *Extr.*

——— 14 Ed. Pol. Fazer lavagens nos tanques e fontes de Lisboa. *Extr.*

——— 15 Alv. Cria Contribuições para as despezas da Junta do Commercio do Brasil. *Extr.*

——— 15 Acord. Supplic. Declara sem mancha a reputação do Corregedor d'Evora assassinado por maquinações de seus inimigos. *Addit. I.*

——— 17 Ed. Sen. Publica a Res. 7 Julho. *Extr.*

——— 27 Res. R. Promette premios á cultura de ar-

vores de especiaria fina da India, e de outros vegetaes uteis ás artes. *Extr.*

Julho 28 Dcr. Cria Provedor-mór da Saude do Brasil: sua jurisdicção e officios. *Extr.*

——— 28 Alv. Fixa os emolumentos da Junta do Commercio do Brasil. *Extr.*

——— 29 Alv. Apresentação dos fallidos na Junta do Commercio. *Extr.*

——— 29 Dcr. Gov. Alterações na organisação de alguns Corpos do Exercito. *Extr.*

——— 31 Av. Qual he neste anno a Contribuição das pensões das Commendas. *Extr.* 188.

Agosto 7 Ed. Assumpto da Res. 27 Julho. *Extr.*

——— 9 Prov. Ds. Publique-se a innocencia dos Ministros de Béja assassinados pelas maquinações do Corregedor da mesma Cidade, seu declarado inimigo. *Addit. I.*

——— 11 Res. Gov. Só o Governo póde facultar a conducção de madeira a váo pela Valla do Paul da Asseca. *Addit. I.*

——— 14 Alv. Cria Juiz Conservador do Commercio do Brasil, Superintendente Geral dos Contrabandos, e Fiscal. *Extr.*

——— 15 Av. Circul. Privilegios dos Milicianos. *Extr.*

——— 18 Ed. Os que curão de Cirurgia comparecer com seus titulos. *Extr.* 188.

——— 21 Res. R. *Extr.*

——— 21 Av. Licenças dos Delegados do Fysico-mór para vender bebidas. *Addit. I.*

——— 30 C. R. Regula os poderes dos Governadores do Reino. *Addit. II.*

Setemb. 5 Ed. Sen. Prohibição de vender pelas ruas vestidos &c. *Extr.*

——— 5 Av. *Extr.*

——— 10 Providencias Pol. Prontificação de Transportes para o Exercito Inglez no Alem-Tejo. *Extr.*

——— 11 Av. Para se abrir a Universidade. *Extr.*

Seremb. 12 Prov. C. Faz. Extingue os premios da cobrança da Decima: o dinheiro se remetta nas especies cobradas. *Extr.* 188.

Outub. 3 Acord. Supplic. Condemna dois Réos de cercear e falsificar moeda. *Extr.*

——— 15 Ed. Sen. Lançar agoa ou lixos ás ruas de Lisboa de noite. *Extr.*

——— 20 Alv. Para quem se appelle das Sentenças das 1. Instancias das Ouvidorias do Brasil. *Extr.*

——— 20 Dcr. Gov. Organisa os Regimentos d'Artelheria do Exercito. *Extr.*

——— 25 Dcr. I. Gov. Nomea o Conde do Redondo Presidente do R. Erario. *Extr.*

——— 25 Dcr. II. Gov. Nomea D. Miguel Pereira Forjaz Secretario dos Negocios Estrangeiros. *Extr.*

——— 30 Dcr. Gov. Fixa a época do pagamento regular dos ordenados e mais despezas correntes indispensaveis; applicando-se os sobejos ás Folhas atrazadas. *Extr.*

Nov. 3 Av. I. Vê 1810 Abril 27 Av.

——— 3 Av. II. immed. Para o Mosteiro de Alcobaça continuar a pagar ao Convento da Magdalena as Ordinarias costumadas. *Addit. I.*

——— 12 Instrucç. sobre o fornecimento de viveres e Transportes para o Exercito. *Extr.*

——— 16 Dcr. Gov. Plano dos embargos de Transportes para os Exercitos. *Extr.*

——— 18 Sent. Conselh. Guerr. Declara a immaculada honra e relevantes serviços militares do Tenente-General Bernardim Freire de Andrade. *Addit. I.*

——— 20 Dcr. Gov. Plano dos Estados-maiores dos Regimentos d'Infanteria e dos Batalhões de Caçadores: dito dos Regimentos de Cavalleria. *Extr.*

——— 20 Ed. Sen. Em que sitios de Lisboa não se acenda lume. *Extr.*

Nov. 20 Alv. Cria a nova moeda Provincial no Brasil. *Extr.*

——— 27 Ed. Sen. Prohibe as vendas e barracas no Largo da Feira das bestas: preciso local desta. *Extr.*

Dez. 5 Ed. Sen. Liberdade de vender carne de porco. *Extr.*

——— 12 Dcr. Gov. Gratificação aos Officiaes do Exercito, em quanto não entrasse na Hespanha. *Extr.*

——— 12 Alv. Gov. Providencias para a remonta da Cavalleria: entrega dos cavallos particulares. *Extr.*

——— 14 Res. RR. *Extr.*

——— 15 Alv. Gov. Regras sobre a fórma e isenções do recrutamento: voluntarios: possuidores de vinculos. *Addit. I. e II.*

——— 15 Dcr. Gov. *Extr.*

——— 20 Ed. Sen. Prohibe os adellos, e restringe as adellas. *Extr.* 45.

——— 26 Res. R. *Extr.*

——— 27 Ed. Pol. Alistamento dos cavallos para a remonta da cavalleria. *Extr.*

——— 30 Ed. Inspecção e Licenças do Fysico-mór para as vendas de licôres. *Extr.*

Anno de 1810.

Janeiro 2 Alv. Para se completarem logo os Corpos de Milicias. *Extr.*

——— 9 Ed. Pol. Os Chefes de Familia de Lisboa remetter aos Ministros dos seus Bairros as relações para o recrutamento. *Extr.*

——— 10 Ed. Pol. Assumpto do de 27 Dezembro 1809. *Impresso.*

Janeiro 15 Alv. I. Cria a Comarca do Sertão de Pernambuco, e as Villas de Pilão-arcado e Flores. *Extr.*

——— 15 Alv. II. Cria Juiz de Fóra nas Villas de S. Amaro da Purificação, e de S. Francisco da Comarca da Bahia. *Extr.*

——— 15 Alv. III. Cria Juiz de Fóra da Villa do Rio das Contas na Jacobina. *Extr.*

——— 15 Alv. IV. Cria Juiz de Fóra das Villas de Jagoaripe, e Maragugipe da Comarca da Bahia. *Extr.*

——— 22 Alv. I. de Regim. dos Delegados do Fysicomór do Reino: providencias sobre a saude. *Extr.*

——— 22 Alv. II. de Regim. do Juizo da Provedoriamór da Saude do Brasil: quarentenas de navios, exames de sanidade de viveres &c. *Extr.*

——— 22 Alv. III. Cria Juiz de Fóra da Villa do Bom-Successo de Minas-novas de Arassuahi. *Extr.*

——— 27 Av. Authorisa o Marechal Beresford para suspender e emprazar Magistrados. *Extr.* 190.

——— 30 Alv. A jurisdicção das Mezas de Inspecção do Brasil privativa e exclusiva: dellas para quem se recorre. *Extr.*

——— 30 Av. Como ficão sujeitos á remonta do Exercito os cavallos dos Corpos dos Voluntarios do Commercio, e de Milicias. *Extr.* 190.

——— 31 Ed. I. Sen. Promette premio a quem primeiro annunciar o lugar de hum incendio em Lisboa. *Extr.*

——— 31 Ed. II. Sen. Os donos de casas em Lisboa tenhão sempre limpas chaminés. *Extr.*

Fever. 3 Alv. Cria huma Meza de Despacho maritimo dos navios do porto do Rio de Janeiro: facilita o Commercio e Navegação. *Extr.*

——— 5 Port. Officiaes Portuguezes que se passárão ao inimigo. *Extr.* 49.

Fever. 5 Alv. Declara a administração do vinculo de Jagoára em Minas Geraes. *Extr.*

——— 7 Av. Concede gratificações aos Officiaes do Exercito. *Extr.*

——— 9 Av. Gov. Aprehensão judicial dos cavallos de marca para o Exercito. *Extr.* 190.

——— 10 Av. I. Gov. Assumpto do Av. 30 Janeiro. *Extr.* 190.

——— 10 Av. II. Para boa excução do Av. 9 do corrente. *Extr.* 190.

——— 11 Av. Para se abrir a Universidade. *Extr.*

——— 12 Alv. Importação de ouro em pó no Brasil. *Extr.*

——— 19 Trat. de Commercio e Navegação com El-Rei da Grã-Bretanha. *Extr.*

——— 19 Convenção sobre estabelecimento de Paquetes com El-Rei da Grã-Bretanha. *Extr.*

——— 19 Tratado de Amizade e Alliança com El-Rei da Grã-Bretanha. *Extr.*

——— 23 Av. Isenções ao pão e gado importados de Paizes estrangeiros no Porto. *Extr.*

——— 26 Dcr. I. Ratifica a Convenção 19 do corrente. *Extr.*

——— 26 Dcr. II. Ratifica o Tratado 19 do corrente. *Extr.*

——— 26 Dcr. III. He contrabando a polvora comprada fóra das Fabricas ou Administrações RR.: seu despacho. *Extr.*

——— 27 Alv. Contra as falsidades industriosas em caixas d'assucar. *Extr.*

——— 28 Dcr. Concede novo perdão aos dssertores do Brasil. *Extr.*

Março 2 C. R. Reprehensão de hum Bispo que atacára inconsideradamente a authoridade da Meza da Consciencia, para sustentar huma desmedida ambição de jurisdicção &c. *Addit. I.*

——— 5 Regulam. do Corpo Telegrafico. *Extr.*

Março 6 Av. Regras de policia a respeito dos Estrangeiros, que vem a este Reino, ou nelle residem. *Addit. II.*

——— 7 C. R. aos Tres Estados do Reino, expondo-lhe alguns seus projectos tendentes á felicidade de todas as partes da Monarquia, e promettendo suprimir ou minorar os foraes, prestações agrarias &c. *Extr.*

——— 12 Alv. Cria o Conselho de Administração em cada Regimento da Capitania do Rio: sistema de fundo de Fardamento. *Extr.*

——— 19 Alv. Une o Ouvidor da Comarca dos Ilheos, e o Juiz Conservador das Matas da mesma. *Extr.*

——— 20 Ed. Assumpto do de 30 Dezembro 1809. *Extr.*

——— 27 Dcr. Regula a musica dos Regimentos do Rio, e o seu pagamento. *Extr.*

——— 27 Alv. Liberdade de vender quaesquer mercadorias pelas ruas e casas. *Extr.*

——— 28 Dcr. Licenças que os Coroneis no Rio dão pelo Alv. 12 Março. *Extr.*

——— 28 Av. Contra os Milicianos ausenres, e que damnificão os armamentos. *Addit. I.*

——— 28 Providencias Gov. de policia para os Bairros de Lisboa. *Addit. I.*

——— 29 Dcr. Administração dos fardamentos dos Regimentos do Rio. *Extr.*

——— 31 Ed. Sen. Os Avaliadores de todos os Ramos venhão reformar as suas Provisões fóra d'anno. *Extr.*

Abril 5 Prov. Junt. Comm. Confirma a Fabrica de Cortumes de couros em Alcantara. *Extr.*

——— 9 C. R. aos Membros da Ordem de Malta, louva o seu zelo e patriotismo na presente guerra, e lhe promette a sua Consideração. *Extr.* 191.

Abril 12 Dcr. Generos, cujo despacho se ponha em Meza separada na Alfandega do Rio. *Extr.*

——— 13 Ed. Pol. Declaração dos estrangeiros á Policia. *Addit. I.*

——— 14 Av. Completar-se logo os Regimentos de Milicias. *Extr.*

——— 20 Av. Risque-se o titulo do intruso Governo Francez nos papeis publicos. *Extr.*

——— 23 Alv. Innovação na chapa e medalha da Ordem da Torre e Espada. *Extr.*

——— 27 Av. Gov. Risquem-se nos Tribunaes os autos publicos feitos em nome de Junot. *Addit. I.*

Maio 2 Av. Vendão-se os bens da R. Coroa para a guerra. *Extr.* 191.

——— 5 Alv. Para commercio maritimo se possa dar dinheiro por qualquer premio, que se ajustar. *Extr.*

——— 5 Prov. C. Faz. *Extr.* 191.

——— 9 Alv. Fixa as dividas antigas da R. Faz. na Capitania do Rio: espaço para os Credores as pedirem *Extr.*

——— 9 Av. Gov. Fórma de julgar os ausentes Condes da Ega. *Add. II.*

——— 12 Ass. Supplic. Declara o Av. 27 Abril. *Addit. I.*

——— 13 Dcr. Concede aos habitadores de Macáo Commercio directo para o Brasil, e isenção de direitos. *Extr.*

——— 13 Alv. I. Cria Juiz de Fóra da Cidade de S. Paulo. *Extr.*

——— 13 Alv. II. Desannexa no Rio o Juiz dos Fallidos do Conservador do Commercio. *Extr.*

——— 13 C. R. Ao Senado de Macáo: Concede a esta Cidade o Titulo de Leal. *Extr.*

——— 18 C. R. Faculta estabelecer-se em Macáo huma casa de seguro mercantil. *Extr.*

——— 21 Port. Gov. Cria huma Commissão Especial

para conhecer das culpas em materia de Transportes do Exercito. *Extr.*

Maio 22 Ed. Preços das Cartas de jogar. *Extr.*

——— 23 Av. As Consultas dos Lugares recahão em Bachareis a caber e legitimamente habilitados. *Addit. I.*

——— 28 Av. Providencias de Policia para os Bairros de Lisboa na urgencia das presentes circunstancias. *Extr.*

——— 30 C. R. aos de Macáo. Assumpto do Dcr. 13 Maio. *Extr.*

Junho 1 Proclam. Gov. Anima os Portuguezes á vista do formidavel Exercito de Massena. *Extr.*

——— 1 Alv. Cria Juiz de Fóra da Cidade de Moçambique: empregos annexos-lhe. *Extr.*

——— 4 Av. Fórma de despachar as appellações e aggravos interpostos do Juiz Administrador dos bens sequestrados aos Francezes. *Addit. I.*

——— 2 C. R. aos de Macáo. Assumpto do Dcr. 13 Maio. *Extr.*

——— 5 C. R. Faculta huma Loteria annual em Macáo para applicações pias. *Extr.*

——— 6 Ed. Pol. Dar asilo a desertores. *Extr.*

——— 6 Av. Encarrega os Provedores da inspecção dos correios e postas. *Extr.* 191.

——— 7 Ed. Pol. Disparar arma de fogo em Lisboa depois de Ave-Maria. *Extr.*

——— 14 Ed. Pol. Prohibe todos os fogos de polvora, ainda simples estalos. *Extr.*

——— 17 Port. Gov. Restringe as isenções de recrutamento: premios a quem tiver tres filhos no Exercito, ou servir até a conclusão da paz, ou se inhabilitar no serviço. *Extr.*

——— 17 Nota. Declara o art. 5. do Trat. 19 Fever. 1810 sobre navios tomados ao inimigo. *Addit. I.*

——— 23 Port. Gov. Nomêa os Vogaes da Commis-

são Especial creada pela Port. 21 Maio, e amplia a sua jurisdicção. *Extr.*

Junho 24 Alv. Cria Juiz da Fóra na Villa da Fortaleza Comarca do Ciará: Empregos annexos. *Extr.*

——— 30 Port. Sojeita as Ordenanças ás Leis Militares durante a guerra: leião-se-lhe os Artigos de guerra. *Extr.*

Julho . . . Annunc. Gov. Abre huma subscripção para se pagar a quantia da convenção com o Dey d'Argel. *Addit. I.*

——— 6 Convenção com Argel sobre tregua e resgate de Captivos. *Addit. I.*

——— 7 Alv. Isenções á especiaria e mais productos colhidos de plantações novamente estabelecidas no Brasil. *Extr.*

——— 7 Av. As rendas da Casa de Bragança não pagão Decima. *Addit. I.*

——— 9 Alv. As sentenças dos Juizes do Rio passem pela Chancellaria da Supplicação: Escrivão della. *Extr.*

——— 9 Port. Provid. para o exame dos que viajão pelo Tejo. *Extr.*

——— 10 Port. Cria os Caçadores e Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental e Occidental. *Extr.*

——— 10 Provid. Vê 14 Ed. Pol.

——— 14 Ed. Pol. Provid. do Governo para o exame dos que viajão pelo Tejo: desembarques de noite: levar pilotos da barra aos navios. *Extr.*

——— 19 Dcr. De quaes Officios se paguem Novos-Direitos na Chancellaria-mór do Brasil. *Extr.*

——— 20 C. R. Ao Governador da Ilha da Madeira sobre a repartição dos baldios e areias della: criação de huma Junta: associações pescatorias. *Extr.*

——— 21 Port. Penas dos Milicianos desertores. *Extr.*

——— 26 Ed. Pol. Recrutamento dos Gallegos estantes em Portugal. *Extr.*

Julho 28 Alv. Emolumentos do Provedor-mór da Saude e seus Officiaes. *Extr.*

——— 31 Port. Contra as compras de effeitos do Exercito e Soldados. *Extr.*

Agosto 1 Proclam. Wellington. Contra os portadores de cartas dos inimigos para o Reino. *Extr.*

——— 2 Port. Renova por huma vez mais a Contribuição de Defeza. *Extr.*

——— 2 Ed. Pol. Quem e como conceda os passaportes em Lisboa. *Addit. II.*

——— 2 Letras Patriarc. Gravidade e penas da deserção. *Addit. I.*

——— 4 Proclam. Welling. Excita os Portuguezes a viva resistencia ao inimigo, e a abandonar seus domicilios e remover seus bens. *Extr.*

——— 4 Port. Poem em administração as casas dos Officiaes Portuguezes a soldo de França. *Addit. I.*

——— 7 Dcr. Direitos das mercadorias exportadas para Portugal depois de os pagarem nas Alfandegas do Brasil. *Extr.*

——— 8 Dcr. I. Aumenta o numero dos individuos da Guarda R. da Policia de Lisboa. *Extr.*

——— 8 Dcr. II. Nomêa Inspector dos Hospitaes Militares: sua compatibilidade com o Fysico-mór. *Extr.*

——— 8 Dcr. III. Honras e Soldo dos Pagadores e Quarteis-Mestres do Exercito depois de 10 annos de serviço. *Extr.* 191.

——— 11 Res. Os Rendeiros da Casa de Bragança não são isentos de siza. *Addit. I.*

——— 11 Deliberações do Priorado de Malta sobre a C. R. 9 Abril. *Addit. I.*

——— 12 C. R. ao Gov. Approva a criação dos 2 Regimentos dos Voluntarios RR. do Commercio, e louva o zelo dos Negociantes. *Extr.* 191.

——— 13 Proclam. Gov. A Nação confie no Governo e se una contra a invasão de Massena. *Extr.*

Agosto 13 Av. Vê Outubro 24 Av.
——— 17 Dcr. I. Nomêa Cyprianno Ribeiro Freire Presidente da R. Junta do Commercio. *Extr.* 192.
——— 17 Dcr. II. Cypriano Ribeiro Freire tome posse da Presidencia da R. Junta do Commercio por virtude do presente Dcr. *Extr.* 192.
——— 18 Acord. Port. Condemna os Réos do motim da Villa d'Arcos. *Extr.*
——— 18 Ass. Junt. Comm. Provisões &c. que não transitão pela Chancellaria-mór do Brasil. *Extr.*
——— 20 Av. Isenções de recrutamento para Milicianos na Estremadura e Alem-Tejo. *Extr.*
——— 22 Alv. Cria Guarda-mór da Alfandega do Funchal. *Extr.*
——— 22 Av. *Extr.* 192.
——— 25 Av. Circul. Nas Consultas de Provimentos e Mercês se attendão os serviços feitos na restauração do Reino. *Addit. I.*
——— 27 Alv. Dizima das sentenças dos Tribunaes do Brasil. *Extr.*
——— 27 Port. Conduzir-se trigos do Alem-Tejo para abastecimento de Lisboa. *Extr.* 192.
——— 29 Av. Contra os Ministros despachados que não hião tomar posse de seus Lugares. *Addit. I.*
Setemb. 1 Port. Como aos devedores RR. se admitta pagar duas partes em papel-moeda, e descontar seus creditos. *Extr.*
——— 3 Dcr. Organisa a Companhia de Artifices do Arcenal R. *Extr.*
——— 3 Av. Gov. Quantia, adminitração, e pagamento dos fructos que os donos dos celleiros entregárão para consumo do Exercito. *Extr.*
——— 4 Alv. I. Penas dos descaminhadores dos generos sujeitos ás contribuições estabelecidas pelo Alv. 15 Julho 1809. *Extr.*
——— 4 Alv. II. O Vendedor que fiou o preço só tenha acção para pedillo. *Extr.*
——— 4 Port. Como os Corregedores procedão con-

tra os Juizes ommissos relativamente aos transportes para o Exercito. *Extr.*

Setemb. 5 Av. Para se inquirir summariamente dos Officiaes Portuguezes existentes no Exercito inimigo. *Extr.*

——— 6 Port. I. Declara bannido &c. a Pedro d'Almeida Marquez d'Alorna. *Extr.*

——— 6 Port. II. A favor das familias dos que morrêrão no cerco da Praça d'Almeida, ou ficárão prisioneiros: dos que passárão para o inimigo. *Extr.*

——— 6 Port. Gov. III. e IV. sobre a Alçada criada pela C. R. 3 Julho 1809. *Addit. I.*

——— 6 Proclam. Gov. Os Portuguezes sejão constantes não obstante a perda da Praça d'Almeida. *Extr.*

——— 6 Ed. Pol. Contra a circulação de papeis sediciosos. *Extr.*

——— 7 Av. I. Vê Novembro 8 Av. *Extr.* 193.

——— 7 Av. II. Sobre as Commissões contidas na Port. 4 Agosto. *Addit. I.*

——— 10 Port. Organisa Companhias d'Artilheiros de Ordenanças. *Extr.*

——— 14 Alv. Os Navios de guerra estrangeiros isentos das visitas da saude no Brasil. *Extr.*

——— 17 Port. Não se altere o pagamento dos Dizimos Ecclesiasticos sob pretexto da C. R. 7 Março. *Extr.*

——— 17 Av. Declara a Port. 14 Agosto. *Addit. I.*

——— 18 Res. Tomando-se ao criador a egua de lista para o Exercito, cessão os encargos. *Addit. I.*

——— 20 Despacho M. Consc. Os Beneficiados com cura d'almas isentos de contribuição. *Extr.* 193.

——— 22 Res. Quanto devão pagar huns Contractadores RR., que soffrêrão grandes embaraços nos annos de 1808 e 1809, e anteriores. *Addit. I.*

——— 24 Ed. Visitas do Delegado do Fysico-mór dos generos medicinaes nas Casas Fiscaes. *Extr.*

Setemb. 26 Port. Premio a quem prender hum desertor. *Extr.*

——— 28 Alv. I. Soldo dos Governadores do Castello de S. João Baptista de Angra. *Extr.*

——— 28 Alv. II. Isenta do sello os Legados da Misericordia do Rio. *Extr.*

——— 29 Conxenção. *Extr.*

Outub. 1 Convenção do Governo com a Regencia de Hespanha relativa ao recrutamento e serviço militar dos vassallos das duas Coroas. *Extr.*

——— 6 Alv. Isenta de direitos o fio e tecidos de algodão, seda, ou lã fabricados no Rio: outros favores ás Fabricas do Brasil. *Extr.*

——— 6 Av. I. Acudir-se com alimentos a muita gente que emigrava para Lisboa. *Extr.* 193. (*a*)

——— 11 Port. Apollices grandes receber-se na Decima. *Extr.* 69.

——— 13 Proclam. Gov. Exhorta os Portuguezes á confiança e união á vista da aproximação do inimigo. *Extr.*

——— 14 Port. Embarcar-se effeitos da Corôa e Particulares vista a aproximação do inimigo: aquelles sahir de Lisboa. *Extr.*

——— 16 Consulta. Vê 17 Res. *Extr.* 195.

——— 16 Av. I. Nomêa Presidente da Junta do Commercio. *Extr.* 195.

——— 16 Av. II. Fechem-se os Theatros durante as Preces. *Extr.* 196.

——— 17 Ord. Gov. Assumpto da Res. 8 Nov. *Extr.* 196.

——— 18 Dcr. Direitos por entrada dos generos Inglezes importados no Reino e seus Dominios. *Extr.*

(*a*) Desde este tempo até Março de 1812 se emittirão muitos Avv. e Providencias relativas á invasão dos Francezes e protecção dos Póvos emigrados, as quaes forão temporarias e se podem ver no meu Appendice ao Extracto de Leis.

Outub. 18 Ed. Sen. Assumpto da Res. 17 dito. *Extr.* 196.

——— 20 Av. Guardar-se em Lisboa o cofre da Universidade. *Extr.* 196.

——— 22 Dcr. Perdão aos presos em Portugal pela conclusão do casamento da Senhora Princeza com o Senhor Infante d'Hespanha. *Extr.*

——— 23 Alv. Os Deputados das Mezas de Inspecção sejão triennaes. *Extr.*

——— 24 Av. I. Abertura dos Theatros pela suspensão das Preces. *Extr.* 197.

——— 24 Av. IV. Approva o Ass. 12 Maio.

——— 25 Alv. Livre importação dos vinhos e generos de humas para as outras Ilhas dos Açores: seus direitos. *Extr.*

——— 26 Alv. Cria o Deposito das Fazendas nacionaes ou estrangeiras no porto da Cidade de Ponta-Delgada. *Extr.*

Nov. 2 Alv. Separa o Juiz da Alfandega de Ponta-Delgada do Juiz de Fóra: providencias para ella. *Extr.*

——— 6 Alv. O Conselho de Justiça Supremo Militar conheça das causas maritimas entre vassallos de differentes Estados. *Extr.*

——— 7 Cons. Sen. Vê 8 Res, *Extr.* 199.

——— 8 Av. I. A favor dos Contractadores do bacalháo. *Extr.* 199.

——— 8 Res. de Cons. Sen. 7 dito Cp. 1. As peças de ouro e prata dos particulares reduzir-se a dinheiro na Casa da Moeda: Cp. 2 penas contra os infractores das Leis do Senado. *Extr.* 199.

——— 10 Ed. Sen. Assumpto do Cp. 1. da Res. 8 do corrente. *Extr.* 199.

——— 10 Alv. Em que casos tenhão lugar as administrações judiciaes do Alv. 17 Junho 1767. *Extr.*

——— 12 Res. R. *Extr.*

——— 12 Av. Assumpto do de 6 do corrente. *Extr.*

Nov. 15 Alv. Cria huma Junta de Justiça Criminal em Angra nas Ilhas dos Açores. *Extr.*

——— 24 Av. Tirem-se devassas pelos furtos feitos nas terras invadidas: guarda das cousas furtadas. *Extr.* 201.

——— 29 Av. Fianças ao maior-direito do bacalhão. *Extr.* 201.

Dez. 3 Alv. Extingue os Deputados do Povo e o Fiscal da Junta da Decima do Brasil: providencias sobre esta. *Extr.*

——— 4 C. R. Cria no Rio a Academia R. Militar para hum curso completo de Mathematicas. *Extr.*

——— 20 Port. Perdoa aos Portuguezes retirados á Hespanha para se subtrahirem ao recrutamento. *Extr.*

——— 22 Sent. Junt. Condemna á morte &c. o Ex-Marquez d'Alorna. *Extr.* 74.

——— 22 Consult. *Extr.* 202.

——— 29 Res. Assumpto do de 27 Novembro. *Extr.* 203.

Anno de 1811.

Janeiro 5 Not. Offic. Vê Fev. 11 Ed. J. Comm.

——— 7 Alv. Emolumentos e ordenados dos Magistrados dos Açores e Madeira. *Extr.*

——— 12 Alv. I. Senhoria ao Chanceller da Supplicação, e do Porto. *Extr.*

——— 12 Alv. II. Senhoria ao Vice-Reitor da Universidade. *Extr.*

——— 17 Av. I. Importação de vinhos para Lisboa. *Extr.* 204.

——— 18 Ed. Sen. A favor dos pescadores que forne-

cem Lisboa de peixe: travessia de peixe. *Addit. II.*

Janeiro 19 Res. R. Vê 23 Ed.

——— 23 Ed. Sen. Mulheres vender carne de porco nos lugares da Ribeira-Velha. *Extr.*

——— 26 Ed. Contra os Cirurgiões e mais pessoas que curão de Medicina &c. *Extr.*

——— 26 Alv. Como se fação as participações das Res. RR. de huns a outros Tribunaes. *Extr.*

——— 26 Dcr. Direitos de baldeação dos generos Brasileiros levados de Portugal para portos estrangeiros &c. *Extr.*

——— 28 Port. e Instrucç. sobre o fornecimento de Transportes de Terra para os Exercitos combinados: Inspector Geral delles. *Extr.*

——— 29 Acordão Suppl. Condemna o Conde da Ega como Réo de Leza Magestade. *Extr.*

——— 30 Alv. Salarios das visitas das Boticas e Lojes de drogas. *Extr.*

Fever. 1 Av. II. Assumpto do Av. 14 Janeiro passado. *Extr.* 206.

——— 4 Alv. Promove o Commercio e Navegação directa dos Estados de Portugal: Estabelecimento de hum Depósito em Gôa: direitos de varios generos. *Extr.*

——— 5 Prov. Provedor dos Seguros faça exècutar a Regulação delles. *Extr.* 206.

——— 11 Ed. Quaes navios Portuguezes entrem nos portos de Inglaterra. *Extr.*

——— 11 Av. Assumpto da Port. 4 do corrente. *Extr.* 206.

——— 15 Av. I. Venda de certo carvão sem perjuizo de hum aggravo pendente. *Extr.* 206.

——— 15 Av. II. Permissão de conduzir sal de Setubal para Lisboa. *Extr.* 206.

——— 15 Res. Predicamento e indole do Auditor Geral da Marinha. *Addit. I.*

Fever. 17 Alv. Regras para o descobrimento da verdade nos processos dos Conselhos de guerra dos individuos do Corpo da R. Marinha. *Extr.*

——— 19 Ed. Pol. Contra as correspondencias com os inimigos. *Extr.*

——— 20 Av. Assumpto do Av. I. 11 do corrente. *Extr.* 207.

——— 21 Alv. Cria a Villa de S. João do Principe no Brasil, Justiças para ella. *Extr.*

——— 23 Ed. Publica o Dcr. 22 Outub. 1810. *Extr.*

——— 25 Av. I. Decisão de caso identico ao do Av. III. desta data. *Extr.* 207.

——— 25 Av. II. Assumpto do de 15 do corrente. *Extr.* 207.

——— 25 Av. III. Pagar-se direitos de fazendas que se salvárão de Coimbra pela Figueira. *Extr.* 207.

——— 25 Av. IV. Direitos dos generos do Brasil importados neste Reino. *Extr.* 207.

Março 1 Alv. Cria a R. Junta da Fazenda dos Arcenaes Fabricas e Fundições da Capitania do Rio, e a Contadoria dos Arcenaes. *Extr.*

——— 1 Port. Gov. Sogeita ao Sello os livros e papeis ahi declarados: providencias a este respeito. *Extr.*

——— 4 Av. Assumpto identico ao do Av. I. 17 Janeiro. *Extr.* 208.

——— 6 Port. Perdoa aos Milicianos desertores. *Extr.*

——— 9 Ed. Sen. Taxa o sebo em Lisboa. *Extr.*

——— 14 Offic. Sobre as queixas que Lord Wellington recebia contra alguns Officiaes e Empregados do Exercito. *Addit. I.*

——— 15 Av. I. Regula a humação dos cadaveres no cemeterio do Hospital R. de S. José. *Extr.* 209.

——— 15 Av. II. Estende o uso do cemeterio de S. Isabel: estado do da Graça. *Extr.* 209.

Março 15 Port. Gov. Impõem o direito addicional de 60$ reis em cada pipa de vinho. *Addit. I.*

——— 16 Acord. Rel. Contra Pamplona e outros muitos, que vinhão no Exercito de Massena. *Extr.*

——— 16 Alv. Cria o Juiz de Fóra de Bissáo e Cacheu: empregos annexos-lhe. *Extr.*

——— 18 Av. I. Os Ministros e mais Empregados da Extremadura, e das terras da Beira que se forem evacuando, se recolhão logo. *Extr.* 209.

——— 18 Av. III. Providencia sobre o cemeterio da Graça. *Extr.* 210.

——— 20 Avv. II. III. e IV. Assumpto do Av. I. 18 do corrente. *Extr.* 210.

——— 20 Port. I. Emprestar-se até 2:000$ reis pelas Sizas de Torres-Vedras ao Hospital da mesma. *Extr.* 210.

——— 20 Port. II. e Av. I. Feiras-francas na Extremadura para se proverem os que se recolhem ás suas terras. *Extr.* 211.

——— 21 Av. III. O Terreiro do Trigo cobre as dividas das Camaras do Alem-Tejo. *Extr.* 211.

——— 25 Port. Fornecimento de lenha azeite &c. á Tropa aquartellada nos Quarteis militares. *Extr.*

——— 26 Ass. Suppl. Casos de Commissões nos Feitos de Tenções. *Extr.*

——— 26 Port. Gov. Isenta de direitos o gado da lavoura da Extremadura. *Extr.* 212.

——— 27 Alv. O levantamento de depositos do Banco Nacional do Rio se faça por Precatorios. *Extr.*

——— 27 Av. *Extr.*

——— 30 Proclam. Gov. Congratulação e acção de graças pela derrota do Exercito inimigo. *Extr.*

——— 30 Port. Declara a de 1 do corrente sobre o Novo-sello. *Extr.*

——— 30 Av. II. Matar vacas e vitellas. *Extr.* 30. Consult. *Extr.* 212.

——— 30 Av. III. Isenção de embargos aos gados das terras invadidas. *Addit. I.*

Abril 2 Ed. Pol. Os donos de casas de Lisboa mandem pôr ou reformar os n.os das portas. *Extr.*

——— 4 Ed. Os donos de loges, botequins &c. tirem licença do Fisico-mór, além da do Senado. *Extr.*

——— 5 Av. I. Gov. Assumpto do de 6 Junho 1810. *Extr.* 212.

——— 5 Av. II. Prompto reparo das vallas das Lizirias. *Extr.* 212.

——— 8 Av. Assumpto do de 30 Março passado. *Extr.* 213.

——— 10 Port. Gov. Proroga durante a guerra a Contribuição de Defeza: Declarações quanto aos Terços Ecclesiasticos e da Corôa. *Extr.*

——— 10 Av. Acção de Graças na Basilica pela feliz Restauração do Reino. *Extr.*

——— 13 Av. III. Providencias relativas ás sepulturas, pelo receio de peste. *Extr.* 213. 214.

——— 13 Av. VIII. Declara o de 10 do corrente. *Extr.* 214.

——— 17 Av. As Camaras contrahir emprestimos a beneficio da agricultura das terras invadidas. *Extr.* 215.

——— 18 Port. Valor da Villa de Campo-Maior em resistir aos Francezes. *Extr.*

——— 19 Av. II. Contra as vendas de bebidas e generos inficionados. *Extr.* 215.

——— 19 Res. Meios para as actuaes molestias não se tornarem contagiosas. *Extr.* 215.

——— 20 Port. Gov. Cria mais seis Batalhões de Caçadores: tres se formem da Leal Legião Lusitana. *Extr.*

——— 22 Port. I. e II. Procedimento contra as Authoridades omissas em recolher-se. *Extr.* 215.

——— 22 Av. I. Nota da Academia R. das Sciencias sobre os meios de não progredirem as molestias contagiosas. *Extr.* 215.

Abril 22 Av. II. Os Officiaes da saude possão entrar na Ponte da Alfandega. *Extr.* 215.

——— 24 Av. III. O ferro de Figueiró se reduza a instrumentos agrarios. *Extr.* 216.

——— 24 Av. IV. Assumpto do de 17 do corrente. *Extr.* 216.

——— 26 Dcr. Edificar casas de sobrado no Rio de Janeiro. *Extr.*

——— 26 Av. I. Medidas conciliatorias sobre o resultado das devassas tiradas pelo Av. 24 Nov. 1810. *Extr.* 217.

——— 27 Annunc. Secr. Direcção dos Requerimentos que se mettem pela Secretaria dos Negocios Estrangeiros, da Guerra, e Marinha: sejão datados. *Extr.*

——— 29 Avv. I. II. A Jurisdicção do Int. Ger. Pol. interinamente cumulativa com a do Provedor-mór da Saude. *Extr.* 217.

Maio 2 Av. III. Assumpto do Av. I. 30 Março. *Extr.* 218.

——— 7 Av. I. Lancem-se ao mar os generos corruptos das Tercenas. *Extr.* 218.

——— 8 Alv. I. Cria a Villa de Marajo no Pará, e Juiz de Fóra della. *Extr.*

——— 8 Alv. II. Cria Juiz de Fóra das Villas de S. João da Parnaiba e Campo-Maior no Piahui *Extr.*

——— 8 Av. Matar vaccas novas e vitellas. *Extr.* 218.

——— 10 Av. I. Os Paramentos &c. do Collegios de Christo de Coimbra emprestar-se á Igreja de Thomar. *Extr.* 218.

——— 10 Av. II. A Igreja da Misericordia de Punhete sirva interinamente de Freguezia. *Extr.* 219.

——— 15 Res. R. *Extr.*

——— 16 Ed. Sen. A quem pertença o carreto do pão para fóra Terreiro do Trigo. *Extr.*

Maio 16 Av. Assumpto do Av. I. 18 Março. *Extr.* 219.

——— 17 Ed. Pol. Estabelecimento do Deposito das rezes vacuns para provimento das Terras invadidas. *Extr.*

——— 20 Alv. Isenta do sello os Legados da Misericordia de Benguella e de todas as do Ultramar. *Extr.*

——— 20 Port. Declara a de 1 Março sobre o Novo Sello. *Extr.*

——— 20 Av. Assumpto do Av. I. 18 Março. *Extr.* 219.

——— 24 Av. Novos cemeterios: prohibição de enterros em Igrejas: limpeza: faltas de Juizes &c. *Extr.* 219.

——— 27 Port. Perdoa a Decima e Contribuição de 1810 das terras invadidas. *Extr.*

——— 28 Prov. *Extr.*

Junho 7 Port. Regulamento para o porto de Lisboa sobre o ancoradouro, reciprocas avarias, e rocegas dos navios. *Extr.*

——— 7 Av. Procedimentos excessivos em virtude das devassas tiradas pelo Av. 24 Novembro 1810. *Extr.* 220.

——— 14 Av. Concede interinamente as Casas e Ermida do Senhor Jesus de Villa-Franca aos Religiosos de S. Antonio. *Extr.* 220.

——— 17 Alv. Cria Juiz de Fóra da Villa do Desterro na Ilha de S. Catharina. *Extr.*

——— 17 Av. O Senado de Lisboa pague ao Hospital de Alemquer. *Extr.* 220.

——— 18 Offic. Vê Outubro 16 Av.

——— 20 Alv. Que despachos devão trazer os navios vindos de portos estrangeiros ao Reino e Ultramar. *Extr.*

——— 21 Ed. Pol. Alistamento das casas de Lisboa para a igualdade nos aboletamentos dos Officiaes Militares: *Extr.*

Junho 22 Av. Prover-se de gados os Proprietarios e Singeleiros que perdêrão os seus pela guerra. *Extr.* 220.

——— 25 Av. Contra os chefes dos Corpos de Milicias e Artilheiros de Ordenanças, que provião aos fardamentos delles por contribuições. *Addit. I. Extr.*

——— 27 Port. Authorisa a Duarte José Fava para fazer cortar nos Matas RR. lenhas para o consumo público. *Extr.*

Julho 6 Alv. Direitos dos atanados. *Extr.*

——— 8 Alv. Cria no Rio hum Juiz das causas da Misericordia. *Extr.*

——— 13 Alv. Modo de legalisar as mercadorias Portuguezas importadas no Ultramar. *Extr.*

——— 17 Av. I. Arrendamentos dos Terços Ecclesiasticos. *Extr.*

——— 17 Av. II. Assumpto do Av. II. 27 Junho. *Extr.* 221.

——— 22 C. R. ao Gov. Quaes paizes sejão providos de polvora pela Fabrica R. de Portugal, quaes pela do Brasil: como dem as guias. *Extr.* 222.

——— 23 Ass. I. Suppl. Nas causas de despejo de casas dar-se vista suspensiva. *Extr.*

——— 23 Ass. II. Suppl. A quaes Negociantes compita o Foro da Conservatoria do Commercio. *Extr.*

——— 23 Ass. III. Suppl. O devedor querendo embargar a sentença obtida por hum dos credores não accedente ao Compromisso de inducias, segure o juizo. *Extr.*

——— 23 Ass. IV. Suppl. O Taballião que escreveo hum Testamento cerrado póde approvallo. *Extr.*

——— 26 C. R. ao Governo. Consigna 1200 cruzados por 40 annos para soccorrer as terras invadidas pelos Francezes. *Extr.*

Julho 26 Prov. M. Consc. Como se lancem os direitos das Commendas vagas ou providas, arrendadas ou administradas. *Extr.* 222.

——— 27 Alv. Erige em Villas as Povoações do Cabo de S. Agostinho, S. Antão, Páo do Alho, e Limoeiro em Pernambuco: cria as Justiças dellas. *Extr.*

——— 27 Dcr. Confirma a organisação dos Batalhões de Caçadores. *Extr.*

——— 31 Port. Regula alguns ramos da Contribuição de Defeza. *Extr.*

Agosto 8 Alv. Amplia o Alv. 29 Julho 1809 sobre os negociantes fallidos. *Extr.*

——— 13 Prov. M. Consc. Quando os direitos das Commendas se cobrem a metal. *Extr.*

——— 13 Av. I. Provê ás epidemias das terras invadidas. *Extr.* 222.

——— 14 Av. II. Os interessados nos Dizimos da Igreja da Vargea de Alemquer concorrão com as despezas do reparo de suas ruinas. *Extr.* 222.

——— 16 Port. Assumpto da Port. 1 Setembro 1810. *Extr.*

——— 17 Ass. Suppl. Quaes sejão as formulas substanciaes dos Testamentos cerrados. *Extr.*

——— 17 Prov. M. Consc. Os Provedores tratem separadamente as cousas das diversas Ordens e repartições do Tribunal. *Extr.* 223.

——— 19 Dcr. Amplia o perdão do Dcr. 22 Outubro 1810. *Extr.*

——— 23 Av. O Inspector Geral do Terreiro commetter diligencias aos Ministros. *Extr.* 223.

——— 30 Port. Cria Auditores-Letrados em Lisboa, e outros para o Exercito. *Extr.*

Setemb. 4 Port. Graduações dos Empregados não-combatentes do Exercito. *Extr.*

——— 7 Letras Patriarc. Contra a deserção, e os que a protegem. *Addit. I.*

Setemb. 10 Alv. Cria nas Capitaes das Capitanias do Ultramar Juntas que conheção de varios negocios de Graça e de Justiça. *Extr.*

——— 10 Av. Agradece a Carlos Stuart a sua cooperação para o soccorro dos Povos desgraçados. *Extr.* 224.

——— 16 Port. Authoridade dos Corregedores sobre os Juizes ommissos nas diligencias sobre os mappas dos Transportes &c. *Extr.*

——— 17 Ord. R. Prohibe todos os escriptos do Author do Correio Brasiliense. *Addit. I.*

——— 18 Alv. Regula as Sesmarias no Brasil: repartição e afforamento dos baldios e realengos da Ilha da Madeira: Junta do Melhoramento da agricultura da mesma: plantação de matas. *Extr.*

——— 18 Port. Gov. Conduzir lenhas á garnel pela Valla do paul de Asseca. *Extr.* 224.

——— 25 Port. I. Thesoureiros da Bulla isentos de recrutamento. *Extr.*

——— 25 Port. II. Vê 1812 Fev. 24 Prov. Ds.

——— 27 Res. Gov. *Extr.*

——— 28 Alv. Liberdade de negociar em todas as mercadorias não-vedadas. *Extr.*

——— 28 Prov. M. Consc. Que direitos pagão as Congruas Paroquiaes impostas em Commendas. *Extr.* 224.

Outub. 1 Port. Contra uso indevido de uniformes e insignias militares. *Extr.*

——— 2 Alv. I. A siza dos bens de raiz se vá pagando na razão do pagamento do preço. *Extr.*

——— 2 Alv. II. Declara o Alv. 17 Junho 1809 sobre as taxas do sello das heranças e legados. *Extr.*

——— 2 Dcr. Agua d'Inglaterra exclusivamente. *Extr.*

——— 5 Av. Estabelece as bases da censura dos livros. *Addit. I.*

Outub. 8 Port. III. Reparo das Casas Publicas de Alemquer arruinadas pela invasão pagar-se pelos Direitos RR. da dita Villa. *Extr.* 224.

——— 10 Port. Contra os que sahissem do Reino. *Extr.*

——— 12 Dcr. Folha das quantias da Divida antiga da Faz. R. do Rio de Janeiro. *Extr.*

——— 13 Ord. do Dia. Os Bachareis isentos do recrutamento de Milicias. *Extr.*

——— 16 Av. Gov. Sobre a recta administração de justiça, devendo subir á R. Presença qualquer prevaricação dos Magistrados. *Addit. I.*

——— 21 Alv. Empregados no R. Serviço ser citados: seus privilegios. *Extr.*

——— 26 Port. I. Isenta de Impostos o grão importado d'Hespanha. *Extr.*

——— 26 Port. II. Proroga as feiras das terras invadidas. *Extr.* 225.

——— 29 Port. Gov. Cria a moeda de bronze de 40 réis. *Extr.*

——— 29 Av. I. Maritimos abordar embarcação que chegue á barra. *Extr.*

——— 29 Av. II. *Extr.*

——— 31 Ed. Requerimentos instruidos de documentos não-sellados. *Extr.*

——— 31 Port. Isenta de Impostos os comestiveis importados d'Hespanha. *Extr.*

——— 31 Alv. Cria as Villas de Caxias das Aldeias altas no Maranhão, seu Juiz de Fóra, e Officios respectivos. *Extr.*

Nov. 2 Alv. Privilegios da R. Casa de S. Antonio de Lisboa. *Extr.*

——— 4 Ed. Pol. *Ex r.*

——— 6 Av. Regula a humação dos cadaveres no terreno da Graça. *Extr.* 225.

——— 7 Port. Os Novos Impostos dos Predios urbanos ficárão incluidos no Terço. *Extr.*

——— 12 Port. Proroga a graça da Port. 1 Setembro 1810. *Extr.* 225.

Nov. 15 Port. Alistamento geral do Reino depois da invasão. *Extr.*

——— 16 C. R. I. ao Governo do Reino. *Extr.*

——— 16 C. R. II. ao Marechal do Exercito. *Addit. I.*

——— 16 Av. Assumpto da Prov. Ds. 18 2 Fever. 24.

——— 19 Dcr. Declara o Alv. 4 Fevereiro a respeito do Commercio dos Navios Estrangeiros. *Extr.* 100. *Jorn. Coimb. n. 2. p. 72.*

——— 21 Acord. Jnnt. Condemna como Réos de Lesa Magestade e bannidos o Marquez de Loulé e Conde de S. Miguel. *Extr.*

——— 23 Av. Estabelecimentos pios em que possão acommodar-se orfãs em Lisboa. *Extr.* 225.

——— 27 Port. Instrucções das Thesourarias Geraes das Tropas: Empregados nellas: Revistas e seus Inspectores. *Extr.*

Dez. 2 Alv. Cria a Comarca de Itú em S. Paulo, e as Justiças respectivas. *Extr.*

——— 5 Ord. do dia. Como se poderão prender Recrutas nas Igrejas. *Extr.*

——— 6 Alv. Cria Juizes de Fóra das Villas de S. João d'ElRei, Sabará, Villa-rica, e Villa do Principe: extingue os Intendentes das tres primeiras. *Extr.*

——— 7 Port. Regulação de Transportes de terra e agua para o Exercito: Inspector Geral; ditos de Provincias. *Extr.*

——— 7 Dcr. Direitos de baldeação no caso de náo arribada por caso sinistro. *Extr.*

——— 9 Alv. Titulo de Infante ao Filho da Senhora Princeza D. Maria Theresa. *Extr.*

——— 10 Port. I. Tarifa dos preços dos generos para as avenças das Corporações Religiosas no R. Erario. *Extr.*

——— 10 Port. II. Estabelece visitas das Provincias sobre o procedimento dos Exactores de Fazenda R.: premio aos Escrivães e Cobradores da Decima e Contribuição. *Extr.*

Dez. 12 Port. I. Perdoa a 3.ª extraordinaria aos Concelhos pobres. *Extr.*

——— 12 Port. II. Fórma de liquidar no R. Erario o Terço da Contribuição das Congregações Religiosas. *Extr.* 225.

——— 16 Port. Er. Nomea Visitador do Alem-Tejo e Algarve, e lhe dá Instrucções, especialmente sobre objectos de Faz. R. *Addit. I.*

——— 23 Condições da *Rectidão* Companhia de Seguros de Lisboa. *Extr.*

——— 28 Port. I. Declara as Instrucç. 27 Novembro a respeito das Revistas mensaes. *Extr.*

——— 28 Port. II. Annexar ás Companhias os Officiaes subalternos. *Extr.*

——— 30 Acord. Junt. Declara innocentes os Marquezes de Valença e Ponte de Lima, e o Coronel Vasconcellos. *Extr.*

Anno de 1812.

Janeiro 2 Av. Isenção de direitos de fazendas compradas para o objecto do Donativo Britannico. *Extr.* 226.

——— 8 Port. Que pessoas se proponhão para Capitães de Milicias. *Extr.*

——— 9 Port. I. Numero dos Ajudantes d'Ordens e de Campo: Regulação das Secretarias das Provincias e das Inspecções e Commandos das Armas. *Extr.*

——— 9 Port II. Regula os uniformes e distinctivos dos Empregados Civís do Exercito. *Extr.*

——— 9 Av. Alistamento geral do Reino. *Extr.*

——— 14 Ed. Pol. Providencias a respeito dos Estrangeiros vindos a Lisboa. *Extr.*

Janeiro 14 Av. I. Preços e provimentos de cartas de jogar nos Estanques dellas. *Extr.* 226.

——— 15 Ed. Publica o Av. I. 14 do corrente. *Extr.* 226.

——— 16 Av. Assumpto da Port. desta data. *Extr.* 226.

——— 18 Port. Cobrança nas Alfandegas do Brasil das quantias destinadas para soccorro dos Povos invadidos pela C. R. 26 Julho 1811. *Extr.* 226.

——— 18 Av. Assumpto desta data. *Extr.* 227.

——— 25 Dcr. Cria no Rio o Laboratorio Chimico-Prático: suas instrucções. *Extr.*

——— 25 Port. I. Declara a de 1 Setembro 1810. *Extr.*

——— 25 Port. II. Abastecimento dos tres novos Depositos de grãos na Extremadura para as sementeiras della. *Extr.* 227.

——— 25 Port. III. Montes-Pios ou depositos de grãos para as sementeiras da Extremadura. *Extr.* 227.

——— 26 Avv. Assumpto da Port. 18 do corrente. *Extr.* 227.

Fever. 1 Ed. Sen. Exportação do azeite para fóra do Reino: seu despacho. *Extr. Jorn. Coimb. n.* 2. *pg.* 73.

——— 3 Port. Regulamento Provisorio do R. Theatro de S. Carlos: seus privilegios. *Extr.*

——— 3 Av. Acompanha o Dcr. 19 Novembro 1811. *Extr.*

——— 6 Ed. J. Comm. Publica o Dcr. 19 Novembro 1811. *Extr.* 105.

——— 8 Av. Não se admitta vinho vindo de portos estrangeiros, ainda que nacional seja. *Addit. I.*

——— 10 Ed. Duas feiras a beneficio do Hospital R. de S. José. *Extr.* 105.

——— 13 Port. I. Contra as deserções dos Bagageiros, e Soldados e seus receptadores: devassas: premios aos descobridores: penas das Authoridades negligentes em os perseguir. *Extr.*

Fever. 13 Port. II. Os Modellos dos papeis do uso do Exercito sejão impressos, e só na Impressão Regia. *Extr.*

——— 13 Av. O pagamento dos juros do Papel-moeda se faça regularmente na Junta delles. *Extr. Jorn. Coimb. n. 2. p. 138.*

——— 13 Proclam. Gov. Recommenda prevenções de cautella contra alguma nova tentativa dos Francezes. *Extr.*

——— 16 Av. Exportação do azeite. *Extr.*

——— 18 Port. I. Privilegio dos Estanqueiros das Cartas de jogar. *Extr.*

——— 18 Port. II. Providencias no caso da evacuação de gados de hum territorio em consequencia da guerra. *Extr.*

——— 18 Port. III. Junta estabelecida em Serpa, e sua alçada. *Extr. 228.*

——— 19 Alv. Organisa a Comarca de Paranagoá e Coritiba: Juiz de Fóra daquella. *Extr. 228.*

——— 20 Prov. I. Ds. Os Thesoureiros da Bulla isentos do serviço militar: suas nomeações. *Extr.*

——— 20 Prov. II. Ds. Que Ministros mandem reparar as Cadeas pelos sobejos das sizas: nellas não se abolete Tropa. *Extr.*

——— 22 Acord. Suppl. Condemna tres Réos de dar ajuda aos inimigos. *Extr.*

——— 23 Ed. Pol. Publica a Port. 18 corrente. *Extr.*

——— 24 Port. Exportar-se arroz e bacalhão para terras d'Hespanha. *Extr. 229.*

——— 24 Prov. Ds. Para se reparar as cadêas arruinadas, e não se aboletar nellas Tropa. *Addit. II.*

Março 2 Alv. Cria a Direcção do Hospital Militar do Rio *Extr.*

——— 3 Av. I. Providencias para a boa disciplina das Tropas do Brasil. *Extr. 108. Addit. I.*

——— 5 Port. Prendão-se os vadios para o recrutamento, ou agricultura. *Extr.*

Março 6 Ed. Pol. Publica a Port. 5 do corrente. *Extr.*
——— 22 Av. Vê 1811 Setemb. 17 Ord. R. *Addit. I.*
——— 23 Port. Providencias a bem do crédito das Apollices grandes e do papel-moeda: seu assentamento: separação do R. Erario e Junta dos Juros. *Extr.*
——— 28 Port. Promove a prisão dos desertores: premio a quem os prender, obrigação das Authoridades. *Extr.*
Abril 1 Port. Soldos dos Soldados reformados e das Companhias de Veteranos. *Extr.*
——— 8 Av. Requisito para sahir do porto de Lisboa navio que tenha trazido tabaco. *Addit. I.*
——— 16 Av. immed. Approva a Port. 18 Fevereiro. *Addit. I.*
——— 20 Prov. Agua d'Inglaterra. *Extr.*
——— 20 Sent. Cons. Guerr. Condemna á morte o Ex-Tenente-Rei da Praça d'Almeida. *Addit. I.*
——— 27 Port. Gov. A favor dos Veteranos mutilados na Guerra. *Addit. I.*
——— 27 Av. Vender por miudo fazendas privativas das cinco classes de Mercadores. *Extr.*
Maio 2 Av. Gov. A nomeação de Consul ou Vice-Consul não dá privilegios antes de confirmado por S. A. R. *Addit. I.*
——— 8 Port. Providencia a favor dos Menores que vagão pelas Comarcas. *Extr.*
——— 9 Port. Carreiros e Bagageiros não acodindo ás notificações. *Extr.*
——— 13 Alv. Regimento da nova Relação do Maranhão. *Extr.*
——— 14 Port. Facilita a execução da Port. 7 Dezembro 1811 sobre Transportes. *Extr.*
——— 14 Ed. Publica o Av. 27 Abril. *Extr.*
——— 23 Av. *Extr.* 10.
——— 25 Dcr. *Extr.*
——— 26 Alv. Direitos dos generos reexportados das

Alfandegas: tempo da demora das fazendas nellas: Portaló das embarcações: differença dos direitos de baldeação e deposito. *Extr.*

Maio 29 Prov. I. C. Faz. Materias cujo conhecimento pertença mais propriamente ao R. Erario. *Extr.* 229.

——— 29 Prov. II. C. Faz. Ultima legislação sobre pagamento de Mestres Regios. *Extr.* 229.

Junho 2 Av. *Extr.*

——— 10 Regul. Sen. Providencias sobre o carvão em Lisboa. *Extr.*

——— 10 Ed. Sen. Em Lisboa cozer pão para vender. *Extr.*

——— 11 Port. Assumpto do Alv. 20 Junho 1811. *Extr.*

——— 15 Port. Instaura a Superintendencia Geral da Decima: extingue as seis de Lisboa: outras providencias sobre Decimas. *Extr.*

——— 16 Ass. Suppl. Das sentenças proferidas por Acordão se póde aggravar de Ord. não-guardada: os Assentos d'autos são embargaveis. *Extr.*

——— 23 Ed. Sen. Fabricar ou concertar embarcações nas caldeiras e praias. *Extr.*

——— 28 Res. Gov. Isenta de contribuição as quantias das Fabricas das Igrejas destinadas para guizamentos. *Addit. I.*

Julho 2 Port. Amplia a Contribuição de Defeza: dita sobre os herdeiros e legatarios, e rendeiros de rendas. *Extr.*

——— 6 Dcr. Quaes Militares não podem requerer adiantamento em Postos, nem ter accesso. *Extr.*

——— 8 Av. Suppressão das Ordens Britannicas de 1807 e 1809 relativas á Navegação. *Extr.*

——— 9 Av. *Extr.*

——— 11 Port. Penas dos que dão asilo a Desertores. *Extr.*

Julho 13 Prov. Direct. Estud. Suspenda-se o pagamento aos Mestres omissos em enviar os Mappas dos Discipulos. *Extr.* 229.
——— 16 Ed. Pol. Indulto Geral da Regencia de Hespanha pela publicação da Constituição da Monarquia. *Extr.*
——— 21 Ed. *Extr.*
——— 23 Prov. M. Consc. *Extr.* 230.
Agosto 1 Port. Declara a contribuição dos rendeiros criada pela Port. 2 Julho deste anno. *Extr.*
——— 11 Res. *Extr.*
——— 12 Sent. Cons. Guerr. Condemna á morte o Tenente-Rei da Praça d'Almeida. *Extr.*
——— 14 Prov. Ds. Excita e declara os Privilegios da R. Casa de S. Antonio. *Extr.*
——— 18 Port. Admittir nos portos do Reino prezas feitas por navios Inglezes, ou dos Estados Unidos. *Extr.*
——— 22 Port. Regulam. do Recrutamento da Tropa de Linha, e Milicias. *Extr.*
——— 25 Port. Perdoa aos Desertores. *Extr.*
——— 25 Res. Vê 1813 Janeiro 13 Prov. Ds.
——— 27 Ed. Pol. *Extr.*
Setemb. 1 Res. Gov. Vê 3 Prov. Ds.
——— 3 Port. Proroga o prazo de se fazer os manifestos á Decima. *Extr.* 116.
——— 3 Prov. Ds. Jurisdicção do Juiz do Fisco por Inconfidencia sobre as causas e bens patrimoniaes dos Réos d'inconfidencia. *Addit. I.*
——— 4 Dcr. *Extr.*
——— 11 Port. Jurisdicção privativa dos Inspectores de Transportes: pessoas isentas della. *Extr.*
——— 12 Port. Tempos das Revistas mensaes dos Regimentos. *Extr.*
——— 12 Port. C. Faz. Sizas de gados. *Addit. II.*
——— 19 Ed. Leis sobre os manifestos á Decima. *Extr.*

Setemb. 22 Alv. Abroga o Alv. 20 Junho 1811 sobre o despacho das mercadorias: emolumentos pelo juramento na Alfandega. *Extr.*

——— 23 Prov. Director. Ger. Estud. Regularidade das Aulas dos 4 Estabelecimentos de Lisboa. *Extr. No Jorn. Coimbr. n.* 11. *pg.* 367.

——— 28 Ed. Regras sobre os lançamentos da Decima. *Extr.*

Outub. 2 Port. Reorganisa os Corpos de invalidos, guarnições fixas, e Companhias de Veteranos. *Extr.*

——— 3 Port. Amplia o perdão da Port. 25 Agosto *Extr.*

——— 3 Alv. Mezas de Inspecção do Brasil. *Extr.*

——— 8 Port. I. Amplia a de 10 Outubro 1811 sobre conduzir Portuguez para fóra do Reino. *Extr.*

——— 8 Port. II. Quaes papeis pertencem ao expediente da Secretaria dos Negocios da Fazenda. *Extr.*

——— 8 Port. III. Companhias de Artilheiros: soldados Pontoneiros. *Extr.*

——— 8 Port. IV. Cria o Batalhão de Artilheiros Conductores. *Extr.*

——— 9 Dcr. Quem seja empregado nas Milicias do Brasil. *Extr.*

——— 13 Ed. Publica a Prov. 23 Setembro. *Extr.*

——— 13 Port. Extingue o direito addicional do vinho: os vinhos estrangeiros inadmissiveis. *Extr.*

——— 17 Port. I. Cria a Commissão para o exame dos Foraes e melhoramento da agricultura. *Extr. Jorn. Coimbr. n.* 11. *p.* 311.

——— 17 Port. II. *Extr.* 230.

——— 19 Port. Como nas Alfandegas se avaliem os generos Inglezes não-conteudos nas Pautas: Oficiaes dellas sendo ommissos. *Extr.*

——— 20 Alv. Auxilia o Banco Nacional do Brasil. *Extr.*

Outub. 24 Port. Os Provedores remettão á Intendencia relações dos Medicos e das molestias. *Extr.*
——— 29 Ed. Pol. Publica a Port. 8 do corrente. *Extr.*
——— 30 Prov. M. Consc. Como se hajão os Provedores a respeito dos fructos das Commendas vagas tirados pelo Commissario do Exercito. *Extr.* 230.
——— 31 Ed. Publica a Port. 19 do corrente. *Extr.*
Nov. 5 Port. I. Quaes Fortificações devão ter Estado-maior. *Extr.*
——— 5 Port. II. Praças, cujos Estados-maiores tenhão accesso de Postos. *Extr.*
——— 7 Dcr. Presos á ordem da Policia não sejão soltos por outra Authoridade. *Extr.*
——— 10 Ed. Quaes dividas se devem manifestar á Decima. *Extr.*
——— 14 Port. I. Cousas pertencentes aos Mercadores das 5 clastes, que molheres podem vender. *Extr.*
——— 14 Port. II. Declara a Port. 22 Agosto quanto ao alistamento dos Fogos e moradores. *Extr.*
——— 14 Port. III. Vencimentos e uniformes dos Artilheiros Conductores. *Extr.*
——— 20 Ed. Sen. Promove a vinda de porcos para Lisboa. *Extr.*
——— 21 Port. O Conselho da Faz. promova a venda dos bens da R. Corôa. *Extr.*
——— 27 Dcr. Testamentos. *Extr.*
——— 27 Dcr. II. Adiantem-se as cobranças dos dinheiros RR. *Extr.*
Dez. 1 Av. Os direitos dos Hospitaes Militares remettão as relações de molestias ordenadas na 24 Outubro. *Addit. I.*
——— 2 Port. Os Provedores tirem as devassas sobre Bagageiros desertores ordenadas na Port. 13 Fevereiro. *Extr.*
——— 3 Port. Curso e valor dos guinés e meios guinés. *Extr.*

Dez. 4 Av. Nega o Beneplacito R. a hum Rescrîpto de Roma: Religioso secularizado herdar ou testar: quem lhe succeda. *Extr.*

——— 13 C. R. Vendão-se os bens da R. Corôa, quaes, e como. *Extr.*

——— 14 Ed. Pol. Para a boa ordem do aboletamento dos Officiaes Militares em Lisboa. *Extr.*

——— 16 Alv. Levanta em Cabeça de Comarca a Villa de Porto-Alegre no Brasil. *Extr.*

——— 18 Ajuste em Londres. *Extr.*

——— 19 Port. Proroga o espaço para os manifestos á Decima: omissos em requerer verbas de destrate. *Extr.*

——— 22 Ed. Sen. Serviço regular da Ribeira do peixe. *Extr.*

——— 22 Port. Receber individuos sem passaporte, ou desertores. *Extr.*

——— 26 Port. Processos verbaes contra os Ladrões do Alem-Tejo. *Extr.*

——— 28 Ed. Sen. Demostrações de regozijo na vinda do Marquez de Torres-Vedras a Lisboa. *Extr.*

Anno de 1813.

Janeiro 2 Ed. Pol. Publica a Port. 22 Dezembro 1812. *Extr.*

——— 10 Ed. Casos de manifestos á Decima. *Extr.*

——— 11 Prov. C. Faz. Donde se tire a despeza dos livros Fiscaes. *Extr.* 231.

——— 13 Prov. Ds. Plano da criação dos expostos pela Misericordia de Coimbra: fundo das despezas. *Addit. I.*

——— 21 Dcr. Isenção de direitos de importação ás mercadorias de manufactura nacional. *Extr.*

Janeiro 23 Prov. C. Faz. Assumpto da Port. 11 Novembro. *Extr.* 231.

——— 23 Prov. Er. Assumpto da Port. 11 Novembro. *Extr.* 231.

——— 25 Prov. C. Faz. Suspende a cobrança das Imposições de Leiria até decisão de hum Requerimento para perdão. *Extr.* 231.

——— 25 Prov. Er. Differença no Subsidio Litterario quando administrado ou arrendado. *Extr.* 231.

——— 26 Port. Como e por quem se apromptem as cavalgaduras para o Estado-maior e trem dos Officiaes. *Extr.*

——— 26 Ed. Contra os córtes do Páo-Brasil, alli praticados. *Extr.*

——— 31 Av. Réos presos pelas justiças e achados com insignias militares: reciprocidade entre os presos á ordem das Authoridades Civís ou Militares. *Addit. I.*

Fever. 11 Port. I. C mo se legalizem os navios e generos de origem Britannica para gozar dos favores do Trat. 19 Fevereiro 1810. *Extr.*

——— 11 Port. II. Obvia a travessia de gados praticada pelos Marchantes: como possão vendellos. *Extr.*

——— 12 Dcr. I. Facilita as prisões dos criminosos. *Extr.*

——— 12 Dcr. II. Presos á ordem do Intend. Pol. e remettidos aos Magistrados são soltos pelas suas simples sentenças absolutorias. *Addit. I.*

——— 12 Res. Vê Março 30 Prov.

——— 16 Dcr. Isenta de recrutamento os Casaes de Ilheos remettidos a povoar o Brasil. *Addit. I.*

——— 19 Prov. C. Faz. Aquem pertença conhecer das Terças extra-ordinarias dos Concelhos. *Extr.* 231.

——— 22 Ed. Publica a Port. 14 Nobembro. 1812. *Extr.*

Fever. 22 Prov. Direct. Estud. Não querendo algum Mestre continuar a servir a sua Cadeira. *Extr.* 231.

——— 23 Port. Filhos unicos como isentos do Recrutamento: idade para elle. *Extr.*

——— 25 Port. Quem sejão os Commandantes e Superiores das Companhias de Artilheiros de Ordenanças. *Extr.*

——— 25 Not. Artigos sobre Recrutamentos e outras cousas do serviço militar. *Extr.*

Março 8 Port. Quaes Medicos ou Cirurgiões devão assistir nas Revistas das Ordenanças. *Extr.*

——— 9 Port. Conselhos de Guerra do Exercito Britannico. *Extr.*

——— 10 Dcr. Privilegio das Cartas de jogar. *Extr.*

——— 10 Av. Ajudante de Cirurgia ausente do Exercito. *Extr.* 231.

——— 10 Prov. C. Faz. Como se avalia o dominio directo de de hum prazo. *Extr.* 231.

——— 11 Port. Isenções dos Mamposteiros da R. Casa de S. Antonio quanto a Transportes e Recrutamento. *Extr.*

——— 11 Prov. Junt. Comm. Contra os Empregados da Fabrica dos vidros da Marinha-grande. *Extr.* 232.

——— 13 Av. Declara os 2 por 100 impostos nas heranças pela Port. 2 Julho 1812. *Extr.* 232.

——— 15 Ed. Pol. Publica o Av. 10 do corrente. *Extr.* 232.

——— 17 Prov. C. Faz. *Extr.* 232.

——— 23 Av. Fórma de se proverem os Postos das Ordenanças nas terras da Casa de Bragança, durante a guerra. *Addit. I.*

——— 26 Port. Como as Authoridades cumprão as requisições dos Commissarios das Tropas Britannicas. *Extr.*

——— 27 Res. Dinheiros gratuitos quanto á Decima. *Extr.*

Março 29 Port. I. Uso de armas defezas. *Extr.*

——— 29 Port. II. Os Maritimos isentos de Recrutamento. *Extr.*

——— 30 Prov. Ds. por imm. Res. 12 Fevereiro. Contra os Officiaes da Camara de Ponta-Delgada, que suspenderão o Juiz pela Ordenação. *Addit. I.*

Abril 1 Dcr. Approva o adjunto Plano dos Estudos de Cirurgia no Hospital da Misericordia do Rio de Janeiro, offerecido por Manoel Luiz Alvares de Carvalho. *Extr. Jorn. Coimb. n. 29. pt. 2. pg.* 287.

——— 3 Port. Declara a contribuição de Defeza. *Extr.*

——— 5 Res. Privilegio dos Moedeiros he irrenunciavel. *Addit. I.* Vê Julho 28 Prov. Ds. no *Addit. II.*

——— 6 Como se hão de vender os bens da Corôa. *Extr.*

——— 7 Dcr. Extingue a Junta da liquidação dos Fundos da Companhia de Pernambuco e Paraiba: sua liquidação. *Extr.*

——— 8 Dcr. Patr. Contra os propagadores de hum systema visionario e fanatico. *Extr.*

——— 8 Alv. Extingue a Junta dos Tres-Estados: incumbe os negocios da sua inspecção. *Extr.*

——— 19 Ass. Suppl. *Extr.*

——— 17 Dcr. *Vê Abril 8 Dcr.*

——— 20 Ass. *Vê Abril 8 Dcr. Patriarc.*

——— 22 Port. I. Abre hum Emprestimo para o conseguimento da paz com as Potencias Barberescas. *Extr.*

——— 22 Port. II. Contra os que matão vacas fecundas e vitellas. *Extr.*

——— 24 Sent. a favor dos Bacalhoeiros. *Extr.*

——— 28 Prov. J. C. Faz. Mestres Regios não tendo

Discipulos: tornando-se alguma cadeira desnecessaria. *Extr.* 232.

Abril 28 Prov. II. C. Faz. Assumpto da de 25 Janeiro a respeito da Comarca de Alcobaça. *Extr.* 232.

——— 29 Port. Emolumento do Juiz e Escrivão conforme o Alv. 20 Junho 1811. *Extr.*

——— 30 Port. Dinheiro que sahirá da Alfandega para o Emprestimo da Port. 22 Abril corrente. *Extr.*

Maio 6 Port. Soldos dos Secretarios dos Governos das Armas, e das Inspecções, e dos Officiaes das Secretarias. *Extr.*

——— 8 Port. Instrucções para as Superintendencias da Decima de Lisboa e Termo. *Extr.*

——— 13 Alv. Reduz os Ministros da Supplicação, e Relação do Porto: Extingue algumas Casas, e varas da 1.ª, e a Commissão das Dividas RR. Preteritas: aumenta as Alçadas. *Extr.*

——— 24 Dcr. Extingue a Junta criada no Erario pelo Dcr. 20 Outubro 1784 sobre o contracto dos diamantes. *Addit. I.*

——— 26 Res. *Extr.* 232.

Junho 3 Port. Soldos dos Musicos dos Corpos de Linha: quaes tenhão Musica. *Extr.*

——— 5 Port. *Extr.*

——— 9 Res. *Extr.*

——— 9 Port. Agricultura da Extremadura: mendigos e ociosos: jornaleiros maliciosos. *Extr.*

——— 10 Prov. C. Faz. *Extr.* 232.

——— 15 Res. *Extr.*

——— 18 Prov. M. Consc. Os direitos das Commendas se lancem pelos primeiros arrendamentos: assumpto da de 28 Setembro 1811. *Extr.* 332.

——— 19 Prov. Er. São nullos embargos nos ordenados dos Mestres Regios. *Extr.* 232.

——— 26 Alv. Appellações officiosas dos Juizes de 1.ª instancia. *Extr.*

Junho 27 Alv. Cria a Villa de Hapemerim. *Extr.* 232.
——— 28 Ed. Pol. *Extr.*
——— 28 Prov. M. Consc. Despender alguma cousa das Commendas vagas, ou arrendar os bens dellas sem Ordem do Tribunal. *Extr.* 232.
——— 30 Port. Salarios indevidos na arrecadação das sizas de raiz. *Extr.* 233.
Julho 1 Ed. Pol. *Extr.*
——— 3 Port. A bem dos creadores dos gados que se consomem nos Talhos de Lisboa. *Extr.*
——— 3 Ed. Sen. Os pescadores do Tejo tirem o bilhete da Casa da Saude. *Extr.*
——— 4 Ed. Sen. Maritimo que der piloto ás embarcações que demandão a Barra de Lisboa. *Extr.*
——— 20 Port. Gov. Regula as horas e assiduidade do trabalho no Erario. *Addit. I.*
——— 26 Ed. Fórma dos pagamentos da Decima e Contribuição nas Superintendencias de Lisboa. *Extr.*
——— 26 Der. Afforamentos de terrenos da Fazenda de S. Cruz no Brasil. *Extr.*
——— 28 Ed. Sen. Pena contra os adellos. *Extr.*
——— 28 Prov. Ds. por Res. 5 Abril. Procurador de hum Moedeiro intentando acção fóra da Conservatoria de seu Constituente, sem expressa ordem delle. *Addit. II.*
——— 28 Port. Isenções dos Mamposteiros da Cruzada. *Extr.* 233.
——— 29 Alv. Cria o Juiz de Fóra da Villa de..... *Extr.*
——— 30 Res. Assumpto da de 26 Maio. *Extr.*
Agosto 3 Acord. Suppl. Condemna dois Ladrões do Alem-Tejo. *Extr.* 233.
——— 4 Carta do Consul Portuguez em Argel publicada no Av. 23 Novembro.
——— 9 Prov. C. Faz. Os Provedores remettão ao

Conselho relação do rendimento dos Novos Direitos. *Extr.* 233.

Agosto 20 Ed. Pol. Os moradores de Lisboa reformem os números das suas portas. *Extr.*

——— 23 Ed. Sen. Vendas volantes pelas ruas e praças de Lisboa. *Extr.*

——— 23 Prov. Mez. Consc. Cp. 1. Como se lance a Decima e Contribuição ás Commendas arrendadas por preço livre: Cp. 2 avaliação das propinas: Cp. 3. innovando o Commendador o Contracto: Cp. 5. assumpto da Prov. 18 Outubro 1814: Cp. 6. lançamento das Commendas 1809. *Extr. e Addit. I.*

——— 25 Dcr. Julgado do Arraial de S. Pedro d'El-Rei no Brasil. *Extr.*

——— 25 Alv. Cria Juiz de Fóra de Villa-Bella em Mato Grosso. *Extr.*

——— 26 Port. Tarifa para os lançamentos da Decima. *Extr.*

——— 28 Port. I. Cria a Junta da Saude, e lhe dá Regimento. *Extr.*

——— 28 (não 30) Port. II. Nomêa os Membros da Junta da Saude. *Extr. e Addit. I.*

——— 28 (não 30) Port. III. Arrecadação e despeza dos rendimentos da Junta da Saude. *Extr. e Addit. I.*

——— 30 Port. III. Segundo Secretario da Junta da Saude. *Extr.* 234.

——— 30 Prov. M. Consc. Como os fructos actuaes das Commendas estejão obrigados aos direitos atrazados. *Extr.* 234.

Setemb. 5 Dcr. Imprima-se o processo sobre o assassinio do Tenente General Bernardim Freire de Andrade. *Extr.*

——— 6 Av. Gov. Para se fazer na Universidade a analyse das quinas do Rio de Janeiro e do Peru. *Addit. I.*

Setemb. 6 Offic. Cont. Er. Remessa das Folhas do Assentamento e Contas do Subsidio litterario á Contadoria das Provincias. *Extr.* 234.

——— 9 Av. Isenção de decima aos dinheiros emprestados gratuitamente. *Extr.*

——— 13 Port. Desliga dos seus Regimentos os Coroneis promovidos a Brigadeiros. *Extr.*

——— 13 Alv. Cria huma Junta em Villa-Bella de Matto grosso. *Extr.*

——— 18 Port. Estiva da Vacca até haver arrematantes. *Extr.*

——— 20 Alv. Isenta de direitos as manufacturas do sabão de azeite de Palma, e o mesmo azeite de S. Thomé. *Extr.*

——— 20 Ed. Sen. Execução da Port. 18 do corrente. *Extr.*

——— 22 C. R. ao Conde de Palma. Remessa dos prezos réos de crimes capitaes. *Extr.*

——— 28 Port. Quaes sejão as isenções do recrutamento para Linha e Milicias: excita o Alv. 17 Fevereiro 1794. §. 2. 4. *Extr.*

Outub. 2 Port. Providencias contra os incendios nos Pinhaes ao Sul do Tejo. *Extr.*

——— 10 Av. Circul. Recrutamento, sorteamento, e remessa das Recrutas. *Extr.*

——— 14 Port. Forma da cobrança dos 2 por 100 impostos nas heranças. *Extr.*

——— 18 Port. Organisação dos Artifices Engenheiros. *Extr.*

——— 20 Port. Ponha-se em exercicio a Junta da Saude. *Extr.*

——— 23 Alv. As varas de Juizes de Orfãos se annexem aos de Fóra. *Extr.*

——— 25 Modello das certidões das doenças dos que morrem, e seu enterramento. *Addit. I.*

——— 27 Dcr. Os Mestres Regios gozem de aposentadoria. *Extr.*

Nov. 3 Ed. Pol. Para se recolherem os emigrados que ainda estavão em Lisboa. *Addit. I.*

——— 9 Port. Executar-se o ajuste feito em Londres sobre relações commerciaes. *Extr.*

——— 11 Port. Como os Empregados emigrados vencerão os ordenados do tempo da emigração. *Extr.* 234.

——— 13 Dcr. Reaes agradecimentos pela brilhante conducta do Exercito Alliado na Batalha de Victoria: distinctivos de honra. *Extr.*

——— 18 Prov. Er. Como se manifestem os generos sujeitos ao Subsidio Litterario nos annos de arrendamento, e nos de administração. *Extr.* 234.

——— 19 Prov. C. Faz. *Extr.* 234.

——— 20 Av. Os dinheiros gratuitos isentos de decima. *Extr.*

——— 23 Port. Não se pague aos Serventuarios e Ministros sem apresentarem seus Provimentos correntes. *Extr.*

——— 23 Alv. Relações commerciaes com Argel. *Extr.*

——— 23 Off. Cont. Er. Os Mappas originaes do Subsidio Litterario se remettão ao R. Erario. *Extr.* 234.

——— 24 Alv. Arqueação dos navios que conduzem Negros d'Africa para o Brasil: contemplações com estes. *Extr.*

——— 25 Port. Dá meio por cento aos Clavicularios da Decima. *Extr.*

——— 26 Dcr. Concede accesso aos Inspectores de Transportes, Commissarios e Auditores. *Extr.*

——— 27 Prov. Er. De quaes dinheiros e como os Provedores paguem aos Mestres, quando o Subsidio litterario anda arrematado. *Extr.* 235.

——— 29 Ed. Publica a Port. 25 do corrente. *Extr.*

Dez. 6 Alv. A sentença de Revista póde embargar-se: assento da Relação só tem lugar antes de votar-se *Extr.*

Dez. 18 Prov. Direct. Estud. Declara a de 13 Julho 1812. *Extr.* 235.

——— 20 Der. Tratado de Paz com Argel. *Extr.*

——— 20 Port. Gov. Abertura dos paues: promove a agricultura. *Addit. II.*

——— 29 Artigos para as visitas das Superintendencias da Decima de Lisboa e Termo. *Extr.*

——— 29 Port. Isenta de meia-siza os gados vindos de fóra do Reino. *Extr.*

Anno de 1814.

Janeiro 2 ED. Sen. Publica a Port. 29 Dezembro 1813. *Extr.*

——— 11 Offic. Cont. Er. A mesma disposição do Offic. 23 Novembro 1813. *Extr.* 236.

——— 22 Offic. Requisito para ter lugar as isenções de recrutamento. *Extr.*

——— 28 Prov. Er. Reduções na Decima e Contribuição a beneficio dos Cobradores e Escrivães. *Extr.* 236.

Fever. 3 Port. Amplia o artigo 27 dos de Guerra. *Extr.*

——— 4 Port. Os Brigadeiros aqui declarados tenhão hum só Ajudante d'Ordens. *Extr.*

——— 4 Ed. *Extr.*

——— 25 Alv. Cria a Villa de S. João de Palma em Goiaz &c. *Extr.*

——— 28 Ass. Suppl. Superioridade do privilegio de Desembargador: como cesse: se o Desembargador consentio: sendo Desembargador honorario. *Addit. I.*

Março 8 Port. Fórma de lançar o Terço da Contribuição ás Confrarias e Ordens 3.as *Extr.*

Março 9 Alv. Cria a Villa do Cantagallo, e as Justiças necessarias. *Extr.*

——— 9 Prov. Direct. Estud. Declara a de 18 Dezembro 1813. *Extr.* 236.

——— 24 Prov. C. Faz. Assumpto do Offic 23 Nov. 1813: taxa do Subsidio Litterario. *Extr.* 236.

——— 29 Ass. I. Suppl. A restituição *in integrum* &c. não compete ás Viuvas. *Extr.*

——— 29 Ass. II. Suppl. A criação do Juizo das Falsidades não derogou o privilegio do Foro dos Ecclesiasticos. *Extr.*

——— 30 Ed. Sen. Penas contra os Capatazes de Lisboa e seus Homens omissos em acudir aos incendios. *Extr.*

Abril 20 Prov. Ds. Extingue as taxas do vinho aquartilhado em Coimbra. *Addit. I.*

——— 22 Prov. M. Consc. Os Provedores arrendar os bens das Commendas vagas. *Extr.* 236.

——— 30 Port. I. Soldos dos Veteranos criados pela Port. 2 Outubro 1812. *Extr.*

——— 30 Port. II. Soldos das praças dos pequenos Esdos-Maiores das Companhias dos Corpos de Linha na paz e na guerra. *Extr.*

——— 30 Prov. C. Faz. Declara o perdão da Res. 26 Maio 1813. *Extr.*

Maio 5 Alv. I. Declara o de 21 Janeiro 1809 sobre as execuções nos Engenhos de assucar. *Extr.*

——— 5 Alv. II. Das dações *in solutum* se deve siza. *Extr.*

——— 7 Ed. Pol. Ter cabras de leite em Lisboa e Termo: providencias contra os cabreiros. *Extr.*

——— 10 Prov. M. Consc. *Extr.* 236.

——— 11 Prov. M. Consc. Declara o cp. 1 da de 23 Agosto 1813. *Extr.* 236.

——— 14 Alv. Cria Juiz de Fóra do Crime em Angra: Commissões delle, e dos do Civel e Orfãos. *Extr.*

——— 20 Res. R. *Extr.*

Maio 18 Av. Approva os Estatutos &c. do R. Collegio Militar da Luz. *Addit. I.*

——— 21 Port. Gov. Declara o Av. 8 Abril 1812. *Addit. I.*

——— 26 Alv. Cria a Villa de S. Maria de Maricá no Rio de Janeiro, e Juizes Ordinarios e mais Officios necessareos: assina-lhe huma Sesmaria. *Extr.*

——— 30 Trat. de Paz entre a França Austria Russia e Prussia feito em Paris. *Addit. II.*

Junho 3 Port. Extingue a Contribuição de Defeza. *Extr.*

——— 6 Port. Er. Jurisdicção do Juiz de Fóra de Cintra sobre decima, e objectos de Provedor. *Addit. I.*

——— 15 Prov. Direct. Estud. Como se habilitem os concurrentes ás cadeiras. *Extr.* 236.

——— 15 Av. Instrucções para o curativo dos doentes nos Hospitaes militares. *Addit. I.*

——— 18 Dcr. Franquea as entradas e sahidas das embarcações Nacionaes ou Estrangeiras, e promove as relações amigaveis com os outros Estados *Extr.*

——— 20 Prov. Ds. do Brasil. Annulla as excomunhões postas por hum Vigario a seis Milicianos, e manda reprehendello. *Extr.*

——— 25 Reimpressão do Regim. e Alv. sobre a peste. *Extr.*

Julho..... Port. Gov. Pela qual se passou a Prov. Ds. 12 do corrente.

———.... Ajuste. Vê 1815 Setemb. 16 Port. *e no Addit. I.*

——— 1 Ed. Sen. Os Negociantes avençando-se com com o Haver o Pezo, quem conheça das dúvidas que houver. *Extr.*

——— 4 Port. Perdoa aos que faltárão ás Revistas das Ordenanças ou ás notificações. *Extr.*

——— 7 Ed. Ds. *Extr.*

Julho 8 Av. ao Ministro Portuguez em Roma para tratar da desmembração da R. Capella de Villa Viçoza da jurisdicção do Arcebispado de Evora. *Ms.*

——— 9 Port. O 1 por 100 imposto sobre os Rendeiros ficou extincto com a Contribuição de Defeza. *Extr.*

——— 11 Offic. S. A. R. recebeo com viva sensibilidade o Officio em que o Governo Lhe exprimia os seus desejos e dos Portuguezes de O verem restituido ao Reino &c. *Extr.*

——— 12 Prov. Ds. As Camaras não taxem os jornaes dos trabalhadores. *Addit. I.*

——— 15 Port. Extingue a Commissão Especial do Exercito: remessa dos Feitos nella pendentes. *Extr.*

——— 18 Port. Decima e Contribuição dos Negociantes Inglezes pelos seus lucros e maneios. *Extr.*

——— 18 Prov. M. Consc. Assumpto da de 18 Outubro. *Addit. I. e Extr.*

——— 19 Alv. Cria as Villas de S. Maria de Baependy, e de S. Carlos de Jacuhy: Termos das de S. João d'ElRei e da Campanha da Princeza: suas Justiças, Officios, e Rendas. *Extr.*

Agosto 4 Port. Uniformes e distinctivos dos Empregados de Saude dos Hospitaes militares. *Extr.*

——— 5 Dcr. Perdoa a deserção aos individuos do Exercito do Brasil. *Extr.*

——— 6 Proclam. Gov. Congratula-se com a Nação pela terminação da guerra, e lhe dá agradecimentos pelo seu patriotismo. *Extr.*

——— 9 Port. Certidões de Facultativos necessarias para ser sepultado cadaver: obrigação dos Cabeças de saude: mappas necrologicos. *Extr.*

——— 11 Prov. C. Faz. Declara o 1 por 100 dos arrendamentos impostos pela Port. 2 Julho 1812: sua extincção. *Extr.*

——— 19 Offic. Cont. Er. A mesma disposição do Offic. 27 Novembro 1813. *Extr.* 237.

Agosto 26 C. R. ao Juiz do Povo de Lisboa, acolhe com grata complacencia huma Carta que Lhe escrevêra. *Extr.*

——— 30 Alv. Cria a Villa de S. Antonio do Jardim no Siará Grande, com dois Juizes Ordinarios: suas rendas e direitos. *Extr.*

Setemb. 1 Port. I. Proroga o soldo de guerra. *Extr.*

——— 1 Port. II. Dispensa os Officiaes de restituir as cavalgaduras para as suas bagagens. *Extr.*

——— 3 Prov. C. Faz. Quem prôva o Thesoureiro e Escrivão dos Novos-Direitos. *Extr.*

——— 7 Port. Assumpto da Port. 8 Março. *Extr.*

——— 7 Ed. Sen. Os Lisbonenses manifestar o azeite no Ver o Pezo. *Extr.*

——— 13 Port. I. Os Milicianos passados aos Corpos de Linha revertão aos seus Regimentos. *Extr.*

——— 13 Port. II. Soldos e gratificações dos Officiaes effectivos do Exercito. *Extr.*

——— 13 Port. III. Contemplações com os Militares mutilados ou estropeados na presente guerra: Veteranos reformados. *Extr.*

——— 16 Alv. Declara o de 13 Maio 1813 sobre as Alçadas: tresdobra as mulctas, e quantias da Ord.: institue appellações para os Corregedores. *Extr.*

——— 24 Alv. Equipara as dividas activas do Banco Nacional do Rio ás RR. *Extr.*

——— 27 Proclam. Gov. *Extr.*

Outub. 3 Port. Soldos do Commandante e Major dos Corpos de Veteranos. *Extr.*

——— 5 Port. Como as viuvas ou herdeiros dos Militares fallecidos na guerra se habilitem para receber seus vencimentos. *Extr.*

——— 11 Port. A extincta Contribuição de Defeza se venceu huma em cada anno. *Extr.*

——— 18 Port. Prazo para o vencimento da quantia

arbitrada aos Officiaes do Exercito para a compra de cavllos e bestas. *Extr.*

Outub. 18 Prov. I. M. Consc. Declara a de 23 Agosto 1813 sobre a Decima e Contribuição das Commendas arrendadas. *Extr.*

——— 18 Prov. II. M. Consc. Como se lance a Decima das Commendas arrendadas de S. João a S. João no anno em que acaba o arrendamento. *Extr.*

——— 21 Port. Uniformes e distinctivos dos Empregados de Saude nos Hospitaes Militares a quem se estendem. *Extr.*

——— 22 Port. Perdoa aos Desertores de Linha e Milicias. *Extr.*

——— 24 Alv. Providencias a bem dos Orfãos: cria o Provedor-mór delles: prender orfãs nas cadêas: Juizes dos de Lisboa e Termo sejão os Desembargadores. *Extr.*

——— 24 Res. I. Siza de gados. *Addit. I.*

——— 24 Res. II. Suspende certa remissão das jugadas. *Addit. I.*

——— 25 Res. Vê Dezembro 12 Prov.

——— 31 Port. *Extr.*

Nov. 4 Port. Observem-se as Leis das armas defezas. *Extr.*

——— 8 Port. Soldos e gratificações dos Officiaes não-contemplados na Port. 13 Setembro. *Extr.*

——— 19 Ed. Sen. Fornecimento de carvão em Lisboa. *Extr.*

——— 22 Port. Quando e como os Officiaes Militares tenhão aposentadoria activa. *Extr.*

——— 22 Alv. Renunciar Beneficios da apresentação da Congregação de S. Bento sem consentimento dos Padroeiros. *Extr.* 237.

Dez. 3 Port. Homens vender pelas ruas de Lisboa *Extr.*

——— 12 Prov. Junt. Comm. por immed. Res. 25 Ou-

tubro. Faculta a erecção de huma Fabrica de tecidos de algodão em Alcobaça. *Addit. I.*

Dez. 14 Prov. C. Faz. Os Provedores remetão ao Conselho certidão do rendimento do Real d'agoa. *Extr.*

——— 15 Ed. Sen. *Extr.*

Anno de 1815.

Janeiro 21 Convenção. *Extr.*

——— 22 Tratado. *Extr.*

——— 26 Res. Excita o Alv. 6 Novembro 1813. *Addit. I.*

Fever. 4 Prov. Ds. Dever dos Ministros assistentes ás contas das Misericordias: seu lugar na Meza. *Extr.* 238.

——— 10 Alv. Proroga por mais 20 annos a Companhia do Porto. *Extr.*

——— 11 Prov. Dir. Estud. Exclue das cadeiras menores as pessoas Regulares (*a*) *Extr.* 238.

——— 13 Res. R. *Extr.*

——— 13 Prov. Direct. Estud. Exclue dos Concursos os *Regulares*. *Addit. I.*

——— 13 Port. Gov. Visite-se a Beira e se examinem os seus baldios, arvoredos, e logradouros. *Addit. I.*

——— 13 Prov. Ds. Guardem-se os privilegios dos Empregados da R. Casa de S. Antonio. *Extr.* 238.

——— 15 Prov. M. Consc. Como se lance a decima das Commendas arrendadas por certo preço livre della. *Extr. Addit. I.*

(*a*) Assim deve ler-se, e não = pessoas Ecclesiasticas. =

Março 6 Ed. Sen. Homens vender pelas ruas. *Extr.*
——— 13 Ed. Ds. Supprime o livro = *Conheça o mundo os Jacobinos* = *Extr.*
——— 29 Alv. Providencias sobre o Hospital dos Lazaros do Rio. *Extr.*
——— 29 Av. Gov. ao Cabido de Leiria. Participa-lhe o seu sentimento pelo fallecimento do seu Bispo. *Addit. I.*
Abril 1 Av. ao Ministro Portuguez em Roma, para fazer constar ahi que S. A. R. manterá firmemente a L. 3 Setembro 1759 sobre a extinção dos Jesuitas. *Extr.*
——— 8 Port. Prendão-se os vadios para o serviço militar, ou para o destino da Lei. *Extr.*
——— 10 Ed. Pol. Publica a Port. 8 do corente. *Extr.*
——— 11 Alv. Isenta de imposições e dizimos os roteiadores de baldios, paues, e sapaes: facilita os afforamentos das terras de vinculo incultas, e os dos baldios dos Concelhos. *Extr.*
——— 12 Prov. M. Consc. Na Meza não se abonão direitos das Commendas senão pelos Conhecimentos originaes. *Extr.*
——— 13 Port. Premios abonaveis na Decima e Contribuição a favor dos Cobradores e Escrivão. *Extr.*
——— 20 Ed. Casos de que se conhece por devassa ou denuncia na Superintendencia geral da Decima. *Extr.*
——— 22 Port. Gov. Os Soldados que tiverão baixa consequencia da Port. 29 Outubro 1814. regressem aos seus Corpos. *Extr.*
——— 28 Alv. Imposto nos navios entrados no porto de Pernambuco para seu melhoramento. *Extr.*
——— 30 Port. Assumpto da Port. 22 do corrente relativamente aos Boleeiros Conductores. *Extr.*
Maio 2 Port. O Conselho da Faz. regule a concessão ou prohibição da entrada de arroz estrangeiro. *Extr.*

Maio 13 Alv. Aumenta os ordenados da Supplicação de Lisboa, e da Relação do Porto. *Extr.*

——— 15 Ed. Provimento de 18 Escolas para meninas em Lisboa. *Extr.* 165. *Jorn. Coimb. n.* 36. *pt.* 2. *pg.* 254.

——— 17 Alv. Cria a Ouvidoria geral e nova Comarca na Villa de Paracatú do Principe, e Justiças para a dita Villa. *Extr.*

——— 18 Alv. Cria a Villa do Brejo da Areia na Parahiba do Norte, e as suas Justiças. *Extr.*

——— 23 Port. Requisitos para a exportação de dinheiro para o Ulrramar. *Extr.*

——— 24 Res. I. Execução dos Decretos a cujo respeito houve lapso de tempo. *Addit. I.*

——— 24 Res. II. Vê 1816. Fevereiro 10 Prov. Ds.

——— 25 Res. I. Publicada no Ed. Cons. Faz. 1817 Julho 3. *Addit. I.*

——— 25 Res. II. Vê 1817 Julho 3 Ed. Cons. Faz.

——— 31 Alv. Permitte a conducção dos vinhos de TorresrVedras para Lisboa em cargas desiguaes. *Extr.*

Junho 6 Res. Conservação dos Ministros *Sede Vacante*: para Ministros Ecclesiasticos se não requerem Ordens Sacras. *Addit. I.*

——— 8 Cart. I. de Confirm. da Convenção com Inglaterra sobre o tratado dos Escravos d'Africa. *Extr.*

——— 8 Cart. II. de Confirm. do Tratado com Inglaterra sobre a abolição do tráfico dos Escravos. *Extr.*

——— 10 Prov. Ds. Declara o §. 3 do Alv. 16 Setembro 1814 sobre as apppellações para os Corregedores. *Extr.*

——— 11 Res. Vê Julho 15 Ed. J. Comm.

——— 17 Port. Nova Tarifa para os lançamentos da Decima. *Extr.*

——— 20 Port. Gratificações dos Officiaes Commandantes de Brigadas. *Extr.*

Junho 21 Prov. M. Consc. *Extr.*
——— 23 Av. Assumpto do de 21 Agosto 1809.
——— 27 Port. *Extr.* 238.
Julho 1 Av. *Extr.*
——— 3 Alv. Proroga por 10 annos a Companhia das RR. Pescarias do Algarve: isenções dos direitos do pescado. *Extr.*
——— 11 Instrucç. para se regular o Visitador da Beira. *Addit. I.*
——— 11 Av. Er. Nomêa Visitador da Beira em conformidade da Port. 10 Dezembro 1811. *Addit. I.*
——— 12 Alv. Os votos dos Lentes Censores das Dissertações dos Oppositores da Universidade sejão só consultivos. *Extr. Jorn. Coimb. n.* 40. *pt.* 2. *pg.* 198.
——— 15 Ed. J. Comm. Fretes de navio Portuguez apresado, e depois retomado por Potencia Alliada. *Addit. II.*
——— 15 Alv. Cria Juiz de Fóra de Pitangui. *Extr.* 238.
——— 17 Port. Soldo dos Picadores dos Regimentos de Cavalleria. *Extr.*
——— 21 Ed. Aqueductos das Agoas-Livres. *Extr.*
——— 24 Alv. Provedor-mór da Saude do Brasil. *Extr.* 238.
——— 26 Ed. Sen. Contra a travessia do carvão. *Extr.*
——— 29 Prov. C. Faz. Premio pela cobrança do Real d'agoa, quando administrado. *Extr.*
Agosto 3 Ed. Sen. Como se pague o direito do tragamalho: penas dos omissos. *Extr.*
——— 7 Certid. do Av. 4 Dezembro 1812. *Extr.*
——— 11 Certid. do Av. 1 Julho 1815 em que embarcações tenha lugar a visita dos sobrecellentes e as lotações de tripulação. *Extr.*
——— 11 Alv. Ourives do Brasil. *Extr.* 239.
——— 26 C. R. I. ao Juiz do Povo de Lisboa pela restauração do Reino. *Extr.*

Agosto 26 C. R. II. Cria huma Cadeira de Theologia na Cidade do Funchal. *Addit. I.*

——— 30 Reimpressão do Regim. do Mordo-mór, e Leis concernentes. *Extr.*

——— 30 Reimpressão dos privilegios do S. Officio. *Extr.*

Setemb. 16 Port. Ajuste sobre as relações diplomaticas e commerciaes entre Portugal e França. *Extr.*

——— 20 Av. *Extr.*

Outub. 2 Instrucções para as justificações de Nobreza dos Habilitandos Cadetes: prova e verificação das suas mezadas. *Extr.*

——— 5 Res. Officio de Luveiro. *Addit. I.*

——— 5 Res. R. *Extr.*

——— 10 Cria huma Aula de ler escrever e contar em cada Corpo do Exercito, e na Guarda R. da Policia de Lisboa. *Extr.*

——— 10 Instrucç. adjuntas á Port. desta data sobre as escolas nos Corpos Militares. *Addit. I.*

——— 15 Res. sobre o officio de Luveiro. *Addit. I.*

——— 16 Port. Amplia a Port. 22 Outubro 1814. *Extr.* 239.

——— 22 Port. Gov. I. Regulamento do Lazareto da Torre de Caparica: separação da sua administração. *Addit. I.*

——— 22 Port. Gov. II. Criação do Novo Lazareto. *Extr.*

——— 24 Port. Distinctivos dos Officiaes &c. dos Corpos de Caçadores. *Extr.*

——— 26 Alv. Negociantes fallidos. *Extr.* 239.

Nov. 6 Res. I. Authorisa o Conselho das Rainhas para afforar os baldios de Cintra. *Addit. I.*

——— 6 Res. II. *Vê* 1797. *Seembro* 9. *Av.*

——— 7 Av. Vendão-se no Ver o pezo os generos declarados, em razão da moderação dos preços. *Extr.*

——— 21 Av. Offerta feita pela Officialidade ao Marquez de Campo-maior. *Extr.* 239.

Nov. 23 Port. Relações dos objectos preciosos e papeis importantes usurpados pelos Argentes Francezes, e das prezas de embarcações, e dividas delles. *Extr.*

——— 27 Ed. Sen. *Extr.*

Dez. 5 Alv. Cria algumas Villas e Ministros no Brasil. *Extr.*

——— 10 Alv. Cria a Villa do Cartacho, e seu Juiz de Fóra: annexa a vara de Juiz dos Orfãos de Santarem á do Crime della. *Extr.*

——— 11 Dcr. o Corpo de Veteranos no Brazil: quem entre nelle. *Extr.*

——— 12 Res. I. Decima das dividas litigiosas. *Addit. I.*

——— 12 Res. II. Isenção da siza de gados. *Addit. I.*

——— 14 Ed. Sen. Deitar agoas ou lixos ás ruas. *Extr.*

——— 16 Port. Gov. I. Regula a musica dos Corpos de Linha do Exercito: donde he paga. *Extr.*

——— 16 Port. Gov. II. Extingue a musica das Milicias, e de outros Corpos Militares. *Extr.*

——— 16 L. Eleva o Brasil á graduação de Reino unido ao de Portugal e Algarves. *Extr.*

——— 22 Ed. Sen. Condições da arrematação da Renda dos carros. *Extr.*

——— 27 Ed. Marcar-se as seges de aluguer. *Extr.* 239.

Anno de 1816.

Janeiro 3 Alv. Instaura a Junta da Fazenda da Cidade de Lisboa: administração desta. *Extr.*

——— 5 Ed. Demolição das obras &c. existentes ao pé do Aqueducto das Aguas-Livres. *Extr.*

Janeiro 25 Alv. Cria hum Desembargador Extravagante na Relação de Goa, que será Juiz das Communidades, e Ouvidor de Salsete: cria o Ouvidor e Juiz das Communidade de Bardez, que será Ouvidor das Ilhas de Goa, e Auditor. *Extr.*

Fever. 5 Dcr. Regulamento das assinaturas e emolumentos do Desembargo. *Addit. I.*

——— 6 Port. Amplia aos salteadores do Algarve e Extremadura a Commissão da Port. 26 Dezembro 1812 *Extr.*

——— 10 Prov. Ds. por immed. Res. 24 Maio 1815. Confirma o Compromisso de hum Monte-Pio dos Mestres, e dos Empregados Publicos em Lisboa. *Addit. I.*

——— 21 Alv. I. Regulamento das Ordenanças, e recrutamento. *Extr.* 240.

——— 21 Alv. II. Regulamento da organização do Exercito. *Extr.* 240.

——— 21 Alv. III. Regula as Thesonrarias Geraes do Exercito. *Addit. I.*

——— 23 Ed. Prohibe a importação de tecidos de sedas estrangeiras. *Extr.*

——— 24 Ed. Ds. Supprime o Folheto: *Oração achada em Roma* =: ou *Milagre &c. Extr.*

——— 29 Res. Soldo e gratificação dos Majores de certas Praças. *Addit. I.*

Março 5 Av. I. Gov. Secr. Guerr. Instrucções da administração dos Trens do Reino. *Addit. I.*

——— 5 Av. II. Subscrição no Rio de Janeiro para Acções do Banco Nacional, para se applicar á Instrucção Pública. *Extr.*

——— 8 Dcr. Perdoa aos Desertores, pela publicação do novo Regulam. Militar. *Addit. I. Extr.*

——— 12 Res. Como se conte a antiguidade das tenças. *Addit. I.*

Março 16 Res. Antiguidade das tenças. *Addit. I.*
——— 30 Ed. I. Junt. Saud. Concilia a segurança da saude com a utilidade da pesca. *Addit. II.*
——— 30 Ed. II. J. Saud. Fórma de se dar Pilotos ás embarcações fóra da barra. *Addit. II.*
——— 30 Ed. III. J. Saud. Annuucia os Paizes actualmente contagiados de peste e as providencias opportunas. *Addit. II.*
——— 30 Ed. Sen. As Vendedeiras de fruta &c. tirar licenças. *Extr.*
Abril 4 Prov. M. Consc. Direito dos Pensionarios das Commendas, que emigrarão, a receber seus ordenados, dos quaes pagarão decima. *Extr.*
——— 4 Ed. Sen. As Regateiras &c. pagar os direitos da Cestaria. *Extr.*
——— 5 Ed. Lazareto provisorio de Lisboa na Torre de S. Sebastião de Caparica. *Extr.*
——— 30 Ed. Lugar aonde aportem os barcos da fruta: manifesto de fructos. *Extr.* 240.
Maio 8 Reimpressão do Av. 21 Outubro 1807. sobre os privilegios dos Milicianos. *Extr.*
——— 10 Ed. J. Saud. Effectivo exercicio do Lazareto de Caparica. *Addit. I.*
——— 11 Ed. Occorre aos descaminhos prejudiciaes ao contracto dos azeites. *Addit. II.*
——— 12 Ed. Sen. Direitos e deveres do officio de Luveiro. *Addit. I.*
——— 12 Ed. Sen. Officio de Luveiro *Addit. I.*
——— 13 C. de L. Constitue as Armas do Brasil, e as do Reino-Unido. *Addit. I.*
——— 14 Port. I. Como e em que se acceitem as apolices do 1.º emprestimo. *Extr.*
——— 14 Port. II. Interpretação abusiva do §. 5. do cp. 14. do Regim. do Paço da Madeira. *Extr.*
——— 18 Alv. Amplia e reforma o R. Collegio Militar da Luz. *Addit. I.*

Maio 26 Ed. Sen. Direitos da cestaria das Regateiras. *Addit. I.*

——— 27 Dcr. Cria a Junta do Codigo Criminal Militar. *Addit. I.*

——— 28 Port. Reduz a força do Exercito: individuos a quem se concede baixas. *Extr.*

——— 31 Ed. Sen. Pagamento do direito do Tragamalho. *Addit. I.*

Junho .... Proclam. aos Pernambucanos por occasião da rebellião levantada entre elles. *Addit. II.*

——— ... Ed. Ds. Supprime as Disertações Moraes de Fr. José de S. Cyrilo Carneiro.

——— 2 Dcr. Conferencias para hum systema das relações commerciaes entre os Estados Portuguezes. *Extr.* 240.

——— 8 Ass. I. Privilegio de aposentadoria quando suspende o despejo. *Extr.* 241.

——— 8 Ass. II. Abolição de vinculos insignificantes pedida e não concluida em vida do Administrador. *Extr.* 241.

——— 8 Port. Gov. As cartas vindas por mar ou terra a Lisboa se reunão no Correio-geral. *Extr.*

——— 14 Alv. e Intrucç. para o governo dos Hospitaes Militares de Portugal e Algarves. *Addit. I.*

——— 18 Port. Designa mais seis lugares para a venda do peixe em Lisboa. *Extr.*

——— 19 Ed. Junt. Saude. Occorre ao contagio existente em alguns Paizes do Norte. *Addit. I.*

——— 26 Ed. Sen. Assumpto da Port. Gov. 18 do corrente. *Cit. no Ed. Sen. 9 Junho* 1817.

——— 26 Ed. Sen. Publica a Port. Gov. 18 do corrente: lugares da venda do peixe em Lisboa. *Addit. I.*

——— 28 C. R. Encarrega ao Tenente General Agostinho Luiz da Fonceca da Inspecção de Milicias. *Addit. I.*

Julho 2 Port. Providencias contra os incendios na Extremadura e Comarca de Setubal: Os donos dos pinhaes e matas adjacentes ás estradas as cortem: excita a Ord. 5. 86. 7.: incendios nas Coutadas: cautellas em pôr fogo nas suas terras: devassas de incendios. *Extr.*

——— 3 Ed. Junt. Saude. Providencias contra a peste dos portos do Mediterraneo. *Addit. I.*

——— 5 Alv. Os negocios dos Açores Madeira e Porto Santo se decidão nos Tribunaes de Lisboa. *Extr.*

——— 13 Acord. Suppl. Declara nulla a Sentença que condemnára o Ex-Capitão José Pereira Pinto. *Extr.*

——— 13 Mandado Sen. Publica o luto pela morte da Senhora Rainha *Addit. I.*

——— 15 Port. Gov. Proroga o prazo da acceitação das Cedulas da Port. 13 Agosto 18 6. *Addit. II.*

——— 19 Ed. Junt. Saud. Cassa o Ed. 19 Junho. *Addit. I.*

——— 22 Av. Guardem-se os privilegios dos Thesoureiros da Bulla da Cruzada. *Extr.*

——— 23 Ed. Sen. Quebra dos escudos pelo falecimento da Augusta Rainha N. Senhora D. Maria I. *Extr.*

——— 24 Res. Privilegio exclusivo de imprimir o *Alfabeto Portuguez. Addit. I.*

——— 30 Avv. I. II. Sobre a duvida que poz a Curia Romana em confirmar hum Prelado do Reino. *Addit. I.*

Agosto 8 Port. Gov. Provê sobre o prompto despacho dos Conselhos de Guerra da Marinha, e Armada R. em ultima Instancia. *Addit. I.*

——— 12 Offic. R. ao Gov. Assumpto dos Avv. I. II. de 30 Julho. *Addit. I.*

——— 13 Port. Os Valles procedentes de soldos dos Officiaes reformados e do Monte-Pio Militar acceitar-se como dinheiro. *Addit. I.*

——— 19 Port. Gov. Destino do azeite estrangeiro que for admittido. *Addit. II.*

——— 19 Ed. Cons. Faz. Isenção de sizas de gados. *Addit. I.*

——— 25 Res. Sobre Novos-Direitos. *Addit. I.*

——— 25 Res. I. e II. Publicadas nos Edd. I. e II. C. Faz. 20 Junho 1817.

——— 25 Res. III. Publicada no Ed. C. Faz. Julho 1817.

——— 27 Ed. C. Faz. Publica a Port. Gov. 19 do corrente sobre azeite.

Setemb... Ed. Junt. Saude. Providencias contra o contagio existente em alguns Paizes. *Addit. I.*

——— 5 C. R. Vê Novembro 9 Port.

——— 6 Ed. Cons. Faz. Decima das dividas litigiosas. *Addti. I.*

——— 8 Ed. Para a cobrança das contribuições do Monte-Pio dos Professores. *Addit. I.*

——— 13 Ed. Sen. Proroga o de 31 Maio. *Addit. I.*

——— 24 Ed. C. Faz. Publica a Res. 12 Março. *Addit. I.*

——— 24 Prov. Ds. Legados não-cumpridos de Braga. *Addit. I.*

Outub. 8 Port. Gov. Igualdade na arrecadação dos Impostos para a despeza da Guarda R. da Policia e Illuminação de Lisboa. *Addit. I.*

——— 16 Port. Gov. I. Organisa a nova Thesouraria Geral das Tropas: ajustamento das contas das velhas. *Addit. I.*

——— 22 Port. Declara o perdão do Dcr. 8 Março. *Addit. I.*

——— 29 Instrucç. para os Professores das Escolas dos Corpos Militares. *Addit. I.*

Nov. . . . Tratado de prorogação de Tregoa com Tunes. *Vê* 1817 *Janeiro* 29 *Av.*

——— 7 Port. Gov. Contra os pescadores do Algarve que emigrão para Hespanha. *Addit. I.*

Nov. 8 Av. Nomêa o Secretario da Junta do Codigo Criminal Militar. *Ms.*

——— 9 Port. Levantamento dos sequestros feitos aos Francezes. *Addit. I.*

——— 11 Prov. Cons. Rainh. Direito da apresentação da Thesouraria da Igreja de S. Pedro em Alcantara. *Addit. I.*

——— 16 Port. Pagamento deste mez e seguinte aos Reformados, Monte-pio &c. *Addit. I.*

——— 23 Av. Pol. Contra os Medicos omissos em remetter as relações da Port. 24 Outubro 1812. *Addit. I.*

——— 23 Port. Navios estrangeiros não carreguem mercadorias de huns para outros portos do Reino Unido. *Addit. I.*

Dez. 4 C. R. I. II. Promove a communicação das Capitanias de Minas Geraes e do Espirito Santo, e a cultura e mineração do certão intermedio. *Addit. I.*

——— 10 Port. I. Gov. Cria nas Provincias duas Pagadorias, e na Thesouraria Geral das Tropas 6 Praticantes. *Addit. I.*

——— 10 Port. II. Gov. Organisa a nova Contadoria Fiscal e mais dependencias da nova Thesouraria Geral das Tropas. *Addit. I.*

——— 10 Parte de tres faróes levantados na Ilha de S. Miguel. *Addit. II.*

——— 12 Prov. C. Faz. Quaes litigantes são sogeitos a pagar dizima. *Addit. I.*

——— 30 Port. e Instrucç. Regula o fornecimento de transportes para o Exercito. *Addit. I.*

Janeiro 9 ALv. Estabelece o Titulo do Principe Primogenito da Corôa: e o de seu Filho Primogenito. *Addit. I.*

——— 11 Port. Gov. Letras do Commissariado de 1814 se admittão na compra dos bens da Corôa. *Addit. I.*

——— 16 C. R. Approva o estabelecimento e Estatutos da Companhia de Mineração do Cuiabá. *Addit. I.*

——— 16 C. R. II. Approva a Companhia de Mineração do Cuiabá e seus Estatutos. *Addit. II.*

——— 16 Estatutos da Companhia de Mineração do Cuiabá. *Addit. II.*

——— 18 Ed. I. Sen. Prohibe os biscoutos e bolos. *Addit. I.*

——— 18 Ed. II. Sen. Prôve sobre a abundancia e preço de carvão em Lisboa. *Addit. I.*

——— 18 Nota. *Vê Fev.* 13 *Edit.*

——— 20 Alv. As farinhas de trigo paguem até Junho só 40 reis no Terreiro. *Addit. I.*

——— 22 Trat. Prohibe o commercio dos escravos nos portos d'Africa. *Addit. I.*

——— 27 Ed. Sen. Revoga o de 18 do corrente. *Addit. I.*

——— 29 Av. Participa o Tratado de prorogação de paz com Tunes.... Nov. de 1816. *Addit. I.*

Fever. 5 Av. Remette a Nota de que trata o Ed. 13 Fevereiro.

——— 8 Port. Como os Estrangeiros serão admittidos no Reino. *Addit. I.*

——— 13 Ed. Junt. Comm. Publica a Nota sobre as importações que os navios estrangeiros podem fazer na Finlandia e Vibourg. *Addit. I.*

——— 14 Ass. Estabelece regras para regular as antiguidades dos Desembargadores nas Relações. *Addit. I.*

Fever. 15 Port. Approva o Indulto Apostolico para se adubarem as comidas de magro na Quaresma com gordura de porco. *Addit. I.*

——— 15 Av. Permitte a creação de huma Pyramide na Praça do Rio de Janeiro em memoria da sua chegada alli. *Addit. I.*

——— 17 Av. Prohibe aos navios Hespanhoes armar-se nos portos do Reino para o tráfico de escravos. *Addit. I.*

——— 22 Ed. Admn. Sete Cas. Liberdade da compra e venda dos direitos da Casa da fruta, que se cobrão em especie. *Addit. I.*

Março 3 Dcr. I. Graduação dos Secretarios dos Governos das Capitanias do Brasil. *Addit. II.*

——— 3 Dcr. II. Graduação e soldo dos Officiaes de Fazenda que nas Capitanias do Brasil servem de Vedores e Thesoureiros das Tropas. *Addit. II.*

——— 11 Av. Só os Vassallos Portuguezes ou Estrangeiros naturalizados gozão da reducção de direitos do Dcr. 11 Junho 1808. *Addit. I.*

——— 13 Prov. Ds. Amplia o soccorro do Monte-Pio dos Professores publicos *Addit. I.*

——— 17 Alv. Os Representantes da Universidade de Coimbra assistão s Acclamações no degráo dos Tribunaes. *Addit. I.*

——— 18 Port. Gov. Amplia a de 30 Dezembro 1816 a respeito dos preços dos cavallos pertencentes aos Officiaes Militares. *Addit. I.*

——— 19 Cart. dos Representantes da Casa dos 24 de Lisboa idos ao Rio de Janeiro por occasião da morte da Senhora Rainha, e da futura Acclamação de ElRei. *Addit. I.*

——— 27 Ed. Junt. Comm. Exame e visita nos medicamentos que trazem os navios. *Addit. I.*

——— 31 Port. Gov. Para se preparar logo e sentencear pelo Juizo da Inconfidencia o processo dos con-

jurados que querião estabelecer hum Governo revolucionario. *Addit. I.*

Abril 2 Nota Secr. Neg. Estrang. Permitte-se aos navios estrangeiros sahir do Rio de Janeiro: bloqueio dos portos de Pernambuco. *Addit. I.*

——— 5 Prov. Gov. Fórma do pagamento dos soldos dos Officiaes destacados dos Regimentos e dos das Brigadas d' Artilheria. *Addit. I.*

——— 9 Av. Gov. Annuncia ter expirado o Trat. de 27 Dezembro 1798 com a Russia. *Addit. I.*

——— 15 Port. Gov. Acceitem-se as cedulas da Port. 13 Agosto. *Addit. I.*

——— 16 Ed. J. Comm. Publica o Av. 9 do corrente.

——— 19 Res. Gov. A respeito dos que tem manufacturas de sedas prohibidas, competentemente despachadas. *Addit. I.*

——— 22 Edit. J. Comm. Publica a Res. Gov. 19 Abril. *Addit. I.*

——— 30 Av. Permitte a 1.ª Loteria deste anno á Misericordia de Lisboa. *Addit. I.*

Maio 2 Port. Gov. Fixa a fórma dos pagamentos na Thesouraria Geral das Tropas. *Addit. I.*

——— 19 Ed. Publica a Prov. Ds. 13 Março.

——— 23 Dec. Demostrações d' alegria pelo casamento do Principe Real. *Addit. II.*

——— 23 Prov. Ds. Faculta huma Feira annual em S. Martinho de Bougado, Concelho da Maia. *Addit. I.*

——— 28 Port. Gov. Contra a rebellião levantada em Pernambuco a 6 de Março. *Addit. I.*

——— 29 Ed. J. Comm. Publica a Port. 28 do corrente. *Impr.*

——— 31 Port. Gov. I. Sentenceem-se os traidores conjurados para estabelecer Governo revolucionario. *Addit. I.*

——— 31 Port. Gov. II. Soldo e gratificação dos Ajudantes de certas Praças. *Addit. I.*

Junho 8 Prov. Colleg. Patriarc. Ordena publicas acções de graças pelo descobrimento de huma louca e detestavel conjuração. *Addit. I.*

——— 9 Edit. Sen. Excita as antecedentes disposições contra os que vendem peixe fóra dos sitios legaes. *Addit. I.*

——— 10 Ass. Declara a Ord. L. 4. t. 80. §. 1. e 2., e o Ass. 1811 Agosto 17 sobre a fórma dos testamentos cerrados. *Addit. I.*

——— 14 Port. Gov. e Regulam. dos presos Militares sentenceados a trabalhos publicos e de Fortificação. *Addit I.*

——— 16 Port. Gov. Quaes embarcações levem Cirurgiões a bordo: com se prôvão delles. *Addit. I.*

——— 17 Port. Gov. Prohibe os periodicos *Correio Brasiliense* e *Portuguez*. *Addit. I.*

——— 19 Avv. Gov. I. II. aos Bispos e Prelados Regulares para a observancia das Leis Ecclesiasticas e Regulares. *Addit. I.*

——— 20 Ed. Cons. Faz. I. Sobre a importação e direitos do arroz estrangeiro. *Addit. I.*

——— 20 Ed. C. Faz. II. Abusos dos navios que estão em franquia. *Addit. I.*

——— 23 Dcr. Nomeação de Ministros e Secretarios d'Estado, e Presidente do Erario. *Addit. II.*

——— 25 Ed. Ds. Em execução da Port. Gov. 17 do corrente. *Addit. I.*

Julho 3 Ed. Cons. Faz. Quando a execução dos Decretos de Mercês não necessitão de despensa do tempo. *Addit. I.*

——— 5 Ed. C. Faz. De quaes Officios das Ordens Militares se paguem Novos-Direitos. *Addit. I.*

——— 7 Ed. Junt. Comm. Publica a Port. Gov. 16 Junho.

——— 8 Port. I. Gov. Abre no Erario hum emprestimo voluntario de 4 milhões de cruzados, e o regula. *Addit. I.*

Julho 8 Port. Gov. II. Prôve sobre os contrabandos que se fazem no Rio de Lisboa. *Addit. I.*

——— 9 Av. Gov. As embarcações de Guerra aprehendão os Corsarios de Buenos-Ayres. *Addit. I.*

——— 11 Port. Gov. Como se abonem de cavalgaduras os Officiaes Militares indo em diligencia. *Addit. I.*

——— 12 Av. Gov. Farol giratorio no Porto de Maloga. *Addit. I.*

——— 15 Ed. J. Comm. Publica o Av. Gov. 9 do corrente. *Addit. I.*

——— 17 Ed. J. Comm. Publica o Av. 12 do corrente.

——— 26 Ed. J. Saud. Contra os contagios manifestados agora na Costa d'Italia e Africa. *Addit. II.*

Agosto 5 Port. Gov. I. Soldados mandados a expedição para fóra deste Reino, desertando de seus Corpos. *Addit. II.*

——— 5 Port. Gov. II. Declara o Imposto da Port. 8 Julho. *Addit. II.*

——— 7 Ed. C. Faz. Publica a Port. Gov. 5 do corrente.

——— 9 Dcr. Prôve para abundancia d'agoa no Rio de Janeiro. *Addit. II.*

——— 12 Port. Gov. Declara o Imposto da Port. 8 Julho. *Addit. II.*

——— 13 Ed. C. Faz. Publica a Port. Gov. 12 do corrente.

——— 16 Av. Secr. Guerr. Cautellas dos Navios Portuguezes que vão ao Baltico e Mar Branco. *Addit. II.*

——— 19 Dcr. Tres dias de ferias, luminarias &c. pelo casamento do Principe Real. *Addit. II.*

——— 21 Ed. J. Comm. Publica o Av. 16 do corrente.

——— 26 Port. Gov. Contém as Instrucções para o recrutamento da Marinhagem. *Addit. II.*

——— 27 Port. Gov. Prôve sobre a policia do porto de S. Martinho a respeito dos lastros. *Addit. II.*

Agosto 28 Trat. com ElRei de França sobre a entrega da Guiana Franceza, e limites della e da Portugueza. *Addit. II.*

——— 28 C. R. ao Juiz do Povo de Lisboa pela sua exaltação ao Throno. *Addit. II.*

——— 30 Port. Gov. Declara a Port. 8 Julho sobre a introducção dos contrabandos pelo porto de Lisboa. *Addit. II.*

Setemb. 6 Port. Gov. Isenção de direitos ao azeite estrangeiro. *Addit. II.*

——— 15 Av. immed. aos Gov. das Capitanias do Brasil para axecução da C. R. desta data cp. 1. *Gaz. de 1818 n. 12.*

——— 15 C. R. Os generos necessarios ao uso da Casa R. e das Tropas do Brasil se forneção pelas Fabricas nacionaes. O mercado dos generos privativos da R. Faz. se restitua de Londres para Lisboa. *ibid.*

——— 25 Offic. do Juiz do Povo de 1816 escrito do Rio de Janeiro ao actual de Lisboa, participando-lhe os beneficos sentimentos d' ElRei e a reiterada promessa da sua volta para Portugal. *ibid.*

Outub. 10 Ed. Sen. Lançar agoas á rua de dia. *Addit. II.*

——— 15 Acord. Sentencea os Réos implicados na conspiração de que trata a Port. I. 31 Maio. *Addit. II.*

——— 17 Acord. Julga os 1.º e 2.º embargos ao Acord. 15 do corrente. *Addit. II.*

——— 30 Ed. J. Saude. Prevenções contra huma Esquadra Argelina empestada. *Addit. II.*

Nov. 8 Port. Gov. Os algibebes se admittão nos leilões das fazendas de lã. *Addit. II.*

——— 8 Ed. J. Saude. Desperta a publica attenção contra huma esquadra Argelina contagiada. *Addit. II.*

——— 22 Ed. J. Saude. Regula as quarentenas e pro-

cedimentos das embarcações sujeitas a ellas. *Addit. II.*

Dez. 16 Port. Gov. Privilegios dos Contractadores do Tabaco e Sabão. *Addit. II.*

..... Res. Derogação de privilegios a respeito de Caudelarias. *Addit. II.*

Anno de 1818.

Janeiro ED. Junt. Adm. Tabac. Publica huma Res. do Gov. tendente a facilitar as denuncias do contrabando de tabaco e sabão durante o actual contrato. *Impresso.*

Lisboa 19 de Janeiro de 1818.

FIM.

Janeiro E D. Junc. Adm. Tabac. Publica huma Res. do Gov. tendente a facilitar as denuncias de contrabando de tabaco e sabão durante o actual contrato. Impressão.

Lisboa 19 de Janeiro de 1818.

F I M.

SUPPLEMENTO

Contendo algumas Leis que naõ poderaõ entrar neste Mappa Chronologico nos seus lugares.

LEIS SEM DATA.

N.º 80 L. Chamar Christaõ-novo, marrano, Confesso. *Addit. II.*

N.º 81 L. Tirar dos Cofres publicos dinheiro bom para lho substituir viciado. *Addit. II.*

N.º 82 Regim. dos Officiaes da Casa R. *Addit. II.*

N.º 83 Prerogativas e deveres do Mordomo-mór *Addit. II.*

N.º 84 Dcr. Dar ás Partes copeas das CC. RR. na India. *Addit. II.*

N.º 85 Res. Derogaçaõ de Privilegios em materia de Caudelarias. *Addit. II.*

ANNO DE 1422.

Nov. 7 POst. Sen. Regim. da Casa do Marco de Lisboa. *Addit. I.*

ANNO DE 1423.

Nov. 8 Cart. Privilegios dos Moedeiros. *Addit. II.*

ANNO DE 1428.

. . . . Regim. dos Corretores. *Addit. I.*

ANNO DE 1444.

Janeiro. 9 Prov. R. Casa do Marco de Lisboa. *Addit. I.* sob 1422.

ANNO DE 1448.

Outub. 25 Prov. R. Contra os que curaõ sem ser approvados. *Addit. I. Jorn. Coimb. n.* 7 *pg.* 58. *Negr. ad leg. crim.* 5. 1. *cp.* 26. *pg.* 29.

ANNO DE 1449.

Abril. 22 C. de L. Privilegios dos Boticarios. *Addit. II.*

Anno de 1452.

. . . . Post. Sen. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.
Março. 20 Alv. Privilegios dos Estrangeiros. *Addit. I.*

Anno de 1466.

Dez. 7 Prov. R. Capella administrada por Clerigo. *Addit. I.*

Anno de 1481.

Março. 17 L. Usar de Cirurgia naõ sendo approvado. *Addit. II.*

Anno de 1482.

. . . . Post. Sen. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1485.

Janeiro 19 Ass. Sen. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1492

Fever. 10 Prov. R. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1496.

Outub. 11 C. R. Corretores e Fretadores. *Addit sob* 1428.

Anno de 1497.

Julho 3 C. R. Corretores. *Addit. sob* 1428.

Anno de 1500.

Agosto 7 Foral da Cidade de Lisboa e sua portagem. *Addit. II.*
——— 20 C. R. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.
——— 22 Alv. O Senado arrecadar suas dividas como Faz. R. *Addit. II.*

Anno de 1506.

Abril 24 27 CC. RR., e 22 Maio L. Contra o motim levantado em Lisboa contra os Christãos-novos. *Addit. II.*

Anno de 1507.

Março 1. Cart. de mercês aos Christãos-novos. *Addit. II.*

Anno de 1512.

Julho 3 Alv. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.
Outub. 24 Alv. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1513.

Dez. 6 Alv. Aposentadoria passiva dos Moedeiros *Addit. I.*

Anno de 1514.

Maio 4 Carta de Sentenç. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1515.

Janeiro 21 Alv. Suffragios dos que fallecem *ab intestato. Addit. I.*
Março 29 Regim. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.
Abril 19 Ass. Corrent. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

ANNO DE 1516.

Outub. 17 Regim. dos Vedores da Fazenda, dos Contadores das Comarcas, dos Almoxarifes e Recebedores Reaes: Ordenações da Fazenda. *Addit. I.*

ANNO DE 1521.

Fev. 25 Regim. do Fysico-mór. *Addit. I. Jorn. Coimb. n. 9. pag.* 198.

ANNO DE 1522.

Dez. 15 Contract. da Camara de Lisboa sobre a Imposiçaõ nova de vinho. *Addit. I.*

——— 30 Alv. Imposiçaõ nova no vinho de Lisboa. *Addit. I.*

ANNO DE 1524.

Abril 6 Ass. Corret. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Dez. 16 Cart. Confirma a de 1. Março 1507. *Addit. II.*

Anno de 1525.

Fever. 16 Alv. *Vê* 1560. *Maio* 11. *cap.* 41. *e seg.*
Abril 8 Ass. Sen. Casa do Marco de Lisboa. *Addit. I. sob* 1422.

Anno de 1526.

. . . . Ass. Sen. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1527.

Março 13 Alv. As casas do Hospital de Lisboa isentas de aposentadoria. *Addit. I.*

Anno de 1528.

Março 6 Acord. Supplic. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1545.

Janeiro 23 Prov. R. Suspeições aos Almoxarifes das Lisirias. *Addit. I. sob* 1576.
Junho 11 Alv. Lisirias e Paus. *Addit. I. sob* 1576.

Anno de 1548.

Abril. 9 Alv. Cobrança das rendas da Casa de S. Lazaro de Lisboa. *Addit. I.*
Maio 30 Apostill. do Alv. 1548 Abril 9.

Anno de 1549.

Setemb. 1 Ass. Corret. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1555.

Agosto 27 Ass. Corret. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1559.

Março 25 Regim. das Jugadas de Santarem. *Addit. II.*

Anno de 1560.

Maio 11 Regim. dos Mamposteiros-móres e pequenos dos Captivos. *Addit. I.*

Anno de 1561.

Abril 26 Ass. Sen. Corretores. *Addit. II. sob* 1428.
Julho 17 Alv. de Regim. dos Feitores da arrecadaçaõ das rendas RR. nas Ilhas dos Açores. *Addit. I.*

Anno de 1562.

Dez. 14 Carta dos Privilegios dos Empregados do Santo Officio. *Addit. II.*

Anno de 1564.

Agosto 29 Regimento da Nova Imposiçaõ do vinho de Lisboa. *Addit. I. sob* 1522.
Setemb. 12 Dcr. Recebimento do Concilio Tridentino. *Addit. I. sob* 1569.

Anno de 1566.

Março 20 Appostill. á Cart. 1562.
Dez. 14 Isençaõ dos Empregados do Santo Officio. *Addit. II.*

Anno de 1567.

Janeiro 11 Prov. R. Imposiçaõ no pescado e vinho de Peniche. *Addit. I.*

Junho 30 Prov. vê 1612. Fevereiro 9 Alv. no *Addit. II.*

Outub. 1 Alv. de Regim. das arqueações das náos e navios. *Addit. I.*

Anno de 1569.

Abril 8 L. Acceitaçaõ do Concilio Tridentino no Reino. *Addit. I.*

Setemb. 8 Prov. R. Regimento do Conselho d'Estado. *Addit. II.*

Anno de 1570.

Janeiro 5 Breve. Modifica a acceitaçaõ do Concilio Tridentino neste Reino. *Addit. sob* 1569.

Março 1 Regimento da Inquisiçaõ. *Addit. II.*

Dez. 10 Regim. das Ordenanças e Capitães-móres. *Addit. I.*

Anno de 1572.

Março 17 Alv. Assumpto do Contrato 24 Março. *Addit. I. sob* 1522.

Março 24 Contract. da Camara de Lisboa. Imposiçaõ dos vinhos dos Lisbonenses a troco de isenções. *Addit. I. sob* 1522.

Setemb. 18 Ass. Corret. Corretores. *Addit. I. sob* 1528.

Anno de 1574.

Maio 15 Prov. R. Accrescenta o Regim. das Ordenanças. *Addit. I.*

Anno de 1576.

Dez. 13 Alv. Cobrança das rendas de S. Lazaro de Lisboa. *Addit. II.*

——— 13 Alv. Declara o de 1500 Agosto 22. *Addit. II.*

Anno de 1576.

Nov. 54 Regim. das Lisirias e Paús. *Addit. I.*

. . . . Regim. dos Paús. *Addit. I.*

Anno de 1577.

Nov. 8 Alv. Coimas vê 1607. Dezembro 3. Alv. no *Addit. II.*

Anno de 1580.

Janeiro 18 Alv. Isenções dos Empregados do Santo Officio. *Addit. II.*

——— 20 Alv. Foro dos Empregados do Santo Officio. *Addit. II.*

Anno de 1581.

Agosto 30 Alv. Para o bom pagamento das moradias. *Addit. II.*

Outub. 10 Alv. Posturas contra os direitos das Alfandegas saõ nullas. *Addit. I.*

Nov. 3 Ass. Corret. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1582.

Março 15 Ass. Corret. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1583.

Janeiro 25 Ass. Corret. Corretores. *Addit. I. sob* 1428.

Anno de 1584.

Dez. 21 Alv. Confirma todos os antecedentes privilegios do Santo Officio. *Addit. II.*

——— 31 Alv. II. Precedencia dos privilegios do Santo Officio. *Addit. II.*

Anno de 1586.

Outub. 1 Regim. do Juizo dos Tombos da Coroa de Santarem. *Addit. I.*

Anno de 1587.

Outub. 15 Regim. da Alfandega de Lisboa. *Addit. I.*

Anno de 1589.

Dez. 15 Alv. Filhamentos e seus accrescentamentos côrraõ pela Mordomia-mór. *Addit. II.*

Anno de 1590.

Setemb. 7 Regim. das Aposentadorias. *Addit. I.*

Anno de 1591.

Janeiro 21 Alv. Como se hajaõ Certidões dos livros dos Moradores da Casa R. *Addit. II.*
Junho 23 Prov. Vê 1603. *Dezembro* 29 *C. R.*
Julho 30 Regim. da Mesa da Vereaçaõ de Lisboa. *Addit. I.*
Nov. 20 Regim. do Conselho da Fazenda. *Addit. I.*

Anno de 1592.

Outub. 10 Prov. R. de Regim. dos dois Procuradores da Cidade. *Addit. I.*

Anno de 1593.

Janeiro 16 Postur. Sen. Casa do Marco de Lisboa. *Addit. I. sob* 1422.

Anno de 1595.

Maio 20 Regim. dos Governadores do Algarve *Addit. II.*
Julho 24 C. Confirma o Alv. 1575 Dezembro 13. *Addit. II.*
——— 27 Cart. Privilegios da Casa de S. Lazaro de Lisboa. *Addit. II.*

Anno de 1596.

Setemb. 18 Cart. Contém e confirma os privilegios dos Moedeiros expressos na Cart. 1423 Novembro 8.

Anno de 1600.

Abril 9 Alv. Trajo dos Dezembargadores. *Vê* 1603. *Março* 29 *Alv. Addit. II.*

Agosto 6 Alv. Para os Partidos dos Tribunaes se elejaõ Medicos Christãos velhos, e ex-Porcionistas da Universidade. *Addit. I.*

Nov. 7 C. R. *Vê* 1695. *Agosto* 31 *Dcr.*

Anno de 1602.

Fev. 16 Alv. *Addit. II.*

Abril 30 C. Doa Villa de Conde. *Addit. II.*

Anno de 1603.

Janeiro 11 L. Publicaçaõ do Codigo Felippino. *Addit. II.*

——— 24 Alv. II. Eleger Juiz e Escrivaõ em Macáo. *Addit. II.*

Fev. 19 Alv. Afforamentos das aldeas de Ceilaõ. *Addit. II.*

Março. 29 Alv. Trajo dos Desembargadores da India. *Addit. II.*

Maio 9 Alugueis das armações das Igrejas. *Addit. II.*

——— 30 Alv. Casamento do Duque de Bragança com a Filha do Condestable d'Espanha. *Addit. II.*

Agosto 15 Regim. Cultura das minas metallicas do Brasil. *Addit. II.*

Setemb. 26 L. II. Esportulas dos Julgadores. *Addit. II.*

Outub. 25 C. R. II. Pessoas mecanicas ler no Desembargo: os filhos de pilotos. *Addit. I.*

Dez. .. C. R. Suspensaõ das causas sobre censos reprovados. *Addit. II.*

——— 6 Alv. Arrendamentos de bens de Corporações. *Peg. addicc. á Ord. lv. 1. tt. 66. n. 55. Franç. pt. 2 lv. 1. cp. 2. § 3. n. 1050. Arq. R. lv. 2. fl. 65.*

——— 19 Ass. Corret. Corretores. *Addit. I. sob 1428.*

——— 27 C. R. *Osor. de Patr. Reg. p. 70. n. 20.*

——— 27 C. R. Beneficios e Pensões dadas a Estrangeiros saõ nullas. *Addit. II.*

——— 29 C. R. Fórma das Provisões dirigidas ao Governador do Porto. *Addit. II.*

Anno de 1604.

Janeiro 9 Ass. Port. *Solan. Ind. ao comment de Peg. tm. 3. pg. 340.*

——— 30 L. Accommetter alguem na India sem o ferir. *Addit. II.*

Fev. 2 Port. de Mercê ao Duque de Bragança a respeito de Villa de Conde. *Addit. II.*

——— 7 Alv. Regim. J. I. 3. II. 365. *Addit. I.*

——— 28 C. R. Limpeza de sangue. *Estatut. da Ord. de Christo pt. 1. tt. 18.*

Março. 5 Alv. I. *Addit. I. e II.*
——— 5 Alv. II. Privilegios ao Duque de Bragança ácerca dos officios de Villa de Conde. *Addit. I.*
——— 10 Breve. Officios Divinos fazer-se de noite na Capella do Duque de Bragança. *Addit. II.*
——— 20 Condições da fundaçaõ da Casa Professa dos Jesuitas em Villa-Viçoza. *Addit. II.*
Julho 25 Regim. do Conselho da India e Estados ultramarinos. *Addit. II.*
Outub. 23 L. materias d'Almotaceria. *Peg. á Ord. lv. 2. tt. 62. § 2. n. 2.*
Nov. 4 Sent. Juiz. Coroa. Contra hum Prior e Visitador que se intromettia em Confrarias. *Addit. II.*
——— 5 L. *Arq. R. Lv. 2. das LL. dèsde 1595 fl. 77.*
——— 11 Alv. Despacho de serviços feitos na India. *Addit. II.*
Dez. 15 Alv. Juiz das causas sobre o ingresso dos providos nos Postos da India. *Addit. II.*
——— 22 Alv. Livre giro dos generos entre Portugal e Castella. *Addit. II.*

Anno de 1605.

Janeiro. 5 Alv. Requisitos para os Contractadores das Alfandegas do Páo-Brazil irem ás Conquistas. *Addit. II.*
——— 12 Regim. Conhecer das causas dos que se embarcavaõ na expediçaõ para Malaca. *Addit. II.*
Fever. 23 Alv. Numero dos taberneiros no Porto. *Addit. II.*
Março 3 Prov. R. (ou Alv.) I. Causas tocantes ao Arcebispo de Braga. *Addit. II.*

Março 3 Alv. II. Vice-Reis da India deixem inteira liberdade á Relaçaõ de Goa. *Addit. II.*

——— 18 Alv. navios estrangeiros. *Arq. R. Lv. 2. das LL. fl. 84.*

——— 20 Regim. do Monteiro-mór. *Arq. R. Lv. 2. das LL. fl. 93.*

Abril. 23 L. Salario dos Escrivães das Sizas. *Addit. II.*

——— 23 Prov. R. *Arq. R. Lv. 2. fl. 86 ½.*

Junho 3 Prov. Canadas dos gados dos pastores. *Addit. II.*

——— 19 L. Prohibe quaesquer carruagens na India. *Addit. II.*

——— 21 (ou 11) Alv. Serviço dos Hebreus. *Addit. II.*

Julho 14 Regim. dos lastros de Setubal. *Addit. II.*

——— 15 C. R. Vê. 25.

——— 21 C. R. Esportulas. *Repert. vb. Esportulas se naõ pagaõ nota.*

——— 25 ou 15. C. R. O termo das suspeições he improrogavel. *Addit. II.*

Agosto 14 C. R. Casas do Hospital de Lisboa. *Addit. II.*

——— 26 Alv. Vinho novo. *Arq. R. Lv. 2. fl. 117 ou 127. Solan. Ind. ao Comm. de Peg. tm. 3. pg. 316. Peg. tm. 1. addicç. á ord. lv. 1. tm. 66. n. 57.*

Dez. 22 Alv. Contractadores RR. *Arq. R. lv. 2. fl. 120.*

——— 23 Alv. Quaes Ministros sirvaõ em certas Fortalezas da India. *Addit. II.*

Anno de 1606.

Janeiro 2 Alv. *Syst. R. tm.* 4. *pg.* 480.
Fever. 11 Alv. Ministros da India naõ visitem nem joguem. *Addit. II.*
——— 13 C. R. I. O Regedor prôver serventias. *Addit. II.*
——— 13 C. R. II. Suspeições. *Addit. II.*
——— 23 Alv. Na India naõ se lavre moeda de cobre. *Addit. II.*
Abril 11 Alv. Vice-Reis da India quanto possaõ despender em mercês. *Addit. II.*
Junho ou Julho. I. C. R. O Desembargo naõ prôva as Capellas vagas. *Addit. II.*
Junho 16 Prov. Declara o Alv. 18 Março 1605. *Addit. II.*
——— 20 Alv. I. *Sous. Prov. n.* 194. *Arq. R. lv.* 2. *das LL. desde* 1595. *fl.* 128.
Julho 1 C. R. Vê Junho.
Outub. 12 L. Mollicie. *Arq. R. lv.* 2. *das LL. fl.* 131.
Nov. 23 Alv. Prohibe trazer da India escravos e escravas de pouca idade. *Addit. II.*
——— 28 C. R. II. Estrangeiros navegar e residir nas Conquistas. *Addit. I.*
Dez. 2 Alv. Registo das Cartas etc. dos que requerem serviços feitos na India. *Addit. II.*
——— 4 Alv. Galés. *Arq. R. lv.* 2. *das LL. fl.* 138.
——— 23 Alv. Como se prôvaõ os lugares de Desembargador e as Ouvidorias na India. Enviar-se Alçada com poderes de Ouvidor Geral. *Addit. II.*
——— 27 Alv. I. Os de naçaõ Hebrea sahir do Reino. *Addit. II.*

Dez. 27 Alv. II. declara o Alv. 21 Junho 1605 relativamente aos Hebreos. *Addit. II.*

——— 30 Alv. Julgadores de Lisboa. *He de 1605., erro que se conhece advertindo-se que a publicaçaõ he de 28. Fevereiro 1606.*

Anno de 1607.

Janeiro 13 Alv. I. Em culpas de Residencia naõ se conceda perdaõ. J. I. 14.

——— 27 Alv. Vender Officios publicos na India. *Addit. II.*

——— 27 C. R. Ficar huma esquadra nos mares ao Sul de Goa contra os Hollandezes. *Addit. I.*

Março 20 Alv. sobre os chinchorros. *Addit. I.*

Abril 28 Prov. R. Distribuiçaõ das Petições. *Addit. II.*

Agosto 21 C. R. I. Despachos do Desembargo. *Addit. II.*

Setemb. 24 Prov. Ds. Como a Camara e Corregedor se assentem nas Igrejas. *Addit. I.*

——— 30 Prov. Ds. Como a Camara se assente estando o Santissimo exposto. *Addit. I.*

Outub. 2 Alv. II. Duque de Bragança. *Addit. II.*

——— 2 Alv. III. Damas do Paço. *Addit. II.*

——— 3 Alv. Feira de Santa Iria junto a Thomar. *Addit. II.*

——— 26 Alv. *Syst. Reg. tm. 5. pg. 63.* — *Arq. R. lv. 2. das LL. fl. 180 ỷ.*

Nov. 13 Alv. Fórma de pagar as despezas ordinarias em Goa. *Addit. II.*

——— 30 Alv. I. Homisiados em Espanha. *Addit. II.*

——— 30 Alv. II. Despachos do Conselho de Portugal (em Madrid). *Addit. II.*

Dez. 3 Alv. I. Repartiçaõ do producto das Coimas. *Addit. II.*

Dez. 3 Alv. II. Naõ seja molestado o Rei d'Ormuz. *Addit. II.*
——— 3 Alv. III. Capitães d'Ormuz prover em criados as Capitanias dos navios. *Addit. II.*
——— 11 Ass. II. Medicos da Relaçaõ. *Addit. II.*

Anno de 1608.

. . . . C. R. Os Vice-Reis da India naõ façaõ Leis, mas Assentos em Relaçaõ. *Addit. II.*
Janeiro 3 C. R. Effeito dos despachos de serviços a favor de viuvas e orfãos na India. *Addit. II.*
——— 13 Alv. Poem Ouvidores em alguns districtos da India : alçada dos Ouvidores : appellações de Coulaõ e Cranganor. *Addit. II.*
——— 14 Alv. I. Christãos na India prezos por dividas civeis. *Addit. II.*
——— 14 Alv. II. Como e em que crimes se concedaõ na India os perdões. *Addit. II.*
——— 14 Alv. III. Supplementos d'idade na India. *Addit. II.*
——— 14 Alv. IV. Como se despachem na India os negocios tocantes ao Desembargo do Paço. *Addit. II.*
——— 15 Alv. Regras para o despacho na Alfandega de Dio. *Addit. II.*
Fever. 1 Alv. Providos em Cargos na India naõ sirvaõ sem correr Folha. *Addit. II.*
——— 21 C. R. Glozas. *Addit. II.*
——— 23 Alv. As Authoridades da India naõ afforem direitos RR. *Addit. II.*
——— 23 Alv. II. Provisões dos Vice-Reis da India passar pela Chancellaria. *Addit. II.*
——— 24 Alv. I. Que despezas se façaõ do rendimento das Alfandegas da India. *Addit. II.*

Fever. 24 Alv. II. Que dinheiro possaõ despender os Feitores d'Ormuz. *Addit. II.*

——— 24 Alv. III. Fórma dos pagamentos que faz o Thesoureiro de Goa. *Addit. II.*

Março 5 Alv. I. Como o Capitaõ de Macáo prôva de munições as Felippinas. *Addit. II.*

——— 5 Alv. II. Levar da India armas a Infieis: guarda das armas do Serviço. *Addit. II.*

——— 10 Alv. Cartas d'inimizade. *Addit. II.*

——— 11 Alv. Dar dinheiro das náos da viagem da India a risco aos homens do mar. *Addit. II.*

——— 19 Alv. O Vice-Rei da India prover os Officios e Ouvidorias. *Addit. II.*

——— 20 Alv. I. O Vice-Rei da India prover Feitorias e Escrivães dellas. *Addit. II.*

——— 20 Alv. II. O mesmo passar Legitimações e Supplementos d'idade. *Addit. II.*

——— 20 Alv. III. Os Rendeiros Reaes na India pagar com papeis de dividas. *Addit. II.*

——— 24 Alv. Nos Juizos dos Defuntos conhecer-se dos bens dos que deixaõ Procurador. *Addit. II.*

——— 26 Alv. Amplía o de 11 Abril 2606. *Addit. II.*

Maio 12 Alv. *No Jorn. Coimbr. n.* 36. *pt.* 1. *pg.* 267.

——— 19 Prov. Ds. Como o Corregedor se assente nas Igrejas. *Addit. I.*

——— 20 Alv. *Cit. na L.* 14 *Abril* 1612. *He o mesmo de* 20 *Março.*

Julho 21 Alv. Lisirias. *Addit. I. sob* 1576.

Agosto 18 Alv. Proroga a mercê concedida no II. de 20 Março. *Addit. II.*

——— 23 Regim. da Mesa da Consciencia e Ordens. *Addit. II.*

Setemb. 26 Alv. Os encoimantes prevaricando. *Addit. II.*

Outub. 14 C. R. Dever do Ouvidor do Crime de Goa nos Autos da Fé. *Addit. II.*

Dez. 9 C. R. Ministros de Tribunaes. *Addit. II.*

Anno de 1609.

Janeiro 31 L. Commercio da pedraria da India. *Addit. II.*

Fever. 14 Alv. dinheiro das náos. *Arq. R. lv. das LL. fl.* 169 ℣. *Casim. tm.* 21. *pg.* 209 ℣. *J. C. S. fl.* 74.

Maio 29 Sent. Ds. Quem conheça dos litigios sobre os bens adquiridos pelos Bispos *intuitu Ecclesiæ. Addit. I.*

Agosto 22 Alv. II. Fianças no Hospital. *Addit. II.*

Setemb. 3 Alv. Arceb. Os Parocos declarem o que houver sobre Legados pios. *Addit. I.*

Outub. 29 L. e Pragmat. sobre trajos. *Addit. II.*

——— 29 Prov. R. Declaraçaõ da Pragm. desta data *Addit. II.*

Dez. 23 Alv. I. Residencias dos Capitães das Fortalezas da India. *Addit. II.*

——— 23 Alv. II. Prover Ouvidoria da India em criados do Vice-Rei. *Addit. II.*

——— 24 Alv. I. As Religiões e Ecclesiasticos na India naõ hajaõ aldeas e terras da Coroa. *Addit. II.*

——— 24 Alv. II. Na India negocear com dinheiro de Religiosos e Clerigos. *Addit. II.*

Anno de 1610.

Janeiro 9 L. Fogos de polvora: *Com este anno está na Supplic. lv. 7. fl.* 202, *em hum Impresso volante, e em dois antigos exemplares vistos pelo Desemb. Freire, hum delles em J. C. S. fl.* 61; *porém com o de* 1620 *se acha no Arq.*

R. lv. 2. das LL. desde 1595 fl. 168 v., e na Ord. lv. 5. Coll. I. tt. 86. n. 1.

Janeiro 9 Ass. O Reo em cujo juramento he deixada acçaõ naõ jurando por dizer que naõ se lembra. *Addit. II.*

——— 23 Alv. I. Capitania de Goa. *Addit. II.*

——— 23 Alv. III. Vender roupa aos Jáos em Malaca. *Addit. II.*

——— 23 Alv. IV. Em Malaca se use de balança. *Addit. II.*

Fever. 16 Alv. Tirar das Fortalezas da India artelharia sem ser para o Serviço. *Addit. II.*

——— 22 Alv. Homenagem dos Fidalgos Mouros do Serviço do Rei d'Ormuz. *Addit. II.*

Março 8 Alv. Remetter-se ao Contador do Estado da India as obrigações dos Capitães das Fortalezas. *Addit. II.*

——— 13 L. Christãos-novos. *Addit. II.*

——— 26 Alv. Privilegios da Casa de Cadaval. *Addit. II.*

Nov. 10 Alv. Os Governadores da India fazer as mercês facultadas aos Vice-Reis. *Addit. II.*

——— 12 Alv. I. Os Vice-Reis da India conceder perdões. *Addit. II.*

——— 12 Alv. II. Coutos para os criminosos na India. *Addit. II.*

——— 13 Alv. Quem e perante quem demande coimas. *Addit. II.*

Dez. 23 Alv. I. Os Officiaes na India pagar á Fazenda R. seus alcances em papeis de dividas. *Addit. II.*

——— 23 Alv. II. O Juiz e Procurador da Fazenda de Goa assistir ao despacho nos Contos. *Addit. II.*

——— 24 Alv. Como se façaõ as entradas no Cófre do Thesouro de Goa. *Addit. II.*

Anno de 1611.

Janeiro 8 Alv. I. Encoimar fora da legoa : demandar as coimas. *Addit. II.*

——— 8 Alv. II. Os Bispos naõ sejaõ recebidos debaixo do pallio. *Addit. II.*

——— 21 Alv. Forma de decidir as causas sobre intrancias de Postos na India. *Addit. II.*

——— 28 Alv. Forma das Certidões dos Serviços da India. *Addit. II.*

Fever. 9 C. R. Forma da eleiçaõ dos Officiaes da Camara de Goa. *Addit. II.*

——— 12 Alv. Authoridades da India fazer vexações aos Mercadores. *Addit. II.*

——— 12 Alv. II. Os Governadores da India naõ concedaõ certas dispensas. *Addit. II.*

——— 19 L. Annaes de Baronio. *Addit. II.*

——— 21 Alv. I. Na India fazer carcere privado. *Addit. II.*

——— 21 Alv. II. Os Capitães das Fortalezas da India difficultar os despachos aos Mercadores para lhe extorquir direitos. *Addit. II.*

——— 21 Alv. III. Os Soldados durmaõ dentro da Fortaleza de Dio. *Addit. II.*

——— 21 Alv. IV. Empregados da India naõ atravessem generos e fazendas. *Addit. II.*

——— 21 Alv. V. Exclue os Baneanes de ser Feitores na India. *Addit. II.*

——— 21 Alv. VI. Capitães-móres da Armada do norte na India quanto á Guarda do posto de Surrate. *Addit. II.*

——— 22 Alv. Naõ se embarcar nas Armadas da India ou fugir dellas. *Addit. II.*

——— 22 C. R. Deveres dos Sydicantes dos Capitães e Ouvidores na India. *Addit. II.*

Março 8 Alv. Desde quando vencem ordenado os Vice-Reis da India. *Addit. II.*

——— 12 Alv. Denominaçaõ dos Capitães de navios separados das Armadas da India. *Addit. II.*

——— 20 Alv. Titulo do Conde de Tentugal. *Addit. I.*

Abril 26 Cart. Prohibe uso de armas na India. *Addit. II.*

Agosto 9 Alv. A favor dos moços do Convento de Aviz sem habito. *Carv. de Ord. Milit. enucl.* 3. *comprob.* 6. *p.* 834.

Nov. 9 Alv. Applicaçaõ do 1 e meio por 100 imposto nas Cidades e Fortalezas da India. *Addit. II.*

——— 16 C. R. O Colleitor naõ ponha Sob-Colleires. *Addit. II.*

Dez. 9 Alv. Juiz dos Cavalleiros. *Carv. de Ord. Milit. enucl.* 3. *Compr.* 6.

Anno de 1612.

Janeiro 26 Alv. Reales singelos. *Addit. II.*

Fever. 9 Alv. Christãos-novos. *Addit. II.*

Março 3 Alv. 1 por 100 para obras pias. *Addit. II.*

——— 9 Alv. Juiz Privativo das Misericordias na India. *Addit. II.*

Junho 2 Alv. Permitte o giro dos reales. *Addit. II.*

Julho 20 Reformaçaõ dos Estatutos da Universidade. *Addit. II. Comp. hist. pt.* 1. *prel.* 3. *sob* § 45.

——— 31 Alv. II. Vigarios Geraes do Brasil naõ cumprindo a 3. Carta Rogatoria. *Addit. II.*

Agosto 30 Alv. Tratamento indevido. *Addit. II.*

Setemb. 18 Alv. Prohibe os reales. *Addit. II.*

——— 30 L. Desobrigas das fianças dos que conseguem Alvarás. *Addit. II.*

Outub. 6 Alv. Reales. *Addit. II.*
Nov. 22 Alv. Erecçaõ da Villa de Peniche: Regula o Sizaõ da mesma. *Addit. I.*

Anno de 1613.

Março 22 C. R. Juizes das causas dos Cavalleiros. *Addit. II.*
Abril 30 Ass. Port. Marcar os ladrões. *Addit. II.*
Maio 8 Regim. do Recolhimento da Encarnaçaõ do Castello de S. Jorge. *Addit. II.*
Julho 7 C. R. Prover serventias d'Officios. *Addit. II.*
Agosto 24 Alv. *Syst. Reg. tm. 5. pg. 63.*
Setemb. 30 Alv. *Peg. addicç. á Ord. lv. 1. tt. 3. n. 84.*
Outub. 2 Regim. dos Contadores do Mestrado da Ordem de Christo. *Addit. II.*
——— 22 Regim. da Inquisiçaõ de Portugal. *Addit. II.*

Anno de 1614.

Nov. 29 Alv. Os Capitães-móres na India tomar presentes dos Mercadores. *Addit. II.*
——— 30 Alv. Os Vice-Reis da India perdoar aos homisiados. *Addit. II.*
Dez. 13 Alv. *Tem o anno de 1615 em Pheb. pt. 2. de 211. e em Mend. ar. 8.*

Anno de 1615.

. . . . L. Estrangeiros ir ás Colonias Portuguezas e commerciar lá. *Addit. II.*

Janeiro 13 Alv. *Franç. a Mend. pt. 2. lv. 1. cp. 2. § 3. n. 1053.*

Fever. 6 C. R. Contra os que naõ se embarcaõ nas Armadas na India, ou fogem dellas. *Addit. II.*

——— 9 C. R. Eleiçaõ dos Guardas das náos na India. *Addit. II.*

——— 21 C. R. I. Provimento dos Officios da data da Camara de Goa. *Addit. II.*

——— 21 C. R. II. Vereadores na India escusar-se de ser Juizes d'Orfãos. *Addit. II.*

——— 21 C. R. III. Prohibe os palanquins na India. *Addit. II.*

——— 23 Alv. Os Capitães das Fortalezas na India constranger os Mercadores a tomar fazendas. *Addit. II.*

——— 26 Alv. Os Vice-Reis da India naõ accrescentem as Ordinarias dos Mosteiros. *Addit. II.*

Março 2 Alv. Fundar na India novos Conventos. *Addit. II.*

——— 5 Alv. Quaes Lettrados se admitaõ na Relaçaõ de Goa e nas Ouvidorias. *Addit. II.*

——— 6 Alv. Partidores dos Orfãos na India: seus salarios. *Addit. II.*

——— 7 Alv. I. A Fortaleza de Dio naõ seja tida por Cidade. *Addit. II.*

——— 7 Alv. II. Fórma de despachar na India os negocios tocantes ao Desembargo. *Addit. II.*

——— 9 Alv. Destino do 1 por 100 da Obra pia na India. *Addit. II.*

——— 26 Alv. Salario dos Desembargadores em alçada na India. *Addit. II.*

Março 28 Alv. II. Residencias dos Capitães das Fortalezas da India. *Addit. II.*
——— 28 Alv. IV. Desembargadores da India em alçada pôr pena de morte. *Addit. II.*
Abril 1 Alv. Capitães de Damaõ prover praças em criados seus. *Addit. II.*
——— 2 Alv. Residencia dos Capitães das Fortalezas da India. *Addit. II.*
——— 9 Alv. Redes tartarenhas. *Addit. II.*
Maio 20 C. R. II. Declara a de 17 Fevereiro. *Addit. II.*
Junho 3 C. R. I. Crimes dos Cavalleiros das Ordens. *Addit. II.*
——— 3 C. R. II. Vereadores de Barrete. *Addit. II.*
Outub. 16 Alv. *Negreir ad leg. crim. cp.* 19. *n.* 38.

Anno de 1616.

. . . . C. R. Poderes do Colleitor: espolios dos Ecclesiasticos. *Addit. II.*
Janeiro 2 Alv. Defuntos e ausentes. *He de* 1606, *cit. com este anno em Mell. Freir. Inst. Jur. Publ. tt.* 9. § 16. *Addit. I.*
Fever. 11 Prov. (ou L.) Sizas nas terras de Donatarios. *Addit. II.*
——— 16 Alv. Matar pombas. *Addit. II.*
Março 2 Alv. Prometter segredo ás testemunhas na India. *Addit. II.*
——— 6 C. R. I. Desembargadores de Goa indo fora a diligencias. *Addit. II.*
——— 6 C. R. II. Provimento das Ouvidorias da India. *Addit. II.*
——— 6 C. R. III. Vice-Rei da India ir á Relaçaõ. *Addit. II.*
——— 10 Alv. Desembargadores da India em alçadas appllicar penas para si. *Addit. II.*

Março 12 Alv. Desembargadores da India que tempo gastem nas diligencias. *Addit. II.*
——— 17 Alv. I. Capitães na India receber emprestimos, lançar finta *Addit. II.*
——— 17 Alv. II. Devassa de homicidios na India. *Addit. II.*
——— 21 Alv. I. Dar vestiarias e accrescentar Ordenados aos Officiaes das Camaras da India. *Addit. II.*
——— 21 Alv. II. O Ouvidor Geral de Goa avocar causas crimes do da Cidade. *Addit. II.*
Setemb. 6 C. R. V. Filhos de Proprietarios de Officios. *Addit. II.*
Nov. 15 Alv. Rendeiros das coimas. *Addit. II.*
——— 15 Res. (naõ Alv. II.) Juiz dos Cavalleiros. *Per. tm.* 1. *Res. var.*
——— 23 L. *Peg. á Ord. lv.* 2. *tt.* 73. *pr. n.* 18 *Ferreir. tm.* 2. *cp.* 1. *n.* 57. *a trazem com o mez de Dezembro. Porém com o de novembro está no Arq. R. lv.* 3. *de LL. fl.* 29 ℣.
Dez. 23 L. *Vê Novembro* 23 *L.*
——— 29 Ass. Sen. Almotaceria de Lisboa. *Syst. Regim tm.* 4. *pg.* 140.

Anno de 1617.

Janeiro 10 C. R. Injuria a Dembargador. *Addit. II.*
Março 20 Alv. Bazarucos. *Addit. II.*
Abril 26 C. R. Crimes em Igrejas. *Addit. II.*

Anno de 1618.

Abril 5 Alv. Almotacés. *Mend. Decis. ar.* 22.
Junho 20 C. R. I. Conservadores das Religiões. *Addit. II.*
Nov. 15 Ass. Quem faça as citações para juramento d'alma. *Addit. II.*

Anno de 1619.

Fever. 11 Alv. Ouro em pó. *Addit. II.*
Abril 12 C. R. Vinda d'ElRei a Portugal: convocação de Côrtes. *Addit. I.*
——— 22 C. R. Côrtes fazer-se em Thomar. *Addit. I.*
——— 27 L. de Regim. do Ceremonial para a recepçaõ d'ElRei. *Addit. I.*
Maio 10 C. R. I. Fazer as Côrtes em Lisboa. *Addit. I.*
Setemb. 17 C. R. II. ElRei irá a Thomar. *Addit. II.*
Nov. 10 Alv. Votos de S. Thiago. *Addit. II.*

Anno de 1620.

Janeiro 9 L. *Vê* 1610.
——— 18 Regim. da Casa dos Cinco. *Guerr. de Privil. p.* 283. *Syst. Reg. tm.* 2. *pg.* 256.
Dez. 7 Prov. Os Clerigos sujeitos ao Foro d'Almotaceria. *Addit. II.*
——— 7 Alv. Recommenda o Regim. 10 Julho. *Addit. II.*
——— 15 C. R. I. Poderes do Colleitor. *Addit. II.*

Anno de 1621.

Fever. 17 Prov. As eleições dos Juizes e Camaristas sendo embargadas. *Addit. II.*

Abril. 1 Prov. Assistencia dos Mesteres aos actos de Camara. *Addit. II.*

——— 21 Alv. Vereadores naõ façaõ eleições e arrematações sem os Mesteres. *Addit. I.*

Setemb. 9 Prov. R. I. II. III. IV. V. Sobre cousas da Bulla. *Addit. II.*

Outab. 20 Alv. I. Officio de Ourives. *Franç. pt. 2. lv. 1. cp. 2. § 6. n. 1947.*

Anno de 1622.

Janeiro 29 Ass. Port. Almotacé-mór no Porto. *Addit. II.*

Março 3 C. R. *He a de 8 Junho referida com esta data por Per. Res. var. e Franç. pt. 2. lv. 1. cp. 2. § 2. n. 262.*

Junho 17 Prov. Fundaçaõ do Convento de S. Francisco de Thomar. *Addit. II.*

Julho 20 C. R. I. Liberdade dos negocios da Justiça. *Addit. II.*

Nov. 3 L. Contas dos testamentos. *Themud. dc. sen. Arch. Olissip. tm. 3. dec. 349.*

Anno de 1623.

Janeiro 31 L. Inventario dos Empregados publicos. *Addit. II.*

Setemb. 12 C. R. *Cit. com o mez de Novembro por Franç. pt. 2. lv. 1. cp. 2. § 2. n. 262.*
Nov. 12 C. R. Vê 1623.
——— 15 Alv. *Jorn. Coimb. n. 36 pt. 1. pg. 270.*

Anno de 1624.

Janeiro 9 Ass. Port. Reducçaõ de votos. *Solan. Ind. do Comm. de Peg. tm. 3. pg. 356.*
Maio 23 C. R. Os Empregados do Fisco comprar fazenda confiscada. *Addit. II.*
. . . . Regim. do Governador do Algarve. *Addit. II.*

Anno de 1625.

Junho 4 Alv. Sentencear réos segunda vez. *Addit. II.*
Agosto 1 Alv. Usar de machos mulas e coches em Lisboa. *Addit. II.*

Anno de 1626.

Março 20 Alv. Almotaceria-mór do Porto. *Addit. II.*
Julho 24 Alv. Usar d'espingarda de pederneira. *Addit. II.*

Anno de 1627.

Janeiro 27 Prov. Os Mecanicos ser Procuradores de Concelho. *Addit. II.*
Maio 3 Estatut. da Ordem de Christo. *Addit. II.*
Setemb. 3 L. *No Jorn. Coimbr. n.* 37 *pt.* 1. *pg.* 2.
Outub. 3 Prov. Feira de Santa Iria em Thomar. *Addit. II.*
Dez. 17 C. R. Os denunciantes de Capellas vagas proseguir as denuncias. *Addit. II.*

Anno de 1628.

Agosto 24 Der. (ou C. R.) *Addit. I.*
——— 26 C. R. He a de 24. *Addit. I. e II.*

Anno de 1629.

Janeiro 29 Prov. M. Consc. Officiaes dos Provedores tirar os provimentos na dita Meza. *Addit. I.*
Nov. 17 L. Sobre os Christãos novos. *Referida na Synops. Chronologica com a data de* 1 *Março* 1507. *Arq. R. lv.* 3. *de LL. fl.* 167 ✠. *Supplic. lv.* 9. *fl.* 185.

Anno de 1630.

Fever. 12 C. R. Pessoas elegiveis para Procuradores do Concelho. *Addit. II.*

Junho 25 C. R. A Relaçaõ do Porto assista á Procissaõ *Corpus Christi. Addit. II.*

——— 26 Alv. Executor das Dizimas da Chancellaria. *Addit. II.*

Julho 21 C. R. Os Tribunaes vaõ a Procissaõ do Corpo de Deos. *Addit. I.*

——— 25 C. R. *Addit. I.*

Dez. 12 Regim. do Fysico-mór. *Nagr. ad Leg. Crim. Cp. 26. n. 34. pg. 301. Forn. Coimbr. n. 37. pt. 1. pg. 2. Negreir. ad leg. crim. cp. 26. u. 34. pg. 301.*

Anno de 1632.

. . . . Postur. Sen. antigos de diversas datas, e huma deste anno que contém o Regim. do Ver o Pezo. *Addit. I.*

Maio 31 C. R. Impressaõ da historia actual. *Deducç. Chron. pt 2. dem. 6. n. 110.*

Anno de 1633.

Janeiro 12 C. R. Inquisiçaõ. *Deducç. chron. pt. 2. dem. 6. n. 111.*

Fever. 23 C. R. Concorrentes ás Igrejas das Ordens. *Addit. II.*

Abril 13 Alv. (ou C. R. I.) Pessoas de Naçaõ Hebrea. *Addit. II.*

——— 30 Alv. Plantaçaõ d'arvores. *Addit. II.*

Anno de 1634.

Fever. 28 Alv. Officios da nomeaçaõ das Camaras. *Addit. II.*

Julho 18 Cart. Cobrança executiva das dividas do Senado. *Addit. II.*

Anno de 1635.

Abril 23 C. R. Poderes do Colleitor. *Addit. II.*

Junho 21 Alv. Revista de coimas. *Peg. á Ord. liv. 1. tt. 66. § 27. n. 39. o traz com o anno de 1636.*

Julho 12 C. R. Real d'agoa, e Sizas. *Addit. II.*

Setemb. 12 C. da Princeza Margarida. *Vê Julho 12. C. R.*

——— 13 Cart. Gov. Criaçaõ do Real d'agoa. *Addit. I. Vê Julho 12. C. R.*

Anno de 1636.

. . . . Ass. Geral. Provimento das Conesias e Beneficios da Sé de Leiria: Padroado desta. *Addit. I.*

Março 29 Ass. Port. *He o de 1634 referido com esta data por Solan. Ind. do Comm. de Peg. tm. 3. pg. 354.*

Abril 4 Cart. dos privilegios dos Moedeiros. *Addit. II.*

——— 30 L. Confirma o privilegio dos Moedeiros. *Addit. I.*

Maio 20 Ordem. Repartir-se os Officiaes pelas ruas no dia da Procissaõ do Corpo de Deos. *Addit. I.*

Junho 21 Alv. Coimas. *He de* 1635.

Julho 6 C. R. Pessoas de naõ-limpo sangue. *Addit. II.*

——— 26 Alv. A quem se remettaõ os que se chamaõ ás Ordens. *Addit. I.*

Outub. 31 Regim. do Real d'agoa. *Cam. de Thomar lv. de Cardoso fl.* 197 ℣.

Anno de 1637.

Julho 24 Alv. Capellas possuidas por Ecclesiasticos. *Addit. II.*

Anno de 1638.

Maio 8 Alv. II. O Duque de Bragança fazer citar o Procurador da Corôa sobre o seu direito á Villa de Guimaraães. *Addit. I.*

——— 8 Alv. III. Assumpto do Alv. II. desta data. *Addit. I.*

Junho 1 Cart. de Confirm. de Privilegio do Duque de Bragança. *Addit. II.*

Agosto 18 Regim. das meias amnatas. *Cam. de Thomar lv. Cardoso. fl.* 167 ℣.

Nov. 16 L. (ou Carta) de Confirmaçaõ. *Sous. Prov. t. 4. ao lv. 6. n.* 116.

Anno de 1639.

Maio 21 Carta. Quem prôva os Beneficios do Padroado R. *Addit. II.*

Julho 9 Alv. Assumpto do de 9 Dezembro. 1611. *Addit. II.*

Outub. 8 Carta. O Real d'agoa contractado. *Addit. II.*

——— 15 Alv. Hum Ministro ir lançar o Real d'agoa e accrescentar o Cabeçaõ. *Addit. I.*

——— 21 Instrucç. *Addit. I.*

——— 22 Regim. do Santo Officio. *Addit. II.*

Nov. 14 Instrucç. *Addit. I.*

——— 21 Instrucç. *Addit. I.*

——— 23 Regim. Meia annata dos Officios. *Impr. em Lisboo por José Rodrigues. — Na Relaç. do Porto lv. 4. fl. 53.*

Anno de 1640.

Maio 19 Prov. Recursos das sentenças condemnatorias de coimas. *Addit. I.*

Julho 12 Ass. Port. *Solan. Ind. ao Comm. de Peg. tm. 3. pg. 355.* He o mesmo de 19 Julho deste anno, e de 19 Julho 1641.

Agosto 6 Alv. Em coimas naõ ha Privilegiados. *Addit. I.*

Dez. 8 C. R. I. Para se fazer a Acclamaçaõ do Senhor D. Joaõ IV. *Addit. I.*

——— 8 C. R. II. *Vê C. R. I. desta data.*

——— 9 Auto d'Acclamaçaõ d'El-Rei. *Addit. II.*

——— 10 Auto de juramento e homenagem a El-Rei *Addit. II*

Dez. 11 Dcr. Creaçaõ do Conselho de Guerra. *Mencionado por Sous. H. gen. tm. 6. lv. 7. cp. 1. pg. 197.*
——— 13 C. R. Agradece aos moradores de Thomar a sua conducta na Acclamaçaõ. *Addit. I.*
——— 19 L. Sahir para Castella etc. *Addit. II.*
——— 26 C. R. Fazer-se as Côrtes em Lisboa. *Addit. I.*

Anno de 1641.

Janeiro 10 C. R. Supprimir-se certos Tributos. *Addit. II.*
——— 28 Alv. Naõ se ponhaõ pensões em Beneficios a favor d'estrangeiros. *Addit. I.*
Fever. 2 Instrucç. 800$ cruzados. *Addit. II.*
Março 8 Alv. Privilegios das Cidades. *Guerr. de Privil. Inquis cp. 24. n. 240.*
——— 22 Res. *Addit.*
Abril 15 Alv. III. Como os da Comarca de Coimbra sejaõ demandados pelas penas da Chancellaria e das Posturas. *Addit. II.*
——— 15 Prov. Prohibe as guias para a circulaçaõ dos generos dentro do Reino. *Addit. I.*
——— 18 Dcr. Petições que baixaõ aos Tribunaes com Avisos de Remissaõ, quando alli se despachem sem Consulta: Listas publicas dos despachos. *Addit. I.*
——— 20 Dcr. Juizes Privativos. *Addit. II.*
——— 22 C. R. Sobre os 800$ cruzados. *Na Cam. de Thomar lv. de Cárdoso fl. 239 ℣.*
Maio 31 Regim. do pagamento e abastecimento do Exercito. *Addit. II.*
Junho 2 Alv. *Vê Julho 1. L. Addit. I.*
——— 7 Dcr. *Vê Junho 12. Prov. no Addit. II.*

Junho 7 Der. *Addit. I.*
——— 12 Prov. Victoria d'Aljubarrota. *Addit. II.*
——— 26 Prov. Diminue o soldo de alguns Empregados do Exercito. *Addit. II.*
Julho 1 L. Valor da prata. *Addit. II.*
——— 9 Alv. Privilegiados de Malta. *Mend. ar.* 21. *Guerr. de priv. Inquis. cp.* 24. *n.* 245. *Peg. á Ord. lv.* 2. *tt.* 2. *pr. n.* 23. *He o mesmo de* 1642.
——— 26 Res. Extingue os Conservadores do Tabaco. *Addit. II.*
Agosto 5 Prov. Dê-se 50 reis a cada Ordenança que chegar ao Exercito. *Addit. II.*
Setemb. . . C. R. Assentamento da Decima e Real d'agoa. *Addit. II.*
——— 5 Alv. Institue a decima durante a guerra. *Addit. II.*
——— 12 Regim. do Real d'agoa estabelecido por seis annos. *Na Cam. de Thomar lv. de Caadoso fl.* 231 ℣.
Outub. 6 Alv. e 14 Alv. I. Declarando o Regim. da Decima de 5 Setembro. *Na Dam. de Thomar lv. de Cardoso fl.* 237 238.
——— 10 Prov. Satisfaçaõ-se promptamente as cedulas de despeza do Vedor Geral do Exercito. *Addit. II.*
——— 14 Alv. I. *Vê Outubro 6 Alv.*
Nov. 16 C. R. Dar-se baixa aos Capellães e Meirinhos dos Regimentos. *Addit. II.*
——— 22 Alv. Os Thesoureiros etc. deduzaõ logo a decima das tenças, ordenados, e juros. *Addit. II.*
Dez. 20 Alv. Assumpto do Alv. 15 Abril sobre as penas da Chancellaria. *Addit. II.*

Anno de 1642.

Fever. 1 L. Cunhar a moeda. *Addit. II.*
——— 3 Alv. (ou L. II.) Foro dos Archeiros. *Addit. II.*
——— 4 Cart. de Confirm. dada ao Mosteiro d'Alcobaça. *Sous. Prov. ao L. 7. n. 24. Addit. I.*
——— 5. L. Sahir do Reino. *Addit. II.*
——— 18 Regim. do Contador-Geral do Exercito. *Addit. II.*
——— 28 Regim. I. do Vedor Geral do Exercito. *Addit. II.*
——— 28 Regim. II. do Pagador Geral do Exercito. *Addit. II.*
——— 28 C. R. Officiaes Militares ausentar-se das Fronteiras. *Addit. II.*
Março 7 Alv. Ordenado do Almoxarife dos Fornos e fabrica do paõ de muniçaõ. *Addit. II.*
——— 16 Regim. (Segundo) do Contador Geral do Exercito. *Addit. II.*
——— 18 Regim. dos Visitadores das Fronteiras. *Addit. II.*
——— 20 L. I. Bens dos emigrados. *Addit. II.*
——— 28 C. R. Sahir do Reino. *Addit. II.*
——— 29 L. Valor e cunho do ouro. *Addit. II.*
Maio 16 Regim. dos Hospitaes do Exercito. *Addit. II.*
Junho 1 Regim. (Segundo) do Vedor Geral do Exercito. *Addit. II.*
——— 3 C. R. Providencias para o bom governo do Exercito. *Addit. II.*
——— 6 Prov. Gados pastar nos vedados. *Addit. II.*
——— 14 Alv. Foro militar etc. *Syst. Regim. tm. 5. p. 180. Guerr. de priv. Inq. cp. 24. n. 241. Ferr. prat. cr. pt. 4. cp. 2. n. 16. Franç.*

pt. 2. l. 1. cp. 2. § 6. n. 1712. Neste ultimo com o mez de Julho.

Julho 9 Alv. *He de 1641.*
——— 14 Der. Conselho Ultramarino. *Addit. II.*
——— 14 Alv. Foro militar. *He o de 14 Junho.*
——— 16 Der. Condemnações para o Fisco. *Addit. II.*
——— 17 Prov. (ou Der.) Foro Militar. *Addit. II.*
Agosto 1 C. R. Eleger-se Procuradores para as Côrtes. *Addit. I.*
——— 6 Alv. II. Fianças ás rendas RR. *Addit. II.*
——— 8 Alv. Rendeiros das coimas. *Addit. II.*
——— 18 Regim. da Casa da Contadoria do Exercito. *Addit. II.*
——— 18 C. Patente do Cargo d'Esmoler-mór. *Addit. II.*
——— 25 Alv. Providencias para o bom pagamento dos soldos. *Addit. II.*
——— 30 Regim. (terceiro) do Vedor Geral do Exercito. *Addit. II.*
Setemb. 13 Alv. I. Soldo do Governador das Armas do Alem-Tejo. *Addit. II.*
——— 13 Alv, II. e III. Soldos do Tenente-General da Cavalleria e do Mestre de Campo General do Exercito. *Addit. II.*
Nov. 13 Alv. Sobre os Juizes *Ferr. pt. 3. cp. 8. n. 25. Paiva pt. 1. na coll. depois do Epil. 2. p. 45.*
Dez. 18 Alv. Execuçaõ de Sentenças de coimas contra Poderosos. *Addit. II.*
——— 23 Der. Feitos da Fazenda. *Addit. II.*
——— 30 Alv. Fórma das eleições dos Mesteres. *Addit. I.*

Anno de 1643.

Janeiro 29 Alv. Devasse-se dos Officiaes de Justiça, posto que sogeitos á Residencia. *Addit. I.*

——— 29 L. Codigo Felippino. *Addit. II.*

Fever. 15 Dcr. Embargar Mercês d'Officios. *Addit. II.*

Março 3 Regim. do Provedor dos Viveres do Exercito. *Addit. II.*

——— 9 Alv. Mezas e bancos na Igreja. *Addit. II.*

Abril 11 C. R. Soldo morto aos Soldados fallecidos no Serviço. *Addit. II.*

Maio 4 Dcr. Assumpto do de 5 Dezembro. *Addit. II.*

——— 6 Alv. Ordens Militares. *Addit. II.*

——— 28 Alv. Santo Officio. *Guerr. de priv. cp. 3. n. 43. Regim. tm. 3. p. 226.*

Junho 9 Alv. Fundir-se a prata e por qual valor. *Addit. II.*

Julho 14 Dcr. Conselho Ultramarino. *Vê no Addit. II. com o anno de 1642.*

——— 16 Dcr. Creaçaõ do Conselho ultramarino. *Sous. hist. Gen. lv. 7. pg. 199. He o de Julho 14.*

——— 18 Alv. Jurisdicçaõ do Vedor-Geral sobre as Justiças. *Addit. II.*

Agosto 26 Alv. Jurisdicçaõ do Vedor-Geral sobre as Justiças. *Addit. II.*

Setemb. 22 Alv. Patacas. *Addit. II.*

Outub. 20 C. R. Eleger-se Procuradores para as Côrtes. *Addit. I.*

Nov. 29 Alv. II. Nova fórma do Despacho de Gabinete. *Addit. I.*

Dez. 12 Alv. Censos. *Addit. II.*

Anno de 1644.

Fever. 26 Alv. Isenções dos Vivandeiros do Exercito. *Addit. II.*

——— 27 Alv. Ordenado do Guarda-livros da Vedoria e Contadoria. *Addit. II.*

Março 1 Alv. Antigas moedas de 4 cruzados. *Addit. II.*

Maio 2 Sent. Destribuiçaõ entre os dois Escrivães das Capellas da Corôa. *Addit. I.*

Julho 23 Dcr. (ou Res.) Diligencias em Castello. *Addit. II.*

——— 25 Ass. Ds. Tirar o cadaver do justiçado do lugar determinado. *Addit. I.*

Agosto 3 Alv. Emolumentos do Secretario de Guerra. *Addit. II.*

——— 6 Alv. Applicaçaõ das sobras das sizas ás obras da Camara de Thomar. *Addit. II.*

——— 18 Dcr. Condemnações na Ouvidoria das Rainhas. *Addit. II.*

Setemb. 10 Alv. Obrigaçaõ dos Povos de defender as Praças. *Addit. II.*

——— 23 Alv. Arrecadaçaõ da Represalia. *Addit. I.*

Outub. 25 e 28 Alv. Pluralidade de Officios. *Saõ o mesmo de 26 do corrente.*

——— 28 Alv. *Vê 25 Alv.*

Nov. 10 Alv. Isenções dos Carniceiros. *Provid.* 17 *Abril* 1753 *no Suppl. ao Append. n.* 30. *Addit. I.*

Dez. 7 Alv. Ordens relativas a objectos da Contadoria Geral de Guerra se registem nella. *Addit. II.*

Anno de 1645.

Janeiro 17 Dcr. Esportulas. *Addit. I.*
Fever. 4 Alv. *Guerr. de priv. cp.* 3. *n.* 42. *e cp.* 16. *n. ult.*
Março 18 Alv. Direito das prezas feitas em Espanha. *Addit. II.*
——— 31 Dcr. Declara o Regim. do Conselho d'Estado. *Addit. II.*
Maio 4 Alv. Entrega os Hospitaes Militares aos Religiosos de S. Joaõ de Deos. *Addit. II.*
——— 16 Alv. Isenções dos Assentistas do Exercito. *Addit. II.*
——— 26 Cart. Rainh. O Provedor de Torres Vedras naõ entre em Cintra. *Addit. I.*
Junho 1 Alv. Preferencia no pagamento do Prelado e Vigarios de Thomar. *Addit. I.*
——— 2 Alv. Clerigos homicida. *Addit. II.*
——— 18 C. R. Tratamento dos Castelhanos prisioneiros. *Addit. II.*
——— 20 Alv. I. Tratar em palha nas Fronteiras. *Addit. II.*
——— 20 Alv. II. Favorece a conducçaõ dos viveres para o Exercito. *Addit. II.*
——— 23 Prov. Cons. Rainh. Assumpto da Cart. Rainh. 26 Maio 1645. *Addit. I.*
Julho 24 Sent. Vigario Geral tomar contas a Confrarias Leigas. *Addit. II.*
Agosto 20 Regim. do Vedor Geral, Contador, e Officiaes do Exercito, chamado das Fronteiras. *Addit. II.*
——— 29 Regim. da Vedoria e Contadoria Geral de Guerra. *Addit. II.*
Outub. 2 Alv. Precedencia dos Officiaes da Vedoria aos da Contadoria. *Addit. II.*

Outub. 9 Der. (ou Res.) Foro militar. *Guerr. de priv. cp.* 24. *n.* 244.
——— 18 Der. Contra os impetrantes de Bellus d'apresentaçaõ dos Beneficios de Padroado R. *Addit. I.*
Nov. 24 Alv. Privilegios dos Auxiliares. *Ferr. tm.* 1. *trat.* 3. *cp.* 2. *n.* 46. *Franç. pt.* 2. *lv.* 1. *cp.* 2. § 6. *n.* 1667.
Dez. 30 Alv. *Addit. I.*

Anno de 1646.

Janeiro 17 Der. Esportulas. *Addit. I. e II.*
——— 18 Alv. Impetrar incompetentemente Beneficios de Padroado. R. *Addit. II.*
Fever. 24 Der. Padroado do Bispado e Beneficios d'Angra. *Addit. II.*
Março 25 Prov. R. Senhora da Conceiçaõ. *Addit. II.*
Maio 19 Alv. Moedas. *Addit. II.*
Julho 4 Der. Imcompetente impetraçaõ de Beneficios. *Addit. II.*
Agosto 29 Alv. Ter dois Beneficios ou Commendas da Casa de Bragança. *Addit. II.*
Setemb. 18 Alv. Importar vinho no Termo de Thomar. *Addit. II.*
Outub. 8 Der. Ordens da Junta dos 3 Estados. *Addit. II.*
——— 13 C. R. Desembargador do Porto para a Supplicaçaõ naõ indo logo. *Addit. II.*
——— 13 C. R. *Relaç. Port. lv.* 4. *fl.* 126 ℣.
——— 18 Alv. Tres quartos. *Addit. II.*

Anno de 1647.

Agosto 3 C. R. Pessoas de Naçaõ. *Addit. II.*
Setemb. 9 Alv. III. Proprietarios d'Officios. *Addit. II.*
Nov. 4 C. dos Privilegios dos Inglezes. *Addit. II.*
——— 10 Alv. Indios do Brasil. *Addit. II.*
Dez. 19 Instrucç. Decima. *Addit. II.*

Anno de 1648.

Maio 14 C. R. Liberdade do despacho na Relaçaõ. *Addit. II.*
Julho 20 Ass. Ds. Os Ordinarios naõ entendem em Misericordias. *Addit. II.*

Anno de 1649.

Janeiro 7 Alv. O Conde de Penaguiaõ Capitaõ-mór da Cidade do Porto he Governador das Armas nato. *Addit. II.*
Junho 10 Dcr. Declara a Ord. liv. 4. t. 92. § 1. sobre a nobreza dos Cavalleiros. *Addit. II.*
Agosto 3 C. R. Indecencias dos Desembargadores do Porto. *Addit. II.*

Anno de 1650.

Abril. 11 (ou 1) Regim. dos Governadores das Comarcas. *Addit. II.*
——— 30 Alv. Subordinaçaõ dos Juizes de Fora aos Governadores das Comarcas. *Addit. II.*
——— 30 C. R. Relaçaõ entre o Provedor e o Governador da Comarca. *Addit. II.*
Dez. 12 Alv. Theatinos. *Addit. II.*

Anno de 1651.

Maio 15 Res. Serviços feitos no Reino e na India. *Addit. II.*
Junho 6 L. Patacas do Perú. *Addit. II.*
——— 16 Alv. Advogados. *Addit. II.*
——— 17 Ass. Dependencias d'inventario. *Addit. II.*
Setemb. 11 Alv. Reforma das Provisões. *Addit. II.*
Outub. 9 Alv. Moedas. *Addit. II.*
Nov. 13 Alv. Decima. *Addit. II.*
Dez. 13 Alv. Sobre masrimonios clandestmos. *Sous. Prov. ao lv. 7. n. 12. He o de 13 Novembro.*

Anno de 1652.

Março 10 Alv. Privilegios dos Pedidores da Santissima Trindade. *Addit. II.*
Maio 29 Dcr. Procissaõ de *Corpus Christi. Addit. II.*
Dez. 2 Art. de Paz. *Addit. II.*

Anno de 1653.

Janeiro 16 Alv. Excessos do Vigario Geral d'Evora contra o Meirinho dos Estudantes. *Addit. II.*

Junho 14 Prov. Ds. Salario do Provedor e seus Officiaes pelas posses das Igrejas e Commendas. *Addit. II.*

Julho 26 Regim. *Cit. no Alv. 26 Maio 1776. He de 22 do corrente.*

Setemb. 12 L. *No Append. das LL. n. 79. He de 1663.*

Anno de 1654.

Janeiro 7 Alv. Processões. *Addit. II.*

Março 13 C. R. Como se comprem os cavallos para a Tropa. *Addit. II.*

——— 31 C. R. Os Capitães-móres triennaes. *Addit. II.*

Abril 24 Alv. Ninguem faça Coutadas na pescaria do Rio Lima. *Addit. I.*

Maio 6 Alv. Contra a vexaçaõ que se fazia aos Pescadores de Vianna sobre o lugar da venda do peixe. *Addit. I.*

——— 8 Alv. Occorre ao incommodo que se dava aos pescadores de Vianna no pagamento da dizima do peixe. *Addit. I.*

——— 9 Alv. III. Os Governadores das Armas e da Justiça do Porto naõ prendaõ os Vereadores. *Addit. II.*

Julho 29 Alv. Provimento do Deado de Miranda. *Addit. II.*

Agosto 11 L. Fundaçaõ do Infantado. *Addit. II.*

Agosto 11 Alv. Doações ao Infantado. *Addit. II.*
——— 20 L. I. Julgados do Termo de Lisboa. *Addit. II.*
——— 20 L. II. Revista das coimas. *Addit. II.*
Setemb. 26 Der. *No Jorn. Coimbr. n.* 37. *pt.* 1. *pg.* 4.
Outub. 13 Alv. Poem a hum soldado obrigaçaõ de curar com palavras. *Addit. I.*
Dez. 22 Alv. I. Doações ao Infantado. *Addit. II.*
——— 22 Alv. II. O Infante Commendador-mór da Ordem de Christo *Addit. II.*

Anno de 1655.

Fever. 17 Alv. Pagamento de Tenças. *Maced. decis.* 79.
Março 2 L. Os Empregados fazer inventarios de seus bens. *Addit. II.*
Maio 8 C. R. Censuras. *Addit. II.*
——— 11 Alv. Dinheiro a risco. *Franç. pt.* 2. *lv.* 1. *cp.* 2. § 4. *n.* 1188.
Junho 4 Alv. Superintendentes da creaçaõ dos cavallos. *Franç. pt.* 2. *lv.* 1. *cp.* 2. § 6. *n.* 2175.
——— 30 Alv. Provimento dos Beneficios de Miranda. *Addit. II.*
Agosto 4 L. Ter egoas. *Addit. II.*
——— 23 Alv. Contra os devedores á Contadoria de Guerra se fazem embargos nos seus Assentamentos. *Ff. I.* 186 *Addit. II.*
Setemb. 24 Alv. I. Confirmações Geraes. *Oliv. de mun. Prov. cp.* 10. *pg.* 263.
Nov. 3 Ass. Port. Precedencia. *Addit. II.*

Anno de 1656.

Março 13 L. *Jorn. Coimbr. n.* 37. *pt.* 1. *pg.* 5.
Nov. 1 C. de Doaçaõ á Infante. *Addit. II.*
——— 2 Testamento do Senhor D. Joaõ IV. *Addit. II.*

Anno de 1657.

Julho 4 Alv. Os navios Inglezes equiparados aos Portuguezes. *Addit. II.*

Anno de 1658.

Fever 11 Res. Vender em casa vinho ou carne. *Addit. II.*
——— 12 Alv. Cartas de Seguro. *Addit. II.*
Nov. 14 Alv. Ouvidores do Infantado relativamente aos Officios d'Orfãos. *Addit. II.*

Anno de 1659.

Março 15 Regim. Linho canhamo. *Relaç. Port. lv.* 4. *fl.* 239.
Maio 15 Alv. Conde d'Odemira. *Addit. II.*

Anno de 1660.

Janeiro 16 Dcr. Authoridade da Contadoria Geral de Guerra para prender, pedir autos etc. *Addit. I. e II.*

Março 20 Alv. Official Militar que naõ deu contas. *Addit. II.*

Maio 20 Alv. Registo das Patentes dos Officiaes accrescentados. *Addit. II. f.* 1. 196.

Julho 16 Res. Provimento dos Beneficios Ultramarinos. *Addit. II.*

Agosto 31 Alv. Armas de fogo. *Cam. de Thomar lv. Cardoso fl.* 370 *v. f. C. S.* 115.

Outub. 5 L. Usar de bestas muares. *Addit. II.*

Nov. 13 Ass. (ou Dezembro) Precatorios. *Addit. II.*

Anno de 1661.

Janeiro 27 Alv. Corretagem. *Priv. dos Ingl. pg.* 94.

Dez. 9 Res. Antiguidade dos Postos militares como se conta. *Addit. II. f. L.* 200.

Anno de 1662.

Julho 18 Dcr. Attençaõ com o Regedor quando Desembargador he mandado a diligencia. *Addit. II.*

Nov. 20 Alv. Moedas. *Addit. II.*

Anno de 1663.

Março 12 Regim. do Escrivaõ da Puridade. *Addit. II.*

——— 22 Alv. Moedas. *Addit. II.*

Junho 5 Regim. do provimento da palha para o Exercito. *Addit. II.*

Julho 19 Alv. Confirma o Regim. 5 Junho. *Addit. II.*

——— 31 Dcr. Regula as Companhias de Cavallo levantadas na Corte. *Addit. II.*

Setemb. 1 C. R. II. Soldo morto dos Estrangeiros falecidos na guerra. *Addit. II.*

——— 12 L. Liberdade e administraçaõ dos Indios do Maranhaõ. *Addit. II.*

——— 21 Regim. da Junta do Commercio. *Vê* 1672. *Setembro* 19 *Regim.*

Outub. 24 Dcr. Desembargadores da Supplicaçaõ naõ sejaõ Assessores da Legacia. *Addit. II.*

Anno de 1664.

Janeiro 10 Contracto com os Inglezes que servem na Guerra de Portugal. *Addit. II.*

Março 11 Alv. Equipara os Serviços da Artilheria aos das outras Armas. *Addit. II.*

Abril 2 Dcr. Deveres dos Desembargadores. *Addit. II.*

Setemb. 2 Dcr. Dizima da Chancellaria. *Addit. II.*

Nov. 10 C. R. Isenções dos Conductores alistados no Serviço e de seus filhos. *Addit. II.*

Anno de 1665.

..... Alv. Cit. no de 9 Agosto. 1701.
Setemb. 16 Alv. Foro dos Inglezes. *Negreir. ad leg. crim. tm.* 1. *cp.* 24. *n.* 23. *Solan. Cogit. Jur.* 65. *n.* 4.
Outub. 20 Alv. Dizimas da Chancellaria. *Syst. Reg. tm.* 5. *pg.* 45. *Peg. á Ord. lv.* 1. *tt.* 20 § 6. *pg.* 479.

Anno de 1666.

Junho 10 Der. *No Jorn. Coimbr. n.* 22. *pg.* 196.
——— 22 L. Proprietarios de Officios *He a mesma de* 1667.
Julho 25 Alv. Pedidores da Santissima Trindade. *Addit. II.*

Anno de 1667.

Abril 30 Ass. Port. Segundas devassas. *Addit. II.*
Julho 6 Alv. Confirma e declara o Alv. 1649. Janeiro 7. *Addit. II.*
Nov. 22 Renuncia do Reino. *Addit. II.*

Anno de 1668.

Abril 11 C. R. Estado das Fronteiras depois da Paz. *Addit. II.*

Abril 12 Alv. Moeda. *Addit. II.*
Junho 8 L. Pragmatica. *Addit. II.*
Setemb. 3 Alv. II. Providencias para a Junta dos 3 Estados. *Addit. II.*
Dez. 3 Prov. Finta dos vintens para as levas dos prezos. *Addit. II.*
—— 4 Alv. Privilegios dos Pedidores da Santissima Trindade. *Addit. II.*

Anno de 1669.

Março 11 Regim. do Ouvidor da Capitania Geral do Rio de Janeiro. *Addit. II.*
Junho 12 Reduz os Officiaes da Contadoria de Guerra. *Addit. II.*
Julho 16 Dcr. *Cit. em Franç. pt. 2. lv. 1. cp. 2. § 1 n. 78 : He de Junho.*
Setemb. 12 Alv. Usar d'espingarda. *Addit. II.*
—— 28 Alv. Repartiçaõ dos 400$ cruzados offerecidos pelos Povos. *Addit. II.*
Outub. 15 Alv. Auditores Geraes das Provincias. *Addit. II.*
Nov. 4 L. Bestas muares. *Addit. II.*

Anno de 1670.

Outub. 22 Dcr. Cumprimento das Ordens da Junta dos 3 Estados *Addit. II.*

Anno de 1671.

Janeiro 19 Alv. de Regim. do Despacho das Mercês. *Addit. II.*

Fever. 27 Prohibições aos Empregados Publicos de Pernambuco. *Addit. II.*

Abril 30 Prov. Authoridade da Junta dos 3 Estados e do Vedor Geral sobre as Justiças das Terras do Infantado. *Addit. II.*

Agosto 17 L. Medicos penitenciados. *Jorn. Coimbr. n.* 37. *pt.* 1. *pg.* 5.

Setemb. 11 Dcr. Declaraçaõ sobre os annos de serviço necessarios para requerer. *Addit. II.*

Anno de 1672.

Janeiro 23 Prov. Navios navegar fora das frotas. *Addit. II.*

Maio 10 Alv. Marinhas do sal. *Addit. II.*

Agosto 25 Alv. Letras de cambio. *Feb. pt.* 2. *dec.* 204. *pg.* 440.

Setemb. 19 Regim. da Junta do Commercio. *Addit. II.*

Anno de 1673.

Janeiro 6 Dcr. (naõ L.) Aposentador-mór. *Addit. II.*

Fever. 10 Alv. Terço de Marinheiros. *Addit. II.*

——— 27 Prov. R. Ministros commerciar. *Addit. II.*

Abril 7 Alv. Exacta escripturaçaõ da receita dos Conselhos. *Addit. II.*

Anno de 1674.

Maio 2 Breve Apost. pelo qual se passou a Cart. 24 Abril 1675.

——— 2 Breve Vê 1675 Abril 24. C.

Julho 15 Alv. Soldo do Auditor Geral de Provincia. *Addit. II.*

Anno de 1675.

Março 13 Res. Quarteis das propinas dos Ministros que falecem. *Addit. II.*

Abril 24 Cart. Ouvid. Capell. R. Prohibe com penas aos Ecclesiasticos caçar nas Coutadas. *Addit. II.*

Setemb. 16 Alv. *Com este anno está Cit. o Alv.* 16 *Setembro* 1665 *sobre privilegio dos Inglezes, na L.* 2. *Abril* 1685 *e em Franç. tm.* 2. *Collecç. dos Arest.* 62.

——— 17 Apostill. do Regim. 20 Abril 1655. *lv.* 5. *da Esfcra fl.* 41 ℣. *Vem no Ind. Chron. com o dia* 16.

Anno de 1676.

Fever. 22 Alv. Navios de licença. *Addit. II.*

Agosto 16 Alv. (ou 26) Navios de licença. *Addit. II.*

——— 26 Alv. *Vê Agosto* 16.

Dez. 18 Der. Os que tem tenças ou Commendas trespassa-las em outrem. *Addit. II.*

Anno de 1677.

Abril 6 Alv. Restringe a liberdade de fazer agua ardente. *Addit. II.*
Julho 18 Prov. Lugar do Pendaõ das Camaras nas Procesões. *Addit. II.*
Agosto 30 Alv. Auditores Particulares das Provincias. *Addit. II.*
Nov. 26 Alv. Contractos RR. *Addit. II.*

Anno de 1678.

Fever. 26 Dcr. Serviços já remunerados. *Addit. II.*
Abril 30 Ass. O Juiz da Coroa impedido. *Addit. II.*

Anno de 1679.

Janeiro 31 C. R. Como na Vedoria se dê baixa a soldados pagos. *Addit. II.*
Maio 20 Dcr. Vê 29.
——— 29 Dcr. (naõ 20) Quem dê aos Officiaes Militares licenças para sahir dos seus Corpos: registo dellas. *Addit. II.* J. I. 237.
Julho 20 Dcr. Tença na Obra pia. *Addit. II.*
Outub. 17 Alv. Soldos vencidos dos Militares fallecidos. *Addit. II.*

Anno de 1680.

Fever. 15 Dcr. Annos de serviço necessarios para requerer. *Addit. II.*
Março 31 Alv. Governador do Maranhaõ. *J. C. S. fl.* 311.
Abril 1 L. Liberdade dos Indios. *Inserta na L. 6. Junho 1755, e na Collecç. dos Brev. e LL. Reg. n.* 2.
Maio 17 Dcr. Çapateiros e Correeiros em que sola, etc. trabalhem. *Addit. II.*
Setemb. 26 L. He a de 1608.

Anno de 1681.

Abril 28 Alv. Carcereiros. *Ferreir tm.* 2. *tr.* 3. *n.* 15. *Franç. pt.* 2. *lv.* 1. *cp.* 2. § 6. *n.* 1966.
Julho 18 Dcr. Dois Officios. *Solan. Cogit. Jur.* 57. *n.* 4.
Agosto 18 Prov. Pluralidade d'Officios. *Addit. II.*

Anno de 1682.

Junho 20 Doaçaõ da Casa de Bragança. *Addit. II.*
Outub. 29 Res. Almoxarife dar relações juradas. *Addit. II.*

Anno de 1683.

Julho 5 Alv. Concerto das casas da Camara de Thomar. *Addit. II.*

Agosto 21 C. R. Auditores. *Prat. Crim. tm. 4. cp. 2. n. 18.*

Anno de 1684.

Março 16 Dcr. Tiros de navios. *Negr. ad leg. crim. tm. 1. cp. 10. n. 12.*

Dez. 12 L. *He a de 27 Novembro.*

Anno de 1685.

Abril 2 Alv. Juiz Privativo das causas dos Francezes. *Addit. II.*

Setemb. 3 Prov. Correr touros sem as pontas cortadas. *Addit. II.*

Anno de 1686.

Janeiro 1 Dcr. Aposentadoria. *Negreir. ad leg. crim. cp. 27. n. 143. Guerr. de priv. cp. 3. n. 45.*

Fever. 28 Prov. Soldo morto aos soldados pobres fallecidos. *Addit. II.*

Março 6 Dcr. Dar certidões do registo das Mercês. *Addit. II.*

Junho 22 C. R. Escusar-se soldado tendo poucos annos de serviço. *Addit. II.*

Agosto 9 L. II. Pragmatica. *Guerr. de priv. Inq. cp. 22. n. 15.*

Setemb. 3 Prov. Quem passe Cartas de seguro em casos de morte. *Addit. II.*

——— 16 Dcr. Dispensa no cp. 10. do Regim. das Mercês. *Addit. II.*

Dez. 21 Regim. da conversaõ do Gentio do Maranhaõ e seu Governo. *Addit. II.*

Anno de 1687.

Junho 7 Alv.. Offerta annual da Procissaõ *Corpus Christi. Addit. II.*

Julho 2 Alv. Moedas. *Addit. II.*

Nov. 9 Dcr. Cercear moeda. *Addit. II.*

Dez. 9 Alv. Privilegios dos Moedeiros. *Addit. II.*

——— 10 Alv. Moedas. *Addit. II.*

Anno de 1688.

Março 17 Alv. (ou L.) III. Prata e xerafins de Dio. *Addit. II.*

——— 22 Alv. I. Páo cravo. *Addit. II.*

——— 22 Alv. II. Declarações ao Regim. 21 Dezembro 1686. *Addit. II.*

——— 22 Alv. III. Novellos d'algodaõ e rolos de panno correndo por dinheiro no Maranhaõ. *Addit. II.*

Abril 21 Alv. Senhores d'Engenhos. *J. C. S. fl.* 306.

——— 22 Dcr. Cerceio de moeda. *Addit. II.*

——— 28 Alv. Indios *J. C. S. fl.* 299 ℣.

Maio 11 Prov. Assumpto da Prov. M. Consc. 31 Outubro 1704. *Cit. nella.*

Junho 14 Alv. Moedas. *Addit. II.*
——— 26 Dcr. He o de 1689.
Agosto 4 L. Fixa os valores monetario e metallico das moedas de ouro e prata. *Addit. II.*
Setemb. 18 Prov. Suspeições. *Addit. II.*
——— 25 C. R. Idade das Recrutas voluntarias. *Addit. II.*
Outub. 11 L. Taxem-se os preços dos generos e se devasse dos transgressores. *Addit. II.*

Anno de 1689.

Janeiro 10 C. R. Destino dos Soldados inhabilitados para o serviço. *Addit. II.*
——— 15 Regim. do Secretario do Governo da Capitania do Rio de Janeiro. *Addit. II.*
——— 17 Dcr. Fórma do pagamento das Tenças. *Excit. na L. 17 Abril 1789. § 3.*
Março 28 Dcr. Tenças. *Excitado pela L. 17 Abril 1789. § 3.*
Abril 22 Alv. Fórma de proceder aggravando-se de eleiçaõ de Officiaes da Governança. *Addit. II.*
Junho 26 Dcr. I. II. Rendimentos de Officios *Parece ser o de 1688. Addit. II.*
Nov. 10 Res. Para embargar na Chancellaria-mór do Reino se concede termo aos Advogados: authoridade do Chanceller-mór. *Addit. I.*
Dez. 7 Alv. Juizes d'Orfãos. *Franç. pt. 2. lv. 1. cp. 2. § 3. n. 1045.*

Anno de 1690.

Fever. 12 C. R. Homicidios no Brasil. *Addit. II.*
Março 10 Alv. Prova de serviços. *Cit. em Mell. Inst. J. Civ. lv. 2. tt. 1. § 8. not.*
Junho 20 C. R. Tambores naõ saõ vís e podem requerer serviços. *Addit. II.*

Anno de 1691.

Janeiro 17 C. R. Interpreta a L. sobre a liberdade dos Indios do Brasil. *Addit. II.*
——— 18 C. R. Administrar aldeas d'Indios do Brasil. *Addit. II.*
Julho 30 Prov. Aposentadoria do Juiz de Fóra de Thomar. *Addit. II.*
Outub. 9 Dcr. Precedencia de Ministros. *Addit. II.*
Nov. 13 Dcr. Privilegios dos Castelhanos. *Addit. II.*

Anno de 1692.

Janeiro 10. L. Cartas de Seguro. *Peg. á Ord. lv. 2. tt. 48. ao pr. n. 2. Guerr. de priv. cp. 16. n. 13.*
——— 13 C. R. Como se proceda com os delinquentes accolhidos ás Igrejas. *Addit. II.*
——— 25 Alv. de Regim. das Bandeiras dos navios. *Addit. II.*
Maio 14 Dcr. Petições para ter foro de Fidalgo. *Addit. II.*

Maio 24 Dcr. Compras de madeiras com Estrangeiros sem Corretor. *Addit. II.*

Julho 2 L. Entrega de delinquentes. *No fim da Ord. lv. 5. pg. 448 ou 129.*

Anno de 1693.

Fever. 5 Prov. Ds. Contas de Confrarias, etc. *Addit. II.*

Abril 3 Dcr. Familiares do Santo Officio. *Relaç. Port. lv. 4. fl 337 ℣.*

Julho 15 Prov. Confrarias Ecclesiasticas. *Na livr. do Colleg. dos Milit. de Coimbr. Ms = Miscellaneas Juridicas : tm. 1. fl. 73.*

——— 16 Prov. Ds. Ecclesiasticos intrometter-se em cousas de Jurisdicçaõ R. *Addit. II.*

Dez. 19 C. R. Applicaçaõ do dinheiro das commutações de degredos. *Addit. II.*

Anno de 1694.

Fever. 4 C. R. Ecclesiasticos ir ao Brasil sem licença R. *Addit. II.*

——— 20 C. R. II, Jurisdicçaõ dos Vedores sobre os Ministros. *Addit. II.*

Março 8 L. Moeda. *Addit. II.*

——— 21 C. R. Amplia a de 4 Fevereiro. *Addit. II.*

——— 23 C. R. Moeda. *Addit. II.*

Junho 10 Dcr. II. Cavalleiro. *Addit. II.*

Julho 7 Ass. Sentenças dos Corregedores, etc. *Addit. II.*

Agosto 5 Alv. Pedidores. *Addit. II.*

——— 6 Alv. Estacas da Cardiga. *Correicç. de Thomar lv. Holbech fl. 31 ou 35.*

Dez. 3 Alv. Arrematações dos Contractos RR. no Brasil. *Addit. II.*
——— 20 Dcr. Aposentadoria. *Negreir ad leg. crim. cp. 27. n. 132.*

Anno de 1695.

Janeiro 17 Prov. Quem sirva d'Almotacé. *Addit. II.*
Março 24 Alv. Salario de sellar peças na Alfandega. *Addit. II.*
Junho 14 C. R. Travessias. *Guerr. de priv. cp. 13. n. 41.*
——— 29 Alv. Foro dos Hollandezes. *Addit. II.*
Agosto 11 C. R. Atravessadores. *Guerr. de priv. cp. 13. n. 41.*
Setemb. 16 Prov. Executados pela J. Faz. *Addit. II.*
Nov. 26 Prov. Ds. Ministros da Coroa. *Addit. II.*
Dez. 9 Alv. Cirurgiaõ-mór levar dinheiro aos enfermos que naõ tem praça. *Addit. II.*

Anno de 1696.

Fever. 11 Dcr. Quadrilheiros. *Negreir. ad leg. crim. cp. 27. n. 138.*

Anno de 1697.

Setemb. 1 C. R. Eleiçaõ de Procuradores ás Cortes. *Addit. II.*
Outub. 5 Res. Elegiveis para Procuradores nas Cortes. *Addit. II.*

Outub. 8 Prov. Passada pela Res. 5. do corrente.
Dez. 7 C. R. Extensaõ de cada sesmaria do Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1698.

Janeiro 8 Ass. de Côrtes. Successaõ do Filho do Rei, que succedeu a Irmaõ e naõ a Pai. *Addit. II.*
——— 12 C. R. Casa da Moeda em Olinda. *Addit. II.*
Março 17 Res. Confirma o Ass. 18 Janeiro. *Addit. II.*
Abril 12 L. Successaõ da Corôa *Sous. tm. 5. prov. ao lv. 7. n. 84.*
Maio 20 Alv. Moeda. *Addit. II.*
——— 23 Alv. Guerr. de mun. jud. Orph. *tr. 3. lv. 7. cp. 9. n. 71.*
——— 28 C. R. Repartiçaõ dos 600$ cruzados offerecidos em Côrtes. *Addit. II.*
Junho 9 Dcr. Aumenta o Exercito: Regula a Contribuiçaõ dos 1:600$ cruzados. *Addit. II.*
——— 25 Prov. Quatro e meio. *Guerr. de priv. cp. 20. pg. 275.*
Agosto 16 Dcr. Foro dos Hespanhoes. *Negr. ad leg. crim. tm. 1. cp. 24. n. 37. Franç. pt. 2. lv. 1. cp. 2. § 5. n. 1288.*
——— 29 C. R. Carta de seguro sendo negada. *Addit. II.*
Nov. 23 C. R. Confirmaçaõ das datas das Sesmarias do Brasil. *Addit. II.*
Dez. 6 Regim. do Tabaco. *Addit. II.*

Anno de 1699.

Janeiro 20 C. R. II. Sertões do Brasil. *M. e C. fl.* 68. *Addit. II.*

——— 20 Alv. Mercado franco em Thomar. *Addit. II.*

——— 21 Res. Pela qual se passou a Prov. 1703. Julho 9.

——— 24 Prov. Corregedor sahindo da Comarca a quem deixe a Vara. *Addit. II.*

Fever. 16 Alv. Juros e Censos. *Guerr. de mun. Jud. Orph. tr.* 3. *lv.* 7. *cp.* 9. *n.* 146.

——— 20 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp.* 27. *n.* 89.

Abril 1 Prov. Finta do vintem para as levas dos Prezos. *Addit. II.*

Dez. 19 Alv. Salarios no Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1700.

Abril 21 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp.* 27. *n.* 150.

Setemb. 6 Dcr. I. Certidões de Serviços. *Addit. II.*

——— 24 L. Descaminho do tabaco. *Cam. de Thomar. lv. Fonceca. fl.* 212.

Outub. 14 C. R. Officiaes da Camara levar propinas das arrematações das rendas. *Addit. II.*

Nov. 23 Alv. Que porções de terreno se dê a cada Missionario e Paroco das aldeas dos sertões do Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1701.

Fever. 27 Alv. Obrigaçaõ de plantar mandioca na Capitania da Bahia. *Addit. II.*
Outub. 8 Dcr. *Negreir. ad leg. crim. cp. 27. n. 85.*

Anno de 1702.

Janeiro 31 C. R. Casa da Moeda de Pernambuco se mude para o Rio de Janeiro: Casas de Quintos no Brasil. *Addit. II.*
Fever. 23 Res. Ministro mandado a diligencia, a quem mostre a Ordem. *Addit. II.*
Março 2 Alv. Nobreza do Cargo d'Almotacé: quem o sirva. *Addit. II.*
Abril 6 Alv. Captivos. *Addit. II.*
——— 19 Regim. das Minas do ouro. *Addit. II.*
——— 21 C. R. A favor dos Indios Gentios do Brasil que descem do sertaõ. *Addit. II.*
Junho 27 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 77. alibi com o mez de Julho.*
Julho 27 Dcr. *Vê Junho.*
Agosto 3 Res. Privilegiados de Malta. *Addit. I.*
——— 7 Dcr. Ter os Réos em segredo. *Addit. II.*
——— 21 Alv. Patacas. *Addit. II.*

Anno de 1703.

Abril 12 C. R. Omisiados em Espanha tenhaõ coutos nas Praças das Fronteiras. *Addit. II.*

Junho 2 Regim. e Foral da Alfandega do Porto com 136 Capp. *J. C. S. fl.* 333.

Julho 9 Prov. Soldo dos Soldados inhabilitados para o serviço. *Addit. II.*

Agosto 20 Prov. M. Consc. Passada pela Res. 18 Julho *Syst. Reg. tm.* 3. *pg.* 163.

Setemb. 13 Prov. Artilheiros inhabilitados para o serviço. *Addit. II.*

Dez. 11 Dcr. Militares ausentar-e das suas Bandeiras. *Addit. II.*

——— 27 Trat. de Paz e Commercio com Inglaterra *Priv. dos Ingl. pg.* 104.

Anno de 1704.

Janeiro 10 C. R. Assento dos Secretarios do Brasil em presença dos Governadores. *Addit. II.*

——— 24 C. R. Provimento dos Postos das Ordenanças do Brasil. *Addit. II.*

Maio 26 C. R. Neste anno se lança decima em lugar de 4 e meio por 100; e como sem convocaçaõ de Côrtes. *Addit. II.*

Junho 16 Dcr. O Regedor dar commissaõ em hum Feito que corria no Juizo do seu Privilegio. *Addit. II.*

Setemb. 5 C. R. Subordinaçaõ das Camaras do Brasil aos Governadores. *Addit. II.*

——— 19 Testamento do Senhor D. Pedro II. *Addit. II.*

Outub. 2 Alv. Atravessar farinha de páo no Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1705.

Janeiro 20 Res. Excita o Alv. 26 Agosto 1643. sobre as ordens dos Vedores Geraes. *Addit. II.*

Junho 3 Dcr. Aposentadoria. *Negreir. ad leg. crim. cp. 27. n. 147.*

Julho 28 C. de Doaçaõ. *Addit. II.*

Agosto 17 Alv. Eleiçaõ do Conservador dos Allemães. *Addit. II.*

Anno de 1706.

Janeiro 10 Dcr. Precedencia dos Conselheiros Titulados. *Addit. II.*

Março 15 Dcr. Aposentadoria. *Negreir. ad leg. crim. cp. 29. n. 96.*

Julho 20 Prov. Fianças dos Pagadores Geraes das Provincias: seus Cofres. *Addit. II.*

Agosto 18 Dcr. Privilegiado que trespassa as casas da sua aposentadoria. *Addit. I.*

——— 27 Alv. Moedas. *Addit. II.*

——— 28 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 152.*

——— 30 Res. Mulheres naõ se prendaõ por causas militares: penas e perseguiçaõ de desertores. *Addit. II.*

Setemb. 12 Alv. Socios admissiveis nas arrematações dos Contractos RR. *Addit. II.*

——— 13 C. R. Intimaçaõ dos Recursos na Corôa. *Addit. II.*

Outub. 28 C. R. Continuaçaõ de Tributos. *Addit. II.*

Anno de 1707.

Janeiro 12 Alv. Supplemento d'idade do Infante. *Addit. II.*

Fever. 4 Prov. Propinas do Juiz de Fora d'Olinda. *Addit. II.*

Março 24 C. R. Os Ouvidores de Pernambuco Juizes da Corôa. *Addit. II.*

Abril 4 C. R. de Doaçaõ ao Infantado. *Addit. II.*

Maio 9 Regim. do Provedor do Exercito. *Addit. II.*

Julho 14 C. de Doaçaõ ao Infante. *Addit. II.*

Agosto 1 Res. Dispensa no Regim. dos Contos. *Addit. II.*

——— 1 C. de Doaçaõ do Infante. *Addit. II.*

Setemb. 30 Prov. Assento das Camaras estando o Santissimo Exposto. *Addit. II.*

Nov. 15 Regim. Militar. *Casim. tm. 4. n. 53. deste anno.*

Dez. 5 Port. Levantar as estacadas das rodas do rio Nabaõ. *Addit. II.*

Anno de 1708.

Fever. 20 Regim. Militar. *Casim. tm. 4. n. 7. deste anno.*

Março 20 Av. Os soldados que passaõ pelo Porto sejaõ ahi aquartelados, naõ aboletados. *Addit. II.*

Abril 22 Res. Sobre as mostras militares. *Contador. Ger. lv. 12. fl. 289. Comp. Syst. p. 217. Franç. Addit. tm. 2. fl. 444. n. 68.*

Abril 28 Res. Interpreta a isençaõ de maneios concedida aos Estrangeiros. *Addit. II.*
Maio 22 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 142.*
Agosto 2 Res. Quem vença paõ de muniçaõ. *Addit. II.*
Nov. 8 Dcr. Inquilinos. *Negreir ad leg. crim. cp. 27. n. 157.*
——— 11 Dcr. Aposentadoria. *Negreir ad leg. crim. cp. 27. n. 82.*

Anno de 1709.

Março 11 Res. Qualidades que se haõ de declarar nas Propostas para as Promoções dos Postos militares. *Addit. II.*
——— 28 C. de Lei. Religiosos ao Brasil. *Addit. II.*
Abril 22 Res. Arruamentos. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 99.*
Junho 5 Alv. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 78.*
——— 7 Dcr. Aposentadoria. *Cit. Negr. n. 93.*
Julho 2 Alv. Foguetes. *Ferr. tm. 2. tr. 2. cp. 1. n. 36.*
——— 16 Dcr. Fazendas que se embarcaõ das Ilhas para o Brasil. *Addit. II.*
Agosto 7 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 92.*
——— 31 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 82.*
Setemb. 17 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 95.*
Outub. 8 C. R. Declara a C. R. 1690 Fevereiro 12. sobre as devassas d'homicidios. *Addit. II.*
——— 10 e Novembro 13. Res. Regula os assentamen-

tos de praça e direito dos Militares intertidos. *Addit. II.*

Nov. 7 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 88.*

——— 13 Res. *Vê Outubro 10. Res.*

——— 19 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 80.*

——— 28 Alv. Tiros dos navios. *Addit. II.*

Dez. 2 Dcr. Aposentadoria. *Negreir. ad leg. crim. cp. 27. n. 148.*

——— 7 C. R. I. e II. Juizo da Corôa em Pernambuco. *Addit. II.*

——— 24 Av. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 145.*

Anno de 1710.

. . . . Dcr. Isenta de direitos os generos comprados pelos Assentistas. *Addit. II.*

Janeiro 7 Res. Naõ se assente praça a Militar despachado sem ter os necessarios annos de serviço. *Addit. II.*

Fever. 11 Res. Quem e como passe licenças aos Militares: registo e effeito dellas. — Quem substitua o Governador das Armas da Provincia. *Addit. II.*

——— 15 Prov. Ds. Suffragios. *Addit. II.*

Maio 6 Dcr. Tempo e modo de registar nas Vedorias as licenças dos Militares. *Addit. II.*

Julho 3 Dcr. Aposentadoria. *He o de 7 do corrente.*

——— 7 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27 n. 97.*

——— 8 C. R. Assumpto da Res. 11 Fevereiro sobre as licenças dos Militares. *Addit. II.*

Agosto 8 C. R. Criaçaõ do Ouvidor do Rio de S. Francisco, etc. *Addit. II.*

Nov. 12 C. R. Extensaõ do Passal dos Parocos do Sertaõ do Brasil. *Addit. II.*

——— 26 Res. Restringue a liberdade de os Capitães das Companhias de Granadeiros tirarem soldados das outras. *Addit. II.*

Dez. 29 Dcr. Em cada Companhia haja hum só Tambor. *Addit. II.*

Anno de 1711.

Junho 27 C. R. Religiões no Brasil naõ succedaõ em sesmarias, nem em raiz. *Addit. II.*

Julho 1 C. R. Quem seja responsavel pelos damnos causados pelos Regimentos nas suas marchas, e Quarteis. *Addit. II.*

——— 24 C. R. Faz Cidade a Villa de S. Paulo. *Addit. II.*

Nov. 2 Alv. Faculta licença para se instaurar a pescaria do coral no Algarve. *Addit. I.*

Dez. 11 Res. Os Officiaes Militares actuaes sejaõ promovidos aos Postos vagos alternativamente com os intertidos. *Addit. II.*

Anno de 1712.

Fever. 1 C. R. Usuaes. *Addit. II.*

Abril 6 Dcr. Pedir Mercês. *Addit. II.*

Maio 19 Alv. Propina dos Capuchos de Thomar. *Addit. II.*

Junho 20 Prov. Parocos, e Visitadores impedindo as contas das Confrarias leigas. *Addit. II.*

Julho 2 Prov. Quem substitua os Ouvidores Geraes do Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1713.

Março 16 Alv. Cercear moeda. *Addit. II.*
Maio 10 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 155.*
Junho 20 Prov. legados naõ-cumpridos de Braga. *Addit. II.*
——— 28 C. R. Paz d'Uthreck. *Addit. II.*
Outub. 12 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 81.*
Outub. 28 Prov. Os Capuchos isentos d'usuaes. *Addit. II.*
Dez. 19 Dcr. Negr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 98.*
——— 22 Prov. Isenções dos usuaes: direitos de vinhos. *Addit. II.*

Anno de 1714.

Março 18 C. R. Casa da Moeda e Quintos. *Addit. II.*
Abril 23 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 146.*
Maio 10 Prov. Usual de vinhos. *Addit. II.*
Julho 4 Prov. Fórma das arrematações dos Contractos RR. do Ultramar. *Addit. II.*

Anno de 1715.

Março	9	Condições ou Regim. do usual. *Cam. de Thomar lv. desde 1704. fl.* 192.
———	23	Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp.* 27. *n.* 90.
Maio	9	C. R. Benezes Paroquiaes. *Addit. II.*
———	9	Prov. Sobre o mesmo assumpto. *Addit. II.*
———	24	Prov. Suffragios pelos defuntos. *Addit. II.*
———	27	Prov. Receber homisiados nos Conventos. *Addit. II.*
Julho	29	Prov. C. Ultr. Declara o Dcr. 16 (ou 24) Julho 1709. sobre as fazendas embarcadas nas Ilhas. *Addit. II.*
Agosto	6	Prov. Subordinaçaõ do Ouvidor de Pernambuco ao Governador. *Addit. II.*
———	13	Res. Sobre os reformados e incapazes do Exercito. *Thesour. Ger. Not. Lv. das Ord. fl.* 137.
———	20	Dcr. Reforma e nova organisaçaõ do Exercito: soldo e promoçaõ dos Reformados e incapazes: extingue as Vedorias de Artilheria. *Addit. II.*
———	29	Prov. J. 3 Est. Participa o Dcr. 20 Agosto.
Outub.	2	Dcr. Sobre o Alv. 8 Fevereiro 1711. *J. C. S. fl.* 239.
———	5	Alv. Como se proceda com os navios estrangeiros aportados ao Brasil. *Addit. II.*
Nov.	15	Res. Vencimento dos soldos dos Officiaes Militares quando saõ mudados de huma para outra Provincia. *Addit. II.*
———	25	C. R. Extincçaõ de alguns tributos: continuaçaõ de outros. *Addit. II.*

Anno de 1716.

Janeiro 17 Prov. Receber omisiados nos Conventos. *Addit. II.*

Fever. 25 Prov. O dobro da siza se arrecade com a singela. *Addit. II.*

Março 31 Alv. Conservador dos Allemães eleito por elles. *Addit. II.*

Agosto 7 L. Usar de foguetes, e ter polvora em Olinda, e suas visinhanças. *Addit. II.*

Dez. 24 Alv. Principaes da Patriarcal. *Addit. II.*

Anno de 1717.

Janeiro 3 Bulla. Confirma a Patriarcal. *Addit. II.*

——— 12 Dcr. Conegos da Patriarcal. *Addit. II.*

——— 15 Alv. Lisboa Oriental. *Addit. II.*

Fever. 12 Dcr. Patriarca. *Addit. II.*

——— 15 Prov. Certidaõ necessaria nas Residencias dos Ministros Ultramarinos. *Addit. II.*

Março 12 Bulla. Graças dos Conegos da Patriarcal. *Addit. II.*

Abril 9 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 84.*

Outub. 9 Res. Despacho dos Requerimentos dos Soldados, que querem passar para praças de incapazes. *Addit. II.*

——— 27 Res. Presos. *Alibi Novembro 17.*

Dez. 5 Ord. Levantar as estacadas das rodas do rio Nabaõ. *Addit. II.*

——— 24 Prov. De quaes Tribunaes etc. naõ se cumpraõ as Ordens no Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1718.

Março 9 Prov. Obrigar os Indios a fazer o descimento. *Addit. II.*

Julho 13 Dcr. Pedidores. *Addit. II.*

——— 19 Ord. Caudelarias. *Addit. II.*

Setemb. 1 Prov. Visitadores intrometendo-se nas contas de Confrarias leigas. *Addit. II.*

——— 6 L. Saque de escritos. *Lv. 5. da Esfera fl. 90 v. J. C. S. fl. 246.*

Outub. 28 Res. Pela qual se passou a Prov. 29 do corrente.

——— 29 Port. C. Faz. Cunhem-se cruzados novos em ouro. *Addit. II.*

Nov. 8 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 155.*

——— 21 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 79.*

Anno de 1719.

Janeiro 14 Prov. Como se proceda com os navios estrangeiros aportados ao Brasil. *Addit. II.*

Setemb. 25 Dcr. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 83.*

Anno de 1720.

Fever. 16 Prov. Levar á Cósta d'Africa polvora e armas. *Addit. II.*

——— 20 Res. Relaçaõ entre os Postos das Compa-

nhias de Granadeiros, e os das ligeiras. *Addit. II.*

Março 10 L. ouro do Brasil. *Mend. ar. 15. pg. 25. cit. na L. 24. Dezembro 1734. — Vem com o dia 20 na Coll. á Ord. lv. 2. tt. 34. n. 4.*

——— 19 C. R. Casas de Fundiçaõ e Quintos em Minas: prohibe o giro do ouro em pó. *Addit. II.*

——— 20 L. *Vê 10. L.*

——— 20 L. Prohibe aos Nacionaes e Estrangeiros ir ao Brasil. *Addit. II.*

Junho 19 Res. Fórma de repartir as agoas dos córregos com que se lavraõ as minas. *Addit. II.*

Setemb. 3 L. Commerciar. *Cit. nos Alvv. 27 Março 1721. e 13 Janeiro 1724. He a de 29 Agosto.*

Dez. 2 Alv. Separa o Governo de S. Paulo do das Minas. *Addit. II.*

Anno de 1721.

Março 21 Bulla, Privilegios da Religiaõ de Malta. *Addit. II.*

Junho 16 Bulla, Rendimentos Ecclesiasticos do Reino applicados á Patriarcal. *Addit. II.*

——— 18. Prov. Circ. Freiraticos. *Addit. II.*

Agosto 12 Dcr. Preços do Tabaco. *Addit. II.*

Anno de 1722.

Março 9 Dcr. Manda cunhar varios escudos, e suas dobras. *Addit. II.*

Março 14 Dcr. II. Aposentadoria. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 153.*

——— 21 Prov. passada pelo Dcr. 18 Maio.

——— 28 Dcr. Degredo. *Addit. II.*

Abril 4 L. Moeda. *Addit II.*

Maio 18 Dcr. Quaes Officios no Brasil se prôvaõ por donativo para a Faz. R.; e as suas serventias por prestações da 3. parte de seu rendimento. *Addit. II.*

Julho 18 Dcr. Aposenta hum Executor de Fazenda. *Addit. II.*

Agosto 12 Dcr. Privilegio. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 149.*

——— 29 Prov. Aposentadoria. *Ferr. prat. crim. direct. das Resid. pg. 563.*

ANNO DE 1723.

Janeiro 9 Dcr. Proteger negocios. *Addit. II.*

Fever. 5 Alv. Veadores. *Lv. 5. da Esfera fl. 166 v.*

Abril 23 Alv. Distribuiçaõ. *Ferr. tm. 2. tr. 3. cp. 4. n. 52. Franç. pt. 2. lv. 1. cp. 2. append. 2. n. 2983.*

Maio 11 Alv. penas dos Ministros omissos em arrecadar a R. Fazenda. *Addit. II.*

Junho 26 C. R. Relaçaõ entre as Authoridades Civis e Militares. *Addit. II.*

Agosto 14 Dcr. Privilegio. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 149.*

——— 31 Res. II. Declara os cpp. 69 e 37 das Ordenanças de 1708. sobre as licenças dos Militares. *Addit. I.*

Setemb. 3 Alv. Qual seja o Regim. do Ouvidor de S. Paulo: sua alçada: he Juiz da Corôa. *Addit. II.*

Dez. 23 Prov. Em virtude do Dcr. 18 Maio 1722. *Addit. II.*

Anno de 1724.

Janeiro 13 Alv. Permitte ás Ordenanças do Brasil commerciar. *Addit. II.*

Fever. 14 Prov. Fórma de Provêr os Postos d'Alferes no Brasil. *Addit. II.*

Outub. 16 Dcr. Foro criminal do Religioso. *Addit. II.*

Anno de 1725.

Fever. 13 C. R. Naõ se obre cousa injusta posto que haja Cartas de recommendaçaõ da Rainha, Principe, e Infantes. *Addit. II.*

Março 3 Cart. Circul. Freiraticos. *Franç. pt. 2. liv. 1. cp. 2. § 6. n. 1992.*

Julho 9 C. R. Elegiveis para os Postos d'Ordenanças no Brasil: força de cada Regimento. *Addit. II.*

Agosto 13 Prov. R. Licenças para usar d'armas defezas no Brasil. *Addit. II.*

Setemb. 13 Alv. Direitos do assucar, e melasso: commercio destes generos. *Addit. II.*

Anno de 1726.

Janeiro 17 Res. Pela qual se passou a Prov. 29 do corrente.

Janeiro 29 Prov. Declara o Dcr. 18 maio 1722 sobre o donativo dos Officios do Brasil. *Addit. II.*

Maio 26 Prov. Quando se tirem as Residencias dos Governadores, e Ministros de Pernambuco. *Addit. II.*

Outub. 14 Assumpto da C. R. 9 Julho 1725. *Addit. II.*

——— 17 Prov. Juiz de Fóra ter sentinellas á porta: provimento das serventias d'Officios no Brasil *Addit. II.*

Anno de 1727.

Março 20 C. R. Que dinheiro se cunhe em Minas. *Addit. II.*

Anno de 1728.

Janeiro 11 Dcr. Perdaõ. *Addit. II.*

Abril 19 Alv. Letras de cambio. *Solan. Cogit.* 12. n. 1.

Maio 4 Res. Interpreta a isençaõ do 4 e meio concedida aos Estrangeiros. *Addit. II.*

Junho 2 C. R. Assumpto da Prov. C. Ultr. desta data *Addit. II.*

——— 14 Prov. I. Quem e como prôva as serventias dos Officios do Brasil: causas e remoçaõ de hum Serventuario. *Addit. II.*

——— 14 Prov. II. Quem dê no Brasil licenças para usar d'armas. *Addit. II.*

——— 14 Prov. III. Quem para mascaras. *Addit. II.*

——— 14 Prov. IV. O Juizo da Corôa de Pernambu-

co independente do da Bahia: não sendo cumpridas as Cartas daquelle. *Addit. II.*

Junho 15 Prov. Fórma dos Precatorios do Capitão da Guarda R.: remessa dos soldados a este. *Addit. II.*

——— 25 Prov. Quem dê as sesmarias no Brasil: sua confirmação, medição, e demarcação. *Addit. II.*

ANNO DE 1729.

Janeiro 26 C. R. Hum Vigario da Vara do Brasil usurpando a R. jurisdicção. *Addit. II.*

Março 31 Prov. R. Qual seja o Regim. dos Ouvidores de S. Paulo: sua alçada. *Addit. II.*

Agosto 17 Dcr. *Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 69.*

Nov. 29 Port. Isenção de jugadas. *Addit. II.*

ANNO DE 1730.

Março 31 Prov. Cobrança das Terças dos Concelhos. *Addit. II.*

Abril 18 C. R. Extermina do districto de Minas os ourives, e Fundidores. *Addit.*

Junho 3 Dcr. Aposentadoria. *Negreir. ad leg. crim. cp. 27. n. 154.*

Julho 1 Alv. Restringe o navegar do Brasil para Mina, e Africa. *Addit. II.*

——— 10 Prov. Como se recebão no Brasil as vias das Cartas do R. Serviço. *Addit. II.*

Nov. 20 Prov. Que lugar tomem na Igreja o Governador (no Brasil) e as Camaras. *Addit. II.*

ANNO DE 1731.

Janeiro 29 Dcr. Ordens do R. Serviço se remettaõ pelos correios. *Addit. II.*

Fever. 23 Prov. Por quanto tempo se passem os Provimentos d'Officios no Brasil. *Addit. II.*

Março 14 Prov. Fórma de despachar os navios que sahem do porto de Santos. *Addit. II.*

——— 15 Prov. Quem e como dê as sesmarias no Brasil : sua extensaõ : terreno livre ao longo dos rios. *Addit. II.*

Maio 2 Alv. Juizes de Orfãos no Brasil. *J. C. S. fl.* 268. *Ouvidor. de Pernambuco lv. Silva fl.* 66.

Junho 23 Prov. Privilegios da Misericordia do Porto. *Addit. II.*

Nov. 15 Dcr. Os contractos RR. do Brasil se arrematem lá e como. *Addit. II.*

——— 17 Prov. Em virtude do Dc. 15 do corrente. *Addit. II.*

——— 22 Prov. Inhabeis para Juizes e Officiaes da Camara. *Addit. II.*

Dez. 6 Dcr. Fórma das arrematações dos Contractos RR. no Brasil, sua cobrança, etc. *Addit. II.*

ANNO DE 1732.

Fever. 4 Dcr. Anatomia. *Negreir. ad leg. crim. tm. I. cp.* 26. *n.* 45.

Maio 2 Alv. *He o de* 1731, *Cit. com este anno na L.* 10 *Outubro* 1754.

Nov. 29 L. Moedas. *Addit. II.*

Dez. 24 Dcr. Aulas. *Negr. ad leg. crim. cp.* 27. *n.* 156.

Anno de 1733.

Maio 22 Alv. Moedeiros. *Solan. Cogit.* 65. *n.* 41.
Julho 28 Dcr. *Aposentadoria. Negr. ad leg. crim. cp.* 27. *n.* 157. *No Jud. Chron. com o dia* 27.

Anno de 1734.

Março 26 Dcr. Casamento. *Franç. pt.* 2. *lv.* 1. *cp.* 2. § 6. *n.* 1437.
——— 27 C. R. Ministros casar no Ultramar sem licença. *Addit. II.*
Julho 3 Res. Vê Novembro 10. Prov.
Outub. 11 Prov. Officiaes das Camaras intrometter-se com sizas. *Addit. II.*
Nov. 10 Prov. Criaçaõ da Relaçaõ do Rio de Janeiro. *Addit. II.*
Dez. 17 C. R. Titulo do Primogenito do Principe do Brasil. *Addit. II.*
——— 17 C. R. Principe do Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1735.

Março 22 Res. Augmenta cada Regimento de Infanteria e Cavalleria: Particulares levantar Companhias. *Addit. II.*
——— 24 Res. Das novas Companhias seja huma de Granadeiros: cria hum Ajudante, Capellaõ, e Cirurgiaõ. *Addit. II.*

Março 30 Dcr. Os Sargentos-Móres tenhaõ Companhias: seus soldos. *Addit. II.*

Abril 4 Dcr. II. Qualidades dos que haõ de ser promovidos aos Postos do Exercito. *Addit. II.*

——— 4 Dcr. I. Os Vedores naõ asssentem nova praça ou façaõ passagem a Militar que naõ dése conta dos effeitos da R. Faz. *J. I. 323. Addit. II.*

Outub. 20 Prov. R. Cria a junta de Justiça em Pernambuco. *Addit. II.*

Dez. 17 Res. Emolumentos dos Desembargadores do Porto. *Addit. II.*

Anno de 1736.

Março 8 Prov. Lugar de hum Advogado nas Pautas. *Addit. II.*

——— 24 Av. Assinaturas. *J. I. 325. Addit. II.*

Julho 28 Alv. Tres Secretarias d'Estado. *Addit. II.*

——— 28 Ass. Dizima. *Addit. II.*

Anno de 1737.

Fever. 8 Bulla. Rendimento dos Bispados applicado á Patriarcal. *Addit. II.*

Março 8 Bulla. Une certos Beneficios ao Padroado da Corôa. *Addit. II.*

Abril 21 Alv. Arrematação de contractos RR. *Mend. de ar. 2 pg. 5.*

Setemb. 22 Res. Fórma das contas dos Thesoureiros-móres. *Addit. II.*

ANNO DE 1738.

Abril 28 Lettr. Apost. Contra os Pedreiros-livres. *Addit. II.*

Agosto 10 Na Relaçaõ conhecer-se de cousas respectivas á Bulla da Cruzada. *Addit. II.*

ANNO DE 1739.

Janeiro 17 Alv. Privilegiados da Saude. *Solan. Cogit.* 65. *no fim.*

Abril 18 Rs. Certidaõ do Commissario Geral da Bulla neceria nas Residencias. *Addit. II.*

Agosto 25 Prov. Corridas das Camaras. *Addit. II.*

ANNO DE 1740.

Fever. 24 Alv. Executores da Patriarcal. *Addit. II.*

Junho 9 Av. Distingue a jurisdicçaõ do Senado, e Almotacés da dos Juizes do Civel de Lisboa. *Addit. II.*

Agosto 17 Prov. Cirurgiaõ-mór dar commissões a Medicos. *Addit. II.*

Nov. 20 Prov. Tirar pedra do Recife de Pernambuco. *Addit. II.*

Dez. 12 Dcr. Donativo dos Officios conforme o Dcr. 18 Maio 1722. *Addit. II.*

——— 13 Bulla. Une ao Patriarcado a Igreja Metropolitana de Lisboa. *Addit. II.*

——— 17 Prov. passada pelo Dcr. 12 do corrente. *Addit. II.*

Anno de 1741.

Fever.	18	Dcr. Declara o Dcr. 18 Maio 1722. sobre o donativo dos Officios Ultramarinos. *Addit. II.*
———	18	Dcr. Donativos. *Secret. Gov. de Pernambuco lv. 23. fl. 75.*
———	25	Prov. Em virtude do Dcr. 18 do corrente. *Addit. II.*
Maio	26	C. R. Assistencia aos Bispos na sua primeira entrada publica. *Addit. II.*
Junho	14	Breve Pontif. *Vê 1816 Setembro 24. Prov. Ds. no Addit.*
Julho	14	Bulla. Cria Beneficios de Padroado R. em lugar do Cabido de Santa Maria de Lisboa. *Addit. II.*
———	20	Bulla Seminario Patriarcal. *Addit. II.*
Agosto	31	Alv. e Dcr. Lisboa oriental e occidental. *Addit. II.*
Dez.	20	Bulla. Liberdade dos Indios da America. *Addit. II.*

Anno de 1742.

Março	31	Alv. Expediçaõ dos processos. *Syst. Retm. 5. pg. 148. Negr. ad leg. crim. cp. 27. n. 158. Solan. ao Comm. de Peg. tm. 3. pg. 217.*
Abril	26	Dcr. Declara o de 18 Fevereiro 1741. sobre os Officios do Brasil que se prôvem por donativo. *Addit. II.*
Dez.	19	Res. Recebedor das despezas da Relaçaõ. *Addit. II.*

Anno de 1743.

Janeiro 10 Prov. C. Faz. Recebedor das despezas da Relaçaõ a quem dê contas. *Addit. II.*
Fever. 28 C. R. Entrada publica dos Bispos. *Addit. II.*

Anno de 1744.

Maio 16 Regim. dos Delegados do Fysico-mór no Brasil. *Negr. ad leg. crim. cp.* 26. *n.* 52.
——— 12 Prov. Quem rubrique os livros das Camaras do Brasil: os Ouvidores presidir a ellas. *Addit. II.*
——— 19 Prov. *Negr. ad leg. crim. cp.* 26. *n.* 52.
Junho 19 Dcr. Por que se passou o Alv. 15 Julho. *Addit. II.*

Anno de 1745.

Janeiro 23 Res. Moedeiros. Vê 25. Prov.
——— 25 Prov. Isençaõ dos Moedeiros. *Addit. II.*
Março 24 Prov. Certidaõ do Juizo do Fisco necessaria nas Residencias dos Ministros do Brasil. *Addit. II.*
Maio 8 Alv. Correiçoẽs do Civel. *Syst. tm.* 5. *pg.* 44.
Julho 29 Alv. Moeda. *Addit. II.*
Outub. 26 Alv. I. II. *Franç. pt.* 2. *lv.* 1. *cp.* 2. § 3. *n.* 1059. — § 9 *n.* 2656.
Dez. 1 Av. Dar logeas d'aposentadoria. *Addit. II.*

Anno de 1746.

Março 4 Alv. Segundo Porteiro da Chancellaria. *Addit. II.*
Abril 18 Avv. Ajoelhar aos Bispos : precedencia destes ao Vice-Rei do Brasil. *Addit. I.*
——— 18 Prov. Fórma da eleiçaõ dos Capitães-móres do Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1747.

Maio 10 Alv. Estrangeiros que naõ carregar sal a Setubal levar lá fazendas. *Addit. II.*
Julho 5 Alv. Escrivaõ privativo das causas dos pescadores. *Addit. II.*
Setemb. 27 Prov. Salario do Corregedor e seus Officiaes por cada eleiçaõ. *Addit. II.*
Dez. 22 Alv. Escripturas em que a Patriarcal se interesse. *Addit. II.*

Anno de 1748.

Fever. 9 Prov. C. Faz. Quem dê baixa aos Collectados nas Sizas. *Addit. II.*
——— 20 Alv. Amplia a L. I. 20 Março 1736 a favor do commercio das Ilhas. *Addit. II.*
Junho 10 Alv. Faculta á Patriarcal apresentar certos Beneficios, e Officios. *Addit. II.*
——— 14 Prov. Os Provedores levar salario das informações a requerimento de Parte. *Addit. II.*

Setemb. 13 Alv. Extingue os preços fixos dos generos no Brasil: moeda provincial. *Addit. II.*

Dez. 11 Alv. Immunidade dos Embaixadores: réos accolhidos a suas casas. *Addit. II.*

——— 16 Alv. Religiosos passar das Provincias dos Estados Portuguezes para outras Religiões que naõ tem Prelado no Reino. *Addit. II.*

ANNO DE 1749.

Janeiro 11 Prov. Reparte os Tabelliães, Distribuidores, e Escrivães dos Orfãos entre Olinda, e Recife: o Juiz de Fóra como sirva em huma e outra: quem o substitue, e o Ouvidor. *Addit. II.*

Fevér. 15 Res. Distribuiçaõ das Escripturas. *Addit. II.*

Setemb. 15 Alv. Para quem se tirem as appellações, e aggravos dos Juizes Executores da Patriarcal: fórma de as despachar. *Addit. II.*

Nov. 16 Res. Desconto nas mezadas dos Embaixadores. *Addit. II.*

ANNO DE 1751.

Fever. 23 Prov. C. U. Terços, e Soldos das Milicias pagas da Bahia. *J. III.* 196.

Maio 18 Lettr. Apost. Contra os Pedreiros-livres. *Addit. II.*

ANNO DE 1752.

Dez. 12 Cart. de Confirmaçaõ dos privilegios da Religiaõ de Malta. *Addit. II.*

ANNO DE 1753.

Maio 16 Res. Liberdade de jogar, e dar casa de jogo. *Addit. II.*

Junho 16 Res. I. Fiança a ametade dos Novos-Direitos da Chancellaria. *J. II.* 13. *Franç. Append. tm.* 2. *n.* 15. *pg.* 417.

——— 16 Res. II. As Camaras responsaveis pelos Depositarios que elegem. *J. II.* 13.

——— 17 Res. Os Auditores Juizes privativos dos Assentistas. *J. II.* 3.

——— 18 Res. Os Auditores saõ Juizes privativos dos crimes, e causas dos Assentistas, e seus Officiaes. *Addit. J. III.* 205.

——— 22 Res. I. Authoridade da Junta dos 3 Estados, e dos Governadores das Armas sobre os Assentistas, e Officiaes do Exercito. *Addit. J. II.* 13.

——— 22 Res. II. Jurisdiçaõ da Contadoria Geral de Guerra. *J. II.* 13.

ANNO DE 1755.

Abril 18 Dcr. Officios fóra do pé do Exercito pagar direitos novos e velhos. *Addit. I. e II.*

Anno de 1756.

Março 23 Dcr. Declara o Dcr. 18 Fevereiro 1741. sobre os Officios do Brasil que se prôvem por donativo. *Addit. II.*

Dez. 13 Prov. C. Ultr. Sobre o donativo dos Officios do Brasil. *Addit. II.*

Anno de 1759.

Janeiro 19 C. R. Procedimentos contra os Jesuitas. *Addit. II.*

Anno de 1760.

Junho 14 Av. as Cardial Acciaiolli. *Addit. II.*

Anno de 1765.

Outub. 16 Res. Caudelarias. *Addit. II.*

Anno de 1766.

Março 10 Prov. Ordens da Junta dos 3 Estados sobre Caudelarias. *Addit. II.*

ANNO DE 1769.

Julho 24 Sent. Mez. Cens. Condemna os livros dos Jacobeos, e Beatos. *Addit. II.*

ANNO DE 1770.

Julho 10 Breve. Beja. *Addit. II.*
——— 12 Ed. Mez. Cens. Condemna livros sobre Indulgencias. *Addit. II.*
Agosto 25 Res. Caudelarias. *Addit. II.*
Setemb. 24 Ed. Mez. Cens. Condemna os livros dos falsos Filosofos. *Addit. II.*

ANNO DE 1771.

Julho 27 Res. Caudelarias. *Addit. II.*

ANNO DE 1772.

Julho 8 Prov. C. Faz. Siza de certos contractos contractos condicionaes. *Addit. II.*

Lisboa 17 *de Novembro de* 1817.

Fim do Supplemento.

Pg.	lin.	Erros.	Emendas.
10	16	7. Alv. II. etc.	*He o antecedente*
	17		
11	24	Letigiosos	litigiosos
—	35	25. C. R.	25. L.
12	8	1603	1602
—	10	1512	1591
15	5	J. I. 4.	J. I. 5.
—	6	24. Ass	ou Junho 24. Ass.
—	—	J. I. 4	J. I. 5.
17	12	14 Ass. etc.	*Risca*
—	25	— 3 Alv.	*He o antecedente*
—	35	— 18. Alv.	*He o antecedente*
18	32	15 C. R.	15 ou 25 C. R.
19	4	dar	das
—	10	26. Alv.	*He o antecedente*
—	13	para o	para
20	13	22. Alv. III.	He o Alv. I.
22	29	21 Julho	21 Junho
23	27	C. R.	C. de
—	33	J. V.	J. IV.
24	21	avançar	avençar
27	20	27. C. R.	*He de* 1607
—	27	21. Alv.	Julho 21 Alv.
29	9	I. 20.	I. 21.
31	36	Port. Excita	Av. Refere
33	6	Dezembro	Novembro
34	3	da legoa	de huma legoa
35	11	o Alv.	o Alv. II.
—	27	282	281
36	27	Deputa os	Deputados
40	6	30 C. R.	Outubro 30.
—	27	1810	1610
41	18	10 C. R.	14. C. R.
42	12	8. C. R.	*He á antecedente*
45	17	14. C. R.	14 ou 21.

Pg.	lin.	Erros.	Emendar.
47	15	10. Alv.	*He o antecedente*
48	20	20 C. R. I.	He a C. R. V.
51	25	3.	3. C. R. IV.
56	10	L.	L. ou Prov. R.
62	11	4.	49.
63	22	C. R. I.	*He de Março*
—	37	196	296
72	7	na C. R.	na C. R. II.
82	21	e do Provedor	e o dos Provedores
—	22	I. 62	I. 63.
—	26	I. 62	I. 63.
—	32	J. IV. 166	*risca*
—	36	I. 62.	I. 63.
83	4	Orfas	Orfaãs.
86	38	Res. 12.	C. R. 3.
89	9	Assumpto da	He a
—	33	3. C. R. II.	*He a antecedente*
90	10	C. R. III.	C. R. II.
92	12	9. C. R.	8. C. R.
—	23	18. Alv. II.	*He o antecedente*
93	2	dos recenseamento	*risca*
94	12	Julho 23. L.	*He de Agosto*
95	8	29. C. R. III.	*He a C. R. I.*
—	28	25. C. R. II.	*He huma só*
96	2	Novembro 6. C. R.	*He a antecedente*
—	24	26. C. R. V.	*He a antecedente*
99	24	Junho 4. C. R. II.	*He a antecedente*
104	23	Almotaceria	Almotaceria-mor
112	9	tire	tirem
127	28	14. Alv.	4. Alv.
132	31	23. Dcr.	*Esta e as duas seguintes saõ huma só Port.*
133	6	27.	27. Port. Gov.
134	32	Os Donatarios	A Universidade
141	5	da de	da II. de

Pg.	lin.	Erros.	Emendas.
141	26	21 Alv. I.	*He de* 1635
142	19	253	353.
—	24	253	353.
143	16	253	353
145	6	Secre-	Secretaria
—	14	19. Port.	29. Port.
152	22	I. 1 2	I. 102
154	18	Pcov.	Prov. ou C. R.
155	2	Expulcaõ	Expulsaõ
158	2	Junho 16	Maio 16
—	7	— 11.	Junho 11.
160	1	16140	1640
—	18	guera	Guerra
—	29	penna	pena
162	4	2.	2. Dcr.
163	8	exportados	exportado
164	9	Abril 20 etc.	*risca*
—	10	— 12.	Abril 12
168	4	Outubro 25.	*He hum só*
169	19	Regim. do	L.
—	21	1. Alv.	*He a L. antecedente*
—	24	Guarda	Guarda R.
173	33	124	125, *e assim nas tres verbas seguintes*
187	24	30. Res.	*He de Agosto*
188	4	14. C. R.	24. C. R.
191	25	10 Alv.	19. Alv.
194	4	30. Ass.	*He hum só*
202	10	6. Alv. I.	*He o seguinte*
—	29	Dezembro 7. L.	Dezembro 9. L. II.
203	32	Abril I.	1 ou 11.
206	26	Abril 17. Dcr.	*He hum só com o seguinte*
207	5	— L. I.	*He huma só com a seguinte*

Pg.	lin.	Erros.	Emendas.
207	30	Setembro 11. Alv. I.	*He hum só com o seguinte*
210	4	— 25	Abril 25.
—	11	— 30 L.	*He de* 1653
224	13	190	190 e 193
—	—	232	e 233
—	15	o de	o I. de
225	13	Nov. 19. Dcr.	*He o mesmo que o seguinte*
227	9	— 15 Dcr.	*He de* 1657
228	28	Janeiro 16.	Janeiro 16 Dcr.
232	23	das posses	dos Postos
—	28	Officc. participa	Port. Junt. 3. Est. Refere.
250	2	Agosto 25.	*He o antecedente*
255	13	Dcr. I.	Dcr.
—	16	20 Dcr. II.	24. Dcr. I.
—	18	Dcr. III.	Dcr. II.
260	28	Janeiro 6. L.	Dcr.
266	9	Regim. etc.	*risca esta verba*
268	23	Dez. 28.	Dez. 28 ou 18
—	29	— 45 L.	25 L.
270	26	1604	1677
273	15	o Vezo	o Pezo
—	17	— 20	— 29
—	—	Av.	Av. ou Dcr.
279	36	— 29 Res. etc.	*Em lugar desta verba se leia* — 29 Port. Junt. 3. Est. Refere a Res. 20 do corrente. J. I. 243 III. 55.
281	19	Setembro 2. Dcr.	*He hum só com o seguinte.*
285	10	Março 20.	Março 22.

Pg.	lin.	Erros.	Emendas.
291	21	Junho —	*risca*
298	6	— 16. Res. etc.	— Port. Junt. 3. Est. Refere a Res. 15. Abril 1666.
306	13	— 25. C. R.	— 25 ou 23.
308	22	Impoem	Salario dê
309	27	Permitte.	*risca*
—	29	— 16. Prov. etc.	Port. J. Tres Est. Refere a Res. etc.
317	10	Averbe-se	Revoga
326	13	Metter	ter
327	20	Pona ibid.	Pona cp. 46.
331	34	Nomea	Seja
334	4	Os serviços etc.	Quaes serviços etc.
—	5	Em quem se possaõ	Em estranhos
339	36	Maio 17 Res etc.	Port. J. 3 Est. Refere a Res. 10 do corrente
340	2	Junho 20	Maio 20
—	4	— 5	Junho 5.
—	6	Julho 7. Res.	Junho 7. Dcr.
—	8	— 2. Alv.	Julho 2 Alv.
357	21	Prov. R. etc.	Av. Participa a Res. 13 Agosto 1710
358	2	Outubro 27	*accrescenta* — ou Novembro 17.
—	27	Resgate —	Descimento
374	17	Vedores	Viadores
379	22	Prov. R.	ou C. R.
381	13	22. Dcr.	*He o antecedente*
392	15	*no suppl.*	II.
393	14	Julho 27	ou 28
395	19	do corrente	de Maio
396	10	Av.	Av. e Dcr.
397	7	no suppl.	Add. II. *e assim em outros*

86-18

Pg.	lin.	Erros.	Emendas.
399	25	Cria as	*Risca*
401	5	Av.	Alv.
404	18	17 L.	He o Alv. antecedente
406	12	Na Junt. etc.	A Junt. 3. Est. dar quitas aos devedores RR.
410	24	18. Fever.	*accrescenta* — 1741.
420	16	Para execuçaõ da	Refere a
421	13	Dá Juiz .. aos	Escrivaõ .. dos
439	21	— 18. Alv.	— 18 Dcr.
—	23	18 Dcr etc.	*risca*
440	16	Pagamento etc.	Refere a Res. 9. do corrente.
—	18	No Append.	Franç. pt. 2. pg. 414.
444	6	— 23 Alv.	— 28 Alv.
—	33	— 11 Alv.	— 21 Alv.
448	2	Res. etc.	Port. J. 3 Est. Refere a Res. 16. Junho sobre Novos Direitos
449	2	Prov.	Port.
450	24	— 19 Dcr.	29 Dcr. I. II.
452	26	Res. etc.	Port. J. Tres Est. Declara o Alv. 13 Novembro 1651.
453	19	Alv.	Offic.
458	5	Append.	Franç. append.
465	10	18 Av. etc.	*Repetiçaõ das tres verbas antecedentes*
661	4	causas	cousas
776	8	Conxençaõ	Convençaõ

Vende-se por 2$000 reis em Lisboa nas Lojes de livros de Joaõ Henriques, Rua Augusta, N. 1., na de Carvalho nos Martyres, e na da Impressaõ R. debaixo da Arcada do Terreiro do Paço: em Coimbra na de Aillaud: no Porto na de Costa Paiva: em Lamego, na de Francisco Caetano Calder. Nas mesmas Lojes se vende o Extracto de Leis por 800, e seu Appendice por 200, o 1. e 2. Additamentos de Leis por 960 e 720, Obras do mesmo Author.

200

C818.
B732m